SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4235

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM GALPÃO ANTERIORMENTE UTILIZADO COMO DEPÓSITO PELA ACISPES, LOCALIZADO NA CIDADE DE RIO NOVO – MG**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/03/2026 até às 09h00min do dia 24/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1905C5D6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos e equipamentos de Informática**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/03/2026 até às 08h30min do dia 31/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 31/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:0165DDDA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS À SEDE E ÀS UNIDADES DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/03/2026 até às 09h30min do dia 09/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia

09/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6C953ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2026
DISPENSA N° 002/2026

EXTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **RATIFICAÇÃO e EXTRATO do CONTRATO** do Processo Nº 014/2026 Dispensa nº 002/2026. CONTRATO nº 005/2026, com a empresa 33.885.590 KENER FRAMIL LOBO ARAUJO. Valor total da ratificação: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o período de 10 (dez) meses, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco em tecnologia, inovação e transformação digital, destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidores/colaboradores, visando ao fortalecimento das competências técnicas e estratégicas necessárias à modernização administrativa, à governança digital e à melhoria contínua dos processos organizacionais**.**

Caxambu MG, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BB644F12

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 018/2026
DISPENSA N° 005/2026

EXTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **RATIFICAÇÃO e EXTRATO do CONTRATO** do Processo Nº 018/2026 Dispensa nº 005/2026. CONTRATO nº 006/2026, com a empresa PRAEVA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Valor total da ratificação: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para o período de 10 (dez) meses, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, COM EXECUÇÃO OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO CIMAG, DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOCUMENTAL, CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL, CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROCESSOS E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. A EXECUÇÃO PRESENCIAL CONSTITUI REQUISITO OPERACIONAL INDISPENSÁVEL À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACESSO A DOCUMENTOS, SISTEMAS INTERNOS, INTERAÇÃO DIRETA COM A EQUIPE ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DE ATOS PROCEDIMENTAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA ADMINISTRATIVA E DE FORMA CONTÍNUA, LIMITANDO-SE ÀS ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO.

Caxambu MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0DDE1DD6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 017/2026
DISPENSA N° 004/2026

EXTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **RATIFICAÇÃO e EXTRATO do CONTRATO** do Processo Nº 017/2026 Dispensa nº 004/2026. CONTRATO nº 007/2026, com a empresa **AUTO POSTO NUNES E ANDRADE LTDA**. Valor total da ratificação: R$ 119.310,00 (cento e dezenove mil e trezentos e dez reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIMAG.

Caxambu MG, 13 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D38CDB5E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 015/2026
DISPENSA N° 003/2026

EXTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **RATIFICAÇÃO e EXTRATO do CONTRATO** do Processo Nº 015/2026 Dispensa nº 003/2026. CONTRATO nº 004/2026, com a empresa TAMIRES FORMAGIO RIBEIRO. Valor total da ratificação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o período de 10 (dez) meses, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA. A EXECUÇÃO PRESENCIAL CONSTITUI REQUISITO OPERACIONAL INDISPENSÁVEL À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACESSO A DOCUMENTOS, SISTEMAS INTERNOS, INTERAÇÃO DIRETA COM A EQUIPE ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DE ATOS PROCEDIMENTAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA

ADMINISTRATIVA E DE FORMA CONTÍNUA, SEM CARÁTER DECISÓRIO, SEM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TÍPICA E SEM SUBSTITUIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, LIMITANDO-SE ÀS ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO.

Caxambu MG, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F29C20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
Contrato nº 03/2026
Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Contratada: 15.038.210 Matheus Gouveia Paiva, inscrito no CNPJ sob n° 5.038.210/0001-46, estabelecido na RUA BENEDITO BORGES DO COUTO, 60, FRANCISCA AUGUSTA RIOS, POUSO ALEGRE - MG, 37.557-053.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSESSORIA DE MATERIAIS (COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE ENVOLVE A MATÉRIA.
Período da Prestação de Serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DD75367C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01

A comissão de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para realização de consultas, exames, procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HBC – Hospital Brasil Central Ltda
CNPJ: 10.951.450/0007-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua Quatorze, n°1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG.
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA
CNPJ: 30.408.266.0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, número 1032, loja 03, Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;

Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 02/03/2026

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, n° 641, Andar sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG.
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 02/03/2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Olegário Maciel, n°290, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data de credenciamento: 09/03/2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data de credenciamento: 09/03/2026

CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 23.098.379/0001-10
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n°275, Sala 405, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2026

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:69639CBB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 02

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para realização de exames de ultrassonografias diversas, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio, n°123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2023

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C502FA77

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.040.906/0001-68
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o

prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA
CNPJ: 15.578.912/0001-12
Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.
Data: 14/07/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, 641, 7º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)
Data: 17/07/2025

Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG.
Data: 18/07/2025

Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 18/07/2025

Primacor Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.605.223/0001-15
Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 100, Sala 03, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecocardiograma Transesofágico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/07/2025

AMI – Atendimento Médico Integrado Ltda – ME
CNPJ: 18.565.519/0001-82
Endereço: Rua Alexandre Marquez, nº 1025, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/08/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA
CNPJ: 08.227.937/0001-06
Endereço: Praça da Bandeira, n°335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgencio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/09/2025

INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA.
CNPJ: 11.427.233/0001-91
Endereço: Avenida Três, nº 196 – Sala nº 4 – Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Arteriografia Vertebral, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Arteriografia de Carótidas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 30/09/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA
CNPJ: 02.498.874/0001-46
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Nasofibroscopia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 02/10/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia;
Data: 12/01/2026

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA – EPP

CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, n°641, Pavimento Térreo, 1° andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CDI CENTRO DIAGNÓSTICO DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 23.065.547/0001-70
Endereço: Av. Nove, nº 454, SL 1, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: **Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico**, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 20/02/2026

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.282.998/0001-41
Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2026

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:3768EDBB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames de colonoscopias (simples, diagnóstica e terapêutica) e CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

IGEP – INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.941.068/0001-63
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 689, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA
CNPJ: 08.227.937/0001-06
Endereço: Praça da Bandeira, n°335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

ENDOVITA LTDA
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, n°1140, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, n°641, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Procedimento Médico de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 09/09/2025

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.282.998/0001-41
Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2026

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A41555D6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fichas de registros padronizadas para protocolos realizados durante os atendimentos de urgência e emergência, destinadas às unidades

móveis básicas e avançadas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, conforme especificações e quantidades constantes no DFD, ETP e Termo de Referência.

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: **18/03/2026 às 08h00** (horário de Brasília)
Término: **20/03/2026 às 23h59** (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
Uberlândia/MG, 17 de março de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:4FC82A5D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Retificação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo licitatório nº **05/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026.** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de aviso da **Pregão Eletrônico nº 01/2026** via plataforma licitanet.com.br, visando a aquisição, em lote único, de sistema de Ultrassom digital de alta resolução, transportável, destinado à realização de exames diagnósticos em múltiplas especialidades médicas, composto por unidade principal com monitor, painel touchscreen, softwares avançados de imagem, Doppler, reconstrução 3D/4D, elastografia e ferramentas de análise, acompanhado de transdutores multifrequenciais, Nobreak senoidal e Impressora a laser compatíveis com o equipamento. O fornecimento deverá incluir frete, instalação, aplicação, garantia mínima, registro na ANVISA e assistência técnica local autorizada pelo fabricante, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, em conformidade com a **Resolução SES/MG nº 9.403, de 03 de outubro de 2023**.

Na publicação **Código Identificador:** 4DE5EA7C

Onde se lê no Termo de Homologação:
Itens:
1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 230.776,85
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 3.240,87
3. Impressora HP – R$ 1.482,28

Subtotal Adjudicado: R$ 235.500,00
Subtotal Orçado: R$ 272.634,55 Economia: R$ 37.134,55 (13,6206%)

Leia-se:
1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 208.500,00
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 18.000,00
3. Impressora HP – R$ 9.000,00

Subtotal Adjudicado: R$ 235.500,00
Subtotal Orçado: R$ 272.634,55 Economia: R$ 37.134,55 (13,6206%)

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C8C162F5

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de aviso da **Pregão Eletrônico nº 01/2026** via plataforma licitanet.com.br, visando a aquisição, em lote único, de sistema de Ultrassom digital de alta resolução, transportável, destinado à realização de exames diagnósticos em múltiplas especialidades médicas, composto por unidade principal com monitor, painel touchscreen, softwares avançados de imagem, Doppler, reconstrução 3D/4D, elastografia e ferramentas de análise, acompanhado de transdutores multifrequenciais, Nobreak senoidal e Impressora a laser compatíveis com o equipamento. O fornecimento deverá incluir frete, instalação, aplicação, garantia mínima, registro na ANVISA e assistência técnica local autorizada pelo fabricante, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, em conformidade com a **Resolução SES/MG nº 9.403, de 03 de outubro de 2023**.

Na publicação **Código Identificador:** DE1D16AE

Onde se lê:
Itens adjudicados:
1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 230.776,85
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 3.240,87
3. Impressora HP – R$ 1.482,28

Total Adjudicado: R$ 235.500,00
Total Orçado: R$ 272.634,55
Economia: R$ 37.134,55 (13,6206%)

Leia-se:
1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 208.500,00
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 18.000,00
3. Impressora HP – R$ 9.000,00

Total Adjudicado: R$ 235.500,00
Total Orçado: R$ 272.634,55
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:90A18259

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMOG torna público Aviso de Contratação Direta n° 03/2026 - PRC 09/2026 – Dispensa 05/2026, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção, conservação e sanitização dos ambientes físicos das instalações do CIMOG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data de abertura: 24/03/2026, das 08:30 às 16:30. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e

nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 17 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BE56E4D1

EDITAIS
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CIMOG de 2026, Resolução CIMOG nº 007, de 15 de agosto de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto; Considerando o disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução CIMOG nº 007, de 15 de agosto de 2025 que "Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências", que concede o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2026, o seguinte crédito suplementar, para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais):
0101 01 20 605 0003 2.002 319011 – MANUT. SERV. INSPEÇÃO REGIONAL, ficha 48, DR 2501, valor 47.000,00.
0101 01 20 605 0003 2.002 319013 – MANUT. SERV. INSPEÇÃO REGIONAL, ficha 46, DR 2501, valor 14.500,00.
TOTAL DE CRÉDITOS 61.500,00.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 10 de março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:ACF702D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Na publicação realizada do dia 17/03/2026 no Diario Oficial dos Municipios Mineiros. Ano XVIII nº 4234 – Onde lê-: **a sessão será dia 19/03/2026 às 09H**. LEIA-SE: **a sessão será dia 23/03/2026 às 09H**, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos/MG, 17/03/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:DECB253D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de março de 2026.
Data da Assinatura: 09 de março de 2026

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:895F2675

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada "para a confecção e fornecimento de uniformes padronizados, incluindo camisetas, camisetas gola polo, blusas sociais, camisas sociais e calças, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG", cuja a aquisição será executada com a empresa **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.943.925/0001-90, com sede a Rua George Araújo Caldas, 381, Bom Pastor, Paracatu/MG, pelo Valor Global de R$ 3.554,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 17 de março de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:6093DC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 05/2026

EXTRATO DE DISPENSA 05/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Dispensa nº 05/2026.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para gestão pública municipal.

Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Rua Gonçalves Dias, 3035, Sala 301, Sala 302, Sala 303, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.02 – Ficha 12
Valor: R$ 39.000,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:08BCCC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 009/2026 COMISSÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDORES - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 009/2026

Comissão Técnica – Avaliação de Desempenho – Servidores - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, e em cumprimento do artigo 45 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato até 31 de dezembro do corrente ano:

I – Fábio Rodrigues Pereira – Presidente;
II – Pedro Paulo Maciel Júnior – Vice-Presidente;
III – Marcos Fonseca da Silva – Secretário.

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:9F4613AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N 010/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO.

PORTARIA N° 010/2026

Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I e 69, parágrafo único), tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, ***RESOLVE:***

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros os seguintes servidores efetivos:

I – Pedro Paulo Maciel Júnior - Coordenador;
II – Fábio Rodrigues Pereira - Subcoordenador;
III – Gleice de Oliveira Duarte – Relatora;
IV – Marcos Fonseca da Silva – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:8BADFBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 011/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.

PORTARIA N° 011/2026

Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I e 69, parágrafo único), tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, ***RESOLVE:***

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros os seguintes servidores efetivos:

I – Marcos Fonseca da Silva - Coordenador;
II – Gleice de Oliveira Duarte - Subcoordenadora;
III – Pedro Paulo Maciel Júnior – Relator;
IV – Fábio Rodrigues Pereira – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:921A6A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 012/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA.

PORTARIA N° 012/2026

Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I e 69, parágrafo único), tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros os seguintes servidores efetivos:

I – Gleice de Oliveira Duarte - Coordenadora;
II – Pedro Paulo Maciel Júnior - Subcoordenador;
III – Marcos Fonseca da Silva – Relator;
IV – Fábio Rodrigues Pereira – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7C68FABF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 013/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS.

PORTARIA N° 013/2026

Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I e 69, parágrafo único), tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, **RESOLVE:***

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros os seguintes servidores efetivos:

I – Fábio Rodrigues Pereira - Coordenador;
II – Marcos Fonseca da Silva - Subcoordenador;
III – Pedro Paulo Maciel Júnior – Relator;
IV – Gleice de Oliveira Duarte – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:10B7C1A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 014/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS.

PORTARIA N° 014/2026

Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I e 69, parágrafo único), tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, **RESOLVE:***

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para realizar o inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros os seguintes servidores efetivos:

I – Fábio Rodrigues Pereira - Coordenador;
II – Gleice de Oliveira Duarte - Subcoordenadora;
III – Marcos Fonseca da Silva – Relator;
IV – Pedro Paulo Maciel Júnior – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:336BB185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 12.2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, operação e manutenção do sistema e infraestrutura de sonorização do Plenário da Câmara Municipal, e acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais.

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	**Prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, operação e manutenção do sistema e infraestrutura de sonorização do Plenário da Câmara Municipal, e acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais.**	13757	Tarefa	60	R$ 15.060,00

Regime de Execução: Indireto; prestação de serviços comuns por tarefa.
Prazo de entrega: agendado por demanda.
Preço global estimado: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).
Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: Ampla concorrência;
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Modo de Disputa: Aberto
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM; Quadro de Avisos da CMCG.
Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br; Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 3 DIAS(ATÉ 20DE MARÇO DE 2026)
Publicado em Chapada Gaúcha, terça-feira, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:34FBD49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - PRC 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do CONTRATO Nº 04/2026, referente ao PROCESSON° 003/2026. Objeto: contratação autônoma de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva de softwares de gestão pública municipal. A solução deve ser integrada, 100% web, baseada em tecnologia em nuvem (cloudcomputing), com serviço de provimento de datacenter, compreendendo os seguintes módulos e serviços destinados exclusivamente ao atendimento da Câmara Municipal de Cláudio/MG. Empresa(s): CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.873/0001-51, no valor total de R$150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). Vigência 01/03/2026 a 01/03/2027. Cláudio, 16 de março de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:A1C57A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 005/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Favorecido: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 21.092.568/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III e §3º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 23, §4º, da mesma legislação.

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Período: 10(dez) meses

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Corinto, 17 de março de 2026.

MULER ANGELIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Corinto

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:BBFBDFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE CONTRATO 04; 05; 06

EXTRATO DO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LANCHES, PROVENIENTES DE PADARIA, PARA SUPRIR A DEMANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG, AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. CONTRATO 004/2026 - CONTRATADA: Casa das Quitandas LTDA. Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

R$10.292,94 (Dez mil, quartos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2026 até 13/03/2027.
CONTRATO 005/2026 - CONTRATADA: Padaria e Lanchonete Córrego Fundo LTDA. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. R$10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 13/03/2026 até 13/03/2027.
CONTRATO 006/2026 - CONTRATADA: Padaria e Lanchonete Santa Maria LTDA. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. R$10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 16/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 20 - Dotação: 01.01.01.01.02.01.031.0013.2004.3.3.90.30.00 – 1.500.000.0000. Córrego Fundo/MG,17 de março de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA.
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:C8D57D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE"

– EDIÇÃO 2026 –

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regulamento estabelece as normas, critérios de avaliação e o rito administrativo para a concessão do Título "Amigo do Meio Ambiente" no ano de 2026, conforme facultado pelo Art. 2º, §4º e Art. 7º do Decreto Legislativo nº 268/2021.

1.2. A honraria será entregue em Sessão Solene no dia 02 de junho de 2026, em observância ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 268/2021, que prevê a entrega preferencialmente na semana do Dia Mundial do Meio Ambiente.

DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1. O Título será concedido a pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas de Curvelo que comprovadamente protejam e conservem o meio ambiente (Art. 2º, caput, DL 268/2021).

2.2. São condições obrigatórias para a habilitação do postulante (Art. 2º, §1º, DL 268/2021):

a) Ter executado ações efetivas com finalidade de preservação ambiental;
b) Não ter cometido infrações ambientais nos últimos dez anos;
c) Estar em plena regularidade com as legislações ambientais vigentes.

DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO

3.1. As indicações poderão ser formuladas pela Comissão Especial, por Vereadores (limitado a uma indicação por parlamentar) ou por autodeclaração dos interessados.

3.2. Os interessados deverão encaminhar à Câmara Municipal (Art. 2º, §2º, DL 268/2021), obrigatoriamente em formato não editável (PDF):
a) Formulário de Inscrição e Questionário de Avaliação devidamente preenchidos;
b) Relatório Descritivo detalhado das ações ou projetos;
c) Curriculum Vitae da personalidade (em caso de pessoa física);
d) Documentação comprobatória (fotos, laudos, certificações).

3.3. As inscrições ocorrerão de 17 de março de 2026 a 31 de março de 2026, via e-mail (secretaria@cmcurvelo.mg.gov.br) ou protocolo físico junto à Secretaria da Câmara Municipal de Curvelo.

DA COMISSÃO ESPECIAL E JULGAMENTO

4.1. A Comissão Especial, designada por Portaria da Presidência, é composta por 04 (quatro) vereadores e 01 (um) servidor da Casa, conforme o Art. 5º do Decreto Legislativo nº 268/2021.

4.2. Compete à Comissão a elaboração dos critérios de seleção e o julgamento das iniciativas (Art. 2º, §3º, DL 268/2021).

4.3. O prazo de análise técnica e julgamento iniciar-se-á em 01 de abril e encerrar-se-á em 10 de abril de 2026.

DOS LIMITES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a edição de 2026, a Comissão selecionará 05 (cinco) homenageados, visando a celeridade e o prestígio da honraria.

5.2. As ações serão pontuadas com base na Tabela de Critérios, observando-se:
a) Recuperação de áreas verdes ou de interesse ambiental;
b) Realização de educação ambiental;
c) Inovação em sustentabilidade;
d) Relevância do serviço prestado ao ecossistema local.

DA PREMIAÇÃO E DO SIGILO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado com os nomes dos 05 (cinco) vencedores será mantido em absoluto sigilo pela Comissão Especial e pela Mesa Diretora, sendo revelado de forma inédita apenas durante a Sessão Solene do dia 02 de junho de 2026.

6.2. Em virtude do caráter de revelação surpresa no dia do evento, não haverá fase recursal após o julgamento da Comissão.

6.3. Aos 05 (cinco) contemplados finais selecionados pela Comissão, será entregue um Troféu e o respectivo Diploma de Homenagem (em cumprimento ao Art. 4º do Decreto Legislativo nº 268/2021).

6.4. A todos os demais inscritos cujos projetos tenham sido devidamente habilitados e analisados, será concedido um Diploma de Participação, como forma de reconhecimento do Poder Legislativo ao esforço despendido em prol do meio ambiente local.

DA SOLENIDADE E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Todos os inscritos habilitados serão convidados para a Sessão Solene, momento em que descobrirão quem são os 05 (cinco) vencedores do Título na edição de 2026.

7.2. Durante a Sessão Solene, logo após a revelação, cada um dos 05 (cinco) homenageados terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos para uso da palavra e agradecimentos aos presentes.

7.3. Caso a sessão presencial seja impedida por força maior, a mesma ocorrerá de forma virtual, mantendo o caráter solene (Art. 6º, DL 268/2021).

DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICIDADE

8.1. Em alinhamento com o Ofício 167/2026/GAB e o calendário da Casa, a lista com os selecionados deverá obrigatoriamente ser ratificada em Plenário até a Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2026 (admitida esta flexibilização excepcional do prazo de 60 dias para viabilizar os trabalhos da Comissão). **Para garantir o fator surpresa, a indicação formal no Plenário e a tramitação do expediente poderão ocorrer sob sigilo regimental, ficando a publicidade dos nomes embargada até o momento da cerimônia.**

8.2. O Regulamento e os resultados gozarão de ampla publicidade no site oficial e redes sociais da Câmara Municipal (Art. 2º, §5º, DL 268/2021).

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos contemplados é permitida a utilização do título em qualquer tipo de peça publicitária (Art. 2º, §6º, DL 268/2021).

9.2. Documentos físicos digitalizados devem estar disponíveis para eventual auditoria técnica.

9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial ou pela Mesa Diretora (Art. 7º, DL 268/2021).

Curvelo/MG, 16 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Comissão Instaurada Pela Portaria Nº 974/2026

VEREADOR ALBANY DE SOUZA

VEREADOR DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES

VEREADOR LEONARDO VIANA PINHEIRO

VEREADORA IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO

SERVIDORA DO LEGISLATIVO GABRIELA DOS REIS E RAMOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" – EDIÇÃO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo / Razão Social:
CPF / CNPJ:
RG / Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Cidade: Curvelo/MG
CEP:
Telefone de Contato:
E-mail:

2. CATEGORIA DA INSCRIÇÃO

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica (Empresa) ( ) Organização da Sociedade Civil / Entidade

3. DADOS DO PROJETO / AÇÃO AMBIENTAL

Título do Projeto:
Local de Execução:
Período de Realização (Início/Fim): //____ a //____

4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:
1. As informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras.
2. Não cometi infrações ambientais nos últimos 10 (dez) anos.
3. Estou em plena regularidade com as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal.
4. Autorizo o uso de imagens e informações do projeto para fins de divulgação institucional pela Câmara Municipal de Curvelo.

5. CHECKLIST DE DOCUMENTOS (Anexar em PDF único)

( ) Relatório Descritivo Detalhado (Conforme item 3.2.b do Regulamento)
( ) Questionário de Avaliação Preenchido (Anexo II)
( ) Curriculum Vitae (apenas para Pessoa Física)
( ) Fotos, laudos ou certificações comprobatórias

Curvelo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente ou Responsável Legal

ANEXO II - TABELA DE CRITÉRIOS E QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO
TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" – EDIÇÃO 2026

Este documento deve ser preenchido pelo proponente e servirá de base para a pontuação da Comissão Especial (Art. 5.2 do Regulamento).

PARTE 1: QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
O proponente deve descrever sucintamente como o seu projeto atende a cada critério.

1. Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes:
O projeto realizou plantio de mudas, revitalização de praças, manutenção de matas ciliares ou proteção de nascentes em Curvelo?
Resposta:
2. Atividades de Educação Ambiental:
Foram realizadas palestras, workshops, campanhas de conscientização ou visitas guiadas para a comunidade ou estudantes?
Resposta:
3. Inovação e Sustentabilidade:
O projeto utiliza tecnologias limpas, reaproveitamento de resíduos, economia de recursos hídricos ou fontes de energia renovável?
Resposta:
4. Relevância e Impacto Local:
Qual o benefício direto que esta ação trouxe para o ecossistema de Curvelo e para a qualidade de vida da população?
Resposta:

PARTE 2: TABELA DE PONTUAÇÃO (Uso Exclusivo da Comissão)

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
Recuperação Ambiental: Extensão e qualidade técnica da intervenção em áreas verdes.	25	
Educação Ambiental: Alcance de público e continuidade das ações educativas.	25	
Inovação: Grau de criatividade e eficiência das práticas sustentáveis adotadas.	25	
Impacto Local: Relevância social e ambiental para o município de Curvelo.	25	
TOTAL DE PONTOS	**100**	

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Favorável à concessão do título.
( ) Desfavorável à concessão do título.

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:BDB420C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2026

DISPENSA N° 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais monocromática A4 (digital/impressora/scaner), novo de primeira linha de fabricação, em comodato e manutenção do equipamento para atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor: R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 16 de março de 2026

Vigência: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Copycentro Noroeste Ltda
André Gonçalves da Silva - Representante Legal

Diamantina/MG, 17 de março de 2026

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CD349FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 001/26 – Pregão Eletrônico 001/26**. **Licitação Não Exclusiva ME/EPP.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuar nas reuniões da Câmara Municipal de Formiga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA**: **31/03/2026 – 13:00hs**. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2621.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:46F1A17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 04/2026

Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal No dia 20 de março de 2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Cerimônia de entrega de Moção honrosa em homenagem ao dia da mulher.

Art. 1º. O expediente da Câmara será de 07:00 as 13:00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba 17 de março de 2026

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D241148C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO /INTENÇÃODISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2026.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133. de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47,de 02de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 006/2026 -**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, do **Tipo "Menor Preço por Item",** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DENOMINADO 'LEGISLAR', COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 30 MINUTOS, VEICULADO SEMANALMENTE, COM APANHADO GERAL DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENTREVISTA COM OS VEREADORES DA CASA LEGISLATIVA, INCLUINDO UMA ENTREVISTA MENSAL COM O PRESIDENTE DA CÂMARA. E AINDA, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA, nos termos da lei n 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2026. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da CâmaraMunicipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao email: <comprasaibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente comdocumentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intencão de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia,mg.leg.br) e. mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:1B9A1245

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RATIFICACÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITACÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes personalizados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ibiá/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso Il, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Lei de n. 12.343 de 30 de dezembro de 2024; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; a legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **SHAMAN SERIGRAFIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Vereador João Sena, n. 143 centro de Araxá/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.183-042, representada neste ato por Aristonides Ferreira Júnior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 835.169.486-04, no valor de R$ 4.567,60 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete

reais e sessenta centavos), para fornecimento de uniformes aos servidores da Câmara Municipal de Ibiá/MG**.** Para fins de execução do objeto: "Contratação direta de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de uniformes personalizados**, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ibiá/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência'. Expeça-se, o competente contrato. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

lbiá (MG), 10 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de lbiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:764F5652

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 002-2026 - JOÃO PEDRO - INSANOS MC..

MOCÃO Nº 2/2026

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos ao Insanos Motoclube - Divisão Lagoa da Prata pelos relevantes serviços voluntários que fizeram em favor de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Apresento a presente Moção de Aplausos como forma de reconhecimento aos relevantes serviços voluntários prestados pelo Insanos Motoclube – Divisão Lagoa da Prata. O Insanos MC é uma organização de atuação mundial fundada no ano de 2015, na cidade de Osasco – SP, que atualmente conta com aproximadamente 19 mil membros ativos distribuídos em 67 países. A instituição é amplamente reconhecida por seu trabalho voltado à integração social, à valorização cultural e ao constante apoio a causas sociais nas localidades onde está presente.

Em seus eventos e atividades, o clube tem como princípio a solidariedade e a responsabilidade social, promovendo arrecadações de donativos destinados a entidades assistenciais e a famílias em situação de vulnerabilidade, sempre pautado pelo lema: “Fazer o bem sem olhar a quem”.

No município de Lagoa da Prata, o Insanos Motoclube – Divisão Lagoa da Prata iniciou suas atividades em 6 de abril de 2023, contando com quatro integrantes. Atualmente o grupo possui 27 membros ativos e sede localizada na Rua Paraíba, nº 1.383.

Desde sua chegada ao município, a divisão local tem participado ativamente do movimento cultural “biker” local e regional, contribuindo de forma significativa para a promoção de eventos e para a valorização da cultura motociclística. Destaca-se, entre suas iniciativas, a organização do primeiro Lagoa Motofest, evento cultural aberto ao público que reuniu artistas locais e regionais, além de promover uma importante arrecadação solidária, cujos mantimentos foram destinados à APAE de Lagoa da Prata.

No campo social, o grupo tem desenvolvido diversas ações solidárias em benefício da comunidade. Por meio de arrecadações, campanhas e iniciativas voluntárias tem prestado apoio a importantes instituições e entidades da região, entre as quais se destacam: APAE de Lagoa da Prata, de Moema, e Japaraíba, Instituto Marcos Moraes, ASAP e Hospital São Carlos.

Desde o ano de 2023, foram registradas 46 ações sociais, entre as quais se destacam:

• 29 doações de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade ou a instituições assistenciais;
• 7 campanhas de arrecadação e captação de recursos em apoio a entidades e iniciativas solidárias;
• 3 ações sociais em comemoração ao Dia das Crianças no município de Lagoa da Prata;
• 3 campanhas de doação de roupas, agasalhos, calçados e cobertores;
• 2 apoios operacionais a ações beneficentes realizadas por parceiros;
• 1 campanha de doação de sangue;
• 1 ação de apoio financeiro para a realização de cirurgia emergencial.

Diante do exposto, a aprovação da moção de aplausos demonstra que esta Casa Legislativa manifesta sua admiração e reconhecimento ao Insanos Motoclube – Divisão Lagoa da Prata, desejando-lhe contínuo êxito em sua trajetória.
Solicita-se, ainda, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Moção, como forma legítima de valorização pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Sala das sessões, 13 de Março de 2026

JOÃO PEDRO MORAIS
Vereador do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F44F85F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC CM 2-2026 - ALTERA LEI Nº 296-2025 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar CM nº 2/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025”, para acrescentar o Art. 5º-A e o Anexo X, bem como para alterar o Anexo IV, adequando a estrutura da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 2/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover o aprimoramento da estrutura administrativa da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante a criação da função de Coordenador de Comunicação Institucional e a adequação das atribuições dos servidores da área.

A medida visa organizar de forma mais eficiente as atividades de comunicação pública desta Casa Legislativa, estabelecendo distinção clara entre as atribuições de natureza estratégica e gerencial, que passam a ser concentradas na função de Coordenação, e as atividades de natureza operacional, que permanecem sob responsabilidade dos servidores designados para atuação na área.

Com a crescente demanda por transparência, produção de conteúdo institucional, cobertura audiovisual das sessões e gestão de canais oficiais, tornou-se necessária a formalização de uma função responsável pelo planejamento, supervisão, padronização e acompanhamento das ações de comunicação, garantindo alinhamento às diretrizes da Presidência e observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Além disso, a alteração do Anexo IV busca compatibilizar as atribuições já exercidas pelos servidores com a nova estrutura organizacional, evitando sobreposição de funções e promovendo maior clareza hierárquica e administrativa.

Importante destacar que a proposta não cria, neste momento, novo cargo efetivo, mantendo-se a sistemática de designação com percepção de adicional, medida que se mostra mais econômica e adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade de organização interna, aprimoramento da gestão da comunicação institucional e fortalecimento da eficiência administrativa, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 296/2025, de modo a criar a função de Coordenador de Comunicação Institucional e a adequação das atribuições dos servidores da área.

Com a criação da função de Coordenador, está sendo autorizado também o pagamento do respectivo Adicional mensal para o Empregado Público desta Casa que vier a assumir referida coordenação.

A intenção dos autores é das melhores e possui amparo legal, pois, temos ciência que na Administração Pública os servidores públicos muitas vezes desempenham atribuições que vão além daquelas que estão previstas para o seu cargo efetivo, ou as exerce em situações especiais.

Nesta situação, têm direito a serem recompensados por meio de Vantagens Pecuniárias, que são o gênero, enquanto Adicional, Gratificação, Prêmios, dentre outros instrumentos previstos, são as espécies.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Barueri / SP - Editora Atlas, 2022, assim dispõe sobre a matéria:

"Vantagens Pecuniárias são parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente. Toda vantagem pecuniária reclama a consumação de certo fato, que proporciona o direito à sua percepção.

Presente a situação fática prevista na norma, fica assegurado ao servidor o direito subjetivo a receber o valor correspondente à vantagem. Esses fatos podem ser das mais diversas ordens: desempenho das funções por certo tempo; natureza especial da função; grau de escolaridade; funções exercidas em gabinetes de chefia; trabalho em condições anormais de dificuldades, etc.

As vantagens pecuniárias integram a remuneração global e devem ser instituídas por lei, já que sua criação ultrapassa a competência meramente administrativa. Não tem sido raro, no entanto, encontrar, em diversas esferas, vantagens criadas por atos administrativos normativos, como decretos, resoluções, portarias e atos congêneres. Tais atos são inconstitucionais por invadirem a seara do Legislativo e, por isso, desafiam anulação.

São vantagens pecuniárias, entre outras, os adicionais e as gratificações.

Hely Lopes Meirelles buscou distinguir essas duas espécies de retribuição:

"O que caracteriza o adicional e o distingue da gratificação é ser aquele uma recompensa ao tempo de serviço do servidor, ou uma retribuição pelo desempenho de funções especiais que refogem da rotina burocrática, e esta, uma compensação por serviços comuns executados em condições anormais para o servidor, ou uma ajuda pessoal em face de certas situações que agravam o orçamento do servidor."

A despeito da distinção, a verdade é que, na prática, não tem sido ela adotada nos infinitos diplomas que tratam da matéria. De fato, seria razoável distinguir essas vantagens considerando que os adicionais se referem à especificidade da função, ao passo que as gratificações têm relação com a especificidade da situação fática de exercício da função.

Entendemos, não obstante, que atualmente não mais prevalece a distinção, razão por que nos parece que o fator mais importante é o que leve em conta que as vantagens pecuniárias pressupõem sempre a ocorrência de um suporte fático específico para gerar o direito a sua percepção.

Será, pois, irrelevante que a vantagem relativa ao tempo de serviço seja denominada de adicional de tempo de serviço ou de gratificação de tempo de serviço; de adicional de insalubridade ou de gratificação de insalubridade; de adicional ou de gratificação de nível universitário. O que vai importar é a verificação, na norma pertinente, do fato que gera o direito à percepção da vantagem.

Se o fato gerador for inverídico, a vantagem nele fundada tem vício de legalidade. Como exemplo, o adicional de férias para inativos."

O Adicional será concedido ao servidor que vier a exercer as atribuições previstas no Anexo X da LCM nº 296/2025, este será o fato gerador do Direito ao recebimento do Adicional. Logo, não há que se falar em ilegalidade.

A opção pelo Adicional se dá, em especial, pela possibilidade de se confundir Gratificação com Função de Confiança, como já fora realizada recentemente em posicionamento da Procuradoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. O posicionamento foi no sentido de que estas Funções destinam-se apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento. Este entendimento se deu em Ação Judicial que questionava algumas Gratificações pagas pelo Poder Executivo Municipal. Assim sendo, optou-se pela utilização de Adicional.

A Constituição da República assim dispõe sobre o assunto acima tratado:

"Art. 37. (...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;"

Quanto ao Adicional e demais espécies, a CLT assim dispõe sobre a remuneração dos empregados:

"Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.
§ 1o Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.
(...)
§ 4o Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades. (...)"

O Projeto de Lei Complementar visa autorizar o pagamento do referido Adicional, prevendo os fatos geradores e o valor daquele. Assim sendo, respeitado o Princípio da Legalidade.

Como o Projeto de Lei prevê o pagamento de Adicional Mensal para Empregado Público da Câmara, o qual é ocupante de cargo de Provimento Efetivo, haverá aumento dos gastos com pessoal.

Portanto, devem ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF, assinado pelo Presidente da Câmara.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta este aumento de gastos com pessoal.

Mesmo com o aumento do gasto previsto no Projeto, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei Complementar em estudo. Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 2/2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:26A4A50A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC CM 3-2026 - ALTERA LEI Nº 276-2024 - AUMENTA 4 VAGAS AG ADM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2026 que Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação de 4 (quatro) novas vagas para o Cargo de Agente Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, integrando o Terceiro Pacote da Reforma Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A proposta decorre da necessidade de se dar continuidade ao Processo de Modernização e Reestruturação Administrativa Interna da Câmara, iniciado em etapas anteriores, buscando adequar a estrutura organizacional às atuais demandas institucionais, operacionais e de atendimento ao cidadão.

Nesta fase da reforma, o foco recai sobre a reestruturação dos Setores Administrativos Internos, os quais vêm apresentando aumento significativo de atribuições, volume de processos, atividades de apoio legislativo, administrativo e institucional, exigindo maior capacidade operacional e melhor distribuição das tarefas entre os servidores.

Além disso, a criação das novas vagas está diretamente relacionada à ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, que se consolidou como importante instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

O crescimento da demanda por serviços, orientações e encaminhamentos no CAC, em especial o serviço de identificação, torna indispensável o reforço do quadro de pessoal, garantindo atendimento mais eficiente, ágil e humanizado.

Ressalta-se que a medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos, para o fortalecimento da gestão administrativa e para a valorização da função pública, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior efetividade na execução das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, a criação das referidas vagas mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público, atendendo às reais necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e da população por ela atendida.

O aumento de gasto com pessoal proveniente deste Projeto de Lei Complementar pode ser tranquilamente absorvido, pois, há previsão no PPA, na LDO e LOA, além de manter a Câmara dentro dos limites aos gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição da República de 1988.

Segue anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pelo responsável pela Contabilidade desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 276/2024, de modo a abrir mais 4 vagas para o Emprego Público de Agente Administrativo, cuja quantidade passará de 8 para 12 vagas.

As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados que estão na lista de aprovados do último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal.

O objetivo principal da criação de duas dessas vagas é viabilizar a ampliação do atendimento no Posto de Identificação que funciona na sede do Legislativo local, via celebração de Acordo de Colaboração Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil / Instituto de Identificação.

O crescimento da demanda por serviços, orientações e encaminhamentos no CAC, em especial o serviço de identificação, torna indispensável o reforço do quadro de pessoal, garantindo atendimento mais eficiente, ágil e humanizado.

Além dos 2 servidores que trabalharão no CAC, outros 2 servidores atuarão na parte administrativa da Câmara Municipal.

Como dito pelos autores do Projeto, o foco recai sobre a reestruturação dos Setores Administrativos Internos, os quais vêm apresentando aumento significativo de atribuições, volume de processos, atividades de apoio legislativo, administrativo e institucional, exigindo maior capacidade operacional e melhor distribuição das tarefas entre os servidores.

Os empregados públicos que trabalharão no CAC serão disponibilizados ao Estado, via Cessão ou outro instrumento normativo próprio, para que possam exercer suas atribuições no mencionado Posto de Identificação.

Eles participarão de cursos ou treinamentos oferecidos pela Polícia Civil para que possam desempenhar suas atribuições.

Assim sendo, entendo pertinente a alteração pretendida.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos desta Casa, é de natureza discricionária dos Membros da Mesa Diretora, podendo eles, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é constitucional, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Acompanham o Projeto:

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pelo responsável pela Contabilidade desta Casa, certificando que o aumento no gasto com pessoal proveniente deste Projeto não fará com a Câmara ultrapasse os limites legais, bem como que referido aumento de despesas tem previsão orçamentária e não comprometerá as finanças do Legislativo; e

Declaração do gestor de a despesa possui compatibilidade com o PPA, com a LDO e com a LOA.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0816EA8E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL CM 5-2026 - ALTERA LEI Nº 3859-2023 - PLANO DE SAÚDE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 5/2026 que Altera a "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023" que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em favor de seus Empregados Públicos.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 5/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"A Lei Municipal nº 3.859/2023 autoriza a Câmara Municipal a custear despesas de utilização do Plano de Saúde de seus Empregados Públicos e dependentes, fixando limite anual de 120 UFMLPs por Exercício Financeiro.

Com o aumento do quantitativo de Empregados Públicos titulares, o limite total permanece inalterado, reduzindo progressivamente o valor médio disponível por servidor e gerando desequilíbrio na finalidade do benefício, que é garantir previsibilidade, estabilidade e efetividade ao custeio das despesas de utilização do plano.

A presente proposta substitui o limite fixo por critério objetivo e automático, atrelado ao número de titulares ativos, estabelecendo o parâmetro de 1 UFMLP por servidor.

Assim, o limite anual se ajusta de forma proporcional ao crescimento ou redução do quadro, evitando perda de efetividade e assegurando técnica orçamentária mais coerente com a dinâmica real de pessoal.

A medida também se harmoniza com diretrizes de gestão e de valorização do servidor público, ao preservar a sustentabilidade e a equidade do benefício ao longo do tempo, com regra clara, transparente e de simples aplicação administrativa."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei nº 3.859/2023, de modo a substituir o limite fixo por critério objetivo e automático, atrelado ao número de titulares ativos, estabelecendo o parâmetro de 1 UFMLP por servidor, para o limite de gasto com o Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

O aumento do referido limite acarreta, certamente, caso atingido, um aumento de despesa. Assim sendo, se encontra nos autos do Processo Legislativo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro a respeito do eventual aumento desta despesa.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos desta Casa, é de natureza discricionária dos Membros da Mesa Diretora, podendo eles, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei em estudo é constitucional, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 5/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/ Cidadania / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1D0E7A48

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 020-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 20/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado destina-se a viabilizar a Construção do Centro Esportivo no Município de Lagoa da Prata.

Informou que em 27 de fevereiro de 2026, foi aprovado pela Caixa Econômica Federal, o Projeto Básico da referida obra, vinculado ao Termo de Compromisso nº 988113/2025/ME, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Ministério do Esporte, no âmbito do Novo PAC – Espaço Esportivo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 20/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos/ Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9C280FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 021-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 21/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado destina-se à renovação do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza urbana.

Esclareceu o setor que, os serviços incluem: varrição de vias e logradouros públicos; capina e roçada (manuais e mecanizadas); rastelamento; limpeza, conservação e manutenção de praças, canteiros, parques, jardins e demais áreas verdes; desobstrução e limpeza de dispositivos de drenagem; além do recolhimento, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nessas atividades.

Na oportunidade também elucidou que o contrato contempla ainda a locação de maquinário e caminhão operacional, com operador habilitado e manutenção preventiva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente até 31/12/2026.

Bem como inclui a locação de trator de esteira para operação no aterro municipal, destinado ao manejo dos Resíduos da Construção Civil (RCC), visando melhorar a disposição, compactação e organização do material, ampliando a capacidade operacional do município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 21/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0A0A0BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 22-2026 - DESAFETAÇÃO PRAÇA PARA COMPLEXO ESPORTIVO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 22/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a destiná-lo à construção de Espaço Esportivo Comunitário.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.
A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a desafetação de área pública localizada no Bairro São Francisco, visando viabilizar a construção do Espaço Esportivo Comunitário em nosso Município.

O Município de Lagoa da Prata foi contemplado com recursos federais através do Novo PAC - Seleção, conforme diretrizes da Portaria MESP nº 106 do Ministério do Esporte.

O investimento global previsto é de R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados à criação de uma infraestrutura esportiva moderna e acessível.

A escolha da área denominada "Praça Helena Aparecida" (Matrícula 41.706) justifica-se por sua localização estratégica no Bairro São Francisco, permitindo o atendimento direto a crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos daquela região e adjacências.

O projeto visa transformar um espaço atualmente subutilizado em um polo de promoção da saúde, lazer e inclusão social, combatendo o risco social e melhorando a qualidade de vida da população local. Sob o prisma jurídico, a desafetação é medida indispensável.

Tratando-se originariamente de um bem de uso comum do povo (praça), a alteração de sua destinação para a construção de um complexo edificado (bem de uso especial) exige autorização legislativa específica, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e às normas que regem o patrimônio público.

Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?
Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça Helena Aparecida) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.4.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.4.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.4.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia da Certidão de Registro do imóvel a ser desafetado, bem como a cópia do documento firmado com o Governo Federal para a destinação de Recursos Financeiros para a execução da obra do Complexo Esportivo.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:

I – comprovação de interesse público ou ambiental;

II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;

V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Analisando o dispositivo do Plano Diretor e a documentação enviada com o Projeto, podemos assim concluir:

a) A desafetação da Praça Helena Aparecida será legal se houver a autorização dos membros do Conselho Municipal da Cidade, bem como dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Não vieram com o Projeto de Lei em estudo cópia das atas de reuniões de aprovação por parte destes órgãos colegiados.

b) As aprovações por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo se darão com a aprovação do Projeto de Lei em análise, caso seja aprovado.

c) Devem ser atendidas as condições impostas pelos Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 287-A do Plano Diretor, sob pena de ilegalidade.

Portanto, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, sob pena da Desafetação pretendida ser considerada ilegal.

O Prefeito solicitou urgência na tramitação do Projeto de Lei em análise com a seguinte justificativa:

"*Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.*

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

Assim sendo, para que não haja risco de se perder os recursos vinculados destinados pelo Governo Federal ao Município de Lagoa da Prata, estamos opinando pela Constitucionalidade do Projeto de Lei em estudo, no entanto, a Desafetação somente será concluída de forma legal se houver a obediência aos dispositivos do Plano Diretor Municipal.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 22/2026, com as ressalvas, observações e recomendações constantes neste Parecer, em especial no item nº 2.6 – Das disposições do Plano Diretor Municipal.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C9821911

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 2-2026 - ALTERA LEI Nº 296-2025 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar CM nº 2/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025", para acrescentar o Art. 5º-A e o Anexo X, bem como para alterar o Anexo IV, adequando a estrutura da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 2/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover o aprimoramento da estrutura administrativa da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante a criação da função de Coordenador de Comunicação Institucional e a adequação das atribuições dos servidores da área.

A medida visa organizar de forma mais eficiente as atividades de comunicação pública desta Casa Legislativa, estabelecendo distinção clara entre as atribuições de natureza estratégica e gerencial, que passam a ser concentradas na função de Coordenação, e as atividades de natureza operacional, que permanecem sob responsabilidade dos servidores designados para atuação na área.

Com a crescente demanda por transparência, produção de conteúdo institucional, cobertura audiovisual das sessões e gestão de canais oficiais, tornou-se necessária a formalização de uma função responsável pelo planejamento, supervisão, padronização e acompanhamento das ações de comunicação, garantindo alinhamento às diretrizes da Presidência e observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Além disso, a alteração do Anexo IV busca compatibilizar as atribuições já exercidas pelos servidores com a nova estrutura organizacional, evitando sobreposição de funções e promovendo maior clareza hierárquica e administrativa.

Importante destacar que a proposta não cria, neste momento, novo cargo efetivo, mantendo-se a sistemática de designação com percepção de adicional, medida que se mostra mais econômica e adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade de organização interna, aprimoramento da gestão da comunicação institucional e fortalecimento da eficiência administrativa, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 296/2025, de modo a criar a função de Coordenador de Comunicação Institucional e a adequação das atribuições dos servidores da área.

Com a criação da função de Coordenador, está sendo autorizado também o pagamento do respectivo Adicional mensal para o Empregado Público desta Casa que vier a assumir referida coordenação.

A intenção dos autores é das melhores e possui amparo legal, pois, temos ciência que na Administração Pública os servidores públicos muitas vezes desempenham atribuições que vão além daquelas que estão previstas para o seu cargo efetivo, ou as exerce em situações especiais.

Nesta situação, têm direito a serem recompensados por meio de Vantagens Pecuniárias, que são o gênero, enquanto Adicional, Gratificação, Prêmios, dentre outros instrumentos previstos, são as espécies.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Barueri / SP - Editora Atlas, 2022, assim dispõe sobre a matéria:

"Vantagens Pecuniárias são parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente. Toda vantagem pecuniária reclama a consumação de certo fato, que proporciona o direito à sua percepção.

Presente a situação fática prevista na norma, fica assegurado ao servidor o direito subjetivo a receber o valor correspondente à vantagem. Esses fatos podem ser das mais diversas ordens: desempenho das funções por certo tempo; natureza especial da função; grau de escolaridade; funções exercidas em gabinetes de chefia; trabalho em condições anormais de dificuldades, etc.

As vantagens pecuniárias integram a remuneração global e devem ser instituídas por lei, já que sua criação ultrapassa a competência meramente administrativa. Não tem sido raro, no entanto, encontrar, em diversas esferas, vantagens criadas por atos administrativos normativos, como decretos, resoluções, portarias e atos congêneres. Tais atos são inconstitucionais por invadirem a seara do Legislativo e, por isso, desafiam anulação.

São vantagens pecuniárias, entre outras, os adicionais e as gratificações.

Hely Lopes Meirelles buscou distinguir essas duas espécies de retribuição:
"O que caracteriza o adicional e o distingue da gratificação é ser aquele uma recompensa ao tempo de serviço do servidor, ou uma retribuição pelo desempenho de funções especiais que refogem da rotina burocrática, e esta, uma compensação por serviços comuns executados em condições anormais para o servidor, ou uma ajuda pessoal em face de certas situações que agravam o orçamento do servidor."

A despeito da distinção, a verdade é que, na prática, não tem sido ela adotada nos infinitos diplomas que tratam da matéria. De fato, seria razoável distinguir essas vantagens considerando que os adicionais se referem à especificidade da função, ao passo que as gratificações têm relação com a especificidade da situação fática de exercício da função.

Entendemos, não obstante, que atualmente não mais prevalece a distinção, razão por que nos parece que o fator mais importante é o que leve em conta que as vantagens pecuniárias pressupõem sempre a ocorrência de um suporte fático específico para gerar o direito a sua percepção.

Será, pois, irrelevante que a vantagem relativa ao tempo de serviço seja denominada de adicional de tempo de serviço ou de gratificação de tempo de serviço; de adicional de insalubridade ou de gratificação de insalubridade; de adicional ou de gratificação de nível universitário. O que vai importar é a verificação, na norma pertinente, do fato que gera o direito à percepção da vantagem.

Se o fato gerador for inverídico, a vantagem nele fundada tem vício de legalidade. Como exemplo, o adicional de férias para inativos."

O Adicional será concedido ao servidor que vier a exercer as atribuições previstas no Anexo X da LCM nº 296/2025, este será o fato gerador do Direito ao recebimento do Adicional. Logo, não há que se falar em ilegalidade.

A opção pelo Adicional se dá, em especial, pela possibilidade de se confundir Gratificação com Função de Confiança, como já fora realizada recentemente em posicionamento da Procuradoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. O posicionamento foi no sentido de que estas Funções destinam-se apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento. Este entendimento se deu em Ação Judicial que questionava algumas Gratificações pagas pelo Poder Executivo Municipal. Assim sendo, optou-se pela utilização de Adicional.

A Constituição da República assim dispõe sobre o assunto acima tratado:

"Art. 37. (...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;"

Quanto ao Adicional e demais espécies, a CLT assim dispõe sobre a remuneração dos empregados:

"Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.
§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.
(...)
§ 4º Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.
(...)"

O Projeto de Lei Complementar visa autorizar o pagamento do referido Adicional, prevendo os fatos geradores e o valor daquele. Assim sendo, respeitado o Princípio da Legalidade.

Como o Projeto de Lei prevê o pagamento de Adicional Mensal para Empregado Público da Câmara, o qual é ocupante de cargo de Provimento Efetivo, haverá aumento dos gastos com pessoal.

Portanto, devem ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF, assinado pelo Presidente da Câmara.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta este aumento de gastos com pessoal.

Mesmo com o aumento do gasto previsto no Projeto, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei Complementar em estudo. Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 2/2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas Conclusões,

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B7DA871A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 3-2026 - ALTERA LEI Nº 276-2024 - AUMENTA 4 VAGAS AG ADM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2026 que Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação de 4 (quatro) novas vagas para o Cargo de Agente Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, integrando o Terceiro Pacote da Reforma Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A proposta decorre da necessidade de se dar continuidade ao Processo de Modernização e Reestruturação Administrativa Interna da Câmara, iniciado em etapas anteriores, buscando adequar a estrutura organizacional às atuais demandas institucionais, operacionais e de atendimento ao cidadão.

Nesta fase da reforma, o foco recai sobre a reestruturação dos Setores Administrativos Internos, os quais vêm apresentando aumento significativo de atribuições, volume de processos, atividades de apoio legislativo, administrativo e institucional, exigindo maior capacidade operacional e melhor distribuição das tarefas entre os servidores.

Além disso, a criação das novas vagas está diretamente relacionada à ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, que se consolidou como importante instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

O crescimento da demanda por serviços, orientações e encaminhamentos no CAC, em especial o serviço de identificação, torna indispensável o reforço do quadro de pessoal, garantindo atendimento mais eficiente, ágil e humanizado.

Ressalta-se que a medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos, para o fortalecimento da gestão administrativa e para a valorização da função pública, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior efetividade na execução das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, a criação das referidas vagas mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público, atendendo às reais necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e da população por ela atendida.

O aumento de gasto com pessoal proveniente deste Projeto de Lei Complementar pode ser tranquilamente absorvido, pois, há previsão no PPA, na LDO e LOA, além de manter a Câmara dentro dos limites aos gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição da República de 1988.

Segue anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pelo responsável pela Contabilidade desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 276/2024, de modo a abrir mais 4 vagas para o Emprego Público de Agente Administrativo, cuja quantidade passará de 8 para 12 vagas.

As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados que estão na lista de aprovados do último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal.

O objetivo principal da criação de duas dessas vagas é viabilizar a ampliação do atendimento no Posto de Identificação que funciona na sede do Legislativo local, via celebração de Acordo de Colaboração Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil / Instituto de Identificação.

O crescimento da demanda por serviços, orientações e encaminhamentos no CAC, em especial o serviço de identificação, torna indispensável o reforço do quadro de pessoal, garantindo atendimento mais eficiente, ágil e humanizado.

Além dos 2 servidores que trabalharão no CAC, outros 2 servidores atuarão na parte administrativa da Câmara Municipal.

Como dito pelos autores do Projeto, o foco recai sobre a reestruturação dos Setores Administrativos Internos, os quais vêm apresentando aumento significativo de atribuições, volume de processos, atividades de apoio legislativo, administrativo e institucional, exigindo maior capacidade operacional e melhor distribuição das tarefas entre os servidores.

Os empregados públicos que trabalharão no CAC serão disponibilizados ao Estado, via Cessão ou outro instrumento normativo próprio, para que possam exercer suas atribuições no mencionado Posto de Identificação.

Eles participarão de cursos ou treinamentos oferecidos pela Polícia Civil para que possam desempenhar suas atribuições.

Assim sendo, entendo pertinente a alteração pretendida.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos desta Casa, é de natureza discricionária dos Membros da Mesa Diretora, podendo eles, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é constitucional, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Acompanham o Projeto:

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pelo responsável pela Contabilidade desta Casa, certificando que o aumento no gasto com pessoal proveniente deste Projeto não fará com a Câmara ultrapasse os limites legais, bem como que referido aumento de despesas tem previsão orçamentária e não comprometerá as finanças do Legislativo; e

Declaração do gestor de a despesa possui compatibilidade com o PPA, com a LDO e com a LOA.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7CEBA686

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 3-2026 - DÁ NOME À RUA O - ARTHUR - ANA RUTH

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 3/2026, que Dá Nome à Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

A autora assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada relatado por familiares:

"Arthur Castro Mendonça nasceu em 25 de novembro de 2017, no Hospital São Carlos, em Lagoa da Prata, Minas Gerais.

Viveu sua infância cercado pelo cuidado de sua família, também natural do município, e pelo ambiente acolhedor de sua cidade natal.
Aos sete anos e três meses de idade, Arthur foi diagnosticado com um glioma difuso de linha média, um tumor de caráter agressivo e incurável. Nos sete meses que se seguiram, enfrentou com notável coragem e dignidade os desafios impostos pela doença, incluindo dores constantes e limitações físicas significativas.
Mesmo diante de um quadro clínico severo e irreversível, manteve-se resiliente, demonstrando força e determinação incomuns para sua idade.
Sua postura diante da adversidade tornou-se um exemplo inspirador para familiares, profissionais de saúde e todos que acompanharam sua trajetória.

Arthur deixou um legado de bravura, esperança e profundo impacto emocional na sociedade. Seu exemplo mobilizou a cidade, gerando uma forte corrente de oração e solidariedade, que uniu pessoas de diferentes lugares e religiões em torno de sua luta.
Esse movimento coletivo, marcado por fé, empatia e apoio mútuo, evidenciou o quanto Arthur tocou corações e despertou sentimentos de união e esperança.

A presença de muitas pessoas em seu funeral demonstra o respeito e a comoção que sua história provocou em toda a população de Lagoa da Prata.
Seu falecimento ocorreu em 9 de setembro de 2025, deixando lembranças que permanecerão vivas na memória de todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo, bem como um legado inesquecível de força e humanidade."
A presente Proposição visa homenagear a memória de Arthur Castro Mendonça, cuja
trajetória de vida, embora precocemente interrompida, deixou marcas indeléveis na consciência coletiva de Lagoa da Prata.

Sua indicação fundamenta-se nos seguintes critérios exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023:
V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança,
VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo.

Passo a fundamentar e justificar cada um dos critérios atendidos:

I. Fomento e Propagação da Ciência e Religião (Inciso V):

Arthur tornou-se um propagador da ciência ao dar visibilidade a uma condição rara e de extrema complexidade (Glioma Difuso de Linha Média). Sua luta e o quadro clínico trouxeram o debate sobre o diagnóstico e o enfrentamento de doenças agressivas na infância.

No âmbito da religião, Arthur foi o centro de uma mobilização de fé sem precedentes no município. Sua luta transcendeu denominações, unindo comunidades católicas, evangélicas e de outras vertentes em correntes de oração coordenadas.

Ele não apenas recebeu orações, ele fomentou a prática religiosa e a fé ativa em todo o município, que uniu pessoas de diferentes crenças e lugares, fomentando a prática da espiritualidade e da união religiosa, mantendo-se presente nas intenções de fé de toda a comunidade.

II. Liderança por Testemunho e Ações (Inciso VIII):

O testemunho de Arthur foi gigante e serviu como um exemplo de vida para toda a sociedade: uma criança que lutou, persistiu, passou por momentos extremamente delicados e, ainda assim, demonstrava força, alegria e vontade de viver.

Enxergava a alegria em brinquedos que tanto amava e enchiam sua cama, se divertia com brincadeiras no quarto de hospital e também valorizava os momentos que passava com quem tanto o amava.

Sua liderança manifestou-se na vontade de viver. Sua postura de resiliência ensinou aos adultos sobre persistência e sobre como enxergar alegria mesmo nos momentos mais difíceis, focando no amor e no tempo passado com quem ele tanto amava.
Ele liderou um movimento de empatia, ensinando a uma cidade inteira que a força de viver não se mede pela longevidade, mas pela intensidade e pureza das ações cotidianas.

III. Formação da Consciência Cidadã (Inciso XI):

A história de Arthur participou diretamente na formação de uma consciência cidadã mais solidária em nosso povo. A consciência de cidadania aqui se manifestou na participação e responsabilidade coletiva:

No sentido de mobilização e solidariedade, a cidade não foi apenas espectadora; ela se tornou participante do cuidado e despertou, em toda a comunidade lagopratense, o sentimento de que somos parte de um todo.

O movimento social e religioso mostrou que a população de Lagoa da Prata sabe se unir por uma causa comum, agindo com empatia e apoio mútuo.

A união e comoção em torno de sua história ultrapassaram também as barreiras religiosas. Mesmo cidadãos que não professam fé ou não possuem religião, compartilhavam do desejo comum de melhora. Isso demonstrou que a cidadania em Lagoa da Prata é pautada pelo respeito e pelo valor à vida humana acima de qualquer dogma.

O legado de Arthur ensinou que cada cidadão tem um papel a desempenhar no cuidado e no carinho com o próximo, contribuindo para que a cidade crescesse em humanidade e união em torno de sua história.

Arthur despertou no povo lagopratense o senso de comunidade, provando que a dor de um deve ser a dor de todos, fortalecendo os laços que sustentam o tecido social do município.

Nomear uma via pública com o nome de Arthur Castro Mendonça é mais do que uma homenagem póstuma; é a eternização de um símbolo de coragem. É garantir que as futuras gerações, ao lerem seu nome, perguntem sua história e aprendam sobre o quão especial, forte e amado ele foi, assim como o valor da humanidade que nos une.

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores..”

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

“*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza.”*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pela autora do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que “Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 3/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:13C25636

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 5-2026 - ALTERA LEI Nº 3859-2023 - PLANO DE SAÚDE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 5/2026 que Altera a “Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023” que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em favor de seus Empregados Públicos.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 5/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"A Lei Municipal nº 3.859/2023 autoriza a Câmara Municipal a custear despesas de utilização do Plano de Saúde de seus Empregados Públicos e dependentes, fixando limite anual de 120 UFMLPs por Exercício Financeiro.

Com o aumento do quantitativo de Empregados Públicos titulares, o limite total permanece inalterado, reduzindo progressivamente o valor médio disponível por servidor e gerando desequilíbrio na finalidade do benefício, que é garantir previsibilidade, estabilidade e efetividade ao custeio das despesas de utilização do plano.

A presente proposta substitui o limite fixo por critério objetivo e automático, atrelado ao número de titulares ativos, estabelecendo o parâmetro de 1 UFMLP por servidor.

Assim, o limite anual se ajusta de forma proporcional ao crescimento ou redução do quadro, evitando perda de efetividade e assegurando técnica orçamentária mais coerente com a dinâmica real de pessoal.

A medida também se harmoniza com diretrizes de gestão e de valorização do servidor público, ao preservar a sustentabilidade e a equidade do benefício ao longo do tempo, com regra clara, transparente e de simples aplicação administrativa."

2.2 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade alterar a Lei nº 3.859/2023, de modo a substituir o limite fixo por critério objetivo e automático, atrelado ao número de titulares ativos, estabelecendo o parâmetro de 1 UFMLP por servidor, para o limite de gasto com o Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

O aumento do referido limite acarreta, certamente, caso atingido, um aumento de despesa. Assim sendo, se encontra nos autos do Processo Legislativo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro a respeito do eventual aumento desta despesa.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos desta Casa, é de natureza discricionária dos Membros da Mesa Diretora, podendo eles, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei em estudo é constitucional, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 5/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EF6E79CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 011-2026 - ALTERA LEI 2692-2015 - LEI DA CIP

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 11/2026, que Altera a "Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015", para adequá-la à nova redação do Art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 11/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/2/2026. Foram enviados ofícios solicitando informações, sendo que o último fora respondido nestes últimos dias. Por isso, o Parecer será lido nesta data. O Substitutivo também foi analisado.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo fundamental a atualização da legislação tributária municipal de Lagoa da Prata, especificamente no que tange à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), em estrita observância à recente alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

A referida Emenda Constitucional conferiu nova redação ao art. 149-A da Carta Magna, ampliando a competência tributária dos Municípios para que a arrecadação da CIP possa ser destinada não apenas à iluminação pública, mas também ao custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Trata-se de um avanço legislativo que reconhece a indissociabilidade entre a infraestrutura urbana (iluminação) e a segurança pública preventiva (monitoramento).

A adequação da Lei Municipal nº 2.692/2015 permitirá que a Administração Pública Municipal utilize os recursos da CIP para implementar e manter sistemas de vídeo monitoramento modernos, potencializando a vigilância em pontos estratégicos da cidade.

Tal medida visa aumentar a sensação de segurança dos cidadãos, auxiliar na preservação do patrimônio público e fornece ferramentas tecnológicas essenciais para o trabalho das forças de segurança que atuam em nosso município.

Ressalte-se que a proposta não institui novo tributo, mas apenas adequa a destinação da contribuição já existente aos novos parâmetros constitucionais, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

Diante da relevância da matéria para a segurança pública e para a modernização da gestão urbana, submetemos este projeto à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa autorizar a utilização dos Recursos Financeiros provenientes da CIP para investimentos em obra de infraestrutura consistente no custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

No Município, historicamente, há um Superavit Financeiro proveniente da arrecadação da CIP. Portanto, conforme informações enviadas a esta Casa pelo Executivo Municipal, haverá Recursos Financeiros para arcar tanto com a Iluminação Pública, quanto com o Sistema de Segurança por meio do monitoramento com câmeras.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram o Substitutivo:

"Apresento este Substitutivo em nome de todos os Vereadores, na condição de Presidente da Câmara. Somente eu vou assinar o documento para facilitar o trabalho da Secretaria desta Casa.

Apresentamos o Substitutivo por entendermos que outros Artigos da Lei Municipal nº 2.692/2015, que trata da atual CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – também precisam ser alterados para que a Lei fique mais abrangente e completa.

A intenção é criar uma nova Lei Municipal regulamentando a matéria de acordo com as novas disposições do Art. 149-A da Constituição da República de 1988.

Desta forma, o Município passará a regulamentar, por meio desta nova Lei, a arrecadação e utilização da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP – nos termos da nova redação dada ao Art. 149-A da Constituição da República de 1988."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 11/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:72E27D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 020-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 20/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado destina-se a viabilizar a Construção do Centro Esportivo no Município de Lagoa da Prata.

Informou que em 27 de fevereiro de 2026, foi aprovado pela Caixa Econômica Federal, o Projeto Básico da referida obra, vinculado ao Termo de Compromisso nº 988113/2025/ME, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Ministério do Esporte, no âmbito do Novo PAC – Espaço Esportivo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 20/2026.
Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:83496DD8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 021-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 21/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado destina-se à renovação do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza urbana.

Esclareceu o setor que, os serviços incluem: varrição de vias e logradouros públicos; capina e roçada (manuais e mecanizadas); rastelamento; limpeza, conservação e manutenção de praças, canteiros, parques, jardins e demais áreas verdes; desobstrução e limpeza de dispositivos de drenagem; além do recolhimento, carga,

transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nessas atividades.
Na oportunidade também elucidou que o contrato contempla ainda a locação de maquinário e caminhão operacional, com operador habilitado e manutenção preventiva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente até 31/12/2026.

Bem como inclui a locação de trator de esteira para operação no aterro municipal, destinado ao manejo dos Resíduos da Construção Civil (RCC), visando melhorar a disposição, compactação e organização do material, ampliando a capacidade operacional do município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 21/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2E591D47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 22-2026 - DESAFETAÇÃO PRAÇA PARA COMPLEXO ESPORTIVO

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 22/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a destiná-lo à construção de Espaço Esportivo Comunitário.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a desafetação de área pública localizada no Bairro São Francisco, visando viabilizar a construção do Espaço Esportivo Comunitário em nosso Município.

O Município de Lagoa da Prata foi contemplado com recursos federais através do Novo PAC - Seleção, conforme diretrizes da Portaria MESP nº 106 do Ministério do Esporte.

O investimento global previsto é de R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados à criação de uma infraestrutura esportiva moderna e acessível.

A escolha da área denominada "Praça Helena Aparecida" (Matrícula 41.706) justifica-se por sua localização estratégica no Bairro São Francisco, permitindo o atendimento direto a crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos daquela região e adjacências.

O projeto visa transformar um espaço atualmente subutilizado em um polo de promoção da saúde, lazer e inclusão social, combatendo o risco social e melhorando a qualidade de vida da população local. Sob o prisma jurídico, a desafetação é medida indispensável.

Tratando-se originariamente de um bem de uso comum do povo (praça), a alteração de sua destinação para a construção de um complexo edificado (bem de uso especial) exige autorização legislativa específica, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e às normas que regem o patrimônio público.

Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça Helena Aparecida) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.4.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.4.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre

os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.4.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia da Certidão de Registro do imóvel a ser desafetado, bem como a cópia do documento firmado com o Governo Federal para a destinação de Recursos Financeiros para a execução da obra do Complexo Esportivo.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:

I – comprovação de interesse público ou ambiental;

II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;

V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Analisando o dispositivo do Plano Diretor e a documentação enviada com o Projeto, podemos assim concluir:

a) A desafetação da Praça Helena Aparecida será legal se houver a autorização dos membros do Conselho Municipal da Cidade, bem como dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Não vieram com o Projeto de Lei em estudo cópia das atas de reuniões de aprovação por parte destes órgãos colegiados.

b) As aprovações por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo se darão com a aprovação do Projeto de Lei em análise, caso seja aprovado.

c) Devem ser atendidas as condições impostas pelos Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 287-A do Plano Diretor, sob pena de ilegalidade.

Portanto, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, sob pena da Desafetação pretendida ser considerada ilegal.

O Prefeito solicitou urgência na tramitação do Projeto de Lei em análise com a seguinte justificativa:

"*Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.*

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

Assim sendo, para que não haja risco de se perder os recursos vinculados destinados pelo Governo Federal ao Município de Lagoa da Prata, estamos opinando pela Constitucionalidade do Projeto de Lei em estudo, no entanto, a Desafetação somente será concluída de forma legal se houver a obediência aos dispositivos do Plano Diretor Municipal.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 22/2026, com as ressalvas, observações e recomendações constantes neste Parecer, em especial no item nº 2.6 – Das disposições do Plano Diretor Municipal.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:70954E45

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 4-2026 - ALTERA RESOLUÇÃO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 4/2026 que Altera a "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 4/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"A presente Proposição tem por objetivo promover o aprimoramento da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante a criação dos Setores de Comunicação Institucional e de Inovação e Tecnologia.

A evolução das atividades do Poder Legislativo, aliada às crescentes demandas da sociedade por Transparência, acesso à informação e eficiência na prestação dos serviços públicos, exigem a modernização constante das estruturas administrativas e dos instrumentos de gestão institucional.

Nesse contexto, a criação do Setor de Comunicação Institucional visa estruturar e profissionalizar a Política de Comunicação Pública do Poder Legislativo Municipal, assegurando maior publicidade dos Atos Legislativos e Administrativos, padronização das informações institucionais e fortalecimento da relação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na consolidação da Transparência Pública e na aproximação entre o Poder Legislativo e a população, permitindo que os cidadãos acompanhem com maior clareza as atividades legislativas, compreendam o funcionamento do Processo Legislativo e tenham acesso às ações desenvolvidas pelo Parlamento Municipal.

Paralelamente, a criação do Setor de Inovação e Tecnologia tem como finalidade promover a modernização tecnológica da Câmara Municipal, mediante a gestão estruturada dos recursos de tecnologia da informação, o desenvolvimento de soluções digitais para os Processos Administrativos e Legislativos e a implementação de práticas de inovação voltadas à melhoria da eficiência institucional.

A transformação digital das instituições públicas constitui atualmente uma diretriz essencial para o aprimoramento da Gestão Pública, contribuindo para a otimização de recursos, maior segurança das informações institucionais, ampliação da transparência e melhoria da prestação de serviços à sociedade.

Além disso, a atualização do organograma institucional reflete a evolução administrativa da Câmara Municipal e assegura maior clareza quanto à organização interna da Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, alinhando sua estrutura administrativa às boas práticas de Gestão Pública, Transparência e Inovação.

A implementação dos setores criados por esta Resolução ocorrerá mediante reorganização administrativa interna, sem criação automática de cargos ou aumento imediato de despesa, podendo a Presidência regulamentar sua organização e funcionamento por meio de atos administrativos próprios."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 4/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas Conclusões,

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:41A2B5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 22-2026 -
DESAFETAÇÃO PRAÇA PARA COMPLEXO ESPORTIVO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 22/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a destiná-lo à construção de Espaço Esportivo Comunitário.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/3/2026.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a desafetação de área pública localizada no Bairro São Francisco, visando viabilizar a construção do Espaço Esportivo Comunitário em nosso Município.

O Município de Lagoa da Prata foi contemplado com recursos federais através do Novo PAC - Seleção, conforme diretrizes da Portaria MESP nº 106 do Ministério do Esporte.

O investimento global previsto é de R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados à criação de uma infraestrutura esportiva moderna e acessível.

A escolha da área denominada "Praça Helena Aparecida" (Matrícula 41.706) justifica-se por sua localização estratégica no Bairro São Francisco, permitindo o atendimento direto a crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos daquela região e adjacências.

O projeto visa transformar um espaço atualmente subutilizado em um polo de promoção da saúde, lazer e inclusão social, combatendo o risco social e melhorando a qualidade de vida da população local. Sob o prisma jurídico, a desafetação é medida indispensável.

Tratando-se originariamente de um bem de uso comum do povo (praça), a alteração de sua destinação para a construção de um complexo edificado (bem de uso especial) exige autorização legislativa específica, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e às normas que regem o patrimônio público.

Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata,

contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.
Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça Helena Aparecida) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.4.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.4.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.4.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia da Certidão de Registro do imóvel a ser desafetado, bem como a cópia do documento firmado com o Governo Federal para a destinação de Recursos Financeiros para a execução da obra do Complexo Esportivo.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:

I – comprovação de interesse público ou ambiental;

II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;

V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Analisando o dispositivo do Plano Diretor e a documentação enviada com o Projeto, podemos assim concluir:

a) A desafetação da Praça Helena Aparecida será legal se houver a autorização dos membros do Conselho Municipal da Cidade, bem como dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Não vieram com o Projeto de Lei em estudo cópia das atas de reuniões de aprovação por parte destes órgãos colegiados.

b) As aprovações por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo se darão com a aprovação do Projeto de Lei em análise, caso seja aprovado.

c) Devem ser atendidas as condições impostas pelos Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 287-A do Plano Diretor, sob pena de ilegalidade.

Portanto, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, sob pena da Desafetação pretendida ser considerada ilegal.

O Prefeito solicitou urgência na tramitação do Projeto de Lei em análise com a seguinte justificativa:

"*Ressalte-se que o interesse público é evidente e urgente, uma vez que a execução do convênio federal depende da regularização dominial e da adequação da finalidade do imóvel para o início imediato das obras, sob pena de perda dos recursos vinculados ao Ministério do Esporte.*

Diante da relevância social e do impacto positivo que este empreendimento trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, bem como a designação de sessão extraordinária, em razão da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação."

Assim sendo, para que não haja risco de se perder os recursos vinculados destinados pelo Governo Federal ao Município de Lagoa da Prata, estamos opinando pela Constitucionalidade do Projeto de Lei em estudo, no entanto, a Desafetação somente será concluída de forma legal se houver a obediência aos dispositivos do Plano Diretor Municipal.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 22/2026, com as ressalvas, observações e recomendações constantes neste Parecer, em especial no item nº 2.6 – Das disposições do Plano Diretor Municipal.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1DF04811

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 023-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 2.452.023,5 (PEDIDO Nº 016-2026)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.452.023,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 620.866,67

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.034.331,90

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 796.824,99

TOTAL ..... R$ 2.452.023,56

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Anulação da Dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 153.182,47

- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:

Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE ..... R$ 520.000,00
Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE ..... R$ 1.000.000,00
Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE ..... R$ 778.841,09

TOTAL ..... R$ 2.452.023,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito solicitado destina-se à aquisição de um veículo para o transporte escolar municipal, bem como à compra de climatizadores de ar para as escolas municipais e a construção de uma quadra poliesportiva.
Esclareceu o Setor que a aquisição do veículo será realizada por meio do Convênio nº 1261001363 e que, e embora o transporte escolar municipal seja realizado, em sua maior parte, por meio de contratos de prestação de serviços com fornecimento de veículos, a compra torna-se necessária para atender demandas específicas que não são contempladas pelo transporte terceirizado. Destacou, especialmente, o deslocamento de alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural, que possuem aulas até o sexto horário do turno vespertino. O veículo também poderá ser utilizado pela rede municipal para o transporte de estudantes em atividades extracurriculares, como visitas educativas, eventos pedagógicos e atividades de lazer.
Informou ainda o Setor de Planejamento que parte do crédito solicitado será destinada a aquisição de climatizadores de ar para as escolas municipais, por meio do Convênio nº 1261002337. A medida tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para o bem-estar de estudantes e profissionais da educação.
Por fim, esclareceu o Setor de Planejamento que o crédito também será utilizado para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Professor Afonso Goulart, por meio do Convênio nº 1261002705. A iniciativa visa aprimorar a infraestrutura da unidade escolar e ampliar as condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.
Dessa forma, as suplementações solicitadas constituem providência necessária para assegurar a adequada execução de ações voltadas à manutenção e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, bem como ao fortalecimento do transporte escolar, contribuindo para a qualificação do ambiente educacional e para o fortalecimento das políticas públicas de educação no Município.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações e cópias dos Convênios.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B2AF9D08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 024-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 4.426.000,00 (PEDIDO Nº 017-2026)

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.426.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.463.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.516.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.447.000,00

TOTAL ..... R$ 4.426.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 4.426.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito solicitado destina-se à aquisição de leite em pó, tênis escolares, uniformes, mochilas e kits de material escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Esclareceu o Setor de Planejamento que a aquisição do leite em pó tem como objetivo complementar as ações de cuidado com os estudantes, contribuindo para melhores condições de saúde, bem-estar e permanência na escola, além de favorecer o desenvolvimento físico e o rendimento nas atividades escolares. Os tênis escolares visam assegurar conforto e mobilidade aos alunos durante as atividades escolares, inclusive recreativas e esportivas, além de contribuir para maior igualdade entre os estudantes, permitindo que todos participem em condições semelhantes.
Informou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação que a distribuição de uniformes constitui importante instrumento de promoção da identidade escolar e de fortalecimento da igualdade no ambiente educacional. As mochilas escolares têm por finalidade proporcionar melhores condições para o transporte e a organização dos materiais pedagógicos, contribuindo para o cuidado e a conservação dos objetos de uso escolar. E, por sua vez, os kits de material escolar garantirão que todos os alunos disponham dos itens básicos necessários para o acompanhamento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, contribuindo para a redução de desigualdades e para o fortalecimento da autoestima dos estudantes.
O Setor de Planejamento esclareceu ainda que a aquisição do leite em pó destina-se ao atendimento dos alunos no período compreendido entre os meses de abril e dezembro. Quanto aos tênis escolares, sua aquisição e distribuição devem ocorrer antes do início do inverno, de modo a assegurar melhores condições de conforto aos estudantes. Já as mochilas, uniformes e kits de material escolar destinam-se ao atendimento dos alunos no próximo ano letivo.
Finalmente, informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação que a iniciativa integra o conjunto de ações voltadas à garantia de acesso, permanência e igualdade de condições no ambiente escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0FF3D1E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 025-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 018-2026)

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
335041 – Contribuições ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Emenda Individual nº 202537340002 do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito solicitado têm por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE, referente a Emenda Parlamentar Federal, visando proporcionar a complementação do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade Centro Dia, a fim de dar continuidade de atendimento às pessoa com deficiência intelectual e múltipla oferecendo suporte para o desenvolvimento de habilidades e inclusão social.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AB32F848

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 026-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 3.335.646,91 (PEDIDO Nº 019-2026)

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.335.646,91 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 617.336,09

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 300.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica

12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi .....R$ 300.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 142.407,48
339030 – Material de Consumo .....R$ 38.568,97
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 575.307,69

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 518.518,16

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.657,07

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 25.851,45

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 640.000,00

TOTAL ..... R$ 3.335.646,91

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FUNDEB ..... R$ 1.217.336,09

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos QESE ..... R$ 629.978,41

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos VAAR ..... R$ 46.539,75

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNAE ..... R$ 77.657,07

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNATE ..... R$ 25.851,45

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI ..... R$ 61.031,78

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI 70% ..... R$ 142.407,48

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FNDE Escola em Tempo Integral ETI ..... R$ 192.844,88

- Anulação das Dotações Orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 740.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.500.000.1001) ..... R$ 60.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 142.000,00
TOTAL ..... R$ 3.335.646,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, os créditos solicitados destinam-se à aquisição de equipamentos de informática, aquisição de combustível, gêneros alimentícios, reforço das dotações de folha de pagamentos e aquisição de demais equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a manutenção regular de suas atividades ao longo do corrente exercício.
Esclareceu o Setor de Planejamento que, considerando a existência de prazos legais para utilização de parte dos recursos federais envolvidos, solicita-se a apreciação da matéria em caráter de urgência, a fim de possibilitar a adequada tramitação do processo legislativo e a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à execução das despesas, evitando prejuízos ao planejamento das ações educacionais previstas para o presente exercício.
Diante do exposto, a suplementação ora solicitada configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção da igualdade entre os estudantes e com a oferta de uma educação pública de qualidade.
Dessa forma, solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2543178B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 027-2026 - ALTERA LEI N° 1.569-2007

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de Dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", quanto ao beneficiário de sequencial número 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5-) INÊZ DUARTE CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-8.840.528, inscrita no CPF/MF sob o n° 028.000.306-40, meeira do Espólio de João Geraldo Batista Campos, na forma da Escritura Pública de Declaração de Herdeiros e Nomeação de Inventariante; JOÃO VITOR DUARTE CAMPOS, portador da cédula de identidade n° MG-20.936.153, inscrito no CPF/MF sob o n° 144.006.416-43; PÂMELA CRISTINA CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-16.121.951, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.188.816-18; CARLA DUARTE CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-8.534.035, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.628.376-59; e REGINALDO DUARTE CAMPOS, portador da cédula de identidade n° MG-6.712.510, inscrito no CPF/MF sob o n° 955.592.056-72, herdeiros do referido Espólio, todos qualificados na Escritura Pública de Declaração de Herdeiros.
Um lote de terreno urbano nº 13 da quadra 113, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Ribeiro de Oliveira, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, sob a Matrícula nº 18.100, Livro 2-C.V.
A titularidade do imóvel será registrada em nome dos donatários acima identificados, na qualidade de meeira e herdeiros do Espólio de João Geraldo Batista Campos, CPF nº 741.001.146-72, permanecendo a definição das respectivas quotas submetida à legislação civil e aos assentos registrais competentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.569, de 2007" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.569, de 2007.
A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.
Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.
Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.
A medida ora proposta tem por finalidade sanar situação jurídica consolidada de fato, conferindo segurança patrimonial aos sucessores e, simultaneamente, dando prosseguimento ao trabalho de regularização do patrimônio público municipal, especialmente no tocante aos imóveis doados em administrações pretéritas que, por diversas razões, não tiveram suas transferências formalizadas em tempo oportuno.
Tal política de regularização fundiária, implementada pelo Município, reafirma o compromisso com a efetivação do direito à moradia digna, a pacificação social e a plena realização da função social da propriedade.
Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7A35166B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 028-2026- ALTERA LEI N° 1.907-2011

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", quanto ao beneficiário de sequencial número 7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7- Alaci Gonçalves de Oliveira, portador do CPF n° 648.429.916-15 e RG n° MG – 10.173.646, e Douglas Basílio de Oliveira, portador do CPF n° 133.497.5369-12 e RG n° MG – 15.492.855, um lote de terreno urbano de n° 10 da quadra 33, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula n° 30271, Livro 2-RG.

Art. 2º Altera-se o texto do **caput** o Art. 6º, e acrescenta os parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º da "Lei nº 1.907, de 2011", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que altera dados do beneficiário de sequencial número 7, conforme pedido de retificação constante no ofício n° 023 de 2022 e 105 de 2025, advindo do setor de habitação, devido a necessidade de correção do nome de um dos beneficiários, e em razão da substituição de um dos beneficiários por seu herdeiro haja vista seu falecimento.
O presente projeto também visa autorização de pagamento de despesas necessárias à outorga de escrituras e registros de imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata, pela Lei n° 1.907 de 2011, os quais ainda não tenham sido transferidos aos Donatários desde que comprovem serem hipossuficientes financeiramente, bem como após a tentativa do município requerer isenção dos custos destes e ser negado.
Importante renovar o conhecimento desta Casa Legislativa que, devido ao volume de doações de imóveis feitas em administrações anteriores, sem que tenha sido efetuada a devida regularização no prazo de 14 anos, como o do presente caso, é que o Setor de Habitação do município tem reunido esforços para regularizar as pendências documentais existentes, e em contra partida para que os beneficiários, possam de fato gozar do benefício concedido.
Forçoso ainda esclarecer que, na Lei de origem constou apenas de forma genérica que as despesas correriam por conta da dotação orçamentaria própria do Município, razão pela qual imprescindível é a presente autorização legislativa especifica para pagamento de referidas despesas e regularização das doações com a outorga da competente escritura.
Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação destas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:66B8AE87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 029-2026- ALTERA LEI N° 3.879-23

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 1º da "Lei nº 3.879 de 29 de agosto de 2023", os beneficiários de sequencial número 65 a 70, nos termos do art. 4º, §§ 5º e 6º, e do art. 10 da "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", passando a vigorar com a seguinte redação:

65 – Alessandro Resende de Oliveira, CPF nº 590.236.786-72, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra nº 40, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.937, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
66 – Murilene Andrade Teixeira, CPF nº 063.056.696-86, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.878, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
67 – Angelo Aparecido Campos, CPF nº 713.729.546-00, um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, nº 330, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.885, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
68 – Alexandre Alves Vasconcelos, CPF nº 056.113.226-70, e Ester dos Santos Castro, CPF nº 084.876.796-92, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.877, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
69 – Luis Fernando Lara, CPF nº 066.645.976-24, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra nº 38-A, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Humildade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.917, Livro 2-RG, avaliado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
70 – André de Castro Lara Vidal, CPF nº 053.928.226-06, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 25, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.835, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º O interesse público específico das doações ora autorizadas consiste na efetivação da política municipal de regularização fundiária de interesse social, na titulação de ocupações consolidadas, na garantia do direito social à moradia, na promoção da segurança jurídica às famílias beneficiárias e na concretização da função social da propriedade, nos termos da "Lei nº 3.946, de 2023".

Art. 3º Fica proibida a alienação do objeto da doação pelos beneficiários a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da outorga da respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação da alteração prevista nesta Lei no texto da "Lei nº 3.879, de 2023".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade acrescentar seis beneficiários ao rol daqueles contemplados com a regularização fundiária de interesse social, mediante doação nominal de imóveis e posterior outorga de escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.529/2007 e Lei nº 3.946/2023.
A presente inclusão decorre da apreciação, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, de situações que não puderam ser previstas ordinariamente na própria lei, em razão das peculiaridades relacionadas à doação ou ao direito de uso dos imóveis municipais à época de sua origem, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.946/2023.
Referido dispositivo atribui ao Conselho a competência para análise dessas hipóteses excepcionais, especialmente quando se trate de situações consolidadas ao longo do tempo.
Nos termos do art. 4º, § 6º, os casos foram devidamente encaminhados pelo Setor de Habitação ao CMHIS, órgão responsável por examinar e deliberar acerca da viabilidade da autorização da doação, e após análise individualizada, todos os seis casos foram apreciados e decididos favoravelmente pelo CMHIS, conforme demonstram as resoluções anexas, que constituem fundamento administrativo direto da presente proposição.
Registra-se que, o Conselho Municipal de Habitação, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.946/2023, promoveu a análise de todos os elementos constantes, abrangendo a documentação atual e pretérita existente nos arquivos do Setor de Habitação, a legislação incidente, as sindicâncias realizadas, as entrevistas sociais e os demais documentos requeridos e apresentados pelos interessados, concluindo, de forma motivada, pela regularidade e viabilidade dos casos submetidos à sua apreciação.
As deliberações exaradas encontram-se amparadas em conjunto probatório idôneo e suficiente, em estrita observância à legalidade e às normas vigentes, razão pela qual as resoluções anexas constituem fundamento apto a embasar a presente proposição legislativa.
Referida proposta visa garantir a adequada titulação dos ocupantes e promover a concretização da política pública de regularização fundiária de interesse social no Município, em estrita observância à legislação municipal e às deliberações do Conselho Municipal de Habitação.
Ante o exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e o caráter social da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.
Solicitamos, ainda, que lhe seja conferida tramitação em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, a fim de possibilitar a célere conclusão dos procedimentos legislativos, administrativos e registrais necessários à efetivação da regularização.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. e aos seus Ilustres Pares os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5183A61D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 013-2026 - PL EM 10 -2026 - ALTERA LEI N° 2.644-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 4º da "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O donatário(a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.644, de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E9F26F00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 014-2026 - PL EM 14 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 9.500,00 (PEDIDO Nº 008-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.500,00
Total.....R$ 9.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11.333.0602.4021 – Apoio ao Jovem Aprendiz
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00
Total.....R$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FAE6FE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 015-2026 - PL EM 15 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 18.998,00 (PEDIDO Nº 010-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 18.998,00
Total.....R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.998,00
Total.....R$ 18.998,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:31F92816

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 016-2026 - PL EM 16 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 30.000,00 (PEDIDO Nº 012-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445042 - Auxílios.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445041 – Contribuições.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5617A3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 017-2026 - PL EM 17 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 250.200,00 (PEDIDO Nº 009-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 231.200,00
445042 – Auxílios.....R$ 19.000,00
Total.....R$ 250.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social
08.243.0410.7022 – EP - Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 178.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 72.200,00
Total.....R$ 250.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:00E90AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 018-2026 - PL EM 18 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 67.100,00 (PEDIDO Nº 011-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…...R$ 67.100,00
Total.....R$ 67.100,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 8.000,00
333041 – Contribuições.....R$ 53.600,00
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 5.500,00
Total.....R$ 67.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3A43D1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 910-2026 - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

RESOLUÇÃO Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a aquisição de uniformes institucionais para os Vereadores, servidores e estagiários e revoga a "Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição e o fornecimento de uniformes institucionais e uniformes dos programas institucionais da Câmara Municipal destinados:
I – aos Vereadores no exercício do mandato;
II - aos servidores efetivos e comissionados; e
III - aos estagiários.

Art. 2º O uso do uniforme é obrigatório aos beneficiários abrangidos por esta Resolução durante o exercício de suas atividades, nas dependências da Câmara Municipal e em atividades externas oficiais.

Art. 3º O beneficiário é responsável pela adequada utilização e conservação do uniforme.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Fica revogada a "Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007".

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:05E2D059

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 11-2026 - TONINHO E DEMAIS - ALTERA LEI DA CIP

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 11, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026:

PROJETO DE LEI Nº EM 11, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe Sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - no Município de Lagoa da Prata, prevista no Art. 149-A da "Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988"

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - prevista no Art. 149-A da "Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988", destinada ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Lagoa da Prata – MG.

Parágrafo único. Os serviços previstos no **Caput** deste artigo compreende:

I – o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
II – a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública;
III – a aquisição, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Videomonitoramento e outras tecnologias voltadas à segurança e à preservação de logradouros públicos;
IV – os custos administrativos, diretos e indiretos, necessários à prestação dos serviços elencados neste Artigo.

Art. 2º O fato gerador da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - é o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município de Lagoa da Prata.

Art. 3º O sujeito passivo da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do município.
Art. 4º A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

• **Consumo Mensal – kWh**	• **Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.**
• 0 a 30	• 0,0%
• 30,01 a 50,00	• 1,00%
• 51,01 a 100,00	• 2,00%
• 101,01 a 200,00	• 3,50%
• 201,01 a 300,00	• 5,50%
• Acima de 300	• 6,50%

•

Art. 5º O produto da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - constituirá receita destinada a cobrir os gastos da municipalidade decorrentes do custeio, expansão e melhoria do serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - CIP - os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela "Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988."

Art. 7º É facultada a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP - na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de convênio.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP.

Art. 8º Aplicam-se à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e Legislação Tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições da "Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015", bem como a "Lei Municipal nº 3.466, de 4 de junho de 2021", que a alterou.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos o Substitutivo por entendermos que outros Artigos da Lei Municipal nº 2.692/2015, que trata da atual CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – também precisam ser alterados para que a Lei fique mais abrangente e completa.

A intenção é criar uma nova Lei Municipal regulamentando a matéria de acordo com as novas disposições do Art. 149-A da Constituição da República de 1988.

Desta forma, o Município passará a regulamentar, por meio desta nova Lei, a arrecadação e utilização da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP – nos termos da nova redação dada ao Art. 149-A da Constituição da República de 1988.

Diante do exposto, submetemos o presente Substitutivo à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/ Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:24D730BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Concorrência Nº 01/2026

Recorrente: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI.
Recorrida: REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI em face da decisão que habilitou e aceitou a proposta da empresa REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. A recorrente alega, em suma, inconsistências na planilha de custos (BDI e encargos sociais), especificamente sobre alíquotas de PIS/COFINS, Sistema S para optantes do Simples Nacional e CPRB. O Agente de Contratação, em sua análise, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida e encaminhando os autos a esta Autoridade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, corroboro integralmente com a análise técnica despendida pelo Agente de Contratação. Destacam-se os seguintes pontos:

Natureza da Planilha: A planilha de custos em obras de engenharia possui caráter demonstrativo e referencial para análise de exequibilidade.
Foco no Preço Global: Eventuais divergências em rubricas internas, desde que o preço global seja exequível e compatível com o mercado, não ensejam a desclassificação, pois a estrutura tributária real é risco e responsabilidade da contratada.
Formalismo Moderado: A Administração deve privilegiar a seleção da proposta mais vantajosa e a competitividade, evitando o excesso de rigorismo em questões que não maculam a essência da proposta ou a igualdade entre os licitantes.

As supostas falhas metodológicas apontadas pela recorrente não configuram vício material ou descumprimento editalício capaz de invalidar o certame.

3. DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a decisão do Agente de Contratação e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI, mantendo a aceitação da proposta e a habilitação da empresa REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Publique-se e prossiga-se com os demais atos do certame.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de março de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A7EA2536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 10/2026

INSTAURA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 766, de 09 de março de 2022, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demanda emergencial e transitória no âmbito dos serviços gerais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à inscrição, seleção e classificação de candidatos para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, que estabelecerá os requisitos de participação, critérios de seleção e classificação, prazos, forma de inscrição e demais normas pertinentes.

Art. 3º A condução do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro da Garça e fiscalizada por Comissão de Seleção e Avaliação a ser designada em ato próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão caráter temporário e observarão o prazo e as condições estabelecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:DB51B72F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 11/2026

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA (XEROX), IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS À TERCEIROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2026, para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com etapa de entrega presencial de documentos;

CONSIDERANDO, que os candidatos interessados na participação do certame, deverão por recursos próprios confeccionar os documentos necessários a inscrição,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre os candidatos, bem como a lisura e a transparência do certame, evitando qualquer situação que possa caracterizar favorecimento ou tratamento diferenciado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa a prestação de serviços de cópia (xerox), impressão e digitalização de documentos à terceiros, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2026 para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, incluindo desde a publicação, até a homologação do certame.

Art. 3º A Câmara Municipal de Morro da Garça, em hipótese alguma poderá se responsabilizar pela organização documental, impressão, digitalização, ou qualquer outra providência que favoreça qualquer candidato ao Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2026.

Art. 4º Os serviços referidos no Art. 1º serão restabelecidos após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:B965A1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para suprir demanda de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 766, de 09 de março de 2022, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Morro da Garça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da Câmara Municipal de Morro da Garça, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente:

- Luiz Felippe Pedersoli Porto Maia – CPF 370.XXX.XXX-78 – Matrícula 97.

Membros:

- Flavia de Freitas Maia – CPF 001.XXX.XXX-02 – Matrícula 389.

- Valdenia de Freitas Matos e Reis – CPF 897.XXX.XXX-87 – Matrícula 56.

Art. 2º A Seleção Pública de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro da Garça, competindo à Comissão de Seleção e Avaliação a fiscalização, coordenação e execução de todas as etapas do certame, nos termos do edital.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação praticar todos os atos necessários à condução, análise, julgamento e classificação dos candidatos, bem como decidir os casos omissos ou duvidosos, observada a legislação aplicável e as regras estabelecidas no edital.

Parágrafo único. A Comissão atuará com autonomia técnica na condução do processo seletivo, nos limites do edital e da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão requisitar, junto à Presidência da Câmara Municipal, os recursos materiais e administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:9FB23A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 005/2026) **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem em aço inox a serem utilizadas em eventos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 11/03/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:0C195C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 15/2026, DISPENSA N° 11/2026 - REGULADORES DE PRESSÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 15/2026, Dispensa n° 11/2026, autorizo a aquisição de regulador de pressão para instalação no filtro central e nos filtros da marca Soft Star da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa PATROFILTRO LTDA, CNPJ 19.010.064/0001-00 no valor de R$ 800,00.

Patrocínio, 17 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0F8E488A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 16/2026, DISPENSA N° 12/2026 - CENTRAL DE FILTRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 16/2026, Dispensa n° 12/2026, autorizo a aquisição de central de filtro de água para o Prédio Da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa PATROFILTRO LTDA, CNPJ 19.010.064/0001-00 no valor de R$ 7.980,00.

Patrocínio, 17 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0367A484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "30° Seminário de Gestão Pública", nos dias 24/03/2026 à 27/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "30° Seminário de Gestão Pública", nos dias 24/03/2026 à 27/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 17 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:C9DCA7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 003/2026

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pitangui/MG.** **CONTRATADA: LUIZ CARLOS CARVALHO DA ROCHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **Nº** 62.736.999/0001-99, com sede a 1ª Rua Enoe de Carvalho Maciel Lopes, n° 28, Bairro Pitangueiras, CEP: 35.650-000, Cidade Pitangui/MG. **OBJETO:** a aquisição e instalação de cortinas sob medida, com entrega única, imediata e integral, destinadas a atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. **VIGÊNCIA**: 16/03/2026 à 16/06/2026. **VALOR:** R$ 21.057,00 (vinte e um mil e cinquenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 04 01.01.01.01.031.0025.1004.4.4.90.5.2.00 Equipamento e Material Permanente. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:4F0251A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 7ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezesseis de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), às dezoito horas e vinte minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Claudia Regina Mota Duarte, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 005/2026 que "Concede título de cidadão honorário a Fernanda Chaves Marques", de autoria da Vereadora Nara Abgail, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 006/2026 que "Concede título de cidadão honorário a Darizon Gonçalves", de autoria da Vereadora Nara Abgail, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 007/2026 que "Concede título de cidadão honorário a Laerte Gomes de Freitas Neto", de autoria da Vereadora Nara Abgail, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação **ao** Projeto de Decreto Legislativo n. 008/2026 que "Concede título de cidadão honorário a Isabel Cristina Brigolin", de autoria do Vereador Romes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2026 que "Altera a Lei Complementar Municipal n. 07/2018 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano no Município do Prata/MG, para disciplinar, em caráter excepcional, a possibilidade de compensação urbanística substitutiva da área institucional em parcelamentos do solo urbano", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 009/2026 que "Altera a Lei Municipal n. 2722 de 13 de abril de 2021, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 16 de março de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B481A192

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A FERNANDA CHAVES MARQUES

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Fernanda Chaves Marques.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:EDEA003E

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A DARIZON GONÇALVES

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Darizon Gonçalves.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3EA84346

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A LAERTE GOMES DE FREITAS NETO

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Laerte Gomes de Freitas Neto.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D1EA590A

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ISABEL CRISTINA BRIGOLIN

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Isabel Cristina Brigolin.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6FAB6700

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N ° 0062026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2026

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.1422015 alterada pela Lei 1.32122.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerado ***CINTIA KELLY DOS SANTOS PEREIRA***, do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, anexo I, Grupo de Chefia, GCH02 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Glória.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do GlóriaMG, 16 de Março de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:A16D4018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N ° 0072026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 00726

"Nomeia servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Secretaria e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor ***MIKAELY EDUARDA PEDROSA SILVA BAZILIO***, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA**, anexo I, Grupo de Chefia, GCH02 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, alterada pela Lei 1.32122 e Resolução de n 00125.
Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2026.
Art.3ª- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do GlóriaMG, 16 de Março de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:E55859FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
2 ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0003/2025, Dispensa Eletrônica nº 0003/2025, Contrato: nº 001/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e a empresa LUCAS BARROSO MARQUES (LBM INFORMÁTICA). Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$268,60 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) conforme previsão contratual. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, gestão, hospedagem web, cessão de licença, diretos de uso de software web (sítio eletrônico oficial), e-mails institucionais governamentais e suporte online e presencial para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Serro, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C700C89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇAO Nº 03 / 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art. 37, inciso I, alínea "d", c/c art. 177 e seguintes do Regimento Interno,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de **Reunião Solene da Câmara Municipal de Tapira**, fora da sede da Edilidade, no dia **20 de março de 2026**, às **19h**, no **Paiolão, localizado no Parque de Exposições Vantuir Gomes de Moura**, destinada à **entrega de Moção de Congratulação e Reconhecimento às mulheres que contribuíram para a sociedade tapirense**, em homenagem ao **Dia Internacional da Mulher**.

Art. 2º. A solenidade de que trata esta Resolução tem por finalidade reconhecer e homenagear mulheres que, por sua trajetória, dedicação, trabalho e relevantes serviços prestados, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social, humano, comunitário, institucional e cultural do Município de Tapira.

Art. 3º. A realização da Reunião Solene em local diverso da sede da Câmara justifica-se pela natureza do evento, pela relevância da homenagem, pela estimativa de público e pela necessidade de melhor acomodação das homenageadas, familiares, autoridades e demais munícipes.

Art. 4º. Compete à Presidência da Câmara expedir a competente convocação da Reunião Solene e adotar as providências administrativas e cerimoniais necessárias à sua realização, inclusive quanto à elaboração e divulgação prévia do programa oficial, expedição de convites e organização do protocolo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 16 de março de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:DAA77B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termos aditivos aos contratos administrativos firmados, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): SESO Ocupacional Almenara LTDA – CNPJ: 32.066.097/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Vigência: 01 mês. Data: 27/02/2026. Contratado(a): INET Telecom e Informática LTDA ME – CNPJ: 13.635.858/0001-74. Objeto: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet com link dedicado. Vigência: 02 meses. Data: 27/02/2026.
T. Otoni, 17/03/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:DECB3858

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

CIDASG Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG
AVISO DE REVOGACÃO DE PROCESSO

O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o Aviso de revogação do PAL nº 012/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025 Objeto: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao cidasg, especificações no Edital e Anexos. Tipo: menor preço global. licitacao@cidasg.com.br, https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais .

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:E5193C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada às 09h30min do dia 31 de março de 2026 de forma on-line (vídeochamada) via Meet, através do link: https://meet.google.com/uzq-rjqj-wys tendo como ordem do dia:

> Aprovação da Portaria n.º 03/2026;
> Demais assuntos pertinentes.

São Sebastião do Paraíso, MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:8FB76F93

CIDASSP
PORTARIA Nº 013/2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 013/2025
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando a Resolução nº 001 de 12 de agosto de 2024 que estima a receita e define a despesa para exercício de 2025 e de acordo com a autorização e alterações contidas na Resolução nº 002, de 02 de outubro de 2025 "Majoração" para 2025 – CIDASSP, e dá outras providências".
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do CIDASSP para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar, para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**:
Dotação: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 1500
Valor: R$ 12.000,00
Total de créditos: R$ 12.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o **Excesso de Arrecadação**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:BA8C9863

CIDASSP
PORTARIA Nº 014/2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 014/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando a Resolução nº 001 de 12 de agosto de 2024 que estima a receita e define a despesa para exercício de 2025 e de acordo com a autorização e alterações contidas na Resolução nº 002, de 02 de outubro de 2025 "Majoração" para 2025 – CIDASSP, e dá outras providências".
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do CIDASSP para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**:
Dotação: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de despesa: 319013 – Obrigações Patronais
Fonte: 1500
Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de despesa: 339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 1500
Valor: R$ 6.100,00
Total de créditos: R$ 11.100,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as **anulações das seguintes dotações**:
Dotação: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Valor: R$ 11.100,00
Total de anulações: R$ 11.100,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:A700DD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

36.564.484 LUIS PEDRO SOARES MOTA
CNPJ: 36.564.484/0001-49
51.521.081 JERUSIA XAVIER ARRUDA
CNPJ: 51.521.081/0001-06
MKT NORTH LTDA
CNPJ: 58.594.962/0001-04

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:FA25F260

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A.

023/2026 – P.E. – SRP Nº 010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 02/04/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 doa dia 02/04/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BCFD8C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna público que realizará o **Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas aos pacientes dos municípios consorciados.
O recebimento da documentação ocorrerá no período de **17/03/2026 a 17/03/2027**, por meio do Portal de Compras Públicas.
O edital completo encontra-se disponível no site oficial do CIMES e no Portal de Compras Públicas.

Salinas/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:999B57B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – Motivo: alteração no modo de disputa. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, passa a ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 15/04/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6F7FD041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CORPUS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ n° 25.650.482/0001-56. Valor global estimado de R$ 239.250,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7CB2BAAC

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, CNPJ n° 16.650.756/0001-16. Valor global estimado de R$ 22.980.495,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:57F946AB

CISLAGOS
TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, com sede em

Alfenas-MG, na **Rua Coronel Pedro Corre, 234 – Centro cep: 37.130-065** inscrita no **CNPJ: 01.243.423/0001-03** neste ato representada pelo Sr. Presidente **Rosiel de Lima** adiante denominada contratante.

CONTRATADA:

Associação Mineira de Municipios – AMM sociedade civil sem fins lucrativos, com sede á **Av. Raja Gagablia, 385 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG CEP: 30.380.**103 inscrita no **CNPJ: 20.513.859/0001-01,** tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSÚLA PRIMEIRA: DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

Reajustar, com base no indice da tabela de valores do diário online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de abril de 2026, passando a vigorar o valor do contrato anula **para R$ 5.974,44 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** pagáveis mensalmente a quantia de R$ **482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com pagamento para o dia **20 (vinte)** de cada mês.
A vigência do presente contrato será 31/03/2026 a 31/03/2027, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLASULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as outras claúsulas.
Alfenas, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:0C5BB881

CISLAGOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 e 96/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000062/25
PREGÃO ELETRONICO N°33/25

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa nº 234, Centro, Alfenas/MG, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rosiel de Lima, expede Termo de Apostilamento conforme o seguinte objetivo:

OBJETO: Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
01.02.10.304.0002.2005.3.3.90.39.54

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Alfenas, 16 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:928EC855

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 09/2026 DISPENSA 032026

O CISMARG , em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada para realização de serviço Precificação de climatização ambulatorial sede Cismarg. Em atendimento resolução SES/MG 9.043/2023. **atendimento DIFE - Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia .**Projetos de climatização (HVAC) para ambulatórios vinculados ao CONTRATANTE. Limite para apresentação proposta até dia 23 março 2026. Local retirada Termo referência setor de compras do CISMARG Av. Belmira Avelar Silva, 122 Santo Antônio do Amparo e ou site oficialhttps://cismarg.mg.gov.br/. Maiores informações e-mail: cismarg@hotmail.com .

ARTIR FEERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:D427CDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 cujo objeto é aquisição de combustíveis sendo gasolina comum, óleo diesel S10, Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Posto Rio Pinheiro LTDA,** no valor total estimado de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**)
Curvelo/MG, 16/03/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:3D262D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF: 041.321.666-78, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 17 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1EF10169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 17/2026. Credenciamento nº 04/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio operacional e administrativo de modo a atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. Período de credenciamento: Às 14hrs no dia 18/03/2026 às 14hrs no dia 18/03/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br , site www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Pará de Minas, 17 de março de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E377917C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, compreendendo ambulâncias tipos A, B, C e D e vans para transporte de passageiros, com ou sem dispositivo de acessibilidade, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência., POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. **Entrega da proposta até o dia 01.04.2026 às 08:55hs – Início dos lances 01.04.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 17 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3B515CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°031/2026 com a empresa G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicas, com o valor global de R$ 284.753,06 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) com vigência até 17 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 17 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:672D5A37

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto para receber propostas Processo Licitatório nº 007/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que visa acontratação de pessoa jurídica especializada na prestação deserviçosmédicosem plantões de urgência e emergência, especialidades e estratégiade saúde da família/comunidadepara o atendimentoaosmunicípiosconsorciados, por meio do sistema de registro de preços. O edital poderá ser acessado pela platarformaeletrônicawww.novobbmnet.com.br ou pelo site www.consaudevaledoaco.com.br, a sessão de julgamento será dia 13/05/2026, às 10h na plataforma digitalwww.novobbmnet.com.br. Cel. Fabriciano, 17 de março de 2026.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B201E219

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrôniconº019/2025, Processo Licitatório nº035/2025. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado do Pregão Eletrônicon°019/2025, Processo Licitatório nº035/2025. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Brinquedos Pedagógicos e Recreativos, para atender os entes que integram a Central de Compras do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote	Valor Global (R$)
BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	LOTE 01	R$ 848.200,00
CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	LOTE 02	R$ 1.234.870,00
L. MOHR LTDA	LOTE 04	R$ 9.913,40

João Monlevade, 16 de Março de 2026.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:2452ADEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em Plataforma de Serviços e Interação Digital em atendimento aos órgãos demandantes do CIMINAS. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:04B00E2E

CIMINAS
CERTIFICADO Nº 113/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº 113/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedrinópolis de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: VINICIUS NAVARRO BOREL AMARAL
CNPJ/CPF: 015.335.876-98
Empreendimento: FAZENDA SANTA MARIA, MATRÍCULAS 17160 E 9462
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUA CONSTANTINO HONORATO FRAGA 73 - CENTRO - PEDRINÓPOLIS - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Pedrinópolis - MG
Coordenadas UTM: datum: WGS84 fuso: 23K x: 242366.46 m E y: 7868493.22 m S
Coordenadas GMS: latitude: 19°15'38,99" longitude: 47°27'03,9"
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 3
Processo Administrativo Licenciamento : 113/2025
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: G-02-04-6
Descrição: Suinocultura
Parâmetro: Número de cabeças
Quantidade: 9900
Unidade: nº

Código: D-01-13-9
Descrição: Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial
Parâmetro: Capacidade Instalada
Quantidade: 33
Unidade: produto/dia

Código: F-06-01-7
Descrição: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Parâmetro: Capacidade de Armazenamento
Quantidade: 3
Unidade: m³

Código: G-02-08-9
Descrição: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento
Parâmetro: Número de cabeças
Quantidade: 1000
Unidade: nº

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Pedrinópolis - MG, 16 de março de 2026 Válido até 16 de março de 2036

LUIZ ANTÔNIO CENTENARO -
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Limpeza Pública

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código: G-02-04-6
Descrição: Suinocultura
Parâmetro: Número de cabeças
Quantidade: 9900
Unidade: nº

Código: D-01-13-9
Descrição: Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial
Parâmetro: Capacidade Instalada
Quantidade: 33
Unidade: produto/dia

Código: F-06-01-7
Descrição: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Parâmetro: Capacidade de Armazenamento

Quantidade: 3
Unidade: m³

Código: G-02-08-9
Descrição: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento
Parâmetro: Número de cabeças
Quantidade: 1000
Unidade: nº

CONDICIONANTES:
Nº 01: Apresentar análise de solo das áreas destinadas a aplicação do biofertilizante advindos de dejetos de suínos tratados na lagoa/biodigestor e composto orgânico advindo do sistema de compostagem que deverá coletar em cada uma das glebas que receberem os adubos orgânicos, nas camadas de 0 – 20cm e 20 – 40 cm, com os seguintes parâmetros: pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC, P (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., C (Carbono) e matéria orgânica. PRAZO: Anualmente.
Nº 02: Apresentar análise dos Efluentes Líquidos da entrada (efluente bruto), e na saída da última lagoa (efluente tratado), com os seguintes parâmetros: Vazão, DBO*, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais**, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas, N, P, K, Na, Zn e Cu. PRAZO: Anualmente.
Nº 03: Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTRMG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. PRAZO: Semestralmente.
Nº 04: Apresentar relatório técnico fotográfico georreferenciado, comprovando a ampliação da atividade de suinocultura, em conformidade com o projeto e cronograma propostos, em especial com as medidas de controle ambiental, bem como implantação dos sistemas de controles ambientais. PRAZO: Imediata após a conclusão das obras.
Nº 05: Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola. PRAZO: Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental.

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:E6C65280

CIMINAS
CERTIFICADO Nº155/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº155/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campos Altos de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade, LAS/RAS em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: CASSIO TOSHIHARU IAMAGUTI
CNPJ/CPF: 081.379.158-85
Empreendimento: LOTE 07 DO PADAP, LUGAR DENOMINADO "CÓRREGO DOS PATOS"
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RODOVIA 235 - ZONA RURAL - CAMPOS ALTOS - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Campos Altos - MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS fuso: 23 K x: 372402.12 y: 7850369.12
Coordenadas GMS: latitude: 19° 26' 13.16" longitude: 46° 12' 55.69"
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 155/2025

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: G-01-01-5
Descrição: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
Parâmetro: Área útil
Quantidade: 79,2174
Unidade: ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Campos Altos - MG, 16 de março de 2026 Válido até 16 de março de 2036

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA -
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: G-01-01-5
Descrição: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
Parâmetro: Área útil
Quantidade: 79,2174
Unidade: ha

CONDICIONANTES:
Nº 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme. Parâmetros a serem analisados: DQO, DBO, pH, Fósforo Total, Óleos e Graxas. PRAZO: Anualmente
Nº 02: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fossa séptica, para atendimento das estruturas de apoio do empreendimento. PRAZO: 180 dias após a emissão da licença

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:58E7E69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Registro de Preços nº 005/2025. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresaespecializada no gerenciamento da frota de ambulâncias SAMU Macro Centro, nomodelo gestão compartilhada, por meio de sistema informatizado, com utilização detecnologia de cartão eletrônico e senha, para manutenção preventiva, corretiva efornecimento de peças/acessórios por meio de estabelecimentos credenciados pelacontratada.Recebimento das propostas até o dia 31/03/2026 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 31/03/2026 às 14:00 horas.Edital disponível nos siteshttps://www.licitacias.com.brehttps://cias.mg.gov.brou por meio do e-maillicitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 17.03.2026 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:34997F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de Natal, a serem utilizados em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 31 de março de 2026 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no e-mail: licitacoes@cidrus.mg.gov.br

Candeias, 17 de março de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F10704F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
CONTRATADA: ELETROMAG ENGENHARIA E ENERGIA LTDA.
OBJETO: **contratação de profissional ou empresa especializada para realização de curso de poda e corte de árvores aos servidores dos Municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.**
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 9 de abril de 2026.

São João Del Rei, 9 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:B2FADABA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
COMPRA DIRETA N° 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes, repartição pública de direito publico, constituída nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF 18773785000109, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n° 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) CEP 36307-422 São João Del Rei/MG, TORNA PÚBLICO a Compra Direta Sequencial nº 005/2026, cujo Detentor é a Empresa Assis & Neves Ltda. inscrito no CNPJ 02656264000123, sito a Avenida Travessa Lopes Bahia n° 103 Centro CEP 36.300-000 São João Del Rei/MG. Objeto: Aquisição de aparelhos telemarketing headst Intelbras HSB40. Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). São João Del Rei, 17 de março de 2026.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:0A3A351B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
COMPRA DIRETA Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes, repartição pública de direito publico, constituída nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF 18773785000109, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n° 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) CEP 36307-422 São João Del Rei/MG, TORNA PÚBLICO a Compra Direta Sequencial nº 006/2026, cujo Detentor é a Empresa Funerária Resende Sanjoanense Ltda. inscrito no CNPJ 05905725000142, sito a Rua Maria Tereza n° 175 Centro CEP 36307-312 São João Del Rei/MG. Objeto: Aquisição de uma coroa de flores fúnebre a ser destinada ao município de Madre de Deus de Minas em decorrência do óbito do Sr. Prefeito Osmar de Oliveira. Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). São João Del Rei, 17 de março de 2026.

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:E4041351

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO / ATA DE RP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 22.835.076/0001-70, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
FORNECEDOR: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 38.596.653/0001-58
VALOR R$ 234.713.399,36
VIGENCIA: 16/03/2026 A 16/03/2027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
FORNECEDOR OCEANMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 61.840.487/0001-05
VALOR: R$ 95.997.021,20
VIGENCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
FORNECEDOR: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA – LTDA,
CNPJ: 18.688.768/0001-65
VALOR R$ 217.000.000,00
VIGENCIA: 16/03/2026 A 16/03/2027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
FORNECEDOR: COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI
CNPJ 47.329.519/0001-81
VALOR R$ 230.739.120,00
VIGENCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027

DIAMANTINA – MG, 17 DE MARÇO DE 2026

VANDERLÉIA ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:EF1DEFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO II DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS, passando-se a abertura da sessão para às 08h31min do dia 30 de março de 2026. O Edital, bem como o ADENDO II, estarão disponíveis no site: www.cisab.mg.gov.br e na plataforma: www.licitanet.com.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: (35) 3851-1277.

Boa Esperança – MG, 17 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:55B8E4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 63/2022

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 63/2022, com a adição dos itens abaixo listados de acordo com a Ata nº 001/2026, na data de 03/03/2026:

Itens Adicionados ao Credenciamento:

399 Gastrotomia Endoscópica - R$ 3.200,00
400 Endoscopia com Polipectomia com Alça - R$ 690,00
401 Hemostasia na Endoscopia - R$ 1.430,00
402 Implante de Lente Fácica ICL – ambos os olhos - R$ 31.145,20
403 Abdominoplastia Reparadora Não Estética - R$ 28.050,00
404 Consulta especializada em retina no CISAMAPI - R$ 118,00

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:95BCE1EE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **24/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrito no CNPJ n° 55.176.303/0001-51. Objeto: aumento de 25% no quantitativo do contrato, equivalente ao aumento de R$ 115,00 (cento e quinze) reais ao contrato inicial.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:0C3AF201

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **32/2024**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27. Objeto: acréscimo decorrente da contratação de seguro para 02 (dois) veículos, no valor de R$ 1.027,96 (mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Em razão desse ajuste, o valor global do contrato é alterado de R$ 41.775,57 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 42.803,53 (quarenta e dois mil oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:64DC9748

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846.0001-14, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 17/03/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:706B110D

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-065-2026 - NOMEIA VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA COMO SECRETARIA-EXECUTIVA INTERINA EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA TITULAR

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Regina Carvalho Martins, Secretaria Executiva do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Secretaria Executiva concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Administrativa e Assistencial, no periodo de 18/03/2026 a 01/04/2026 uma vez que a empregada pública Maria Regina Carvalho Martins estará em gozo de Férias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 17 de março de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:60E6D071

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026
Processo Licitatório 06/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, para fins de contratação de empresa ou profissional especializado para realização de atividade formativa (palestra) sobre Comunicação Não Violenta (CNV), destinada aos profissionais da Central de Regulação do CISREUNO/SAMU, que atuam nas funções de atendimento telefônico e telemedicina em urgência e emergência, com foco no aprimoramento da comunicação, postura profissional, gestão do estresse e fortalecimento de práticas humanizadas no atendimento pré-hospitalar móvel (APH), visando atender às necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM
➢ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
➢ Fonte: 15010000000

O valor total da contratação é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correspondente à realização de atividade formativa única, com duração aproximada de 03 (três) horas, a ser realizada conforme programação definida pela Administração do CISREUNO.

Contratada: **CP Treinamento e Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.979.345/0001-04.**

Patos de Minas/MG, 17 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:179A7656

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESSPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO 015/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 015/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) Para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a

transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 17 de março de 2026.
(Esse publicação tem efeito retroativo até o dia 12 de março de 2026)

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6003F4FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE E PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA

Termo de Constatação de Nulidade e Prescrição Executória
Processo Administrativo – Portaria nº 042/2024

Objeto: Apuração de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2024

1. Do Embasamento Legal e Procedimental
A condução deste processo administrativo seguiu o rito estabelecido pela Portaria nº 042/2024, fundamentada no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme as atribuições conferidas a esta Presidência pelo Art. 3º da referida norma , cumpre zelar pela escorreita instrução e eficácia do feito.

2. Da Inércia e Perda do Objeto Punitivo
Considerando que a sanção administrativa foi aplicada em 18/01/2025 e comunicada ao setor responsável para execução em 23/01/2025, observa-se o descumprimento dos seguintes preceitos obrigatórios:
• Ausência de Publicidade: Não houve em tempo hábil a publicação da decisão no Diário Oficial do CISREC, conforme exigido pelo Art. 19.
• Falta de Ciência ao Licitante: Não foi dada a ciência definitiva ao contratado após o julgamento final, violando o Art. 21.
• Inexistência de Registro: Não foi providenciada a inclusão nos cadastros informativos, descumprindo o Art. 23.
• Falha no Controle de Prazos: Houve inobservância do dever de atualização do controle da comissão, previsto no Art. 32, parágrafo único.
A paralisia do processo por mais de um ano sem o retorno das comunicações ou a efetivação da penalidade configura a prescrição da pretensão executória, tornando nula qualquer tentativa de aplicação tardia da sanção, sob pena de ilegalidade.

3. Da Conclusão e Revogação
Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 042/2024:
I. Declaro a nulidade do cumprimento da sanção em virtude do transcurso do prazo e da inércia administrativa.
II. Determino que ficam revogadas todas as disposições e atos em contrário que visem a aplicação extemporânea das penalidades deste processo.
III. Recomendo a publicação da decisão, bem como o imediato arquivamento dos autos, com fulcro na segurança jurídica e no encerramento da vigência dos trabalhos desta comissão.

Matozinhos, 17 de março de 2026

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0D9EC250

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 005/2026 - LIVRE NOMEAÇÃO - TESOUREIRO-LETICIA TRANCOSO DE SOUZA CAMPOS.DOCX

PORTARIA 005/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**, **Sr. Marcio Ferreira Souto,** no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com a cláusula 15 do Contrato de Consórcio Público e art. 17 do Estatuto vigentes.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, Letícia Trancoso de Souza Campos, portador da carteira de identidade nº 17.633.649 MG - e inscrito no CPF sob o nº117.557.436-88, para o emprego público comissionado de Tesouraria, cujas atribuições estão previstas no inciso IV, cláusula 20 do Contrato de Consorcio Público, bem como nos termos do Manual das Descrições e Especificações dos Empregos Públicos (Apêndice II do Estatuto do CIMBAJE).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 02 de Fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente - CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:87D4398E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 16/03/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.507/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - **Objeto:** Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 15/2026** - **Fornecedor (res)**: CENTRO MEDICO AM LTDA, CNPJ: 62.429.701/0001-06. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 16 de março de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - **Objeto:** contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 016/2026** - **Fornecedor (res)**: CLINICA MEDICA

VALE VIVER LTDA, CNPJ: 37.794.284/0001-45. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 16 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Nono Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI EPP** - Processo Administrativo nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato n° 005/2022. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **20 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 16 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo 1.123/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026. O CIMBAJE, torna público que realizará no dia **30/03/2026 às 09:30** horas o P.A 1.123/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026 – **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/03/2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 30/03/2026 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. - **Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de março de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:27C4B8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
ATO DE ANULAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público a **ANULAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 com o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é: **Registro de preços para a eventual contratação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com chip, administração e controle (auto gestão) da frota do CIMMESF, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário)", pela**
O ato de anulação e todo o processo administrativo está disponível em inteiro teor na sede do CIMMESF ou através do e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B83EDE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AVISO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para:
Aquisição de materiais esportivos para atender aos municípios consorciados;
Aquisição de playgrounds para a atender aos municípios consorciados;
Aquisição de conjuntos de robótica educacional no formato de construção (Maker) e no formato de encaixe que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos para auxiliar na resolução problemas sociais, econômicos e ambientais, para atender aos municípios consorciados.
Aquisição de uniformes para atender aos municípios consorciados.
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:23598D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0020/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2026

Processo Administrativo n.º 0020/2026
Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 18/03/2026 à 23/03/2026 até ás 09:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, Aparelhos e Utensílios necessários para o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Departamento de Água de Tupaciguara/MG.
8 aparelhos de ar-condicionado (12.000 BTU);
1 aparelho de ar-condicionado (9.000 BTU);
2 forno micro-ondas;
1 sanduicheira;
1 liquidificador;
2 filtros de água;
3 televisores de 60 polegadas;
1 Ar Evaporativo de Parede para áreas até 50 m².
2 geladeiras
1 frigobar
2 fogões 4 bocas
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br
Tupaciguara, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:3EBF4270

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0021/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0021/2026

Processo Administrativo n.º 0021/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 18/03/2026 à 23/03/2026 até ás 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: O presente documento tem por objeto a contratação de serviço de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em ar condicionado e Ar Evaporativo de Parede com fornecimento de materiais para uso departamento de água e esgoto de Tupaciguara/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Dae - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:77F95BE7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0022/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00022/2026

Processo Administrativo n.º 00022/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 18/03/2026 a 23/03/206 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA 5145 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PUA 5145 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:84D3FD45

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 00008/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0008/2026, Dispensa de Licitação no 0008/2026, com o objetivo da contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OXH-9359 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA EXERCICIO DO ANO DE 2026** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA, PLACA OXH-9359 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA EXERCICIO DO ANO DE 2026.**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
TUPAMOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$9.954,60

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA.
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:8173B3CF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0001/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0001/2026, Dispensa de Licitação no 0001/2026, com o objetivo da **Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção no site do departamento de água e esgoto de Tupaciguara, inclusão e retirada de matérias, inclusão de editais, informativos e imagens conforme necessidade da Autarquia.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	R$2.376,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:CAAF70DA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0003/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0003/2026, Dispensa de Licitação no 0003/2026, com o objetivo da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Informática do DAE, limpezas, consertos em gerais, apoio técnico em gravações de licitações conforme lei municipal e necessidades da Autarquia.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
WENDEL MENDONÇA LEITE	R$10.999,92

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:897720C5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0004/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0004/2026, Dispensa de Licitação no 0004/2026, com o objetivo da contratação de **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, ALIMENTOS E DERIVADOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA NO EXERCICIO DO ANO DE 2026.**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	R$1.275,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA – EPP	R4 37.727,47

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:57EC152F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0006/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0006/2026, Dispensa de Licitação no 0006/2026, com o objetivo da contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTAS DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ELETRODIESEL E PNEUS LTDA	R$7.980,00
C I PEREIRA RODRIGUES LTDA	13.200,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5EE71B35

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0006/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0002/2026, Dispensa de Licitação no 0002/2026, com o objetivo da contratação **de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE XEROX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARETAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA	R$20.400,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:7698EFD0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0010/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0010/2026, Dispensa de Licitação no 0010/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE KIT DE VARETA PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
FC VARETAS LTDA	R$18.800,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:11CADB0A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0012/2026

'**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0012/2026, Dispensa de Licitação no 0012/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE OLEOS E DERVIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS A SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
AUTOLUB FILTROS R LUBRIFICANTES LTDA	R$2.040,00
LINCETRACTOR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA	R$8.260,64

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:F4984068

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0013/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0013/2026, Dispensa de Licitação no 0013/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE RECARGA DOS CILINDROS DE CO2, EXTINTORES TIPO ABC 6Kg, BC 6Kg E BC 8 Kg PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
JOVENARIA FERNANDES DE FREITAS CORTEZ	R$5.340,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:D7279227

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0016/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0016/2026, Dispensa de Licitação no 0016/2026, com o objetivo da **O presente documento tem por objeto a contratação de serviço de substituição de vidraçaria de portas e janelas com fornecimento de materiais para uso departamento de água e esgoto de Tupaciguara/MG,** houve

por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
DONIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$4.100,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:077B6849

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0017/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0017/2026, Dispensa de Licitação no 0017/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NAS MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
BORDIGNON PNEUS LTDA	R$4.856,80
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	R$20.276,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:106615EB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0018/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0015/2026, Dispensa de Licitação no 0015/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO FOFO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO PARA COBERTURA DE REDE DE AGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DESTA AUTARQUIA PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
CAST IRON COMERCIAL LTDA	R$40.850,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:E5CB9DAF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0009/2026, Dispensa de Licitação no 0009/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OQP-2320 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA EXERCICIO DO ANO DE 2026**. e
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA, PLACA OQP-2320 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA EXERCICIO DO ANO DE 2026., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
TUPAMOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$9.954,60

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:E612ACE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 – DISPENSA 005/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 – DISPENSA 005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 250 HR do equipamento Retro Escavadeira New Holland B110B. CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS, CNPJ nº 18.209.965/0004-05. VALOR: R$ 2.189,87 (Dois mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do DMAAE, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO/AUTORIZO o presente processo de dispensa. Ouro Fino, 17 de março de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA,
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:96C47DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, do Processo Licitatório n.º 0246/2026, Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**
CNPJ n.º 18.343.089/0001-54
Valor global registrado**: R$ 90.252,60 (Noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Empresa: **RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º 39.556.276/0001-96
Valor global registrado**: R$ 48.195,20 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Empresa: **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ n.º 10.867.306/0001-01
Valor global registrado**: R$ 71.847,55 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Empresa: **63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA**
CNPJ n.º 63.514.106/0001-23
Valor global registrado**: R$ 48.125,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais.)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Empresa: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º 42.448.644/0001-97
Valor global registrado**: R$ 4.708,80 (Quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos.)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Empresa: **IDEO LICITACOES E COMERCIO**
CNPJ n.º 44.010.279/0001-60
Valor global registrado**: R$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais.)**
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Frutal-MG, aos 17 de março de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:E04BC831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 04/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 25/03/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 017/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica sem Disputa – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CISALP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME LEI Nº 1.944/2025 DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E LEI FEDERAL 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERENCIA .**
Site para realização do Processo: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:3A942AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clever Gomides, CNPJ 19.736.721/0001-92. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município**. Valor:** R$ 1.182.895,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). **Vigência**: 17/03/2026 a 17/03/2027. **Data da assinatura**: 17/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Clever Gomides, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 001/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8A88DEF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Eficaz Locadora Ltda, CNPJ 07.311.835/0001-01. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município**. Valor:** R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência**: 17/03/2026 a 17/03/2027. **Data da assinatura**: 17/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Jefferson Gustavo Donato Cabrera, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 001/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DA8EEEBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 019.07/2026 de **pregão eletrônico 008/2026**, objetivando aquisição de 01 (um) micro-ônibus equipado com sistema de acessibilidade e capacidade mínima de 31 lugares conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referênciaresolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ 05.440.065/0001-71 com valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 17 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7667FEE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 075/2025

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 013.822.306-80 e portador do RG MG-12.494.710 SSP/MG RESOLVE firmar o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a informação do endereço completo do local da obra: RUA 36, N° 123, CENTRO, ÁGUA COMPRIDA – MG, CEP 38.110-000.

O presente apostilamento produz efeitos a partir da data da assinatura do contrato (11/11/2025).

Água Comprida / MG, 17 de março de 2026.

Município de água Comprida
GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F80B6D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 17/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.814.591/0001-22, Valor Total de R$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Alagoa, 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:06FF79F8

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 18/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e ACELERATION EVENTOS E ESPORTES LTDA - CNPJ: 57.238.220/0001-75. Alagoa, 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7C55EBD8

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 2022.03.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 7º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.03.002. Processo 009/2025 - Inexigibilidade 002/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 24.416.556/0001-21. Das alterações: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 4,26%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Tal correção importa em um acréscimo mensal de R$ 226,75, totalizando o montante de R$ 2.721,00 ao final do período de 12 meses. Alagoa/MG 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E91D50B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 088/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, **CONTRATO Nº 026/2026. CONTRATADO: CARLOS FREDERICO DE CASTRO BRUM, OBJETO:** O

presente instrumento diz respeito á locação do imóvel situado á Rua Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 507, bairro Porto Velho, Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00(Trinta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 11/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3955236E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E LUIZ TADEU COUTINHO SOARES.

O Município de Além Paraíba/MG por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, na cidade de Além Paraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Marinho Goldstein,** doravante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado **LUIZ TADEU COUTINHO SOARES ,** Rua Carlos Alberto Araújo, 71-Vila Laroca- Além paraíba-MG CEP: 36.660-000,TEL: (32) 99109-7042, luiztadeusoares@gmail.com ,doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 313/2025- INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do presente termo **resolvem extinguir consensualmente o Contrato Administrativo Nº 135/2025,** de acordo com as condições e cláusulas a seguir : O presente termo de Extinção consensual tem como objeto o distrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025,** cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua João Moreira de Souza, nº 45, bairro Santa Marta II, Além Paraíba/MG, cujo objetivo é sediar o segundo anexo da Escola Municipal Jardim Paraíso, Este Termo decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 combinado com o art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato. Por força do presente ,fica extinto, de pleno direito e de comum acordo, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.**Além Paraíba,26 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3BDCF516

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 121/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 121/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa para Registro de Preços de Fraldas descartáveis (ADULTO E INFANTIL).
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 23/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

ANA CLÁUDIA GABRY –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:0270A4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0032/2026
Pregão Eletrônico nº: 0012/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes, compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 01/04/2026, Abertura das Propostas: 01/04/2026 as 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024 e 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 17 de março de 2026

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:AAD2899B

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

O objeto desta licitação é a contratação de empesas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS, FILMAGENS, A FIM DE GERAR E TRATAR OS CONTEUDOS PUBLICITARIOS, BEM COMO, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, segundo especificação constante neste Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
3.6. Qualificação Técnica e Equipe Referencial
(...)

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:
Capacidade Técnica: Experiência anterior em contratos similares com órgãos públicos (mínimo de 02 atestados nos últimos 2 anos) e portfólio compatível com o escopo do Termo de Referência.

5. ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

5.1-Capacidade Técnica: Experiência anterior em contratos similares com órgãos públicos (mínimo de 02 atestados nos últimos 2 anos) e portfólio compatível com o escopo do Termo de Referência.

ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMIINAR
5. ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

5.1-Capacidade Técnica: Experiência anterior em contratos similares com órgãos públicos (mínimo de 02 atestados nos últimos 2 anos) e portfólio compatível com o escopo do Termo de Referência
5.2-Corpo Técnico Mínimo: Apresentação de organograma contendo profissionais de Fotografia, Design Gráfico, Videomaker, Social Media, Analista de Dados (KPIs) e Gerente de Projeto, todos com formação e experiência comprovada na área pública. Todos com no mínimo de 02 atestados de experiência em contratos similares com órgãos públicos nos últimos 2 anos.

LÊ-SE:

3.6. Qualificação Técnica e Equipe Referencial
(...)

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:
Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

5. Especialização e Qualificações da Contratada
(...)

5.1-Capacidade Técnica: Experiência anterior em contratos similares com órgãos públicos ou privados.

ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMIINAR
5. ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

5.1-Capacidade Técnica: Experiência anterior em contratos similares com órgãos públicos e portfólio compatível com o escopo do Termo de Referência
5.2-Corpo Técnico Mínimo: Apresentação de organograma contendo profissionais de Fotografia, Design Gráfico, Videomaker, Social Media, Analista de Dados (KPIs) e Gerente de Projeto, todos com formação e experiência comprovada na área pública ou privada.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 17 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F2925A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de recuperação de créditos públicos, abrangendo a apuração, identificação e restituição de valores de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à recuperação de créditos relativos ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o disposto na solicitação apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração, e a análise técnica e jurídica constante dos autos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação direta com base na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alíneas "e", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a condução regular do procedimento administrativo pelo Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por meio da Portaria nº 04/2026, e a decisão proferida quanto à caracterização da inviabilidade de competição para o objeto em questão;

Considerando ainda o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconheceu a notória especialização da sociedade de advogados contratada e a adequação da contratação aos preceitos legais aplicáveis à Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de sociedade de advogados MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 49.306.842/0001-65, pelo valor estimado de até R$ 16.383.001,46 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil, um real, quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou incrementados em favor do Município de Araçuaí/MG, conforme condições estabelecidas em contrato de remuneração "ad exitum".
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.
Araçuai-MG, 09 de março de 2026

GILVANA RAMALHO DOS SANTOS TAVARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2C51001C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL04/2026 PE 02/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais através do Pregoeiro torna público que firmou na data de 03/03/2026 Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 04/2026 PE 02/2026 objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção (agregados, Pré-moldados e cimento), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçuaí/MG. E**xtrato de Ata de Registro Preço nº 22/2026 da empresa AREIAS DO VALE UNIPESSOAL LTDA**, valor estimado da Ata de Registro Preço é de R$ 3.246.500,00 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), **Extrato de Ata de Registro Preço nº 23/2026 da empresa ELIETE APARECIDA BARROSO LTDA**, Valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 3.758.800,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **Extrato de Ata de Registro Preço nº 24/2026 da empresa DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA,** Valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 2.959.050,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais), **Extrato de Ata de Registro Preço nº 25/2026 da empresa Tubular premoldados eireli,** Valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais), **Extrato de Ata de Registro Preço nº 26/2026 da empresa CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, Valor estimado da Ata de Registro Preço

R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). Assinatura 03/03/2026 validade 12 (doze) meses.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:C83804A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022 PAL 018/2022 IL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 20/02/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 23/2022,, com empresa Cyrus Delevidovi Coswosck e CIA LTDA, em decorrência da Inexigibilidade nº 02/2022. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula **5.1** do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 22/02/2026, passando o final da sua vigência para 21/02/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:FA77D251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022 PAL 018/2022 IL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 20/02/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 27/2022,, com a empresa Edmir Sergio Botelho Junior Eireli, em decorrência da inexigibilidade nº 02/2022. . Altera também a cláusula 1.1 do valor do presente contrato passando o valor global de R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para o valor de R$ 668.066,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais) a serem pagos durante os 12 (doze) meses, sendo parcelas mensais no valor de R$13.634,00 (treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais) para o exercício de 2026.Altera a Cláusula Quinta, subcláusula**5.1**do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 22/02/2026, passando o final da sua vigência para 21/02/2027

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:A3E7C33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022 PAL 018/2022 IL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 20/02/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 29/2022, com a empresa Provitae Serviços Médicos Eireli - Me, em decorrência da Inexigibilidade nº 02/2022. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula **5.1** do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 22/02/2026, passando o final da sua vigência para 21/02/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:58FB43E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022 PAL 018/2022 IL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 20/02/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2022, com empresa E & M Endocrinologia E Medicina Interna LTDA - ME, em decorrência da Inexigibilidade nº 02/2022. Altera também a cláusula 1.1 do valor do presente contrato passando o valor global de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para o valor de R$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) a serem pagos durante os 12 (doze) meses, em parcelas mensais no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o exercício de 2026. Altera a Cláusula 3.2 do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 22/02/2026, passando o final da sua vigência para 21/02/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:CD3E558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2026
TIPO:CHAMAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento e qualificação de empresa para prestação de serviços de serviço de instrutor de informática básica e intermediária por profissional de nível técnico ou superior em sistemas de informação ou tecnologia da informação, ou áreas correlatas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 18 de março de 2026 às 08h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail:licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 28 de junho de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de março de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor De Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:16EFD76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.929.393/0001-07. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 95.534,60. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 38.365,50. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL VENER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 242.734,00. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LOTTUS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.695.811/0001-79. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 32.420,40. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 35.097,00. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
N.º Processo: 13/2026 – Pregão Presencial SRP: 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALEX RODRIGUES PRereira,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.621.849/0001-18. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais de Limpezas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 26.824,00. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:79EAAF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01 ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

N.º Processo: 54/2025 – Pregão Presencial: 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24. OBJETO: Acrescimo de 25% ao quantitativo do contrato. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F11D1E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2026

N.º Processo: 14/2026 – Dispensa de Licitação: 01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 05.802.877/0001-10. OBJETO: transferência à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de titularidade do Município, compreendendo a GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, DESLOCAMENTO E NORMATIZAÇÃO do mesmo pelo Consórcio Público. Valor estimado: R$ 62.400,00. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EF1111B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026

N.º Processo: 25/2026 – Dispensa de Licitação: 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ATELIE CARIMBOS E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 10.571.135/0001-60. OBJETO: Aquisição de Placas Comemorativas. Valor estimado: R$ 23.104,00. Data de assinatura: 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A3C8B1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 14/2026 – Dispensa nº 01/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.802.877/0001-10, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E710F3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 25/2026 – Dispensa nº 02/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **ATELIE CARIMBOS E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.571.135/0001-60, no valor de R$ 23.104,00(vinte e três mil cento e quatro reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para Aquisição de placas comemorativas.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:364B7FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 06/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 17 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BF35A878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- APOSTILAMENTO 08- PL 014/2021

APOSTILAMENTO 08

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021
DISPENSA Nº014/2021

CONTRATO Nº 036/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E O LOCADOR(A) JÚLIA DE OLIVERIA LIMA ALMEIDA

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque, portador(a) do CPF nº 026.***.***-04, doravante denominada **ALESSANDRO ALVES DE MELO**, portador do CPF nº 842.175.886-15 e RG 4947168, residente e domiciliado à Rua Major Valeriano Macedo, 353, Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº14/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente apostilamento, decorrente da Dispensa nº 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1- Troca da titularidade do imóvel locado pelo município, localizado na locação do imóvel localizado na Rua Capitão José Apolinário, 1345, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com telhado de zinco, 01 cômodo e 01 banheiro. Destinado a alojar o Almoxarifado
Central,conformejustificativalançadanoprocessonº014/2021.
1.2– O imóvel era de propriedade de **ALESSANDRO ALVES DE MELO**, portador do CPF nº 842.175.886-15 e RG 4947168que transferiu a propriedade conforme certidão de registro de imóvel atualizado em anexo para a senhora **JÚLIA DE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA**, portadora do CPF: 117.036.536-10, RG MG18.120.194-SSP/MG

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1- O valor mensal a ser pago é de R$4.000,00(quatro milreais), conforme clausulas do contrato original), conforme solicitação do setor requisitante,
2.2 O contrato encontra-se vigente ate 31/12/2026 sendo para tanto empenhado valor global de RR48.000,00 (quarenta e oito mil reais)para o período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - A troca será valida a partir de 13/03/2026.
3.2- Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.
3.3- O presente aditivo ao Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Arcos/MG, 13 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito- Locatário

ALESSANDRO ALVES DE MELO
Locador Anterior

JÚLIA DE OLIVERIA LIMA ALMEIDA
Locadora Atual

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:025978CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 063/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em
epígrafe cujo objeto é participação na ata de Registro de Preços n° 323/2025 do
gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS,
CNPJ 05.461.142/0001-70 para aquisição de Medicamentos Básicos pela
Farmácia de Minas valor global de R$68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos
reais).
Reconheço e concordo com a conduta adotada, conforme
parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.
Arcos, 17 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80C7B8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de trilhos ferroviários, novos e usados, em barras de 6 (seis) e 12 (doze) metros de comprimento, nos perfis TR37, TR45, TR57 e TR68, fabricados em aço carbono, **tipo menor**

preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94A01CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificações variadas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41475997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno, solda e caldeiraria, por hora técnica, incluindo fabricação, recuperação e usinagem de peças, soldagens em diferentes processos e serviços de calandragem, corte, dobra e furação de chapas, conforme necessidades das Secretarias Municipais, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:49D6DC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 528/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados; E limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br ,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93A67DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,** CPF027.XXX.XXX-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE MG - 7.XXX.XX6 SSPE AGESTORADA PARCERIA, **RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA DE OLIVEIRA**, CPF 0XX.XXX.XXX-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE MG 13.XXX.XXXE DE OUTRO LADO A ENTIDADE **LAR POUSADA DOS BERTO**REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **PEDRO JEOMAR DA COSTA,** CPF 826.XXX.XXX-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE M 6.XXX.XX9TENDO EM VISTA O **TERMO DECOLABORAÇÃONº 002/2025,** CELEBRADO EM 25DE ABRILDE 2025**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.170/2025 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.

R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboraçãonº 002/2025, mantido o objeto inicialmente pactuado, com a utilização do saldo remanescente existente na conta específica da parceria, incluindo o valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeira, sem aporte de novos recursos

financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo deColaboração até **30/04/2026**de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 17de marçode 2026.

WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA DE OLIVEIRA
Gestorada Parceria

PEDRO JEOMAR DA COSTA
Presidente

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6463B368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 318/2025

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOSE A SANTA CASA DE ARCOS.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR R$10.000,00 (Dez mil reais) ao EIXO V ReforçonocusteiodaMAC,relativaànovapolíticadegestão Plena Municipal, incluindo a Clínica Obstétrica no item 2 do EIXO citado, onde prevê a Garantia de serviços médicos em sobreaviso.

lDECRÉSCIMO de R$10.000,00 (Dez mil) do EIXO IV Complemento Cirurgias e Honorários Médicos, item 4, onde o mesmo passa a vigorar com a seguinte redação: "Realização de 175 pequenas cirurgias (R$80,00 por procedimento), totalizando ao mês no item R$14.000,00", seguindo*os moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

Arcos, 10 de setembro de 2025.

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOSE A SANTA CASA DE ARCOS.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o contrato original por 60 dias acontar de 01/01/2026, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor do contrato será de R$2.645.574,78

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:81B83AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 234/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº234- 17/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR**.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementarno orçamento municipal vigente, no valor de R$478.930,00(quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais), para celebração de Convênio com o Ministério do Esporte, em atendimento ao Processo nº71000.087371/2025,conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.813.Lazer
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
1.167.000. Construção e Ampliaçãoem Áreas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos
4.4.50.51. Obras e Instalações
Valor: R$478.930,00
Fonte de Recursos – 1700- Outras Transf Convênios da União

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício,na Fonte 17000- Outras Transf Convênios da União, no valor de R$478.930,00(quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB09C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 235/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 235 - 17/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$543.160,38 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.403000 Manutencao do Cadastro Unico/Bolsa Familia	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2660	115,82
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	081229022.2.397000 Gestao e Operacionalizacao do SUAS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2660	8.822,52
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE	082459022.2.399000 Manutencao do Centro de	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2660	46.312,58

ASSISTENCIA SOCIAL	Acolhimento Institucional			
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082459022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2660	47.974,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.403000 Manutencao do Cadastro Unico/Bolsa Familia	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2660	110,52
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082459022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2661	233,32
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.395000 Beneficios de Prestacoes Eventuais (kit funeral)	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	2661	100.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449034.2.422000 Manutencao das Atividades de Seguranca Alimentar (cestas básicas)	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	2661	62.365,06
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082429022.2.419000 Parceria com Entidades de Assistencia aos Portadores de Deficiencias - APAE	4.4.50.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2661	138.370,85
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082459022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1706/3110	50.045,91
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082459022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.50.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1706/3110	68.179,11
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082459022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2749	20.630,69
TOTAL				**543.160,38**

Art. 2º -Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2660 - Transf Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$103.335,44 (cento e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na Fonte 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$300.969,23 (trezentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), na Fonte 2706 - Transferência Especial da União, no valor de R$118.225,02 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e na Fonte 2749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor de R$20.630,69 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), totalizando R$543.160,38 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:AF7C1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 236/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº236- 17/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$104.939,89(cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº310420520220002, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal Assistência Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parceria com Entidades Socioassistenciais
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$94.939,89
Fonte de Recursos – 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores
Valor: R$10.000,00
Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores, no valor de R$94.939,89(noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.30..... R$10.000,00

Art. 3º-O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029(Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026(Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026(Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AB7462BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 237/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº237- 17/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$171.354,76(cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para celebração de Termo de Parceria com o Lar Pousada dos Berto SSVP, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº310420520250001, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal Assistência Social
08. Assistência Social
08.241. Assistência a Pessoa Idosa
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.443.000. Parceria com Entidades de Assistência a Pessoa Idosa
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$151.354,76
Fonte de Recursos – 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores
Valor: R$20.000,00
Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores, no valor de R$151.354,76(cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), bem como a utilizar

o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1706 - Transferência Especial da União, no valor de R$20.000,00.

Art. 3º-O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029(Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026(Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026(Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:675CF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - NOTIFICAÇÃO COLETIVA

NOTIFICAÇÃO COLETIVA

O Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Governo, o Serviço de Vigilância Epidemiológica e a Fiscalização de Posturas do Município de Arcos/MG;
CONSIDERANDO o risco de infestação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Arcos;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito se dá através da água parada;
CONSIDERANDO que os terrenos baldios são comumente utilizados como depósito de vasilhames descartáveis;
CONSIDERANDO que tais vasilhames são reservatórios da água de chuva e, por extensão, ambiente propício ao desenvolvimento vital do mosquito;
CONSIDERANDO as reiteradas campanhas sobre esse tema levadas ao conhecimento da população;
CONSIDERANDO que, malgrado isso, os proprietários de lotes e terrenos, depósitos de ferro-velho e pneus, não têm diligenciado com o necessário empenho no cumprimento da parte que lhes cabe;
CONSIDERANDO que, em função das doenças transmitidas pelo mosquito, é imprescindível, para evitá-las, manter limpos lotes e terrenos situados no Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é um dever precípuo da Administração Pública;
R E S O L V E M:
FICAM NOTIFICADOS todos os proprietários de lotes e terrenos no Município de Arcos para que promovam a capina e limpeza desses imóveis no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Notificação, com base no art. 105 da Lei Municipal nº 2.253/09.
Em igual prazo ficam notificados os proprietários de Ferro velho, serviços de reforma de pneus e atividades semelhantes, para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva e em lugar seco.
Findo o prazo especificado nesta NOTIFICAÇÃO, o proprietário do imóvel que for encontrado em desacordo com as normas do Código de Posturas, será multado nos termos previstos no art. 106 da Lei Municipal nº 2.253/09.

Arcos/MG, 16 de março de 2.026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E9DBE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 072/2026

PORTARIA nº 072- 16/03/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 1.453/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arcos);

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Ordinária Municipal nº 3.175, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Arcos/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Geraise,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa mútua entre os partícipes, formalizada através do Termo de Cessão de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora pública municipal **MARIA FLORIANO DA ROCHA**, **MASP nº 102854/5,** ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo do quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços perante a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 1º/01/2026 à31/12/2028, regendo-se por todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º – A remuneração do (a) servidor (a) continuará a ser totalmente custeado pelo Município, em qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao (a) servidor (a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 16 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:09C578B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 05, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldo doFundo Nacional de Assistência Social – FNAS,do exercício de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação e aprovação por unanimidade da Plenária, em sessão ordinária realizada no dia16 de março de 2026, às 13h15, na sala de reuniões do IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck , 485, Distrito Industrial II, Arcos, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e Homologar a Reprogramação do Saldo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,do exercício de 2025;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de março de 2026.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86ED11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 006/2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 06 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão de Avaliação de Inscrição ou Renovação das Entidades no Conselho e a Comissão Especial de Análise da Alteração da Lei Municipal Nº 2.577/2013.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar aComissão de Avaliação de Inscrição ou Renovação das Entidades no Conselho e a Comissão Especial de Análise da Alteração da Lei Municipal Nº 2.577/2013.
Art. 2ºA comissão aprovada:
Ana Paula Torres de Morais - Secretaria Executiva;
Ana Paula Ribeiro de Menezes - Representante das Entidades;
Júlio Cesar da Silva – Representante de usuários da Assistência Social;
Paula Sandra Goulart Valente – Representante das Entidades;
Maria Eduarda Rodrigues Silva - Representante Governamental;
Soraia Caetano de Oliveira – Presidente do Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CFF3254E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 023/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2305/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
DISPENSA Nº005/2026
DATA: 16/03/2026
objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico (pscip) da unidade básica de saúde (ubs) e do centro de saúde cfs do município de argirita/mg, contemplando levantamento técnico in loco, elaboração de plantas, memoriais descritivos, dimensionamento de sistemas preventivos e de combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, extintores, hidrantes (quando aplicável), além de demais medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais (cbmmg), acompanhamento do processo até a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), bem como demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regularização das edificações.
CONTRATADO: ***NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.522.902/0001-54, sediado(a) na RUA GELCIRA RIBEIRO DE PINHO, 30-CENTRO, em PARACATU/MG
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 3.297,00 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAISQUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/03/2026 A 10/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 2.600.000 395
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C83C2C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 026/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2614/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
DATA: 13/03/2026
OBJETO: Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização da revisão obrigatória de 10.000 km ou 01 (um) ano de uso do veículo Chevrolet Spin, placa TYC9D58, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças originais (óleo de motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter), com manutenção da garantia de fábrica, no valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sem cobrança de mão de obra por se tratar da primeira revisão programada.
CONTRATADO: ***LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV NELSON SIGILIANO GOMES, 11 , Bairro BOA VISTA, na cidade de MURIAE-MG cep: 36.888-019, inscrita no CNPJ 22.776.132/0001-42
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 324,00 (trezentos e vinte quatro reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 13/03/2026 A 13/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0024 1.500.000
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BE513E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 10212026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2111/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº011/2026
DATA: 10/03/2026
OBJETO: contratação de show artístico do cantor Mumuzinho, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação durante o evento expo agropecuária de argirita 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, na data de 17 de julho de 2026.
CONTRATADO: MMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO nº 1111 Bairro BARRA DA TIJUCA, na cidade de RIO DE JANEIRO cep: 22.775-039, inscrita no CNPJ 30.494.444/0001-91.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/03/2026 A 10/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063 1.500.000 294
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D0E1934E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 023/2026

Processo n° 023/2026
Dispensa n° 005/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Centro de Saúde CFS do Município de Argirita/MG, contemplando levantamento técnico in loco, elaboração de plantas, memoriais descritivos, dimensionamento de sistemas preventivos e de combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, extintores, hidrantes (quando aplicável), além de demais medidas de segurança.
Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 53.522.902/0001-54
Valor Total de R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)
ARGIRITA, 17 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FCBFE7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 026/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização da revisão obrigatória de 10.000 km ou 01 (um) ano de uso do veículo Chevrolet Spin, placa TYC9D58, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças originais (óleo de motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter), com manutenção da garantia de fábrica, no valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sem cobrança de mão de obra por se tratar da primeira revisão programada.
Do objeto da contratação

Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização da revisão obrigatória de 10.000 km ou 01 (um) ano de uso do veículo Chevrolet Spin, placa TYC9D58, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças originais (óleo de motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter), com manutenção da garantia de fábrica, no valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sem cobrança de mão de obra por se tratar da primeira revisão programada..
Da empresa contratada
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV NELSON SIGILIANO GOMES, 11 , Bairro BOA VISTA, na cidade de MURIAE-MG cep: 36.888-019, inscrita no CNPJ 22.776.132/0001-42
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 13 DE MARÇO DE 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:390A11EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 038/2026. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, computadores equipamentos em geral e tenda. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: NNL Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.498.393/0001-05, valor global R$ 41.500,00. Vigência: 31/12/2026. Arinos, 17 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:88216CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, consoante Processo Administrativo nº 017/2026, com fundamento no inciso V, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, solicitação Locação de imóvel (terreno), com área aproximada de 10 (dez) hectares, devidamente apto para o recebimento, armazenamento, depósito e disposição final de resíduos da construção civil (RCC), destinado à operação de aterro de resíduos da construção civil no Município de Arinos/MG, conforme as necessidades do serviço

público, em favor do sr. José Antunes Damaceno, no valor mensal de R$ 10.000,00. Arinos, 17 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7E8434CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Processo Licitatório nº 018/2026. Objeto – Contratação de empresário exclusivo da banda PAKEBRA na tradicional Festa do Micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 04 de abril de 2026. Contratada: WAGNER MEDEIROS FERNANDES – CNPJ: 36.130.999/0001-30, data: 13/03/2026. Valor Global R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) dotação orçamentária 02016.2369500652.044.33903900000 - Ficha 523. justificativa de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luís do Valle. Barão do Monte Alto, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C93C9413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da DISPENSA 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão do Monte Alto/MG. Contratado: Contrato nº 013/2026 – **R S DE MELO ASSISTENCIA TECNICA LTDA** - CNPJ: 25.031.433/0001-35 – valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 17/03/2026 a 16/03/2027. Selmar Luis do Valle. 17/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A6263289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA PAKEBRA NA TRADICIONAL FESTA DO MICAREME, EM BARÃO DO MONTE ALTO, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026. CONTRATO Nº 012/2026 – WAGNER MEDEIROS FERNANDES – CNPJ: 36.130.999/0001-30, R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2026 A 13/04/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 14/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DE3E3EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias municipais da Prefeitura de Barroso-MG, incluindo as unidades de educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ata de Registro de Preços: Nº 054/2026
Detentora: FABIANE PONTES GROSSI BRINA CNPJ: 63.514.106/0001-23
Valor da ARP: R$24.339,11 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 055/2026
Detentora: ALTO RIO DOCE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 51.251.651/0001-95
Valor da ARP: R$4.296,90 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 056/2026
Detentora: ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA CNPJ: 36.180.135/0001-23
Valor da ARP: R$3.642,58 (Três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 057/2026
Detentora: HDR LICITA PRIME LTDA CNPJ: 64.029.957/0001-43
Valor da ARP: R$174.813,80 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 058/2026
Detentora: JOSÉ WILLIANS DO NASC. COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 58.468.801/0001-66
Valor da ARP: R$1.419,30 (Hum mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 059/2026
Detentora: LPM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 22.425.550/0001-95
Valor da ARP: R$95.517,39 (Noventa e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 060/2026
Detentora: M3 BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50
Valor da ARP: R$8.889,20 (Oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 061/2026
Detentora: PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ: 62.234516/0001-58
Valor da ARP: R$1.785,43 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 062/2026
Detentora: RBQ COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.282.307/0001-59
Valor da ARP: R$33.249,62 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 063/2026
Detentora: SEVEN COPY COMERCIAL CNPJ: 07.416.432/0001-27
Valor da ARP: R$11.370,74 (Onze mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 064/2026
Detentora: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 21.529.392/0002-31
Valor da ARP: R$39.243,47 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 065/2026
Detentora: WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA CNPJ: 02.242.289/0001-80
Valor da ARP: R$36.532,10 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 066/2026
Detentora: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$39.099,00 (Trinta e nove mil, noventa e nove reais)
Vigência: De 16/03/2026 à 16/03/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E53FD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Objeto: futura, eventual e parcelada prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, destinada ao acompanhamento em tempo real, gestão e controle da frota municipal de Barroso/MG, compreendendo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via web, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus respectivos componentes e licença de uso do software, bem como a instalação, operação e manutenção de módulos rastreadores e câmeras de videomonitoramento embarcadas, incluindo os serviços de configuração, substituição, manutenção preventiva e corretiva, capacitação, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento da solução integrada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ata de Registro de Preços:Nº067/2026
Detentora:AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ: 31.057.891/0001-46
Valor da ARP: R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
Vigência: De17/03/2026 à 17/03/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C2B29E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO 069/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 069/2026 PROCESSO 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 069/2026 Pregão Eletrônico 014/2026 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **construção de calçadas e implantação de iluminação na Rua Dehud Joséde Mattos** no Bairro Joaquim Gabriel de Souza, no município de Barroso,em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02
Valor total:R$115.542,93 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:44600A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 PREGÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Micro Chip de identificação de cães e gatos, machos e fêmeas, a fim de atender as finalidades precípuos da Administração, da Prefeitura Municipal de Barroso-MG.

Ata de Registro de Preços: Nº 068/2026
Detentora: STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 53.058.818/0001-21
Valor da ARP: R$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência: De 17/03/2026 à 17/03/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E45C1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 024/2026, PROCESSO Nº057/2026,PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Município de Barroso torna público a suspensão do Edital 024/2026,Processonº057/2026,Pregão Eletrônico 017/2026,Constitui objeto deste Editala futura, eventual e parcelada reagentes e insumos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Barroso - MG,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Fica remarcada a sessão para o dia 01 de abril de 2026.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:79BB7C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. RETIFICAÇÃO EDITAL.
Processo Licitatório nº 28/2026; Credenciamento 04/2026; Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026. Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a quilo e marmitex localizados no município de Belo Oriente, para atendimento à demanda apresentada pelas Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG.

Data início para entrega dos envelopes 18/03/2026 a partir das 9h. Data final para entrega dos envelopes 31/12/2026 às 17h.
Conforme publicação feita no dia 17/03/2026
"Onde se lê" Credenciamento 03/2026;
"Leia-se" Credenciamento 04/2026.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703 Belo Oriente, 17 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:202B7E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2026. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios para estudantes com necessidade alimentar especial, destinados à secretaria municipal de educação, para continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data entrega das propostas: Até 30/03/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A67414D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
ADESÃO Nº 001/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), especificamente quanto ao item referente à prestação de serviços de suporte técnico contábil, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/03/2026. **Contratada: HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.915.196/0001- 70. Valor global: R$ 189.588,23 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). Período: 19/03/2026 até 18/03/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9CDAC316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
ADESÃO Nº 001/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), especificamente quanto ao item referente à prestação de serviços de suporte técnico contábil, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/03/2026. **Contratada: HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.915.196/0001- 70. Valor global: R$ 189.588,23 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 16/03/2026. Período: 19/03/2026 até 18/03/2027. Fiscal do Contrato: Valter Nonato Lopes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8182534B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 046/2026. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2026. CONTRATO nº 032/2026 Contratada: MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor R$ 808.200,00. Objeto: credenciamento para contratação de serviço de Pedreiro e Servente de Pedreiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.004.339039.0061 - 02.02.04.15.241.0002.1.057.339039.0107 - 02.02.04.15.452.0002.2.011.339039.0154 - 02.02.04.13.392.0003.2.016.339039.0186 - 02.02.05.12.361.0004.1.022.339039.0238 - 02.02.05.12.361.0004.2.017.339039.0254 - 02.02.05.15.365.0005.2.023.339039.0297 - 02.02.06.10.301.0009.2.036.339039.0398 - 02.02.07.08.244.0010.2.049.339039.0500 - Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5CA213E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2026.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Pessoa Física: Marcela Marques Barbosa. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global estimativo de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência de 20/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C662F663

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2026.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Pessoa Física: José Natan Moura Portela Leal. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global estimativo de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência de 20/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E702580

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°029/2016.

Processo Licitatório nº 044/2016. Dispensa 035/2026. Locador: Mário José da Rocha. Objeto: locação do imóvel situado à Rua Bahia, nº 585 - Centro, Buritis-MG, para às atividades do Cartório eleitoral, conforme convênio firmado entre o Município de Buritis-MG e o TRE-MG. SEMAP. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 27.685,68 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 2.307,14 (dois mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:84E7A5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 024/2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001863/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, via Emenda Parlamentar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 658.400,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais): **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(25240778000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**(03093776001163) com o lote: 2 no valor total de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 16 de março de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2168D65C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL.** Empresa: **GERALDO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 61.563.105/001-43**. Data: 28/02/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D0441B74

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026, Credenciamento nº 001/2026. Objeto:**Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Contratada:**65.264.297 KAUA MONTEIRO ALVES CNPJ - 65.264.297/0001-48.** Vigência:**ate 31/12/2026**. Assinatura: 11/03/2026. Valor: R$ 1.900,00 mensais**. (contrato 052/2026).** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A64FBAD0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **Contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresas: **60.810.817 Clenio Ferreira de Almeida – CNPJ: 60.810.817/0001-57** – Credenciada no item 03: Servente de Pedreiro (contrato nº04/2026), Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.700,00 mensais.**61.876.244 Ronaldo Pereira da Silva – CNPJ: 61.876.244/0001-27** – Credenciada no item 03: Servente de Pedreiro (contrato nº048/2026). Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.700,00 mensais.Vigência:**ate 31/12/2026. 60.920.483 Kaiqui Montijo Pimenta CNPJ: 60.920.483/0001-74 -** Credenciada no item 03: Servente de Pedreiro (contrato nº049/2026). Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.700,00 mensais.Vigência:**ate 31/12/2026. 60.807.828 Edicelio Candido de Jesus – CNPJ: 60.807.828/0001-88** – Credenciada no item 03: Servente de Pedreiro (contrato nº051/2026). Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.700,00 mensais.Vigência:**ate 31/12/2026. 65.321.941 José Ronaldo Alves – CNPJ: 65.321.941/0001-72 -** Credenciada no item 06: Coveiro (contrato nº050/2026), Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.762,50 mensais.Vigência:**ate 31/12/2026. 65.251.990 Roberto Costa dos Santos – CNPJ: 65.251.990/0001-86** – Credenciada no item 08: Operador de Máquinas Pesadas (contrato nº053/2026). Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 2.460,00 mensais. Vigência:**ate 31/12/2026.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5D60FA59

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, vinculados ao Processo Administrativo nº 022/2026, Credenciamento nº 001/2026. Objeto:**Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em**

atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG. Contratada:59.500.714 EMILLY DOS SANTOS SILVA - CNP – 59.500.714/0001-01; (contrato nº022/2026).60.997.782 LORRANE VITORIA FERREIRA DOS ANJOS - CNPJ – 60.997.782/0001-07; (contrato nº023/2026). 59.654.059 DAFANE DOS SANTOS SALES – CNPJ 59.654.059/0001-46. (contrato nº024/2026); 59.668.485 TAINA FERREIRA MATOS – CNPJ 59.668.485/0001-39; (contrato nº025/2026); 64.971.509 RENATA DO AMARAL ARAUJO – CNPJ – 64.971.509/0001-64; (contrato nº026/2026). 64.879.792 GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS – CNPJ – 64.879.792/0001-07 (contrato nº027/2026). 65.493.644 VERONICA PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ - 65.493.644/0001-04 (contrato nº028/2026). 59.729.544 ELIZEU GONÇALVES VIEIRA – CNPJ - 59.729.544/0001-31 (contrato nº029/2026). 65.467.959 KELLIANY RIBEIRO LUNKES – CNPJ- 65.467.959/0001-87 (contrato nº030/2026); 65.495.296 RAQUEL ALVES MESQUITA – CNPJ – 65.495.296/0001-04 (contrato nº031/2026); 61.971.039 ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ – 61.971.039/0001-40 (contrato nº032/2026); 59.730.070 MATEUS ALVES FERNANDES – CNPJ – 59.730.070/0001-48 (contrato nº033/2026);65.501.540 DAYSE RAYANE MESSIAS FRAZÃO - CNPJ – 65.501.540/0001-02 (contrato nº034/2026); 61.961.367 JEFERSON ROMILDO LOBO DE OLIVEIRA – CNPJ – 61.961.367/0001-66 (contrato nº035/2026); 63.807.120 ELDENEI DAMASCENO DE OLIVEIRA – CNPJ – 63.807.120/0001-15 (contrato nº036/2026); 49.778.724 JOSE GERALDO PEREIRA – CNPJ – 49.778.724/0001-50 (contrato nº037/2026); 49.779.179 INOCENCIO GONÇALVES CAETANO – CNPJ – 49.779.179/0001-16 (contrato nº038/2026); 60.181.580 EDMUNDO MARTINS CAETANO – CNPJ – 60.181.580/0001-92 (contrato nº039/2026);59.105.290 DOUGLAS DA SILVA ABREU – CNPJ – 59.105.290/0001-80 (contrato nº040/2026); 49.757.152 GILBERTO RAIMUNDO DE JESUS – CNPJ – 49.757.152/0001-22 (contrato nº041/2026); 61.549.012 MARIA DE LOURDES PETERSEN DE OLIVEIRA - CNPJ-61.549.012/0001-64 (contrato nº042/2026); 60.605.000 EUGENIO OLIVEIRA GOMES – CNPJ – 60.605.000/0001-47 (contrato nº043/2026); 61.765.547 RENATA FERREIRA DA SILVA – CNPJ – 61.765.547/0001-72 (contrato nº044/2026); 63.877.259 RYAN PABLO MACHADO LANDIN – CNPJ - 63.877.259/0001-35 (contrato nº045/2026); 61.882.167 CICERA MARIA BELARMINO – CNPJ 61.882.167/0001-18 (contrato nº046/2026). Vigência:**ate 31/12/2026**. Assinatura: 10/03/2026. Valor: R$ 1.900,00 mensais.Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.
Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:120A1D6F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **61.961.367 JEFERSON ROMILDO LOBO DE OLIVEIRA – CNPJ - 61.961.367/0001-66;** Credenciado na função de servente de pedreiro. Data: 07/03/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:47014536

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 024/2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001863/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, via Emenda Parlamentar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 658.400,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais):ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA(25240778000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA(03093776001163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 16 de março de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:99FF3495

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 024/2026

Objeto:Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001863/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, via Emenda Parlamentar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 658.400,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais):ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA(25240778000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA(03093776001163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 16 de março de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:905D4C24

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta e janela em vidro temperado, em razão do valor da contratação, para **instalação no Quartel da Polícia Militar localizado na sede do Município de Cabeceira Grande**, em atendimento **ao convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais**.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil.
CONTRATADO: 59.009.468 REGINA CELIA ATAIDES MACIEL – CNPJ: 59.009.468/0001-90
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.06.181.0401.2014.3.3.90.39.00 – **Ficha: 63** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 16 de março de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:229D69D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 017/2025****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MG MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de equipamentos médico hospitalares, equipamentos odontológicos e equipamentos de laboratório, através da Ata de Registro de Preços n° 166/2024, realizada pela Prefeitura de Borda da Mata.*
Processo Administrativo n.º 015/2025 – Registro de Preços Externos.
Vigência: 07/02/26 a 06/08/2026.
Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E2B41E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 043/2026*** **– Registro de Preços Externo** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como medicações para atendimento de determinações judiciais.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 007/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE), desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Cachoeira de Minas, 17 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7096A677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 049/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de Medicamentos básicos através do Planejamento Nº 047827/2026 - ARPE 323/2025 - Pregão 241/2025, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 82.310,88 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos); ***BH FARMA COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 176.390,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos); ***ALFALAGOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 20.790,20 (vinte mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos); ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 250.511,50 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos); ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 97.944,10 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 36.807,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sete reais); ***MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 82.375,66 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 36.019,40 (trinta e seis mil e dezenove reais e quarenta centavos); ***UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A***, inscrita no CNPJ n.º 60.665.981/0009-75, no valor total de R$ 4.878,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais); ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 148.364,90 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); ***SIRIO PHARMA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 31.495.759/0001-16, no valor total de R$ 121.711,20 (cento e vinte e um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos); ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, no valor total de R$ 41.330,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta reais); ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0002-93, no valor total de R$ 91.316,40 (noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos); ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 47.991,89 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.401.571/0001-21, no valor total de R$ 18.936,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis reais); ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, no valor total de R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais); ***CIMED INDUSTRIA S.A.***, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0012-60, no valor total de R$ 34.725,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais); ***GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 47.454.600/0001-93, no valor total de R$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais);

INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.269.359/0001-25, no valor total de R$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) e ***PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.107.793/0001-80, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 1.316.043,63 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de março de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4252FF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 050/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de Insumos Básicos através do Planejamento Nº 050952/2026 - ARPE 334/2025 - Pregão 232/2025 , realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 12.743,50 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Cachoeira de Minas, 17 de março de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:90E54D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e instalação de bombas centrífugas, destinadas ao bombeamento de água para abastecimento do Novo Conjunto Habitacional da Vila Dourada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/03/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:95FD43D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Presidente informou a todos que nada havia para ser discutido na ordem do dia. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B3B7C96B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 996/2026

PROJETO DE LEI Nº 996/2026

Altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13, e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona** a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários

do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 2º Ficam acrescidos os **§§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006**, com a seguinte redação:

"Art. 77. .....

§ 11. O Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS somente poderá aprovar, administrativamente, acordos de parcelamento de débitos previdenciários cujas parcelas tenham vencimento final dentro do período do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício.

§ 12. Na hipótese de o acordo de parcelamento ultrapassar o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, sua formalização dependerá de **autorização legislativa específica**, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal, observado o limite máximo de **60 (sessenta) prestações mensais**, nos termos do inciso I do caput deste artigo.

§ 13. Os acordos de parcelamento aprovados pelo Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma dos §§ 11 e 12 deste artigo, deverão ser **comunicados à Câmara Municipal**, mediante protocolo da respectiva comunicação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de publicação da ata da reunião em que se deu a deliberação.

§ 14. A comunicação de que trata o § 13 deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – termo de acordo de parcelamento firmado entre o ente federativo e a unidade gestora do RPPS;

II – demonstrativo do débito consolidado, discriminando os valores originários, as atualizações monetárias, os juros e o montante total parcelado; e

III – cronograma de pagamento das parcelas pactuadas" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **aperfeiçoar os mecanismos de governança, controle e responsabilidade fiscal relacionados aos parcelamentos de débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG**, administrado pelo Instituto Municipal de Previdência – IMPREVICAD.

Atualmente, o **art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006**, com redação conferida pela **Lei nº 1.072, de 25 de janeiro de 2012**, estabelece os critérios para a celebração de acordos de parcelamento de débitos previdenciários devidos pelo ente federativo à unidade gestora do RPPS, prevendo, entre outros aspectos, a possibilidade de parcelamento em até **60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas**.

Entretanto, a legislação vigente **não estabelece mecanismos institucionais de controle relacionados à duração do mandato do Chefe do Poder Executivo**, tampouco determina a obrigatoriedade de comunicação formal ao Poder Legislativo acerca dos parcelamentos eventualmente aprovados pelo Conselho de Administração do RPPS.

Essa lacuna normativa permite, em tese, que acordos de parcelamento sejam celebrados administrativamente com prazos que ultrapassem significativamente o período de gestão do governante responsável pela decisão, o que pode resultar na **transferência de compromissos financeiros relevantes para administrações futuras**, sem que haja a devida participação ou ciência do Poder Legislativo.

Diante desse contexto, o presente Projeto de Lei propõe o **aperfeiçoamento da disciplina normativa do art. 77**, mediante a introdução de novos dispositivos que reforçam os mecanismos de governança e controle institucional sobre os parcelamentos de débitos previdenciários.

Inicialmente, por meio do **§ 11**, estabelece-se que o **Conselho de Administração do RPPS poderá aprovar administrativamente apenas os parcelamentos cujo prazo final de pagamento esteja compreendido dentro do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício**, evitando que decisões administrativas produzam efeitos financeiros prolongados para além da gestão responsável pela sua celebração.

Em complemento, o **§ 12** prevê que, **na hipótese de o parcelamento ultrapassar o término do mandato do Chefe do Poder Executivo**, sua formalização dependerá de **autorização legislativa específica**, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal, preservando-se, em qualquer caso, o limite máximo de **60 (sessenta) parcelas mensais** já previsto na legislação vigente.

Além disso, o Projeto de Lei introduz novos mecanismos de **transparência e controle informacional**, mediante a inclusão dos **§§ 13 e 14** ao referido dispositivo legal.

O **§ 13** estabelece que todos os parcelamentos aprovados pelo Conselho de Administração do RPPS deverão ser **formalmente comunicados à Câmara Municipal**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da ata da reunião em que ocorrer a deliberação.

Já o **§ 14** determina que essa comunicação deverá ser acompanhada de documentos essenciais à compreensão e fiscalização do acordo celebrado, incluindo o **termo de parcelamento firmado, o demonstrativo do débito consolidado e o cronograma de pagamento das parcelas pactuadas**.

Com essas medidas, o projeto institui um **sistema sequencial e equilibrado de freios e contrapesos na governança previdenciária municipal**, estruturado nos seguintes pilares institucionais:

1. Controle administrativo, exercido pelo Conselho de Administração do RPPS, responsável pela análise técnica e aprovação dos parcelamentos;

2. Controle legislativo prévio, exigido quando o parcelamento ultrapassar o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, mediante autorização específica da Câmara Municipal;

3. Controle informacional permanente, garantido pela obrigatoriedade de comunicação formal à Câmara Municipal acerca dos parcelamentos aprovados;

4. Controle documental, assegurado pela remessa dos instrumentos e demonstrativos que permitem a plena compreensão da composição do débito e das condições do parcelamento.

Esse modelo fortalece a **transparência administrativa, a responsabilidade fiscal e a governança previdenciária**, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia administrativa do RPPS e mantém inalteradas as regras estruturais já previstas na legislação municipal e nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Importante destacar que a proposta **não cria novos encargos financeiros, não altera o limite máximo de parcelamento atualmente permitido e não interfere na gestão administrativa do RPPS**, limitando-se a estabelecer mecanismos adicionais de controle institucional e de transparência.

A medida também se harmoniza com os princípios constitucionais da **legalidade, da transparência, da responsabilidade na gestão fiscal e da fiscalização dos atos da administração pública pelo Poder Legislativo**, contribuindo para maior segurança institucional na condução da política previdenciária municipal e para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário local.

Dessa forma, a proposição representa importante avanço na **qualificação da governança previdenciária própria do Município de Cachoeira Dourada**, fortalecendo os instrumentos de acompanhamento e fiscalização dos parcelamentos de débitos previdenciários, sem comprometer a eficiência administrativa ou a regularidade do funcionamento do RPPS.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o elevado espírito público dos nobres vereadores, espera-se a aprovação da presente proposição legislativa.

Cachoeira Dourada/MG, 16 de março de 2026.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:544CE536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 CONTRATO 005/2026

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001- 70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº**

097.680.966- 40, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE** e **o JORNAL**
FOLHA DA MATA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.368.606/0001-60, com sede na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 215, Veredas do Bosques, CEP: 36.570-172, cidade de Viçosa-MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr (a) Pélmio Simões de Carvalho Filho , CPF nº 830.365.046-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II , §3 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - **OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Administração Municipal de Cajuri- MG
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses e vigorará até 10/02/2027, contar da assinatura.
O valor da contratação é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
291 - 3.3.90.39.99 - 00.00 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS .

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:868A7658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, residente neste Município e a empresa **RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ n.º 11.425.267/0001-47, registrada na OAB/MG n.º 3.023**,** com sede na Tv. Tancredo Neves n.º 33, Conj. 801, centro, Viçosa, MG, CEP 36.570-057, telefone: (31)3891-8818, neste ato representado por seu titular Randolpho Martino Júnior, advogado, OAB/MG n.º 72.561, telefone celular: (31)9965-0207, e-mail**: randolpho@gmail.com** doravante denominada **CONTRATATA** que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 29/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, precedido do processo licitatório nº 27/2022 – Inexigibilidade n.º 001/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula segunda do contrato n° 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 16 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula terceira do contrato n° 029/2022, **o valor mensal passa a ser de R$ 6.959,59 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** a partir de abril de 2026 reajustado de acordo com o índice abaixo.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CF8EFBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 30/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 6/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR EST. R$ 67.148,00** (sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais)**– dotação 2026: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.028; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030;** - **Data**: **31/03/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 17 de março de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D86FD79

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - EXTEMPORÂNEO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
Extemporâneo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0002-58, com valor de R$ 526.750,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento, psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 17 de Março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:226A1411

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 EXTEMPORÂNEO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
Extemporâneo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0002-58, com valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 17 de Março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B7803603

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0355/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0355/2025

Referência: Processo Licitatório n° 00163/2025 – Dispensa Emergencial nº 0045/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ no 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 681.***.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GGA CONSTRUTORA E EVENTOS - CNPJ nº57.061.221/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Manoel Filho nº 52 – Bairro Centenário – Cambuquira – MG CEP 37.420-000, neste ato representada por sua Responsável Legal, Geovanna Estefany de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 145.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, acordam e firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 – Fica prorrogada a vigência para até 15/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Este termo aditivo se respalda no Memorando no 17/2026 do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 88/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 13 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GGA Construtora e Eventos
CNPJ/MF sob nº. 57.061.221/0001-97
GEOVANNA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A164DB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 031/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de utensílios domésticos, eletro portáteis e afins, utilizados no preparo e distribuição da merenda escolar e no atendimento da demanda das diversas Secretarias e Paço Municipal. Ata de Registro de Preço 018/2026/DL - **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**, de CNPJ 52 429 342/0001-25, com valor total R$ 900,00 (novecentos reais). Ata de Registro de Preço 019/2026/DL - **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, de CNPJ 13 331 317/0001-52, com valor total R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais). Ata de

Registro de Preço 020/2026/DL - **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, de CNPJ 26 427 828/0001-14, com valor total R$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 021/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**, de CNPJ 18 966 588/0001-06, com valor total R$ 53.809,96 (cinquenta e três mil e oitocentos e nove reais, e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preço 022/2026/DL - **GRAFENO COMERCIO LTDA**, de CNPJ 58 614 466/0001-67, com valor total R$ 3.246,85 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 023/2026/DL - **HM Informatica LTDA**, de CNPJ 34 240 500/0001-12, com valor total R$ 6.439,86 (seis mil e quatrocentos e trinta noive reais e oitenta e seis centavos). Ata de Registro de Preço 025/2026/DL - **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, de CNPJ 14 323 297/0001-30, com valor total R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preço 024/2026/DL - **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, de CNPJ 24 334 764/0001-81, com valor total R$ 7.996,70 (seta mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9DBF389C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - O Município de Campestre/MG torna público que, nos termos da legislação vigente, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o Processo Administrativo nº 058/2026, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, que tem por objeto a **aquisição de medicamento destinado ao cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000237-33.2024.8.13.0110, com a finalidade de assegurar o atendimento terapêutico do paciente V.C.S.** Fornecedor: **FARMÁCIA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.090.026/0001-04**.Valor total: **R$ 5.147,64 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:017B251F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5 º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 112/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

5 º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 112/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 47/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

R&J MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 43.278.656/0001-83, com sede na cidade de Campos Altos/MG, Cep: 38.970.000, na Rua Coronel Frederico Franco, n° 635, Centro, neste ato representada pelo Senhor Rafael Mateus Elias, CPF nº xx7.3xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 5º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

1.2 O preço dos itens 47, 55, 56, 58, 139, passam-se, nesta data, a serem de:

Item 47:Bombom, chocolate branco e ao leite, com recheio, diversos sabores, embalagem de 1 kg
Preço Atual: R$ 43,60
Preço Reajustado: R$ 56,34

Item 55:Chá alimentação, camomila, embalagem de 50 gramas com 25 saquinhos.
Preço Atual: R$ 8,80
Preço Reajustado: R$ 10,25

Item 56:Chá alimentação, erva cidreira, embalagem de 50 gramas com 25 saquinhos.
Preço Atual: R$ 8,80
Preço Reajustado: R$ 10,25

Item 58:Chá alimentação, sabor misto de camomila, capim cidreira, hortelã e erva doce, embalagem de 50 gramas com 25 saquinhos.
Preço Atual: R$ 8,80
Preço Reajustado: R$ 10,25

Item 139:Margarina vegetal com sal, cremosa 80% de lipídeos, pote de 500 gramas.
Preço Atual: R$ 5,97
Preço Reajustado: R$ 7,65

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2024.

2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG .

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:57B9C5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000018/2026, Processo n.º 000033/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG., com abertura prevista para o dia 30/03/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 17/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:19985116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 18/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 18/2026 - Inexigibilidade Nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO NO APARELHO DE RAIO-X DIGITAL DA MARCA AGFA, MODELO ADC CR15X PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: AGFA DO BRASIL LTDA. Contrato nº. 27/2026. Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027. Data assinatura 17/03/2026. Valor Contrato: R$ 31.108,00. Campos Altos – MG, 17/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:135AC795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS DAS ATAS Nº 136/2024, 137/2024, 140/2024, 143/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 149/2024, 152/2024, ATAS ORIGINÁRIAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 136/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.370.670/0001-65, com sede na cidade de Campos Altos - MG, Cep: 38.970-000, na Rua João Soares de Souza, n° 670, Bairro Santa Terezinha, neste ato representada por Senhor Daniel Romualdo da Silva, CPF nº xx4.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 136/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 137/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 86.573.904/000121, com sede na cidade de Arcos/MG, Cep: 35.599-520, na Rua Novo Horizonte, n. 500, bairro Jardim Esplanada, neste ato representada por Senhor Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº xx0.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 137/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 137/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 137/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 140/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, com sede na cidade de ERECHIM/RS, CEP 99.709-369, na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro / distrito São Cristóvão, neste ato representada por Senhora Eliane Jaguseski Arcego, CPF nº xx4.6xx.xx0-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 140/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 11 de maio de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 143/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí/MG, na Rua Padre Domingos, n. 117, bairro Cerrado, CEP: 38900-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 143/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 145/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 15.515.548/0001-41, localizada na Rua Professora Glorinha Faria, n. 20 - Bairro Residencial Marcia Faria, Cep 35588-000, na cidade de Arcos/MG, neste instrumento representada por sua representante legal Senhora Marcia Alves Teixeira Gonçalves, CPF: xx0.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 145/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 146/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 07.062.925/0001-06, localizada na Rua Dezoito, n. 315, bairro Milanez, na cidade de Contagem/MG, Cep: 32.143-190, neste instrumento representada por sua representante legal, Senhora Silvia Cristina Soares Silva, CPF:xx2.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 146/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 147/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.299.027/0001-92, localizada na Avenida Deputado Binga, n.º 682, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.701-628, neste instrumento representado por sua representante legal, Senhora Patrícia Emiliane da Silva Lima, CPF: xx3.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 147/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 149/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ROS RIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 07.324.021/0001-01, na cidade de São João de Meriti/RJ, CEP 25.515-140, na Rua Antônio José de Moraes, n. 500, C 01, Centro, neste ato representada por Senhor Rogenaldo da Silva Oliveira, CPF n°xx7.9xx.xx7-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 149/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 149/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 149/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 152/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.666.705/0001-54, localizada na Rua Coronel Frederico Franco, n. 683, bairro Santa Terezinha, Cep:38.970.000, na cidade de Campos Altos- MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Vanderlane Alves Teixeira, CPF: xx8.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 152/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B61F71A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759/2026

DECRETO Nº 759/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 17 de março de 2026 a Servidora **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora do CPF: ***.495.***-14, filha de Romes José de Souza e de Eliana Cristini Souza do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR-GERAL do Município de Campos Altos.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:12B39545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 239/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº239/2026 – **Pregão Eletrônico** nº007/2026. **AVISO DE LICITAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório n**º239/2026 –**Pregão Eletrônico**nº007/2026. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda dos equipamentos/serviços da Secretaria de Assistência Social.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 08/04/2026–**Início da Sessão de disputa de preços:**08/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:8D2E1D88

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1540/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1540/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1540/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025.

OBJETO: contratação de empresa para prestação continuada de Serviços Técnicos Especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com cessão exclusiva de 01 (um) profissional com perfil de Analista de Sistemas – Especialista em Cibersegurança, visando à gestão, monitoramento, suporte, manutenção e proposição de soluções em sistemas informatizados, da infraestrutura de rede lógica, do provimento de acesso à internet, dos sistemas de telefonia, bem como junto a provedores de hospedagem, e-mails e websites institucionais.

CONTRATADA: MARCIO MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.289.534/0001-80.

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.041,44 (cento e sete mil e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:17/03/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 17 de março de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:5880A41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AUTO POSTO CARMENSE LTDA-EPP,** CNPJ nº 09.512.639/0001-20. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, incluindo veículos e máquinas utilizadas na prestação de serviços públicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Data: 17/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C6C3DE90

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº

22.579.314/0001-23. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da Filarmônica Santa Cecília, demanda referente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:54218CB5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME,** CNPJ nº 09.583.388/0001-75. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C998C3DC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 11.708.655/0001-35. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da Filarmônica Santa Cecília, demanda referente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4F38FF46

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2026 – Processo Licitatório n.º 029/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Data e horário de início da sessão: 08/04/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CC948273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **50.378.613 RHUAN RAMOS NORONHA**, inscrita no CNPJ: 50.378.613/0001-35.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 17 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:22A0230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **36.154.328 LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA**, inscrita no CNPJ: 36.154.328/0001-00.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 17 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:663C0A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2026 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. AVISO DE EDITAL. Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2026 – Credenciamento. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitações, vem tornar público o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07 E PORTARIA SEPRT Nº 6.734/2020), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL, com período de protocolo de credenciamento a ocorrer à partir do dia 18/03/2026 até o dia 06/04/2026, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:00 hs. do dia 07/04/2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 17 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:60B7891C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 30 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ou através do endereço de e-mail: licitação@carneirinho.mg.gov.br e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 17 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FDFFE319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 037/26 – PREG ELETRÔNICO 010/26 - REGISTRO DE PREÇOS 009/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 30 de MARÇO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 99173-6682 / 99812-6692 (Camila Marquete – Pronto Socorro) e pelo e-mail camila.marquete@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 17 de MARÇO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2733F46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Catas Altas/MG, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024, celebrado com a empresa Big Brain Comunicação Ltda.-ME, CNPJ nº 09.474.688/0001-16.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual referente à contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência até 12/03/2027.
Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.
Data da Assinatura: 12 de março de 2026.
Catas Altas/MG, 17 de março de 2026.

ELCIA ELENA DE PAULA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:38EDFD0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2026

O Município de Catas Altas/MG torna público a autorização, oriunda do Processo nº 016/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços, visando instrução dos processos de compras públicas.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00 – Despesa Principal nº 69 – Desdobramento nº 1470.
Catas Altas/MG, 17 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:C98B3ADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 046/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025
Processo nº 15/2025
Contrato nº 46/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: DATTA TECH CONSULTORIA E INOVAÇÃO B2B LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação e prorrogação da contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem de sites Linux e caixas postais de e-mail para o domínio www.catasaltas.mg.gov.br, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 17/02/2026 a 17/02/2027.
Valor: Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 4.224,12 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para todos os fins e efeitos legais.

Catas Altas/MG, 13 de fevereiro de 2026.

ELCIA ELENA DE PAULA
Chefe de Gabinete / Gestora

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:9F482B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
Processo nº 006/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, Processo nº 006/2026, cujo objeto é o credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.

Os(as) credenciados(as) ficam obrigados(as) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 17 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:CF6B3459

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 005/2026
Assunto: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Interessado: Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos
Objeto: Contratação de entidade especializada na celebração e gestão de Contrato da primeira etapa de projetos para restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens no Santuário do Caraça.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de parceria com a Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Projeto "Juntos para Servir", da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, Emenda Parlamentar conjunta do Deputado Federal Padre João e do Deputado Estadual Leleco Pimentel, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicações nº 166164 e 166168 - Transferência Especial, Resolução SEGOV nº 16, de 29/04/2025 para custeio e investimento para a contratação de entidade especializada na celebração e gestão de Contrato da primeira etapa de projetos para restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens no Santuário do Caraça.

Após análise dos documentos constantes nos autos, e das normas que regem a matéria, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos seguintes motivos:
I – A contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Técnico de Restauração de bem histórico-cultural localizado no Santuário do Caraça, cuja gestão e administração pertencem exclusivamente à entidade Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos, sendo indispensável a participação desta para acesso, autorização e elaboração do projeto de restauração.

II – A destinação do recurso está vinculada pelas emendas parlamentares aos fins específicos acima descritos, não havendo possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atuação no referido bem.

III – Diante da natureza do objeto e da exigência de legitimidade do gestor do patrimônio, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tornando inexigível o chamamento público.

Em observância aos princípios da publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente ato, para que terceiros interessados apresentem eventual impugnação ou manifestação acerca da presente inexigibilidade de chamamento público.

Catas Altas/MG, 17 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB58B58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 15 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

ATA DE ABERTURA 15 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

CREDENCIADA(S): ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Às 09 (nove) horas do dia 17 de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85,,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **12/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de março de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E42DF962

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 23 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 23 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): DR KETELLYN LTDA, CNPJ:64.301.076/0001-30

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 09 (nove) horas do dia 17 de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **DR KETELLYN LTDA, CNPJ:64.301.076/0001-30**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: DR KETELLYN LTDA, CNPJ:64.301.076/0001-30,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: DR KETELLYN LTDA, CNPJ:64.301.076/0001-30,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de março de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:024E0E01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **003/2026** para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DO RAMO ALIMENTÍCIO, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E EQUIPES DE TRABALHO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES QUE DEMANDEM PERMANÊNCIA

PROLONGADA EM CAMPO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS OU PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 23/03/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 17 de março de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A9975188

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. DARCY JUAREZ ZABISKY. CONFORME A PROPOSTA Nº225481000125005, APROVADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE POR MEIO DA PORTARIA GM/MS Nº7939 DE 11 DE AGOSTO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR Nº43000003 conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/03/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 17 de março de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EE21E338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2026 – PAL 006/2026
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo de decréscimo de quantitativo de itens ao Contrato nº 006/2026, referente ao Processo Licitatório nº 006/2026 - Adesão nº 001/2026, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2025 - DISPENSA Nº 0004/2025
ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE, CNPJ n.º 00.745.932/0001-63
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços n° 0012/2025, resultante do Processo Licitatório nº 0013/2025 Pregão Eletrônico 0007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Paraibuna - CIMPAR que tem como objeto: registro de preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública dos municípios consorciados ao CIMPAR, conforme **Convênio: 1261001313/2025** firmado com a Secretaria de Estado de Educação.
RESPALDO LEGAL: Art. 124 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 602.248,90 (Seiscentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de março de 2026.

MAURÍCIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:5F33D0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 033 2026 - PE 007 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 033/2026, autuado em 11/02/2026, Pregão nº. 007/2026-Eletrônico. Objeto:Aquisição de Motocicleta 250CC, tipo Trail 0 (ZERO) KM para utilização pela Guarda Municipal, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. A realizar-se no dia 01/04/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 17 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:85300C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 068 2026 - PRC 297 2023 - PE 127 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°297/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**068/2026. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de vidros incluindo fornecimento de todo material necessário, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **MODULAR SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.131/0001-34,no valortotal deR$ 374.598,60 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento doMunicípio de Cláudio, para o exercício atual e posteriores, que serão informadas no ato da contratação. Vigência 09/03/2026 a 13/03/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 17 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CE387716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 048 2025 - PRC 059 2025 - DISP 020 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2025, DISPENSA N° 020/2025.**Objeto: **Locação de câmeras para monitoramento**. **CONTRATO N° 048/2025**,**WI-MAX INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.332.948/0001-23**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 05 de março de 2027.Cláudio, **17**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3E2F62AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 064/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldadas e blocos modulares de concreto maciço tipo lego, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e contenção de encostas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Conceição doMatoDentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 064/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **01 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:DABB5B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EDITAL Nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -ESTÁGIO-COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Conceição do Rio Verde comunica e **CONVOCA** aos interessados que houve empate na classificação para o cargo de **Estágio – Demais Áreas da Administração Pública**, entre os candidatos abaixo relacionados:
1) LARISSA APARECIDA CARVALHO FERREIRA
2) LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Informa-se que foram aplicados os 5 (cinco) critérios de desempate previstos no artigo 36 do edital do certame, conforme segue:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo considerado o mais idoso: nenhum dos candidatos se enquadra neste critério;
II – Nota da prova específica: houve empate;
III – Nota da prova de Língua Portuguesa: houve empate;
IV – Apresentação de títulos: nenhum dos candidatos apresentou títulos;
V – Tempo de serviço prestado ao Município de Conceição do Rio Verde: nenhum dos candidatos comprovou tempo de serviço.
Nos termos do inciso VI do referido artigo 36, persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Especial.
Fica, desde já, designado o sorteio para o dia **19 de março de 2026, impreterivelmente às 9:30 hs**, no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizado na Praça Edward Carneiro, nº11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG.
Publique-se.
Conceição do Rio Verde, 17 de março de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

RODRIGO SATIRO BUENO
Presidente da Comissão

ALESSANDRA KARINE BERNARDES DE SÃO JOSÉ
Membro

KAREN DOMICIANO MORAIS
Membro

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:481CE157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N.º 3236, DE 17 DE MARÇO DE 2026. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

PORTARIA N.º 3236, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de se cuidar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membros representantes da secretaria de desenvolvimento social e habitação:
Titular - Taís Cristina dos Santos Coutinho/ CPF 076.375.106-54; RG.: MG – 13.357.022; Rua Prudente de Morais, 15 Apto 02, Centro; 35 99186-0118; Congonhal 37.584-000.
Suplente - Luciana de Alvarenga Franco / CPF. 007.107.616-60; MG-7.380.733; Rua . Prudente de Morais, 595, centro. Congonhal -MG; (35) 99814-2524.

Membros representantes da área de saúde:

Titular: Simone de Fátima Domingues / CPF.: 078.288.746-50; RG: MG-14.483.493; Rua Pref. Mário Pedro Silva, 174 , Primavera 3; 35 99804-9148; Congonhal 37.584-000.
Suplente: Nilda Maria Santos Franco – CPF:. 557.024.656-87; RG: MG 6.164.702; Rua Monsenhor José Paulino, 561, Centro – Congonhal-MG (35) 99955-0240.

Membros representantes área de educação:

Escola Estadual Mendes de Oliveira

Titular: Isabel Oliveira / CPF.: 772.471.326-04; RG: MG-19.816.819; Rua José Gomes Sb., 162, Primavera – Congonhal 37.584-000.
Suplente: Berenice Silva / CPF.:969.375.996-68; RG.: M5.701.839; Rua São José, 399, Centro; 35 98426-1458; Congonhal 37.584-000.

Membros representantes da secretaria de educação:
Titular: Débora Guimarães Santos Moreira / CPF.:500.745.716-72; RG.:M1.597.352; Rua Prudente de Morais, 561, Centro; 35 99984-0081; Congonhal 37.584-000.

Suplente: Rosângela Lúcia Martins / CPF.: 075.969.256-42; RG: 14.563.687; Rua José Raimundo Detoni, 151, Ap 203, bloco 2 – Congonhal 37.584-000.

Titular: Isaura de Oliveira Lima / CPF.: 522.633.476-15; RG.:MG-3.553.405; Rua Ver. Paulino Venâncio Coutinho, 63, Centro; 35 99926-7216; Congonhal 37.584-000.

Suplente: Helena Aparecida dos Reis / CPF.:693.483.756-87; RG.: M4.493.698; Rua Vinícius Meyer, 72, Centro; 35 99913-4684; Congonhal 37.584-000.

Membros representantes Escola Particular:

Titular: Edileni Pires Camargo Rodrigues/ CPF: 586.738.306-72; RG.: MG3556852; Rua Afonso Pena, 67, Centro; 35 99943-8811; Congonhal 37.584-000.
Suplente: Celina Salete Souza Alvarenga/ CPF: 214.089.396-49; RG M – 1.318.537; Rua Coronel Evaristo, 276, Centro; 35 99947-8492; Congonhal – MG – 37.584-000.

Membros representantes do setor financeiro:

Titular: Maísa Guimarães dos Santos Ansorge / CPF.: 492.000.386-20; RG.: ; Rua Mons. José Paulino, 291, Centro – Congonhal 37.584-000.

Suplente: Gabriela Eliza dos Santos / CPF.: 084.220.146-70; RG.: MG-15.318.690; Rua Bias Fortes, 638 – Centro; 35 99807-5390; Congonhal 37584-000.

Membros representantes da área jurídica:

Titular- Titular: Mitermay Junqueira Filho / CPF.: 096.775.236-19; RG.: 12.525.465; Rua Mons. José Paulino, 265, centro – Congonhal 37.584-000.

Suplente- Bruno Teixeira Alves / CPF.:061.166.156-00; RG.:10931840; Rua Mons. José Paulino, 423, centro; 35 99967-3903; Congonhal 37.584-000.

Membros representantes da segurança pública:

Titular: Sargento André Luiz Xavier /CPF: 253.392.428-89; RG 26.780.702-8; Rua Prudente de Morais, 54 – Centro – Congonhal – MG - 37.584-000.

Suplente: Eduardo Dias / CPF 044.566.666-84 / RG MG 11.522.320; Rua Prudente de Morais, 54 – Centro – Congonhal – MG -37.584-000.

Membros representantes do legislativo:

Titular: Luiz Sérgio / CPF.: 094.066.236-17; RG.: 14.601.595; Rua Dr. Vinícius Meyer, 129/1 – Centro 35 99763-2830; Congonhal 37584-000.

Suplente: Rita de Cássia Coutinho Ribeiro / CPF.: 353.785.306-87; RG.: M1.624.203; Rua Campos Sales, 136, Centro; 35 99924-6661; Congonhal 37.584-000.

Membros representantes da pastoral a catequese:

Titular: Eliana Gonçalves Borges / CPF.: 716.922.902-15; RG.: MG-18.396.241; Rua Mons. José Paulino, 635, Centro; 35 99928-4002; Congonhal 37.584-000.

Suplente: Leandro Henrique Martins / CPF.: 154.773.026-90; RG.: MG-19.315.887; Rua Vice Pref. Mário Pedro, 130, Primavera 3; 35 99919-3064; Congonhal 37.584-000.

Membros entidade, comunidade Bom Pastor, asilo:

Titular: Cirene de Oliveira e Silva / CPF.: 706.682.136-04; RG.: 4.942.705; Rua Dr. Rubens Vilela dos Santos, 247, Primavera – Congonhal 37.584-000.

Suplente: Carlos Alberto Silva / CPF.: 042.354.856-52; RG.: M8.507.594; Rua Maria Benta da Anunciação, 38, Primavera – Congonhal 37584.000.

Membros representantes do centro de referência da assistência social:

Titular: Michelle Moreira da Silva / CPF.:060.388.466-03; RG.: MG-10.075.266; Rua Delcy Roberto de Souza, 130 – Sto Expedito; 35 99954-4692; – Pouso Alegre 37557-343.

Suplente: Karina Maria Nascimento / CPF.: 116.465.846-86; RG.:MG-18593821; Rua Prudente de Morais,730, Porto Belo; 35 99942-9336; Congonhal 37.584-000.

Membros representantes da sociedade civil:

Titular: José Agnaldo dos Santos – CPF.: 557.028.216-68; RG – M 3.884.030, Rua Dr. Rubens Vilela dos Santos, 372 – Centro – MG – 35 99938-0433; Congonhal 37.584-000.

Suplente: Laércio de Oliveira – CPF 314.359.556-68; RG M-2.307.950; Rua José do Patrocínio, 207, Centro; 35 99768-6982; Congonhal 37.584-000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F1C7EDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conquista, Estado de Minas Gerais, no*uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**Processo de Licitação Nº**036/2026, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENO MÉDICO VETERINÁRIO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CANINOS E FELINOS, MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDEMENTE DE SEXO, RAÇA E PESO, COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP PELA CONTRATADA. NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**

PROCEDIMENTO EM ANIMAIS BRAQUICEFÁLICOS DEVIDO AO ALTO RISCO ANESTÉSICO E NECESSIDADE DE ESTRUTURA ESPECIALIZADA, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 553, Fonte 1500.

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS –
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 21.492,29 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:693749E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Licitatório	031/2026
Pregão Eletrônico	008/2026
Registro de Preços	007/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE 2.250 KG (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) DE CAFÉ EM PACOTES DE 500 GRAMAS, PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA OS SERVIDORES E AUTORIDADES RECEPCIONADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DO ATENDIMENTO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA GOURMET DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC), EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), OU DO CORRESPONDENTE LAUDO TÉCNICO, E TER A VALIDADE DOS PRODUTOS MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA.**
Data da Sessão Pública	**Dia 31/03/2026 às 13:00h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:15E56968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Licitatório	035/2026
Pregão Eletrônico	009/2026
Registro de preços	009/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$29.136,38 (vinte e nove mil centos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE HERBICÍDAS E ÓLEO MINERAL, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Data da Sessão Pública	**Dia 31/03/2026 às 08:30 h(Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:25CB44E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório	038/2026
Pregão Eletrônico	010/2026
Registro de Preços	008/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 30.438,50(trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS EM AÇO INOX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Data da Sessão Pública	**Dia 01/04/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C79420EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO VALOR

RETIFICAÇÃO VALOR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** Processo de Licitação Nº **037/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 138, Fonte 2720.**

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 157.649,96 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BFD867AA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SUARES DISTRIBIDUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente ata por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de março de 2027.

CONQUISTA/MG, 05 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:272CB13A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5387/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5387/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga férias regulamentares do servidor abaixo mencionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 10 de março de 2026, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **SEBASTIÃO DE MATOS**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria Municipal nº 5380/2026 de 23.02.2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B07C7F86

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG para veículos, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO** de **R$ 285.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** com a seguinte empresa: **LÍDER VEÍCULOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.789.552/0002-37.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretária Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C590FBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.393.955/0001-63, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG.
O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro da ata**, com atualização do valor unitário dos itens abaixo identificados na tabela, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente, com fundamento no **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

Seq.	Item	Descrição	Valor Unitário Original	Valor Unitário Atual	Variação (%)
1	1010	Gasolina Comum	R$ 6,30	R$ 6,47	2,70%
2	1089	Óleo Diesel S10	R$ 6,22	R$ 6,95	11,74%

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coqueiral/MG, 17 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:DE011828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro De Preço nº 12/2025 – Data da assinatura: 13/03/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME - Processo Administrativo nº 09/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSOS ACAMADOS, DESTE MUNICÍPIO.**.** – fica alterada a Cláusula de vigência da Ata de Registro de Preço, prorrogando a sua vigência para 13 de março de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 13 de março de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4BBACCE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 20/2026

DECRETO Nº 20/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, FAIXA DE TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, PARA IMPLATAÇÃO / AMPLIAÇÃO / PROTEÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICIPIO.

O **Prefeito Municipal de Coração de Jesus-MG**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, faixa de terreno situado no Município de Coração de Jesus/MG, conforme abaixo descritos:

Faixa de terreno para implantação/ proteção da Rede de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no bairro Bairro Buritis e/ou lugar denominado Fazenda São Caetano e Santa Tereza Diamante, medindo 473,77m2 (Quatrocentos e setenta e três metros e setenta e sete centímetros quadrados), gleba de propriedade presumida de Virgílio Rodrigues Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.
O ponto de partida M-01 (ponto de partida) de coordenadas N= 8153455.2990 m e E= 569391.0450 m, foi materializado na margem da Rua Topázio; Do M-01, com azimute de 226°25'52" por uma distância de 199,17m até o ponto auxiliar M-02, de coordenadas N= 8.153.318,0249 m e E= 569.246,7361 m, localizado no eixo da Rua Topázio. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.471,54m e E 569.396,02m; deste segue confrontando com a propriedade de VIRGILIO RODRIGUES COSTA - FAZENDA SÃO CAETANO E SANTA TEREZA - DIAMANTE, com azimute de 134°39'31" por uma distância de 8,05m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 8.153.465,88m e E 569.401,75m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA TOPÁZIO – MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, com azimute de 229°06'02" por uma distância de 3,01m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 8.153.463,91m e E 569.399,47m; deste segue confrontando com a propriedade de VIRGILIO RODRIGUES COSTA - FAZENDA SÃO CAETANO E SANTA TEREZA - DIAMANTE, com azimute de 314°39'31" por uma distância de 4,93m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 8.153.467,38m e E 569.395,97m; deste segue, com azimute de 226°51'12" por uma distância de 145,53m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 8.153.367,85m e E 569.289,78m; deste segue, com azimute de 163°47'33" por uma distância de 1,71m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 8.153.366,21m e E 569.290,26m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA TOPÁZIO – MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, com azimute de 222°40'16" por uma distância de 3,50m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 8.153.363,63m e E 569.287,89m; deste segue, com azimute de 343°47'33" por uma distância de 5,36m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 8.153.368,78m e E 569.286,39m; deste segue, com azimute 46°51'12" por uma distância de 150,26m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 322,35 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Confrontando-se pelos vértices: V-0001 ao V-0002: VIRGILIO RODRIGUES COSTA; V-0002 ao –V-0003: RUA TOPÁZIO – MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG; V-0003 ao V-0006: VIRGILIO RODRIGUES COSTA; V-0006 ao V-0007: RUA TOPÁZIO – MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG; V-0007 ao V-0008: VIRGILIO RODRIGUES COSTA. V-0008 ao V-0001: VIRGILIO RODRIGUES COSTA

Art. 2º - A faixa de terreno descrito no artigo anterior, destina-se à expansão/implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Coração de Jesus/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 23 de fevereiro de 2.026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2A8DF5CF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2026
PREGÃO Nº. 0006/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0006/2026, Processo Administrativo nº 0007/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 94483.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOK) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (DFD 00430 E 00431).
Data de Publicação: 17/03/2026 15:13:56.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/03/2026 07:59:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.

Valor total do processo: R$ 97.685,34.

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94483

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:A1202B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 013/2026, Pregão Eletrônico nº: 004/2026, Contrato nº 037/2026; firmado em 17/03/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa Douglas Teixeira Jardim, CNPJ:40.089.711/0001-07. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº. 212/2025, referente ao Processo nº. 048/2025, Pregão Eletrônico nº. 026/2025 realizado pelo Consórcio Desenvolvimento e Valorização de Municípios - Convales ,tem como objeto contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, em atendimento a Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Corinto/MG. Valor: **R$ 6.299.169,29** (seis milhões e duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais e vinte nove centavos).
Dotação Orçamentaria:
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900 Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C98E8F7E

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026, PREGAO ELETRONICO Nº 003/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL, EVALDO PAULO DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, NOS SEGUINTES TERMOS: OBJETO:C**ontratação de pessoa empresária para execução dos serviços de climatização do Teatro Municipal localizado no auditório da Casa da Cultura do Município de Corinto - Praça Lucas Alves (Fonte Luminosa), 28, Centro, Corinto-MG .** O recurso para execução do objeto é proveniente de doação efetivada pela ECO 135 Concessionária de Rodv; o recurso foi depositado pela ECO na conta corrente 73219, agência 482, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Corinto. A execução do objeto será objeto de posterior prestação de contas junto o MPF – IC 1.22.011.000172/2021-74. **VALOR TOTAL: R$ 90.000,00(noventa mil reais).**
Dotação Orçamentaria
Manutenção das atividades do depto Cultura
02.17.03.13.392.0007.2060.33903900 Ficha:1.401

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B739C7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 159, DE 17 DE MARÇO DE 2026. "DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho da servidora não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público do Município de Córrego Danta em seus respectivos cargos, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, os seguintes servidores:

I – João Batista de Carvalho Sobrinho;
II – Solange Aparecida de Oliveira;
III – Aureliane Madalena dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:3D3A177F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**
Data da sessão pública: 3**0 de Março de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B52CDB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 007/2026

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, na sala do Departamento de Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sulliany Fernandes Castro e a Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Samara Rose Correia Vieira, para divulgação do resultado **preliminar** referente ao Edital 007/2026. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 01 (uma) candidata para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **PEB Educação Física.** Assim sendo, foi considerada apta a candidata Michele Cristina Dutra de Souza Santos que apresentou toda a documentação exigida no Edital 007/2026. Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata para todos os fins de direito.

Cristiano Otoni, 16 de Março de 2025.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D109666D

ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 008/2026

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, na sala do Departamento De Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniu-se a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daiane Vieira da Silva e a Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Samara Rose Correia Vieira, para divulgação do resultado preliminar referente ao Edital 008/2026. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 07 (sete) candidatos para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **Médico Estratégia da Família.** Assim sendo, foram considerados aptos os seguintes candidatos, de acordo com a comprovação do item 4.2.1.1 do Edital 008/2026 e todos apresentaram a documentação exigida: 1º) João Gabriel Domingos Faria, 2º) Maria Letícia de Melo Matos, 3º) Aline Márcia Ferreira de Rezende, 4º) Bárbara Elloar Dellabrida de Andrade e Faria, 5º) Ana Carolina Resende Ribeiro, 6º) Laissa Gabriella Vieira Alves de Souza Mello, 7º) Ana Paula Teixeira Santos Pinto.
Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente.

Cristiano Otoni, 16 de Março de 2026.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:BC33C685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 031/2023, por mais 12 meses a partir de 21/03/2026, passando o seu término para 21/03/2027. – Impacto Financeiro: **R$69.182,88** – Data 13/03/2026 – **Parte: YAN TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ n° 26.046.915/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2565D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$8.160,00** – Data: 11/3/2026 **– AVOHAI EVENTOS LTDA- ME – CNPJ: 08.804.604/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:17AEFC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$118.848,00** – Data: 11/3/2026 **– EURICO JOÃO COELHO - ME – CNPJ: 49.859.768/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4DC1C692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de
Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato
da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde
que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:
R$600,00 – Data: 11/3/2026 – IMPACTO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ:
12.434.219/0001-88.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9A673D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de
Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato
da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde
que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:
R$315.660,59 – Data: 11/3/2026 – 12.443.816 MATHEUS DE MELLO GONÇALVES RIBEIRO - ME –
CNPJ: 12.443.816/0001-79.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8523D1B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de
Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato
da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde
que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:
R$39.099,60 – Data: 11/3/2026 – PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME – CNPJ:
39.685.763/0001 59.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CDC4F7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de
Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato
da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde
que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:
R$528.003,00 – Data: 11/3/2026 – RB COMUNICACAO VISUAL LTDA – EPP – CNPJ:
27.232.288/0001-86.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5FAC11B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de
Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato
da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde
que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:
R$53.381,25 – Data: 11/3/2026 – VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA – EPP – CNPJ:
04.135.560/0001-04.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A249EA40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.572, DE 16 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.05.01.04.122.0408.2022.4.4.90.52.00, ficha 131;

II – 02.07.01.04.122.1302.2049.4.4.90.52.00, ficha 238;

III – 02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00, ficha 486;

IV – 02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00, ficha 665;

V – 02.15.01.04.122.0445.2356.4.4.90.52.00, ficha 757;

VI – 02.18.01.04.122.0401.2357.4.4.90.52.00, ficha 980.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00 131 Equipamento e Material Permanente R$170.278,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$170.278,33
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 238 Equipamento e Material Permanente R$295.339,66
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$295.339,66
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R$564.741,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$564.741,70
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00 665 Equipamento e Material Permanente R$426.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$426.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0445 Gestão e Governança do Agronegócio
04.122.0445.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio
4.4.90.52.00 757 Equipamento e Material Permanente R$272.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$272.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 980 Equipamento e Material Permanente R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$1.828.359,69

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.828.359,69.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:56215EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO

Processo nº 4.04.000004/2026-7

I - RELATÓRIO

Trata-se de comunicação de infração administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo em face da empresa Munck Soluções em Segurança Privada Ltda, em razão de suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Conforme relatado, a prestadora de serviço Munck Soluções em Segurança Privada Ltda. foi contratada para prestação de serviço especializado de segurança desarmada para atendimento às demandas do Município. Todavia, deixou de apresentar número suficiente de profissionais que atendesse integralmente às exigências legais e regulamentares, descumprindo a cláusula 10.16 da ata de registro de preço.
Relata ainda a unidade que o descumprimento se deu no âmbito do evento de grande porte, qual seja, o 43º Forró de Curvelo, evento regionalmente conhecido com público aproximado de 40 mil pessoas.
Acrescenta que, quando do evento das comemorações (Ordem de Fornecimento nº 5918/2025), a empresa reincidiu em descumprimento contratual, pois não disponibilizou quantitativo mínimo de profissionais exigidos.
Dessa forma, requer abertura de processo administrativo disciplina visando a aplicação das sanções cabíveis à contratada.
Em anexo, constam documentos informativo do possível descumprimento contratual imputado.
É o relatório do necessário. Passo à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do município de Curvelo/MG pela Lei 14.133/2021 é regulado pelo Decreto Municipal nº 5.721 de 2023.
O artigo 5º do supramencionado decreto prevê a atuação da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:
Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município velar pela correta instrução do processo, desde a sua instauração, até o relatório final e decisão a ser emitida pela Câmara de Julgamento de Demandas Administrativos.
§ 1º O Procurador Municipal responsável pelo processo administrativo poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão ofertar resposta nos prazos da Lei Municipal nº 3.298, de 2019.
§ 2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município garantir a correta e integral aplicação das normas dispostas neste Decreto, especialmente em relação ao contraditório e devido processo legal.
§ 3º O parecer jurídico final será meramente opinativo e deverá ser fundamentado, indicando as razões de suas conclusões.

Nota-se que cabe a esta Procuradoria zelar pela legalidade do procedimento administrativo punitivo em todas as suas fases, desde a instauração até a decisão final. Tal atribuição impõe um acompanhamento rigoroso, garantindo que todos os atos praticados estejam em conformidade com os preceitos legais vigentes.
Nesse contexto, é fundamental destacar que os procedimentos legalmente previstos para a aplicação de penalidades a empresas no âmbito da Administração Pública devem ser estritamente interpretados e integralmente observados. Isso porque tais normas não apenas conferem legitimidade ao exercício do poder sancionatório estatal sobre licitantes e contratados, mas também atuam como garantias fundamentais. Elas servem, portanto, como mecanismos destinados a limitar, controlar e regular esse poder punitivo, assegurando a observância dos direitos dos administrados.
Trata-se, em essência, da concretização do princípio da legalidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, o qual impõe à Administração o dever de atuar dentro dos limites formais e materiais da lei. Esse princípio exige, ainda, o respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, constituindo-se em verdadeiro alicerce das decisões administrativas que possam resultar em sanções.
À luz desses parâmetros, passa-se à análise dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.721 de 2023, que trata da instauração do processo administrativo punitivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro, o fiscal do contrato ou fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado, conforme o caso, enviará comunicação à Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, do certame licitatório ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou fornecedor/contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do instrumento contratual infringida(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração, que servirão de subsídio para eventual procedimento administrativo para apuração de sanções administrativas, como

memorandos, e-mails, notificações, termos de ocorrência, declarações, nota de autorização de fornecimento, empenhos, dentre outros.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, em obediência aos princípios da economia processual, razoabilidade e proporcionalidade, deverá notificar o fornecedor apontando o descumprimento de cláusula contratual ou ato que tenha por objetivo fraudar os princípios da licitação, com o objetivo de tentar sanar a irregularidade em prazo razoável, oportunidade em que deverá informar, em caso de desatendimento, a instauração de procedimento administrativo e imposição de sanção na forma deste Decreto (Anexo II).

Art. 7º - O processo administrativo será autuado em pasta própria e instaurado através de Despacho fundamentado do Procurador Municipal responsável, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo:

I - numeração atribuída ao processo;

II - a identificação do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor ou licitante;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a qualificação resumida do fornecedor ou licitante parte do processo.

Art. 8 - O processo administrativo deverá ter duração máxima de cento e vinte dias, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, desde que fundamentadas.

§ 1º Qualquer integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas que dê ensejo ao atraso do processo ou que retenha, em seu poder, processo pelo prazo superior ao fixado para a prolação da decisão administrativa, estará sujeito à perda da gratificação a que faz jus, no respectivo mês.

§ 2º No caso de reiteradas penalidades aplicadas nos termos do parágrafo anterior, o servidor integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas estará sujeito à sua exclusão desta, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, da qual não caberá recurso.

Na hipótese em apreço, tem-se que as formalidade legais iniciais foram cumpridas, pois consta dos autos o relato da conduta, as cláusulas infringidas, os motivos que justificam a penalidade e a documentação comprobatória.
Outrossim, extrai-se da Ata de Registro de Preço nº 079/2025, especificamente na cláusula 10.16, a obrigação da contratada apresentar a relação de profissionais e a certificação de curso de segurança no máximo 5 (cinco) dias antes da prestação de serviço.
Do mesmo modo, extrai-se da Ata a obrigação da contratada de fornecer número de pessoal apto a executar os trabalhos, especificamente na cláusula 10.24.
Tem-se, portanto, aparente descumprimento pela contratada das cláusulas 10.16 e 10.24 da Ata de Registro de Preço nº 079/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2024, sendo passível de punição, conforme cláusula décima segunda do referido instrumento.
Registre-se que a interessada terá assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo administrativo a ser instaurado, nos termos do procedimento previsto no Decreto Municipal nº 5.721, de 2023, o qual deverá ser rigorosamente observado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tenho que estão presentes os requisitos para instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica Munck Soluções em Segurança Privada LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 51.393.996/0001-83, com sede na Rua Guimarães Júnior, nº 660, no Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP nº 36.087-39, face ao descumprimento das cláusulas 10.16 e 10.24 da Ata de Registro de Preço nº 079/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Instaure-se processo a ser autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o número 4.04.000004/2026-7.
Publique-se.

Curvelo/MG, 17 de março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
Procurador do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83790060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 29.389,49
17/03/26	55.203-8 – PNAE	R$ 31.684,00

Curvelo, 17 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A66B764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 129, de 26 de julho de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de Avaliação da prova de conceito no processo licitatório de contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública no âmbito do município de Diamantina, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Portaria nº 129, de 26 de julho de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de Avaliação da prova de conceito no processo licitatório de contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública no âmbito do município de Diamantina, e dá outras providências";
Considerando a necessidade de análise e avaliação técnica da proposta e aceitabilidade da prova de conceito, nos termos previstos no referido Edital;
Considerando a necessidade de assegurar a participação de representantes de cada setor da Administração Municipal, de modo a possibilitar a adequada compreensão dos fluxos operacionais, rotinas administrativas e funcionalidades do sistema a ser implantado;
Considerando a importância de garantir maior eficiência, transparência e aderência do sistema às necessidades específicas de cada unidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de análise e avaliação da prova de conceito para a contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública, no âmbito do Município de Diamantina, composta pelos seguintes membros:

NOME	*Matrícula*	*Setor/Secretaria*
Tiago Rodrigues Araujo	003311	Diretor de Planejamento e Orçamento
Fabricio Silveira dos Santos	95556	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral

Gleicielly Jeane Silva e Pinto	1747	Diretora de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos
Mariana Pires Fernandes	95223	Diretora de Licitações e Contratos Administrativos
Rosilane Araújo Ferreira de Souza	1875	Gerente de Compras
Eva Conceição Jesus Ribeiro	2659	Gerente de Contratos
Luiz Henrique Bretanha Lins	3288	Diretor de Gestão de Pessoas
Nikson Alexsandro Santos Resende	89992	Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal
Hudson Soares Bezerra de Araujo	0824	Diretor de Tecnologia da Informação
Ricardo Vitor Santos Hamada	3076	Gerente de Sistemas
André Geraldo de Azevedo	2032	Supervisor do Setor de Conciliação
Lara Pires de Sousa	92421	Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde
Vandete Regina Ferreira	88512	Coordenadora Contabil
Renata Caroliny Souza	967	Diretora de Contabilidade
Barbara Moreira Batista Maciel	96667	Diretora de Fiscalização e Tributação
Alexon Coelho Pitalmeida	88456	Gerente de Fiscalização Tributaria
Bhia Ellis Fernandes e Castro	96762	Diretora de Arrecadação e Receita
Sofia Helena Duarte Sudre	900107	Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico
Rubens Vinicius Ferreira	001398	Gerente de Cadastro Imobiliário
André Ricardo Santos Silva	535	Gerente de Divida Ativa
Nagimy Lidiane Silva de Almeida	900098	Controladora Interna
Daniela Rodrigues Silva	999991	Coordenadora do Setor de Contabilidade da Saúde
Helen Cristina Pereira de Oliveira Silva	2626	Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
José Eduardo Diorio Mayrink	152214	Secretário Municipal de Administração
José Geraldo das Graças	2963	Secretário Municipal de Fazenda
Clevison Damião da Silva Ribeiro	88835	Diretor Administrativo
Samila Manuela Fernandes	1955	Gerente de Bens Patrimoniais

Bruna Aparecida dos Santos Correia	2926	Gerente de Compras, Patrimônio e Materias
Ludymila das Merces Godinho Perpetuo	2264	Diretora de Administração Escolar
Samuel Aparecido dos Santos Alves	900114	Coord. Do Setor de Processamento de Frequência
Ana Maria Santos Rocha	0282	Gerente de Compras e Licitações SUAS
Lucas Braga Viana	2724	Ouvidor Chefe
Raffael Cardoso Silva	900	Coordenador do Setor de Materiais
Charles Leonardo Porto	2619	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos
Samila Mauela Fernandes	1955	Gerente de Bens Patrimoniais
Fernando Henrique Barroso	88298	Coordenador do Setor de Doc. Informações e Conhecimento
José Antônio Lemos	0642	Gerente de Segurança do Trabalho
Mariana Nominato da Silva	-	Diretora Executiva - FUMPREV
Wesley Claudino Santos	-	Assessor Parlamentar
Katia Cristina Ribeiro	92391	Chefe de Gabinete da SEOBRAS
Gabrielle Fernandes Oliviera	2651	Gerente de Compras, Licitações e Almox. De Obras
Tulio de Moura Silva	0715	Coord. De Suporte Oper. De Tecnologia da Informação
Evani Lopes Silva	900101	Gerente de Controle Orçamentário e de Custos
Felipe Moraes Mauricio	1117	Coord. Do Setor de Suporte Operacional de Contratos

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Prova de Conceito o servidor Hudson Soares Bezerra de Araújo, e como Vice-Presidente o servidor Ricardo Vitor Santos Hamada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 17 de março de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8299BD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 002
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO DISTRITO DE BAIXA VERDE EM DIONÍSIO-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2026. Torna público o Extrato de Edital de Concorrência 002/2026 cujo objeto é Implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos no distrito de Baixa Verde. Data da Sessão: 28 de abril de 2026, às 13:00 horas. Dionísio, 17 de março de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F9C125C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-039 DE 17 DE MARÇO DE 2026

•

Exonerado Gabriel de Brito Fassarella do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Matheus Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gabriel de Brito Fassarella do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Matheus Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março do corrente ano.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F8FF3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-040 DE 17 DE MARÇO DE 2026

•

Exonera Hugo Henrique Serelo Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Anderson da Academia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Hugo Henrique Serelo Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Anderson da Academia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de março do corrente ano.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF18CDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 223/2022

Servidor(a): S.A.C.M. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 2025259

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente Procedimento de Readaptação de Função nº 223/2022 foi instaurado em face da servidora **S. A. C. M.**, matrícula nº 2025259, ocupante do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, com base na Portaria Preventiva nº 027/2014 (fl. 10)1, em razão de limitações de saúde que a tornaram inapta para a regência de classe e atividades em locais ruidosos. Durante a instrução, a servidora permaneceu em desvio de função preventivo, exercendo atividades de suporte em biblioteca e secretaria escolar.
Contudo, no curso do processo, sobreveio a publicação da **Portaria DIVIPREV nº 289/2022,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de dezembro de 2022 (fl. 72), que concedeu à servidora a**posentadoria voluntária**, com efeitos retroativos a **02 de dezembro de 2022**.
A readaptação funcional, instituto previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992, pressupõe o exercício de cargo público ativo. Com a concessão da aposentadoria, ocorre a vacância do cargo e a cessação do vínculo estatutário de atividade, restando prejudicada a finalidade do presente procedimento. Assim, o relatório final da Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF concluiu pela extinção do feito em decorrência da superveniente ausência de interesse processual (fls. 73/82).

II. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF - fls. 73/82 e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 009/1992 e no Decreto Municipal nº 17.000/2025, DECIDO:
a) DECLARAR a extinção do Processo de Readaptação de Função nº 223/2022, por perda de objeto, em razão da aposentadoria voluntária da servidora S.A.C.M., matrícula nº 2025259, conforme a Portaria DIVIPREV nº 289/2022;
b) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) DETERMINAR o arquivamento do Processo de Readaptação de Função nº 223/2022.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1] *As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32085CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO -PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 244/2022

Servidor(a): S.M.F. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 2032999.

I. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA
Trata-se do procedimento administrativo de readaptação de função nº 244/2022, instaurado em face da servidora S.M.F., matrícula nº 2032999, ocupante do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF. A servidora tomou posse em 22/04/1998 (fl. 04)1. O presente processo foi formalmente iniciado pela Portaria nº 029/2014, publicada em 26/02/2014 (fl. 10), visando a análise de suas condições laborais e a adequação de suas atividades diante de limitações de saúde.
O histórico funcional da servidora registra um quadro de adoecimento psíquico com evidências documentadas a partir de 2008. Constam nos autos diversos atestados médicos (fls. 11/13) que fundamentaram o início de um ajustamento funcional temporário em 28/07/2009 (fls. 14/15). Na ocasião, a servidora foi encaminhada para exercer funções de auxiliar de secretaria e biblioteca na E. M. Professora Hermínia Corgozinho (fl. 17). Relatórios médicos posteriores (fls. 18/19), datados de novembro e dezembro de 2009, já sugeriam o afastamento da regência de classe em caráter definitivo devido ao quadro de Transtorno Afetivo Bipolar e episódios depressivos.
Ao longo dos anos, a servidora manteve acompanhamento médico constante, apresentando diagnósticos relacionados a transtornos de ansiedade e episódios depressivos graves, conforme atestados e relatórios médicos anexados às fls. 27/38.
Em 09/07/2025, novo relatório médico (fl. 55) reforçou que a servidora apresenta Transtorno Afetivo Bipolar e que fatores estressantes externos, notadamente o ambiente de sala de aula, atuam como gatilhos para alterações de humor, recomendando a manutenção do ajustamento funcional. A entrevista sócio-ocupacional realizada em 10/07/2025 (fls. 58/60) confirma que a servidora encontra-se bem adaptada às rotinas administrativas de secretaria escolar (quadro de frequência, livro de ponto, alimentação de sistemas, atendimento a pais e alunos, etc.), manifestando insegurança e sintomas físicos (tremores e ansiedade) diante da possibilidade de retorno à regência.
Por fim, o laudo pericial médico emitido por profissional a serviço do CRESST em 22/09/2025 (fl. 62) qualifica a servidora como apta para o trabalho, porém com restrições definitivas para o exercício de funções em sala de aula e em locais de alto ruído. O Relatório Final da CORREF (fls. 63/72) corroborou a necessidade de readaptação definitiva para o cargo de Secretário Escolar.
II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
A readaptação funcional no âmbito do serviço público municipal de Divinópolis encontra seu fundamento na Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis). Este Estatuto, em seu art. 10, inciso II, elenca expressamente a readaptação como uma das formas de provimento em cargo público. A definição do instituto é pormenorizada no art. 27 do mesmo diploma legal, que a descreve como *"a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica"*. Este dispositivo legal delineia os parâmetros essenciais para a concessão da readaptação, estabelecendo a imprescindível compatibilidade das novas atribuições com as limitações de saúde do servidor, as quais devem ser previamente atestadas por inspeção médica oficial, *in verbis*.
Art. 27 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
A disciplina da readaptação funcional é ainda complementada pelo Decreto Municipal nº 17.000/2025. O Art. 39 deste Decreto ratifica a garantia da readaptação ou restrição de atividades do servidor público estável *"em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, na forma estabelecida neste Capítulo, mediante verificação em inspeção médica oficial"*. O parágrafo único do mesmo artigo, para fins de clareza, define a "Readaptação Funcional Definitiva" como a investidura do servidor em novo cargo ou no mesmo cargo de origem, com restrições definitivas, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, sempre com a observância obrigatória da habilitação e do nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino.
Art. 39 É assegurada a readaptação ou a restrição de atividades do servidor público já estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, na forma estabelecida neste Capítulo, mediante verificação em inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Para os fins e efeitos dispostos neste Capítulo, ficam estabelecidos os seguintes conceitos fundamentais:
(…)
II – Readaptação Funcional Definitiva é a investidura do servidor em novo cargo ou no mesmo cargo de origem com restrições definitivas, com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, mediante a observância obrigatória da habilitação e do nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mediante devido processo legal;
Outro ponto de relevo no âmbito do Decreto nº 17.000/2025 é o Art. 46, que garante ao servidor em processo de readaptação a manutenção da mesma carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, bem como de todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original que tenham sido legalmente adquiridos até a data da efetiva readaptação. O § 2º deste artigo aprofunda essa garantia, detalhando que, após a concretização da readaptação definitiva, o servidor terá inequivocamente garantidos todos os direitos inerentes ao cargo de origem, incluindo o salário base, adicional de anuênio, promoção por merecimento e as gratificações que tenham sido incorporadas por força de legislação específica ou decisão judicial transitada em julgado. Contudo, são expressamente excluídas as vantagens pecuniárias pagas em razão do local de trabalho, como as gratificações previstas no Anexo VII da Lei 6.655/07, e aquelas relativas a condições laborais insalubres ou perigosas, bem como quaisquer outras verbas que não foram incorporadas de forma definitiva ao vencimento, na forma da lei.
No caso em tela, a servidora S.M.F. possui inaptidão definitiva para a docência, conforme documentado por médicos assistentes e pela perícia oficial, que impôs restrições claras quanto ao ambiente de sala de aula e exposição a ruídos, porém possui aptidão para realizar outras atribuições compatíveis com seu quadro clínico.
O cargo de **Secretário Escolar**, previsto na Lei nº 7.290/2011, apresenta atribuições de nível superior e grande complexidade voltadas para a organização, coordenação e supervisão de trabalhos relacionados à secretaria escolar. Tais atividades são plenamente compatíveis com as limitações da servidora e com as funções que ela já desempenha com sucesso e estabilidade clínica. A readaptação para este cargo atende ao interesse público, aproveitando a experiência da servidora em rotinas administrativas escolares, e cumpre o dever do Município de promover adaptações para servidores com limitações de saúde.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF (fls. 63/72), bem como os laudos médicos periciais acostados aos autos, e, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e nos artigos 39 e 43, inciso IV, do Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA à servidora **S.M.F.**, matrícula nº 2032999, do cargo de origem de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, integrante do Quadro Geral dos Servidores da Educação do Município de Divinópolis;
b) DETERMINAR que a readaptação seja efetivada com a manutenção integral da remuneração percebida pela servidora no cargo de origem, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos e a preservação de todas as vantagens pessoais e temporais adquiridas até a presente data, conforme preconiza o artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025;
c) ESTABELECER que a servidora deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar, sendo observadas as restrições previstas no laudo de fls. 62, quais sejam: *"não executar funções laborativas em sala de aula e não realizar atividades laborativas em locais de alto ruído"*;
d) PROVIDENCIAR o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para a realização de exame ocupacional de mudança de função;
e) ORDENAR que procedam às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, formalizando a alteração de cargo e a expedição de decreto de mudança de cargo;
f) CIENTIFICAR a interessada desta decisão para os fins legais;
g) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

[1] *As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88D90DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 254/2022

Servidor(a): A.C.S.M. - Cargo: Auxiliar de Ensino - Matrícula: 99016019.

I - RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de analisar a capacidade laborativa e a viabilidade de readaptação funcional da servidora A.C.S.M., matrícula nº 99016019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, admitida nos quadros desta Municipalidade em 05 de outubro de 2004 (fl. 04)[1], mediante concurso público.
O procedimento administrativo formal para a readaptação funcional foi deflagrado pela Portaria Preventiva nº 49/2015, datada de 18 de novembro de 2015 e publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de novembro de 2015 (fl. 10/11), baseada em laudos médicos que indicaram limitações na capacidade laboral da servidora, impedindo-a de exercer plenamente as atribuições originais do cargo.
A instrução processual revelou um histórico significativo de afastamentos para tratamento de saúde, evidenciado por múltiplos atestados médicos e relatórios que indicavam tratamento médico psiquiátrico (fls. 12/24), o que impactou sua capacidade para o exercício pleno das funções inerentes ao cargo de origem.
Adicionalmente, cumpre registrar que a servidora, ao longo de sua trajetória funcional, demonstrou versatilidade e aptidão para o desempenho de atividades de natureza administrativa, conforme se depreende do Formulário de Recadastramento de 2013 (fls. 25/26). Naquela oportunidade, a servidora descreveu as funções exercidas, as quais incluíam a escrita e organização da secretaria escolar, atendimento de balcão, atividades no pátio e atendimento telefônico, além de auxílio em recreios quando havia falta de professores e a entrega de materiais para docentes e direção.
Mais recentemente, o Atestado de Saúde Ocupacional emitido em 17 de outubro de 2023, pela médica perita do CRESST, restringiu a servidora de ter contato direto com crianças e alunos por período indefinido (fls. 51). Essa restrição foi formalizada e ratificada pelo Ato Administrativo nº 778/2023, publicado em 20 de outubro de 2023, que impôs de maneira formal e permanente a vedação de contato direto com o público infantil e estudantil (fls. 52). Tais documentos são provas irrefutáveis da limitação funcional que a servidora experimenta, tornando inviável o pleno exercício das atribuições originais de Auxiliar de Ensino, as quais demandam interação contínua e direta com crianças.
Em 11 de março de 2014, a servidora compareceu para a realização de Consulta de Enfermagem Ocupacional Para Fins de Readaptação – COER (fls. 34), onde a servidora relatou que em razão de seu quadro clínico, estava exercendo atividades na secretaria de escola como "*atendimento aos pais*" e "*serviços burocráticos*".
Em 12 de agosto de 2025, a servidora foi convocada para uma entrevista sócio-ocupacional (fls. 53/54), realizada pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), como etapa crucial para a análise de sua situação. Durante essa entrevista (fls. 55/57), a servidora reiterou suas dificuldades em permanecer em locais com ruído excessivo e na gestão da responsabilidade inerente ao manejo físico com crianças, pontos que são intrínsecos ao cargo de Auxiliar de Ensino. Contudo, manifestou satisfação e sentiu-se

valorizada e produtiva nas atividades de auxiliar de secretaria, demonstrando uma adaptação positiva a funções de natureza mais administrativa.

Finalmente, o Relatório Final da CORREF (fls. 58/67), após uma avaliação abrangente de todo o arcabouço documental e das manifestações da servidora, concluiu pela aceitação do pedido de readaptação funcional. A Comissão sugeriu os cargos de Técnico Escolar ou Agente de Administração, considerando o Plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação. A CORREF enfatizou que a servidora já estava executando atribuições típicas de um Técnico Escolar na secretaria, encontrando-se bem adaptada e sem apresentar limitações ou dificuldades para o desempenho dessas novas funções. A recomendação da Comissão foi enfática ao considerar prudente a manutenção da servidora no cargo de Técnico Escolar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

A decisão administrativa aqui proferida alicerça-se nos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade, bem como na legislação municipal específica que rege a matéria. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assegura a proteção ao servidor público, enquanto o instituto da readaptação funcional encontra-se expressamente previsto na legislação local como mecanismo de garantia do direito ao trabalho do servidor acometido por limitações de saúde, sem prejuízo da administração pública.

A readaptação da servidora encontra-se solidamente amparada pelos preceitos legais vigentes no âmbito do Município de Divinópolis, garantindo a legitimidade e a conformidade do presente ato. A Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, prevê, em seu artigo 10, inciso II, a readaptação como uma das formas de provimento em cargo público, delineando a possibilidade de readequação funcional do servidor em face de novas realidades de saúde ou capacidade laboral.

A conceituação e os critérios para a readaptação são explicitamente definidos pelo artigo 27 da mencionada Lei Complementar nº 009/1992, em sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 216/2021. Conforme este dispositivo, o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, desde que esta condição seja devidamente verificada em inspeção médica oficial. Adicionalmente, a norma exige que o servidor readaptado possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, assegurando, em qualquer hipótese, a manutenção da remuneração do cargo de origem. A análise do caso da servidora demonstra que todas essas condições são plenamente atendidas, uma vez que as avaliações médicas e o relatório da CORREF atestam a limitação em sua capacidade mental para as atividades originais, e o cargo de Técnico Escolar exige nível médio de escolaridade, compatível com a sua qualificação e as atividades que já vinha desempenhando.

A regulamentação mais específica do processo de readaptação é fornecida pelo Decreto nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que em seu Capítulo V trata da "Readaptação Funcional". O artigo 39 deste decreto reafirma a garantia da readaptação ou restrição de atividades ao servidor público estável que, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, necessite de readequação de suas funções, mediante inspeção médica oficial. O parágrafo único, inciso II, do mesmo artigo 39, define a "Readaptação Funcional Definitiva" como a investidura do servidor em novo cargo ou no mesmo cargo de origem com restrições definitivas, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, exigindo a observância obrigatória da habilitação e do nível de escolaridade para o cargo de destino e a consecução do devido processo legal.

O artigo 43, inciso IV, do Decreto nº 17.000/2025, estabelece que a readaptação definitiva para um novo cargo será implementada nos casos em que o laudo pericial atestar a incapacidade permanente para o exercício do cargo de origem, mas indicar a aptidão para o desempenho de outras atividades. Nestas circunstâncias, o processo administrativo será encaminhado com parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município para análise e elaboração do decreto de alteração do cargo, formalizando a transferência definitiva. A sugestão da CORREF para o cargo de Técnico Escolar se alinha perfeitamente com essa previsão, uma vez que a servidora apresenta incapacidade para as funções de Auxiliar de Ensino que demandam contato direto com crianças, mas possui plena aptidão para as atividades administrativas e técnicas do cargo proposto.

O artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025 assegura ao servidor em processo de readaptação a manutenção da mesma carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, bem como de todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original que tenham sido legalmente adquiridos até a data da efetiva readaptação. A readaptação para Técnico Escolar, com a manutenção da carga horária e remuneração, respeita integralmente esses direitos e garantias, consolidando um processo justo e legalmente fundamentado para a servidora.

A decisão pela readaptação definitiva para o cargo de Técnico Escolar atende, portanto, ao duplo objetivo de preservar a saúde da servidora, retirando-o do ambiente nocivo, e de atender ao interesse público, aproveitando a força de trabalho de um agente experiente em funções essenciais ao funcionamento da unidade escolar, regularizando uma situação de fato que perdura há anos.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF - fls. 58/67), bem como os laudos médicos periciais acostados aos autos, e, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e nos artigos 39 e 43, inciso IV, do Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA à servidora **A.C.S.M.**, matrícula nº 99016019, do cargo de origem de Auxiliar de Ensino para o cargo de **TÉCNICO ESCOLAR**, integrante do Quadro Geral dos Servidores da Educação do Município de Divinópolis;

b) DETERMINAR que a readaptação seja efetivada com a manutenção integral da remuneração percebida pela servidora no cargo de origem, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos e a preservação de todas as vantagens pessoais e temporais adquiridas até a presente data, conforme preconiza o artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025;

c) ESTABELECER que a servidora deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Técnico Escolar;

d) PROVIDENCIAR o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para a realização de exame ocupacional de mudança de função;

e) ORDENAR que procedam às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, formalizando a alteração de cargo e a expedição de decreto de mudança de cargo;

f) CIENTIFICAR a interessada desta decisão para os fins legais;

g) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1] *As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA342D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 288/2022

Servidor(a): A.C.R.S. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 2015997.

I - RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de analisar a capacidade laborativa e a viabilidade de readaptação funcional da servidora A.C.R.S., matrícula nº 2015997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, admitida

nos quadros desta Municipalidade em 16 de janeiro de 1995 (fl. 04)[1], mediante concurso público.

O procedimento administrativo formal para a readaptação funcional foi deflagrado pela Portaria Preventiva nº 041/2021, datada de 15 de julho de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de julho de 2021 (fl. 10), baseada em laudos médicos que indicaram limitações na capacidade laboral da servidora, impedindo-a de exercer plenamente as atribuições originais do cargo, que compreendem, sobretudo, a docência e a regência em sala de aula.

A documentação acostada ao processo revela uma trajetória de acompanhamento médico contínuo da servidora. Inicialmente, já em fevereiro de 2002, atestados médicos indicavam a necessidade de afastamento da servidora para recuperação de seu estado de saúde (fls. 13). No decorrer dos anos, foram emitidos múltiplos atestados por diferentes profissionais médicos, reiterando as dificuldades da servidora em manter suas atividades laborais sem interrupções (14-31).

Um ponto de inflexão no histórico funcional da servidora ocorreu a partir de junho de 2010, quando relatórios psicológicos e psiquiátricos passaram a ser mais frequentes, sublinhando a necessidade de um acompanhamento especializado e de um desvio de função (fls. 24/30). Em dezembro de 2011, um relatório psicológico (fls. 30) atestou o acompanhamento da servidora desde junho de 2010, solicitando seu afastamento da sala de aula. Pouco depois, em 26 de dezembro de 2011, um relatório médico (fls. 31) restringiu a regência de classe da servidora por um período de seis meses, evidenciando as primeiras medidas formais de ajustamento de suas funções em virtude de suas condições de saúde.

Em 17 de janeiro de 2012, a Escola Municipal Herbert de Souza, unidade de lotação da servidora, emitiu o Ofício nº 01/2012 (fls. 32), comunicando à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que havia sido acordada a permanência da servidora na função de ajudante geral, diretamente com alunos, mas sempre com a professora titular. Em seguida, a SEMED, por meio de ofício datado de 27 de janeiro de 2012 (fls. 33), encaminhou a servidora para sua nova lotação, na mesma unidade escolar, especificando suas novas atribuições como "Ajudante Geral de Alunos", e informando que a servidora não poderia exercer a função de professora regente, conforme laudo médico do CRESST. Essa medida demonstrou uma readaptação de fato, embora provisória, visando a compatibilização das atividades com as limitações da servidora.

Em 21 de novembro de 2012, um relatório psiquiátrico (fls. 41) solicitou a manutenção do ajustamento funcional por um período de dois anos para estabilização da servidora. Este pedido foi corroborado por um laudo de exame ocupacional do CRESST, datado de 28 de novembro de 2012 (fls. 44/46), que descreveu o quadro de saúde da servidora e solicitou a restrição da regência de classe por dois anos. A Escola Municipal Herbert de Souza, por sua vez, solicitou a permanência da servidora em sua unidade (fls. 47), destacando seu auxílio nos cuidados de aluno com necessidades especiais e a avaliação da equipe pedagógica e de educação inclusiva quanto à necessidade do acompanhamento.

Ao longo dos anos de 2013 a 2016, a servidora continuou a apresentar laudos e atestados médicos, muitos deles solicitando licenças e ratificando a necessidade de manutenção de suas restrições e ajustamento funcional. Em 05 de junho de 2013, o CRESST, através de laudo de exame ocupacional (55/58), confirmou as restrições da servidora à regência de classe e a locais tumultuados ou com excesso de barulho, estabelecendo uma reavaliação para novembro de 2014.

Em 2021, a Portaria SEMAD nº 171 datada de 23/06/2021 (fls. 97) convocou a servidora para avaliação de capacidade laboral e apresentação de documentos médicos atualizados. Em resposta, a servidora apresentou relatório médico de 28 de junho de 2021 (fls. 98), no qual sua médica assistente atestou que a servidora estava sob seus cuidados psiquiátricos desde 2017, com histórico de tratamento desde 2011 com outro profissional. A médica ressaltou a natureza crônica da condição de saúde da paciente e a importância da manutenção do desvio de função, pois o estresse da sala de aula certamente agravaria os sintomas, enquanto o trabalho em outra função, especialmente no mesmo local já adaptado, seria benéfico para sua recuperação e autoestima.

No mesmo período, um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido em 30 de junho de 2021 (fls. 99) encaminhou a servidora para ajustamento funcional em caráter definitivo, em virtude de seu adoecimento. A entrevista ocupacional realizada com a servidora fls. 100/102) revelou que ela, desde 2011, foi diagnosticada com um quadro que gerava crises em sala de aula, resultando na restrição para atuação na regência de classe. Após um período acompanhando alunos de inclusão, a servidora optou por atuar como auxiliar de biblioteca no CEMEI Herbert de Souza, onde se encontrava bem-adaptada, desempenhando atividades como catalogar livros, empréstimos, contação de histórias, manutenção do acervo, auxílio na ornamentação escolar e planejamento de projetos de incentivo à leitura.

Mais recentemente, em 18 de setembro de 2025, novo relatório médico da médica assistente da servidora (fls. 109) reiterou o quadro de saúde da servidora e a recomendação de manutenção do ajustamento funcional para o êxito do tratamento. Complementarmente, perito médico a serviço do CRESST, expediu relatório médico de readaptação de função em 08 de outubro de 2025 (fls. 110), sugerindo a manutenção das restrições da servidora à regência de sala de aula (parcial ou total) em caráter definitivo.

Finalmente, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, em seu Relatório Final (111/125), após análise pormenorizada de toda a documentação, considerando a vasta documentação médica e ocupacional, optou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora, sugerindo os cargos de Técnico Escolar e Secretário Escolar. A Comissão ressaltou que a servidora já vinha executando as atribuições de Técnico Escolar como auxiliar de biblioteca, demonstrando boa adaptação, ressaltando que seria prudente manter a servidora na função.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

A decisão administrativa aqui proferida alicerça-se nos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade, bem como na legislação municipal específica que rege a matéria. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assegura a proteção ao servidor público, enquanto o instituto da readaptação funcional encontra-se expressamente previsto na legislação local como mecanismo de garantia do direito ao trabalho do servidor acometido por limitações de saúde, sem prejuízo da administração pública.

No âmbito do Município de Divinópolis, a Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), estabelece em seu artigo 27 que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. O referido dispositivo legal assegura, ainda, que a readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, e que, em qualquer hipótese, não poderá acarretar redução da remuneração do servidor.

O Decreto Municipal nº 17.000, de 2025, que regulamenta os procedimentos de perícia médica e readaptação, dispõe em seu Capítulo V sobre a Readaptação Funcional. O artigo 39 do referido Decreto define a Readaptação Funcional Definitiva como a investidura do servidor em novo cargo ou no mesmo cargo de origem com restrições definitivas, compatíveis com a limitação sofrida, mediante a observância obrigatória da habilitação e do nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino.

No caso em tela, a instrução processual demonstrou de forma robusta que a servidora encontra-se definitivamente inapta para o exercício das funções inerentes ao cargo de PAEIAIEF, dada a incompatibilidade insuperável entre o ambiente de sala de aula e suas condições clínicas.

Por outro lado, restou comprovada a capacidade residual laborativa da servidora para o desempenho de atividades administrativas. O artigo 43, inciso IV, do Decreto nº 17.000/2025 prevê a possibilidade de o servidor ser readaptado definitivamente para novo cargo, caso o laudo pericial ateste a incapacidade permanente para o exercício do cargo de origem, mas indique a aptidão para o desempenho de outras atividades. É exatamente este o cenário fático delineado nos autos, onde a consolidação das restrições médicas ao longo dos anos transmudou uma situação inicialmente temporária em um estado permanente de incapacidade para a docência, porém com plena aptidão para o suporte administrativo.

A escolha do cargo de destino, Técnico Escolar, fundamenta-se na análise técnica da CORREF e na compatibilidade das atribuições descritas na Lei Municipal nº 7.290/2011 com as restrições médicas do servidor. O cargo de Técnico Escolar, de nível médio, abrange

atividades de execução qualificada, planejamento e supervisão de trabalhos relacionados à secretaria e biblioteca escolar, funções estas que a servidora já vem desempenhando satisfatoriamente desde o seu afastamento da sala de aula. A opção por este cargo, em detrimento do cargo de Secretário Escolar, atende ao princípio da precaução e da proteção à saúde do trabalhador, evitando-se a exposição a fatores de estresse que poderiam agravar o quadro de saúde da servidora, conforme alertado no relatório da Comissão (fl. 111/125).

Importa salientar que a servidora possui escolaridade superior à exigida para o cargo de Técnico Escolar, o que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação previstos na legislação para a investidura no novo cargo. Ademais, deve ser observado rigorosamente o disposto no artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025 e no artigo 27, parágrafo único (na redação dada pela LC nº 216/2021), do Estatuto dos Servidores, que garantem a irredutibilidade de vencimentos. A servidora readaptada deverá manter a carga horária do cargo de origem ou, na impossibilidade, ter seus vencimentos preservados, assegurando-se todos os direitos remuneratórios legalmente adquiridos, incluindo vantagens pessoais, anuênios e gratificações incorporadas, de modo a evitar qualquer decesso patrimonial decorrente da alteração funcional motivada por questões de saúde.

A decisão pela readaptação definitiva para o cargo de Técnico Escolar atende, portanto, ao duplo objetivo de preservar a saúde da servidora, retirando-o do ambiente nocivo, e de atender ao interesse público, aproveitando a força de trabalho de um agente experiente em funções essenciais ao funcionamento da unidade escolar, regularizando uma situação de fato que perdura há anos.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF - fls. 111/125), bem como os laudos médicos periciais acostados aos autos, e, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e nos artigos 39 e 43, inciso IV, do Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA à servidora **A.C.R.S.**, matrícula nº 2015997, do cargo de origem de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF para o cargo de **TÉCNICO ESCOLAR**, integrante do Quadro Geral dos Servidores da Educação do Município de Divinópolis;

b) DETERMINAR que a readaptação seja efetivada com a manutenção integral da remuneração percebida pela servidora no cargo de origem, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos e a preservação de todas as vantagens pessoais e temporais adquiridas até a presente data, conforme preconiza o artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025;

c) ESTABELECER que a servidora deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Técnico Escolar;

d) PROVIDENCIAR o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para a realização de exame ocupacional de mudança de função;

e) ORDENAR que procedam às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, formalizando a alteração de cargo e a expedição de decreto de mudança de cargo;

f) CIENTIFICAR a interessada desta decisão para os fins legais;

g) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1] *As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9552BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 296/2022

Servidor(a): J.C.R.S. - Cargo: Enfermeiro P.S.F. - Matrícula: 99016070

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Procedimento de Readaptação de Função nº 296/2022 foi instaurado em face da servidora **J. C. R. S.**, matrícula nº 99016070, ocupante do cargo de Enfermeiro P.S.F., com base na Portaria CORREF nº 043/2021 (fls. 08), motivada por limitações de saúde ocupacional que impediam o pleno exercício de suas atribuições originárias. Durante a instrução processual, a Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF compilou extenso histórico médico, laudos e avaliações do CRESST que atestavam o agravamento do quadro clínico, ensejando a manutenção da readaptação funcional preventiva.

Contudo, sobreveio a publicação da **Portaria DIVIPREV nº 109/2025**, datada de 02 de junho de 2025 e veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de junho de 2025, que concedeu à servidora a**posentadoria voluntária**, com efeitos a partir de **02 de junho de 2025 (fls. 63)**.

A fundamentação legal da readaptação, prevista no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992, pressupõe a existência de vínculo ativo do servidor com a Administração Pública. Com o advento da inatividade e a consequente vacância do cargo, resta prejudicada a análise da compatibilidade funcional. Consequentemente, o Relatório Final da CORREF opinou pelo encerramento do feito, uma vez que o interesse processual e o pressuposto material para a continuidade da readaptação funcional deixaram de existir (fls. 64/68).

II. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF (fls. 64/68) e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 009/1992 e no Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) DECLARAR a extinção do Processo de Readaptação de Função nº 296/2022, por perda de objeto, em razão da aposentadoria voluntária da servidora J.C.R.S., matrícula nº 99016070, conforme a Portaria DIVIPREV nº 109/2025;

b) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

c) DETERMINAR o arquivamento do Processo de Readaptação de Função nº 296/2022.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0506DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
391º	FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50541C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 149

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34º	MICHELY IZABEL ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22A8EECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	THAIS FONSECA GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	JULIANA ALMEIDA LOBATO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB9F518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4DCD4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
130º	ANA PAULA BOND MESQUITA	Não manifestou interesse na vaga.
145º	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.
147º	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
150º	ISADORA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
152º	LORENZA CARVALHO CASER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D46BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 174

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
392º	ALINE CRISTINA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82EC5F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	MARIA APARECIDA TAVARES

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	VINICIUS RIBEIRO DUARTE
36º	DANIEL ROBADEL SILVA
37º	PAULA MOREIRA ALMEIDA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º PCD	FABIANO ALMEIDA AETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB68DE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
154º	MARIANA FERNNDES DE SOUSA MACÊDO
155º	IZABELA VIANA ANICETO
156º	PATRÍCIA SOARES MESQUITA
157º	LAURA BOUGLEUX MICHELIN LUNA SCARANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B68A3E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.236/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas na zona urbana deste município:
I - faixa de Servidão do interceptor Lava pés, no Distrito de Santo Antônio dos Campos (Ermida):
a) proprietário: Eduardo Rogério Branquinho;
b) endereço imóvel: Rua Bernado de Bessa Barreto, Santo Antônio dos Campos;
c) identificação cadastral: lote 400, quadra 47, zona 34, gleba 17;
d) área: 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 22, de coordenadas N 7.777.054,42m e E 502.534,09m; 351°09'44" e 13,05 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.777.067,31m e E 502.532,08m; 347°14'39" e 60,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.777.125,83m e E 502.518,84m; 350°09'06" e 55,28 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.777.180,30m e E 502.509,38m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V22 ao V25, confronta-se:
1. Pelo vértice V22 com lote 406;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Eduardo Rogerio Branquinho;
3. Pelo vértice V25 com estrada sem nome.
II - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: Libério Borges de Araújo;
b) endereço imóvel: Rua Euclides da Cunha, n° 826, Bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: lote 143, sub lote 2.1, quadra 165, gleba 01;
d) área: 26,00m² (vinte e seis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 2,63m de largura, sendo 1,50m para um lado e 1,13 para o outro em relação ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N

7.770.202,88m e E 508.836,48m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 335°17'39" e 10,94 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.770.212,81m e E 508.831,90m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se:
1. Pelo vértice V1 com Rua Euclides Cunha;
2. Pela lateral direita da faixa com a Rua Alvina Joana de Jesus;
3. Pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de mesmo proprietário do Libério Borges de Araújo do lote 143 Sub-Lote 2.1 da quadra 165;
4. Pelo vértice V2 com lote 97 da quadra 165 de propriedade de Libério Borges de Araújo;
III - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: Libério Borges de Araújo;
b) endereço imóvel: Rua Alvina Joana de Jesus, n° 11, Bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: lote 97, quadra 165, gleba 02;
d) área: 26,00m² (vinte e seis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 2,46m de largura, sendo 1,50m para um lado e 0,96 para o outro em relação ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 7.770.212,81m e E= 508.831,90m; 335°17'39" e 10,41 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.770.222,27m e E= 508.827,55m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V2 e V3, confronta-se:
1. Pelo vértice V2 com lote 143 sub-lote 2.1 da quadra 165 de propriedade de Libério Borges de Araújo;
2. Pela lateral direita da faixa com a Rua Alvina Joana de Jesus;
3. Pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de mesmo proprietário do Libério Borges de Araújo do lote 97 da quadra 165;
4. Pelo vértice V3 com lote 87 da quadra 165 de propriedade de Janaína Ap. Cardoso.
IV- faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu :
a) proprietário: Janaína Aparecida Cardoso;
b) endereço imóvel: Rua Alvina Joana de Jesus, n° 21, Bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: lote 87, quadra 165, gleba 03;
d) área: 32,00m² (trinta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 2,76 metros de largura, sendo 1,50 para um lado e 1,26 para o outro lado. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V3, de coordenadas N 7.770.222,27m e E 508.827,55m; 335°17'39" e 11,95 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.770.233,13m e E 508.822,56m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V3 e V4, confronta-se:
1. Pelo vértice V3 com lote 97 da quadra 165 de propriedade de Libério Borges de Araújo;
2. Pela lateral direita da faixa com a Rua Alvina Joana de Jesus (Antiga Rua A);
3. Pela Lateral esqueda da faixa com área remanescente de mesmo proprietária Janaína Ap. Cardoso do lote 87 da quadra 165;
4. Pelo vértice V4 com o proprietário Nilson de Souza (área não parcelada).
V - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) endereço imóvel: Rua Vinícius de Morais, s/nº, Bairro São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: lote 63, quadra 138, gleba 07;
d) área: 9,00m² (nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 2,94 metros de largura, sendo 1,50 para um lado e 1,44 para o outro lado. As descrições topográficas dos interceptores da COPASA no município de Divinópolis foram realizadas de acordo com traçado do projeto. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V23, de coordenadas N 7.770.694,283m e E 508.943,631m; 56º37'27" e 2,90m até o vértice V23.1, de coordenadas N 7.770.695,876m e E 508.946,049m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V23 ao V23.1, confronta-se:
1. Pelo vértice V23 com a Rua Vinícius de Moraes;
2.Pela lateral direita da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Prefeitura Municipal de Divinópolis MG com lote 63 da Quadra 138;
3. Pelo vértice V23.1 com lote 107 da Quadra 138 de propriedade de Marco Antônio Manata Soares.
VI - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: CODIL- Comercial Divinópolis Ltda;
b) endereço imóvel: Rua Vinícius de Morais, 101, São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: gleba 400, zona 07 – Gleba 8;
d) área: 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V25, de coordenadas N 7.770.729,40m e E 509.021,49m; 73°13'26" e 40,67 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.770.741,13m e E 509.060,43m; 71°51'22" e 51,13 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.770.757,06m e E 509.109,02m; 69°37'57" e 52,91 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.770.775,47m e E 509.158,62m; 107°55'48" e 6,58 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.770.773,44m e E 509.164,88m; 141°34'19" e 3,95 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.770.770,35m e E 509.167,33m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V25 ao V30, confronta-se:
1. Pelo vértice V25 com gleba 500 da zona 07 de proprietário José Rafael Donizete de Oliveira;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário CODIL- Comercial Divinópolis Ltda, da gleba 400 da zona 07;
3. Pelo vértice V30 com o Córrego Catalão.
VII - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Catalão:
a) proprietário: Iraci Gomes e Outros;
b) endereço imóvel: Av. Autorama, n° 0, Bairro Catalão;
c) identificação cadastral: gleba 999, zona 08 – Gleba 10;
d) área: 277,00 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V33, de coordenadas N= 7.771.273,1014m e E= 509.676,2761m, 429°17'58" e 92,48 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.771.353,7467m e E= 509.721,5308m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V33 ao V34 confronta-se:
1. Pelo vértice V33 com lote 999 da quadra 94 de propriedade José Maciel da Silva;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Iraci Gomes e Outros da gleba 999;
3. Pelo vértice V34 com Gleba 900 de propriedade Adenis Ap. Gomes e Outros.

VIII - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Fazenda Catalão:
a) proprietário: Mix Auto Peças e Acessórios Ltda EPP;
b) endereço imóvel: Av. Autorama, n° 0, Bairro Fazenda Catalão;
c) identificação cadastral: lote 480, quadra 171, gleba 12;
d) área: 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V35, de coordenadas N= 7.771.372,5484m e E= 509.732,1616m, 29°29'04" e 54,21 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.771.419,7379m e E=509.758,8433m; 32°58'08" e 34,75 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.771.448,8912m e E= 509.777,7531m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V35 ao V37 confronta-se:
1. Pelo vértice V35 com lote 900 da quadra 097 de propriedade de Adenis Ap. Gomes;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Mix Auto Peças e Acessórios Ltda EPP do lote 480 da quadra 171;
3. Pelo vértice V37 com lote 50 da quadra 65 de propriedade de Thiago Vasconcelos da Silva.
IX - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietário: Thiago Vasconcelos da Silva;
b) endereço imóvel: Rua Coronel Bragança, s/n, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: lote 50, quadra 65, gleba 13;
d) área: 64,90 m² (Sessenta e quatros metros e noventa centímetros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V37, de coordenadas N= 7.771.448,8912m e E= 509.777,7531m, 32°58'08" e 21,68 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.771.467,0765m e E=509.789,5487m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V37 ao V38 confronta-se:
1. Pelo vértice V37 com lote 480 da quadra 171 de propriedade de Mix Auto Peças e Acessórios Ltda-EPP;
2. Pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Thiago Vasconcelos da Silva do lote 50 da quadra 65;
3. Pelo vértice V38 com lote 35 da quadra 65 de propriedade de Thiago Vasconcelos da Silva.
X - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietário: Thiago Vasconcelos da Silva;
b) endereço imóvel: Rua Coronel Bragança, s/n, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: lote 35, quadra 65, gleba 14;
d) área: 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projet. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V38, de coordenadas N= 7.771.467,0765m e E= 509.789,5487m, 32°58'08" e 12,67 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.771.477,7061m e E 509.796,4434m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V38 ao V39 confronta-se:
1.Pelo vértice V38 com lote 50 da quadra 65 de propriedade de Thiago Vasconcelos da Silva;
2. Pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Thiago Vasconcelos da Silva do lote 35 da quadra 65;
3. Pelo vértice V39 com a rua Cataguases.
XI - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietário: Vânia Ap. Duarte Oliveira;
b) endereço imóvel: Av. Sanitária, 0, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: lote 167, quadra 61, gleba 16;
d) área: 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V41, de coordenadas N= 7.771.499,3618m e E=509.814,5092m, 40°34'09" e 10,62 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.771.507,4307m e E=509.821,4176m; 51°43'03" e 4,19 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.771.510,0277m e E=509.824,7080m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V41 ao V43 confronta-se:
1.Pelo vértice V41 com lote 240 da quadra 61 de propriedade Geraldo Magela Cardoso;
2. Pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Vânia Ap. Duarte Oliveira do lote 167 da quadra 61;
3. Pelo vértice V43 com Av. Sanitária.
XII - faixa de servidão do interceptor Catalão Me, no Bairro Catalão:
a) proprietário: Santos Enes Empreendimentos Ltda;
b) endereço imóvel: Avenida Autorama, n 151, Bairro Catalão;
c) identificação cadastral: lote 300, quadra 90, gleba 19;
d) área: 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com aproximadamente 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V49, de coordenadas N= 7.772.068,2186m e E=510.170,9254m, 34°12'49" e 38,73 m até o vértice V50, de coordenadas N 7.772.100,2490m e E=510.192,7044m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V49 ao V50 confronta-se:
1. Pelo vértice V49 com rua Duarte;
2. Pelas laterais com área remanescente de mesmo proprietário Santos Enes Empreendimentos do lote 300 da quadra 90;
3. Pelo vértice V50 com APP.
XIII - faixa de servidão da Rede Coletora Walchir Resende:
a) proprietário: Primus Lançamentos Ltda;
b) endereço imóvel: Rua Joaquim Julio Pinheiro (Rua 4), s/n°, Bairro Xavante.
c) identificação cadastral: lote 63, quadra 01, gleba 01;
d) área: 52,00m² (cinquenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.775.189,5648m e E=509.429,2531m; 57°10'14" e 17,29 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.775.198,9397m e E=509.443,7835m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V2 confronta-se:
1. Pelo vértice V1 de propriedade de Primus Lançamentos e a Marginal (Rodovia MG-050);

2. Pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Primus Lançamentos Ltda;
3. Pelo vértice V2 de propriedade de Primus Lançamentos com Rua Joaquim Júlio Pinheiro (Rua 4).
XIV - faixa de servidão do Interceptor Olaria, Bairro Niterói,
a) proprietário: Centro Espírita Jesus de Nazaré;
b) endereço imóvel: Rua do Cobre, 57, Bairro Niterói;
c) identificação cadastral: lote 76, quadra 7, gleba 29;
d) área: 219,00m² (duzentos e dezenove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.773.214,1004m e E 512.925,4171m; 103º04'58" e 54,98m; 90º21'41" e 20,40m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.773.201,5256m e E 512.999,3762m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V2 confronta-se:
1. Pelo vértice V-01 com Área verde;
2. Pela lateral direita com área remanescente do lote 76 quadra 7, proprietário Centro Espirita Jesus de Nazaré;
3. Pela lateral esquerda com área remanescente do lote 76 quadra 7, proprietário Centro Espirita Jesus de Nazaré;
4. Pelo vértice V-02 com Rua do Ferro.
XV - faixa de servidão do Interceptor Engenho ME, Bairro Jardim Belvedere:
a) proprietário: Otávio Augusto Bonnani de Paiva e Outros;
b) endereço imóvel: Rua Assunção, nº 381 , Jardim Belvedere;
c) identificação cadastral: lote 999, quadra 204, zona 38, sublote 001, gleba 58;
d) área: 338,00m² (Trezentos e trinta oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V1, de coordenadas N 7.768.908,07m e E 510.854,66m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 85°13'07" e 5,23 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.768.908,51m e E 510.859,87m; 71°12'24" e 30,85 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.768.918,45m e E 510.889,07m; 89°14'31" e 61,42 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.768.919,26m e E 510.950,48m; 86°02'31" e 15,41 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.768.920,32m e E 510.965,85m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V5 confronta-se:
1.Pelo vértice V-01 com proprietario Real Imoveis Ltda;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Otávio Augusto Bonnani de Paiva e Outros;
3. Pelo vértice V5 com cerca.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E28F4751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 17/03/2025.

Edição 4234. Onde se lê… SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 056/2025 – PL 071/2025. CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Leia se… SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 056/2025 – PL 071/2025. CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1034E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV e a Caixa Econômica Federal celebram Convênio, tendo por objeto condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos consignados com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e aposentados/pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, com prazo de 60 meses, a partir de 12 de março de 2026.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4463A881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/03/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 24/03/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada

pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .
Divinópolis, 17 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643E2997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 141/2025 – PL Nº 321/2024 – PE Nº 177/2024 – ARP Nº 749/2024 – CONTRATADA: DUARTE DENTAL EIRELI, CNPJ Nº 65.122.590/0001-70.**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 5831, no montante de R$ 1.760,25 (um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos,** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 141/2025**.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD6C4A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 605/2025**

– Contratado (a): JOSÉ ROBERTO DIÔGO DE SOUZA. Cargo: Enfermeiro. Rescisão do contrato a partir de 16/03/2026. Ass. 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA4AF52B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 073/2026 – LARISSA DIAS BARBOSA – UNIFECAF.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BC3B308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 100/2026 – LETICIA CRISTINA COSTA SILVA – ANHANGUERA.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5182F10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 101/2026 – RAFAEL ALCÂNTARA DE PAULA VIANA - UEMG.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79DBB8AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 102/2026 – ALICE DE OLIVEIRA CAMARGOS - UEMG.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FF8828C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 103/2026 – KAIO YURI OLIVEIRA FERREIRA - UEMG.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CCBBEDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 015/2026 - CAIXA ESCOLAR ISAURO SILVA, CNPJ 05.560.130/0001-00.**

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 99.744,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3945A346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 021/2026 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CRISTOVAN, CNPJ 09.496.342/0001-19.**

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 79.600,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CA0202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 026/2026 - CAIXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO, CNPJ 09.598.585/0001-68.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 65.512,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E099EC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 028/2026 - CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 01.209.400/0001-74.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 35.140,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AB537B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 034/2026 - CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO, CNPJ 01.254.130/0001-13.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 86.124,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F28FE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KATIA DA SILVA RODRIGUES, TCE 064/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3D8CA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VIVIANE DALDEGAN CARDOSO, TCE 083/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE353F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 34/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA, CNPJ 00.139.736/0001-45. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 12.749,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4E4CE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 35/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.285.097/0001-91. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 45.690,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83742160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 36/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ 65.353.401/0001-70. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 58.997,50. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6CC5B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 37/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ 26.427.828/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 62.466,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F87993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 38/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: MBM STORE LTDA, CNPJ 40.225.662/0001-84. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.950,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33CD0980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 39/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: HP CLEAN LTDA, CNPJ 43.703.642/0001-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de

limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 13.350,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E214FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 40/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 18.202.203/0001-26. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 20.300,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52E259DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 41/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.400.443/0001-44. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 364.717,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1525EFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 42/2026 – PL 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025.

Empresa: OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.400.443/0001-44. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza diversos para atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 71.988,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDEE92F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026– CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 17 de março de 2026 –
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3915EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026– CONTRATADA: AM SPECIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 30.779.864/0001-14.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 17 de março de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5739442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 127/2025 – PL Nº 036/2025 – PE Nº 015/2025 – ARP Nº 242/2025 – CONTRATADA: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 57.218.958/0001-70.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 4420/2025, no montante de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)** e **ulta moratória referente à solicitação de fornecimento nº 4421/2025, no montante de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 127/2025**.

Divinópolis, 17 de março de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E700E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 154/2025 – PL Nº 93/2025 – PE Nº 90051/2025 – ARP Nº 303/2025 – CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA, CNPJ Nº 41.990.236/0001-08.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 7977/2025, no montante de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** e **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 7978/2025, no montante de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei**

nº 14.133/2021 e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 154/2025**.

Divinópolis, 17 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21ABA93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 359/2026

– Henrique Gonçalves Ramos, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 08/05/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED70A676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 365/2026

– Iara Alexandre de Oliveira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2026 a 15/12/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D38F61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 375/2026

– Sophia Maia Costa Silva, UNA, Nutrição – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 08/05//2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37D5DF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 391/2026

– Thais Guedes Amaral, Unopar, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 18/03/2026 a 02/06/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB267DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 393/2026

– Geniffer Caroline Ribeiro Carvalho, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB2C4226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 394/2026

– Thaís Regina Silva Ferreira, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A88AF0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 397/2026

– Ana Lívia Camilo Ferreira, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:004FD436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 410/2026

– Maria Clara de Assis Silva, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:128AB678

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 96/2026.

Otávio Hiratsuka Camilo. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E49B95F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 97/2026.

Luiza Câmara Michetti Caetano. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FD3FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 140/2026 – SEMED.

CONTRATADO: CRISLAINE PAULA DE OLIVEIRA – PAAFEF – CIENCIAS BILOGICAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 140/2026, a alteração de carga horária de 20 horas/atividades para 15 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2.442,43 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e tres centavos), para R$ 1.831,82 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC08A25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 675/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 675/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ELENICE CARDOSO CORREA,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com

sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA TERCEIRA: CORREÇÃO DA VIGENCIA NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 675/2026

Onde se lê: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade., considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 04/2026, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Leia-se: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa **EM SUBSTITUIÇÃO A IRENE MARIA DOS SANTOS MAT 99018563 em reajustamento por laudo medico temporario**, considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 047/2025, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A68DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 676/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 676/2025** que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ROMILDA CEDRO ANDRADE ARAÚJO**, especifica **O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA SEGUNDA: CORREÇÃO DA JUSTIFICATIVA NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 676/2026 Onde se lê: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade., considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 04/2026, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Leia-se: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A IVANDA PEREIRA DOS SANTOS MAT 99020494 em reajustamento por laudo médico temporário, considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 047/2025, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06383E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 686/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 686/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ALBENIR APARECIDO SANTOS GOMES,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA SEGUNDA: CORREÇÃO DA JUSTIFICATIVA NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 686/2026
Onde se lê:
3.1 - A vigência da contratação de que trata este instrumento terá por início aos **13/03/2026** e término no dia **05/06/2026**, podendo ser prorrogada, por apostilamento, observado o limite estabelecido na Lei nº 4.450/98

Leia-se:
3.1 - A vigência da contratação de que trata este instrumento terá por início aos **16/03/2026** e término no dia **05/06/2026**, podendo ser prorrogada, por apostilamento, observado o limite estabelecido na Lei nº 4.450/98

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E96357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 689/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 689/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) EDUARDA COUTO DUARTE,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA TERCEIRA: CORREÇÃO DA VIGÊNCIA NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 689/2026

Onde se lê: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade., considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 04/2026, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Leia-se: 2.1 – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa **EM SUBSTITUIÇÃO A NIVIA PAULA DE AZEVEDO GONÇALVES CARVALHO MAT 2017914** devido a sua aposentadoria, considerando que não há no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 047/2025, publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/)

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954DF6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, alterado pela Lei Complementar nº 23, de 22 de outubro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **Juliana Teixeira de Souza**, matrícula 1443-9, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o período de gozo 17/03/2026 a 12/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 17 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D32524BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o credenciamento de interessados para prestar serviços de oficineiros nas áreas socioeducativas e culturais no âmbito do CRAS, bem como nas áreas cultural e esportiva do município de Dona Euzébia-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência que acompanha o presente edital.
Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas de Credenciamento e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 18 de março de 2026**.

Início da Sessão de Credenciamento e Análise Documental: **às 09:01h do dia 08 de abril de 2026**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de março de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4E9D479B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2026. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 025/2026, Pregão Eletrônico n. º 008/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE FOMENTAR ÀS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PRATICADAS EM CARÁTER PÚBLICO E GRATUITO NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 005/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - CNPJ N: 13.367.852/0001-63, no valor de R$ 359.787,35 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:75DD723E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DECRETO Nº 2.337, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRENO RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal, pelo Art. 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo Art. 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de 5.693,28 m² (cinco mil seiscentos e noventa e três vírgula vinte e oito metros quadrados), tratando-se de fração de terra pertencente ao imóvel denominado "Fazenda Estância", área 01, cuja área é de 83,1767 (oitenta e três hectares, dezessete ares e sessenta e sete centiares, perímetro (m): 5.394,17 m, situada no Distrito de Água Viva, município de Estrela Dalva, MG., código do imóvel rural sob o n° 950.165.443.670-5 e 445.053.001.139-9, m irf: 0.616.126-0, CAR C AR – Cadastro Ambiental Rural sob o n° MG-31.24609-6673.351C.813E.4FOE.BD09.D8AF.C59A.B43C., que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapetinga-MG., sob a matrícula n° 6.157, conforme Certidão em anexo, onde estão descritas as características e confrontações da área expropriada, de propriedade de José Carlos da Silva, Maria Elenice Silva e Antônio Manoel de Souza Gomes.

§ 1° - A descrição da área constante no Art. 1º deste Decreto encontra-se no Memorial Descritivo e anexos.

§ 2° - A avaliação da área expropriada foi elaborada pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 017, de 01/03/2023, tendo o importe de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estrela Dalva, 17 de março de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:609EE70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.580, DE 16.03.2026

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP no âmbito do Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de formular e acompanhar políticas municipais de segurança pública e prevenção à violência.

Art. 2º. O COMSEP terá a seguinte composição paritária:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Administração e um da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

IV - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

V - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente com atuação comprovada na área de segurança pública ou defesa social.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º A função de membro do COMSEP é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Compete ao COMSEP:

I - propor diretrizes e prioridades para a política municipal de segurança pública;

II - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à área;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;

IV - promover estudos, debates e campanhas educativas sobre prevenção da violência;

V - articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a integração das ações de segurança;

VI - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º. O COMSEP será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o período subsequente.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, unidade orçamentária destinada a concentrar e gerir recursos para projetos e ações de segurança pública no âmbito do Município de Estrela do Indaiá.

Art. 7º. Constituem receitas do FUMSEP:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - transferências de recursos oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;

III - valores provenientes de multas administrativas e judiciais, quando legalmente destinadas à segurança pública;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - rendimentos de aplicações financeiras e alienação de bens municipais, quando autorizada;

VI - recursos decorrentes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do FUMSEP serão depositados em conta bancária específica, mantidos e aplicados em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras.

Art. 8º. Os recursos do FUMSEP serão aplicados exclusivamente em:

I - aquisição de equipamentos, viaturas, materiais permanentes e de consumo para os órgãos de segurança pública que atuem no Município, mediante convênio;

II - capacitação e qualificação de agentes públicos municipais e de profissionais da área de segurança;

III - realização de campanhas educativas e programas de prevenção à violência;

IV - manutenção de projetos sociais voltados à redução da criminalidade;

V - despesas com infraestrutura e modernização dos serviços municipais de segurança, inclusive aqueles de monitoramento em tempo real.

Art. 9º. A gestão do FUMSEP caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão do COMSEP, que emitirá parecer prévio sobre os planos de aplicação dos recursos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, e a adequar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para atender às disposições desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a composição, o funcionamento e a gestão do COMSEP e do FUMSEP, por meio de decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DD13D6F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.581, DE 16.03.2026

"Concede contribuição à Associação Privada Clube da Melhor Idade de Estrela do Indaiá e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação Privada CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, CNPJ: 07.782.394/0001-67, com endereço na Rua D. Pedro I, nº 248, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º - A Contribuição a que se refere o art. Anterior será de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor constante do caput se refere ao exercício de 2025, podendo, para os futuros, ser corrigido pelo Indice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Era. 4º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, inclusive daquelas derivadas de créditos especiais ou suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:406C510B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.582, DE 16.03.2026

"Dispõe sobre revisão geral de vencimentos nos planos de cargos e salários que menciona, em atendimento ao disposto no Inciso X do Art. 37 da C.F/98 e dá outras providências".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplicando o índice de 3,90% (três inteiros vírgula noventa por cento) na forma aqui definida.

§ 1º – O índice será aplicado na tabela de vencimento de todos os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no que couber.

§ 2º - O índice indicado no caput não será aplicado sobre aqueles vencimentos básicos já alcançados pelo reajuste concedido através das Leis Municipais Ordinária nº 2.578, de 21.01.2026 e complementar nº 067, de 21.01.2026.

§ 3º - Nos cargos em que houve complemento financeiro para o alcance do valor do salário mínimo vigente, será aplicado o índice do caput sobre o vencimento básico de tais cargos em sua forma originária antes da aplicação da Lei Municipal Ordinária nº 2.578, de 21.01.2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a 01 de março de 2026.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4875FAC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de março de 2026 a 24 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EE5E3DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **THALISON NEYMER RODRIGUES SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de março de 2026 a 10 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CD84359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.086, em 10-03-2026, a Sra. **VÂNIA ARAÚJO BERNARDES**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CE6CB675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/DP DE 13.03.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e

tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **ORLANDA PEREIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:26E5609A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/DP DE 13.03.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **ANA PAULA SILVA BELO,** para exercer o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 - ENFERMEIRA** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A37D692C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 018, DE 10-03-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ADRIANA FERREIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7E8EFABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 018, DE 10-03-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ADRIANA FERREIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F9C1FFAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 019, DE 10-03-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária fabiana aparecida da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **fabiana aparecIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.08.2021 a 19.07.2022 e de 19.07.2024 a 29.08.2024, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3057D0C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 020, DE 10.03.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Gislene Aparecida Gomes, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora Gislene Aparecida Gomes, CPF n.º 002.898.216-90, matrícula funcional nº 108-2, exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 02 de abril de 2022, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data de, conforme documentação e registros funcionais acostados aos autos;

CONSIDERANDOque a concessão da referida vantagem foi obstada à época em virtude da vedação contida no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020 (Lei do Congelamento);

CONSIDERANDOque a Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, alterou a redação da LC 173/2020 para autorizar expressamente o "descongelamento" do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, permitindo a contagem do tempo de serviço prestado para todos os fins, inclusive para a concessão dos benefícios que foram suspensos;

CONSIDERANDOque o art. 3º da LC 226/2026 revogou o inciso IX da LC 173/2020, e seu art. 2º acrescentou o art. 8º-A à LC 173/2020, autorizando a concessão retroativa das vantagens que ficaram congeladas, inclusive os quinquênios;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais assegura ao servidor que implementar o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDOque o direito ao quinquênio constitui vantagem pessoal de caráter permanente, devendo ser reconhecido independentemente da situação funcional atual do servidor, uma vez que o período aquisitivo ocorreu quando em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDOque a Administração Municipal já promoveu a regularização e concedeu os quinquênios devidos a todos os servidores ativos que fizeram jus ao benefício, sendo imperiosa a extensão do mesmo tratamento à requerente, sob pena de violação ao princípio da isonomia;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do direito por esta Prefeitura constitui condição indispensável para que a interessada possa pleitear, junto ao FUNDOPREI, o consequente reflexo da vantagem em seus proventos de aposentadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º.RECONHECER, em favor da servidora pública municipal aposentadaGISLENE APARECIDA GOMES, CPF n.º 002.898.216-90, matrícula funcional nº 108-2, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) referente ao período aquisitivo completado durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, compreendido entre28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com a data de aquisição em.

Art. 2º.O reconhecimento de que trata o artigo anterior dar-se-á no percentual legal de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela requerente à época, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de reflexo nos proventos de aposentadoria junto ao FUNDOPREI.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros desde a data da aquisição do direito, observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, incluído pela LC 226/2026, quanto ao pagamento das diferenças retroativas devidas.

Art. 4º.Após a publicação e devidos registros, deverá o setor competente (Recursos Humanos/Departamento Pessoal):

I - proceder aos cálculos das diferenças remuneratórias devidas desde a data da aquisição do quinquênio até a data da aposentadoria da servidora;

II - oficiar ao FUNDOPREI acerca da presente concessão, para os fins de revisão dos proventos;
III - dar ciência à interessada do teor desta Portaria, entregando-lhe cópia para instrução do competente requerimento de revisão de proventos junto ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 5º.Esta Portaria será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG,demarço de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:167E284B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 021, DE 16-03-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.06.2024 a 23.06.2025, saindo de férias no dia 18 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 17 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3B50DADB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **ANA PAULA SILVA BELO**, nomeada para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 - ENFERMEIRA**, por ato do senhor Prefeito, datado de 13/03/2026, conforme Portaria nº 008/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 22, a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retro citada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura da Empossada:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:66BF645C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **ORLANDA PEREIRA**, nomeada para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, por ato do senhor Prefeito, datado de 13/03/2026, conforme Portaria nº 007/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 21 V, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro; atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; fazer cálculos simples; coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; executar outras atividades correlatas, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura da Empossada:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CA1515BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 – INEX. N° 005/2026

CRED. ELETRÔNICO N° 001/2026 - Credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel, pousada simples e pousada de alto padrão, para a prestação continua de serviços de fornecimento de hospedagem, localizadas no Município de Felício dos Santos/MG. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br/.
Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:72724F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 16/2026, INEXIGIBILIDADE 06/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 16/2026 Inexigibilidade 06/2026, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de consultoria e assessoramento institucional destinados à modernização e reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, compreendendo o diagnóstico, estruturação, normatização, implementação e acompanhamento estratégico do Sistema de Controle Interno, com foco no aprimoramento da governança pública, gestão de riscos, conformidade normativa e fortalecimento dos mecanismos preventivos de controle para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência**, firmado com a pessoa jurídica MAGID LAUAR DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS com sede na RUA CORONEL OVÍDEO MARQUES, nº 39, CENTRO, Cidade de Curvelo – CEP 35790-240, inscrita no CNPJ 32.392.377/0001-20, representada por Higor Magid Lauar de Castro Vieira, inscrito no CPF sob o nº 070.824.296-06, no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** assinado e ratificado em 24/02/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO LEITE.
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B037BD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
C.H.F.	27.373.***/0001-60
C.F.C.B.	752.298.***-72
E.C.S.	121.717.***-99
T.A.S.	44.742.***/0001-90
D.P.G.	31.787.***/0001-06
M.C.O.V.	040.560.***-08
M.R.S.	544.368.***-34
I.I.C.L.	19.186.***/0001-95
B.G.L.	20.714.***/0001-18

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC05730C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Prefeito julga as licitantes: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA 06.911.404/0001-13,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), **MIRANDA REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA LTDA 17.136.563/0001-04** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$ 30.852,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), **COMERCIAL J. EUGENIO DA SILVA & CIA LTDA 18.106.065/0001-81,** referente aos itens: 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 26.363,80 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), **61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA 61.953.735/0001-24,** referente ao item: 07, perfazendo o valor total de R$ 4.499,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA 42.519.684/0001-82,** referente ao item: 08, perfazendo o valor total de R$ 16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais),vencedoras no PRC- 323/25, Pregão- 072/25.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E1F340D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

OPrefeito julga as licitantes: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA 06.911.404/0001-13,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), **MIRANDA REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA LTDA 17.136.563/0001-04** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$ 30.852,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), **COMERCIAL J. EUGENIO DA SILVA & CIA LTDA 18.106.065/0001-81,** referente aos itens: 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 26.363,80 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), **61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA 61.953.735/0001-24,** referente ao item: 07, perfazendo o valor total de R$ 4.499,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO**

LTDA 42.519.684/0001-82, referente ao item: 08, perfazendo o valor total de R$ 16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais),vencedoras no PRC- 323/25, Pregão- 072/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A811EBBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº. 121, Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA. **CESSIONÁRIA:** SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, denominada CESSIONÁRIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376 com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO. **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL do equipamento: 01 (uma) AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO, MARCA PHOENIX, MODELO 39206-9, Nº DO REGISTRO NA ANVISA: 80004710004, bem como adequar a numeração do modelo para 39209 e Número de Série: 06145.**Data da assinatura:28/01/2026.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01823C75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 042/2026, Inexigibilidade nº. 017/2026, em favor de: **VALTER JOSE DE PAULA –** CPF 315.601.056-15, residente na Avenida Abílio Machado 643, Bairro sagrado Coração de Jesus, Formiga –MG, CEP 35574-348, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Abílio Machado 645, Bairro Sagrado Coração de Jesus- Formiga –MG, destinado a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia. O valor da referida contratação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, por um período de 12(sessenta) meses, perfazendo um valor total de R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 17 de março de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55A3EF6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, bem como para atender aos Convênios firmados com o município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 01/04/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15FC3F5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0009/2026**. Pregão Eletrônico Nº **007/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **TUBOS E CONEXÕES DE PVC** (soldável e roscável - branco e marrom) e materiais correlatos para manutenções do setor de água do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **30/03/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A4CF3D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4342 DE 16/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FÁBIO NÉRIS RODRIGUES,** Eletricista, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura prestação de serviços de rebobinagem completa de motores elétricos para esta Autarquia, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO**, Assessor de Manutenção Mecânica, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 16 de Março de 2026.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C1166080

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4343 DE 17/03/2026

Estabelece valor a ser pago às instituições financeiras credenciadas para prestação de serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ESTABELECER** o valor de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) como pagamento às instituições financeiras credenciadas, pelo serviço de recolhimento de guias e demais receitas do S.A.A.E., através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência que é parte integrante do credenciamento nº 001/2023.
Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior, está corrigido pelo INPC/IBGE (acumulado de 12 meses), e o pagamento do valor estipulado será iniciado a partir da data de vigência do aditivo contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 2º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 17 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:087CDCE8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.367, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Memorando – Conecta nº. 6403/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cleuton Alves Lima, para sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do Valor Adicional Fiscal - VAF, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.326, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B7923AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **31 DE MARÇO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos remanescentes, destinados ao apoio e à realização de atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 17 de março de 2026.

MARIA SILVIA FERREIRA BRITO,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0FC94FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ZEUS ELETRICA LTDA, CNPJ nº 37.571.480/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS, SEÇÃO DE 6 MM²; ELETRODUTOS FLEXÍVEIS CORRUGADOS EM PVC DIÂMETRO NOMINAL DN 25 MM (3/4"); IMPLANTAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICO 63 A – 220 V; BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA 50 W, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, NA AVENIDA PADRE SILVESTRE, AVENIDA JK, AVENIDA GETÚLIO VARGAS EM FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: P.A.L. nº 023/2025 - Dispensa nº: 005/2026

Valor Global: R$ 95.000,00

Vigência: 12/03/2026 Até: 12/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9C3F14EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 0103/2026
Inexigibilidade nº 012/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à contratação de apresentação artística (show musical) do cantor **Soró Silva,** a ser realizada durante a programação cultural promovida pelo Município de

Guaraciaba/MG, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, análise de riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística do artista, contrato de representação artística com exclusividade, habilitação jurídica e fiscal da empresa representante, bem como manifestação jurídica favorável quanto ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da referida Lei.

Considerando:

• a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de eventos públicos de caráter festivo, cultural e de lazer destinados à população;
• a notoriedade artística do cantor **Soró Silva**, evidenciada por sua trajetória consolidada no cenário musical, apresentações em eventos populares e ampla presença nas plataformas digitais e redes sociais;
• a consagração do artista pela **opinião pública**, demonstrada por sua expressiva base de seguidores nas redes sociais e ampla circulação de suas apresentações em eventos e festividades populares;
• a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da comprovação de **representação artística exclusiva**, conforme contrato celebrado entre o artista e a empresa representante;
• a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação constante nos autos e manifestação jurídica favorável;
• a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pelo artista em apresentações de natureza semelhante, conforme demonstrado na justificativa de preço constante do processo;
• a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **S PORTO DA SILVA EVENTOS,** inscrita no **CNPJ nº 56.195.716/0001-46**, **representante exclusiva do cantor Soró Silva, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para a realização da apresentação artística mencionada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho e demais atos necessários à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 17 de março de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:BD8B9BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029|2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/03/2026 até 17/03/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta apresentada pela Contratada, o valor total da contratação corresponde a **R$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036|2025 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 015|2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:0FF63B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029|2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensino de música, abrangendo a instrução em instrumentos musicais, com a finalidade de atender crianças, adolescentes, jovens e adultos do município de Guarani.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 029|2026 – Dispensa de Licitação nº 005|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensino de música, abrangendo a instrução em instrumentos musicais, com a finalidade de atender crianças, adolescentes, jovens e adultos do município de Guarani**, através da empresa **18.667.826 MAIKON JUNIOR MIRANDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.826/0001-74, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: 18.667.826 MAIKON JUNIOR MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.826/0001-74.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo pago mensalmente **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Guarani-MG, 17 de março de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E9F22136

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036|2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 002|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e produção de evento comemorativo em celebração ao 112º aniversário do Município de Guarani/MG, a realizar-se no dia 25 de março de 2026.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 036|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na organização e produção de evento comemorativo em celebração ao 112º aniversário do Município de Guarani/MG, a realizar-se no dia 25 de março de 2026,** através da empresa **TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.249/0001-50, com base no Parecer da Comissão de

Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.249/0001-50.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Guarani-MG, 17 de março de 2026.

Marlei Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FA162B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.202, DE 13 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3.202, DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário do Servidor, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria do servidor com início em 05 de julho de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 11 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Vigilante Patrimonial I, ocupado pelo servidor matriculado sob nº 16572, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 05 de julho de 2025**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento do servidor no dia 11 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Guaxupé, 13 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B166AC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 007/2026 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 063/2026.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de tilápia viva, com peso a partir de 0,4 kg, para colocação em açude do Parque Municipal de Mogiana Olavo Barbosa..** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 24 de março de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 18 de março de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6B007C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 27/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 27/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	126°	LUCAS NAZARENO MENEZES FILHO
PROFESSOR MUNICIPAL	36º lugar (afrodescendente)	LUANA VERONICA RISSI
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I	09°	DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6D2BBCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 048/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2025, firmado com a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor dos itens BOLA DE ARREMESSO DE PESO 2Kg, BOLA DE ARREMESSO DE PESO 3Kg, BOLA DE ARREMESSO DE PESO 4Kg, CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, CORDA PARA PULAR, DARDO DE BAMBÚ FEMININO, DISCO DE EQUILIBRIO, DISCO PARA ARREMESSO, FAIXA ELASTICA THERA BAND, HALTER EMBORRACHADO 10,0 KG, HALTER EMBORRACHADO 5,0 KG e SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEY OFICIAL COM VELCRO, da Ata que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 17/03/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BC49ADD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026,** originado da realização da Inexigibilidade º 124/2025, firmado com a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R$ 34.431,00, que corresponde a 3,02% do valor do contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para os alunos e professores do 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 16/03/2026

ALINE MONTEIRO DE MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:FC1E0D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 050/2026, originado da Inexigibilidade nº 030/2026, firmado com a empresa **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLOGICA LTDA. Objeto:** Contratação da empresa IEBT Innovation (INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA), para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e estruturação de hub de inovação, executados por empresa de notória especialização, cuja metodologia própria está integrada à plataforma tecnológica proprietária ZING. **Valor:** R$ 220.000,00. Guaxupé, MG, 17/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:C94DE7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Exonera JULIA BARBARA DE FATIMA DA SILVA Do cargo ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no dia de 03 de março de 2026, **JULIA BARBARA DE FATIMA DA SILVA,** do cargo de **ATENDENTE AMBULATORIAL I,** matriculada sob o nº 36380 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E0EE6EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Exonera MARIA CRISTINA SALUM NICOLAU REZENDE Do cargo MÉDICO I - PEDRIATRA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, no dia de 10 de março de 2026, **MARIA CRISTINA SALUM NICOLAU REZENDE,** do cargo de **MÉDICO I - PEDRIATRA,** matriculada sob o nº 16018 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:68ACEF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, NO BIÊNIO 2026/2028.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento na Lei n° 2.874, de 26 de agosto de 2021,

Considerando a abertura do Edital nº 06/2026/SMCET, referente ao processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura no biênio 2026/2028, bem como a necessidade de designar uma Comissão Eleitoral responsável por coordenar, fiscalizar e deliberar sobre todas as etapas do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão responsável por coordenar, fiscalizar e deliberar sobre todas as etapas do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil, que irão compor o biênio 2026/2028 do Conselho Municipal de Cultura:

Membro	Representa
EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	PODER PÚBLICO
LEANDRO CESAR FIDÉLIS	PODER PÚBLICO
ANA CRISTINA MASCARENHAS	SOCIEDADE CIVIL
ESTER DE MESQUITA	SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 13 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9BB37419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 123º classificado na vaga de ampla concorrência do cargo de Agente de Administração I, Sr. Rodrigo Eduardo Gôngora Silva Simone, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 331ª colocação.

Guaxupé, 16 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5E85BC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-FUPREMG E INVESTOR CURSOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:
O FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, 272, Centro, Gurinhatã/MG, CEP: 38.310-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 04.192.671.0001/52, neste ato representado, pelo Diretor Executivo, Senhor **PEDRO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 750.227.106-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento de prestação de serviço, que entre si celebram, e do outro lado **INVESTOR CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.651.928/0001-50, estabelecida na Rua Cardeal Stepinac, n° 130, sala 401, Cidade Nova, Belo Horizonte – MG, CEP 31170-220, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS SILVA**, CPF: 251.840.108-31, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:
FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo n° 001/2026, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 74, inciso III, *"f"*, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para ministrar curso preparatório para a prova do Instituto TOTUM, referente à nova certificação, na modalidade Ensino à Distância - EAD, Nível Básico, com o objetivo preparar os membros titulares do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, e do Comitê de Investimento do FUPREMG para obtenção da certificação profissional CP RPPS, conforme requisitos legais e regulamentares vigentes.**
1.2. O detalhamento do objeto, com todas as suas nuances, está previsto no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES
2.1. A CONTRATADA obriga-se a:
2.1.1. Disponibilizar curso preparatório para certificação profissional CP RPPS, na modalidade **ensino a distância (EAD)**, estruturado com metodologia voltada à capacitação de servidores públicos, integrando abordagem teórica e prática para preparação ao exame de certificação.
2.1.2. Fornecer acesso a **conteúdo educacional composto por aulas gravadas em alta definição**, com carga horária aproximada de **32 (trinta e duas) horas**, garantindo qualidade adequada de imagem e som para plena compreensão do conteúdo.
2.1.3. Disponibilizar aos participantes **ambiente virtual de aprendizagem exclusivo**, hospedado em plataforma digital própria da CONTRATADA, permitindo o acesso individual ao curso.
2.1.4. Garantir aos participantes **acesso ao conteúdo do curso pelo período mínimo de 1 (um) ano**, contado da liberação das credenciais de acesso.
2.1.5. Fornecer material didático de apoio ao curso, incluindo **apostilas, resumos estratégicos, mapas mentais, fluxogramas, infográficos e demais recursos pedagógicos** destinados a facilitar a assimilação do conteúdo programático.
2.1.6. Disponibilizar banco de exercícios contendo **mais de mil questões comentadas em vídeo**, bem como **simulados estruturados com padrão semelhante ao exame oficial de certificação**, com o objetivo de preparar os participantes para o formato da prova.
2.1.7. Disponibilizar aos participantes **relatórios de desempenho e acompanhamento pedagógico**, inclusive com utilização de ferramentas tecnológicas que permitam identificar pontos de melhoria no processo de aprendizagem.
2.1.8. Prestar **suporte técnico e pedagógico aos participantes**, por meio de canais de atendimento eletrônico, tais como WhatsApp, correio eletrônico, chat ou ferramentas equivalentes, para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo do curso.
2.1.9. Disponibilizar **certificado de conclusão do curso** aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de participação definidos pela plataforma de ensino.
2.1.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa à prestação dos serviços, os seguintes documentos:
I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável.
2.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes, relativamente à execução do objeto contratual.
2.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**
2.1.14. Disponibilizar os acessos ao curso objeto deste contrato **exclusivamente aos membros titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG**, bem como ao **Conselheiro José Denis de Oliveira, integrante do Comitê de Investimentos**, conforme designações constantes nas Portarias Municipais vigentes que instituem e nomeiam os referidos órgãos colegiados.
2.1.15. Liberar os acessos individuais à plataforma de ensino para os participantes indicados pela CONTRATANTE, observado o limite de vagas contratadas, permitindo o acompanhamento do progresso e participação nas atividades pedagógicas previstas no curso.

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
2.2.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
2.2.3. Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.
2.2.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.
2.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas.
2.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.
2.2.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
2.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção de medidas cabíveis.
2.2.9. Arquivar os documentos relativos à contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO EVENTUAL REAJUSTE
3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, consistentes na disponibilização de curso preparatório para certificação profissional CP RPPS na modalidade **Ensino a Distância – EAD**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por acesso individual à plataforma de ensino.
3.1.1. Considerando a contratação de **07 (sete) acessos individuais**, destinados aos membros titulares do Conselho de Administração, aos membros titulares do Conselho Fiscal e ao membro do Comitê de Investimentos indicado pela CONTRATANTE, o **valor global do contrato será de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**
3.1.2. O valor contratado compreende a disponibilização de acesso à plataforma digital de ensino, incluindo todo o conteúdo didático do curso, tais como videoaulas, materiais de apoio, simulados, exercícios, relatórios de desempenho, certificação de conclusão e suporte ao aluno, conforme especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.
3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a emissão e protocolização da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste instrumento.
3.2.1. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções.
3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual ou irregularidade fiscal que impeça a liquidação da despesa.
3.3. Considerando que o curso será disponibilizado na modalidade **Ensino a Distância – EAD**, por meio de plataforma digital, não haverá despesas adicionais relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação ou logística presencial.
3.4. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.
3.5. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
3.6. Para fins de eventual reajuste, será considerada como data-base a data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. A vigência será da data assinatura do presente termo até 30 de junho de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA — ALOCAÇÃO DE RECURSOS
6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.015 - Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG
Projeto Atividade: 09.272.0013.2002 – Manutenção de Atividade do FUPREMG – Taxa Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 010
Fonte: 1802

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos casos previstos nos arts. **137 a 139**, mediante decisão motivada da autoridade competente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:
a) o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) a não disponibilização dos acessos ao curso ou do conteúdo educacional contratado nos termos previstos neste instrumento;
c) a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução do objeto contratual;
d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
e) a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.
7.3. Na hipótese de extinção do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração.
7.4. Caso a extinção ocorra após a disponibilização dos acessos à plataforma de ensino e utilização do conteúdo pelos participantes indicados pela CONTRATANTE, não haverá direito à restituição de valores, considerando-se cumprido o objeto contratual.
7.4. Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.
7.5. A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
8.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8.3. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
8.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.
8.5. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
b) Multas de até:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO
10.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
10.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente, qual seja, no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base na proposta apresentada e termo de referência inserto nos autos.
11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
11.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
11.15. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o Sr.(a) Adaltonio Souza Neto, Controlador Interno, matrícula nº 1440, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
12.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
12.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO
14.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
14.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
14.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE
15.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
16.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba – Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
Gurinhatã/MG, 17 de março de 2026.

FUPREMG – Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã
PEDRO CESAR DOS SANTOS
Diretor

Investor Cursos LTDA
MARCUS VINICIUS SILVA

Testemunha
1: Nome_____CPF_____

Testemunha
2: Nome_____CPF_____

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:618FF057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 32.501.062/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 136/2024 – Chamada Pública nº 007/2024. Valor Global Estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Vigência: 04/03/26 a 07/08/26. Data da Assinatura: 04/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: 64.920.897 JOÃO MATEUS CAMPOS DE DEUS – CNPJ nº 64.920.897/0001-54. Objeto: Contratação de Profissional qualificado para atuar como Técnico Esportivo, responsável pela orientação técnica, tática e disciplinar dos participantes da Escolinha de Futebol do Município, visando atender as demandas da Diretoria de Esporte e Lazer. Origem: Processo Licitatório nº 044/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026. Valor: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) por mês. Vigência: 02/03/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: 63.078.107 BARBARA ALMEIDA DE CARVALHO – CNPJ nº 63.078.107/0001-72. Objeto: Prestação de Serviços de Professor para ministrar Aulas de Dança e de Futsal para usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Origem: Processo Licitatório nº 047/2026 – Dispensa de Licitação nº 019/2026. Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) por mês. Vigência: 02/03/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: CENTRO DE TREINAMENTO ELITE SOCCER LTDA – CNPJ nº 64.763.546/0001-87. Objeto: Contratação de Profissional qualificado para atuar na Preparação Física das Crianças da Escolinha de Futebol do Município, visando potencializar a performace durante a prática do desporto, em atendimento a Diretoria de Esporte e Lazer. Origem: Processo Licitatório nº 048/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026. Valor: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) por mês. Vigência: 02/03/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 52.332.603/0001-94. Objeto: Contratação de Empresa especializada para organização e realização do "Heliodora Rodeio Show", que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de Maio, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas. Origem: Processo Licitatório nº 037/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026. Valor: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta reais). Vigência: 13/03/26 a 31/05/26. Data da Assinatura: 13/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 46.762.646/0001-07. Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Genéricos Injetáveis, Similares, Similares Injetáveis, Biológicos, Específicos, Fitoterápicos, Radioterápicos, CAP e Mandados Judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do TCEMG, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 049/2026 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 006/2026 promovido pelo Consórcio União da Serra Geral. Valor Global Estimado: R$ 1.016.735,67 (Um milhão dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 04/03/26 a 03/03/27. Data da Assinatura: 04/03/2026.

Heliodora-MG, 18/03/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:C5BD309D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Alteração da data de Abertura - Pregão Eletrônico - registro de preços 007/2026, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSAS CONGELADAS DE PÃES DE BATATA, QUEIJO E FRANCÊS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** devido a correção do lançamento do processo na plataforma licitanet**,** fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 30/03/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C622AF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2026 PROCESSO 024/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Presencial, objetivando a concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n° 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. Abertura: 09/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 18/03/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br. Iguatama, 18 de março de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6DEE248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 PROCESSO 025/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico que irá atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes ao município de Iguatama/MG. Abertura: 01/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 18/03/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 18 de março de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F098EDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 – PROCESSO Nº 049/2026. Objeto: Aquisição de equipamento cirúrgico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanema/MG, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 19/03/2026. Abertura dia: 23/03/2025 às 09:00. Ipanema, 17 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B3B95E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão

Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 03 – Diesel S10 para **R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 6,59% (seis virgula cinquenta e nove por cento)** do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B6101B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência 001/2026 - Proc. 057/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 1145098000102 NOVO PAC SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 19/03/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 07/04/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do dia 07/04/2026**, no
portal de compras da BLL.
Itacarambi-MG, 17 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CC3E36C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO. CONTRATO nº 437; OBJETO: Contratação de solução tecnológica para gestão educacional, compreendendo a manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar (SisLAME). A solução será prestada sob o modelo de licença de uso via web (SaaS), destinada às unidades escolares e à Secretaria municipal de Educação de Itacarambi/MG. ; LICITACAO: Dispensa 28 / 2026 - Valor Global: R$ 43.632,00 - Vigência:13/03/2026 Até:13/03/2027
Itacarambi-MG, Sexta-feira, 13 de março de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C95C8D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
O Secretário Municipal de Educação de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 48/2026.
Objeto: Contratação de solução tecnológica para gestão educacional, compreendendo a manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar (SisLAME), sob o modelo de licença de uso via web (SaaS), destinada às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação de Itacarambi/MG.
Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – CNPJ nº 00.703.697/0001-67.
Valor Global: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Data da Ratificação: 11 de março de 2026.
Itacarambi/MG, 11 de março de 2026.

SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:331FA57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
OBJETO: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, zero quilômetro, destinado a atender às demandas do transporte escolar municipal.
PROCESSO Nº 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 19/03/2026, a partir das 09h00min
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 31/03/2026, às 09h00min
Data da Sessão Pública: 31 de MARÇO de 2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 17 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B8AA1BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links dedicados e compartilhados de acesso à internet, visando suprir as demandas de

conectividade e comunicação de dados das Secretarias e diversos setores da Administração Pública do Município de Itacarambi/MG.
PROCESSO Nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 19/03/2026, a partir das 09h00min
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 08/04/2026, às 09h00min
Data da Sessão Pública: 08 de ABRIL de 2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 17 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:855AE26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2025. **Contratada:** AUTO CECILIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Reequilíbrio. Valor unitário atualizado**: R$ 87.652,94. Pregão nº 38/2025; Processo nº 146/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 17/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:810D05D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 101/2021. **Locadora:** UMANA PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Rua Padre Geraldo Rodrigues Costa, nº 146, Loja, Centro, nesta cidade, para a instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 05/04/2026 a 04/10/2026. Processo nº 26/2021; Dispensa nº 05/2021. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D8D5CF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 38/2026 Pregão Eletrônico SRP 13/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e parcelada de medicamentos (humanos e veterinários), insumos e suplementos alimentares, destinados ao cumprimento de ordens judiciais e ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 17/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BEC058F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 12/03/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

PEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE CLASSE
0000711 VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA

Itaguara, 12 de Março de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:D399FBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 044/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa seguradora, para a prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total (casco) e demais coberturas mínimas definidas no Termo de Referência, destinado a 05 (cinco) veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município.
Valor Total: R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 17/03/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **GENTE SEGURADORA SA**, Sérgio Suslik Wais.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A536D174

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE N°

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 046/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Olmerindo Jacinto Muniz

CPF:119.515.757-68
Objeto: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Emílio Santiago Dutra da Silva, com vigência de 02 (dois) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 700,00(setecentos reais) mensais, gerando um valor total de R$1.400,00 (mil e quatrocentos), durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 17 de maio de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/03/2026

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Olmerindo Jacinto Muniz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DAB9DE8E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 005/2026 – PRC N° 032/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada em dedetização, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Transporte e Defesa Civil; Turismo e Comércio deste município, em favor da empresa: **DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA LEAL – CNPJ: 33.718.686/0001-00**, com sede à Rua José Garcia Teixeira de Barros, nº 197, Bela Vista, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, CEP: 25.850-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 42.980,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 17 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:932DE28A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.010/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Itamarati de Minas, para o mandato de 2026/2028:

I. Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Nicolas Thiago Dutra Rodrigues
Suplente: Morgana Dutra da Silva Carvalho

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luciano Alves de Moura
Suplente:Millena Xavier de Moura

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Agricultores Familiares de Itamarati de Minas e Região:
Titular: Vander Braz Rodrigues
Suplente: Sebastião Milton de Moraes

b) Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Lourenço:
Titular: Elaine Ferraz Rodrigues
Suplente: Christhian Xavier Rodrigues

c) Associação Comercial, Industrial e Rural de Itamarati de Minas:
Titular: Ariovaldo Henriques.
Suplente: Luiz Sérgio da Silva.

d) Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Manuela dos Santos Machado: Igreja Católica
Suplente: Francisco Carlos dos Santos Rebelo: Comunidade Alfa e Ômega.

Art. 2º - A função de membro do CONSEA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 11 de março de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:F03415E6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 040/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas para fornecimentos de ferramentas, materiais de obras e equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B896CD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/2026/CMAS

Retificação Da Resolução nº 004/2026/CMAS

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 004/2026, que trata da aprovação do Superávit Financeiro.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução nº 004/2026/CMAS, onde se lê: "Aprovar o Superávit Financeiro referente ao Exercício 2026", passa-se a ler : "Aprovar o Superávit Financeiro referente ao Exercício 2025".

Art. 2º. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 004/2026/CMAS.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 17 de março de 2026

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:27648F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 7,63. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 16/03/2026. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal **Extrato do 7° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025** – Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no preço da gasolina aditivada passando para R$6,88 e do óleo diesel S-10 passando para R$ 7,93. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 17/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:85C5B704

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 35/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024 – Partes: Município de Itanhandu e Assistance Provida Remoções LTDA - ME, CNPJ 26.148.952/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência até 19/03/2026 e reajuste de preços. Valor total: R$ 763.958,76. Dotações/ficha: 416/1.500. Data: 17/03/2026. Acesse o aditivo na íntegra através do site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9FF1413F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 012/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Rua Antônio Frederico Neubar, Distrito de São Francisco do Jataí, incluindo fornecimento e assentamento de placa da obra, blocos de concreto sextavado intertravado, guia de meio fio, execução de sarjetas de concreto usinado. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30), pelo valor total de R$ 73.600,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4558850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 014/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 08 (oito) conjuntos de refeitório infantil, novos e de primeira qualidade, sendo cada conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos com encosto, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Osita dos Santos Martins – CMEI do Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa WR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 48.331.519/0001-89). Valor: R$ 11.920,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13 de março de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:127B3292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 012/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Rua Antônio Frederico Neubar, Distrito de São Francisco do Jataí, incluindo fornecimento e assentamento de placa da obra, blocos de concreto sextavado intertravado, guia de meio fio, execução de sarjetas de concreto usinado. Adjudicatária: GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30), pelo valor total de R$ 73.600,00 Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A5F677C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos

termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 014/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 08 (oito) conjuntos de refeitório infantil, novos e de primeira qualidade, sendo cada conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos com encosto, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Osita dos Santos Martins – CMEI do Município de Itanhomi-MG. Empresa: WR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 48.331.519/0001-89). Valor: R$ 11.920,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 16 de março de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B21093D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Rua Antônio Frederico Neubar, Distrito de São Francisco do Jataí, incluindo fornecimento e assentamento de placa da obra, blocos de concreto sextavado intertravado, guia de meio fio, execução de sarjetas de concreto usinado. Contratada: GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30). Valor: R$ 73.600,00. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000, 1.720.000.0000. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Itanhomi, 16/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A9C06F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:Aquisição de 08 (oito) conjuntos de refeitório infantil, novos e de primeira qualidade, sendo cada conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos com encosto, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Osita dos Santos Martins – CMEI do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: WR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. (CNPJ: 48.331.519/0001-89). Valor: R$ 11.920,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0011.1026.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.0000 / 1.550.000.0000. Vigência: 16/03/2026 a 15/09/2026. Itanhomi, 16 de março de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C94DD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 15/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar apara atendimento a mandados judiciais e demais casos emergenciais**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 31/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B0AC2D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ROYAL BARREIRO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA- CNPJ nº 53.038.874/0001-02**. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular da frota da Secretaria Municipal de Educação". Valor do contrato: **R$ 54.440,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**. **Vigência:** 24/02/2026 a 23/02/2027.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CDD6182E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.468/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 586/2025 - processo licitatório nº 586/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.468/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 01/04/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.468/2025 para registro de preços,** cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de utensílios de cozinha II, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Controladoria-Geral Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 01/04/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6BA1AB1C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 431/2025 - processo licitatório nº 431/2025 - modalidade Concorrência Pública nº 002/2025. **Com fulcro no Art. 71, II, da Lei 14.133/2021**, fica revogado o procedimento licitatório em referência tendo em vista a necessidade adequação, considerando a adoção da inversão de fases, conforme justificativa, no qual constam os respectivos fundamentos técnicos e jurídicos que embasam a medida administrativa.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C38DC4D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026.

Processo administrativo nº 116/2026 - processo licitatório nº 116/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2026. **Extrato do Contrato nº 260/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 122/2026, do processo nº 165/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 112/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais). Vigência: 13/03/2026 a 31/12/20226.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C06FF3D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026.

Processo administrativo nº 41/2026 - processo licitatório nº 41/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 29/2026. **Extrato do Contrato nº 100/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de formulas nutricionais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 655/2025, do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 280.939,36(duzentos e oitenta mi, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 24/03/2026 a 18/09/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A8161D1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026.

Processo administrativo nº 44/2026 - processo licitatório nº 44/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 32/2026. **Extrato do Contrato nº 123/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.280.387/0001-80. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, soluções esuplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 977/2025, do processo nº 144/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 96/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.370,00 (hum mil e trezentos e setenta reais). Vigência: 10/02/2026 a 28/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9F909CAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº571/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.464/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 571/2025 – processo licitatório nº571/2025 – modalidade pregão eletrônico nº90.464/2025 para registro de preços.
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa MAMED COMERCIAL HOSPITALAR.

Bom Dia

A/C: Leonardo ou Tatiana
Referente ao Item 25 onde tem o descritivo como Somatropina, gostaria de tirar uma duvida qual realmente estão precisando para que possamos cotar corretamente com a procura e a demanda da cidade pois na relação de itens está com o descritivo Somatropina 5,83 mg/ml solução injetável frasco de 1,5ml e inclusive no portal está com o mesmo descritivo, onde me da uma margem de cotação do Produto chamado: Saizen, onde a miligrama dele é 6 mg (5,83mg/ml x 1,03 ml) e não 1,5 o frasco como no descritivo da relação de itens e no Portal. Mas no Edital contradiz o descritivo do item que está na relação de itens e no portal pois nele discrimina o item como: SOMATROPINA 15 MG-Solução injetável – 5 mg/1,5 mL- Embalagem contendo 1 carpule com 1,5 mL- O refil deverá ser compatível com a caneta de aplicação da Marca Sandoz. Onde nesse descritivo deixa bem claro a importância pela Marca Sandoz (Omnitrope) onde a miligrama nesse casso seria 15mg/1,5ml. Gostaria de saber por gentileza qual precisam?

Prezado,

Em atenção à dúvida apresentada, informamos que, conforme nota explicativa constante no rodapé do edital, na hipótese de divergência entre o descritivo cadastrado no sistema Comprasnet e aquele disposto no edital, prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório (edital).
Dessa forma, para fins de elaboração das propostas e demais procedimentos do certame, deverá ser considerado o descritivo previsto no edital.

Atenciosamente.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:048BB61D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026.

Processo administrativo nº 72/2026 - processo licitatório nº 72/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 57/2026. **Extrato do Contrato nº 258/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.438.403/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos e mobiliários de uso veterinário, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 701/2025, do processo nº 41/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 29/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.444,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 13/03/2026 a 12/10/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F1295E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 02/2026. Obj:**Contratação Temporária Assistente Social** R$ R**$ 2.559,52, Psicóloga R$ 2.211,03 e advogado R$ 2.687,48**. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3A7B9D08

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 26/2026 Pregão Eletrônico nº. 09/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de caçambas estacionárias tipo Roll-on Roll-off, bem como na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga até o aterro sanitário industrial Transer CGR, localizado na Rodovia SP-350, no município de Tapiratiba/SP, classificado como Classe II e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.** Início do recebimento das propostas em **18/03/2026 às** 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/04/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **01/04/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0CCF9AB7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 35/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA –** CNPJ 04.063.331/0001-21. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:96F2C694

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 44/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA –** CNPJ 28.857.335/0001-40. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B8546204

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41 DE 17 DE MARÇO DE 2026

CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a servidora abaixo mencionada para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ANDREIA APARECIDA BUENO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 17 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:92D36071

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48 DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPENSA ESTAGIARIO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir desta data a pedido, o Estagiário abaixo mencionado;

· **PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 17 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:65E9F489

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão temporária Especial para apuração/confirmação de valor solicitado em reconhecimento de dívida, nos moldes do processo administrativo n° 12/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme art.57, §1°, VI e art.68, II, "c", todos da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de criação de Comissão Especial para analisar o valor do débito solicitado pela Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a seguinte composição da Comissão Especial:
I — **PRESIDENTE:** Edenilson Prates da Silva, servidor público, Contador, matrícula nº 199 – Servidor Efetivo.
II — **MEMBRO:** Leonardo Hipólito Neves, servidor público, Tesoureiro, matrícula nº 1514 – Servidor Efetivo.
III — **MEMBRO:** Vinicius Aparecido Pereira, servidor público, Auxiliar Geral de Serviços Admirativos, matrícula nº 1291 – Servidor Efetivo.
Art. 2º Esta Portaria tem por validade o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacuí/MG, 17 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:A3DB786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido nos itens 03, 07, 08, 13, 14, 15, 26, 30, 31, 32, 44, 47, 53, 56, 60, 61, 62, 68, 73, 75, 76, 85 e 91, do contrato nº 001/2026, com um percentual aproximado de 20,42% (vinte vírgula quarenta e dois por cento) de acréscimo ao valor total do contrato e 0,006% (seis milésimos por cento).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Comercial Emilio Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: Os valores dos passam a ser conforme definidos na tabela abaixo:

Item	Valor Anterior	Novo Valor
Abobora Menina	R$ 4,98	R$ 8,12
Alface Lisa	R$ 3,84	R$ 3,86
Alho Nacional	R$ 18,89	R$ 21,08
Banana Prata	R$ 5,98	R$ 7,76
Batata Doce	R$ 4,63	R$ 5,22
Batata Inglesa	R$ 5,46	R$ 5,62
Café Tradicional	R$ 18,61	R$ 26,05
Carne Moída	R$ 14,49	R$ 27,14
Carne Bovina Paleta	R$ 15,99	R$ 31,21
Carne Suina Lombo	R$ 15,99	R$ 18,15
Farinha de Trigo	R$ 2,99	R$ 3,71
Filé de Peito	R$ 15,45	R$ 23,45
Laranja Pera Rio	R$ 5,00	R$ 6,26
Leite sem lactose	R$ 3,74	R$ 5,23
Maçã Tipo Gala	R$ 11,21	R$ 12,61
Macarrão Espaguete	R$ 3,07	R$ 3,48
Macarrão Padre Nosso	R$ 3,07	R$ 3,50
Margarina 500g	R$ 5,99	R$ 8,67
Milho Verde	R$ 2,53	R$ 3,00
Óleo de Soja 900 ml	R$ 5,31	R$ 6,37
Ovos de galinha (dz)	R$ 5,01	R$ 6,44
Polvilho Azedo 1KG	R$ 6,13	R$ 7,95
Requeijão Cremoso	R$ 11,19	R$ 11,12

Do valor do Decréscimo: O valor total do decréscimo ao contrato é de R$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Do valor do Acréscimo: O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 64.859,39 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 06 de março de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:50BC0424

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº003/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: 62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO
CNPJ: 62.730.009/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 143.624,18 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de março de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:8F0F4CCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº003/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.935.346/0001-17
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$371.770,00 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de março de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:6C2D48A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº003/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.706.488/0001-96
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$72.417,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de março de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D5BF86DD

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2026 DISPENSA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

OBJETO: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização de inspeção especial e elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural da ponte sobre o Rio Santana, localizada nas coordenadas geográficas Latitude 20°10'45.97" S e Longitude 45°26'37.88" O, na divisa entre os municípios de Japaraíba e Santo Antônio do Monte - MG.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: HARPIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.328.659/0001-72

DO VALOR: R$ 14.653,12 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 100 (cem) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 12 de março de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E1A6079A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 64 DE 09 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **LAURO VIEIRA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da identidade MG- 14.011.740 e do CPF 094.036.996-63 para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 09 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D7AAD19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 39/2026 - CONCORRENCIA 02/2026 - AVISO DE LICITACAO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 13/04/2026 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 039/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026.**Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NA ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO SEGUINDO TODO O DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br, Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5D40E86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de**GATOEIRAS, CAIXAS DE TRANSPORTE, COLEIRAS, CORRENTES E FOCINHEIRAS**para a atendimento à demanda da Vigilância no controle de Zoonoses Saúde no Município de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De18/03/2026 às 08:00 h Até23/03/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De23/03/2026 às 08h00minAté 23/03/2026 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 735/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94450, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94450,no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 17 de março de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E817D14B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 23/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOque há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela do imóvel caracterizado pelo Lote 24 da quadra 18, Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Ana Paula da Silva Botelho, inscrito no CPF 015.332.526-70, com área de 70,90 m² (setenta, noventa metros quadrados).

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$10.635,00 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1076E25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 53/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA O CARGO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração,visando a contratação de Vigia, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 73/2025 em 31 de março de 2025.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 31/03/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A23FAD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO: NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 267/2025 - PROCESSO SEI 1250.01.0025622/2025-42.

Partes: Município de João Monlevade/MG - Concedente e Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – Proponente

Objeto: atribuir à Polícia Militar a execução da fiscalização de trânsito, bem como as atividades de função administrativa no trânsito visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, alterada pelas Leis nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, e nº 14.599, de 19 de junho de 2023, além de normas complementares e demais

diretrizes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores CONTRAN / DETRAN-MG.

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo:
R$ 150.000,00 repassados pelo Município;
R$ 30.000,00 executados pela PMMG a título de contrapartida em serviço.
Vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2026, com eficácia legal após sua publicação.
Assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:147490BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – ART. 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

João Monlevade, 11 de março de 2026
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.
Objeto: A presente parceria tem por objeto **apoiar a execução do Projeto "PRO-SURDO"**, voltado à promoção da atenção integral à saúde de pessoas com deficiência auditiva residentes no município de João Monlevade, mediante a oferta de atendimentos especializados nas áreas de **Fonoaudiologia e Psicologia**, bem como a estruturação administrativa necessária à execução das atividades da organização. As ações serão desenvolvidas em consonância com os encaminhamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando ampliar o acesso da população surda a serviços especializados, promover inclusão social e fortalecer a rede de apoio às pessoas com deficiência auditiva, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceira.
Vigência:12 (doze) meses - 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2026.
Valor Global:R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) repassado em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.060–33.50.43.00 – FICHA 460, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a execução de atividades de interesse público, em regime de mútua cooperação;
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, impondo critérios específicos para formalização de parcerias, dentre os quais se destaca a regra geral de chamamento público;
Considerando o Decreto Municipal nº 112/2018, publicado em 06 de dezembro de 2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, publicado em 20 de fevereiro de 2025, regulamentando a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa do procedimento de Chamamento Público para atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região - APAS-MON é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação priorizada no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, oferecendo serviços de assistência social, oficinas e cursos de qualificação profissional, com o objetivo de promover a inserção de seus usuários no mercado de trabalho;
Considerando que a parceria ora proposta possibilitará a execução do projeto "PRO-SURDO", voltado à promoção da atenção à saúde de associados surdos, seus familiares e membros da comunidade monlevadense. O projeto será desenvolvido em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento especializado.
Considerando que a APAS-MON, sendo uma organização da sociedade civil, não distribui lucros ou excedentes aos seus diretores, gestores ou associados, e que o seu patrimônio, em caso de desconstituição, será destinado a outra entidade de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme previsto em seu Estatuto Social, em consonância com os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, encontra-se devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo, portanto, os requisitos legais para a formalização do Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Fomento, conforme o artigo 2º, inciso VIII da mesma lei;
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde entende que há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a APAS-MON, por meio de Dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2846827

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 173/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo CONTROLADOR GERAL INTERINOdo Município de João Monlevade - MG**,** no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Fábio Azevedo da Silvaem substituição de **Angélica Maria Silva Bueno Drumond.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de março de 2026.

João Monlevade, em03 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFE637B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 175/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDELICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidoraabaixo mencionada, a partir de **04 de Março de 2026,** licençasem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no cargode Enfermeira ESF**,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Rafaela Jabor do Nascimento Rosa - Matrícula 11062

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Março de 2026.

João Monlevade, em 06 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B0D2F6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 176/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando *o*disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar,membros para compor Comissão responsável pelos trabalhos relacionados à elaboração, organização, conferência e encaminhamento da prestação de contas anual do exercício de 2025 do município de João Monlevade, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG):

Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242;
Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

Art. 2º Compete à comissão a conferência das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município, bem como a organização dos documentos necessários para a correta instrução e envio da prestação de contas anual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 330 de 17 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimodia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7F462B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 179/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA Nº 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 110 de 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2026.

João Monlevade, em 10 de Março De 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0D813F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 182/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 07/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n° 12/2026, relativas ao fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados à rede municipal de ensino no qual a licitante **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9FB7291

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 183/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **12 de Março de 2026,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Isabela Soares Avelino Ferreira, Matrícula 11053.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4C4B3232

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 184/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA MONITOR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 12 de Março de 2026, **Isabela Soares Avelino Ferreira** do cargo efetivo de monitor da creche do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9FB18D91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 186/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Secretária Municipal De Meio Ambiente Interina,** no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Leidmara Quaresma da Silva, em substituiçãode **Fernanda Cristina de Ávila Torre.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 107/2026.

João Monlevade, em12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D94499E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 187/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **02 de Março de 2026,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Roniere Márcia de Moura Reis Matrícula 10628.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 154/2026.

João Monlevade, em 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04C80801

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 188/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado de Médico Plantonista que será responsável coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Plantonista (Ginecologista), conforme previsto no Edital nº 05/2026 do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Vilela e Silva, Chefe de Serviços de Saúde – SMS/RH;

Mirellie Marcenes Santos, Enfermeiro ESF – SMS/APS;

Lilian Silva de Sá Borges, Enfermeiro ESF – SMS/APS;

Renata Caroline Braulio de Moura, Enfermeiro I – SMS/APS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto diado mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAD29073

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 189/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LUNAR LICITAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 08/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **LUNAR LICITAÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual referente ao fornecimento de vassoura piaçava, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação no qual a licitante **LUNAR LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.135.528/0001-58, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F382CE43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 190/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 11 de Março de 2026, **Cleysson Márcio Guimarães da Cunha** do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de março de 2026.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3D84941

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 191/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE OBRAS - RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Março,**Cleysson Márcio Guimarães da Cunha para**ocargo comissionado de Supervisor de Obras - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2026.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E84A464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 192/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de Março, **Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento para**o cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4C3A34DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 193/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR - RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01de Março, **Sueli da Conceição da Silva** para ocargo comissionado de Chefe de Setor - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 180/2026.

João Monlevade, em 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49B2A2C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, destinado à seleção/indicação de representantes para composição do Conselho Municipal de Contribuintes, nos seguintes termos:

1. Da retificação
Fica retificado o item 9 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"Publicação do Edital – 28/01/2026
Período de inscrições – 02/02/2026 a 27/02/2026
Análise de habilitação – 02/03/2026 a 11/03/2026
Resultado preliminar – https://pmjm.mg.gov.br/ – 13/03/2026
Prazo para recursos – 13/03/2026 a 17/03/2026
Decisão dos recursos e resultado final – 20/03/2026
Convocação e posse dos membros – 23/03/2026"
Leia-se:

"Publicação do Edital – 28/01/2026
Período de inscrições – 02/02/2026 a 27/02/2026
Análise de habilitação – 02/03/2026 a 27/03/2026
Resultado preliminar – https://pmjm.mg.gov.br/ – 30/03/2026
Prazo para recursos – 31/03/2026 a 02/04/2026

Decisão dos recursos e resultado final – 03/04/2026
Convocação e posse dos membros – 06/04/2026"

2. Das demais disposições
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

3. Da publicação
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

João Monlevade, 13 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A83EFFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento, tratamento e manutenção de banco de dados, bem como disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão e a geração de documentos pertinentes ao planejamento da Fundação do Parque do Areão e Áreas Verdes, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o objetivo de estruturar e padronizar os processos de planejamento da instituição.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA - 23.112.368/0001-47 athos.comercial@mediafacil.com.br- (33) 98426-6981	9.600,00	800,00	8.800,00 Proveito (91,67%)
Totais	9.600,00	800,00	8.800,00 Proveito (91,67%)

Samuel Domingos da Silva na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A&M SOLUCOES PUBLICAS LTDA- **CPF/CNPJ:** 23.112.368/0001-47				
Lote1	**Data/Hora da Adjudicação-16/03/202616:41:48**			
Lote1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE- Especificações Constantes no Termo de Referência.	1,00	SERVIÇO	800,00	800,00

João Monlevade,16 de Março de 2026.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B0D10C23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento, tratamento e manutenção de banco de dados, bem como disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão e a geração de documentos pertinentes ao planejamento da Fundação do Parque do Areão e Áreas Verdes, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o objetivo de estruturar e padronizar os processos de planejamento da instituição.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA - 23.112.368/0001-47 athos.comercial@mediafacil.com.br- (33) 98426-6981	9.600,00	800,00	8.800,00 Proveito (91,67%)
Totais	9.600,00	800,00	8.800,00 Proveito (91,67%)

Samuel Domingos da Silva na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CPF/CNPJ: 23.112.368/0001-47				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/03/2026 16:41:54			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE - Especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	SERVIÇO	800,00	800,00

João Monlevade, 16 de Março de 2026.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D06BB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 008/2026** – concorrência eletrônico n° **004/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Abertura no dia **30/03/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).**
Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo site oficial (https://lagamar.mg.gov.br/index.html) pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 17 de março de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:9F31FC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 048/2026

DECRETO Nº 048/2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso de praças, parques, jardins e áreas verdes para eventos de natureza ambiental e cultural, estabelece critérios de preservação, fixa preços públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, I e VIII da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a adequada utilização e preservação dos bens de uso comum do povo, garantindo que praças, parques, jardins e áreas verdes permaneçam em condições apropriadas para o lazer, a recreação e o convívio social;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização com o Decreto Municipal nº 100/2010, que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de modo a distinguir os eventos de natureza ambiental e cultural daqueles de natureza estritamente turística;

CONSIDERANDO que a cobrança de preço público pelo uso especial de bens públicos é instrumento legítimo de gestão e conservação do patrimônio municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica regulamentado o uso de praças, parques, jardins e demais áreas verdes públicas do Município de Lagoa da Prata para a realização de eventos de caráter ambiental e cultural, com o propósito de promover atividades recreativas, educativas e de preservação junto à comunidade.

Art. 2º A administração, manutenção e gestão das áreas mencionadas no art. 1º competem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará em coordenação com as demais pastas quando a natureza do evento assim exigir.

Art. 3º O uso das áreas verdes deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante solicitação escrita protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo:

I – descrição detalhada do evento, incluindo data, horário e duração;
II – estimativa do número de participantes;
III – memorial descritivo da estrutura física a ser instalada e plano de manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES E PROTEÇÃO AO PÚBLICO INFANTIL

Art. 4º A Praça Capitão José Bahia e a Rua de Lazer ficam preferencialmente destinadas à realização de eventos voltados ao público infantil ou de natureza escolar.

§ 1º Nos espaços delimitados no caput, fica terminantemente vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares, bem como qualquer atividade que comprometa a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças.
§ 2º A instalação de estruturas de som nestes locais deverá observar rigorosamente os limites de decibéis estabelecidos na legislação ambiental vigente, priorizando o conforto acústico do entorno.

CAPÍTULO III
DOS PREÇOS PÚBLICOS, DESCONTOS E ISENÇÕES

Art. 5º Em consonância com a política de preços públicos estabelecida no art. 7º do Decreto nº 100/2010, ficam instituídos os seguintes valores pela utilização de espaços públicos para eventos culturais e ambientais promovidos por particulares:

I – 500% (quinhentos por cento) da UFMLP para utilização de toda a Praça do Trabalhador;
II – 200% (duzentos por cento) da UFMLP para utilização das Praças Dona Alexandrina, José Alves Português e demais praças municipais não especificadas;
III – 2,7% (dois vírgula sete por cento) da UFMLP por metro quadrado para outros espaços públicos de interesse ambiental ou áreas verdes remanescentes.

§ 1º Poderão ser concedidos descontos ou isenções sobre os valores previstos, mediante as seguintes condições:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento): caso o evento apresente comprovada compatibilidade com o Plano de Política Municipal de Meio Ambiente e manifesto interesse público cultural;

II – Isenção Total (100%): quando o evento preencher cumulativamente ou alternativamente os seguintes requisitos:

a) for realizado sem fins lucrativos e sem cobrança de ingressos;
b) possuir natureza estritamente ambiental ou cultural, em conformidade com as diretrizes municipais;
c) destinar-se a feiras comunitárias, eventos educacionais (escolares/acadêmicos) ou atividades esportivas gratuitas, vedada a isenção para promoção comercial de empresas ou exposição de produtos com fins de venda;
d) tratar-se de cursos, palestras ou seminários gratuitos que beneficiem diretamente a população local.

§ 2º A concessão de qualquer benefício financeiro será precedida de despacho fundamentado do Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º As permissões de uso serão formalizadas por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada, devendo o permissionário assinar Termo de Responsabilidade pela integridade do patrimônio público.

CAPÍTULO IV
DA CAUÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º Em simetria ao disposto no § 5º do art. 7º do Decreto nº 100/2010, o permissionário deverá recolher, a título de caução para cobertura de eventuais danos ao patrimônio ou à vegetação, o valor de 2 (duas) UFMLP.

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento, mediante depósito em conta vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A caução será restituída integralmente em até 10 (dez) dias após o evento, mediante vistoria técnica da Secretaria de Meio Ambiente que ateste a inexistência de danos ao local.

§ 3º Ficam dispensados da caução os eventos promovidos diretamente pela Administração Pública Municipal ou seus órgãos diretos e indiretos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os eventos de natureza estritamente turística, que visem a captação de recursos para o fomento do setor nos moldes da Lei Municipal nº 1.769/2009, continuarão regidos pelo Decreto nº 100/2010 e suas alterações, devendo a receita ser revertida ao FUMTUR.

Art. 8º As receitas oriundas da aplicação deste Decreto, excetuadas as de natureza turística, serão destinadas ao custeio da manutenção de praças e parques municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 09 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B4DB3EB3

DECRETOS
DECRETO Nº 050/2026

DECRETO Nº 050/2026

Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Professor Apoio – Braille; Professor Apoio Intérprete de Libras; Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; Fonoaudiólogo; Servente Escolar e Terapeuta Ocupacional - Edital 01/2025, homologado pelo Decreto nº 051/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 083/2026, de 11/03/2026; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 16/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Professor Apoio – Braille; Professor Apoio Intérprete de Libras; Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; Fonoaudiólogo; Servente Escolar e Terapeuta Ocupacional - Edital 01/2025, homologado pelo Decreto nº 051/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7BF73545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita sob o CNPJ: **00.000.000/0001-91**, cujo objeto trata-se: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS.** Sem dispêndio financeiro por parte do município, conforme Processo nº: 021/2026.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:F80A8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICA ERRATA, A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2026

Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CREDIPRATA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

ONDE SE LÊ: HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa Eletrônica: 11/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CREDIPRATA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**, junto a empresa** VIEIRA ANDRADE CONFEITARIA LTDA **sob o CNPJ nº** 23.317.649/0001-36**,** no valor de R$ 4.066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais), conforme Processo n°: 069/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026

LEIA-SE: ONDE SE LÊ: HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa Eletrônica: 11/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CREDIPRATA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**, junto a empresa** MARIA ARLETE MELO DO COUTO RODRIGUES 14420008644 **sob o CNPJ nº 36.311.141/0001-72,** no valor de R$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais), conforme Processo n°: 069/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026

17/03/202

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:14DE563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO IMEDIATO AOS PACIENTES BENEFICIÁRIOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS PRESCRITAS.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 07:00.

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE MARÇO DE 2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:BBAF9369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA RETORNO DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA-PR E SUA MÃE, ACOMPANHANTE DO PACIENTE, APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA PORTARIA MS/SAS Nº 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE MARÇO DE 2026 ÀS 07:00.

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE MARÇO DE 2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:66CD5DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita sob o CNPJ**: 00.000.000/0001-91**, cujo objeto trata-se: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS**. Sem dispêndio financeiro por parte do município, conforme Processo nº: 021/2026.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:FAC952AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG.
Contratada: MOVA Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.285.514/0001-48.
Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico, com fornecimento de sistema informatizado.

Vigência: até 15/02/2027.
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 13/02/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:757E7456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.

Contratada: PHRSSEC Segurança da Informação Ltda. CNPJ: 43.917.532/0001-09
Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de ServiçoTécnicoEspecializado de Desenvolvimento, Consultoria e Assessoria para adequação à LeiFederal nº 13.709/2018– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).
Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Lagoa Santa, 16/03/2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:75EACC72

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 037/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **51.152.294 ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI –** CNPJ: 51.152.294/0001-08

Objeto: O Credenciamento para Oficina Lugares De Memória - Caminhos Lund.

Valor: R$ 12.000,00
Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1E34A5DF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 038/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EDGAR DA CONCEICAO FERREIRA -** CPF: ***.380.916-**

Objeto: O Credenciamento para oficina Oficina De Grafite e Hip-Hop.

Valor: R$ 16.000,00

Vigência: 16/03/2026 a 16/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:816048A0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **22.464.706 ESTEVAO PAULO DOS SANTOS -** CNPJ: 22.464.706/0001-47

Objeto: O Credenciamento para oficina Memórias que Cantam.

Valor: R$ 12.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:77305C43

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 040/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **54.558.105 GABRIEL FRANCISCO GONCALVES LAMINES PEREIRA** - CNPJ: 54.558.105/0001-90

Objeto: O Credenciamento para oficina Arqueologia na Escola Desvendando o Passado de Lagoa Santa

Valor: R$ 12.000,00

Vigência: 16/03/2026 a 16/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:10B1B947

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 041/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GERCINO ALVES BATISTA -** CPF: ***.613.556-**

Objeto: O Credenciamento para oficina Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé.

Valor: R$ 16.000,00

Vigência: 16/03/2026 a 16/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6B6F0D2E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 042/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **57.457.317 IGOR PRADO RODRIGUES MENESES** - CNPJ: 57.457.317.0001/79

Objeto: O Credenciamento para oficina Guardiões do Patrimônio - Arqueologia e História de Lagoa Santa/MG

Valor: R$ 12.000,00

Vigência: 16/03/2026 a 16/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6348A70C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 043/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **52.090.358 ISADORA DA CONCEICAO FERREIRA** – CNPJ:**52.090.358/0001-56**

Objeto:O Credenciamento para oficina Brincar e Criar com a Natureza.
Valor: R$ 12.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1084B9D2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 044/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO CONECTAR** – CNPJ: 57.733.534/0001-44

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Brincar, Cantar e Crescer: Canções da Infância como Patrimônio Cultural e Educativo.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2EF97B58

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 045/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e 51.385.378 **OLAVO RIBEIRO NEVES** – CNPJ:51.385.378/0001-91

Objeto:O Credenciamento para aOficinaRegistro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa.

Valor: R$ 8.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FB5F4642

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 046/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEDRO BELISARIO TONSICH** – CPF:***.834.046-**

Objeto:O Credenciamento para oficina Percussão Rodante.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0A0108C1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 047/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PIERO BAGNARIOL ***618556****– CNPJ:47.216.552/0001-03

Objeto:O Credenciamento para aoficinade Grafite e arte urbana.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:18F1DC45

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 049/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VICTORIA ISABELY DAMASCENO SILVA** – CPF: ***.327.976-**

Objeto:O Credenciamento para oficina de Dança.

Valor: R$ 8.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/10/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO

943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4D07F78B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICA CONVOCADA EM CARÁTER PRECÁRIO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DE DEMANDA JUDICIAL, EM CUMPRIMENTO À AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 1000968-46.2025.8.13.0148/MG, A CANDIDATA ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 19/03/2026
Horário: 14h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	Médico Neurologista	17/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E34A23DF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 19/03/2026 – ÀS 8:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
7	MARIANA APARECIDA PEREIRA BRAZ	EDUCADOR SOCIAL	**17/03/2026**	
18	ELENIUDES SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	**17/03/2026**	
21	DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	**17/03/2026**	
19	ELAINE CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	PSICOLOGO	**17/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:C0C0C884

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 19/03/2026 – 13:30 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE	OBSERVAÇÕES

			CONVOCAÇÃO	
22	MARCELE CRISTINA ALVES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	17/03/2026	
23	EDNA LIMA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	17/03/2026	
22	LADIA CAROLINA FERMANIAN GUIMARAES ALVES	PSICOLOGO	17/03/2026	
23	JULIANA ROBERTA LAGES DA COSTA	PSICOLOGO	17/03/2026	
8	LUCAS FERNANDES MACHADO	EDUCADOR SOCIAL	17/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:48FE41D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
68ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/03/2026 ÀS 08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
141	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	Professor A	**17/03/2026**	
256	ELANDA PRICILA GUIMARAES DOS SANTOS	Servente Escolar	**17/03/2026**	
259	GLÓRIA STEFANI RODRIGUES DE BARROS	Servente Escolar	**17/03/2026**	
266	LUDIMILA TAIZ LEITE DE MOURA	Servente Escolar	**17/03/2026**	
273	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	Servente Escolar	**17/03/2026**	
276	NEIVA SOARES ALVES	Servente Escolar	**17/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A8950546

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
70ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/03/2026 ÀS 10:00h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
479	ELLEN GIOVANNA SALES VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
480	MARIA DA PENHA GUERRA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
484	CRISTIANE MELO FARIA LOBATO SILVA	Agente de Serviços Escolares		
488	EVANDO COSTA NUNES	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
491	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
492	DIANA OLIVEIRA FORTUNATO	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
494	ELISÂNGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:5FD8F501

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**–CNPJ: **03.945.035/0001-91–**Ata ARP Nº 030/2025. A **sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº**5166/2025.** Em **17/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:BC8E590F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Auto Posto C & A De Laranjal LTDA representada pela Srª Camilla Leite Gomes, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 073/2025, Pregão Presencial Nº 035/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O item abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:
DIESEL B S10 passando de R$6,90 para R$8,68
GASOLINA COMUM passando de R$6,80 para R$7,23

2º - O aumento acima descritivo se justifica no art. 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILLA LEITE GOMES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:53F1CFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.622, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes no Código Tributário Municipal e leis correlatas;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, tornando possível ao contribuinte tomar conhecimento, antecipadamente, das datas para o cumprimento de suas obrigações tributárias para com o Município;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

CONSIDERANDO as alterações ao Código Tributário Municipal promovidas pela Lei nº 4.912, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1ºFica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º Os créditos da Fazenda Municipais não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 6°, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

Art.3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, embutidos numa mesma cota, referentes à carga geral do exercício de 2026 terão, no dia 15 de maio desse ano, o vencimento dos seus prazos para pagamento e serão arrecadados:

I - em parcela única – 1, com desconto de 50% (Cinquenta por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 15 de maio de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.
II - em parcela única – 2, com desconto de 35% (Trinta e cinco por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 15 de junho de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 2º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

III - em parcela única – 3, com desconto de 20% (Vinte por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 15 de julho de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 2º do CódigoTributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

IV - em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 57, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025:

a) 15 de maio;
b) 15 de junho;
c) 15 de julho;
d) 14 de agosto;
e) 15 de setembro;
f) 15 de outubro;
g) 13 de novembro;
h) 15 de dezembro;

§1º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido.

§2ºApós adesão ao parcelamento referido no §1º deste artigo,o não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos do caput deste artigo implica imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa após o decurso do último prazo referido, com a incidência de multa e juros.

§3º Fica estabelecido o valor minímo de R$ 20,00 cada parcela do IPTU.

§4º À DívidaAtivade IPTU (exercíciosfinanceirosanteriores)sedará:

a) redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor monetário atualizado, e 90% (noventa por cento) dos encargos mencionados no caput do artigo 5°, inciso I, da lei 4.612/2021, se o pagamento do débito for efetuado em parcela única;
b) redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor monetário atualizado, e 60% (sessenta por cento) dos encargos mencionados no caputdo artigo 5°, inciso II, da lei 4.612/2021, se o pagamento do débito for efetuado em até no máximo 18 parcelas;
c) redução de 10% (dez por cento) sobre o valor monetário atualizado monetariamente, e 30% (trinta por cento) dos encargos mencionados no caput do artigo 5º, inciso III, da Lei 4.612/2021, se o pagamento do débito for efetuado em até no máximo 36 parcelas;
d) a opção pelo contribuinte pelo parcelamento do débito acima de 36 (trinta e seis) parcelas não implicará em nenhum tipo de redução de desconto sobre o valor total.

Art.4º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I - nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal dopróprio contribuinte (profissionais autônomos):

a)em parcelaúnica, comprazoparapagamento até 29 demaiode 2026;
b)parceladoematé5vezes,comvencimentosconsecutivos.

II - Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado/prestado por **empresas e demais contribuintes,** nas hipóteses previstas no art. 90, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3135, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art.110, incisos I, II, III e IV do Código Tributário Municipal, Lei complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 6º A Taxa de Localização e Funcionamento (TLF – Alvará), bem como a **TARF - Taxa Anual de Registro e Fiscalização e Alvará Sanitário** terão vencimento no dia 29 de maio.

I- na hipótese de alvará de táxi:

a) anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
b) a taxa de alvará embutido o ISSQN anual relativo às atividades de táxi se dará na forma da Lei Complementar n° 3135 de 31 de dezembro de 1998, e terá vencimento em conta única em até 29 de maio de 2026;
c) em até 5 (cinco) parcelas mensais econsecutivas;
d) o contribuinte que optar pelo parcelamento receberá o alvará provisório com a primeira guia quitada, findado o parcelamento receberá o alvará definitivo.

II – na hipótese dealvará deestabelecimento comlocalização fixaeAlvará Sanitário:

a) no ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;
b) anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
c) na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação;
d) na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventostemporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização;
e) aplica-se o disposto no decreto de n°5.015, de 16 de março de 2022 que dispôs sobre a regulamentação dos dispositivos da lei federal n°13.784 de 20 de setembro de 2019 e da lei estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021;
f) a taxa de alvará das demais atividades terá vencimento em conta única até 29 de maio de2026;
g) a taxa de alvará das demais atividades poderá ocorrer em até 5(cinco) parcelas mensais e consecutivas;
h) o não pagamento da TLF no prazo estipulado do caput deste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial, e o parcelamento seguirá os prepostos legais da lei 4.612 de 23 de novembro de 2021.

III–Na hipótese da Taxa de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Minerais – TARF:

a) anualmente, contado a partir do último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
b) a taxa de acompanhamento e fiscalização dos Recursos Minerários - TARF relativo às atividades de pesquisa de recursos minerais a ser devida pelos titulares pelas pesquisas protocoladas na ANM – Agência Nacional de Mineração e vencerá em cota única até no dia 29 de maio de 2026;
c) em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

Parágrafo único. O setor de fiscalização de tributos, será responsável por acompanhar periodicamente junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, quais são as pesquisas minerais que estão sendo realizadas no âmbito do município de Leopoldina. Após verificação e averiguação in loco, o mesmo será notificado a pagar a TARF até que modifique de pesquisa para extração mineral.

Art. 7º As Taxas de Publicidade e Área de Domínio serão tributadas de acordo com o Código Tributário Municipal, e seguirão a mesma forma de tributação do inciso II do artigo6°deste Decreto

Art. 8º O Índice de atualização da base de cálculo do IPTU, TLLF e TARF para o exercício de 2026 será o IPCA, de acordo com a Lei nº 4.551 de 17 de dezembro de 2020. As cobranças dos impostos e taxas estão previstas nos artigos 51, 52, 57 e 131 do Código Tributário Municipal, Lei nº 4.912, de 17 de dezembro de 2025. Lei nº 4.707, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 3.748, de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 4.550, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AÍLTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:7B502345

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

OSC: ASILO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: Custeio da folha de pagamento dos funcionários, férias e 13º salário e custeio de despesas como gás, energia, materiais alimentícios e materiais de consumo.

Valor Total do Repasse: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de emenda individual impositiva federal do tipo GND 3 (custeio), para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 01/2027.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:38B3C284

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

OSC: ASILO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: Custeio da folha de pagamento dos funcionários.

Valor Total do Repasse: R$198.127,68 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de receita própria do município, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:598D742B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026

OSC: ASILO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: Aquisição de materiais alimentícios e itens de consumo.

Valor Total do Repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6D255512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	MARA LÚCIA PINTO CÂNDIDO	14,75

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:D8E432A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.**

ONDE SE LÊ:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA	01 UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 3.205,25 + R$700,00 de Auxílio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

LEIA-SE:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA	01 UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA +	Salário R$ 3.205,25 + R$700,00 de Auxílio Alimentação

			REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

CR = CADASTRO DE RESERVA

Leopoldina, MG, 09 de março de 2026.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:61DA0CCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 20/2026 - GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 48.759.447/0001-75/
Valor Total: R$ 24.774,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 20/02/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4E2231C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0202/2025

PREGÃO N° 0103/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2025
Partes: GNC AUTOMOTORES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 5(cinco) meses, a partir de 31/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na cláusula segunda do contrato originário, em consonância a Lei Federal nº.14.133/21.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG
Eduardo Heli de Oliveira Alves

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0202/2025
PREGÃO N° 0103/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2025
Partes: GNC AUTOMOTORES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, passando a vigoraro valor unitário de R$ 143.067,67(cento e quarenta e três mil, sessenta e sete centavos), em consonância com art. 124, inciso II, alínea "d" a Lei Federal nº.14.133/21.
Data de assinatura:26/02/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG. Eduardo Heli de Oliveira Alves.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E24AFDAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PRC Nº 295/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário permanente, incluindo 190 mesas e 190 cadeiras para laboratórios de informática e 08 (oito) conjuntos de refeitório adulto, compostos por mesas e cadeiras produzidas em termoplástico, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, visando a adequada organização, funcionamento e modernização dos ambientes escolares, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Vencedoras:
INB COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 43.029.546/0001-88/Valor Total: R$ 30.400,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ: 37.059.533/0001-59/Valor Total: R$ 31.920,00

Recursos: PRÓPRIO

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:19/02/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PRC nº 295/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário permanente, incluindo 190 mesas e 190 cadeiras para laboratórios de informática e 08 (oito) conjuntos de refeitório adulto, compostos por mesas e cadeiras produzidas em termoplástico, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, visando a adequada organização, funcionamento e modernização dos ambientes escolares, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Vencedoras:
INB COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 43.029.546/0001-88/Valor Total: R$ 30.400,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ: 37.059.533/0001-59/Valor Total: R$ 31.920,00

Empresas Contratadas
Contrato nº 34/2026 – INB COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 43.029.546/0001-88/Valor Total: R$ 30.400,00
Contrato nº 35/2026- AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ: 37.059.533/0001-59/Valor Total: R$ 31.920,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.
Data da Assinatura:11/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
INB Comércio Ltda
Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A367A62C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,

com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo emenda individual impositiva federal do tipo GND 3 (custeio).

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 01/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Custeio da folha de pagamento dos funcionários, férias e 13º salário e custeio de despesas como gás encanado, energia, materiais alimentícios e materiais de consumo.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.05.08.241.0017.2381.335043 – FICHA 1458 – DR 2660 / 3110

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F227F25B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de receita própria do município.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Custeio da folha de pagamento dos funcionários.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$198.127,68 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.15.05.08.241.0015.2376.335043 – FICHA 1061

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EF3F6796

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de materiais alimentícios e itens de consumo.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.05.08.241.0017.2381.335043 – FICHA 1069 – DR 1660 - FNAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:678BEC7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de receita própria do Município

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 31/12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Recuperação da pessoa com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, reconhecendo a necessidade do acolhimento do usuário, bem como a manutenção do tratamento preventivo a recaída dos participantes do programa. Proporcionar aos dependentes químicos e seus familiares o tratamento e reinserção social, colaborando na reconstrução do Projeto de Vida e disponibilizar a população de Leopoldina/MG e região um trabalho de prevenção ao uso de drogas e recuperação do dependente químico.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2874.335043 – FICHA 931.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8194CDA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OSC: GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

CNPJ: 05.042.184/0001-76

Objeto da parceria: Recuperação da pessoa com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, reconhecendo a necessidade do acolhimento do usuário, bem como a manutenção do tratamento preventivo a recaída dos participantes do programa. Proporcionar aos dependentes químicos e seus familiares o tratamento e reinserção social, colaborando na reconstrução do Projeto de Vida e disponibilizar a população de Leopoldina/MG e região um trabalho de prevenção ao uso de drogas e recuperação do dependente químico.

Valor Total do Repasse: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de receita própria do Município, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 31/12/2026.

Leopoldina, 13 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:02613290

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 067, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245, da Lei Complementar n° 15 de 2010,
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 266 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 395/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:28521B25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia e constitui Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n° 331.854.

Art. 2° A Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS será constituída pelos seguintes servidores:

I – Rogério Junqueira Villela Baptista – Secretário Municipal de Obras;
II – Joziel Moreira Gomes Pingo – Coordenador de Obras;
III – Gustavo Ramos dos Santos – Engenheiro Civil – CREA-MG 419.502 - Fiscal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 450, de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:26F6682A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 70, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n° 374.547.

Art. 2° A Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA será constituída pelos seguintes servidores:

I – Rogério Junqueira Villela Baptista – Secretário Municipal de Obras;
II – Gustavo Ramos dos Santos – Engenheiro Civil – CREA-MG 419.502;
III – Edivânia Severiano Flores – Engenheira Civil – CREA-MG 314.807/D - Fiscal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:5D582556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
40ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

40ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3849/2025** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **REZIERI DA SILVA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 33.227.563/0001-76** sob o protocolo nº 103468 de 12/03/2026, onde solicita seu credenciamento para: *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO E AJUDANTE CARPINTEIRO, PINTOR DE PRECISÃO/DEMARCAÇÃO, LETREIROS DESENHOS, CALCETEIRO/CALÇAMENTO PEDRA POLIÉDRICA E CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO-DE-OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS",*** conforme proposta apresentada. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados à pasta do credenciamento 04/2022"e diante da regularidade e atendimento a todas as exigências contidas no Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** doparticipante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação**e** posteriormente**o** processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:FCD09000

GABINETE DO PREFEITO
41ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

41ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3849/2025** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente,

conforme previsto no edital, pela empresa: **ARLIN RAFAEL AMARAL** inscrita no **CNPJ nº 26.442.044/0001-65** sob o protocolo nº 103467 de 12/03/2026, onde solicita seu credenciamento para: *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO",*** conforme proposta apresentada. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados à pasta do credenciamento 04/2022"e diante da regularidade e atendimento a todas as exigências contidas no Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** doparticipante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contrataçãoe posteriormenteo processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:CFDDB348

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de licitação nº 001/2026 – Credenciamento nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• o regular processamento do **credenciamento instaurado no Processo Administrativo nº 001/2026, inexigibilidade de licitação nº 001/2026, credenciamento nº 001/2026**;

• o **Parecer Jurídico** que opinou pela legalidade e regularidade dos credenciamentos realizados;

• os credenciamentos dos Licitantes: **MOISES DA CRUZ LINO**, inscrito no CNPJ: 58.xxx.xx4/0001-xx e **JORNAL VISÃO**, inscrito no CNPJ: 0x.xx3.0xx/0001-xx que atenderam às exigências previstas no edital;

RATIFICA, nos termos da legislação aplicável, o credenciamento do interessado mencionado, autorizando o prosseguimento do feito com a celebração do instrumento correspondente, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Luz/MG, 17 de Março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:38B986FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 015/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025 Registro de Preços 001/2025 de18/11/2025 cujo objeto trata-se de: "Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz, compreendendo ramais, estações elevatórias, unidades de tratamento de água e esgoto e demais estruturas localizadas na zona urbana, distritos e comunidades do município, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico e abastecimento de água potável**".**

Os interessados poderão obter o edital no Diário Oficial dos Municípios, pelo site www.saae.luz.mg.gov.br ou na sede administrativa do SAAE de Luz.

Informações poderão ser prestadas no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.

Fundamentação Legal:Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz, 17 de março de 2026.

PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:42097EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder:
I - Férias Regulamentares a servidora **Marlúcia Maria da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Cantineira, pelo período de **15 (quinze) dias**, a serem gozadas de **06/04/2026 a 20/04/2026**, relativos ao período aquisitivo de **01/09/2024 a 31/08/2025;**
II – Licença prêmio por assiduidade ao servidor **Edman Paula Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, pelo período de **30 (trinta) dias**, a serem gozadas de **06/04/2026 a 05/05/2026**, bem como a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses, relativos ao período aquisitivo de **29/11/2018 a 07/04/2025,** conforme o Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Municipal 034/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Luz/MG, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:417A9AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 048/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O

ACRÉSCIMO DO MÓDULO SAÚDE AO ESCOPO CONTRATUAL ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 048/2026, PASSANDO ESTE A INTEGRAR O CONJUNTO DE SISTEMAS LOCADOS EM AMBIENTE 100% EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 10.513.873/0001-51. VALOR R$79.000,00. DATA ASSINATURA: 17/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D2B154B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 013/2026, a realizar-se no dia 08//04/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s-10 e etanol), para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirabela. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D3D2F0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade da Administração Municipal

Decreta:
Art. 1º - Fica o Sr. **PAULO CÉSAR PEREIRA LORENZATO,** nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de livre nomeação de Diretora de Departamento, Símbolo CH 07, Nível de Vencimento CC 07, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo, a partir 02 de março de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 27 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:7AF31DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor e Declara Vacância de Cargos de Provimento Efetivo "

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado pela Servidora Maria das Dores da Sérgio;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA SÉRGIO**, exonerada, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - "Professor I", matricula nº 1.032, para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público pela Portaria nº 027/1999;

II - Professor I", matrícula nº 1.033, para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público pelo Decreto nº 773/2008.

Art. 2º - Ficam declarados vagos, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 004/2007, os cargos de Professor I, ocupados anteriormente pela servidora exonera.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B96C05F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargo em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **MÁRCIA MARY DA SILVEIRA RABELO** nomeada para ocupar, a partir de 02 de março de 2026, o cargo em Comissão de livre nomeação de Chefe de Seção, Símbolo CH 04, Nível de Vencimento CC 05, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora nomeada pelo artigo anterior opta pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo de origem, nos termos do art. 80 da Lei 1.208/2007.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:29549888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399 de 08 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do artigo 9º do Decreto de Regulamento nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Miradouro oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:
I - Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais.
II - Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Miradouro.
III - Garantir a correta aplicação dos recursos.
IV - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela gestão, operacionalização e aplicação dos recursos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º - A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município de Miradouro:

I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações.
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º - Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou na conta específica, o valor de R$83.397,12 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), referente ao exercício financeiro de 2026, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R$4.169,85 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), poderão ser utilizados para a operacionalização da PNAB.
II - R$79.227,26 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), para as demais ações gerais de fomento.

Art. 7º - Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 8º - Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

§ 1º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Miradouro.

Art. 9º - Os processos públicos de seleção preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - Termo de Execução Cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação;
:

Art. 10 - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

Art. 11 - Para fins de inscrição nas modalidades aprovadas no Plano de Ação a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.

Parágrafo único - A proposta pode ser apresentada à Administração Pública por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a sua guarda.

Art. 12 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital.

Art. 13 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miradouro, para fins de transparência e verificação.

Art. 14 - O Termo de Execução Cultural é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários que se trata do Art. 10 inciso III, com apoio financeiro.

Art. 15 - O Termo de Execução Cultural deverá conter:

I - a identificação do beneficiário;
II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;
III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;
IV - a vigência;
V - as obrigações das partes;
VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;
VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Execução Cultural.
§2º - Qualquer modificação no Termo de Execução Cultural ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.
§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Execução Cultural.
§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Execução será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.
§5º - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

Art. 16 - Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 - O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V - DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.

Art. 18 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, politica, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;
VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de Execução cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;
VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 19 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I - Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miradouro;
II - Pessoas jurídicas que tenham sede fora do Município de Miradouro.
III - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 20 - No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
III - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;
IV - ato ou omissão de gestor municipal que caracteriza desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 22 - O Município de Miradouro deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará por meio de Portaria Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais.

Parágrafo Único - A Comissão deverá manifestar - se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 24 - É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 25 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 26 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 27 - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Miradouro, 11 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:7D12F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2024. Inexigibilidade N.º 008/2024. EMPRESA: Evando Silva de Melo. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos. Vigência do Contrato: 25/03/2026 a 25/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F525B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2024. Inexigibilidade N.º 005/2024. EMPRESA: ULISSES MACHADO LEAL. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva de câmaras frias para conservação de imunobiológicos. Vigência do Contrato: 02/04/2026 a 02/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:549CEC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria 09/2026, que "Dispõe sobre a nomeação de Servidores para Atuar no Setor de Licitações e Contratos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Controle Interno, e em Comissões e Funções Especiais", e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a aposentadoria do Servidor José Alfredo de Campos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da equipe de apoio em razão de alterações administrativas internas;
CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
I – **Valdete da Rocha Secco**, servidora efetiva;
II – **Lídia da Silva Souza**, servidora efetiva;
III- **Ricardo Ferreira Perry,** servidor comissionado;
IV – **Sinara Costa Mazala**, servidora comissionada;
V – **Osny Raimundo da Silva Júnior**, servidor comissionado."

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos **VI e VII** do art. 6º da Portaria nº 09/2026, renumerando-se os demais incisos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 16 de março de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:854DF503

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.105, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 2784/2026;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **MARCELO ESPOSITO**, Odontólogo**,** Masp 00734-001**,** o Adicional por Qualificação no importe de 05% (cinco por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Saúde da Família,realizada na FACPRISMA, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 4.182/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F26BE1B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.106, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Exoneração e nomeação a Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.184, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a partir de 17 de março de 2026, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	NOME
Assessor I	CCE 2.5.7	JESUS SILVA DO AMARAL

Art. 2º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a partir de 18 de março de 2026, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	NOME
Assessor II	CCE 2.6.5	JESUS SILVA DO AMARAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:211B57BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.107, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.578, de 17 de março de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.760.393,80** (três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25
2269 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 647.624,00**

_____
TOTAL R$ 647.624,00

02.06.01.0010.0302.0040. 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25
2200 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000081 **R$ 1.282.114,00**

_____
TOTAL R$ 1.282.114,00

02.06.01.0010.0302.0040.2479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) – CEAE
2280 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02.06.01.0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL
2235 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 17.108,03**

_____
TOTAL R$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2228 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 4.000,00**

_____
TOTAL R$ 4.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173
2236 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 132.610,70**
2237 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 234.026,87**

_____
TOTAL R$ 366.637,57

02.06.01.0010.0122.0038.2734 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23
2238 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 27.556,00**

_____
TOTAL R$ 27.556,00

02.06.01.0010.0301.0037.2735 - CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23
2239 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 109,60**
2240 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 26210000099 **R$ 3.960,00**
2241 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 0,47**
2242 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 25.000,00**

_____
TOTAL R$ 29.070,07

02.06.01.0010.0304.0041.2736 - CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738
2244 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 2.000,00**
2245 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 161.657,60**
2246 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 193.657,60

02.06.01.0010.0302.0040.2737 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23
2247 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 780.826,00**

_____
TOTAL R$ 780.826,00

02.06.01.0010.0304.0041.2738 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2249 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 6.427,00**
2250 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 129.711,51**
2251 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 31.775,00**
2252 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 2.160,00**

_____
TOTAL R$ 170.073,51

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20
2256 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 7.929,00**
2257 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 5.390,31**
2258 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 26210000099 **R$ 1.439,11**
2259 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado 26210000099 **R$ 98.707,93**
2260 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 90.411,87**

_____
TOTAL R$ 203.878,22

02.06.01.0010.0305.0041.2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24
2261 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 99,00**
2262 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 26210000099 **R$ 1.455,78**
2263 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 10.367,34**
2264 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 14.060,51**

_____
TOTAL R$ 25.982,63

02.06.01.0010.0302.0040.2741 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)
2266 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 1.866,17**

_____
TOTAL R$ 1.866,17

_____
TOTAL GERAL R$ 3.760.393,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 647.624,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84963-4; no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.57400689998; no valor de **R$ 457.114,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068980; no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068971, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.74091-8; no valor de **R$ 6.723,00** (seis mil, setecentos e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.84604-X; no valor de **R$ 10.385,03** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.78289-0; no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1; no valor de **R$ 366.637,57** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 27.556,00** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R$ 29.070,07** (vinte e nove mil, setenta reais e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8; no valor de **R$ 193.657,60** (cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8; no valor de **R$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil,

oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78587-3; no valor de **R$ 170.073,51** (cento e setenta mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9; no valor de **R$ 203.878,22** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R$ 25.982,63** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4; no valor de **R$ 1.866,17** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:707B9F0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.108, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.583, de 17 de março de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.885.304,80** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0302.0040.2508 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2307 3339030000000000000 - Material de consumo
26000000080 **R$ 200.000,00**
2308 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000080 **R$ 1.355.597,11**

_____
TOTAL R$ 1.555.597,11

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
2309 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26000000099 **R$ 628.000,00**

_____
TOTAL R$ 628.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2336 - GESTÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
2310 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 701.707,69**

_____
TOTAL R$ 701.707,69

_____
TOTAL GERAL R$ 2.885.304,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.555.597,11** (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos) nas contas da Caixa Econômica Federal 104.0133.6254102-9 e 104.0133.624103-7; no valor de **R$ 628.000,00** (seiscentos e vinte e oito mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 701.707,69** (setecentos e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.640-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C8077513

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.109, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.587, de 17 de março de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 577.546,91** (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0038.2742 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25
2313 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 83.953,00**

_____
TOTAL R$ 83.953,00

02.06.01.0010.0122.0038.1734 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24
2314 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
27100000083 **R$ 160.000,00**

_____
TOTAL R$ 160.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2743 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25
2315 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil

26000000099 **R$ 23.250,06**
2316 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000099 **R$ 75,88**

_____
TOTAL R$ 23.325,94

02.06.01.0010.0303.0039.2744 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25
2317 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 26210000099 **R$ 106.017,97**

_____
TOTAL R$ 106.017,97

02.06.01.0010.0302.0040.2745 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER
2318 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 204.250,00**

_____
TOTAL R$ 204.250,00

_____
TOTAL GERAL R$ 577.546,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 83.953,00** (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.85584-7; no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.81940-9; no valor de **R$ 23.325,94** (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 001.0133.624071-5; no valor de **R$ 106.017,97** (cento e seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4; no valor de **R$ 204.250,00** (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:08813B01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.110, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Lei Complementar n.º 3.988, de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Quadro Funcional dos Cargos em Comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.208, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.272, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado, a pedido, de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, a partir de 17 de março de 2026:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	*Assessor de Procuradoria*	*CCE 2.13.20*	*CÉSAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A7F3FB5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.578 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.760.393,80** (três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25
2269 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 647.624,00**

_____
TOTAL R$ 647.624,00

02.06.01.0010.0302.0040. 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25

2200 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000081 **R$ 1.282.114,00**

_____
TOTAL R$ 1.282.114,00

02.06.01.0010.0302.0040.2479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) – CEAE
2280 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02.06.01.0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL
2235 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 17.108,03**

_____
TOTAL R$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2228 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R$ 4.000,00**

_____
TOTAL R$ 4.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173
2236 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 132.610,70**
2237 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 234.026,87**

_____
TOTAL R$ 366.637,57

02.06.01.0010.0122.0038.2734 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23
2238 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 27.556,00**

_____
TOTAL R$ 27.556,00

02.06.01.0010.0301.0037.2735 - CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23
2239 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 109,60**
2240 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 26210000099 **R$ 3.960,00**
2241 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 0,47**
2242 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 25.000,00**

_____
TOTAL R$ 29.070,07

02.06.01.0010.0304.0041.2736 - CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738
2244 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R$ 2.000,00**
2245 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 161.657,60**
2246 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 193.657,60

02.06.01.0010.0302.0040.2737 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23
2247 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 780.826,00**

_____
TOTAL R$ 780.826,00

02.06.01.0010.0304.0041.2738 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2249 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R$ 6.427,00**
2250 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 129.711,51**
2251 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 31.775,00**
2252 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
26210000099 **R$ 2.160,00**

_____
TOTAL R$ 170.073,51

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20
2256 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R$ 7.929,00**
2257 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 5.390,31**
2258 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra
26210000099 **R$ 1.439,11**
2259 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26210000099 **R$ 98.707,93**
2260 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 90.411,87**

_____
TOTAL R$ 203.878,22

02.06.01.0010.0305.0041.2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24
2261 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
26210000099 **R$ 99,00**
2262 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção
26210000099 **R$ 1.455,78**
2263 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 10.367,34**
2264 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 14.060,51**

_____
TOTAL R$ 25.982,63

02.06.01.0010.0302.0040.2741 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)
2266 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 1.866,17**

_____
TOTAL R$ 1.866,17

_____
TOTAL GERAL R$ 3.760.393,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 647.624,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84963-4; no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.57400689998; no valor de **R$ 457.114,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068980; no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068971, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.74091-8; no valor de **R$ 6.723,00** (seis mil, setecentos e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.84604-X; no valor de **R$ 10.385,03** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.78289-0; no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1; no valor de **R$ 366.637,57** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 27.556,00** (vinte e sete mil, quinhentos e

cinquenta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R$ 29.070,07** (vinte e nove mil, setenta reais e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8; no valor de **R$ 193.657,60** (cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8; no valor de **R$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78587-3; no valor de **R$ 170.073,51** (cento e setenta mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9; no valor de **R$ 203.878,22** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R$ 25.982,63** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4; no valor de **R$ 1.866,17** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:53A2FA09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.580 /2026

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 1.733 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25

Projeto Atividade: 2.731 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25

Projeto Atividade: **2732 –** PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL

Projeto Atividade: 2733 – ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173

Projeto Atividade: 2734 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23

Projeto Atividade: 2735 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23

Projeto Atividade: 2736 – CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738

Projeto Atividade: 2737 – FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23

Projeto Atividade: 2738 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto Atividade: 2739 – AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20

Projeto Atividade: 2740 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:85A6EA01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.583 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.885.304,80** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0302.0040.2508 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2307 3339030000000000000 - Material de consumo 26000000080 **R$ 200.000,00**
2308 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000080 **R$ 1.355.597,11**

TOTAL R$ 1.555.597,11

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
2309 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26000000099 **R$ 628.000,00**

TOTAL R$ 628.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2336 - GESTÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
2310 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 701.707,69**

TOTAL R$ 701.707,69

TOTAL GERAL R$ 2.885.304,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.555.597,11** (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos) nas contas da Caixa Econômica Federal 104.0133.6254102-9 e 104.0133.624103-7; no valor de **R$ 628.000,00** (seiscentos e vinte e oito mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 701.707,69** (setecentos e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.640-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3E3E92B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.584 /2026

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2742 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1734 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24	Aquisição de Veículos	Saúde	Aquisição	Quantidade	1

PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2744 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2745 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER	Aquisição de Veículos	Saúde	Aquisição	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2743 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:38C7BFB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.585 /2026

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 1.734 – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24

Projeto Atividade: 2.742 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25

Projeto Atividade: **2.743 –** ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25

Projeto Atividade: 2.744 – CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25

Projeto Atividade: 2.745 – PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D44321CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.586 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Fundação Padre Enio.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO PADRE ENIO**, inscrita no CNPJ n.º 02.625.727/0001-90, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao apoio à realização do projeto "Encenação da Paixão de Cristo 2026", a ser realizado no Município de Muriaé.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:622B29D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.587 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 577.546,91** (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0038.2742 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25
2313 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 83.953,00**

TOTAL R$ 83.953,00

02.06.01.0010.0122.0038.1734 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24
2314 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 27100000083 **R$ 160.000,00**

TOTAL R$ 160.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2743 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25
2315 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26000000099 **R$ 23.250,06**

2316 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000099 **R$ 75,88**

TOTAL R$ 23.325,94

02.06.01.0010.0303.0039.2744 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25
2317 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 26210000099 **R$ 106.017,97**

TOTAL R$ 106.017,97

02.06.01.0010.0302.0040.2745 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER
2318 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 204.250,00**

TOTAL R$ 204.250,00

TOTAL GERAL R$ 577.546,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 83.953,00** (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.85584-7; no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.81940-9; no valor de **R$ 23.325,94** (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 001.0133.624071-5; no valor de **R$ 106.017,97** (cento e seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4; no valor de **R$ 204.250,00** (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE65880C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.588 /2026

Denomina "Espaço Cultural Antônio Baêsso" o espaço localizado no Distrito de Pirapanema.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado ***Espaço Cultural Antônio Baêsso*** o espaço localizado no Distrito de Pirapanema, neste município de Muriaé, situado nas coordenadas geográficas -21.073470721024204, -42.503737750199484.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B0BC6EBC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP MATERIAIS INFORMAT E AUDIO VIDEO, EQUIPAMENTOS, CABOS E OUTRO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **07/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:4975832B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **31/03/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:9D946CF4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física JOEL DA SILVA LUIZ no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
JOEL DA SILVA LUIZ	999.640.582-68	1.4.1.7 - Música	Artista solo

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de março de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C825E72E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PARECERISTAS PNAB (2º CICLO)

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Objeto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PARECERISTAS PNAB (2º CICLO)
Impugnante: Tiago Salomé de Castro Alves – CNPJ nº 18.609.608/0001-83

DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada por Tiago Salomé de Castro Alves em face do Edital de Credenciamento nº 02/2026 da FUNDARTE, que tem por objeto o credenciamento de pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º ciclo).
O Impugnante sustenta, em síntese, que o item 3.3 do edital teria restringido indevidamente a participação no credenciamento ao estabelecer apenas dois códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como aptos para inscrição de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI), o que, segundo o Impugnante, geraria incompatibilidade com o próprio edital e restrição à competitividade.
3.3 Os cadastros aceitos para Pessoa Jurídica e o Microempreendedor Individual (MEI) serão:
a) 490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
b) 8592-9/99-00 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente.
Ao final, requer a retificação do edital para admitir quaisquer CNAEs compatíveis com a área cultural pretendida ou, alternativamente, que seja esclarecido o caráter meramente exemplificativo dos códigos mencionados.
Este é o relatório.
DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 16.1 do edital, o prazo para apresentação de impugnação é de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à publicação do edital.

"**16. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail projetosfundarte2022@gmail.com"

Assim, considerando que o edital foi publicado em 09 de março de 2026 e que a impugnação foi apresentada em 12 de março de 2026, verifica-se sua tempestividade, razão pela qual, deve ser conhecida a impugnação para análise de suas razões.

DO MÉRITO

O objeto central do edital de credenciamento é arregimentar profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais. A natureza desse serviço intelectual requer amplo conhecimento técnico na área, vivência no setor cultural e capacidade crítica para analisar propostas concorrentes.

O próprio edital compreende essa necessidade ao exigir, em seu item 5.1, a apresentação de portfólio, currículo do parecerista com comprovação de pelo menos três anos de experiência e declarações de capacidade técnica.

Nota-se que esses documentos de qualificação profissional são os verdadeiros indicadores de que o candidato possui as competências necessárias para prestar um bom serviço à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

O código de atividade econômica cadastrado na Receita Federal tem um papel secundário nesta avaliação qualitativa, servindo apenas para demonstrar a regularidade fiscal e a área de atuação da empresa.

Portanto, ao transformar um requisito formal e tributário em um filtro excludente principal, o edital desvia o foco da capacidade profissional e técnica, que deveria ser o critério principal para a seleção dos avaliadores.

A controvérsia apresentada pelo Impugnante refere-se à previsão constante do item 3.3 do edital, que indica os CNAEs aceitos para inscrição de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais no credenciamento.

Cumpre esclarecer que a indicação de CNAEs no edital em comento teve como finalidade estabelecer parâmetros objetivos de identificação de atividades econômicas compatíveis com o objeto do credenciamento, qual seja, a prestação de serviços técnicos especializados para análise de projetos culturais.

No entanto, observa-se que o próprio edital estabelece, em seu item 3.2, que a pessoa jurídica ou o MEI deverá possuir CNAE compatível com a área cultural de atuação inscrita, bem como exige, em seu item 5.1, a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na área cultural correspondente, mediante apresentação de currículo, portfólio e documentação comprobatória.

Dessa forma, verifica-se que a capacidade técnica do candidato **não se limita à classificação econômica de sua atividade, sendo aferida também por sua experiência comprovada na área cultural**.

Nesse contexto, a interpretação estritamente restritiva do item 3.3 poderia, em tese, limitar a participação de agentes culturais ou empresas que, embora possuam CNAE diverso, desenvolvam atividades plenamente compatíveis com o objeto do credenciamento.

A Constituição Federal brasileira determina expressamente em seu artigo 37, inciso XXI, que os processos de contratação conduzidos pela administração pública devem assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes. O texto constitucional permite apenas exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

Assim, exigir que a empresa possua apenas dois códigos específicos de atividade, excluindo outros códigos perfeitamente válidos e adequados à cultura, fere o princípio da isonomia e cria uma barreira artificial de acesso ao serviço público.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 é rigorosa na proteção da competitividade dos processos seletivos públicos. O artigo 9º, inciso I, alínea "a", proíbe expressamente o administrador público de incluir nos editais condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Diante do cenário apresentado, o argumento levantado pelo Impugnante mostra consistência técnica e encontra pleno respaldo no direito administrativo moderno.

Quando um edital contém cláusulas que restringem injustificadamente a participação de interessados, a administração pública tem o dever de revisar o documento e promover a devida correção.

A autotutela administrativa permite e exige a correção de seus próprios atos quando eles apresentarem falhas formais ou limitarem o interesse público.

Assim, a medida adequada não é a anulação completa do processo, mas sim a retificação do texto do edital.

O ajuste necessário consiste em remover a lista fechada contida no item 3.3 e estabelecer que serão aceitos cadastros de atividades econômicas que tenham relação e compatibilidade com a área cultural pretendida pelo candidato.

Essa alteração simples devolve a coerência ao documento, alinha a regra ao que já estava previsto no item 3.2 e soluciona integralmente a controvérsia jurídica apontada.

No entanto, deve constar no edital que, para fins de faturamento, é obrigação do credenciado a emissão de nota fiscal que descreva com exatidão o objeto contratado, com código de serviço adequado, conforme a legislação tributária vigente, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

Face ao exposto, conheço da impugnação apresentada, por ser própria e tempestiva, para determinar o seguinte:

1) Fica esclarecido que os CNAEs indicados no item 3.3 do edital possuem caráter exemplificativo, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que possuam CNAE compatível com a área cultural de atuação pretendida, nos termos do item 3.2 do edital.

2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, especialmente aquelas relativas à comprovação de capacidade técnica e experiência profissional na área cultural.

3) Considerando que a mudança afeta diretamente as regras de qualificação de empresas, necessário a reabertura de prazo de inscrições para que outros profissionais e empresas locais que haviam desistido de participar por causa da limitação dos códigos possam enviar suas documentações de forma regular.

Publique-se a presente decisão, para conhecimento dos interessados.

Muriaé, 16 de março de 2026.

ALESSANDRA SEXTO BERNARDES
Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento
Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B975516B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 **– VALOR: R$ 45.370,45 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3335041000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 10.252/2026

MURIAÉ/MG, 17/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:031CC91D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO** 8º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 216/2021 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NA LINHA DO DISTRITO DE PIRAPANEMA AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA - **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI** 8.666/93 – **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 **A** 09/11/2026.

MURIAÉ/MG, 10/03/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8BF06FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0004/2026
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0012/2026, Inexigibilidade n.º 0004/2026 e a **EMPRESA LUCIO EVANGELISTA DOS SANTOS 88056953604**, sob nº de CNPJ 22.620.632/0001-90, sediada na Rua Lisboa, n. 250, Bairro Padre Eustaquio, no Município de Divinópolis, MG, CEP: 35.500-555. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA UNIDADE 2, A SER REALIZADA NOS DIAS 16/02/2026 (SEGUNDA FEIRA), ÁS 23:00H E 17/02/2026 (TERÇA FEIRA), ÁS 23:00H, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, a contratada pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Natércia, 29 de Janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:283599B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Processo Licitatório nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destino final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde, exclusivamente dos grupos A, B e E, conforme Resolução nº 358 dp CONAMA e RDC nº 306 da ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência em mais 01 (Um) ano. Valor será acrescido uma correção acumulada de 4,44% (Quatro vírgula quarenta e quatro por cento), conforme o índice de reajuste de contratações, praticado pelo IPCA nos termos do contrato original, resultando no valor de R$ 11,15 (Onze reais e quinze centavos) e o valor global do aditivo será de R$ 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais). Permanecem inalterados as demais informações que não foram inalteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pro Ambiental Ltda. Nepomuceno, 02/03/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9191DE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 016/2026, do Processo Licitatório nº. 016/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 007/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 04 inscrições para o Curso "A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA: DEVERES, COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO", pela empresa WR Gestão Pública, a ser realizado na data de 17/03/2026 a 20/03/2026 no auditório do hotel SAN DIEGO EXPRESS - Av. Barbacena - 41 - Barro Pretona, cidade de Belo Horizonte/MG. **CONTRATADO**: WR Gestão Pública, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/03/2026 a 27/03/2026. Nova Ponte – MG, 17 de março de 2026. Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:98251A35

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – RATIFICAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de 04 inscrições para o Curso "A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA: DEVERES, COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO", pela empresa WR Gestão Pública, a ser realizado na data de 17/03/2026 a 20/03/2026 no auditório do hotel SAN DIEGO EXPRESS - Av. Barbacena - 41 - Barro Pretona, cidade de Belo Horizonte/MG. **CONTRATADO**: WR Gestão Pública, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/03/2026 a 27/03/2026. **FUNDAMENTO:** Ratifico a condição de Inexigibilidade

de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Nova Ponte – MG, 17 de março de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:66DCEFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATANTE. O presente instrumento substitui e torna sem efeito o contrato de rateio anteriormente já firmado pelo Município de Ouro Branco/MG com o CISRU Centro Sul, para o exercício financeiro de 2026. Valor total: R$524.120,05 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais e cinco centavos). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 25/02/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:30C14B86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 001/2025
Concorrência Eletrônica nº 010/2024
Contrato nº 117/2024. O Município de Ouro Branco, por meio do Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Jose Augusto Carneiro no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, que, após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, culminou na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pelo prazo de 03 (Três) anos, à empresa **R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.586.911/0001-10. A penalidade foi aplicada com fundamento no art. 155, II, III, IV, V VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o decreto nº 10.811 de 28 de março de 2023 em razão de inexecução parcial do contrato e por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. A sanção terá início em 08 de janeiro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2029. Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Município de Ouro Branco, 17 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EF22DD19

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 03/2026 – PRC Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 03/2026 – PRC Nº 027/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIODADES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**. Fica ratificado o valor de: **R$ 1.631.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais). **Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira** - Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Data da ratificação: **13/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:88253B0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 028/2026**, firmado com o contratada **URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI**, oriundo da **ADESÃO ARP Nº 03/2026 – PRC Nº 027/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIODADES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**. Valor do contrato: **R$ 1.631.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais). Vigência: **12** meses da sua assinatura. Data de assinatura: **16/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1321AA67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PRC Nº 028/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 – PRC nº 028/2026**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS, NA CAPINA E ROÇADA, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 19/03/2026 até as 08:00 horas do dia 31/03/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 31/03/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 17 de março de 2026.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:022354F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2026**, firmado com a empresa **SENGEL CONSTRUÇÕES LIMITADA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC**

Nº 085/2025. O objeto do termo aditivo foi retificar a cláusula 7/7.1 do contrato em questão mudando a data prevista pra reajuste antes de 09/12/2025 para 12/06/2025. Data de assinatura: **16/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3B0DABEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica e técnica profissionais da Diretoria Municipal de Educação.

Contratado: FLUME ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA CNPJ: 36.893.393/0001-57
Prazo de Vigência: 10 meses
Valor Total: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:289D97B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 024/2025,
MODALIDADE.....: INEXIGIBILIDADE 010/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CONTRATADA.....: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ.....: 37.658.395/0001-24
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato principal.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 12/03/2026

Paineiras/MG, 17 de março de 2026.

GILDA ALVES DE MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:46AC24C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar n° 5, de 1991, a Lei Complementar nº 54, de 2007, a Lei Complementar nº 55, de 2007, a Lei Complementar nº 149, de 2021, dentre outras legislações organizacionais da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação geral da Administração Pública Municipal, com alterações na Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, na Lei Complementar nº 7, de 22 de novembro de 1991 (Estatuto do Magistério Municipal de Paracatu), na Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde), na Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007 (Plano de Cargos e Carreiras da Educação Pública Municipal), na Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021 (Princípios Básicos, Organização e Estrutura da Prefeitura do Município de Paracatu) e na Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam alterados e criados trechos no âmbito da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com as seguintes alterações:

"(...)

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º.*O provimento de cargo público far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal ou autoridade competente e a investidura no mesmo ocorrerá com a posse.*

Art. 10.*O cargo público é provido mediante:*
I - Nomeação;
II - Progressão;
III - Readaptação;
IV - Reversão;

V - Aproveitamento;
VI - Reintegração;
VII - Promoção.

Seção II
Da Nomeação

Art. 11.*A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo somente pode ocorrer se precedida de aprovação do candidato em concurso público.*
Art. 12.*A nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão independe de aprovação em concurso, exigindo-se do candidato a nomeação e titularidade de cargo efetivo se o cargo a ser provido for de recrutamento limitado.*
Art. 13.*Na nomeação para cargo de provimento efetivo será obedecido o prazo de validade do concurso e observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.*
Art. 14.*O ato de nomeação será tornado sem efeito se não ocorrer a posse do nomeado no prazo estabelecido por este Estatuto.*

Seção III
Da Progressão

Art. 15.*A progressão é o desenvolvimento do servidor efetivo na carreira, mediante a progressão horizontal, de um padrão para outro, nas tabelas de vencimento previstas para o nível de seu cargo, de acordo com o respectivo Plano de Cargos e Carreiras aplicável.*
Art. 16.*A progressão se dará por merecimento, apurado mediante avaliação dos seguintes fatores, além dos critérios previstos no Plano de Cargos e Carreiras:*
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - responsabilidade.
Art. 17.*A progressão se dará por conhecimento em razão de qualificação profissional, nos termos do Plano de Cargos e Carreiras, desde que a qualificação não seja requisito de investidura do cargo.*
Art. 18.*Somente terá a progressão por merecimento o servidor que obtiver o conceito mínimo previsto no sistema de avaliação de desempenho e houver cumprido o interstício mínimo de dois anos entre uma progressão e outra .*

Art. 19.*Perde o direito à progressão por merecimento o servidor que, no interstício for punido com a pena de suspensão.*
Art. 20.*Para apuração do interstício previsto no artigo 18 serão adotados com os mesmos critérios de apuração do tempo de serviço estabelecidos no Capítulo II, do Título III, desta Lei Complementar.*

Seção IV
Da Readaptação

Art. 21.*O servidor que sofre limitação de sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, será readaptado, mediante investidura em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação sofrida.*
Art. 22.*Na readaptação será respeitada a habilitação exigida para o exercício do cargo.*
Parágrafo único. *O servidor readaptado, passará a perceber o vencimento em que se deu a readaptação.*

Seção V
Da Reversão

Art. 23.*Se, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez, o servidor aposentado retorna à atividade, fazendo-se a reversão no mesmo cargo efetivo de que era titular ou no cargo resultante de sua transformação.*
Parágrafo único. *Se o cargo em que se deverá dar a reversão estiver provido, o servidor tornará a atividade como excedente, até que ocorra vaga para o provimento definitivo.*

Art. 24.*A reversão é vedada se o servidor apresentado já tiver completado idade limite para a aposentadoria compulsória.*

Seção VI
Do Aproveitamento

Art. 25.*Aproveitamento é o retorno à atividade de servidor em disponibilidade remunerada e dar-se-á em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com a anteriormente ocupada.*
Art. 26.*O aproveitamento de servidor que se encontra em disponibilidade há mais de doze meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental.*
Parágrafo único. *Se, na inspeção médica, for verificada a incapacidade definitiva do servidor, será o mesmo aposentado.*
Art. 27.*O servidor deverá retornar à atividade no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.*

Seção VII
Da Reintegração

Art. 28.*O servidor estável, demitido, por efeito de processo administrativo, será reintegrado no serviço público municipal, se for invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.*
Art. 29.*A reintegração se dará com ressarcimento dos valores correspondentes aos vencimentos e vantagens.*
Art. 30.*No caso de haver sido extinto o cargo de que o servidor demitido era titular à época da demissão, será o mesmo reintegrado no serviço público municipal e colocado em disponibilidade remunerada até posterior aproveitamento.*
Art. 31.*Se estiver provido o cargo em que deva ser reintegrado o servidor, seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.*

Seção VIII
Da Recondução

Art. 32.*O servidor estável será reconduzido ao cargo de que anteriormente era titular se for considerado inabilitado em estágio probatório referente a outro o cargo ou ocorrer reintegração do anterior titular do cargo que vem exercendo.*
Art. 33.*Estando provido o cargo em que se deva dar a recondução, o servidor a ser reconduzido será aproveitado em outro cargo, observando o disposto no artigo 25 desta Lei.*

Seção IX
Da Promoção

Art. 33-A. *A Promoção é a forma de provimento derivado mediante a qual o servidor público efetivo passa de uma classe para a classe imediatamente superior dentro da mesma carreira, observado o interesse público, com repercussão na estrutura remuneratória e na posição do servidor na carreira, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.*

§1º. *A promoção pressupõe, cumulativamente:*

I - existência de classes formalmente instituídas na carreira;
II - cumprimento do interstício mínimo na classe de origem, quando exigido;
III - atendimento aos requisitos objetivos previstos em lei específica, tais como titulação, qualificação, certificação profissional, registro em conselho competente, avaliação de desempenho ou outros critérios legalmente estabelecidos;
IV - inexistência de impedimento legal ou disciplinar que inviabilize o enquadramento, conforme regulamento.

§2º. *As hipóteses, requisitos, critérios, procedimentos, efeitos financeiros e documentos comprobatórios para a promoção serão definidos no respectivo Plano de Cargos e Carreiras, podendo ser complementados por regulamento do Poder Executivo.*

§3º. *A promoção não implica mudança de cargo, mantendo-se o servidor na mesma carreira, com alteração apenas de classe e, quando for o caso, de padrão remuneratório.*

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 34.*A vacância de cargo público decorrerá de:*
I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - falecimento.
Art. 35.*A exoneração de cargo de provimento efetiva dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.*
Parágrafo único. *A exoneração de ofício ocorrerá quando não forem satisfeitas as condições de estágio probatório ou no caso de o candidato aprovado em concurso, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo legalmente estabelecido.*
Art. 36.*A exoneração do cargo de provimento em comissão dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, a critério da autoridade competente.*

(...)

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 137.*São deveres do servidor:*
I - exercer com zelo a dedicação as atribuições do seu cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações solicitadas, exceto as protegidas por sigilo;
b) a expedição de certidão requeridas para defesa de direito ou esclarecimento o de situação de interesse pessoal;
c) as requisições para defesa da Fazenda Pública Municipal.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;
VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público municipal;
VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar de urbanidade as pessoas;
XI - representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. *A representação de que trata o inciso XI este artigo será encaminhado através de Chefia a que o servidor estiver subordinado.*

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 138.*Ao servidor é proibido:*
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição em que trabalha;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou a os atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário, ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII - compelir ou aliciar outro servidor, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical ou a partido político;
IX - manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão do Estado estrangeiro, sem licença da autoridade competente;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário do trabalho.

Art. 139. *Ressalvados os casos previstos nas normas constitucionais, é vedada ao servidor a acumulação remunerada de cargos públicos, estendendo-se a vedação a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.*

Parágrafo único. *Nos casos em que é lícita acumulação remunerada, por efeito de disposições constitucionais, fica a mesma condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.*

Art. 140.*O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*
Art. 141.*O servidor que acumular dois cargos efetivos, licitamente, não poderá exercer cargo de provimento em comissão sem que tenha se afastado do exercício dos cargos efetivos.*
Parágrafo único*. O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários.*

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 142.*O servidor responde civil, penal e administrativa, pelo exercício irregular de suas atribuições.*
Art. 143.*A responsabilidade civil decorre de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de que resulte prejuízo ao erário público ou a terceiros.*
Art. 144.*A indenização de prejuízo causado ao erário se fará mediante desconto de parcelas mensais da remuneração ou provento do servidor, se não houver bens de sua propriedade que assegurem a execução do débito pela via judicial.*
Art. 145.*No caso de dano causado a terceiro, o servidor responderá perante a fazenda pública em ação regressiva.*
Art. 146.*A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.*
Art. 147.*A responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão no desempenho do cargo.*
Art. 148.*As sanções civis, penais e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo independentes entre si.*
Art. 149.*A responsabilidade civil ou administrativa de servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.*

CAPÍTULO V
DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 150.*São penas disciplinares:*
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo de provimento em comissão.
Art. 151.*Na aplicação das penas disciplinares serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela*

provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art. 152.*As penas disciplinares previstas no artigo 150 serão aplicadas pela Prefeitura Municipal ou autoridade competente, podendo ser delegada ao titular de cargo de Secretário Municipal ou equivalente a competência para aplicação da pena de advertência.*
Parágrafo único. *O ato de aplicação da pena disciplinar deverá conter, expressamente, a menção ao fundamento legal e à causa que motivou a penalização.*
Art. 153.*São faltas puníveis com a pena de advertência:*
I - as violações das proibições contidas nos incisos I, III, V, VI, VII, VIII do artigo 138;
II - a inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna para a qual não seja prevista a cominação de pena mais grave.
Art. 154.*São faltas administrativas puníveis com a pena de suspensão por até noventa dias:*
I - as violações das proibições contidas nos incisos II, IV, IX, XIII e XVII, do artigo 138;
II - as puníveis com a pena de advertência quando praticadas em reincidência.
Parágrafo único. *Será punido com suspensão de até quinze dias o servidor que, injustificadamente, se recusar a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando-se punição quando cumprida a determinação.*
Art. 155.*A aplicação da pena de suspensão acarreta o cancelamento automático da remuneração do servidor durante o período da suspensão.*
Parágrafo único. *Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa de cinquenta por cento da remuneração do servidor, que ficará obrigado a permanecer em serviço.*
Art. 156.*As penas de advertência e suspensão terão seus registros cancelados após três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver praticado nesse período, nova infração disciplinar.*
Parágrafo único. *O cancelamento dos registros não produzirá efeitos retroativos.*
Art. 157.*São faltas administrativas puníveis com a pena de demissão:*
I - a prática de crime contra a administração pública;
II - a violação das proibições nos incisos X, XI, XII, XIII, XVII e XIX do artigo 138;
III - a incontinência pública e a conduta escandalosa;
IV - a improbidade administrativa;
V - a insubordinação grave em serviço;
VI - a revelação de segredo de que teve conhecimento o servidor em razão do cargo ou função;
VII - a ofensa física, em serviço, a outro servidor ou a particulares, salvo se praticada em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - a aplicação irregular de dinheiro público;
IX - a lesão aos cofres públicos, em qualquer de suas modalidades;
X - o abandono de cargo ou função;
XI - a inassiduidade habitual;
XII - o procedimento desidioso;
XIII - a acumulação ilegal de cargos.
Parágrafo único. *Para os efeitos deste artigo, caracteriza-se:*
I - o abandono de cargo ou função, pela ausência do serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos;
II - a inassiduidade habitual, pela falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias durante o período de doze meses; III - o procedimento desidioso, pela falta ao dever de diligência no cumprimento das atribuições do cargo ou função.
Art. 158.*A pena de cassação da aposentadoria ou disponibilidade remunerada será aplicada no caso de haver o servidor, quando na atividade, praticado falta punível com a pena de demissão.*
Art. 159.*A pena de destituição de cargo de provimento em comissão será aplicada ao servidor que, exercendo cargo dessa espécie sem ser titular de cargo efetivo ou função pública, cometer falta disciplinar punível com a pena de suspensão ou demissão, nos termos dos artigos 154 e 157.*
Art. 160.*Se da falta decorrer dano ou prejuízo ao erário, o servidor que a houver cometido fica obrigado ao ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível e seus bens serão considerados indisponíveis até que ocorra o ressarcimento.*
Art. 161.*A demissão ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função do serviço público municipal, pelo prazo de quinze anos.*
Parágrafo único. *Ainda que haja transcorrido o prazo a que se refere este artigo, a nova investidura somente poderá se dar após o ressarcimento, com valor atualizado, dos danos ou prejuízos decorrentes das faltas em razão das quais foram as penas aplicadas.*

Art. 161-A*Nos casos de demissão ou destituição de cargo em comissão por abandono de cargo ou função e por inassiduidade habitual, o prazo de incompatibilização para nova investidura será de cinco anos.*

Art. 162.*No caso de acumulação proibida, o servidor poderá optar por um dos cargos, se verificada a sua boa-fé.*
Parágrafo único. *Provada a má fé do servidor, além de demitido, restituirá o que houver recebido indevidamente.*
Art. 163.*A ação disciplinar prescreverá:*
I - em cinco anos, nos casos de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em dois anos, nos casos de infração punível com suspensão; III - em cento e cinquenta dias, nos casos de infração punível com advertência.
§1º. *O prazo de prescrição é contado a partir da data em que o fato punível se tornou conhecido.*
§2º. *Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também, como crimes.*
§3º. *A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente.*
§4º. *Interrompido o curso da prescrição este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.*

(...)"

Art. 3º. Ficam alterados e criados trechos no âmbito da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com as seguintes redações:

"(...)

CAPÍTULO II

Seção Única
Da Atividade Administrativa e da Organização dos Quadros de Pessoal

Art. 3º.*As atividades da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde incumbem a servidor público efetivo ou em comissão, submetidos ao regime jurídico estatutário, e a pessoal contratado por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos prazos e condições estabelecidas em lei.*
Parágrafo único. *A contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dar-se-á através de contrato de direito administrativo mediante processo público simplificado.*
Art. 4º.*Os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde são organizados de acordo com as diretrizes previstas nesta lei, compreendendo:*
I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura, constante do Anexo I;
II - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Saúde, constante do Anexo II;
(...)
§1º. *A distribuição dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paracatu por nível de vencimento é a constante do Anexo IV.*
§2º. *A distribuição dos cargos efetivos da saúde, por nível de vencimento, é a constante do Anexo V.*
§3º. *A distribuição dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, por nível de escolaridade, é a constante do Anexo VI.*
§4º. *A distribuição dos cargos efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal e da Saúde, por grupos ocupacionais, é o constante do Anexo VII.*

§5º. *A correlação atual dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal e da Saúde, com os cargos novos previstos nesta lei, é a constante do Anexo XI.*
(...)
§7º. *A descrição dos cargos efetivos e as atribuições a eles cometidas são as constantes do Anexo XIII.*
(...)

CAPÍTULO V
DOS ADICIONAIS

Art. 13.*São assegurados aos servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde, os seguintes adicionais.*

Seção I
Do Adicional por Trabalho Extraordinário

Art. 14. *O adicional por trabalho extraordinário será acrescido de 50% (cinquenta por cento) para a hora normal de trabalho quando realizada em dias úteis e de 60% (sessenta por cento) quando realizadas aos domingos e feriados, sendo permitida a compensação de jornada.*

§1º. *O trabalho extraordinário, para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificado é limitado a 50 (cinquenta) horas mensais por servidor.*

§2º. *A realização de horas extraordinárias que ultrapassem o limite fixado no §1º somente poderão ocorrer em hipóteses de extrema urgência ou necessidade, mediante justificativa expressa e contextualizada da situação ensejadora da medida, bem como sua realização deve ser atestada pela chefia imediata e/ou coordenação da unidade administrativa.*

§3º. *O adicional por trabalho extraordinário que extrapole o limite regulamentado somente poderá ser pago mediante a validação das justificativas e a assinatura autorizativa do Secretário titular da pasta e do Prefeito Municipal.*

§4º. *O disposto neste artigo aplica-se ao serviço extraordinário remunerado através de adicional, não se confundindo com as hipóteses de plantão, sobreaviso ou outras gratificações específicas previstas em legislação própria.*

Seção II
Do Adicional Noturno

Art. 15.*A hora de trabalho noturno será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.*
§1º. *A hora de trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta segundos).*
§2º. *Considera-se trabalho noturno o prestado no período de 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.*

Seção III
Do Adicional por Atividades Insalubres

Art. 16.*A concessão do adicional por atividade insalubre, penosa ou perigosa, atenderá as disposições da legislação específica e dependerá de indicação em laudo técnico firmado por profissional competente.*
Art. 17.*Haverá permanente controle de atividade dos servidores em operações em locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.*
Parágrafo único. *A servidora gestante ou lactente será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, passando a exercer suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.*
Art. 18.*Os locais de trabalho e os servidores que operam com raio X ou substâncias radioativas serão mantidos sob permanente controle, nos termos da legislação específica.*
Parágrafo único. *Os servidores em exercício nas atividades de que trata o caput deste artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.*

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS

Seção Única
Gratificação Natalina

Art. 19.*Ao servidor será paga a gratificação natalina no valor de 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro por mês de exercício.*

§1º. *Considerar-se-á como 1 (um) mês de exercício a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, para efeito deste artigo.*

§2º. *Para os servidores que percebem remuneração variável, a gratificação natalina será calculada à razão de 1/11 (um onze avos) da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano que se somará à parte fixa da remuneração.*

§3º. *As gratificações instituídas pela Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023 não serão computadas para o cálculo da gratificação natalina.*

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20.*O desenvolvimento do servidor efetivo na carreira da Municipal e da Saúde dar-se-á mediante progressão horizontal, de um padrão para outro, nas tabelas de vencimento previstas para o nível de seu cargo, por merecimento e/ou por conhecimento.*

Seção II
Da Progressão Horizontal por Merecimento

Art. 21.*A progressão horizontal por merecimento é a elevação do vencimento do servidor efetivo dos quadros da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde, ao padrão de vencimento imediatamente superior ao padrão em que está posicionado na tabela de vencimento prevista para o respectivo cargo, conforme os Anexos VIII e IX, atendidas as seguintes exigências:*
I - haver completado 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe;
II - não haver sofrido, nos seis meses que antecederem à progressão, pena disciplinar de suspensão;
III - ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, apurada por comissão designada para esse fim, por indicação paritária do Prefeito Municipal e do órgão de representação dos servidores.
§1º. *O tempo de serviço do servidor que se encontrar afastado do exercício das atribuições do cargo de que seja titular não será computado para efeito do disposto no inciso I deste artigo, exceto nas hipóteses de nomeação para cargo em comissão, e nos casos previstos na legislação municipal como de efetivo exercício.*
§2º. *A contagem de tempo para novo período aquisitivo de direito será iniciada, sempre, no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.*
§3º. *A avaliação de desempenho de que trata o artigo será feita com base em critérios objetivos estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal.*
Art. 22.*O servidor ocupante de cargo em comissão terá direito à progressão no cargo efetivo de que seja titular.*
Art. 23.*Não se computarão para os fins de progressão por merecimento:*
I - o tempo de serviço em que o servidor estiver à disposição de órgão não integrante da Administração Municipal, sem ônus para a Prefeitura;
II - o tempo em que o servidor estiver em gozo de licença sem remuneração.
Art. 24.*A avaliação de desempenho será efetuada no mês em que o servidor completar 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício e referir-se-á ao desempenho do servidor nos últimos vinte e quatro meses.*

§1º. *A avaliação deverá ser exibida ao servidor para que dela tome conhecimento, a fim de suprir as deficiências que forem observadas sobre seu comportamento e atuação, de modo a assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.*
§2º. *Será considerado habilitado para obtenção da progressão o servidor que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) em cada fator de avaliação de desempenho.*

Seção III

Da Progressão por Conhecimento

Art. 25.*A progressão por conhecimento é a elevação do vencimento do servidor efetivo dentro da faixa de vencimentos prevista para o respectivo cargo, conforme os Anexos VIII e IX, decorrente de sua qualificação profissional e será processada da seguinte forma:*
I - avanço de duas letras quando o servidor apresentar diploma de graduação de ensino superior, de formação compatível com área em que atua, desde que esta escolaridade não seja requisito do cargo;
II - avanço de duas letras quando o servidor ocupante de cargo para o qual se exija graduação de nível superior, apresentar, além do curso exigido para o seu provimento, diploma de conclusão de outro curso de ensino superior pertinente às atividades do seu cargo;
III - avanço de duas letras, a ser concedido uma única vez, quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de especialização, correlato às atividades de seu cargo, com carga horária igual ou superior a 360 horas;
IV - avanço de duas letras, a ser concedido, uma única vez, ao servidor que apresentar diploma de conclusão de curso de mestrado, correlato com as atividades do seu cargo;
V - avanço de duas letras, a ser concedido, uma única vez, ao servidor que apresentar diploma de conclusão de curso de doutorado, correlato com as atividades do seu cargo.
§1º. *O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por conhecimento, devidamente fundamentado, com as declarações e certificações pertinentes, à Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, a ser instituída por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, a qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada.*
§2º. *Constatada alguma irregularidade, a Comissão Permanente de Gestão de Pessoal proporá a abertura de sindicância para a sua apuração.*
§3º. *Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.*
Art. 26.*Os cursos referidos no artigo 25 desta lei, para efeito de progressão por conhecimento, serão considerados desde de que tenham sido ofertados por instituição reconhecida, cumpridas as resoluções do Conselho Nacional de Educação e devidamente registrados no MEC.*
§1º. *Não sendo possível a entrega do diploma ou certificado quando do requerimento para efeito de progressão por conhecimento, o servidor poderá fazê-lo mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu, e apresentar o diploma ou certificado no prazo de doze meses.*
§2º. *O prazo previsto no §1º deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por 12 meses, mediante requerimento do servidor, instruído com declaração da instituição que promoveu o curso quanto ao estágio em que se encontra o processo para expedição do diploma.*
§3º. *Não apresentado o diploma no prazo previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, os valores pecuniários percebidos pelo servidor, a título de progressão por conhecimento, serão restituídos por estes em folha de pagamento, na forma da lei.*
Art. 27.*O servidor ocupante de cargo em comissão terá direito à progressão por merecimento no cargo efetivo de que seja titular.*
Art. 28.*O servidor cedido poderá requerer progressão por conhecimento a qualquer tempo, passando a percebê-la, automaticamente, no mês em que reassumir as atribuições de seu cargo efetivo.*
Art. 29.*Não se concederá, ainda, a progressão de que trata o Art. 20, a servidor que já estiver posicionado no último padrão da faixa de progressão prevista para o seu cargo.*
Art. 29-A.*O servidor só terá direito à progressão de que trata esta seção, após cumprido o estágio probatório.*

(...)"

Art. 4º. Ficam alterados os Anexos I, VI, VII e XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar com os acréscimos e alterações trazidos pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 5º. Ficam alterados e criados trechos no âmbito da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com as seguintes alterações:

"(...)

CAPÍTULO V

Seção Única
Da Qualificação Profissional

Art. 19. *A formação continuada do servidor efetivo terá caráter permanente, mediante cursos ou especializações.*
Art. 19-A. *O servidor público efetivo da Educação Pública Municipal poderá obter licença do exercício do cargo, com remuneração integral, para participar de programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), desde que realizada na modalidade presencial e observadas as seguintes condições:*
I - aprovação em processo seletivo de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
II - aprovação no estágio probatório;
III - anuência da chefia imediata e autorização do dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
IV - apresentação de plano de estudos e cronograma de atividades vinculados às necessidades da Rede Pública de Ensino;
V - compromisso de permanência no serviço público por período equivalente ao do afastamento, sob pena de devolução dos valores recebidos, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.
§1º. *O servidor licenciado fará jus à remuneração integral, composta do vencimento básico e das vantagens de caráter permanente, excluídas aquelas condicionadas ao efetivo exercício em determinadas atividades ou locais, sem prejuízo ao tempo de serviço para fins de progressão, aposentadoria e demais benefícios.*
§2º. *Durante o período de afastamento, o servidor continuará contribuindo para o regime próprio de previdência social ou regime de previdência complementar ao qual esteja vinculado, mantendo a contagem de tempo de contribuição.*
§3º. *Será permitido o acúmulo da remuneração com bolsas de estudo concedidas por agências de fomento ou programas de apoio à pesquisa, desde que respeitadas as normas da instituição financiadora e com ciência da Administração Pública Municipal.*
§4º. *O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive para a contagem de interstício necessário à progressão funcional por merecimento ou conhecimento, podendo ter duração máxima de:*
I - 1 (um) ano para mestrado;
II - 2 (dois) anos para doutorado e;
II - 2 (dois) anos para pós-doutorado.
§5º. *O número limite de vagas para o afastamento será definido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, considerando a capacidade orçamentária, as necessidades do funcionamento da Rede Pública de Ensino e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.*
§6º. *Caso o número de interessados ultrapasse o limite de vagas estabelecido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, será realizado um processo seletivo interno com os seguintes critérios de priorização:*
I - tempo de efetivo exercício: terão prioridade os servidores com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
II - menor índice de absenteísmo: será considerado o histórico de absenteísmo do servidor nos últimos 3 (três) anos até a data do protocolo de pedido de licença;
III - avaliação de desempenho: será considerado o histórico de desempenho funcional, com base nas avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia; IV - plano de aplicação do conhecimento: os candidatos deverão apresentar um

plano de aplicação prática do conhecimento adquirido no curso, demonstrando como a formação contribuirá para a melhoria do ensino público.
§7º. *O processo seletivo interno previsto no §6º será realizado por uma comissão especialmente designada para esse fim, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, do sindicato da categoria e de profissionais da área acadêmica.*
§8º. *A decisão final sobre a concessão do afastamento será homologada pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo.*

CAPÍTULO VI

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 20.*É fixada, de acordo com o disposto nos incisos I a XIII deste Artigo, a jornada semanal de trabalho dos servidores efetivos e em comissão da Educação Pública Municipal, podendo, de conformidade com o interesse público, ser parcial ou integral:*
I - Diretor Escolar: 40 (quarenta) horas;
II - Coordenador de Pré-escola e Creche: 40 (quarenta) horas;
III - Auxiliar de Creche: 40 (quarenta) horas;
IV - Vice-Diretor Escolar: 24 (vinte e quatro) horas;
V - Professor I: 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 (dezesseis) horas de regência em sala de aula, e 8 (oito) horas de atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas em local de livre escolha do professor;
b) 4 (quatro) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões de módulo.
VI - Professor II: 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 (dezesseis) horas de regência em sala de aula, e 8 (oito) horas de atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas em local de livre escolha do professor;
b) 4 (quatro) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões de módulo.

VII - Professor de Educação Básica I e II (PEB I e II): 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 (dezesseis) horas de docência, em sala de aula, e 8 (oito) horas de atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas em local de livre escolha do professor;
b) 4 (quatro) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões de módulo.
VIII - Professor de Apoio: 24 (vinte e quatro) horas, sendo 21 horas e 40 minutos de regência em sala de aula e 2 horas e 20 minutos de atividades de planejamento e reuniões;
IX - Supervisor Pedagógico: 24 (vinte e quatro) horas;
X - Orientador Educacional: 24 (vinte e quatro) horas;
XI - Mediador de Inclusão Escolar: 30 (trinta) horas;
XII - Cantineiro, Auxiliar de Serviços de Educação e Inspetor de Alunos: 30 (trinta) horas;
XIII - pessoal de apoio administrativo: 40 (quarenta) horas;
XIV - Educador de Creche, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Secretaria e de Biblioteca: 30 (trinta) horas;
XV - os demais servidores em exercício na Educação Pública Municipal: 40 (quarenta) horas;
XVI - Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar: 30 (trinta) horas.
Parágrafo único. *A jornada de trabalho do servidor efetivo da Educação Pública Municipal, readaptado na forma do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 25.06.1991, será a do cargo para o qual se deu a readaptação, exceto em relação ao servidor titular do cargo de professor, cuja carga horária será mantida em 24 (vinte e quatro) horas.*

Art. 20-A.*As aulas de Educação Física, ministradas pelos servidores ocupantes do cargo de Professor II e de Professor de Educação Básica II (PEB II) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, terão duração de 60 (sessenta) minutos.*

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21.*A Remuneração é a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e das vantagens de caráter permanente, previstas em lei, a que o servidor tem direito.*
Art. 22.*O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, sem prejuízo das vantagens de caráter permanente.*
Parágrafo único. *Na hipótese de o servidor ocupar mais de um cargo efetivo acumuláveis, a opção se dará pelos vencimentos destes ou pelo vencimento do cargo comissionado, sem prejuízo das vantagens permanentes adquiridas nos cargos efetivos.*

Seção II
Do Vencimento

Art. 23.*O Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício de cargo ou função pública, fixado em lei.*
Parágrafo único. *O valor do vencimento corresponde à jornada de trabalho fixada para o cargo.*

Art. 24.*As tabelas de vencimentos dos servidores efetivos da educação pública municipal são as constantes dos anexos a que se referem os incisos I e II deste artigo:*

I - Anexo V, com oito níveis de vencimento, enumerados em algarismos romanos de I a VIII, na vertical, e em letras na horizontal, para os cargos de provimento efetivo;
II - Anexo VI, com três níveis de vencimento, enumerados em algarismos romanos, de I a III, na vertical, e em letra, na horizontal, para os cargos de Professor I, Professor II, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional e de Auxiliar de Administração, este último em exercido de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Cantineiro e Servente Escolar, em exercício na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. *A cada nível corresponde um vencimento, que se desenvolve, na horizontal, por padrões escalonados em ordem crescente e identificados por letras do alfabeto, de A a S.*

Seção III
Das Vantagens

Art. 25.*Além do vencimento atribuído ao respectivo cargo, o servidor titular de cargo de carreira no âmbito da Educação Pública Municipal fará jus às seguintes vantagens, a título de gratificação e adicional:*

I - Gratificação de 1/3 (um terço), incidentes sobre o vencimento base, pelo exercício em unidade escolar localizada na zona rural;
II - Gratificação de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base, a título de pó de giz, para o professor em exercício;
III - Gratificação Natalina;
IV - Adicional de férias de 1/3 (um terço) incidentes sobre a remuneração;

(...)

VI - Adicional por trabalho extraordinário, acrescido de 50% (cinquenta por cento) para a hora normal de trabalho, quando realizado em dias úteis e de 60% (sessenta por cento), quando realizado aos domingos e feriados, sendo permitida a compensação de jornada;
VII - Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atribuído a hora-aula padrão da Rede Municipal de Educação, devido aos servidores

ocupantes dos cargos de Professor II e Professor de Educação Básica II, quando ministrarem aulas de Educação Física na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 60 (sessenta) minutos.

§1º. *A gratificação natalina de que trata o inciso III deste artigo será calculada à razão de 1/12 (um doze avos) da remuneração devida ao servidor no mês de dezembro por mês de exercício.*
§2º. *Para os servidores que recebem remuneração variável, a qualquer título, a gratificação natalina será calculada à razão de 1/11 (um onze avos) da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano, que se somará à remuneração fixa.*
§3º. *A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será concedida ao servidor titular do cargo de Vigia lotado em unidade escolar da zona rural.*

§4º. *Fica assegurado ao servidor contratado temporariamente, nos termos da Lei Municipal nº 1941, de 09 de junho de 1994, pelo exercício em unidade escolar localizada na Zona Rural, a gratificação a que se refere o inciso do caput deste artigo.*

§5º. *Para fins de referência do Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional o valor da aula adotado na Rede Municipal de Educação considera o padrão de duração de 50 (cinquenta) minutos.*

§6º. *O Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional, previsto no inciso VII, observará os seguintes critérios e regramentos:*
I - o pagamento será devido em decorrência da duração diferenciada das aulas de Educação Física ministradas para as turmas da Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - o adicional será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído a hora-aula padrão adotada na Rede Municipal de Educação;
III - o cálculo do valor da hora-aula para fins de pagamento do adicional considerará a soma do vencimento base, do adicional de graduação e do adicional de pós-graduação eventualmente percebidos pelo servidor;
IV - o adicional será devido exclusivamente por aula de Educação Física efetivamente lecionada, conforme registro no Quadro de Frequência da unidade escolar de lotação, e devidamente validada pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
V - o adicional tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para nenhum efeito, tampouco integrando a base de cálculo para contribuições previdenciárias.

Art. 25-A. *Ao servidor efetivo ocupante do cargo de Mediador de Inclusão Escolar serão concedidas as seguintes vantagens pecuniárias, calculadas exclusivamente sobre o vencimento-base:*

I - Adicional de Incentivo à Formação: o percentual de 5% (cinco por cento), devido ao servidor que possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Magistério (Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
II - Gratificação de Mediação Especializada: no percentual de 5% (cinco por cento), devida exclusivamente enquanto o servidor estiver em efetivo exercício de suas atribuições e possuir, sob seus cuidados, aluno público-alvo da educação especial.

Parágrafo único. *As vantagens previstas nos parágrafos anteriores são cumulativas, possuem natureza transitória e não se incorporam ao vencimento para fins de aposentadoria ou disponibilidade, nem servirão de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ressalvados o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.*

Seção IV
Das Férias

Art. 27.*As férias anuais dos servidores da Educação Pública Municipal serão de:*
I - quarenta e cinco dias para os servidores da área pedagógica distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da unidade escolar;
II - trinta dias para os servidores da área administrativa, observado o interesse público.
Parágrafo único. *Para os servidores que recebem remuneração variável, a qualquer título, as férias serão calculadas à razão de 1/12 (um doze avos) da soma das importâncias variáveis devidas no período aquisitivo.*

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 28.*O desenvolvimento do servidor efetivo na carreira da Educação Pública Municipal dar-se-á mediante progressão horizontal, de um padrão para outro na tabela de vencimento prevista para o nível de seu cargo, por merecimento e/ou conhecimento.*

Seção II
Da Progressão Horizontal por Merecimento

Art. 29.*A progressão horizontal por merecimento é a elevação do vencimento do servidor efetivo do quadro da Educação Pública Municipal ao padrão vencimento imediatamente superior ao padrão em que está posicionado na tabela de vencimento prevista para o respectivo cargo, conforme os anexos V e VI, atendidas as seguintes exigências:*
I - haver completado 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe;
II - não haver sofrido, nos seis meses que antecederem à progressão, pena disciplinar de suspensão;
III - ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, apurada por comissão designada para esse fim, por indicação paritária do Secretário Municipal de Educação e do órgão de representação dos servidores.
§1º. *O tempo de serviço do servidor que se encontrar afastado do exercício das atribuições do cargo de que seja titular não será computado para efeito do disposto no inciso I deste artigo, exceto nas hipóteses de nomeação para cargo em comissão e nos casos previstos na legislação municipal como de efetivo exercício.*
§2º. *A contagem de tempo para novo período aquisitivo de direito será iniciada, sempre, no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.*
§3º. *Será considerado habilitado para fins de progressão na carreira o servidor efetivo que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) em cada fator de avaliação de desempenho.*
§4º. *A avaliação de desempenho referida no inciso III deste artigo será apurada mediante critérios objetivos estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*
Art. 30.*O servidor efetivo no exercício das atribuições de cargo em comissão terá direito à progressão no cargo efetivo de que seja titular.*

Seção III
Da Progressão por Conhecimento

Art. 31.*A progressão por conhecimento é a elevação do vencimento do servidor efetivo dentro da faixa de vencimentos prevista para o respectivo cargo, conforme o anexo V, decorrente de sua qualificação profissional e será processada da seguinte forma:*

I - avanço de duas letras quando o servidor apresentar diploma de graduação de ensino superior, de formação compatível com a área em que atua, desde que esta escolaridade não seja requisito prévio para investidura no cargo;
II - avanço de duas letras quando o servidor ocupante de cargo para o qual seja exigida graduação de nível superior, apresentar, além do curso exigido para o seu provimento, diploma de conclusão de outro curso de ensino superior correlato às atividades do cargo de que seja titular;
III - avanço de duas letras, a ser concedido uma única vez, quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de especialização correlato às atividades de seu cargo, com carga horária igual ou superior a 360 horas;

IV - avanço de duas letras, a ser concedido uma única vez, ao servidor que apresentar diploma de conclusão de curso de mestrado, correlato com as atividades do seu cargo;
V - avanço de duas letras, a ser concedido uma única vez, ao servidor que apresentar diploma de conclusão de curso de doutorado, correlato com as atividades do seu cargo.
***§1º.** Para efeito de progressão por conhecimento, o servidor apresentará requerimento escrito, anexado das declarações e certificações pertinentes, à Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, a ser instituída por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, responsável pelo exame legal dos documentos apresentados.*
***§2º.** Constatada alguma irregularidade, a Comissão Permanente de Gestão de Pessoal proporá à autoridade competente a abertura de sindicância para apuração.*
***Art. 32.**Os cursos referidos no artigo 31 desta Lei, para efeito de progressão por conhecimento, serão considerados desde que tenham sido ofertados por instituição reconhecida, cumpridas as resoluções do Conselho Nacional de Educação e devidamente registrados no MEC.*
***§1º.** Não sendo possível a entrega do diploma ou certificado quando do requerimento para efeito de progressão por merecimento, o servidor poderá fazê-lo mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu, e apresentar o diploma ou certificado no prazo de doze meses.*
***§2º.** O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por 12 (doze) meses, mediante requerimento do servidor, instruído com declaração da instituição que promoveu o curso quanto ao estágio em que se encontra o processo para expedição do diploma.*
***§3º.** Não apresentado o diploma no prazo previsto no §2º deste artigo, valores pecuniários percebidos pelo servidor, a título de progressão por conhecimento, serão restituídos por este em folha de pagamento.*
***Art. 33.**O servidor cedido poderá requerer progressão por conhecimento a qualquer tempo, passando a percebê-la, automaticamente, no mês em que reassumir as atribuições de seu cargo no âmbito da Educação Pública Municipal.*
***Art. 34.**O servidor nomeado para cargo em comissão terá direito à progressão por conhecimento no cargo efetivo de que seja titular.*
***Art. 35.**Não se concederá as progressões por merecimento ou por conhecimento ao servidor que se encontrar posicionado no último padrão da faixa de progressão prevista para o seu cargo.*
***Art. 35-A.**O servidor só terá direito à progressão de que trata esta seção, após cumprido o estágio probatório.*

(...)"

Art. 6º. Os Anexos I, III e X da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007 passam a vigorar alterados e/ou acrescidos pela redação dada através dos Anexos V, VI e VII desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 7º. Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** Fica criado o cargo de Professor de Apoio, com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 21 horas e 40 minutos de regência em sala de aula e 2 horas e 20 minutos de atividades de planejamento e reuniões, com vencimento e atribuições definidas exclusivamente nesta Lei.*

Art. 8º. Ficam alterados e criados trechos no âmbito da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com as seguintes alterações:

"(...)

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Das Disposições Preliminares

***Art. 6º.** A estrutura administrativa da Prefeitura compreenderá os órgãos e as unidades administrativas criadas por esta Lei e serão implantadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.*
***§1º.** A estrutura básica compreenderá os órgãos de 1º nível hierárquico.*
***§2º.** A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas de 2º e 3º nível hierárquico.*
***Art. 7º.**É vedada a implantação de órgãos e unidades administrativas sem a preexistência de seu respectivo cargo de direção.*
***Art. 8º.**Os órgãos e as unidades administrativas da Administração Direta terão as seguintes denominações e níveis hierárquicos:*
I - nº 1º nível: Secretaria Municipal, Procuradoria Municipal e Controladoria Geral.
II - nº 2º nível Superintendência;
III - nº 3º (terceiro) nível: Diretoria de Departamento e Assessoria;
IV - nº 4º (quarto) nível: Chefia de Divisão e Coordenação.

***Art. 9º.**Os órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo se classificam em:*
I - de assessoramento;
II - de atividade meio;
III - de atividade fim.
***§1º.** Os órgãos de assessoramento, têm como finalidade, as atividades de apoio direto ao Prefeito.*
***§2º.** Os órgãos de atividade meio têm como finalidade, a gestão da Administração Municipal.*
***§3º.** Os órgãos de atividade fim têm como finalidade, a execução da Ação Governamental.*
***§4º.** Os órgãos de atividade meio e os de atividade fim se incumbiram de assegurar a articulação, a integração, operacionalidade e eficácia da ação governamental.*
***§5º.** A estrutura orgânica da Prefeitura e os cargos dos agentes políticos e em comissão de recrutamento amplo, a ela vinculados, sua distribuição numérica e os respectivos vencimentos, estão estabelecidos nos Anexos I e IV, reservando-se 10% (dez por cento) dos mesmos, a serem providos através de recrutamento restrito, por servidores efetivos e estáveis.*

***Art. 10.** São órgãos de apoio direto ao Prefeito:*
I - Gabinete do Prefeito;
II - Conselhos Municipais;
III - Gabinete do Vice-Prefeito;
IV - Procuradoria Municipal;
V - Secretaria Municipal de Governo;
VI - Controladoria Geral;
VII - Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

***Art. 11.São** órgãos de gestão da Administração Municipal:*
I - Secretaria Municipal de Gestão Pública;
II - Secretaria Municipal de Fazenda.

***Art. 12.**São órgãos de execução da Administração Municipal:*
I - Secretaria Municipal de Planejamento;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Agropecuária;
VI - Secretaria Municipal de Esportes;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Secretaria Municipal de Transporte;
X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XI - Secretaria Municipal de Cultura;
XII - Secretaria Municipal de Turismo;
XIII - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude;
XIV - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
XV - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Seção II
Da Estrutura Organizacional

***Art. 13.** A estrutura organizacional da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos e unidades administativas:*

(...)

5. Secretaria Municipal de Governo:
5.1. Assessoria Especial;
5.2. Assessoria Executiva;
5.3. Coordenadoria de Serviços Administrativos;
5.4. Diretoria de Comunicação;
5.4.1. Assessoria de Comunicação;
5.4.2. Coordenadoria de Comunicação Interna;
5.5. Ouvidoria Geral;
5.6. Departamento de Relação com as Associações;
5.7. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social;
5.7.1. Departamento de Trânsito;
5.7.1.1. Divisão de Infrações e Recursos;
5.7.1.2. Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
5.7.2. Departamento de Segurança Pública e Defesa Social;
5.7.2.1. Divisão d e Defesa Social;
5.7.2.2. Divisão de Inteligência, Informação e Tecnologia;
5.7.2.3. Coordenação de Convênios e Subvenções;
5.7.2.4. Coordenação da Junta Militar;
5.7.2.5. Divisão de Proteção Social;
5.7.3. Departamento de Prevenção e Defesa Comunitária;
5.8. Coordenadoria Operacional;
5.9. Superintendência de Planejamento Estratégico;
5.10. Superintendência de Documentos, Arquivos e Registros Públicos.

(...)

16. Secretaria Municipal de Assistência Social:
16.1. Departamento de Proteção Social;
16.1.1. Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
16.1.1.1. Coordenadorias de Proteção Social Especial;
16.1.1.2. Coordenadorias de Proteção Social Básica;
16.2. Departamento de Programas Especiais;
16.2.1. Divisão de Gestão Financeira e Orçamentária;
16.2.2. Divisão de Contratos, Convênios e Subvenções;
16.2.3. Coordenadorias de Apoio às Entidades;
16.3. Coordenadoria Operacional.

(...)

23. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
23.1. Departamento de Cidadania e Habitação;
23.1.1. Divisão de Programas e Habitação;
23.2. Departamento de Regularização Fundiária;
23.2.1. Divisão de Regularização Fundiária;
23.2.2. Divisão de Gestão Financeira e Orçamentária;
23.3. Coordenadoria Jurídica;
23.4. Coordenadorias Operacionais.

24. Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
24.1. Superintendência de Relações Institucionais;
24.2. Superintendência de Relações Estratégicas e Convênios;
24.3. Assessoria Executiva.

Art. 14.*Complementam os órgãos as Assessorias, as Coordenadorias, a Diretoria Escolar, a Vice-Diretoria Escolar e a Diretoria de Creche.*

(...)

Seção V
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 26. *À Secretaria Municipal de Governo compete:*

I - assistir diretamente ao Prefeito Municipal no exercício de suas funções;
II - coordenar a ação administrativa do governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;
III - orientar e supervisionar as atividades de informações administativas internas;
IV - acompanhar o cumprimento de ordens e decisões de natureza técnica e administrativa do Prefeito Municipal, mantendo-o informado das providências tomadas;
V - supervisão e suporte à execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e, supletivamente, do Gabinete do Vice-Prefeito;
VI - coordenação e articulação das relações políticas do governo municipal com todas as esferas governamentais e com os diferentes segmentos da sociedade civil;
VII - coordenação das audiências e conferências internas promovidas pelo Poder Executivo;
VIII - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
IX - planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria Municipal de Governo;
X - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 27. *À Superintendência de Relações Institucionais compete:*

I - promover e coordenar a articulação político-institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal;
II - manter o relacionamento institucional com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos do sistema de justiça;
III - coordenar a interlocução com outros municípios e entes das esferas estadual e federal, visando à integração de políticas e à cooperação intergovernamental;
IV - assessorar o Secretário e o Prefeito no acompanhamento da agenda legislativa e na condução de pautas de interesse do Município junto à Câmara Municipal;
V - organizar e acompanhar a agenda de audiências do Secretário com autoridades políticas e representantes de outros Poderes.

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 28.*À Assessoria Especial compete:*
I - o assessoramento ao Secretário Municipal de Governo em suas demandas organizacionais;
II - a análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara dos Vereadores, com as diretrizes governamentais;
III - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pela Câmara de Vereadores;
IV - elaboração e encaminhamento das mensagens do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores;
V - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal; VI - publicação e preservação das legislações sancionadas pelo Prefeito Municipal;
VII - assessoramento na elaboração das agendas e das reuniões do Secretário Municipal de Governo;
VIII - a organização de viagens e visitas do Secretário Municipal de Governo;
IX - assessoramento e execução de outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal.

DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 29.*À Assessoria Executiva compete:*
I - assessoramento nos temas e debates técnicos em âmbito da Secretaria Municipal de Governo;
II - recebimento da correspondência oficial da Prefeitura Municipal, procedendo com o devido encaminhamento;
III - preparação da correspondência oficial da Prefeitura Municipal para envio, coordenando sua correta destinação; IV - tramitação dos protocolos internos referentes à Secretaria Municipal de Governo, direcionando a documentação aos responsáveis temáticos;
V - controle de prazos legais para resposta de pedidos de informações direcionados à Secretaria Municipal de Governo;

VI - controle da vigência dos contratos administrativos e de seus respectivos saldos orçamentários, assegurando a manutenção de serviços essenciais;
VII - assessoramento e execução de outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal.

DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30.*À Coordenadoria de Serviços Administrativos compete:*
I - supervisão de todas as atividades e procedimentos administrativos que aconteçam na Secretaria Municipal de Governo;
II - assistência ao Secretário Municipal de Governo e ao Superintendente de Relações Institucionais no levantamento de dados e informações administrativas de modo a subsidiar as decisões;
III - execução de atividades de estudo e análise de procedimentos administrativos gerais ou específicos, bem como propor melhorias continuamente;
IV - acompanhamento e fiscalização do uso de materiais de escritório e de consumo da Secretaria Municipal de Governo;
V - organizar e arquivar documentos da secretaria tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, ofícios, circulares;
VI - responsabilizar-se por registar em ata as reuniões que ocorram na Secretaria Municipal de Governo, bem como arquivar o documento correspondente;
VII - auxiliar as chefias e lideranças da secretaria na composição e organização dos boletins de frequência dos servidores;
VIII - auxiliar na composição e organização das escalas de férias dos servidores;
IX - manter controle e registro do patrimônio da Secretaria Municipal de Governo;
X - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário de Governo.

DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 30-A.*À Diretoria de Comunicação compete:*
I - coordenar e supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação e da Coordenadoria de Comunicação Interna;
II - planejar, executar e avaliar estratégias de comunicação institucional, garantindo a transparência e a divulgação de informações públicas;
III - desenvolver e implementar campanhas de comunicação voltadas para ações e projetos da Prefeitura Municipal;
IV - gerir os canais de comunicação oficiais, como redes sociais, portal institucional e outros veículos de mídia;
V - promover a articulação entre os órgãos municipais para uniformizar as mensagens institucionais e garantir alinhamento estratégico;
VI - estabelecer parcerias com a imprensa e outros meios de comunicação para veiculação de informações de interesse público;
VII - realizar pesquisas de opinião e análises de impacto para avaliar a percepção da população em relação às ações governamentais.

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 31.*À Assessoria de Comunicação compete:*
I - formulação e implementação da política de comunicação do Governo Municipal;
II - coordenação e formulação de ações orientadas para o acesso à informação, no âmbito de suas competências;
III - coordenação e acompanhamento da comunicação intersecretarial e as ações de informação, de difusão e de promoção das políticas do Poder Executivo Municipal;
IV - intermediação e relacionamento com os meios de comunicação e com as entidades dos setores de comunicação; V - coordenação de pesquisas de opinião pública e outras ações que permitam aferir a percepção e a opinião dos cidadãos sobre perfis, temas e políticas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
VI - criar peças publicitárias;
VII - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Art. 32.*À Coordenadoria de Comunicação Interna compete:*
I - desenvolver campanhas institucionais, bem como viabilizar os meios para produção de material editorial e promocional para todas as unidades da administração;
II - interagir com os demais órgãos da Administração, oferecendo suporte técnico para as campanhas publicitárias de interesse de cada Secretaria;
III - desenvolver ações destinadas a garantir a qualidade e padronização de todo material institucional, editorial e promocional produzidos pela Prefeitura:
IV - desenvolver a edição de informes, revistas, boletins, relatórios e prestações de contas da Prefeitura;
V - selecionar material para a atualização constante da homepage da Prefeitura;
VI - orientar e acompanhar a criação de folders, cartazes e outros materiais em pequena escala;
VII - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 33.*À Ouvidoria Geral compete:*
I - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades de recebimento de reclamações, denúncias e queixas referentes aos serviços e ações executadas pelo Poder Executivo;
II - propor planos e medidas visando correção, revogação ou anulação de atos contrários à moralidade administrativa e lesiva ao patrimônio público, de forma integrada com o Controle Interno;
III - propor planos e medidas visando aprimorar a prestação de serviços executados pelo Poder Executivo;
IV - propor planos e medidas visando extinguir os motivadores das principais reclamações apresentadas, quanto aos serviços prestados pelo Poder Executivo;
V - propor medidas e ações visando apurar e solucionar as reclamações, denúncias e queixas formalmente encaminhadas;
VI - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes à sua unidade de lotação;
VII - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES

Art. 33-A.*Ao Departamento de Relação com as Associações compete:*
I - atuar como elo entre as associações civis e os órgãos municipais, promovendo um canal direto de comunicação e cooperação;
II - mapear e manter um cadastro atualizado das associações civis em atuação no município;
III - coordenar reuniões e eventos para fortalecer a parceria entre a administração pública e as associações;
IV - auxiliar as associações civis no acesso a políticas públicas, programas e projetos do governo municipal;
V - promover a capacitação das associações para fortalecer sua organização e ampliar sua participação social;
VI - elaborar relatórios e diagnósticos sobre as demandas apresentadas pelas associações e propor soluções aos órgãos competentes;
VII - incentivar a criação de novas associações civis em áreas estratégicas para o desenvolvimento local.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 34.*À Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social compete:*
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no município;
II - executar as políticas públicas de interesse da administração, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança pública;
III - atuar e coordenar as ações voltadas ao cumprimento das obrigações de defesa civil no caso de ocorrências que coloquem em

risco a integridade da população do município e que necessitem de intervenção por parte da Prefeitura Municipal;
IV - estabelecer relação com os órgãos de segurança Estaduais e Federais, visando ação integrada no município, inclusive com planejamento e integração das informações;
V - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e internacionais que exerçam atividades destinadas a ações, estudos e pesquisa relativas à segurança pública;
VI - exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tomados como patrimônio histórico cultural;
VII - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do município;
VIII - acompanhar as atividades dos Conselhos correlatas;
IX - planejar e propor o orçamento da Segurança Pública e Defesa Social;
X - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 35.*Ao Departamento de Trânsito compete:*
I - coordenar e supervisionar as atividades relativas ao cadastramento e processamento de multas;
II - auxiliar na implantação de medidas da Polícia Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
III - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
IV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado;
V - coordenar a área administrativa da vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos;
VI - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DA DIVISÃO DE INFRAÇÕES E RECURSOS

Art. 36.*À Divisão de Infrações e Recursos compete:*
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
III - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada;
IV - receber e protocolar os recursos recebidos e enviar a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, para as providências cabíveis;
V - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

Art. 37.*À Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI compete:*
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN informações complementares, relativas aos recursos objetivando uma melhor análise de situação recorrida;
III - encaminhar ao DETRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontadas em recursos;
IV - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 38.*Ao Departamento de Segurança Pública e Defesa Social compete:*
I - atuar e coordenar as ações voltadas ao cumprimento das obrigações de defesa civil no caso de ocorrências que coloquem em risco a integridade da população e que necessitem de intervenção por parte do Município;
II - exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive dos tombados como patrimônio histórico cultural;
III - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades da unidade de lotação a que esteja vinculado, assim como responsabilizar-se pelas atribuições específicas do cargo;
IV - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes à sua unidade de lotação;
V - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento a que esteja vinculado;
VI - liderar equipes no correto desempenho das funções e procedimentos relativos à natureza do cargo ocupado;
VII - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

DA DIVISÃO DE DEFESA SOCIAL

Art. 39.*À Divisão de Defesa Social compete:*
I - atuar auxiliando o Departamento de Segurança Pública e Defesa Social a coordenar as ações voltadas ao cumprimento das obrigações de defesa civil no caso de ocorrências que coloquem em risco a integridade da população e que necessitem de intervenção por parte do Município;
II - exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive dos tombados como patrimônio histórico cultural;
III - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes à sua unidade de lotação;
IV - liderar equipes no correto desempenho das funções e procedimentos relativos à natureza do cargo ocupado;
V - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

DA DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 40.*À Divisão de Inteligência, Informação e Tecnologia compete:*
I - garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;
II - promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da macro criminalidade, crime organizado e controle de armamentos;
III - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;
IV - propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;
V - produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;
VI - dar suporte técnico e administrativo aos Conselhos ligados à sua área;
VII - articular, em sintonia com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, com a União e com outros entes para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania;
VIII - liderar equipes no correto desempenho das funções e procedimentos relativos à natureza do cargo ocupado;
IX - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

Art. 41.*À Coordenadoria de Convênios e Subvenções compete:*
I - responsabilizar-se pela gestão dos convênios e subvenções na área de segurança;
II - realizar a busca ativa de novos convênios e captação de recursos para a área de segurança e defesa civil;
III - coordenar e supervisionar todas as atividades relativas aos convênios e subvenções da área de segurança;

IV - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes à sua unidade de lotação, que possuam relação com a natureza do cargo ocupado;
V - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

DA COORDENADORIA DE JUNTA MILITAR

Art. 42.*À Coordenadoria de Junta Militar compete:*
I - coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao alistamento militar no município de Paracatu, além de outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ocupado;
II - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações referentes ao alistamento militar;
III - responsabilizar-se pelo arquivo e emissão de documentos referentes ao alistamento militar;
IV - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Municipal de Governo.

DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 42-A.*À Divisão de Proteção Social compete:*
I - identificar áreas de risco no município e propor medidas preventivas para minimizar os impactos de desastres naturais;
II - promover campanhas educativas e ações comunitárias de conscientização sobre riscos e estratégias de prevenção;
III - propor políticas públicas voltadas à redução de vulnerabilidades relacionadas a eventos climáticos extremos e desastres;
IV - monitorar informações meteorológicas e geológicas, emitindo alertas preventivos à população quando necessário;
V - oferecer cursos e workshops sobre gestão de riscos e prevenção de desastres;
VI - trabalhar em conjunto com outras divisões, secretarias municipais e órgãos estaduais e federais para implementar ações integradas de proteção e resposta.

DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E DEFESA COMUNITÁRIA

Art. 42-B.*Ao Departamento de Prevenção e Defesa Comunitária compete:*
I - planejar e executar programas e campanhas educativas de prevenção à violência e ao crime;
II - promover a integração entre a comunidade, o poder público e os órgãos de segurança para fortalecer a convivência pacífica e a proteção social;
III - coordenar ações de defesa civil no âmbito municipal, incluindo a gestão de riscos e desastres naturais ou causados pelo homem;
IV - implementar projetos voltados à inclusão social de populações vulneráveis, visando à redução de fatores de risco;
V - estimular a participação da comunidade em conselhos de segurança e outras instâncias de governança participativa;
VI - desenvolver ações voltadas para a mediação de conflitos e fortalecimento de laços comunitários;
VII - fomentar o uso de tecnologias para monitoramento e análise de dados relacionados à segurança pública.

DA COORDENADORIA OPERACIONAL

Art. 42-C.*À Coordenadoria Operacional compete:*
I - supervisionar e gerenciar os processos internos da Secretaria Municipal, garantindo a eficiência e a padronização das atividades administrativas;
II - estabelecer normas e procedimentos para a elaboração, padronização e revisão de ofícios, memorandos e outros documentos oficiais emitidos pela Secretaria;
III - coordenar o recebimento, registro, controle e envio de correspondências internas e externas, assegurando a agilidade e a segurança na tramitação dos documentos;
IV - monitorar os fluxos operacionais relacionados aos processos administrativos internos, propondo melhorias contínuas e eliminando gargalos;
V - garantir a organização e o arquivamento sistemático de documentos físicos e digitais, conforme as normas legais e administrativas;
VI - implementar mecanismos de controle e acompanhamento de prazos relacionados à tramitação de documentos e correspondências;
VII - promover a integração entre os setores da Secretaria Municipal, facilitando a comunicação e o alinhamento das ações internas;
VIII - apoiar a modernização dos processos operacionais, incluindo a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência administrativa;
IX - atuar no controle e na padronização de processos administrativos e operacionais para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 42-D.*À Superintendência de Planejamento Estratégico compete:*
I - desenvolver e implementar o plano estratégico do município, em alinhamento com as prioridades da administração municipal;
II - realizar diagnósticos sobre a gestão pública, identificando desafios e propondo soluções para melhorar a eficiência dos serviços municipais;
III - monitorar tendências e melhores práticas em gestão pública, adaptando-as à realidade local;
IV - orientar as secretarias e órgãos municipais na adoção de estratégias de gestão baseadas em evidências e resultados;
V - atuar como elo entre a Secretaria Municipal de Governo e os demais órgãos municipais, promovendo a integração de políticas públicas;
VI - divulgar iniciativas de sucesso no âmbito municipal, fortalecendo a cultura de resultados na administração pública.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E REGISTROS PÚBLICOS

Art. 42-E.*À Superintendência de Documentos, Arquivos e Registros Públicos compete:*
I - elaborar e implementar políticas, diretrizes e planos estratégicos para a gestão de documentos, arquivos e registros públicos da entidade;
II - definir os objetivos, metas e indicadores de desempenho para a gestão de organização de documentos, arquivos e registros públicos na prefeitura;
III - coordenar e supervisionar a equipe responsável pela operacionalização da produção documental, arquivística e de registros;
IV - definir e implementar os processos de gestão documental, arquivística e registral, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas;
V - coordenar a elaboração e atualização de manuais, procedimentos e instruções de trabalho;
VI - garantir a eficiência e a eficácia dos processos, promovendo a automatização e a utilização de tecnologias da informação;
VII - assegurar a produção, organização, classificação, controle, armazenamento e destinação de documentos, em todas as suas modalidades (físicos e digitais);
VIII - implementar sistemas de gestão eletrônica de documentos (ged);
IX - promover a digitalização dos documentos, visando à preservação da memória institucional e à agilidade no acesso à informação;
X - organizar e manter os arquivos da prefeitura municipal, garantindo a preservação dos documentos de valor histórico, cultural e administrativo;
XI - elaborar e implementar o plano de classificação e tabela de temporalidade dos documentos;
XII - promover a transferência dos documentos para o arquivo permanente ou arquivo morto;
XIII - coordenar a produção, manutenção e divulgação dos registros públicos da prefeitura municipal;
XIV - garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade dos registros;
XV - promover a comunicação e interação entre os sistemas de registro;

XVI - assegurar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à gestão documental, arquivística e registral;
XVII - acompanhar as mudanças na legislação e ajustar os procedimentos internos, quando necessário;
XVIII - representar a entidade em fóruns e eventos relacionados à gestão documental, arquivística e registral;
XIX - acompanhar e avaliar os resultados obtidos das ações realizadas, propondo ajustes quando necessários.

(...)

Seção XVI
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 179.*À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:*

I - planejar e organizar os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, municipais de Assistência social, de Habitação e de Cidadania;
II - articular as políticas de apoio às atividades comunitárias nas áreas de habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e segurança alimentar;
III - mediar as seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social fomentando ações que visem a garantia do trabalho e renda;
IV - realizar monitoramento das questões mais expressivas referentes à vulnerabilidade e risco social;
V - gerir os fundos municipais. Fundo da Infância e Adolescente - FIA e Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMIP;
VI - Assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Prefeito.

DO DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES

Art. 180.*Ao Departamento de Apoio às Entidades compete:*
I - Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de apoio às entidades sociais existentes no Município, permitindo a consecução dos objetivos previstos em seus estatutos, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
II - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes;
III - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento a que esteja vinculado;
IV - liderar equipes no correto desempenho das funções e procedimentos relativos à natureza do cargo ocupado;
V - apresentar relatório anual com informações das prestações de contas dos convênios firmados, contendo dados do convênio, dos valores, das prestações de contas e sua situação e ainda, informar a ocorrência de tomada de contas especiais;
VI - organizar, compatibilizando os pedidos encaminhados para realização da reunião em seu espaço físico e divulgar as reuniões dos Conselhos Municipais;
VII - guardar, registrar e dar publicidade às atas e documentos dos Conselhos Municipais, criando arquivo próprio para cada Conselho;
VIII - servir de suporte administrativo para o trabalho dos membros dos Conselhos e Fundos Municipais, auxiliando na redação de documentos oficiais e extraoficiais diversos;
IX - promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública;
X - responder ou, quando for o caso, encaminhar ao Conselho Municipal competente requerimentos, reivindicações e documentos que lhe sejam encaminhados por qualquer pessoa, desde que pertinentes à atuação dos Conselhos Municipais;
XI - fomentar a participação popular nos Conselhos Municipais;
XII - divulgar a importância de atuação dos Conselhos Municipais e promover palestras, ações educativas e parcerias com escolas municipais, da rede pública e particular;
XIII - incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;
XIV - dar suporte da captação de recursos orçamentários e extraorçamentários destinados aos Fundos Municipais para execução de atividades diversas dentro das respectivas políticas de atuação de cada Conselho Municipal;
XV - apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;
XVI - auxiliar no processo de criação e funcionamento de novos conselhos municipais;
XVII - auxiliar no processo de eleição dos membros dos Conselhos Municipais de Direitos, assessorar nas reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;
XVIII - auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais;
XIX - apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais;
XX - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
XXI - auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se nos respectivos Conselhos; XXII - promover a plena integração entre os conselhos vinculados e suas respectivas Secretarias, prestando-lhe informações pertinentes às suas competências e particularidades;
XXIII - promover articulação entre a "REDE" para fortalecimento de ações e Ministério Público, Legislativo, Judiciário e organizações não governamentais;
XXIV - ofertar capacitações para aos conselheiros para o entendimento do papel de conselheiro, eleição e indicação, apoio e deslocamento, controle da atuação, destituição e renúncia, estrutura do conselho, composição, presidência e coordenação, estruturas internas, secretaria executiva e recursos;
XXV - promover articulação política e federativa: fluxos de atuação; fiscalização; denúncias; elos federativos; elos legislativos. Sistemas de Participação Social: Conselhos; Conferências; Audiências e Consultas; Ouvidorias; Integração e articulação;
XXVI - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário de Assistência Social.

DA DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

Art. 181.*À Divisão de Contratos, Convênios e Subvenções compete:*
I - analisar e prestação de contas;
II - realizar visitas técnicas e de monitoramento;
III - analisar convênios e contratos;
IV - realizar gestão de contrato;
V - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua secretaria.

DAS COORDENADORIA DE APOIO ÀS ENTIDADES

Art. 182.*Às Coordenadorias de Apoio às Entidades compete:*
I - as Coordenadorias objetivo a coordenação, planejamento e execução das atividades referentes à expedição e arquivo de documentos administrativos, materiais, patrimônio, serviços e comunicação interna da Departamento de Apoio às Entidades;
II - compete também a Coordenadorias a implementação do cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para o Departamento de Apoio às Entidades; competindo também a execução das atividades das unidades que integram o respectivo Departamento, previstos pelo Diretor do Departamento de Apoio às Entidades;
III - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas de saúde que visem a melhoria no atendimento à população;
IV - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo que visem a melhoria da comunicação interna;
V - responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos do Departamento de Apoio às Entidades, zelando pelos prazos e orientando os servidores sobre os procedimentos;
VI - as coordenadorias de apoio as entidades terão os seguintes nomes: Contratos, Convênios e Subvenções; Secretária Executiva dos Conselhos; Suporte e Monitoramento.

DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 183.*Ao Departamento de Proteção Social compete:*
I - estabelecer diretrizes e estratégias para atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
II - elaborar relatório sobre a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gêneros ou por deficiências, dentre outras);
III - assessorar as unidades pertinentes na gestão da Política de Assistência Social; IV - acompanhar e avaliar os procedimentos técnico-operacionais, visando garantir a referência e a contrarreferência e busca ativa no território;
V - participar, junto aos equipamentos de Proteção Social Básica e, do mapeamento e organização da rede socioassistencial;
VI - definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, bem como o fluxo de entrada, monitoramento, avaliação e desligamento destas nos serviços de Proteção Social Básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII - acompanhar e apoiar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) visando a plena execução de suas ações;
IX - gerenciar e avaliar a execução dos programas e projetos da assistência social;
X - alimentar e monitorar os sistemas de informações com o objetivo de fornecer subsídios à análise e avaliação de programas e projetos;
XI - participar de atividades e encontros de capacitação;
XII - coordenar as atividades de atendimento, orientação e encaminhamento para os serviços governamentais e não governamentais;
XIII - estabelecer e adotar critérios de interesse público para celebração de parcerias com instituições possibilitando a expansão das atividades de assistência social;
XIV - definir e adotar padrões de interesse público e eficiência para supervisão das parcerias firmadas com instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - definir e adotar padrões de interesse público e eficiência para supervisão das parcerias firmadas com instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVI - acompanhar e monitorar a oferta das ações socioassistenciais para todos os usuários do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e PAEFI;
XVII - otimizar a aplicação dos recursos disponíveis às ações socioassistenciais por meio do planejamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento;
XVIII - assessorar as entidades executoras, no planejamento e execução das ações socioassistenciais;
XIX - apresentar relatório anual com informações de números de atendimentos e tipos de serviços prestados;
XX - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário de Assistência Social.

DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 184.*À Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade compete:*
I - planejar, orientar e supervisionar no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS):
a) o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
c) as Ações Estratégicas do Trabalho Infantil;
d) o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
II - desenvolver a gestão técnicas e administrativa, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social dos serviços ofertados no CREAS e o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações;
III - manter articulação com os serviços da proteção social básica e especial, e demais políticas públicas, instituições particulares e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direito que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e família com direitos violados;
IV - coordenar a elaboração de fluxos de articulação e protocolos intersetoriais de atendimento nas unidades referenciadas e rede do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI);
V - prestar as informações solicitadas para alimentação do Registro Mensal de Atendimento/Censo SUAS/CREAS ou para elaboração de relatórios e planos sob sua responsabilidade;
VI - supervisionar o atendimento à pessoa idosa, crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e de Adolescente (ECA), no Estatuto do Idoso, na LOAS e demais legislações;
VII - acompanhar a execução das ações referentes as situações de Trabalho Infantil;
VIII - desenvolver estratégias para promover a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias;
IX - orientar as equipes técnicas dos CREAS quanto a formação de grupos de familiares de usuários em situação de trabalho infantil;
X - orientar as equipes técnicas dos CREAS para a oferta de atividades socioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil;
XI - monitorar, a execução e o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo;
XII - articular as ações de atendimento da rede socioassistencial e intersetorial na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
XIII - efetivar parcerias com órgãos e entidades, buscando realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas, em atendimento aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
XIV - manter cadastro atualizado dos equipamentos sociais disponíveis para o encaminhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas, possibilitando o acompanhamento sistematizado pela equipe profissional responsável;
XV - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Departamento de Proteção Social;
XVI - apresentar relatório anual com informações de números de atendimentos e tipos de serviços prestados;
XVII - auxiliar o departamento de Proteção Social nas atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XVIII - planejar, orientar e supervisionar:
a) o Serviço de Atendimento Institucional/Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência de 18 a 59 anos;
b) o Serviço de Apoio ao Migrante - Casa de Acolhida;
c) o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

XIX - manter interface e construir fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Conselhos Tutelares, Segurança Pública, Conselhos de Direitos e o Sistema de Justiça (Poder Judiciário; Ministério Público, Defensoria Pública), a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas;
XX - gerenciar e supervisionar, juntamente com o Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional:
a) a organização dos serviços de acolhimento, abrigamento e de proteção integral às crianças com faixa etária entre 0 a 18 anos, em articulação efetiva com os Conselhos Tutelares e o Juizado da Infância e Juventudes;
b) o cumprimento das regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas e outras medidas administrativas;

c) o atendimento especializado às crianças vítimas de violência sexual, disponibilizando uma equipe técnica para este fim;
d) os contatos das crianças com seus familiares, com vistas ao fortalecimento dos vínculos, salvo determinação judicial contrária;
e) a seleção, acolhida, avaliação, capacitação, acompanhamento e desligamento das famílias acolhedoras, em conjunto com o Coordenador Geral do serviço.

XXI - programar e controlar, juntamente com a coordenação das unidades a execução das atividades administrativas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a assegurar-lhe a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
XXII - elaborar, juntamente com a equipe técnica, normas internas, instruções e circulares, visando à organização dos serviços; observadas as disposições legais e regulamentares específicas;
XXIII - planejar, juntamente com a Diretoria de Proteção Social, a equipe técnica e administrativa necessária ao bom atendimento dos usuários, considerando as especificidades da Casa de Acolhida;
XXIV - gerir e prestar contas, juntamente com a coordenação, de todos os recursos humanos, materiais e outros alocados às unidades;
XXV - assegurar, juntamente com a coordenação das unidades o atendimento em regime de plantão, visando atender casos de abrigamentos emergenciais e encaminhamento necessários;
XXVI - acompanhar e fiscalizar os termos de parcerias celebrados com as instituições não governamentais no âmbito da proteção social especial, inclusive na atuação dos acolhimentos institucionais;
XXVII - apresentar relatório anual com informações de números de atendimentos e tipos de serviços prestados;
XXVIII - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Diretor do Departamento de Proteção Social e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 185.*Às Coordenadorias de Proteção Social Especial compete:*
I - coordenação, planejamento e execução das atividades referentes à expedição e arquivo de documentos administrativos, materiais, patrimônio, serviços e comunicação interna do Departamento de Proteção Social;
II - compete também a Coordenadorias a implementação do cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas Departamento de Proteção Social; competindo também a execução das atividades das unidades que integram a respectivo Departamento, previstos pelo Diretor de Departamento de Proteção Social;
III - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas de saúde que visem a melhoria no atendimento a população;
IV - responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos do Departamento de Proteção Social, zelando pelos prazos e orientando os servidores sobre os procedimentos;
V - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo que visem a melhoria da comunicação interna;
VI - as Coordenadorias de Proteção Social Especial terão os seguintes nomes: CREAS, Casa de Acolhida, Família Acolhedora, CREAS Criança e Adolescente.

DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 186.*À Divisão de Proteção Social Básica compete:*
I - coordenar o atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioecucativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras;
II - facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
III - interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
IV - realizar articulação da rede de serviços de proteção social básica local;
V - organizar, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
VI - organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
VII - traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território; VIII - gerenciar com a rede socioassistencial, o acolhimento, inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS;
IX - alimentar e manter atualizado os sistemas, tais como: Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, Registro Mensal de Atendimentos - RMA e Criança Feliz;
X - acompanhar e fiscalizar os termos de parceria celebrados com as instituições não governamentais no âmbito da proteção social básica, inclusive na atuação do programa criança feliz no município;
XI - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Diretor de Departamento de Proteção Social e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

DAS COORDENADORAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 187.*Às Coordenadorias de Proteção Social Básica compete:*
I - coordenação, planejamento e execução das atividades referentes à expedição e arquivo de documentos administrativos, materiais, patrimônio, serviços e comunicação interna do Departamento de Proteção Social;
II - compete também a Coordenadorias a implementação do cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas pelo Departamento de Proteção Social; competindo também a execução das atividades das unidades que integram o respectivo Departamento, previstes pelo Diretor de Departamento de Proteção Social;
III - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas de saúde que visem a melhoria no atendimento a população;
V - responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos do Departamento de Proteção Social, zelando pelos prazos e orientando os servidores sobre os procedimentos;
IV - assessorar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo que visem a melhoria da comunicação interna;
VI - as Coordenadorias de Proteção Social Básica terão os seguintes nomes: CRAS Novo Horizonte, CRAS Bela Vista, CRAS Céu das Artes, Cadastro Único, Banco de Alimentos, Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

(...)

Seção XXIII
Da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Art. 222-Q.*À Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária compete:*
I - planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para a construção e melhoria de moradias, garantindo o acesso à habitação digna para a população de baixa renda;
II - coordenar e supervisionar as ações de regularização fundiária no município, com o objetivo de proporcionar o título de propriedade para os cidadãos;
III - articular com outros órgãos municipais, estaduais e federais para implementar processos de regularização fundiária e regularizar assentamentos informais;
IV - promover o planejamento urbano integrado junto com os demais órgãos, respeitando a legislação vigente, com foco no desenvolvimento sustentável das cidades, evitando a ocupação desordenada do solo;
V - coordenar e monitorar programas habitacionais, identificando as demandas da população e garantindo a implementação de políticas públicas eficazes.

DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 222-R.*Ao Departamento de Regularização Fundiária compete:*

I - organizar o levantamento técnico, jurídico e social das áreas para proceder com a regularização fundiária, respeitando a legislação vigente e garantindo a segurança jurídica dos imóveis;
II - realizar a análise de documentação e requerimentos de famílias para titulação de propriedades, garantindo que os critérios de elegibilidade sejam atendidos;
III - acompanhar os processos de titulação e registro, fornecendo a documentação necessária para que os moradores possam regularizar a posse de suas propriedades;
IV - articular com órgãos públicos, como cartórios, agências de regularização fundiária, Ministério Público e outros, para garantir a efetividade do processo de regularização fundiária;
V - prestar apoio técnico e jurídico aos moradores durante o processo de regularização fundiária, orientando sobre os direitos e deveres relacionados à posse da terra;
VI - desenvolver e disponibilizar materiais informativos e orientações para a população sobre o processo de regularização fundiária e seus benefícios.

DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 222-S.*À Divisão de Regularização Fundiária compete:*
I - realizar o levantamento e atualização cadastral das famílias que vivem em áreas irregulares, promovendo o mapeamento de imóveis passíveis de regularização;
II - desenvolver ações de sensibilização e campanhas de conscientização sobre a importância da regularização fundiária para a segurança jurídica dos moradores;
III - organizar encontros e atendimentos para esclarecer dúvidas e orientar os moradores sobre os benefícios da regularização fundiária;
IV - fornecer suporte técnico e assessoria para o Departamento de regularização Fundiária, realizando análises e propondo soluções operacionais para questões logísticas e de implementação.

DA COORDENADORIA OPERACIONAL

Art. 222-T.*À Coordenadoria Operacional compete:*
I - supervisionar e gerenciar os processos internos da Secretaria Municipal, garantindo a eficiência e a padronização das atividades administrativas;
II - estabelecer normas e procedimentos para a elaboração, padronização e revisão de ofícios, memorandos e outros documentos oficiais emitidos pela Secretaria;
III - coordenar o recebimento, registro, controle e envio de correspondências internas e externas, assegurando a agilidade e a segurança na tramitação dos documentos;
IV - monitorar os fluxos operacionais relacionados aos processos administrativos internos, propondo melhorias contínuas e eliminando gargalos;
V - garantir a organização e o arquivamento sistemático de documentos físicos e digitais, conforme as normas legais e administrativas;
VI - implementar mecanismos de controle e acompanhamento de prazos relacionados à tramitação de documentos e correspondências;
VII - promover a integração entre os setores da Secretaria Municipal, facilitando a comunicação e o alinhamento das ações internas;
VIII - apoiar a modernização dos processos operacionais, incluindo a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência administrativa;
IX - atuar no controle e na padronização de processos administrativos e operacionais para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

(...)

Seção XXIV
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 222-V. *À Secretaria Municipal de Relações Institucionais compete:*

I - coordenar e articular as relações institucionais do Município de Paracatu com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal;
II - estabelecer e manter relações institucionais com organismos internacionais, organizações não-governamentais, entidades da sociedade civil e setor privado;
III - representar o Município em eventos, fóruns, comissões e organismos de caráter interinstitucional;
IV - coordenar a interlocução do Município com associações, sindicatos, entidades de classe e organizações representativas da sociedade civil;
V - promover a integração e cooperação intermunicipal, regional e interestadual;
VI - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas e institucionais, incluindo a análise do mérito, oportunidade e compatibilidade de propostas em tramitação na Câmara de Vereadores com as diretrizes governamentais;
VII - coordenar a agenda institucional do Prefeito Municipal em matéria de relações intergovernamentais;
VIII - elaborar e implementar estratégias de articulação política e institucional para o desenvolvimento municipal, fortalecendo instâncias democráticas de diálogo e atuação conjunta com a sociedade civil;
IX - monitorar e analisar o cenário político-institucional em âmbito municipal, incluindo o recebimento e tramitação de requerimentos e indicações da Câmara Legislativa para formulação de programas de governo;
X - promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas;
XI - articular parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos municipais;
XII - assessorar os demais órgãos e secretarias municipais em matéria de relações institucionais, incentivando a interlocução e implementação de políticas públicas em colaboração e diálogo com a sociedade civil;
XIII - coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, bem como audiências e conferências interinstitucionais promovidas pelo Poder Executivo;
XIV - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS E CONVÊNIOS

Art. 222-W. *À Superintendência de Relações Estratégicas e Convênios compete:*

I - monitorar e analisar o cenário político-institucional para identificar riscos e oportunidades para o Município;
II - coordenar a interlocução com a sociedade civil organizada, incluindo sindicatos, associações, conselhos profissionais e organizações não governamentais;
III - identificar e prospectar oportunidades de captação de recursos junto a órgãos federais, estaduais, emendas parlamentares e fontes de financiamento privadas;
IV - apoiar tecnicamente as demais Secretarias na articulação institucional necessária para a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação;
V - propor e desenvolver estudos e estratégias para a atração de investimentos e a viabilização de parcerias com a iniciativa privada.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS

Art. 223. *Quanto aos cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, serão organizados nas seguintes secretarias:*

I - Secretaria Municipal de Agropecuária;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
VI - Secretaria Municipal de Esportes;
VII - Secretaria Municipal de Fazenda;
VIII - Secretaria Municipal de Gestão Pública;
IX - Secretaria Municipal de Governo;
X - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XII - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude;
XV - Secretaria Municipal de Planejamento;
XVI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
XVII - Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Secretaria Municipal de Transporte;
XIX - Secretaria Municipal de Turismo;
XX - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. *O subsídio dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, nos termos e forma do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 224.*Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município que irá substituir o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.*
Art. 225.*Ficam criados os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento necessários à implantação e funcionamento da estrutura organizacional previstos nos anexos desta Lei.*
Art. 226.*A denominação, qualificação, quantificação e vencimento dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Paracatu são os estabelecidos nos Anexos desta Lei.*
Art. 227.*Aos cargos de provimento em comissão serão acrescidas denominações complementares correspondentes aos respectivos órgãos e unidades administrativas de atuação.*
Art. 228.*O servidor efetivo, do Município de Paracatu ou de qualquer dos entes federativos, nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, acrescido de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salário base do cargo efetivo de que seja titular, sem prejuízo das vantagens de caráter permanente.*

(...)"

Art. 9º. A Superintendência de Relações Institucionais, órgão cujas atribuições estão previstas no art. 27 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, passa a fazer parte integrante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, criada na estrutura da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo os órgãos internos anteriormente vinculados à Superintendência de Relações Instuticionais.

Art. 10. O cargo de agente político de Secretário Municipal de Relações Institucionais, criado no âmbito da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021 observará os mesmos vencimentos dos demais cargos de Secretário Municipal, assegurada a aplicação dos mesmos índices de revisão e reajuste.

Art. 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam mantidos os vencimentos vigentes e praticados aos cargos de provimento em comissão elencados no Anexo IX desta Lei Complementar, que propõe a atualização do Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Em relação ao(s) cargo(s) de provimento em comissão criado(s) no âmbito do Anexo II da Lei Complementar nº 149/2021, estes farão jus ao vencimento equivalente ao do cargo de provimento em comissão de mesma natureza e/ou classe, assim compreendido o de nomenclatura inicial similar.

Art. 13. Ficam atualizadas e acrescidas atribuições dos cargos contidos no Anexo das Atribuições dos Cargos de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, integrante da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo X desta Lei Complementar.

Art. 14. Inobstante haja a republicação dos Anexos da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007 e da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, com a vinculação dos cargos efetivos aos níveis de vencimento existentes, permanecem inalteradas as concessões específicas de reajuste incidentes sobre os vencimentos-base de cada cargo que eventualmente tenham sido realizadas anteriormente, não implicando em reposicionamento no valor atribuído aos padrões de vencimento.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais no orçamento vigente, bem como a proceder às transposições e transferências de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de março de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:71EAA6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4306/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Hallel. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Hallel, inscrita no CNPJ n°: 14.994.258/0001-65, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 17 de março de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B05D2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4570/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica.. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ n°01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 17 de março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8664CB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº19335/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, inscrita no CNPJ n°02.170.674/0001-60, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 17 de março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2016FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4571/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Contagem. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Contagem no CNPJ n°53.130.170/0001-57, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 17 de março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0A65BFF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 37/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1.109/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 37/2026
(Processo Financeiro: 1.109/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA. CNPJ nº 05.808.037/0001-64. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM O COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE 21M3, COM MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 180 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, LIXO DOMICILIAR URBANO, ATÉ O LOCAL DE DESTINO FINAL (ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL) NA CIDADE DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Acréscimo de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 124, I, *"b*" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** EMERSON ANTONIO GARCIA pela Contratante e CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CED695E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 55/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.273/2025

EXTRATO - CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC - CNPJ nº 06.195.998/0001-03. **PROCESSO:** 14.273/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL E DOCE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR, UMARAQUES DA SILVA COUTO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, TIAGO DE DEUS SILVA, LEANDRO REIS DE MELO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTONIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES E URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e VANESSA MARTINS PINHEIRO, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6008552A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9390/2025

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 9390/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DA ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARACATU-MG. DATA: 10/03/2026. VENCIMENTO: 16/03/2027.** VALOR: **R$ 189.900,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

Leia-se:
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 9390/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DA ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARACATU-MG.** DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 17/09/2026.** VALOR: **R$ 189.900,00.** ASSINATURA**: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:32038FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, que possui por objeto; Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral de empreendimento habitacional, sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, conforme programa FNHIS SUB 50 - Convênio Transferegov 039735/2025 – Proposta Novo PAC nº 56000003877/2025.
Data Julgamento: 25/06/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/ .

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E58D4A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 Objeto: Aquisição de ovos de chocolate e coelhinhos de chocolate para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data da Sessão: 23/03/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:37C88428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 02/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:15FF939C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico n° 013/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo Self-service e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 31/03/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0F9FE275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 035

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 035/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**VELLAX FIBRA LTDA**
CNPJ Nº	**40.488.544/0001-69**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**
PROCESSO Nº	**019/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**
VALOR:	**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).**
CONTRATO Nº	**035/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**16/03/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:340AED77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN COM MINIMO DE 15 LUGARES PARA TRANPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**.

A contratação será realizada com a empresa 49.386.624 **LETICIA JENIFER DA COSTA**, inscrita no **CNPJ sob o N°: 49.386.624/0001-88**, pelo valor global de **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 06 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com as partes – Pedrinópolis – MG, 17 de Março de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1A495BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 047/2025 e no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus Anexos.**
Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

CLEIDES BORGES DAS CHAGAS - ME – CNPJ: 29.180.708/0001-53					
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	hora	260	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA**: Trator de Esteiras, potência 150HP, peso operacional 16,7T, com roda motriz elevada e lâmina 3,18m3 – CHP Diurno AF-06/2024.1 (um) equipamento	R$ 345,00	R$ 89.700,00

No valor global de **R$ 89.700,00 (Oitenta e Nove Mil, e Setecentos Reais)**

Pedrinópolis – MG – 16 de Março de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5A9AF6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO - CONTRAO N° 15/2025 - RAIO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente ao Processo Licitatório nº 00018/2025, Dispensa nº: 0007/2025. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. O Termo Aditivo contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AF604231

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO A ATA R.P. 64/2025 - VITOR MÁQUINAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 64/2025, Processo Licitatório nº: 00022/2025, Registro de Preço n°: 00004/2025, Pregão Eletrônico nº: 00004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2521A061

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº:00012/2026, Pregão Eletrônico n°:0004/2026, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **Ata n°0031/2026, DIONISIO & TIRADENTES LTDA** – **CNPJ: 31.108.672/0001-49**, no valor total de R$ 64.100,00. **ATA N°032/2026**, **INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS SÃO GONCALO LTDA - CNPJ: 07.786.430/0001-20**, no valor total de R$ 329.330,00. **ATA N°:033/2026**, **MARMORARIA E COMERCIO PERDIGAO LTDA - CNPJ: 16.505.342/0001-01**, no valor total de R$ 28.600,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CBB101F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00019/2026, Pregão Eletrônico n°: 0006/2026, Registro de Preços n°: 0004/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas dos setores e das Secretarias do Município de Perdigão/MG. Recebimento das propostas: 01/04/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de março de 2026.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DDBD9DD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00012/2026, Pregão Eletrônico n°:0004/2026, Registro de Preços n°:0003/2026. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **DIONISIO & TIRADENTES LTDA – CNPJ: 31.108.672/0001-49**, no valor total de R$ 64.100,00, **INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS SÃO GONCALO LTDA - CNPJ: 07.786.430/0001-20**, no valor total de R$ 329.330,00. **MARMORARIA E COMERCIO PERDIGAO LTDA - CNPJ: 16.505.342/0001-01**, no valor total de R$ 28.600,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de março de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8FC2EB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 016/2025 PROCESSO Nº 23034.036823/2023-86 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 ORGÃO GERENCIADOR FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR; 30 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS. CONVÊNIO DE SAÍDA N°1261001169/2025/SEE; N° DO PLANO: 001460/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 320 dias, a partir da data da assinatura do contrato. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 27 de Novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9727891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 072/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 080/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão AMIGAVEL do CONTRATO a contar da presente data (12/01/2026), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa JM Engenharia e Locação, conforme dispõe o art. 137, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Certifico que a presente Extinção Contratual foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A26584AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.501 DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

DECRETO Nº 5.501 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, embasado no art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o exercício das funções de Controlador Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação administrativa à legislação municipal vigente, especialmente quanto à natureza do cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno possuem caráter permanente no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 2º. Ficam sem efeito todos os atos decorrentes do referido edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:32C81E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5.565/2017 PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG (LOCATÁRIO) E WILMAR TRINTADE DE CARVALHO (LOCADOR).

Extrato do Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato de Locação nº 5.565/2017

Partes: Município de Perdões/MG (Locatário) e Wilmar Trintade de Carvalho (Locador).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e atualização das condições do Contrato de Locação nº 5.565/2017, destinado à locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026, podendo ser novamente prorrogada mediante interesse da Administração Pública, conforme legislação vigente.

Valor: R$ 1.776,50 (um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA acumulado de 4,50% no período de referência.

Dotação Orçamentária: Ficha 445 – 02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.36.00.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Perdões/MG.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Assinam:
Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal
Lauanda Santos Salvador Eva – Secretária Municipal de Assistência Social
Wilmar Trintade de Carvalho – Locador

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:07DA011E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.911 DE 17 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.911 DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º e 8º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.775/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Perdões, especialmente quanto à atuação do Agente de Contratação, à possibilidade de designação de mais de um agente e à observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10.681/2025 designou a servidora Erika Abreu Carvalho para exercer as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeira no âmbito do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas em caso de afastamento, impedimento ou ausência da titular designada;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor efetivo apto e disponível para o exercício imediato da função, conforme apuração administrativa própria;

CONSIDERANDO a experiência comprovada e a qualificação técnica da Diretora de Licitações para atuação na condução de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da presente designação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. Adriana Bertoni, ocupante do cargo de Diretora de Licitações, para exercer, em caráter excepcional e temporário, as funções de Agente de Contratação substituta e Pregoeira substituta do Município de Perdões/MG, exclusivamente nos casos de afastamento, impedimento ou ausência da titular designada pela Portaria nº 10.681/2025.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria tem natureza estritamente suplementar e excepcional, não afastando a preferência legal pela designação de servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, adotada pelo Município como diretriz institucional.

Art. 3º A atuação da agente substituta ficará restrita à condução da fase externa dos procedimentos licitatórios e do pregão, com observância das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.775/2022.

Art. 4º Em observância ao princípio da segregação de funções, a agente designada por esta Portaria não deverá atuar na condução de procedimento licitatório em cuja fase preparatória tenha participado de forma relevante, salvo inexistência de outro agente apto, hipótese em que a excepcionalidade deverá ser expressamente justificada nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 5º A presente designação vigorará enquanto perdurar a situação de afastamento, impedimento ou ausência da titular, ou até ulterior revogação.

Art. 6º Os autos dos processos licitatórios conduzidos pela agente substituta deverão conter referência expressa à presente designação e à justificativa administrativa da excepcionalidade da medida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5A74B015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico nº10/2026- objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Abertura para recebimento de propostas no dia 18.03.2026.
Realização da disputa às 08h30min do dia 27.03.2026

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-maillicitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:07CCF761

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO Nº 43/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕEStorna público a abertura do **Credenciamento nº 01/2026,** nos termos do art. 78 daLei nº 14.133/2021, visando o Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA SUBSIDIAR A DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, BEM COMO ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em **20 de março de 2026** e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D8777477

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo equipamentos, materiais, infraestrutura, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A suspensão se faz necessária para reavaliação e adequação do edital e de seus anexos, em razão de questionamentos apresentados por meio de impugnação, bem como da necessidade de ajustes técnicos e administrativos no instrumento convocatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a realização das devidas correções, o edital será republicado com a devolução integral dos prazos, conforme determina o §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
A nova data de abertura do certame será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de publicação do edital original.

Perdões/MG, 16 de março de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:DCCB1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B

Dia: 18/03/26 Horário: 13h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Ana Rezende Pereira	Integral	19/03/2026 a 1704/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 16 de março de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:00EEF57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.630/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.630/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 081.xxx.xxx-84, Rua Belo Horizonte, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0737C2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.631/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KÁTIA APARECIDA PAIVA FARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.631/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- KÁTIA APARECIDA PAIVA FARIA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 711.xxx.xxx-34, residente na Rua Quatorze, bairro Nova Esperança– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KÁTIA APARECIDA PAIVA FARIA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KÁTIA APARECIDA PAIVA FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BFFBAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.632/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RAYANE GARCIA SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.632/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- RAYANE GARCIA SOUZA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 086.xxx.xxx-28, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Vanessa Alves Mendes Faria*, que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RAYANE GARCIA SOUZA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RAYANE GARCIA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:452BAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.636/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.636/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
- EDUJUNIOR ROSA PROCÓPIO , brasileiro, ocupante do cargo de Motorista , portador do CPF n.º 065.xxx.xxx-61, residente Rua Antônio Alves de Souza, bairro Vista Alegre - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDUJUNIOR ROSA PROCÓPIO,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EDUJUNIOR ROSA PROCÓPIO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED4D20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.639/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANTÔNIO JUNIOR FERREIRA PINTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.639/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANTÔNIO JUNIOR FERREIRA PINTO ,brasileiro, ocupante do cargoCuidador em Saúde Mental, portador do CPF n.º 098.XXX.XXX-17, residente na Rua Manoel Luiz Cardoso, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Cuidador em Saúde Mental, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANTÔNIO JUNIOR FERREIRA PINTO,** como Cuidador em Saúde Mental, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JUNIOR FERREIRA PINTO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CF7A7A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.641/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MAYLLA JORDANE ROMUALDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.641/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MAYLLA JORDANE ROMUALDO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 149.xxx.xxx-99, residente na Rua Marcos Antônio Pereira, bairro Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MAYLLA JORDANE ROMUALDO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MAYLLA JORDANE ROMUALDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:724CF061

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.642/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JANETE APARECIDA DE MELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.642/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- JANETE APARECIDA DE MELO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 015.xxx.xxx-54, residente na avenida da Luz, bairro Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JANETE APARECIDA DE MELO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C4083EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.643/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.643/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 135.xxx.xxx-28, residente na Avenida Ricardo Resende, Jardim Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em vaga existente
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:250A443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.644/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.644/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 054.xxx.xxx-76, residente na Rua Padre Eustáquio, bairro Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em vaga existente
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:65771C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.645/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – - YOLANDA OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.645/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- YOLANDA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo deTécnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 134.xxx.xxx-50, residente na Rua das Maestro José Cassimiro, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoTécnica de Enfermagem, em substituição ao servidor efetivo *Cleverson Felipe da Silva*, que se encontra afastado conforme atestado .
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 175.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**YOLANDA OLIVEIRA,**Técnica de Enfermagem, atuando junto a**Secretaria Municipal de Saúde**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal deSaúde,**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**09 de março de 2026 a 19 de abril de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei Municipal 1.927/97;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,09 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

YOLANDA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D83CC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.648/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.648/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE ,brasileira, ocupante do cargoCuidadora em Saúde Mental, portadora do CPF n.º 066.XXX.XXX-11, residente na Rua Quinze, bairro Jardim Nova Esperança - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Cuidador em Saúde Mental, *atendendo determinação judicial.*
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE,** como Cuidador em Saúde Mental, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8A28D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.651/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA RIBEIRO LAMOUNIER CAPANEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.651/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LETÍCIA RIBEIRO LAMOUNIER CAPANEMA ,brasileira, ocupante do cargoCuidadora em Saúde Mental, portadora do CPF n.º 146.XXX.XXX-27, residente na Rua Joaquim Augusto Pereira, João XXXIII - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Cuidador em Saúde Mental, *atendendo determinação judicial.*
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA RIBEIRO LAMOUNIER CAPANEMA,** como Cuidador em Saúde Mental, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA RIBEIRO LAMOUNIER CAPANEMA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E914A322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 – SME/PIRANGA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 – SME/PIRANGA

EMENTA: Estabelece o Protocolo de Segurança, Vigilância e Conduta no Transporte Escolar Municipal; dispõe sobre a interdição de acesso de terceiros aos veículos; define a responsabilidade administrativa e civil e estabelece o fluxo de registro e sigilo de informações de menores.

DESTINATÁRIOS: Motoristas, Monitores de Transporte Escolar, Diretores Escolares, Pais/Responsáveis e Comunidade Escolar.

ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria Municipal de Educação de Piranga (SME).

ASSUNTO: Fortalecimento da segurança institucional e proteção integral à criança e ao adolescente no transporte escolar.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação de Piranga, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, apresenta esta Nota Técnica para consolidar diretrizes de segurança no transporte escolar. O transporte escolar é considerado extensão do ambiente educativo, submetendo-se às mesmas normas de proteção, disciplina e vigilância vigentes nas unidades de ensino.
Este documento visa prevenir a ocorrência de ingerências externas, garantir a integridade física e psíquica dos estudantes e resguardar a responsabilidade civil do Município perante incidentes que envolvam a invasão de veículos ou o constrangimento de menores por terceiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A presente norma administrativa fundamenta-se no ordenamento jurídico pátrio, com destaque para:
•Constituição Federal (Art. 227): Dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção contra toda forma de violência e opressão.
•Constituição Federal (Art. 37, §6º): Responsabilidade Civil Objetiva do Estado, que impõe ao Município o dever de vigilância sobre os alunos enquanto estiverem sob sua custódia.
•Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90):
•Art. 17 e 18: Direito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral.
•Art. 232: Tipificação da conduta de submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.
•Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96): Art. 12 e 13, que tratam do dever de informar os pais e garantir a segurança no ambiente escolar.
•Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18): Proteção especial aos dados de menores, limitando o acesso a registros de ocorrências a terceiros.

3. DIRETRIZES DE SEGURANÇA
3.1. Natureza de Recinto Restrito
O veículo de transporte escolar, durante a prestação do serviço, é classificado como recinto de acesso restrito. Apenas alunos matriculados e devidamente autorizados, motoristas e monitores designados possuem permissão de embarque.
3.2. Vedação Absoluta de Acesso a Terceiros
Fica terminantemente proibida a entrada de pais, responsáveis ou quaisquer terceiros no interior dos veículos de transporte escolar, seja em trânsito ou nos pontos de parada.
•Parágrafo Único: A tentativa de ingresso forçado ou sem autorização será considerada interferência indevida em serviço público e risco à segurança coletiva, sujeitando o infrator à retirada imediata e comunicação às autoridades policiais.
3.3. Proibição de Abordagem Direta a Alunos
É vedada a qualquer terceiro (inclusive pais de outros alunos) realizar interpelações, advertências, questionamentos ou qualquer forma de contato verbal ou físico com alunos de terceiros no interior ou no entorno imediato do transporte escolar.
•Conflitos entre alunos devem ser reportados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, ao monitor/motorista para que sigam o fluxo institucional de mediação escolar.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS AGENTES
4.1. Dever de Vigilância e Reporte
Compete aos motoristas e monitores:
1.Impedir o embarque de não autorizados, agindo com urbanidade, mas firmeza institucional.
2.Registrar imediatamente junto a Secretaria de Municipal de Educação, qualquer incidente, conflito ou tentativa de invasão.
3.Acionar a Direção Escolar ou a SME (Secretaria Municipal de Educação) em caso de descumprimento das normas por parte de pais ou responsáveis.
4.2. Responsabilidade Administrativa
O agente público (ou terceirizado) que, por omissão ou negligência, permitir o acesso de terceiros ao veículo ou se omitir diante de agressões verbais/físicas entre alunos ou de terceiros contra alunos,

poderá responder administrativamente por falha no dever de vigilância.

5. FLUXO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS (SIGILO)
5.1. Natureza dos Registros de Ocorrência
Os relatórios internos de incidentes são documentos de uso exclusivo da administração escolar para fins pedagógicos e disciplinares.
5.2. Limites do Acesso dos Pais
•Os pais têm direito a receber informações sobre os fatos que envolvem exclusivamente seus filhos.
•É vedado o fornecimento de cópias de relatórios internos que contenham nomes, condutas ou dados de outros alunos (terceiros), em observância ao ECA e à LGPD.
•A escola fornecerá, quando solicitado, uma Certidão de Ocorrência Narrativa, omitindo dados de terceiros, preservando o sigilo e a imagem dos demais envolvidos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
O descumprimento das diretrizes desta Nota Técnica ensejará:
I. Para os servidores/contratados: Abertura de processo administrativo disciplinar ou notificação à empresa contratada.
II. Para os responsáveis/terceiros: Notificação formal, suspensão temporária de acesso a dependências escolares ou representação junto ao Conselho Tutelar e Ministério Público por violação de direitos da criança.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de março de 2026.

ANTÔNIO TRINDADE
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Piranga

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:258D08D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 30 DE 17 MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRANGA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR 083/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 083, de 05 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 925/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal) para autorizar a ampliação ou redução da jornada de trabalho de servidores, mediante o cumprimento de requisitos legais nela estipulados;

CONSIDERANDO que os requisitos legais preconizados pela Lei Complementar nº 083, de 05 de setembro de 2025 foram satisfeitos, conforme procedimento administrativo que faz parte integrante desta Portaria, restando evidenciada a necessidade administrativa devidamente justificada, o interesse público e a concordância do servidor, de modo a autorizar o aumento da jornada de trabalho do cargo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a ampliação da jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Psicólogo, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Administração Pública Municipal de Piranga.

Art. 2º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 083/2025, incluindo a necessidade administrativa devidamente justificada, o interesse público e a concordância expressa do servidor, nos termos do procedimento administrativo, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O vencimento base do servidor que, diante da Lei Complementar nº 083/2025 e procedimento administrativo mencionado no art. 2º desta Portaria, teve sua jornada de trabalho ampliada, fará jus proporcionalmente ao reflexo financeiro oriundo de sua nova carga horária, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Piranga, 17 de março de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:04DB1C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 31 DE 17 MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRANGA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR 083/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 083, de 05 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 925/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal) para autorizar a ampliação ou redução da jornada de trabalho de servidores, mediante o cumprimento de requisitos legais nela estipulados;

CONSIDERANDO que os requisitos legais preconizados pela Lei Complementar nº 083, de 05 de setembro de 2025 foram satisfeitos, conforme procedimento administrativo que faz parte integrante desta Portaria, restando evidenciada a necessidade administrativa devidamente justificada, o interesse público e a concordância do servidor, de modo a autorizar o aumento da jornada de trabalho do cargo de Médico Veterinário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a ampliação da jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Administração Pública Municipal de Piranga.

Art. 2º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 083/2025, incluindo a necessidade administrativa devidamente justificada, o interesse público e a concordância expressa do servidor, nos termos do procedimento administrativo, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O vencimento base do servidor que, diante da Lei Complementar nº 083/2025 e procedimento administrativo mencionado no art. 2º desta Portaria, teve sua jornada de trabalho ampliada, fará jus proporcionalmente ao reflexo financeiro oriundo de sua nova carga horária, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Piranga, 17 de março de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:669235CD

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 039/2026
Credenciamento nº. 004/2026
Recurso Administrativo

DECISÃO

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela Sra. **Ângela Maria de Lima**, participante do **Credenciamento nº 004/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como **profissional de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino**.
A recorrente foi **inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 4.4.1, alínea "g", do edital,** consistente na **certidão de antecedentes criminais junto à Polícia Civil**.
Inconformada com a decisão, a recorrente apresentou recurso administrativo, alegando, em síntese, que o documento poderia ser apresentado posteriormente, que teria ocorrido tratamento desigual em relação a outros participantes e que teria protocolado posteriormente a referida documentação.
O **Agente de Contratação analisou o recurso e decidiu por não reconsiderar a decisão**, encaminhando os autos à autoridade superior para julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Posteriormente, os autos foram encaminhados à **Assessoria Jurídica**, que emitiu parecer opinando **pelo não provimento do recurso e pela manutenção da decisão de inabilitação**.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, da decisão do Agente de Contratação e do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verifica-se que **não assiste razão à recorrente**.
Conforme restou demonstrado no processo administrativo, a recorrente **não apresentou documento obrigatório exigido no edital**, consistente na certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil.
Durante a fase de análise da documentação, o Agente de Contratação, em observância aos princípios da razoabilidade e do formalismo moderado, **realizou diligência para tentar emitir o documento diretamente no sistema eletrônico da Polícia Civil**, a fim de possibilitar eventual saneamento da documentação.
Todavia, a diligência **restou infrutífera**, tendo o próprio sistema indicado que o documento não poderia ser emitido naquele momento, sendo necessário o comparecimento ao Instituto de Identificação.
Tal circunstância demonstra que **não se tratava de mera falha formal**, mas sim da **ausência de documento essencial à habilitação**, cuja apresentação era obrigatória nos termos do edital.
Ademais, conforme consignado nos autos, a recorrente **não juntou ao recurso administrativo qualquer documento que comprovasse a alegada regularização**, inexistindo prova de que o documento exigido já existia ou pudesse ser obtido no momento da habilitação.
Assim, a decisão de inabilitação **decorreu da estrita aplicação das regras estabelecidas no edital**, em observância aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os participantes e da segurança jurídica**.
Ressalte-se, ainda, que o procedimento em questão trata-se de **credenciamento**, o qual permanece aberto durante sua vigência, permitindo que os interessados apresentem nova documentação a qualquer tempo, para fins de eventual habilitação futura, sem que isso implique revisão da decisão anteriormente proferida.
Dessa forma, verifica-se que **a decisão do Agente de Contratação encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação aplicável**, bem como com o entendimento da Assessoria Jurídica do Município.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **conheço do recurso administrativo interposto pela Sra. Ângela Maria de Lima**, por ser tempestivo, e **no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação que **inabilitou a recorrente no Credenciamento nº 004/2026**, pelas razões expostas.
Determino a **continuidade do procedimento administrativo**, com as providências cabíveis.
Comunique-se aos interessados.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:81565A2B

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 039/2026
Credenciamento nº. 004/2026
Recurso Administrativo

DECISÃO

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela participante **Ângela Maria de Lima**, referente ao resultado da análise da documentação apresentada no **Credenciamento nº 004/2026**, cujo objeto consiste no **credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como profissional de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino**.
A recorrente foi **inabilitada** em razão da **não apresentação do documento exigido no item 4.4.1, alínea "g", do edital**, qual seja, **certidão de antecedentes criminais junto à Polícia Civil**.
Em síntese, a recorrente alega que o documento faltante poderia ser obtido posteriormente e que houve tratamento desigual em relação a outros participantes, razão pela qual requer a revisão da decisão que resultou em sua inabilitação.
É o relatório.

II – DOS FATOS
Conforme consta da **Ata de Justificativa do Processo Licitatório nº 039/2026**, após a abertura dos envelopes e análise da documentação apresentada pelos participantes, verificou-se que a recorrente **não apresentou o documento exigido no item 4.4.1, alínea "g", do edital**, sendo consignado na ata que: "não apresentou item 4.4.1 g) também não foi possível a emissão, sendo portanto inabilitada".
Durante a análise da documentação, e visando privilegiar os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado, o **Agente de Contratação realizou diligência para tentar emitir o documento diretamente no sistema eletrônico da Polícia Civil**.
Entretanto, conforme documento juntado aos autos, o sistema apresentou a seguinte mensagem: "Não foi possível gerar o atestado de antecedentes. Por favor, procure o Instituto de Identificação."
Tal situação demonstra que **o documento não estava disponível para emissão imediata via sistema eletrônico**, sendo necessário que a interessada buscasse atendimento junto ao Instituto de Identificação, o que evidencia que **não se tratava de documento preexistente passível de simples consulta ou emissão no momento da sessão**.
A recorrente afirma em suas razões recursais que posteriormente teria obtido o documento e realizado novo protocolo. Contudo, **o referido documento não foi juntado ao próprio recurso**, inexistindo nos autos prova documental capaz de demonstrar a alegada regularização ou a data de eventual emissão do atestado.

Assim, as alegações apresentadas no recurso **não vieram acompanhadas de comprovação documental**, o que impossibilita sua verificação no âmbito do presente julgamento.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

O edital do Credenciamento nº 004/2026 estabelece expressamente, em seu **item 4.4.1**, que a apresentação da documentação de habilitação constitui requisito obrigatório para participação no procedimento.

Dentre os documentos exigidos, consta expressamente: "antecedentes criminais junto à Polícia Civil e Federal."

O mesmo edital estabelece ainda que: "a falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente."

Assim, verifica-se que a decisão de inabilitação da recorrente **decorreu da estrita aplicação das regras estabelecidas no instrumento convocatório**, que vincula tanto a Administração quanto os participantes do certame.

Ressalta-se que a Administração adotou postura compatível com o princípio do **formalismo moderado**, ao realizar diligência para tentar emitir o documento diretamente no sistema eletrônico. Contudo, como demonstrado nos autos, **não foi possível a obtenção do documento naquele momento**, circunstância que impede sua aceitação como mera complementação documental.

Nesse sentido, a jurisprudência e a doutrina administrativa consolidaram o entendimento de que **não é possível admitir a apresentação posterior de documento que não existia ou não estava disponível no momento da habilitação**, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital.

Ademais, o próprio edital prevê que **o credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência**, permitindo que os interessados apresentem nova documentação a qualquer tempo.

O edital dispõe ainda que: a) os documentos apresentados serão analisados **no prazo máximo de 15 dias úteis contados da protocolização**; e b) havendo novos credenciados, **a lista classificatória será atualizada, produzindo efeitos apenas para novas contratações**.

Dessa forma, eventual apresentação posterior de nova documentação **não implica revisão da decisão de inabilitação anteriormente proferida**, mas sim **nova análise no âmbito do procedimento de credenciamento**, nos termos das regras estabelecidas no edital.

Portanto, verifica-se que **não houve qualquer irregularidade ou tratamento desigual**, tendo sido observadas as regras do edital e os princípios que regem os procedimentos administrativos.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, **não vislumbro fundamentos que justifiquem a reconsideração da decisão anteriormente proferida**, mantendo-se, portanto, a **inabilitação da recorrente Ângela Maria de Lima**, pelas razões expostas.

Assim, **deixo de reconsiderar a decisão**, encaminhando os autos à **Autoridade Superior** para análise e julgamento do recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Piranga/MG, 12 de março de 2026.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:26C2C7A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 035/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90008/2026, Registro de Preços nº. 004/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratado: MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - CNPJ: 04.335.223/0001-60, Valor Total de R$ 68.070,39 (sessenta e oito mil, setenta reais e trinta e nove centavos); RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME - CNPJ: 12.317.965/0001-91, Valor Total de R$ 18.246,55 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 11/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:79C0072F

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a Contratada SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 063/2024, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 049/2024, Inexigibilidade nº. 023/2024, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MINAS GERAIS (DOMG - E). Valor remanescente cancelado: R$46.273,22 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Piranga/MG, 17/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:51FD0A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 100/2026

PORTARIA N° 100/2026

Substitui membro do Conselho Administrativo do Fundo de Investimento Esportivo de Pirapora - FIEP.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexsandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, alíneas "m" e "o", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.051/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Hebert Vinícius Dias Leite, matrícula nº 13.843 como Representante indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura para compor o Conselho Administrativo do Fundo de Investimento Esportivo de Pirapora - FIEP, em substituição a Miriam dos Santos Barbosa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:928A398E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2026

Portaria Nº 097/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Rayane Magalhães Soares** – matrícula 16135 ocupante do cargo de Professor De Educação Básica (PEB) .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2026**.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:71093C78

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2026

Portaria Nº 098/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Cleudiane Aparecida Santos De Queiros** – matrícula 16194 ocupante do cargo de Professor De Educação Infantil - Creche (PEIC).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2026**.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FFA1F46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**". Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 13:00 horas, o pregoeiro, juntamente com a sua equipe de apoio, entraram no sistema do pregão eletrônico e observaram que nenhum licitante estava presente e que não havia nenhuma proposta lançada para este certame. No dia anterior, que foi a abertura deste processo, a licitação não estava com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE" no sistema, embora no edital e no Termo de Referência estivessem como "MENOR PREÇO POR LOTE". A Comissão de Contratação alegou que, pelo visto, os participantes do dia anterior, não conseguiram entrar e lançar as propostas novamente, pois a fase de lances seria reaberta e realizada agora às 13:00 horas. Diante disso, o Pregoeiro resolveu cancelar o presente certame a fim de que seja aberto outro processo muito em breve da maneira correta de separação dos lotes, para que nenhuma empresa seja prejudicada. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:702B29E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PRC 39/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOÃO BATISTA D ECARVALHO

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOAO BATISTA DE CARVALHO CPF 438888286-00, empresa privada, com sede à R PREFEITO ISAIAS DE CARVALHO, 288, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 04.840.026/0001-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/03/2026 até 18/03/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 17 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:489B0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 30-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 54/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS" , CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 13 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B703DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 31-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 55/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:899145A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 36/2026,tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE
CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, pelo motivo de que, deverá ser aberto um novo edital pois os itens deverão ser separados por lote e não por item.

Poço Fundo, 17 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43B49CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.334, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno CI/DTE – 037/2026 – Secretaria Municipal de Educação (Empenho 8300/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **8.737,24**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **8.737,24**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8300/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 8.737,24

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1F711A15

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.335, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna n° 49/2026 – Secretaria Municipal de Finanças (Empenho 25/2025, 6424/2025, 7490/2025 e 11.934/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **61.977,83**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **61.977,83**
HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 25/2025 - BANCO DO BRASIL SA, no valor de R$ 9,00
Empenho: 6424/2025 - IPM SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 44.376,00
Empenho: 7490/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 3.606,16
Empenho: 11.934/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 13.986,67

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1B0ADE33

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.239, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.856, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. (...)

§ 8º Os servidores públicos municipais efetivos poderão representar a sociedade civil no âmbito do Conselho, apenas nas seguintes situações:

a) quando se tratar de trabalhador do SUAS representando este segmento;
b) quando inativo, desde que não ocupe cargo em comissão." (NR)

"Art. 36 O benefício eventual na forma de auxílio-moradia terá caráter suplementar e temporário e será concedido na forma de pecúnia, destinado a famílias ou indivíduos de baixa renda, nas seguintes situações:

I - famílias moradoras e proprietárias do imóvel em situação habitacional de emergência e risco, que não possuam outro imóvel no Município ou fora dele;

II - às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com alteração feita pela Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023;

III – pessoas em situação de rua, sem imóvel próprio, que residam no Município há mais de 5 (cinco) anos, mediante avaliação do equipamento de referência;

IV – egressos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município (SAICA), mediante avaliação do equipamento de referência". (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:563EA8B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12258/2022
APENSOS: 33575/2022 e 63080/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12258/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, no 235, Bairro Jardim
Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12258/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12258/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e
vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40.

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33575/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no

quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63080/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à

intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de
mapeamento de vias (Google Street View), datada de julho de 2011, na qual já se
observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal

constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em
seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado
origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de
corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa
insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das
fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública.

Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a
inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de
2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, no 235, a faixa
cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na
autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser
corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de
prova robusto quanto à antiguidade da recomposição.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir
da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há
mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em
presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova
diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito
sancionador, ainda que em âmbito administrativo.

Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica
do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima
dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos
sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente
cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e
carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção,

sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que
evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o
defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de
garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à
configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na
afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada
há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao
recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança
jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em
matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12258/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AFE396E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 12.258/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua

o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D5801ADC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12256/2022
APENSOS: 33574/2022 e 63076/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG
acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para
reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de
Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do
Relator.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12256/2022 foi emitida em 03/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, no 230, Bairro Jardim
Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12256/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12256/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e
vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40.

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33574/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63076/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à

intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de
mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,

em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em
seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado
origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de
corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa
insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das
fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública.

Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a
inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de
2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, no 230 , a faixa
cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na
autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser
corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de
prova robusto quanto à antiguidade da recomposição.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir
da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há
mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em
presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova
diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito
sancionador, ainda que em âmbito administrativo.

Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica
do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima
dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos
sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente
cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e
carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção,
sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que
evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o
defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de
garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à
configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na
afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada
há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao
recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança
jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em
matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12256/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

VOTO DIVERGENTE
Processo Administrativo no: 12.256/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
VOTO
Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre
a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento
não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar

tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que
possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art.
1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da

intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela
manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza
do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que
não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade do
Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então
vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na
fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é
inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e
válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser
mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3DE2BF92

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 16.714/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração
um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da
restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por
agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade
e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da
Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a
ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de
comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria
ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação

recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de
Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo
no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o
contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente
tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a
recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão
na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável
que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão
exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes
que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a

notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância.
Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.

Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

Página 3 de 3

É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:50A46E84

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79.
OBJETO: ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo através do Projeto "Viver Bem" para adultos e familiares em situação de vulnerabilidade social da comunidade local, conforme Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Thiago Donizeti Rosa Pedroso, Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José Pró Tuberculosos.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:151A613E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026/SMPS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026/SMPS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02.
OBJETO: ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a pessoa com câncer em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como orientações sociais, encaminhamentos à rede socioassistencial, conforme Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Carlos Augusto Pereira Braga, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:D791770A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026/SMPS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026/SMPS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.
OBJETO: ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficinas, encontros e palestras à pessoa com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, encaminhamentos à rede socioassistencial, conforme Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Antônio Carlos de Oliveira, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de

Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:AE5C6308

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2026
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais para executar as atribuições contidas no art. 35, inciso III e IV da Lei Federal 13.019/2014, a saber:

1- Cláudia Maria Guerzoni Figueiredo – Agente Administrativo, Matrícula nº. 16.300;

2- Erika dos Santos Pereira Ferreira - Agente Administrativo, Matrícula nº. 17.871;

3- Flávio Ferreira Morais - Agente Administrativo, Matrícula nº. 25.013; e

4- Priscila Alves Rosa Ramos – Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais, Secretaria Municipal de Politicas Sociais, Matrícula nº. 12.935.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 58/2025/SMPS de 25 de setembro de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:FBD3FECC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 014/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 014/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Fomento Nº 004/2024/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 17 de março de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:F276D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 269/2025 - PREGÕ ELETRONICO Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 269/2025 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 02/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA : THV SANEAMENTO LTDA. Valor:R$ 3.614.813,16 (tres milhoes seiscentos e quatorze mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), representando um acrescimo de 24,64% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.09.2054.0004.0451.0029.3.3.90.39.00– ficha nº 670. Data assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1AEC593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Objeto: Aquisição de veículos automotores, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e estratégicas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Políticas Sociais e de Segurança Pública de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 01 de abril de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:083B5853

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023 – OBJETO: ESECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CONTRATADA: CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES , PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 11/03/2026 e termino previsto para 11/03/2027. Data assinatura: 11/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.009.2183.004.0451.0029.3.3.90.39.00– ficha 673.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:81C5C34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.364, 17 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE "ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRATA-MG, no uso das atribuições constantes do art. 47, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Seção I - Disposições Gerais:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e organizações da sociedade civil, das quais tratam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal Direta e Indireta: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II - Organização da sociedade civil:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ações de interesse recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressos em termos de colaboração ou fomento, ou, ainda, em acordos de cooperação;

IV – Administrador Público: titulares das Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta (Autarquias e Fundações) revestidos da competência para celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil;
V - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

Art. 3º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão ter objetos de relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento, quando o objetivo for incentivar prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por organizações da sociedade civil, cujas propostas sejam de concepção dessas organizações;
II - termo de colaboração, quando o objetivo for executar prioritariamente atividades parametrizadas pela administração pública municipal, cujas propostas sejam de concepção desta;
III - acordo de cooperação, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujas propostas sejam de concepção das organizações da sociedade civil ou da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Compete aos Administradores Públicos:

I - decidir quanto a oportunidade e conveniência para a celebração do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;
II - publicar o edital de chamamento público, ou a justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – nomear os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - anular ou revogar editais de chamamento público;
V - decidir sobre impugnações ao edital de chamamento público, bem como sobre recursos interpostos e não providos pela Comissão de Seleção;
VI- homologar o resultado do chamamento público;
VII - conhecer e decidir, sempre de forma fundamentada, sobre eventuais impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
VIII - nomear um Gestor para cada parceria celebrada e seu suplente, através de Portaria;
IX- celebrar, alterar, denunciar e rescindir os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
X - apreciar os relatórios Técnicos emitidos pelo Gestor da Parceria sobre as prestações de contas periódicas, final e de encerramento de exercício apresentadas pela organização da sociedade civil;
XI- proferir decisão final sobre as contas apresentadas pela organização da sociedade civil;
XII - encaminhar para inscrição na dívida ativa municipal:
a) eventuais saldos remanescentes do contrato de parceria não restituídos pela organização da sociedade civil no prazo legal;
b) quantias decorrentes de eventuais gastos da organização da sociedade civil constatados como irregulares quando da apreciação das contas da parceria, caso não forem sanados dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.
XIII - apreciar e decidir sobre as manifestações de interesse social, conforme este Decreto;
XV- aplicar as sanções previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta, a celebração será
efetivada conjuntamente pelos titulares das Unidades Gestoras envolvidas, e o termo de colaboração, o de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção II - Da Comissão de Seleção:

Art. 5º . A Comissão de Seleção é uma Instancia administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos designados pelo Administrador Público, por Portaria publicada em meio oficial de comunicação.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes, observando sempre uma composição com número ímpar de membros, sendo pelo menos um membro com formação na área jurídica, administrativa ou financeira, com conhecimentos para verificação dos documentos de habilitação, das metas, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho.

§ 2º Quando necessário será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo, que poderá ser o profissional da área técnica vinculada ao objeto da parceria.

§ 3º A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§ 5º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa física ou jurídica:
I - que, nos últimos 5 cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
II - cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termo da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 6º. Compete à Comissão de Seleção avaliar:
I - o público-alvo, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e a conformidade ao valor de referência, bem como a todos os termos do Edital do chamamento público;
II - a capacidade técnica e operacional;
III – a experiência prévia necessária para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - documentos de habilitação.

Seção III - Do Gestor da Parceria

Art. 7º Ao Gestor da Parceria, representante da Administração Pública na interlocução com a organização da sociedade civil, compete:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - formalizar ao superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;
III - emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo de todos os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e. quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência.

Art. 8° O Gestor da Parceria poderá, quando necessário:
I - solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação apresentando informações sobre as ações realizadas pela organização da sociedade civil, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
II - elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica Local, à Controladoria-Geral do Município, ou a outras Secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com o fim de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Parágrafo único. Na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser servidor público, entrar em gozo de licença ou ser lotado em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, o Secretário ou dirigente do órgão da Administração Indireta deverá, conforme o caso, indicar substitutos.

Art. 9° O Gestor da Parceria emitirá, periodicamente, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1° O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - eventuais irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento, ou quando houver evidência de existência de ato irregular;
V - menção a respeito de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas ou adotadas em decorrência dessas auditorias;
VI - valores efetivamente transferidos pela administração pública.

§ 2° Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da organização da sociedade civil em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da Parceria a notificará para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:
I - sanar a irregularidade;
II- cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3° A periodicidade dos relatórios de gestão deverá ser definida em cada edital de Chamamento Público e minutas de termos, podendo ser mensal, bimestral ou, no máximo, trimestral, a depender da complexidade do objeto e da disponibilização do gestor.

Seção IV - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas, para fins de assegurar-se que as organizações da sociedade civil:

I - executem o objeto a contento;
II - cumpram as obrigações decorrentes do termo de colaboração ou fomento, no tempo e modo devidos, observando rigorosamente as cláusulas nele estabelecidas.

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, podendo solicitar, quando for o caso, assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de 03 (três) integrantes titulares, preferencialmente com formação nas áreas jurídica, contábil, financeira, de ciências econômicas, administração de empresas, ou ainda na área técnica objeto da parceria pretendida, assegurada a participação, como membro titular, de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, desde que sejam para parcerias diferentes, observado o princípio da eficiência.

Art. 14. Além das atribuições previstas no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

Art. 15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins deste Decreto, funcionarão de forma permanente e terão seus membros designados pelo Administrador Público, nomeados por meio de Portaria.

Art. 16. Após receber o relatório técnico do Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação devera homologá-lo no prazo de trinta dias corridos.

Art. 17. Será impedida de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa:
I - que participou, nos últimos cinco anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II – cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013; ou
III - que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção V - Do Chamamento Público

Art. 18. Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta realizará chamamento público a fim de selecionar organizações da sociedade civil, visando a seleção daquelas que tornem mais eficaz a execução do objeto pretendido, através da celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou fomento.

Art. 19. A minuta do edital de chamamento público será preparada pela Procuradoria Geral em atendimento as demandas da Unidade Gestora da Administração Municipal Direta ou Indireta responsável pela política pública objeto da parceria, observando-se, quando o caso, as normas e instruções em vigor no Município.

Art. 20. A Unidade Gestora interessada em formalizar a parceria, ao determinar a abertura de processo administrativo, pela Procuradoria Geral do Municipio, cuidará para que seja instruído com a seguinte documentação:
I - termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) indicação da modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;
b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;
c) público-alvo;
d) objetivo geral e objetivos específicos da parceria;
e) resultados a serem alcançados;
f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;
g) prazo para execução da atividade ou do projeto;
h) forma e periodicidade da liberação dos recursos;
i) critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
j) metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
k) critérios de desempate;
l) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

II - autorização do Administrador Público para formalização da parceria, a qual deverá ser feita na forma de justificativa fundamentada, nos casos de dispensa e inexigibilidade;

III - edital de chamamento público, que deverá observar:
a) o tipo da parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
b) o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
c) as datas, os prazos, as condições, o local, a forma de apresentação das propostas e os critérios de desempate;
d) os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
e) o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
f) as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
g) a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;
h) a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
i) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
j) a possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência;
k) a obrigação da organização da sociedade civil anexar a norma trabalhista que determina a database, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

Parágrafo único. Quando a parceria envolver repasses que configurem substituição de mão de obra em atividade finalística da Administração Pública Municipal, o plano de trabalho deverá indicar, sempre que possível, o(s) repasse(s) destinados especificamente para tais despesas de pessoal.

Art. 21. O edital do chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data definida para apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

Art. 22. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância **impertinente ou irrelevante para o especí**fico objeto da parceria, admitido as exceções previstas nos incs. I e II do § 2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 23. O processo de seleção do edital de chamamento público deverá abranger as seguintes etapas:
I - avaliação das propostas pela comissão de seleção;
II - divulgação do resultado do processo de seleção.

Art. 24. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2° Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

Art. 25. A Procuradoria Geral divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 26. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão de Seleção encarregada do referido procedimento, na forma prevista no Edital de Chamamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.

§ 2º Não caberá novo recurso da decisão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 4º A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 27. Encerrado o processo de seleção, a Procuradoria Geral procederá à verificação dos documentos que comprovem o

atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Quando a organização da sociedade civil selecionada não atender os requisitos para a celebração de parcerias, aquela imediatamente mais bem classificada, será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Na hipótese da organização da sociedade civil, convidada nos termos do parágrafo anterior, aceitar a celebração de termo de parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos necessários para este fim.

Seção VI - Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 28. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público, nos termos do art. 32 da referida Lei, sempre após parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A dispensa e a inexigibilidade do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. O credenciamento a que se refere o inc. VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser adotado para a celebração de termos de colaboração, e será promovido pela Secretaria responsável pela execução do objeto da parceria.

Parágrafo único. O credenciamento dispensa tão somente a fase competitiva do chamamento público, de modo que a organização da sociedade civil convocada deverá observar os demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção VII - Da Celebração da Parceria

Art. 30. A celebração e formalização dos termos de colaboração ou de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública:

I - realização de chamamento público, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade previstos neste Decreto, assim como outras hipóteses estabelecidas na legislação federal que disciplina a matéria;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho de Politicas Públicas apresentado pela organização da sociedade civil;

V - emissão de parecer por órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

VI - emissão de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, em se tratando das Autarquias e Fundações, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Caso o parecer técnico ou jurídico de que tratam os incs. V e VI, do caput deste artigo, respectivamente, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação destes aspectos ou sua exclusão.

§ 2º O parecer técnico que avaliará a execução da parceria pela organização da sociedade civil de que trata o inc. V, caput, deste artigo, analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho e o valor estimado no edital.

§ 3º O parecer jurídico de que trata o inc. VI, caput, deste artigo, abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II – consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 4º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão do termo de colaboração ou fomento.

Art. 31. As organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Administração Pública, devem comprovar:

I - no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Município na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

II - normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à
promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 32. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional;

II - não tenha cumprido, ainda, o dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro da Administração Direta ou Indireta do Município, esfera na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou de fomento e, ainda, contratos com a Administração Pública, por prazo não superior

a 02 (dois) anos, nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração, de fomento ou mesmo acordo de cooperação, e, ainda, contratos com a Administração Pública, nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria com a Administração Pública, enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo responsável da organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 2º Para os fins do disposto na alínea "a", inc. IV, caput, deste artigo, não serão considerados débitos, que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Art. 33. Os termos de colaboração ou fomento deverão conter as seguintes cláusulas essenciais:
I - descrição do objeto pactuado, de forma clara, sucinta e precisa do que se pretende realizar, executar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho para os programas, projetos com prazo de duração preestabelecido ou as atividades de natureza continuada;

II - valor total do repasse e o respectivo cronograma de desembolso;

III - indicação da dotação orçamentária da despesa, a conta da qual deverá correr a despesa;

IV- vigência da parceria, que deverá ser fixada em função das metas estabelecidas e do prazo previsto para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, não podendo ser por prazo indeterminado;

V - definição da propriedade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, na data de conclusão ou extinção da parceria, que será:
a) da Administração Pública, quando a execução do objeto implicar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para sua implantação; ou
b) da organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela Instituição.

VI - vedação à utilização dos recursos para fins diversos dos objetos determinados no objeto do termo de colaboração ou fomento;

VII - indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

§ 1º A cláusula de vigência de que trata o inc. IV, deste artigo, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

§ 2º Quando se tratar de celebração de termo de colaboração para execução de atividades, o prazo de que trata o § 1º, deste artigo, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

§ 3º Na hipótese do inc. V, deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar a doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, quando a cláusula de que trata o inc. V, deste artigo, determinar que a titularidade do bem ficará a cargo da Administração Pública; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o inc. V, deste artigo, determinar que a titularidade do bem ficará a cargo da organização da sociedade civil.

Art. 34. A formalização de parcerias acarretará para a Administração Pública as seguintes obrigações, as quais deverão, necessariamente, estar consignadas no termo de colaboração ou fomento:
I - exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

II - liberar os recursos financeiros em estrita conformidade com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho aprovado;

III - prorrogar, "de ofício", a vigência da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao período de atraso verificado;

IV - atualizar os valores repassados às organizações da sociedade civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

Art. 35. A formalização de parcerias acarretará para as organizações da sociedade civil as seguintes obrigações, as quais deverão, necessariamente, estar consignados no termo de colaboração ou fomento:

I - manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em Instituição Financeira indicada pela Administração Pública, e observado o seguinte:

a) - Se a previsão de gastos não ocorrer de imediato, os valores recebidos enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança. Caso contrário, em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas por títulos da dívida pública federal (art. 20, § 1º, incisos I e II, da IN 01/97);
b) As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
c) As Entidades que firmarem mais de um Termo de colaboração ou de Fomento, deverão movimentar os recusos em conta bancária especifica para cada Plano de Trabalho aprovado.
II - responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

III - comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à organização da sociedade civil;

IV - prestar contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos em instrumentos normativos próprios;

V - restituir recursos à Administração Pública, nos casos previstos neste Decreto;

VI - permitir o livre acesso de servidores do Município, integrantes dos quadros do Sistema de Controle Interno do Município, bem como dos agentes dos órgãos de controle externo, aos processos, documentos e informações referentes aos termos de colaboração ou fomento, regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto; e

VII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, atribuir à Administração Pública quaisquer obrigações, tais como as de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e comercial relacionadas ao funcionamento da Instituição e ao

adimplemento do termo de colaboração ou fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do instrumento de parceria o Plano de Trabalho, elaborado pela organização da sociedade civil, que dele é parte integrante e indissociável.

Seção VIII - Do Plano de Trabalho

Art. 36. Deverão constar do plano de trabalho das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados cadastrais da organização da sociedade civil, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
II - apresentação e histórico da organização da sociedade civil, contendo breve resumo da sua área de atuação;
III - objeto da parceria;
IV – público alvo;
V - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
VI - o prazo para execução do objeto da parceria;
VII - o valor global para a execução do objeto;
VIII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
IX - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
X - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
XIV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
XV - cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
XVI - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
XVII - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas.

Seção IX - Da Execução da Parceria

Art. 37. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de conformidade com as fases ou etapas de execução do objeto da parceria.

§ 1º A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa administrativa, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.

§ 2º A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

§ 3º A liberação de recursos ocorrerá em parcela única, mensalmente ou trimestralmente, conforme dispuser o instrumento de colaboração ou fomento.

§ 4º É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

§ 5º A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 38. Enquanto não aplicados na sua finalidade, os recursos transferidos para as organizações da sociedade civil serão, obrigatoriamente, aplicados em:

I - caderneta de poupança da Instituição Financeira Pública, se a previsão de aplicação na finalidade a que se destina for em período igual ou superior a 01 (um) mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.

Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos liberados pela Administração Pública.

Art. 39. A liberação de recurso ou parcela, objeto da parceria, será suspensa:

I - provisoriamente, até o cumprimento da obrigação, quando:
a) descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;
b) verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos;
c) ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade; e
d) não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública.

II - definitivamente, na hipótese de rescisão.

Art. 40. Quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Erário Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua conclusão, rescisão ou extinção, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 41. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:
I - receita própria; ou
II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

Parágrafo único. Os recursos da parceria devem ser alocados nos registros contábeis das organizações da sociedade civil, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, que atua como ente transferidor.

Art. 43. Os pagamentos devem ser realizados pelas organizações da sociedade civil, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º Os pagamentos somente poderão ser realizados pela organização da sociedade civil mediante a obrigatória apresentação por parte dos credores, pessoas físicas ou jurídicas, de nota fiscal, recibo ou outro documento hábil, com data, valor, nome, CNPJ da organização da sociedade civil e CNPJ/CPF do fornecedor ou prestador de serviço,

que comprove a despesa e os respectivos fornecimentos e/ou prestação de serviços e que registre, ainda, a identificação do beneficiário final.

Art. 44. Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I - remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III - realizar despesas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
c) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta corrente;
d) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
e) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;
f) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, salvo se cuidar de hipótese prevista no inc. III, art. 35, deste Decreto.

Art. 45. A inadimplência da organização da sociedade civil, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
II - restringir a sua execução.

Art. 46. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, intempestiva, a restituição ao Erário Municipal, do valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;
II - em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

Art. 47. A organização da sociedade civil parceira adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

Parágrafo único. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput do artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 48. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

Art. 49. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, esta deverá efetuar a transferência dos valores da conta-corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

I - planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

II - comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da organização da sociedade civil, ao término da parceria;

III - documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

IV - declaração de representante legal da organização da sociedade civil, firmada sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

Art. 50. Os valores de que trata o artigo anterior, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

Art. 51. Os documentos de que tratam o art. 43, § 2º e os incs. I a IV do art. 49, deverão constar na prestação de contas final.

Art. 52. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da organização da sociedade civil, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

Seção X - Das Alterações na Parceria

Art. 53. Durante a vigência da parceria o termo poderá ser alterado, por aditamento, mediante solicitação da organização da sociedade civil, ou da secretaria responsavel, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - redução do valor global, sem limitação de montante;
II - prorrogação da vigência, observado o limite máximo de que tratam os §§ 1º e 2°, art. 33, deste Decreto;
III - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada, para alteração de valores ou de metas; ou
IV - alteração da destinação dos bens remanescentes.

§ 1º A Administração Pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o presente artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil, ficando o referido prazo suspenso, quando forem solicitados esclarecimentos à mesma, observado o prazo original de vigência do instrumento de parceria.

§ 2º A decisão administrativa quanto às solicitações de alteração nos termo firmados deverá considerar os relatórios da Comissão de monitoramento e avaliação quanto a efetividade da execução da parceria.

§ 3º Quando a vigência da execução da parceria finalizar antes da manifestação da Administração Pública, sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão sobre o pedido.

Art. 54. A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa

ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 55. É vedada a realização de alterações no objeto da parceria, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

Seção XI - Das Ações e Dos Procedimentos

Art. 56. A Unidade Gestora responsável pela parceria deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação dos beneficiários do projeto ou da atividade nas parcerias com prazo de vigência superior a um ano, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

Parágrafo único. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

Art. 57. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil inadimplente, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento da assunção dessas responsabilidades pela Administração Pública.

Seção XII - Das Prestações de Contas

Art. 58. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é o procedimento em que a organização da sociedade civil comprova a execução da parceria, o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

§ 1º A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela organização da sociedade civil, que tiver celebrado parceria, cujo o cronograma de desembolso será realizado em parcelas mensais, a apreciação das contas pela Administração Pública Municipal será de acordo com cada repasse efetuado.

§ 2º O prazo para a apresentação da prestação de contas parcial, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do repasse recebido.

§ 3º Caso a organização da sociedade civil tiver celebrado mais de uma parceria, de modo concomitante, a apreciação das contas pela Administração Pública Municipal será individualizada para cada parceria celebrada.

§ 4° O órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal coordenará a elaboração de manuais, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, a serem entregues à instituição por ocasião da celebração da parceria.

Art. 59. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

§ 1° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2° Na análise serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.

Art. 60. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo os documentos originais pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 61. A organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

I - prestação de contas parcial, de forma mensal, bimestral ou, no máximo trimestral, devendo a periodicidade estar prevista no edital de Chamamento Público e no termo da parceria, devendo ainda, coincidir com a periodicidade prevista para os relatórios do gestor da parceria;

II - prestação de contas final, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

§ 1º Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à organização da sociedade civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

§ 3º A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto;

II - regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 62. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a organização da sociedade civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º Na impossibilidade da organização da sociedade civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 2º Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido no caput e no § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

Seção XIII - Das Sanções

Art. 63. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e com este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. II.

§ 1° É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias corridos, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Administrador Público, e juntada no respectivo processo administrativo.

§ 2° A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3° A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4° A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

Art. 64. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incs. I a III do art. 63 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dez dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. A decisão que suspender ou declarar a inidoneidade da organização poderá ser objeto de pedido de reconsideração, no prazo de 5 dias, e recurso para autoridade superior, no prazo de 10 dias.

Seção XIV - Disposições Finais

Art. 65. Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:
I - aditamento com alteração do objeto;
II - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos à data de celebração da correspondente parceria.

Art. 66. A Administração Pública e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

§ 1º A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

§ 2º As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 67. Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

Art. 68. Fica revogado o Decreto nº 3.174 de 04 de Julho de 2017.

Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Prata - MG 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AF320630

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4365, DE 17 DE MARÇO DE 2026

.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, NO QUE SE REFERE À EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES, E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DESSAS EMENDAS, EM CONFORMIDADE COM A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ATRAVÉS DA ADPF Nº 854/DF E COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

O PREFEITO DE PRATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 37, caput, 70, 74 e 163-A da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF, na Instrução Normativa TCEMG nº 05, de 10 de dezembro de 2025, na Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, no Art. 5º da Lei Municipal nº 3.050 de 13 de fevereiro de 2026 e no dever constitucional de organização, direção e controle da Administração Pública Municipal,DECRETA:

CAPÍTULO I -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Prata, os procedimentos administrativos relativos à execução, ao acompanhamento, à transparência, à rastreabilidade, ao controle e à fiscalização das emendas parlamentares incluídas na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

I - a Lei Complementar federal nº 210/2024;
II - as decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas na ADPF nº 854/DF;
III - a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025;
IV - a Recomendação MPC-MG nº 01/2025;
V - o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 165 da Constituição e arts. 2º a 6º da Lei 4.320/1964 e demais normas pertinentes;
VI – a Lei Municipal nº 3.050 de 13 de fevereiro de 2026;
VII - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - emenda parlamentar: o instrumento pelo qual os membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores) participam da elaboração do orçamento público, mediante a apresentação de propostas que alteram o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a alocação de recursos para programações específicas;

II - as emendas parlamentares executadas no âmbito do Município classificam-se, quanto à sua origem, em:
a) Emendas Parlamentares Municipais: aquelas apresentadas por Vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Prata, possuindo caráter impositivo nos termos do art. 58, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
b) Emendas Parlamentares Estaduais: aquelas apresentadas por Deputados Estaduais à Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais, cujos recursos são transferidos ao Município mediante convênio ou transferência especial;
c) Emendas Parlamentares Federais: aquelas apresentadas por Deputados Federais ou Senadores à Lei Orçamentária Anual da União, transferidas ao Município por meio de transferência com finalidade definida ou transferência especial, observada a Lei Complementar Federal nº 210/2024.

III - Impedimento de ordem técnica: Qualquer óbice, devidamente formalizado pela área técnica responsável pela execução, que inviabilize a execução orçamentária e financeira da emenda nos prazos e termos legais, conforme as hipóteses expressamente previstas no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210/2024, as quais serão regulamentadas neste Decreto;

VI - Beneficiário: o órgão, entidade ou ente destinatário dos recursos oriundos da emenda parlamentar

V - Órgão executor: a unidade administrativa responsável pela execução orçamentária, financeira e física da emenda;

VI - Transparência (Ativa e Passiva): O dever do Município de divulgar, em tempo real e em meio eletrônico de amplo acesso público, informações completas, precisas e fidedignas sobre a execução das emendas, viabilizando o controle pela sociedade, e a obrigatoriedade de atender aos pedidos de acesso à informação formulados por qualquer cidadão ou órgão de controle;

VII - Rastreabilidade (Fiscal e Financeira): A capacidade plena e ininterrupta de acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário-financeiro da emenda, desde a sua fonte de origem na lei orçamentária até o efetivo gasto e o beneficiário final, por meio de sistemas contábeis e de gestão que assegurem o registro de identificadores únicos e codificações específicas, em atendimento ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.

CAPÍTULO II -

DO PLANO DE TRABALHO E DA ANÁLISE TÉCNICA DE IMPEDIMENTOS

Art. 4º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares fica sujeita às condições e restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 210/2024, cujos procedimentos operacionais de gestão de riscos e impedimentos de ordem técnica são regulamentados por este Capítulo.

Art. 5º A apresentação prévia de Plano de Trabalho pelo beneficiário é obrigatória em todos os casos de transferência de emenda parlamentar.

Art. 6º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I - identificação da emenda parlamentar;
II - descrição detalhada do objeto;
III - justificativa, finalidade pública, social ou econômica, e os resultados esperados;
IV - definição das metas a serem atingidas, com indicação de parâmetros quantitativos e qualitativos, quando cabível;
V - estimativa de custos e valores, com a discriminação dos recursos provenientes da emenda parlamentar e, se houver, das demais fontes de financiamento, inclusive contrapartidas;
VI - cronograma físico-financeiro e prazo previsto para a conclusão integral do objeto;
VII - Grupo de Natureza da Despesa – GND, com a indicação dos valores aplicados em despesas correntes e em despesas de capital, quando aplicável;
VIII - indicação da conta bancária específica, quando se tratar de transferência especial;
IX - demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 7º A execução das emendas parlamentares somente poderá ser inviabilizada em razão de impedimentos de ordem técnica, sendo consideradas exclusivamente as seguintes hipóteses, devidamente formalizadas e justificadas pelo órgão ou entidade executora responsável:
I - A manifesta incompatibilidade do objeto proposto para a despesa com a finalidade legal ou os atributos intrínsecos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo em que o recurso está alocado, bem como a desconformidade com os demais classificadores de despesa obrigatórios;
II - A constatação de óbices de natureza administrativa, técnica, legal ou ambiental cujo prazo para superação comprovadamente inviabilize o empenho da dotação no exercício financeiro corrente ou no prazo máximo estabelecido pela legislação aplicável, exigindo-se a fundamentação detalhada do prazo necessário à superação do obstáculo;
III - A ausência de apresentação e aprovação de projeto de engenharia, arquitetura ou design devidamente aprovado pelo

órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que a natureza do investimento ou da obra exigir, conforme as normas técnicas municipais vigentes;
IV - A inexistência de licença ou autorização ambiental prévia, de instalação ou de operação, nos casos em que a legislação federal, estadual ou municipal específica exigir tal aprovação para o início da execução do objeto da emenda;

V - A comprovação de que a execução do objeto da emenda resultará, de forma imediata e inevitável, em despesa de custeio, operação ou manutenção sem cobertura orçamentária mínima legalmente exigida, quando tal circunstância inviabilizar tecnicamente a execução da etapa útil ou o funcionamento autônomo do empreendimento, nos termos da legislação aplicável;
VI - A não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários totais, incluindo o valor da emenda e outros complementos, para a conclusão integral do empreendimento ou para a realização de uma etapa útil com funcionalidade autônoma que permita o imediato usufruto dos benefícios pela população;
VII - A incompatibilidade comprovada do objeto da emenda com a política pública setorial vigente e aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação, exigindo-se um parecer técnico que demonstre a não aderência da proposta aos objetivos estratégicos do setor;
VIII - A ausência de pertinência temática clara entre o objeto proposto para a aplicação dos recursos e a finalidade institucional estatutária da entidade beneficiária, nos casos de transferência para entidades do terceiro setor;
IX - a não apresentação, ou a apresentação fora do prazo assinalado pelo órgão ou entidade executora, da Proposta de Trabalho ou do Plano de Trabalho exigido para a execução da emenda, bem como a não realização de complementação ou ajustes solicitados pela área técnica no prazo concedido, observado, como referência, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência formal do interessado, salvo justificativa técnica devidamente motivada e registrada no processo administrativo e acatada pela unidade gestora;
X - A omissão ou o erro na indicação do beneficiário pelo autor da emenda, ou a indicação de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que não corresponda à do beneficiário real dos recursos;
XI - A constatação de que o objeto da emenda não atende às normas técnicas, legais ou regulamentares específicas aplicáveis à política pública ou ao setor correspondente, quando tal desconformidade inviabilizar juridicamente a sua execução, nos termos da legislação vigente;
XII - A ocorrência de fato superveniente, imprevisível e devidamente comprovado, de natureza técnica, legal ou material, que torne inviável a execução do objeto da emenda no exercício financeiro correspondente, desde que formalmente motivado pelo órgão ou entidade executora;
XIII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei Complementar Federal 210/2024.

Art. 8º Compete ao órgão executor proceder à análise técnica, com a finalidade exclusiva de verificar a existência ou não de impedimento de ordem técnica, e a aprovação do Plano de Trabalho, nos estritos termos do art. 7º deste Decreto.

§ 1º É vedada a criação, por ato administrativo ou normativo municipal, de impedimentos técnicos não previstos expressamente na Lei Complementar federal nº 210/2024.
§ 2º A análise técnica deverá ser formalizada por meio de nota técnica ou parecer circunstanciado, devidamente motivado.
§ 3º Quando o órgão executor figurar também como beneficiário da emenda, a análise técnica e a identificação de impedimentos de ordem técnica, em aprovação ou não, ao plano de trabalho proposto por servidor da unidade gestora deverá ser realizada pelo ordenador de despesa da unidade beneficiária.
§ 4º Inexistindo impedimentos de ordem técnica, o plano de trabalho deverá ser aprovado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de seu protocolo. A eventual instauração de diligência e/ou a solicitação de ajustes ou complementações ao proponente implicará a interrupção da contagem do referido prazo, o qual será integralmente reiniciado a partir do efetivo cumprimento das exigências formuladas.

Art. 9º Constatada a existência de impedimento de ordem técnica, o órgão executor deverá:
I - comunicar formalmente o beneficiário e o autor da emenda;
II - indicar de forma clara e objetiva o impedimento identificado;
III - sempre que possível, oportunizar a adoção de diligências destinadas ao saneamento do óbice, podendo determinar diligências específicas.

Art. 10. Os impedimentos técnicos passíveis de superação, especialmente aqueles decorrentes da ausência de projeto básico ou executivo de engenharia ou de licenciamento ambiental, poderão ensejar a execução condicionada da emenda. Parágrafo único. A liberação dos recursos ficará condicionada à comprovação da superação do impedimento, conforme cronograma estabelecido pela unidade gestora.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 13. O Município deverá concentrar, em seu Portal da Transparência ou sistema equivalente, em seção específica e de fácil acesso, todas as informações relativas à aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares, assegurando ampla e tempestiva divulgação à sociedade.

§ 1º As informações disponibilizadas deverão observar os padrões de qualidade, integralidade, clareza, atualidade e fidedignidade, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, de modo a possibilitar o efetivo controle social e o acompanhamento pelos órgãos de controle externo.
§ 2º A atualização das informações de que trata este artigo deverá ocorrer de forma contínua, sempre que houver alteração relevante na execução orçamentária, financeira ou física da emenda parlamentar.

Art. 14. O Portal da Transparência deverá conter, no mínimo, todas as informações exigidas pelo art. 7º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas diretrizes de transparência e rastreabilidade estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas orientações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e em demais legislações, normas técnicas, metodologias e boas práticas vigentes ou que venham a ser instituídas, assegurado o acesso amplo e irrestrito ao público.
§ 1º Na impossibilidade técnica de utilização de sistema próprio, poderão ser utilizadas as funcionalidades do Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, sem prejuízo da responsabilidade do Município quanto à veracidade, completude e atualização das informações prestadas.
§ 2º Toda informação relativa à identificação da emenda, Plano de Trabalho, cronograma de execução, impedimentos técnicos, diligências, execução condicionada, liberação de recursos e demais atos relevantes deverá ser igualmente disponibilizada em meio eletrônico.
§ 3º A divulgação das informações de que trata este Capítulo constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar, observado o disposto na Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.

Art. 15. O Município deverá adotar medidas administrativas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência pública relativos ao recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares por organizações não governamentais e demais entidades do terceiro setor, em estrita conformidade com os artigos 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 3.174, de 04 de julho de 2017, e das legislações correlatas sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, exigindo-se das entidades beneficiárias os mesmos padrões de

publicidade e rastreabilidade aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA RASTREABILIDADE FINANCEIRA E DO CONTROLE CONTÁBIL

Art. 16. A execução das emendas parlamentares observará mecanismos que assegurem a plena rastreabilidade dos recursos públicos em todas as etapas do ciclo da despesa, desde a descentralização do crédito até o pagamento final ao fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário direto da aplicação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, a Secretaria Municipal de Comunicação, a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Municipal, deverão promover a integração, adaptação e interoperabilidade dos sistemas orçamentários, financeiros, contábeis e de controle, de modo a permitir o registro individualizado e o rastreamento específico de cada emenda parlamentar, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, seguindo orientações do Grupo de Trabalho Operativo instituído por este Decreto, sem prejuízo da autonomia decisória das secretarias finalísticas quanto à análise do cumprimento do objeto das emendas parlamentares.

Art. 18. Os sistemas de que trata o artigo anterior deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e nas normas nacionais de contabilidade pública, permitindo a associação das despesas executadas às emendas parlamentares a que se vinculam, por meio de fontes de recursos, códigos ou outros identificadores específicos, conforme o modelo de classificação e vinculação adotado, de modo a assegurar adequada rastreabilidade da execução.

Art. 19. O registro contábil das receitas decorrentes de emendas parlamentares observará rigorosamente a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, inclusive quanto aos códigos-fonte vigentes, nos termos da Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024, ou norma que a suceder.

Art. 20. Os recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica, vinculada à respectiva transferência, vedada:
I - a transferência para outras contas de titularidade do Município;
II - a realização de saques em espécie;
III - a utilização de contas de passagem ou mecanismos congêneres que comprometam a identificação do destinatário final do recurso.

Art. 21. A vedação prevista no artigo anterior não se aplica às transferências realizadas na modalidade fundo a fundo que possuam regulamentação e sistemas próprios de controle e rastreabilidade, desde que assegurada a plena identificação do beneficiário final, devendo o Município disponibilizar tais informações em meio digital de acesso público.

Art. 22. O Município deverá viabilizar, sempre que necessário, a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais relacionadas à execução de convênios, transferências e emendas parlamentares, assegurando a consistência, a comparabilidade e o acesso irrestrito às informações.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO DE TRABALHO OPERATIVO

Art. 23. Fica instituído o Grupo de Trabalho Operativo de Emendas Municipais, Estaduais e Federais, com o objetivo de atuar como solução estratégica para a gestão, acompanhamento e execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares e dos procedimentos de transparência, rastreabilidade, controle e fiscalização objeto deste Decreto.

Art. 24. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, à qual compete:
I - a designação do servidor que exercerá a função de Coordenador do Grupo;
II - a prestação do apoio administrativo e técnico necessário ao pleno exercício de suas atividades; e
III - a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos deste Decreto.

§ 1º O Coordenador do Grupo de Trabalho terá como atribuições a convocação de reuniões, a definição de cronogramas de monitoramento das emendas e a interlocução direta com as demais secretarias executoras.
§ 2º A função de Coordenador será exercida sem prejuízo das atribuições regulares do servidor indicado, não ensejando, por si só, remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 25. O Grupo será composto pelos secretários de todas as unidades da administração direta e indireta que sejam receptoras de emendas parlamentares.
§ 1º A unidade gestora poderá indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente que atuarão como ponto focal das unidades gestoras.
§ 2º A indicação formal dos representantes mencionados no parágrafo anterior deverá ser realizada mediante a publicação de Portaria específica do executivo municipal.
§ 3º Os servidores indicados deverão estar diretamente envolvidos no processo de execução das emendas e capacitados para o fornecimento de dados para o modelo de acompanhamento a ser implementado.

Art. 26. Compete ao Grupo de Trabalho Operativo:
I - Assegurar a conformidade da execução das emendas com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
II - Aumentar a taxa de execução orçamentária, reduzindo a subutilização de recursos; III - Agilizar a comunicação entre secretarias e órgãos financiadores para otimizar a tomada de decisão;
IV - Centralizar informações para fortalecer a governança, a transparência e a prestação de contas (**accountability**);
V - Identificar entraves operacionais e propor inovações na gestão dos investimentos;
VI - Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 27. Fica instituído, no âmbito do Município de Prata, o ciclo de fiscalização, análise, acompanhamento e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares, observada a repartição de competências prevista neste Capítulo.

Art. 28. A prestação de contas das emendas parlamentares observará o regime jurídico aplicável à respectiva modalidade de execução, devendo ser diferenciada, no mínimo, conforme as seguintes hipóteses:
I - emendas parlamentares executadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
II - emendas parlamentares executadas de forma indireta, mediante parcerias com organizações da sociedade civil;
III - emendas parlamentares oriundas de transferências especiais;
IV - emendas parlamentares submetidas a regimes específicos de prestação de contas previstos em normas federais ou estaduais, inclusive nos sistemas setoriais de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. O ciclo de fiscalização das emendas parlamentares compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - acompanhamento contínuo da execução física, orçamentária e financeira pelo órgão ou entidade executora, com a manutenção atualizada das informações relativas à execução da emenda;
II - acompanhamento concomitante da execução orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município, sob a ótica do controle interno, por meio de procedimentos amostrais ou específicos;
III - verificação da conformidade da execução do objeto com o Plano de Trabalho aprovado, de responsabilidade do órgão executor;
IV - elaboração de Relatório de Execução da Emenda pelo órgão executor, como instrumento inicial de prestação de contas;
V - análise técnica da prestação de contas, quando cabível, pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, nos termos da regulamentação específica;
VI - atuação do Sistema de Controle Interno, com emissão de relatórios, notas técnicas ou auditorias;
VII - decisão administrativa quanto à regularidade da execução e aprovação das contas, pela autoridade competente;
VIII - encaminhamento das informações aos órgãos de controle externo, quando exigido.
§ 1º As etapas previstas neste artigo serão aplicadas de forma compatível com a modalidade de execução da emenda parlamentar, observadas as normas específicas que regem cada tipo de transferência, parceria ou execução direta.
§ 2º A utilização das expressões "análise", "acompanhamento" ou "aprovação" neste artigo não implica atribuição indistinta de competências, devendo cada órgão atuar nos limites de suas atribuições legais e normativas.

Art. 30. Nas emendas parlamentares executadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, a prestação de contas dar-se-á por meio:
I - do registro regular da execução orçamentária, financeira e contábil nos sistemas oficiais do Município;
II - da elaboração de relatório de gestão final pelo órgão executor, atestando o cumprimento do objeto da emenda;
III - do acompanhamento e da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo, na forma da legislação aplicável.

Art. 30. Nas emendas parlamentares executadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, a prestação de contas dar-se-á por meio:
I - do registro regular da execução orçamentária, financeira e contábil nos sistemas oficiais do Município;
II - da elaboração de relatório de gestão final pelo órgão executor, atestando o cumprimento do objeto da emenda;
III - do acompanhamento e da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo, na forma da legislação aplicável.

Art. 31. Nas emendas parlamentares executadas mediante parcerias com organizações da sociedade civil, a prestação de contas observará integralmente o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus regulamentos e manuais próprios do Município, sem prejuízo das exigências de transparência e rastreabilidade previstas neste Decreto.

Art. 32. A análise das prestações de contas das emendas parlamentares observará a seguinte repartição de competências:
I - nas áreas de Educação e Assistência Social, a Secretaria de Finanças exercerá as atribuições de análise das prestações de contas, nos termos de sua regulamentação normativa específica;
II - nas demais áreas da Administração Pública Municipal, a análise do cumprimento do objeto da emenda competirá à secretaria ou órgão finalístico responsável pela execução;
III - em todas as hipóteses, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento a verificação da rastreabilidade financeira e da conformidade contábil da execução das emendas parlamentares;
IV – A Controladoria Geral do Municipio através do Sistema de Controle Interno exercerá suas atribuições de fiscalização e auditoria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 33. O órgão ou entidade executora deverá elaborar Relatório de Execução da Emenda Parlamentar, como instrumento inicial e obrigatório de prestação de contas, destinado a subsidiar as análises subsequentes.

§ 1º O Relatório de Execução conterá, no mínimo:
I - descrição da execução física do objeto;
II - demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos recursos;
III - relação dos procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, bem como dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados;
IV - indicação de eventuais alterações, intercorrências ou impedimentos ocorridos na execução;
V - manifestação conclusiva do órgão executor quanto à conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado.
§ 2º O Relatório de Execução será encaminhado à Secretaria Municipal de Finaças, Tributos e Orçamento, quando aplicável, como condição para a análise da prestação de contas.

Art. 34. O Relatório de Gestão dos Recursos da Emenda Parlamentar constitui instrumento simplificado de acompanhamento e prestação de contas, devendo ser elaborado com base nas informações consolidadas pelo órgão ou entidade executora e disponibilizado anualmente em meio eletrônico de acesso público.

§ 1º O Relatório de Gestão conterá, no mínimo:
I - o detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos da emenda, com a indicação do estágio da despesa e dos valores executados;
II - a relação dos procedimentos licitatórios realizados ou dos instrumentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados para a execução do objeto;
III - a demonstração do cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e das condicionantes estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 210/2024 e neste Decreto.

§ 2º O Relatório de Gestão inicial deverá ser disponibilizado em até 60 (dias) ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado anualmente, na mesma data, até a conclusão integral do objeto, ocasião em que será apresentado o relatório final de conclusão e prestação de contas.

Art. 35. A fiscalização das emendas parlamentares, sob a ótica do controle interno, caberá à Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município, competindo-lhe:
I - verificar a conformidade da execução com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
II - avaliar o atendimento aos requisitos de transparência, rastreabilidade e publicidade;
III - expedir orientações e recomendações de caráter normativo ou corretivo;
IV - propor a adoção de medidas corretivas, inclusive a suspensão da execução da emenda, quando caracterizado o descumprimento das exigências normativas.

Parágrafo único. A atuação do controle interno poderá ocorrer de forma preventiva, concomitante ou posterior, inclusive por meio de procedimentos amostrais.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município realizar auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Controladoria Geral deverá incluir, nos Planos Anuais de Auditoria Interna - PAAI, ao menos dois objetos relacionados à execução de emendas parlamentares, observada a análise de riscos.

Art. 37. Concluídas as etapas de acompanhamento e análise técnica, a aprovação das contas das emendas parlamentares caberá à autoridade administrativa competente, nos termos da estrutura organizacional do Poder Executivo.

§ 1º A decisão administrativa considerará os relatórios técnicos emitidos, as manifestações do órgão executor, bem como, quando houver, as manifestações da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento e da Secretaria Municipal da Controladoria Geral.

§ 2º O Grupo de Trabalho Operativo instituído por este Decreto poderá atuar como instância de apoio técnico, integração de informações e padronização de procedimentos, quando demandado, sem prejuízo das competências legais dos órgãos responsáveis pela análise e aprovação das contas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares somente poderá ser iniciada após a demonstração formal, pelo Município, do integral cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas no art. 163-A da Constituição Federal, neste Decreto, na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e na Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, quando exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. No curso da execução, constatado o descumprimento superveniente das exigências de transparência, rastreabilidade ou publicidade que comprometa ou inviabilize a fiscalização da emenda parlamentar, deverá ser adotado ato administrativo devidamente motivado determinando a suspensão de sua execução, inclusive quanto aos Restos a Pagar, até a integral regularização da situação.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Governo, quando solicitado, deverá elaborar e manter atualizado o Plano de Ação a ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.

Parágrafo único. O Plano de Ação conterá, no mínimo:
I - diagnóstico da situação do Município quanto à transparência, rastreabilidade e controle da execução das emendas parlamentares;
II - cronograma das ações corretivas, de aperfeiçoamento e de integração tecnológica necessárias ao cumprimento das exigências normativas aplicáveis;
III - identificação dos órgãos, unidades administrativas e agentes responsáveis pela implementação, coordenação e monitoramento das medidas previstas;
IV - previsão de integração e comunicação entre os sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno, assegurando a unicidade, a consistência e a confiabilidade das informações.

Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as informações requeridas, nos prazos e sistemas definidos pela legislação aplicável.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Prata - MG, 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EAB41EA6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Processo Licitatório nº 071/2025 - Concorrência Eletrônica nº 005/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **BRUNO FRANCO GODOI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.259.523/0001-88**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E PERGOLATO NO VELÓRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA TENENTE REIS N° 1.190-1.208, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$43.820,51 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) que equivale a aproximadamente 11,59% do valor do contrato inicial.
Valor total do termo aditivo: R$43.820,51 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).
Valor Global do Contrato: de R$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para **R$421.820,51 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**.
Data da assinatura: 17/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D5B37B63

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Processo Licitatório nº 086/2025 - Concorrência Eletrônica nº 009/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **FRANCO MARCAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.259.523/0001-88**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o **acréscimo quantitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARMEM SOUZA LIMA NOVAIS, SITUADA NA RUA DOS BÁLSAMOS N° 121, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DO JACARANDÁ, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$94.240,12 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais e doze centavos) que equivale a aproximadamente 16,53% do valor do Contrato inicial.
Valor total do termo aditivo: R$94.240,12 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais e doze centavos).
Valor Global do Contrato: de R$616.684,90 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), **para R$710.925,02 (setecentos e dez mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.
Data da assinatura: 17/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5318B582

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

CONCEDE AUXÍLIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio Natalidade ao servidor FELIPE TIAGO LEMES MENEZES, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, pelo nascimento de sua filha **CLARICE SOUTO MENEZES**, nascido em 09 de março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:480C7F3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR FELIPE TIAGO LEMES MENEZES

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 09/03/2026 a 13/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 14/03/2026, ao servidor FELIPE TIAGO LEMES MENEZES, ocupante do cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, matrícula 08152.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:22AC17EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2026 a 15/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2026, a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08533.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6DAB7AC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2026 a 23/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 24/03/2026, a servidora LAZARO APARECIDO DE SOUZA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula 00038.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3B050010

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2026

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio Natalidade a servidora JAQUELINE DE SOUZA ARANTES, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pelo nascimento de seu filho **HEITOR SOUZA MORAES**, nascido em 06 de março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:307AF993

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA JAQUELINE DE SOUZA ARANTES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 06/03/2026 a 03/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2026, a servidora **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 05706.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/03/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:089C67F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026.retificação ao aviso de licitação. Processo licitatório nº 017/2026, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da data de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. a mudança de data se da em razão do ponto facultativo decretado pelo município para a data inicialmente marcada para o certame. Onde lê que será realizado no dia, 02/04/2026 as 09:00 (nove horas) Leia se dia 06/04/2026 as 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F771401E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2026, PROCESSO 077/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **65.464.649 CONSUEBER FARES DE JESUS** no valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de março de 2026.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8BEA335E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 71/2026 – Dispensa 42/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES NATURAIS E ARRANJOS FLORAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, HOMENAGENS, AÇÕES COMEMORATIVAS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Informa-se que o procedimento teve prazo para recebimento das propostas até o dia 06/03/2026, tendo sido apresentada dentro do prazo legal apenas uma proposta válida, pela microempresa **ANDREIA DE OLIVEIRA ASSIS 59356375615**. Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, constatou-se a inabilitação da única proponente, em razão da não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, exigida no Termo de Referência. Ressalta-se que foi concedido à empresa o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem que houvesse manifestação ou saneamento da pendência. Diante do exposto, o Processo Administrativo nº 71/2026 – Dispensa de Licitação nº 42/2026 encontra-se FRACASSADO, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 13/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A93FFDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 12/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 12/2026, autorizado pelo PL Nº 21/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 23/03/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 17/03/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:821D1B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2026, autorizado pelo PL Nº 20/2026, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de concreto usinado e prestação de serviços de lançamento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG. Dia 30/03/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 17/03/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3B099D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 19/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

Extrato 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 19/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA- ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$53.230,00(cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais), em virtude do acréscimo de 7,95% ao seu objeto correspondente ao valor de R$ 3.920,00(três mil, novecentos e vinte reais). Data da assinatura: 10/03/2026.

Queluzito, 17 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:757BF049

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA- ME. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor**: R$49.310,00 (quarenta e nove mil trezentos e dez reais). **Vigência:**22/09/2026. **Data da assinatura:**10/03/2026.

Queluzito, 17/03/2026

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1ECFAA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 16/2026** na modalidade DISPENSA N.º **10/2026**, de **17/03/2026** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
59.881.719 BARBARA MARIA SILVA SOUZA	R$ 7.840,00	Vencedor

Município de Queluzito, 17 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
CPF: 115.212.826-41
Agente de Contratação Interina

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DE7F0FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 19/2026** na modalidade DISPENSA N.º **11/2026**, de **17/03/2026** dando como licitante vencedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO
01	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 CANAIS	UN	01	Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.	R$ 1.889,00

Queluzito, 17 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
CPF: 115.212.826-41
Agente De Contratação Interina

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2C84BABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 158, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Declara a "Corrida de Santo Higino" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Recreio – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1262/2009, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural de Recreio em consonância com o que determinam os incs. I e IX, do art. 30, e § 1º, do art. 216, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que regulamenta o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.
CONSIDERANDO que a referida corrida presta justa e perene homenagem à memória do Padre Higino Latteck, figura central na história religiosa e social de Recreio;
CONSIDERANDO a criatividade popular que, inspirada na tradicional Corrida de São Silvestre, instituiu no município uma celebração esportiva com características próprias, relevo singular e forte apelo identitário;

CONSIDERANDO que o evento funciona como um mecanismo de salvaguarda da história local, unindo o esporte à celebração da vida e obra de seus cidadãos ilustres.
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida e declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Recreio – MG** a **"Corrida de Santo Higino"**.
Art. 2º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), procederá à inscrição desta manifestação no Livro de Registro das Celebrações.
Art. 3º Constituem objetivos deste registro:

• Garantir a continuidade da tradição e o apoio logístico para sua realização anual;
• Promover a difusão histórica do evento junto às novas gerações;
• Fomentar o turismo religioso e esportivo no distrito de Conceição e arredores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CFFCD58E

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 159, DE 17 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – COMESP DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2017, com as alterações introduzida pela Lei Municipal nº 1.632, de 29 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.796, de 10 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – COMESP DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, a seguir relacionados:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Mônica Aparecida de Oliveira Silva, titular;
Daiane da Silveira Rezende, suplente.

Ana Queila Machado Ferreira, titular;
Raphael Ribeiro Gouvêa, suplente.

João Guilherme Costa Ferreira, titular;
José de Alencar Vieira Júnior, suplente.

Deymison Pacheco Barbosa, titular;
Igor Silva Ribeiro, suplente.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa, titular;
Heloísa de Souza Ferreira Oliveira, suplente.

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Kaian Soares de Almeida Nogueira, titular;
Miller Mercadante Souza, suplente.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira, titular;
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros, suplente.

Luci Ferreira Teixeira, titular;
Luciano Ribeiro do Nascimento, suplente.

Roberto de Souza Ferreira, titular;
Iano Ruback Silva, suplente.

Janete Ferreira Rezende, titular;
Maria Izabel da Silva Damião Nascimento, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 17 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:50E2F5CB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 188, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS CORRÊA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:91847E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 13818/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA

Ribeirão das Neves - MG, em 11 de Março de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO

DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13.001.18.542.0115.2870.3.3.90.39
Ficha: 927
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B67DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PUBLICADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Ratificação da Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, do Pregão Eletrônico nº13/2024 CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. Ressalta-se que a referida intenção foi devidamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de setembro de 2025 (Edição n° 4103, Ano XVII).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra destinados à implantação de geradores fotovoltaicos.

Através do: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, firmada com a empresa LCM CONSTRUÇÃO e COMÉRCIO S.A., perfazendo o valor total de R$19.355.992,94 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:420CECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 076/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 076/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Bom Despacho Empreendimentos LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 05.074.XXX/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0158.040.007B.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA Guajajaras ,410 Sala 405- Centro ,Belo Horizonte – CEP 30180-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, Lote SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 483/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDO.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Gonçalo Alves S/N° – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE:07B QUADRA:00 40**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72D86BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:060 /2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:**060 /2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 10/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João Paulo Teodoro Gualberto		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 125.320.666-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0135.053.0001.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA : RUA Emerenciana Camargo Batista, 715 – Santa Marta CEP 33.880- 120 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Art. 17 -Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 17 DA Lei Complementar nº 212/2021, que dispõe sobre o código de OBRAS do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: providenciar Licença para execução de obra		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **Imediato**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV Eduardo Gustavo Farnesí Brandão,lote 01 da quadra 053 – São Luiz CEP 33.882- 225 RIBEIRÃO DAS NEVES		
MULTA: 600 Unidades Fiscais		
3- OBSERVAÇÕES: Por descumprir embargo provisório, multa passa a ser acrecida de 50% do valor da multa principal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 26654		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC258382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 63/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 63/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SERVETECNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 07.***.***/0001-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.014.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. ABÍLIO MACHADO, N° 1.264 INCONFIDÊNDIA – BELO HORIZONTE/MG CEP.: 30.820-260**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 48ºDA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 48°* Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. *(10UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: ART 48° - 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSÉ RENATO NOGUEIRA, S/N° BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 14 LOTE 13**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 48° **OBS:** *TRATA-SE DE REINCIDÊNCIA, SENDO ASSIM DOBRA-SE O VALOR TOTALIZANDO: 20 UFMS.*		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 396/2025 LAVRADA EM 10/12/2025 NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.093		

A TENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F601641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 64/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 64/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SERVETECNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 07.***.***/0001-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.014.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. ABÍLIO MACHADO, N° 1.264 INCONFIDÊNDIA – BELO HORIZONTE/MG CEP.: 30.820-260**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66°DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. (30 UFM)"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: ART 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSÉ RENATO NOGUEIRA, S/N° BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 14 LOTE 13**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66° **OBS:** *TRATA-SE DE REINCIDÊNCIA, SENDO ASSIM DOBRA-SE O VALOR TOTALIZANDO: 60 UFMS.*		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 396/2025 LAVRADA EM 10/12/2025 NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.093		

A TENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F421BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 68/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 68/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0020.024.0006.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 015/2026		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM		
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua BONSUCESSO (Urca), 215 CEP: 33902-140, BAIRRO: URCA JUSTINOPOLIS**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 501041		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F334DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 69/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 69/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0020.024.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		

2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 016/2026		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM		
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua BONSUCESSO (Urca), 225 CEP: 33902-140, BAIRRO: URCA JUSTINOPOLIS.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 501041		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:968C9487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 72/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 72/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **(ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0020.024.0030.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 019/2026		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM		
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **BAIRRO: URCA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00024, LOTE: 0030**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CFAEB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 185/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 185/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IVANI BERNARDO DA SILVA LIMA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 790.566.876-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0016.016.0003.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua CURITIBA(ANTIGA RUA 08), nº 290 - CEP: 33913-440, BAIRRO: MENEZES JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI 040/2006 **ART. 9º***PARA PRESERVAR DE MANEIRA GERAL A HIGIENE PÚBLICA, FICA* ***PROIBIDO****:* *I - CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS DAS RESIDÊNCIAS E DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA AS RUAS; .*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CURITIBA(ANTIGA RUA 08), BAIRRO: MENEZES JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00016, LOTE: 0003**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E049F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO N.º 01/2026

Dispõe sobre a oferta, indicação e critérios para uso do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (Implanon®) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ribeirão das Neves.

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade, equidade e justiça social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração, seguros e eficazes, especialmente para mulheres em situação de maior vulnerabilidade social e risco à saúde;

CONSIDERANDO os princípios bioéticos da autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre normas e critérios para a oferta, indicação, inserção, acompanhamento e retirada do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (Implanon®) no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º O Implanon® será ofertado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) municipal às mulheres em idade reprodutiva, preferencialmente na faixa etária de 18 a 49 anos.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, poderão ser beneficiadas com o tratamento pacientes menores de 18 (dezoito) anos que atendam aos demais critérios estabelecidos e que se enquadrem em situação de alta

vulnerabilidade social ou apresentem risco clínico, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º São consideradas elegíveis para o uso do Implanon®, mediante avaliação clínica e consentimento informado, as mulheres que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

I – Mulheres em situação de alta vulnerabilidade social, incluindo: a) mulheres em situação de rua; b) mulheres com histórico de uso abusivo de álcool e/ou outras drogas; c) mulheres com transtornos mentais; d) mulheres vivendo em condições de extrema pobreza;
II – Mulheres multíparas, assim consideradas aquelas com mais de quatro filhos vivos, que não desejam realizar cirurgia de laqueadura tubária;
III – Mulheres portadoras do vírus HIV/AIDS ou cujo parceiro seja portador da mesma doença;
IV – Mulheres portadoras de tuberculose em uso de medicamentos aminoglicosídeos;
V – Mulheres em uso de talidomida;
VI – Trabalhadoras do sexo;
VII – Puérperas com comorbidades de alto risco, conforme avaliação da equipe de saúde.
Art. 4º A oferta do método estará condicionada à:
I – avaliação clínica individualizada;
II – orientação objetiva, clara e adequada quanto aos benefícios, riscos, efeitos colaterais e tempo de duração do método;
III – manifestação expressa da vontade da usuária, mediante consentimento livre e esclarecido, vedada qualquer forma de coerção ou indução.

Parágrafo Único: Na hipótese da paciente ser menor de 18 (dezoito) anos, a participação do representante legal é obrigatória e, na hipótese de sua ausência, mediante autorização judicial.

Art. 5º A inserção e a retirada do Implanon® deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais capacitados, em unidades de saúde habilitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as normas técnicas e de biossegurança vigentes.

Art. 6º É garantido à usuária o direito à retirada do implante a qualquer tempo, mediante solicitação, sem prejuízo do acesso a outro método contraceptivo, se desejado.

Art. 7º O acompanhamento das usuárias deverá ser realizado pela equipe de Atenção Primária à Saúde, com registro em prontuário e nos sistemas de informação em saúde vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39EBEFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 3206/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ATAS N° 52 A 77/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.303.105.2403 – Manutenção Atividades Farmácia Central - 3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.105.2401 - Manutenção Atividades UPA - 3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.105.2827 - Manutenção Atenção Básica - .3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA58843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a sexta reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. José Adalto dos Santos, constituído pelo Município de Rodeiro como procurador, para fazer uso da Tribuna José Luiz de Almeida, sendo-lhe assegurado, mediante solicitação do Município, o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para sustentação oral em sua defesa, em razão da finalidade indicada no expediente da presente reunião.

Em seguida, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, que "Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1148375, que decidiu emitir parecer prévio pela rejeição das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, relativas ao exercício de 2022". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, o projeto foi aprovado por maioria, com 06 (seis) votos favoráveis dos vereadores

Edivaldi, Gilberto, Jorge, Matheus, Paulo Sérgio e Talles, e 03 (três) votos contrários dos vereadores Antônio Carlos, Gilson e Luiz Geraldo, os quais justificaram seus votos.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 16 de março de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/ssccsA708xg?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:C66F9CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica retificada a publicação do Termo de Homologação, tendo em vista a correção de identificação da empresa nele constante, onde se lê M.A. Azevedo Do Vale Eireli, leia-se Diamante Turismo LTDA. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do Termo de Homologação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 007/2026, referente a futura e eventual contratação de empresa para o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante**, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DIAMANTE TURISMO LTDA; CNPJ/CPF 17.533.509/0001-00	R$ 489.000,00
ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ/CPF 29.136.745/0001-64	R$ 604.950,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:814C0F1E

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - CESSÃO KITS DE FEIRA LIVRE E JALECOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Objeto: PERMISSÃO DE USO GRATUITA de kit de barraca desmontável e jalecos brancos (M/G), para uso na Feira Livre Municipal de Rodeiro.

PERMITENTE: Município de Rodeiro/MG – Prefeito Municipal José Carlos Ferreira

PERMISSIONÁRIOS:
1)Braz Machado -CPF nº 519.*.***-20**
01 kit de barraca desmontável Estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

2) . José de Assis Silva - CPF nº 011.*.***-60**
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

3) Laura Maria Vieira Vital Costa - CPF nº 096.*.***-92**
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

4) Lorisvaldo José Martins - CPF nº 057.*.***-85**
03 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 06 jalecos brancos (M/G).

5) Osmar Germano da Silva - CPF nº 039.*.***-74**
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

6) Raquel Antônia Vaz Abrantes –CPF nº 098.*.***-03**
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

7) Terezinha de Jesus dos Santos - CPF nº 068.*.***-81**
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 02 jalecos brancos (M/G).

Data da Assinatura: 01/03/2026 - Prazo indeterminado

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A450763A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026 – PREGÃO: 009/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 30/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 17 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:7D247AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026 – PREGÃO: 014/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sorvetes, picolés e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 02 de abril de 2026 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 17 de março de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D58DDE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2026 – PREGÃO: 015/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de fórmula pediátrica para atendimento de demandas judiciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 02 de abril de 2026, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 17 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:79A4106F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 038 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº: 038 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Grupo Gestor Municipal do Programa "Leite para a Primeira Infância" – GGM-LPI no Município de Rubelita/MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 2º, §1º do Decreto nº 014, de 12 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Grupo Gestor Municipal do Programa "Leite para a Primeira Infância" – GGM-LPI, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Graziella Jardim Chaves
Suplente: Fabiana Aparecida Silva
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emília Ferreira de Almeida
Suplente: Aildo Lázaro Silva Santos
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Batista Cardoso
Suplente: Edna Batista de Almeida
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Fagney Otaviano Costa
Suplente: Carlos Henrique Soares Silva

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto nº 014/2026, podendo ser designado coordenador específico por ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rubelita/MG, 17 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:64F805B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Processo nº: 205/2025
Pregão Eletrônico: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº: 029/2026
Promitente Fornecedora: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRASCentro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$16.415,59 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Data de assinatura: 12 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública (Decreto nº 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9ADAA10E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Processo nº: 205/2025
Pregão Eletrônico: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº: 031/2026
Promitente Fornecedora: MPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 53.029.830/0001-08

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRASCentro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$27.169,74 (vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Data de assinatura: 11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública (Decreto nº 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:752DF4F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Processo nº: 205/2025
Pregão Eletrônico: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº: 032/2026
Promitente Fornecedora: J. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA, CNPJ/MF nº 03.370.573/0001-03

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$72.019,90 (setenta e dois mil e dezenove reais e noventa centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Data de assinatura: 11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública (Decreto nº 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:94D06063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Processo nº: 205/2025
Pregão Eletrônico: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº: 033/2026
Promitente Fornecedora: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ/MF nº 55.176.303/0001-51

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRASCentro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$17.326,00 (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Data de assinatura: 11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública (Decreto nº 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F8E86A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º038/2026

Contratada:**59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.755.467/000194**

Objeto: Contratação da empresa 59.755.467 Miller Henrique Silva Pereira, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de total R$ 85.406,70 (oitenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência:11/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DCA372EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º040/2026

Contratada:**60.553.859 TAIRONE NUNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.553.859/0001-50**

Objeto: Contratação da empresa 60.553.859 Tairone Nunes Magalhães,, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de total R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais)., sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência:13/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:12 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:342EEE4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º043/2026

Contratada:**ALEXSANDER PEREIRA NUNES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX6-54**

Objeto:c Contratação do profissional Alexsander Pereira Nunes, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total R$ 34.754,70 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 13/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura: 12 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:680B6009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º045/2026

Contratada:**46.542.327 FLÁVIO VALÉRIO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.542.327/0001-96**

Objeto: Contratação da empresa 46.542.327 Flávio Valério Gonçalves, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais)., sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 12/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:12 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6793D0F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º046/2026

Contratada:**34.416.757 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.416.757/0001-82**

Objeto: Contratação da empresa 34.416.757 Luiz Henrique Rodrigues Almeida, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural

e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência:11/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A8E24E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º049/2026

Contratada:**30.190.746 DENNER FERREIRA RODRIGUES LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.746/0001-76**

Objeto: Contratação da empresa 30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 11/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura: 11 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E1F05FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º050/2026

Contratada:**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX6-02**

Objeto: Contratação do profissional Gustavo Henrique Pereira Lisboa, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de total R$ 34.754,70 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência:12/03/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:12 de março de 2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:83A66921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 60/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 15/26. Objeto: apresentação artística com o cantos Juninho Cassemiro no dia 3 de julho de 2026 por ocasião da 87ª Cavalhada de Brumal. Contratada: SUMMER PRODUÇÕES LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Ratificado em 17/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:889AD9EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 67/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 18/26. Objeto: apresentação artística da banda Fraternidade João Paulo II no dia 13 de junho de 2026 por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: SUMMER PRODUÇÕES LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Ratificado em 17/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8E90AAD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 68/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 19/26. Objeto: apresentação artística do grupo Turma do pagode no dia 7 de junho por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$

300.000,00 (trezentos mil reais). Ratificado em 17/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:75D254CA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para posse em concurso público, formalizado por **KÁTIA NASCIMENTO DE SOUSA,** nomeada por meio do Decreto Municipal n° 6521/2026, para exercício do cargo de Assistente Social.

Segundo justificativa apresentada pela interessada, a prorrogação do prazo seria necessária para viabilizar a adequada transferência das responsabilidades inerentes ao cargo atualmente ocupado por ela no Município de São Gonçalo a outro servidor, a fim de assegurar a continuidade das atividades naquele ente federativo.

O pedido foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, pasta responsável pela gestão do cargo no âmbito da Administração Municipal, ocasião em que a Secretária Municipal competente manifestou-se pelo deferimento da solicitação, considerando as necessidades administrativas do serviço.

Pois bem.

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara (Estatuto do Servidor), a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante ato da autoridade competente para dar posse, previsão igualmente reproduzida na cláusula editalícia nº 15.3 do certame.

No caso concreto, verifica-se que a justificativa apresentada pela interessada se revela plausível, uma vez que visa possibilitar a adequada transição das atividades por ela atualmente desempenhadas em outro ente federativo, medida que contribui para a continuidade e regularidade do serviço público.

Além disso, há manifestação favorável da Secretaria Municipal responsável pela gestão do cargo, circunstância que evidencia a inexistência de óbice administrativo ao acolhimento da pretensão.

Dessa forma, considerando a razoabilidade da justificativa apresentada, bem como a inexistência de prejuízo ao interesse público, **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo para posse formulado por KÁTIA NASCIMENTO DE SOUSA, com fulcro no art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.106/2000.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3D1EC802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6541/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA**, matrícula 3082, nomeada pelo Decreto nº 2569/2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E84E132C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 341 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 17 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 341

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
RAYSSA CHRISTINA DE SOUZA	02/2025	MÉDICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3FF0454C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 342 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 17 de marçode 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 342

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JOYCE ALEXANDRA DAS DORES	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO - TERAPIA OCUPACIONAL

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:61D607F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D O ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art.51, inciso II,do Regimento Interno (Resolução nº04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário,nos termos do art.14 do Regimento Interno.

Data: 18 de março de 2026 (quarta-feira).
Horário: 8h (primeira chamada: metade mais umdos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art.14, §2º,do Regimento Interno).
Local: Sala dos Conselhos de Direitos da Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº194, SãoVicente, Santa Bárbara/MG.

Pauta:
1.Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/ aprovação da ata da última reunião;
–Deliberação de publicação do Edital de Chancelado CMDCA.
– Apresentação das demandas identificadas nas áreas de atuação de cada conselheiro para subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA.
–Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

A reunião será pública (art.15 da Lei nº 2.139/2024),salvo de liberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG,13 de março de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:3393E7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 16/2026 – Processo nº 026/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de MARCENEIRO no Município de Santana da Vargem/MG, para atendimento das demandas relacionadas à confecção, manutenção, reparo, adaptação e recuperação de móveis, esquadrias, portas, janelas, bancadas, estruturas e demais elementos em madeira dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais. A apresentação dos documentos será a partir do dia **06 de abril de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **06 de abril de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **06 de abril de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:52688652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG.
CONTRATADO: 36.639.634 VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2026.
DISPENSA: 011/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em marketing digital institucional.
CONTRATO Nº: 035/2026.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
RATIFICAÇÃO: 16/03/2026 a 16/03/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DFCAB97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de orientador social para atender as demandas das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCCA3886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação Artística da dupla BRUNO & BARRETTO, agenciados pela empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, (STARPLAY PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ: 43.998.179/0001-20, localizada na Avenida Guedner, 2785, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá-PR, CEP: 87.053.265, para realização de Show XXIII Exposição Agropecuária, no dia 12 de julho de 2026, a partir das 22h00 no Parque de Exposições, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil), representado pelo senhor André Luiz Evaristo Tavares, brasileiro, divorciado, nascido em 23/11/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.237.493-6 SESP/PR, CPF: 080.848.039-13, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B7D5008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 026/2026
Dispensa nº 012/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP**, nome fantasia PAGIO'S, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede estabelecida à Rua José Lintz, nº 50/58 Letra A, bairro Mina de Ouro, CEP 36.705-003, Leopoldina-MG, com proposta no valor total de R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:593762F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para custeio de despesas relacionadas à realização do Campeonato Master 40 Anos e da Copa Master do Vaca de Futebol Amador, incluindo organização, logística, premiação, arbitragem e demais custos necessários para a execução dos eventos esportivos, com o objetivo de promover a prática esportiva, integração comunitária e valorização do esporte amador no município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio de despesas relacionadas à realização do Campeonato Master 40 Anos e da Copa Master do Vaca de Futebol Amador, incluindo organização, logística, premiação, arbitragem e demais custos necessários para a execução dos eventos esportivos, com o objetivo de promover a prática esportiva, integração comunitária e valorização do esporte amador no município., em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos reais)
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;

Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0064.1341.3.3.50.41

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 18 de março de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:877EC92C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, destinado ao fortalecimento das ações de segurança pública no município, por meio do suporte às atividades operacionais e institucionais das forças policiais, incluindo a Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Militar de Meio Ambiente, visando a melhoria das condições de trabalho, a manutenção de serviços essenciais e o aprimoramento do atendimento à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG**, Os recursos utilizados serão provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Valor: R$ 267.528,23 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três sentavos)

Dotação orçamentária: 02.05.06.181.0049.2113.3.3.50.41 – Destinado a apoio ao consep conforme lei orçamentária municipal para o exercício de 2026
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 18 de março de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:05B6B21E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 068/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 068/2025, firmado com Felipe Eduardo Gomes Viana, inscrito no CPF/MF nº 0.***.***-*2, oriundo da Inexigibilidade nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 063/2025, decorrente do Credenciamento nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025.**
O contrato, assinado e com início da vigência em 08/07/2025, tinha como objeto a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de INSTRUÇÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL para alunos adultos e infantis, em consonância com as finalidades organizacionais, políticas e sociais do projeto "Centro de Cultura e Arte Anésio de Sousa Santos", gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem exclusividade, com remuneração, mediante contraprestação financeira, de caráter eventual, sem vínculo empregatício ou dependência econômica, atuando de forma autônoma e assumindo os riscos inerentes à atividade, pelo período de 12 (doze) meses, a ser executado no municípiode Santa Vitória/MG.
A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo entre as partes, extinguindo-se todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 17 de março de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8F6A8C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 025/2026. Dispensa de Licitação nº 011/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS/CONTÊINERES MÓVEIS DE 1.000L. Processo ratificado nesta data. LOGMOVI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens, com o valor total de R$ 20.235,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 13 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:36F9D3D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026. Contrato Administrativo Nº 030/2026. Contratada: Juliano Robson Costa Avelino. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET - REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DISPONIBILIZANDO ACESSO A IP PERMANENTE, CORPORATIVO E EXCLUSIVO, ENTRE TODOS OS ÓRGÃOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO E, TAMBÉM, ACESSO A INTERNET AOS MUNÍCIPES DE FORMA GRATUITA, ATRAVÉS DAS CHAMADAS PRAÇAS DIGITAIS, NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO.. Valor: R$ 117.600,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.03.00.04.122.0002.2.0009 (1.500.000), 2.08.00.15.452.0005.2.0053 (1.500.000), 2.09.00.04.122.0002.2.0056 (1.500.000), 2.06.02.08.243.0004.2.0032 (1.500.000), 2.13.00.08.245.0004.2.0081 (1.500.000), 2.07.01.10.304.0006.2.0047 (1.500.000), 2.07.01.10.301.0006.2.0041 (1.500.000); e, 2.05.00.12.361.0009.2.0021 (1.500.000)...33.90.40.12/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BEC1C1B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 084/2025 proveniente do Processo Licitatório nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, da prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG. Contrato Administrativo Nº 031/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. Contratada: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDA. Valor: R$ 153.698,50. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0005.2.0053 (1.720.000). 13/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:49E1AE03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 025/2026. Dispensa de Licitação nº 011/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: LOGMOVI LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS/CONTÊINERES MÓVEIS DE 1.000L. Valor Total: R$ 20.235,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.2.08.00.15.452.0005.2.0053 (1.500.000). 16/03/2026.

J***ÚLIA MARA SILVA COSTA*** **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DFC03868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório Nº 106/2025. Pregão Presencial Nº 029/2025. Termo Aditivo 011TA01/2026 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026). Contratada: TOPCAR AUTOCENTER LTDA. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Valor: R$ 8.124,00. Vigência: 12/03/2026 a 01/02/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021 e item 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado. 12/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:745C8D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 014/2025. Pregão Presencial nº 005/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025. Contratada: DANIEL CLEMENTE - MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS, COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO ITINERÁRIO 02 – DISTRITO DE SÃO DOMINGOS X COELHOS INCLUINDO O ACESSO A ESTRADAS ADJACENTES, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 77,3KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DA MANHÃ E DA TARDE. Vigência: 12 meses. Valor Total Estimado: R$ 48.234,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda do contrato ora alterado. Santo Antonio do Aventureiro/MG. 10/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:12CCF7A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 029/2021. Pregão Presencial nº 014/2021. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021. Contratada: JUCIMAR INÁCIO DE SOUZA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência excepcional da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/FAZENDA VELHA/COMUNIDADE BARREIRO ATÉ A BR 116 COM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 14KM, SENDO EM QUATRO HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DOIS HORÁRIOS AOS SÁBADOS. Vigência: 04 meses. Valor Mensal: R$ 8.593,84. Justificativa: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e jurisprudência. 17/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4532B8BB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO 20/2026

Decreto nº 20/2026

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) em todos os núcleos urbanos da sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro / MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a LEI Federal nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à

terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");
CONSIDERANDO que a LEI Federal nº13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada LEI;
CONSIDERANDO que os núcleos urbanos da sede do Município são em sua grande maioria informais, neste município de Santo Antônio do Aventureiro / MG estão ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela LEI Federal nº13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano nos núcleos urbanos da sede, localizados neste município de Santo Antônio do Aventureiro / MG, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em todos os núcleos urbanos bem como os Bairros "Lavourinha, Bela Vista, Morro do Sapé, Grota, Lava Pés, Centro, Chácara, Santo Antônio e São Vicente", localizados neste município de Santo Antônio do Aventureiro / MG, conforme disposições da LEI Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da LEI Federal nº13.465/2017.

Art. 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da LEI Federal nº13.465/2017.

Art. 4º - A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 17 de março de 2026.
.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:B20D82C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 0006/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de março de 2026. Edição nº 4226. Ano XVII. Página 233 E 234. Código Identificador 0E59F657.

Onde se lia: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026".
Leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2026".

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CAE1D2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 03/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenções preventivas no Centro de Memória Municipal "Dr. José de Magalhães Pinto", conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente que contemplem serviços de construção em alvenaria para fins residenciais, compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CAU;
9.12.2 Cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CAU, bem como do(s) "Responsável(is) Técnico(s)", expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CAU na atividade específica do serviço e atualizada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.8.2 A visita técnica poderá ser realizada por Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CAU, em vigor em que conste o profissional indicado.

Leia-se
9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade de pavimentação asfáltica compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CREA ou CAU;
9.12.2 Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, bem como do(s) "Responsável(is) Técnico(s)", expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CREA/CAU na atividade específica do serviço e atualizada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.8.2 A visita técnica poderá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU, em vigor em que conste o profissional indicado.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **01 de abril de 2026 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:23D59E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 1/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026 vem ADJUDICAR à empresa: HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026, à empresa: : HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, situada na AV MINAS GERAIS, 90 - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais),. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 30/01/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:3E107E40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3 / 2026
PROCESSO 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3 / 2026
PROCESSO 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **3 / 2026** tendo como DETENTORA:HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, com o valor estimado registrado de R$ 525.000,00(quinhentos e vinte e cinco mil reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 30/01/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:EB0C13E2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 028/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 028/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, CEP 37.407-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enéias Machado de Souza, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do **Processo Licitatório nº 054/2024**, **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, realizado pelo Município de Itabirinha/MG.
A presente intenção de adesão tem por finalidade a contratação do seguinte item:

• **Item:** Mamógrafo Digital
• **Descrição:** Equipamento médico destinado à realização de exames de mamografia digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido processo licitatório.
• **Quantidade:** 01 (uma) unidade
• **Valor:** R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é **Comercial Soares & Mota Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, no município de Patos de Minas/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Murilo Soares Mota.
A adesão pretendida encontra amparo no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior celeridade, economicidade e eficiência na aquisição do equipamento, considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços de diagnóstico por imagem da rede pública municipal de saúde.
Dessa forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para manifestação de eventuais interessados ou apresentação de impugnações quanto à presente intenção.
Após o prazo, não havendo impedimentos, serão adotadas as providências necessárias para formalização da adesão junto ao órgão gerenciador e à empresa detentora da ata.
São Bento Abade/MG, 17 de março de 2026

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Município de São Bento Abade/MG

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17 de Março de 2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:1FDBDA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 031/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica, novo, silenciado, potência mínima de 140 KVA, ano de fabricação mínimo 2024 e Carretinha.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 07/04/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B0B13D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 010/2026: Comercial e Papelaria Paraíba Ltda, perfazendo o valor global de R$ 40.514,00; Ata de Registro de Preços nº 011/2026: Francinete de Jesus Barbosa e Souza, perfazendo o valor global de R$ 97.857,75; Ata de Registro de Preços nº 012/2026: Ge Alvitre Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda, perfazendo o valor global de R$ 269.661,45; Ata de Registro de Preços nº 013/2026: JLA Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 304.112,71; Ata de Registro de Preços nº 014/2026: LC7 Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 21.082,97; Ata de Registro de Preços nº 015/2026: Magazine Saraiva Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.233.745,01; Ata de Registro de Preços nº 016/2026: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 255.971,20; Ata de Registro de Preços nº 017/2026: Multi Quadros e Vidros Ltda, perfazendo o valor global de R$ 19.197,60; Ata de Registro de Preços nº 018/2026: Papelaria Sulamericana Ltda, perfazendo o valor global de R$ 258.974,85; Ata de Registro de Preços nº 019/2026: Pascelly e Cia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 243.594,02 e Ata de Registro de Preços nº 020/2026: Techsam Comércio e Distribuição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 3.697,98. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 12/03/2026. São Francisco/MG, 17 de março de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F7B9DB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 034/2026**. Objeto: ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 022/2024 referente ao Pregão nº 023/2024 – do Consorcio Multifinalitario Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é a Aquisição de Conjuntos de Utensílios para alimentação em atendimento aos alunos da Creche Nossa Senhora Aparecida, a serem destinado a nova sede da Instituição, Localizada no Bairro Eldorado em São Francisco/MG**. Empresa Contratada: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.152.032/0001-87 no valor estimado global de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).** Vigência: 12 (doze) de março de 2026 a 12 (doze) de março de 2027. São Francisco/MG, 17 de março de 2026. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A9CDFEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 119/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços nº 0119/2025**, proveniente do **Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, por razão de interesse Público**, conforme pedido de desistência da empresa **MEDIC MAIS DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, localizado na Avenida João XXIII, n° 1.659 no bairro Santos Reis, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 52.787.761/0001-39, neste ato representado por Alex do Amaral Fajardo, portador da C.I. nº MG-6.069.666, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 977.087.716-68.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024. O presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 16 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:746ACF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE

SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GSA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL.
Processo Licitatório Nº 144/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **GSA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, localizado na Avenida Oscar Caetano, n° 1.724 no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 46.419.455/0001-47, neste ato representado por Luciana Almeida Barbosa e Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 12415608, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 015.674.176-80, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 23/02/2026 a 22/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de fevereiro de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

GSA Gráfica E Comunicação Visual
LUCIANA ALMEIDA BARBOSA E SILVA
CPF nº 015.674.176-80
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:B7C996FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Processo Licitatório Nº 144/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, localizado na Rua Sebastião Jarbas Soares, n° 1.289 no bairro Aparecida, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 58.019.887/0001-40, neste ato representado por Wagner José Almeida, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.846.158, expedida pela PC/MG e do CPF nº 735.711.806-15, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 23/02/2026 a 22/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de fevereiro de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prime Gráfica e Comunicação Visual LTDA
WAGNER JOSÉ ALMEIDA
CPF nº 735.711.806-15
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:507BA71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 025/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 025/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** a **Sra. SANDRA MARIA DA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 014.730.406-71, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CEFA2ADF

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 026/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 026/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a **Sra. VITORIA RIBAS SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 153.947.776-24, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AB0D4AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº006/2026)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.006/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, para os devidos fins, que no **EXTRATO DE CONTRATO**, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.023/2026/ INEXIGIBILIDADE Nº.006/2026, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para apresentação musical da dupla**MUNHOZ & MARIANO**na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 24 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com as condições fixadas neste edital e de acordo com a lei nº14.133/2021 e alterações.

Onde se lê:
*" **VALOR:** R$193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais).".*
Leia-se:
*"**VALOR:** R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)".*

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 17 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F40C880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73/2026

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Medida Provisória nº 1.334/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica atualizado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o vencimento base para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser fixado em R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), servindo como referência para o cálculo proporcional das demais jornadas de trabalho.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto 17 de Março de 2026

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B7B739B9

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELAT

DECRETO nº 20 17 de MARÇO de 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica do Município, em atenção aos princípios que informam a Administração Pública nos termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, como Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas direcionadas para a atenção plena à primeira infância;
CONSIDERANDO as Leis setoriais de Saúde (nº 8080/1990 – SUS), Educação (nº 9394/1996 – LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;
DECRETA:

Art. 1º Dá-se início ao processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São Gonçalo do Rio Preto, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das crianças de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gonçalo do Rio Preto - MG, que será integrado pelos seguintes representantes:
Gabriela Cândida Souza Pereira Santos, representante titular da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Vera Lúcia Moreira e Leite;
Raiane Guieiro Silva Lopes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Suplente: Celeste de Jesus Lopes;
Anyele Araújo Vieira, representante da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente**:** Carla Aline Aguiar;
Gabriel Mendonça Pereira, representante da Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Wagner dos Santos Mattar
Gircilene de Jesus Vieira, representante da Secretaria Municipal de Cultura
Suplente: Luíza Advíncola Nascimento;
Heloísa Silva Almeida, representante da Secretaria Municipal da Mulher
Suplente: Ludmila Santos Leite;
Leila Márcia Noronha Rocha, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Suplente: Marta Barroso dos Santos;
Edelson Saraiva, representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Suplente: José Vicente Soares;
Betânia Aparecida Silva Neto, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Suplente: Juliana Carvalho;
Irene da Conceição Santos Rocha, representante do Conselho Municipal de Educação Suplente: Luciene Teles;
Rosânia da Paixão de Jesus, representante do Conselho Municipal da Saúde
Suplente: Taís Aparecida de Jesus de Souza;
Claudileia Cecília Severiano, representante do CRAS
Suplente: Sônia Aparecida Santos;
Kely Aparecida Souza, representante do Conselho Tutelar;
Suplente: Luana Maria Castro Souza
Liza Maxine Leão, representante da Escola Estadual Dom João Antônio dos Santos
Suplente: Daniele Cristine Viveiros;
Antônio Roberto dos Santos, representante da Associação Comunitária de Santo Antônio;
Joelmir Justiano Lima, representante da Polícia Militar
Suplente: Mairon Brendo Viana Silva;
Cornélio da Silva Lopes, representante do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Suplente: Francisco Gonçalves dos Anjos
,representante da Câmara Municipal
Suplente:
§1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar do Comitê Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
§ 3º Fica designada a Srta. **Ludmila Santos Leite** para coordenar os trabalhos deste Comitê ora constituído.
Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI do Município de São Gonçalo do Rio Preto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São Gonçalo do Rio Preto será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 17 DE MARÇO DE 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FF7D413B

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO nº 21 de 17 de MARÇO de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90,da Lei Orgânica do Município, em atenção aos princípios que informam a Administração Pública nos termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e;
CONSIDERANDO, o § 6º do Art.4º da Lei nº 692/2025, que determina que as entidades apresentem ao representante do Executivo Municipal os nomes que as representarão para que sejam devidamente nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoas Idosa de São Gonçalo do Rio Preto;

DECRETA:
Art. 1º - Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deste município para cumprir as competências previstas no Art. 2º da Lei nº 692/2025, para o quadriênio 2025/2029.
Art. 2º - Conforme previsto nos Incisos I e II do Art. 4º da Lei 692/2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto pelos seguintes membros:
Raiane Guieiro Silva Lopes, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Valdirene do Carmo Vieira
Magno Augusto Fiereck, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Suplente: Gircilene de Jesus Vieira
Wanda Gonçalves Dumont, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Victoria Veloso Vieira
Francelina dos Santos Porto, representante titular de organização da sociedade civil da pessoa idosa
Suplente: Heloisa Almeida
Cornélio da Cruz Lopes, representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Janecy de Fatima
Agostinho Leão, representante titular de instituição de longa permanência de idosos - ILPI
Suplente: Geraldo Leão
§ 1º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida por Magno Augusto Fiereck, tendo sido eleito pelos seus pares, conforme Art. 5º da Lei nº 692/2025.
§ 2º - A Vice-Presidência será exercida por Francelina dos Santos Porto, tendo sido escolhida pelos seus pares, conforme Art. 5º da Lei nº 692/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 17 DE MARÇO DE 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8164BC1D

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Complementar 73/2026 de 17 de Março de 2026, oriunda do Projeto de Lei Complementar 01/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 09/03/2026, a qual Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Medida Provisória nº 1.334/2026, e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar nº 73 de 17 de Março de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 Março de 2026

DILSON MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3604823A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo (s) escolar destinado (s) ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261001325/2025/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.087.116/0001-60	HABILITADA
GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 60.720.082/0001-70	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2AA2A69B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo (s) escolar destinado (s) ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261001325/2025/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.087.116/0001-60	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 562.000,00)
GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 60.720.082/0001-70	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 323.500,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E8204D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 001/2026

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento para atendimento dos usuários dos serviços de saúde e (ou) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assim como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), residentes na área rural, quando de seu deslocamento e permanência na sede do município.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pelo Senhor Hermes Júnior Santos, CPF nº 112.268.086-46, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que o proponente foi o único interessado, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2026.

RAIANE GUIEIRO SILVA LOPES
Matrícula Funcional nº 15142
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B93D25FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 001/2026

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação

de 01 (uma) proposta, formalizada pela Associação Quinze de Agosto, CNPJ nº 21.106.505/0001-05, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a proponente foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2026.

MARIANA VIEIRA DA ROCHA
Matrícula Funcional nº 15145
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:869517E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 190/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA-IBGE. DATA DO ADITIVO: 07/11/2025. VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025 A 11 DE NOVEMBRO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 494.879,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MURILO SOARES MOTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F718E6D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 192/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONFORME ÍNDICE INPC-IBGE. DATA DO ADITIVO: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 61.776,38 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: PRO - SER CONSULTORIA E ASSESSÓRIA OCUPACIONAL LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. NÁDIA CAMILA MOREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BC4E6C19

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 E 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 E 33/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32 E 33/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ R$ 279.272,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 04/03/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/03/2026 A 05/03/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REPRESENTANTE DA CONTRATADAS – HIGOR SILVA CANEDO E ISONITA LUZIA CUNHA FARIA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FA350272

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 173/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 15/11/2025 A 14/11/2026. DATA DO ADITIVO: 13/11/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 102.388,00 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: ORDALICIO JOSE DA SILVA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORDALICIO JOSE DA SILVA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:938E3203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°025/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para **Aquisição de veículos pesados, Máquinas Rodoviárias e equipamentos, máquinas Agrícolas e Implementos Agrícolas, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 115/2025, processo licitatório n° 044/2025 pregão eletrônico nº 020/2025 no **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em

atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (10/03/2026 a 09/03/2027)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 10 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E8D29B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 026/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para **Aquisição de veículos pesados, Máquinas Rodoviárias e equipamentos, máquinas Agrícolas e Implementos Agrícolas, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 115/2025, processo licitatório n° 044/2025 pregão eletrônico nº 020/2025 no **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
VALOR: R$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 10 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:115E6543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE Nº 014/2026

Eu, **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, na qualidade de Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Neuza Marques Felício**, neste ato simplesmente denominados **CONTRATANTES**; **COMUNICA** a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.505.692/0001-08**, com sede na **Rua Tapajós nº 441, Bairro Melo, CEP 39.401-065, Montes Claros/MG**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, cujo prestador de serviços é a empresa **GERALDO HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 41.104.224/0001-20, da **RESCISÃO** Administrativa **Consensual do Contrato Nº 014/2026**, referente a Contrato de Programa para prestação de serviços de pessoa jurídica especializadas na **prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e mídias sociais**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:
Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art.138. *A extinção do contrato poderá ser:*
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informando a necessidade da rescisão do Contrato de Programa celebrado com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, destinado à prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais II, conforme processo administrativo instaurado por este Município.

3. Considerando que durante a execução das tratativas administrativas necessárias à operacionalização do contrato, foi solicitado por parte do Consórcio o encaminhamento das informações relativas à indicação do profissional/prestador responsável pela execução dos serviços contratados. Entretanto, em razão de atraso no encaminhamento das informações solicitadas por este Município, não foi possível a formalização tempestiva da designação do prestador de serviços;

4. Considerando que nesse intervalo temporal, verificou-se que o contrato vinculado ao processo original junto ao Consórcio CIMAMS atingiu o término de sua vigência, impossibilitando a continuidade da execução contratual nos moldes inicialmente pactuados;

5. Considerando que diante dessa circunstância, constatou-se a inviabilidade administrativa e jurídica de prosseguimento da contratação, tendo em vista que a prestação dos serviços dependia da vigência do contrato originário mantido pelo Consórcio com a empresa responsável pela execução das atividades, o qual já se encontra encerrado.

Fica, a partir dessa data, rescindido o **contrato Nº 014/2026**, assinada em 09 de fevereiro de 2026, proveniente do Processo Administrativo Nº 017/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 002/2026, sendo o presente termo amparado no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

São João da Ponte - MG, 13 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NEUZA MARQUES FELÍCIO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico da Licitação
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AB00F28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 191/2025 - PE 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***191/2025***
Pregão Eletrônico nº ***047/2025***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é aquisição de equipamentos e mobiliário escolar para atender as necessidades da Escola Municipal Manuel Lucio de Morais em conformidade com o termo de convênio Nº 1261001645/2025SEE e Plano de Trabalho Nº 002133/2025, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 17 de março de 2026

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F8957383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0091/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0091/2026, Inexigibilidade nº 28, artigo 74 inciso III da lei 14.133/2021, licitante vencedor RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.608.471/0001-26, com valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão e política pública de cultura, compreendendo: a organização, elaboração e acompanhamento das ações da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço, em conformidade com as diretrizes do IEPHA/MG, visando à manutenção da pontuação para fins de repasse do ICMS Cultural; a consultoria técnica para aplicação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022); e o assessoramento técnico na implementação do Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o Marco Regulatório da Cultura (Lei Federal nº 14.835/2024).

São Lourenço, 16 de Março de 2026.

RENATA COSTA PRADO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:133F9B5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0104/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2026

Extrato de Ratificação – O Advogado Geral do Município, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0104/2026, Inexigibilidade nº 31, artigo 74 inciso V da lei 14.133/2021, licitante vencedor Geraldo Emiliano dos Santos, inscrito no CPF nº. 214.896.026-15, com valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado à Rua Jayme Sotto Maior, nº 54, bairro Nossa Senhora de Fátima, para funcionamento do Procon Municipal.

São Lourenço, 16 de Março de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES –
Advogado Geral do Município.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:98071300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.548 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.548

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 265/D.R.H, datado de 16/03/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Maria Luiza da Conceição** nomeada através do Decreto nº 1.497, de 12/01/2001, das atribuições do cargo de "**Op. Serviços Gerais",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6D92A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.549 DESIGNA COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 10.549

Designa Coordenador de Controle Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao

Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/03/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C06E2724

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 006/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 3,81%, conforme o item 10.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Caixa para proteção de hidrômetros de passeio/piso fabricada em resina termoplástica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e compressão, com proteção UV (ultravioleta), e com a inscrição SAAE. Medidas mínimas de 480 x 245 x 170 mm.	R$ 61,00	R$ 63,32
Caixa para proteção de hidrômetros, padrão SAAE, com moldura em polipropileno, tampa em policarbonato transparente (Incolor) com as seguintes dimensões: Comprimento: 36 a 44cm Altura: 28,4 a 38,3cm Profundidade: 11,8 a 13cm Espessura: 1,8 a 3 mm; com inscrição SAAE.	R$ 50,00	R$ 51,91

Data da assinatura: 16/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7B7FF570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº **18972/2025**. Pregão Eletrônico nº **113/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR 12 (DOZE) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.020.411/0001-80, valor total estimado de R$1.815.500,00 (um milhão oitocentos e quinze mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 44.838.265/0001-39, valor total estimado de R$27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 02.858.842/0001-04, valor total estimado de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, valor total estimado de R$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 40.021.146/0001-38, valor total estimado de R$1.668.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N M LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, valor total estimado de R$595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – CNPJ Nº 33.089.180/0002-60, valor total estimado de R$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:24C3BE27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 PREGÃO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO. Processo nº 18051/2025. Pregão Eletrônico nº 106/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS DE PISCINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

CONTRATO Nº 018/2026 – ADRIANO LÚCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA – CNPJ 10.944.170/0001-88, valor total de R$13.712,00 (treze mil setecentos e doze reais), referentes a:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ENROLAMENTO MOTOR 1 CV	2	SV	R$ 780,00	R$ 1.560,00
2	SERVIÇO ENROLAMENTO MOTOR 2 CV	7	SV	R$ 925,00	R$ 6.475,00
3	SERVIÇO ENROLAMENTO	4	SV	R$ 985,00	R$ 3.940,00

	MOTOR 3 CV				
4	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE EIXO	3	SV	R$ 280,00	R$ 840,00
5	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE SELO MEC	3	SV	R$ 150,00	R$ 450,00
6	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO	3	SV	R$ 149,00	R$ 447,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R$ 13.712,00

CONTRATADA – ADRIANO LÚCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA.
CNPJ 10.944.170/0001-88.

CONTRATANTE – Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:EE87B6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO PRC 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 020/2025. Objeto: Contratação para prestação de serviço de roçada manual para manutenção em limpeza das margens das vias rurais do município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **ITAMAR MARCIANO DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 124.381.916-27, residente e domiciliado no Sítio Rodrigues, S/N, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 36.257,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais). Sem Peixe, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:25299497

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO PRC 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 059/2024. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Maria Domingues Rosa, Nº 14, Centro, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **CAMILA OLIVEIRA PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 136.510.516-41, residente e domiciliado na Rua Maria Domingues Rosa, Nº 10, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 9.021,50 (nove mil e vinte e um reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7F907B32

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO PRC 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 001/2023. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Antônio do Nascimento, Nº 69, Centro, Sem Peixe/MG, para finalidade de instalação do Conselho Tutelar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado: **PAULO CANDIDO DE PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 021.398.126-20, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, Nº 69, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 8.273,82 (oito mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Sem Peixe, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0D54B9B6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONSTRATOS 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026 E 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026. Compra compartilhada Nº 002/2026. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, escritório e papelaria. Empresas vencedoras: **CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.790.761/0001-82, com sede à Rua Américo Santiago Piacenza, nº 999, Cinco, Betim/MG, CEP:32.010-030, pelo valor global de R$ 255.155,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais); **COMERCIAL DURVAL MENDES LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 09.535.129/0001-79, com endereço à Rua Zeca de Euclides, 43, Dona Julieta, São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, pelo valor global de R$ 18.907,04 (dezoito mil novecentos e sete reais e quatro centavos); **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 52.620.711/0001-62, com endereço à Rua Opala, 09, André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813, pelo valor global de R$ 145.253,05 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos); **MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ de nº 53.130.003/0001-06, com sede à Rua Edgard Torres, 259, Minas caixa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.610-510, pelo valor global de R$ 7.951,73 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e **OSCIMAR BARBOSA COTA** 05266999659, inscrita no CNPJ de nº 44.187.544/0001-80, com endereço à Rua Doutor Lund, nº 259, Bom Jesus, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, pelo valor global de R$ R$ 13.989,64 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais sessenta e seis centavos). Sem Peixe/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4E424181

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO PRC 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DA DISPENSA 020/2026, PROCESSO 038/2026** publicado na data 17032026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "**JOSÉ GERALDO DE ABREU,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 100.280.096-06, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, n° 21, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000." leia-se: "**JOSÉ GERALDO DE ABREU,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 100.280.096-06, residente e domiciliado no Córrego Bandeira, PT 13, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000." Sem Peixe, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1F344147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 014/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do processo acima descrito. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR FORNECIDOS**

DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. *O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 18/03/2026, até as 09:00 horas do dia 08/04/2026.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes - MG, CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Senador Cortes – MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BBD515B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PAL 022/2026 IN 007/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 17 de março de 2026,pag. 259,260. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 23/07/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2026. No extrato de contrato; Termo de Ratificação r Termo de Inexigibilidade ; "Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 30/07/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2026."
Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 23/07/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2026."
Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 99742-0263
ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6ED98C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO N° 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2026, credenciamento 10.003/2026, venho AUTORIZAR a contratação das seguintes empresas e prestadores de serviço:

INSTITUTO MEDICO DE IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.927.631/0001-32;
PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.956/0001-13;
CLINICA MEDICA SAUDE FACIL MOEMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.426.375/0001-44;
PROTEGO SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.543.799/0001-99;
ONSULTORIO MEDICO EFJ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.077.85/0001-51;
RICARDO DE ANDRADE FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.588.814/0001-85;
ALONSO GARCIA DE REZENDE, inscrito no CPF 452.040.126-72;
AC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.703.335/0001-32.

Conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Tapira/MG, 26/02/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F60DF345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 61/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026 – DISPENSA 04.012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 61/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026 – DISPENSA 04.012/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 52.071.637 RENATA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 52.071.637/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como de calibração periódica em câmaras de refrigeração, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR GLOBAL: R$57.672,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0CB9287C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 14/2026 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 14/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 05.013/2025, na forma que segue:

CONTRATADOS:

INSTITUTO MEDICO DE IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.927.631/0001-32;
PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.956/0001-13;
CLINICA MEDICA SAUDE FACIL MOEMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.426.375/0001-44;
PROTEGO SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.543.799/0001-99;
ONSULTORIO MEDICO EFJ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.077.85/0001-51;
RICARDO DE ANDRADE FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.588.814/0001-85;
ALONSO GARCIA DE REZENDE, inscrito no CPF 452.040.126-72;
AC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.703.335/0001-32.

Valor unitário consulta medica em atenção especializada: **R$ 110,00** (cento e dez reais/consulta)
Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira, 26 de fevereiro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:43001C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 - Nº PROC. ADM. 17/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL CMEI - ALENCAR.

Data de publicação do processo: 17/03/2026 - 14:21
Data início das propostas: 18/03/2026 - 08:00
Data final das propostas: 01/04/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 01/04/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 67.610,75

LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-02-2026-2026-465188 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C4BC5E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - PAULO TARSO DUPIN LEÃO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 07453/2025, em que é recorrente **Paulo Tarso Dupin Leão** e recorrido o Município de Teófilo Otoni, ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, **por unanimidade**, em **dar provimento** ao recurso, nos termos do voto da relatora, para: manter a exigibilidade da Taxa de Permissão de Uso referente ao exercício de 2024; determinar à Secretaria Municipal de Fazenda o recálculo do débito, considerando o valor mensal fixado pelo Decreto nº 8.489/2024 e os pagamentos comprovadamente realizados; prosseguir a cobrança apenas quanto ao saldo remanescente eventualmente apurado; afastar a incidência de juros e multa moratória, diante da necessidade de revisão administrativa e da inexistência de má-fé do contribuinte.

Teófilo Otoni, 11 de março de 2026

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:FFBE0F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79,** no dia 17/03/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA-CNPJ nº 64.414.828/0001-79**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica

aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7466EDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79,** no dia 17/03/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA-CNPJ nº 64.414.828/0001-79**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:04DC850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 09h e 40 min.(nove horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **Terra do Vale Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.027.212/0001-99** do dia 09/03/2026 às 09h:23 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **Terra do Vale Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.027.212/0001-99** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09:50h (nove horas e cinqüenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FA8FAB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79,** no dia 17/03/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79** por cumprirem todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3A072ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 10 h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79,** no dia 17/03/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:20 min (Dez horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3B55ABC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - Data da Sessão: 06/02/2026, 9h00min. Objeto da licitação: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no bairro Mucuri no Município de Teófilo Otoni/MG – Novo PAC**. **Empresa Vencedora**: **LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.829.999,84; Teófilo Otoni/MG, 17/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4C79C792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.522/0001-00 **- Referência**: Processo Licitatório nº 067/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 **- Data de Assinatura:** 13/02/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo e da execução** do Contrato nº 117/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de execução do Contrato n.º 117/2024 prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 18 de dezembro de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2026 e o prazo de vigência prorrogado por 05(cinco) meses com inicio em 02 de março de 2026 e término em 01 de agosto 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ $ 361.005,95 (trezentos e sessenta e um mil cinco reais e noventa e cinco). Teófilo Otoni/MG, 17 de março 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:63A52152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 254/2023, Tomada de Preço nº 007/2023. **Data da Assinatura:** 02/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato nº 134/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 134/2024 prorrogado por 09 (meses) e 27 (dias), contados a partir de 05 de março de 2026, findando em **31 de dezembro de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ 2.029.021,63 (dois milhões vinte e nove mil e vinte e um reais e sessenta e três centavos)), Teófilo Otoni/MG, 17 de março 2026.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B549D454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEÓFILO OTONI. **Referência:** Processo Licitatório nº 140/2022, Inexigibilidade nº 027/2022. **Data da Assinatura**: 26/09/2025. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento quantitativo e qualitativo ao Contrato nº 094/2022. **Do Prazo:** O Contrato nº 094/2024 tem seu fim em 27 de setembro de 2026. **Do Valor:** O valor atual do contrato nº 094/2024 é de R$ 2.641.251,36 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente 18,99%, para o aditamento de 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) no item 1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPONENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITAÇÃO(CER) - FORMA DE ORGANIZAÇÃO 090570 – REABILITAÇÃO – PORTARIA GM 2.621 DE DEZEMBRO DE 2016, e inclusão do item 4 – TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO I, em virtude da Portaria nº 8.133, de 18 de setembro de 2025, no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando, portanto, ao montante global de R$ 3.142.851,36 (três milhões cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), praticados conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ADITADO	VALOR ANUAL ADITADO	VALOR ANUAL GLOBAL
ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPONENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITAÇÃO(CER).				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 090570 – REABILITAÇÃO –	R$ 189.000,00	R$ 37.800,00	R$ 453.600,00	R$ 2.721.600,00

PORTARIA GM 2.621 DE DEZEMBRO DE 2016.				
ITEM 4 – COD. 82.86 - TRANPORTE SANITÁRIO ADAPTADO I-PORTARIA Nº 8.133, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025				
	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	
VALOR TOTAL ADITADO		**R$ 501.600,00**	-	

Teófilo Otoni/MG, 17 de março de 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B1685C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021-**Data de Assinatura:** 05/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 068/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 prorrogado por 03(três) meses contados a partir de 13 de abril de 2026, findando em 12 de julho de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92(cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Teófilo Otoni/MG, 17 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EABD263D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: Dr Renato Bittencourt Pacheco LTDA para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 17 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:40FE949F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 006/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 006/2026. Processo n.° 0668/2025. Objeto: Permissão onerosa de uso para instalação de uma lanchonete situada nas dependências do centro administrativo. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 10/04/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 16 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:42A33CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 008/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 008/2026. Processo n.° 0129/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do espaço esportivo comunitário do Parque Dondinho. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 01/04/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 16 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:60FA3245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ESTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações estrato do cancelamento do contrato nº 35/2026 pregão eletrônico nº 129/2025. objeto: Aquisição de microondas. Bruna do Carmo Martins esterlino autorização: artigo 138, inciso ll da lei federal 14.133/2021. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 03/03/2026. Três Corações, 03 de Março de 2026

JUCIARA FLORIDO ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AD8C393A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Três Marias
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 004/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Três marias.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Empresa: PAPELARIA OLIVEIRA AQUARELA LTDA
CNPJ: 22.859.662/0001-54
Valor total registrado: R$ 17.572,20 (Dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Empresa: KASSIUS C. DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.606.393/0001-06
Valor total registrado: R$ 7.466,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: *09/032026 a 09/03/2027.*

Três Marias, 09 de março de 2026

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:050DC373

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
PREGÃO Nº. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pela Autoridade Competente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 005/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 94522 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software em ambiente web e desktop, para gestão de website institucional e gestão legislativa e; serviço de hospedagem de e-mails institucionais, incluindo implantação, treinamento, configuração, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema. Data de Publicação: 17/03/2026 14:57:30 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/03/2026 14:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 88.018,11 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94522

Três Marias, 17 de março de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente- Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:C89B895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAF Nº 3320/2025

PROCESSO Nº. 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2025

Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOSVEICULO TIPO (FURGÃO) AMBULÂNCIA UTI TIPO "D" por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, todas as condições e requisitos estão dispostos no edital de licitação original, qual seja, o Pregão Eletrônico n° 024/2025, Processo Licitatório n° 055/2025, Ata de Registro de Preços nº 062/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS/MG. PREGÃO: 124/2025 PRPCESSO: 228/2025. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, Nota de Autorização de Fornecimento nº. 3320/2025, Valor total: R$ 305.746,54 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:61E82EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAF Nº 3364/2025

PROCESSO Nº. 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REDE AMBULATÓRIAL) FICHA:558 FONTE DE RECURSO: 1.621.000.0000 CONTA: 45249-1 TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GESTOR, EO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. PREGÃO: 111/2025 PRPCESSO: 212/2025. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, Nota de Autorização de Fornecimento nº. 3364/2025, Valor total: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:801DF171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 – PREGÃO N.º 011/2026 – PROCESSO N.º 022/2026

Objeto: Registro para aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito.**Detentora:**RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 608719610001-01, no valor global estimado de R$ 317.400,00(trezentos e dezessete mil, quatrocentos reais). **Vigência:**17/03/2026 á 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:55980EEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 026/2026 - CONTRATO N.º 169/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas no Município de Três Pontas – MG – CR 952742/23/MCID. Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Valor total do contrato: R$ 2.913.789,75 (dois milhões novecentos e treze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 11/03/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D40A656A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito,** destinadas à manutenção, reposição e implantação nas vias públicas do Município, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 022/2026, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 608719610001-01, com sede R. CARVALHO DE BRITO, nº 867, BAIRRO VILA EUGENIO ROSSI - Sabara– MG, CEP 34.585-570, no valor global estimado de R$ 317.400,00(trezentos e dezessete mil, quatrocentos reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,17 de Marçode 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:28D90E43

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TRÊS PONTAS, 17 DE MARÇO DE 2026. TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 009/2026 PROCESSO Nº 020/2026

Objeto:

Registro de Preço para Fornecimento parcelado de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados),destinados à composição da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais do Município de Três Pontas/MG.

Considerando que o referido processo restou **FRACASSADO**e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:79D53CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 712, DE 17 DE MARÇO DE 2026

FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPACIGUARA FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora - Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Tupaciguara/MG, inscrita do CNPJ sob o nº. 20.721.924/0001-94, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º A contribuição mensal, será no valor de R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), observando as disposições estatutárias da UVB.
Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º, desta Resolução correrão por conta da dotação própria designada do orçamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de março de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:49A3603C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005_CMT_MG/2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-CMT-MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 130.736.70 – SSPMG, inscrito no CPF nº 069.769.316-35, domiciliado nesta cidade na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 14, bairro Parque dos Bem ti vis, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa EURIPIDES ALBINO SILVA estabelecida no endereço Rua José Primo de Azevedo nº 204, Bairro Tiradentes, inscrita no CNPJ sob nº 17.800.213/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005-CMT-MG/2025 firmado em 18 de março de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor dos serviços do Contrato n.º 05/2025, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Este Termo Aditivo visa, à formalização do reajuste do valor contratual, no percentual de 8,36% conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.

2.2 Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 280,00 (duzentos oitocentos reais), alterando-se o valor contratual anual estimado para R$ 3.640,00 (três mil seiscentos quarenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 17 de março de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

EURÍPIDES ALBINO SILVA
Contratado

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CA0D97F2

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Parlamentar n°55901316960202501 destinada pelo Deputado Federal Zé Vitor- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- RECURSO PROJETO 2025-GND 3 CUSTEIO.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Rotary Club de Tupaciguara.
CNPJ – 20.745.436/0001-17
OBJETO PROPOSTO: O presente projeto tem como objetivo a utilização de recursos para a aquisição de leite, destinado à doação para pessoas em situação de vulnerabilidade social e que necessitam desse alimento para sua subsistência.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguar

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:98C68C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

Despacho

Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, e a não aceitação pela empresa classificada A&M Soluções Integradas Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 57.601.967/0001-46, a não manifestação das empresas Star Distribuidora Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81 e Newcare Comércio e Serviços Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.926.487/0001-15, a recusa das empresas Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 28.843.702/0001-56 e Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 21.856.981/0001-43, e ausência de manifestação pelas empresas Speed Representações Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 51.918.321/0001-00 e empresa L M Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.197.176/0001-62 e a recusa pela empresa Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 27.250.886/0001-88, determino na ordem de classificação, a **convocação** da empresa **Drogamed Comércio de Medicamentos Ltda,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 36.941.956/0001-35, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 404047, nas condições ofertada pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,32.

Item 404047 - Quantidade Residual: 6.500 unidades

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Gutobaby (item 404047)- atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6A2CED39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na data de 17 de março de 2026, páginas 266 a 268, referente ao Termo de Aditamento nº 1/2026 ao Contrato nº 167/2025, constou, por equívoco, no texto de apresentação do referido aditamento a seguinte redação:
"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA."
Dessa forma, onde se lê:
"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA."
Leia-se:
"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA, POR INTERMÉDIO DO SR. WILLIAN LAMEDA RABELLO DE OLIVEIRA."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:72A41C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ 05266324000351, DO ITEM 1 VALOR TOTAL R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO EDISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS.** UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:86D62A0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 021/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ 05266324000351, DO ITEM 1 VALOR TOTAL R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS-MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:234ACECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 010/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 09:01 min do dia 17/03/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO EDISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS.** Das empresas participantes: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ 05266324000351. Representada pelo seu representante legal. O representante legal da empresa foi devidamente credenciado. O item 1, foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 09:36 min encerrou-se a disputa às 11:11 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ 05266324000351, DO ITEM 1 VALOR TOTAL R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9D728BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 021/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ 05266324000351, DO ITEM 1 VALOR TOTAL R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:603D517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5900, DE 17 DE MARÇO DE 2026 REGULAMENTA O CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO E O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

DECRETO Nº 5900, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o controle de jornada de trabalho e o registro eletrônico de frequência por reconhecimento facial dos servidores públicos do Município de União de Minas/MG, estabelece normas sobre banco de horas, teletrabalho, trabalho externo, compensação de jornada e controle administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle de jornada e frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente do Ministério Público de Minas Gerais e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, quanto à necessidade de mecanismos efetivos de controle da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 59/2011 e alterações posteriores determina que regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de controle de ponto por reconhecimento facial, visando maior segurança, transparência e eficiência administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o controle de frequência e o registro eletrônico de ponto dos servidores públicos do Município de União de Minas, abrangendo os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Ponto eletrônico: sistema informatizado de controle de frequência que registra, por meio de dispositivo eletrônico, os horários de entrada, saída e intervalos dos servidores;
II – Servidor público: todo ocupante de cargo efetivo, contratado, comissionado ou emprego público no âmbito do Município de União de Minas;
III – Gestor imediato: Secretário Municipal responsável pelo acompanhamento das atividades do subordinado;
IV – Departamento de Recursos Humanos: setor responsável pela gestão de recursos humanos do ente municipal;
V – Banco de horas: mecanismo de compensação de jornada que registra o saldo positivo ou negativo de horas trabalhadas.
Art. 3º – O sistema de ponto eletrônico observará os seguintes princípios:
I – legalidade;
II – transparência;
III – eficiência administrativa;
IV – isonomia entre os servidores;
V – proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º – É obrigatório o registro eletrônico de ponto para todos os servidores do Município de União de Minas, salvo as exceções previstas neste Decreto.

Art. 5º – Ficam dispensados do registro eletrônico de frequência:
I – os agentes políticos, os secretários municipais e equiparados, conselheiros tutelares, servidores cedidos à outros órgãos, advogados e demais cargos na área jurídica;
II – os servidores que exercem funções externas ou itinerantes, devidamente reconhecidas por ato administrativo do Secretário Municipal responsável pela pasta;
III – os servidores em regime de teletrabalho, que utilizarão sistema específico de controle de produtividade;
IV – o servidor em viagem oficial ficará dispensado do registro de ponto durante o período da missão, devendo, ao retorno, apresentar a documentação exigida pela legislação que regulamenta as diárias e adiantamentos, acompanhada de justificativa de ausência ao registro, devidamente subscrita pelo Secretário da pasta, para fins de lançamento no sistema de frequência;
V – Outros regulamentos previstos em lei.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 6º – O sistema de ponto eletrônico poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, as seguintes tecnologias:
I – biometria digital ou facial;
II – cartão de proximidade (RFID);
III – aplicativo móvel com geolocalização, para servidores em atividade externa;
IV – outros recursos tecnológicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela aquisição, instalação, manutenção e atualização dos equipamentos e sistemas de ponto eletrônico.
§ 1º – Os equipamentos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, visíveis e protegidos contra danos físicos ou adulterações.
§ 2º – O sistema deverá manter registro seguro e inviolável dos dados coletados pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 8º – Em caso de falha técnica no equipamento, o servidor deverá registrar sua presença manualmente em livro de ponto físico disponibilizado pelo setor, comunicando imediatamente o gestor imediato e o Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único – A falha técnica devidamente comprovada não será imputada ao servidor nem gerará desconto na remuneração.

CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REGISTROS

Art. 9º – O servidor deverá registrar obrigatoriamente, no mínimo, quatro marcações diárias: entrada, início do intervalo para repouso e alimentação, retorno do intervalo e saída.
Parágrafo único – Setores que adotem jornada contínua poderão realizar apenas dois registros diários, mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 10 – Considera-se jornada padrão dos servidores municipais de União de Minas:
I — Servidores lotados na sede administrativa da Prefeitura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo exercerão jornada diária de 06 (seis) horas, das 07h00 às 13h00.
II — Servidores lotados nas demais Secretarias Municipais e CRAS exercerão jornada diária de 08 (oito) horas, distribuídas da seguinte forma:
a) 07h00 às 11h00;
b) 13h00 às 17h00;
§1º – O intervalo entre 11h00 e 13h00 dos servidores que cumprem jornada de oito horas destina-se ao descanso e alimentação.
§ 2º – Jornadas diferenciadas, quando previstas em lei ou regulamento, serão configuradas no sistema por cada servidor ou categoria funcional.
§ 3º – A fixação de horário de trabalho específico compete ao gestor da unidade, respeitada a carga horária legal, e deverá ser registrada no sistema.

Art. 11 – A ausência de registro de ponto sem justificativa implicará o desconto proporcional da remuneração do servidor, nos termos da consolidação das leis trabalhista e legislação municipal específica.

Art. 12 – O servidor que deixar de efetuar o registro por esquecimento poderá solicitar a regularização ao gestor imediato, no prazo de até dois dias úteis, mediante justificativa fundamentada.
Parágrafo único – A regularização será homologada pelo Departamento de Recursos Humanos após aprovação do gestor e não poderá ocorrer mais de duas vezes por mês para o mesmo servidor, sob pena de instauração de sindicância disciplinar.

CAPÍTULO V – DO BANCO DE HORAS

Art. 13 – Fica autorizada a adoção do banco de horas no âmbito da administração pública municipal, como mecanismo de compensação de jornada, observados os seguintes limites mensais de acúmulo por servidor:
I – até 40 (quarenta) horas, para os servidores em geral;
II – até 60 (sessenta) horas, para os ocupantes dos cargos de motorista e operador de máquinas.
§ 1º – Os limites estabelecidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados por acordo coletivo que disponha de forma diversa.
§ 2º – As horas excedentes ao limite mensal disposto nos incisos I e II deste artigo serão automaticamente incorporadas ao banco de horas para fins de compensação futura.
§ 3º – O saldo de horas extras acumulado deverá ser compensado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do respectivo acréscimo.
§ 4º – É vedado o acúmulo de saldo negativo superior a 15 (quinze) horas mensais, sem justificativa aceita pelo gestor imediato.
§5º - O sistema eletrônico deverá possuir mecanismo automático de bloqueio de registro de horas extraordinárias não autorizadas.
§6º - Registros de jornada excedente sem autorização serão desconsiderados para fins de pagamento.

Art. 14 – A compensação de horas deverá ser acordada entre o servidor e o gestor imediato, com registro no sistema eletrônico, e comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI – DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E ABONOS

Art. 15 – As ausências legalmente justificadas, incluindo licenças médicas, afastamentos legais, folgas e férias, serão lançadas no sistema pelo departamento de recursos humanos e não geram desconto na remuneração do servidor.
Parágrafo único. O servidor deverá apresentar atestado médico em até 24 horas após o início da ausência, sob pena de não ter o período abonado.

Art. 16 – O servidor que necessite se ausentar durante a jornada de trabalho deverá comunicar previamente ao gestor imediato e registrar a saída e o retorno no sistema de ponto.

Art. 17 – Será concedido abono de falta, mediante requerimento, nas hipóteses previstas na legislação específica.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 18 – O departamento de recursos humanos será responsável pelo processamento mensal dos registros de frequência, conferindo as informações do sistema e gerando os relatórios necessários para o processamento da folha de pagamento.
Art. 19 – O Secretário Municipal da pasta é corresponsável pelo acompanhamento da frequência dos servidores sob sua supervisão, devendo comunicar ao departamento de recursos humanos qualquer irregularidade observada e ainda:
I — fiscalizar o cumprimento da jornada dos servidores de sua pasta;
II — validar justificativas de ausência;
III — autorizar compensações de jornada;
IV — comunicar irregularidades ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. A omissão na fiscalização poderá ensejar responsabilização administrativa do gestor, nos termos da legislação vigente.

Art. 20 – O servidor terá acesso ao espelho de ponto por meio de sistema informatizado e/ou aplicativo móvel, podendo consultar seus registros de frequência a qualquer tempo.
§ 1º – O espelho de ponto mensal consolidado deverá ser disponibilizado no sistema e/ou aplicativo móvel ao servidor até o dia 24 (vinte e quatro) do mês subsequente ao de referência, para ciência e eventual impugnação.
§ 2º – O servidor disporá do prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de disponibilização do espelho de ponto consolidado, para apresentar impugnação aos registros constantes, sob pena de preclusão e consequente homologação tácita do conteúdo registrado.
Art. 21 – Constatadas irregularidades nos registros, o Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo representar à Controladoria Municipal para apuração disciplinar.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 – Constitui infração funcional grave, passível de processo administrativo disciplinar:
I – fraudar ou tentar fraudar o sistema de ponto eletrônico;
II – registrar ponto em nome de outro servidor;
III – manipular dados do sistema sem autorização;
IV – danificar intencionalmente os equipamentos.

Art. 23 – As penalidades aplicáveis às infrações previstas nesta Lei obedecerão ao regime disciplinar estabelecido na legislação do Município de União de Minas, podendo culminar, conforme a gravidade, em demissão do servidor.

CAPÍTULO IX – DO TELETRABALHO

Art. 24 – Os servidores em regime de teletrabalho estarão sujeitos a sistema próprio de aferição de produtividade e cumprimento de metas, a ser regulamentado por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo único – O controle do teletrabalho dar-se-á por relatórios de atividades, registros em plataforma digital e outros instrumentos compatíveis com a natureza das funções exercidas.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

União de Minas/MG, 17 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7BF82D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Institui comissão para os fins que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2025 dos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o inventário físico e financeiro dos valores existentes na Administração Municipal Direta, nos termos da Lei nº 4.320, sendo necessária, portanto, a nomeação de Comissão responsável pela realização dos respectivos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão com a finalidade de promover, nos órgãos municipais deste Município, o levantamento completo, com emissão de certidões de inventário físico e financeiro, referentes à tesouraria, ao almoxarifado, aos bens patrimoniais, ao passivo circulante e não circulante e aos atos potenciais ativos e passivos, tendo como base, para fins de apuração dos dados, a data de **31 de dezembro de 2025**, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: MARCELO NUNES DA SILVA – Contabilidade
MEMBROS:
DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA – Contabilidade
VANESSAH VANDERLEIA FREITAS – Patrimônio
ANIELE MACIEL OSÓRIO – Almoxarifado
ALCENIR ANTÔNIO DE FREITAS – Tesoureiro
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de União de Minas, 17 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F7EEF3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026–DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 003/2026, Procedimento Administrativonª 011/2026.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**MIZAEL XAVIER DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.497.070/0001-63. Objeto: contratação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/03/2026.Valor global do contrato R$26.699,40 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 011/2026, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BAF1DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– DISPENSA 003/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **Homologa** o Processo Administrativo Licitatório **nº 011/2026**, Dispensa nº **003/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, menor preço apurado. Fornecedor: **MIZAEL XAVIER DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 53.497.070/0001-63**, Item 01: Valor Global: **R$ 18.078,00** (dezoito mil e setenta e oito reais); Item 02: Valor Global: **R$ R$ 8.621,40** (oito mil seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos); Valor Total Global: **R$ 26.699,40** (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Urucuia-MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FD2C12FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 869 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19, art. 10, § 1º, II c/c art. 1º da LC 84/23 e art. 26, § 2º da EC 103/19; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, ao servidor **JANDERSON ALVES SOARES**, matrícula nº 21549-0, CPF nº 030.365.946-71, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º abril de 2026.

Vespasiano, 11 de março de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:5A5C7513

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 871 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da Lei Complementar 084/23 c/c art. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/19, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **MARIA CÉLIA MACIEL FERREIRA BRAGA**, CPF 801179666-49, cônjuge de GERALDO EUSTÁQUIO BRAGA, CPF 162.513.266-20, matrícula nº 72-0, servidor inativo, PORTARIA 064/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 28 de dezembro de 2025.

Vespasiano, 17 de março de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:DEF0DDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PAL 021/2026 PE 005/2026 Aviso de Licitação - Registro de Preços para contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II não perigosos, bem como a locação de caçambas e a execução dos serviços de transporte, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virgem da Lapa /MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 31/03/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:05BFCE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: PROMOÇÃO DE 1 SHOW MUSICAL, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, 01 DJ, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÁBADO DE ALELUIA, NO DIA 04/04/2026, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços objeto deste procedimento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 23 de março de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 17 de março de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3BB40BE7

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 0134/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº108/2025. Favorecido: **ORBE SOLUCOES LTDA**. Objeto: Acrescer ao quantitativo inicialmente contratado mais 03 unidades de Computadores completos. Valor Total: R$ 8.451,00. Vigência do Termo Aditivo: 25/11/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. 12/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 12 de março 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:D2E59286

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 018/2025, Dispensa de licitação nº 013/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025. Contratada: **VALDÉIA GOMES MENDONÇA**. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da empresa de Serviço de Assessoria em Comunicação para o WEBSITE da prefeitura de Volta Grande. Vigência: 12 meses. Valor Total: **R$ 33.480,00**, sendo reajustado a partir de abril de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 13/02/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13 de fevereiro 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:B8756C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Átila Vieira dos Reis,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente PúblicO Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C68E318E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 56/2026
Pregão Presencial n° 09/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carretas agrícolas com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas e máxima de 07 (sete) toneladas, destinadas a atender às demandas operacionais dos serviços de limpeza pública do Município.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **31 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:56C98B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – Processo Administrativo nº 011/2025 – Adesão à ARP nº 002/2025. O Município torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Licitatório nº 024/2025 – CIMINAS, com o fornecedor INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 37.115.386/0001-97, para aquisição de 01 (uma) caminhonete Toyota Hilux 2.8 D4D Turbo Diesel CD SR 4x4 Automático 25/25, no valor total de R$ 318.498,01 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavos), Resolução 10.364. Antônio Prado de Minas/MG, 17 de março de 2026.

EDILMA APARECIDA CALIAN PEREIRA FRANZINI.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:E652E012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 774, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 774, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 24, incisos II e XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, a partir do art. 30 da Constituição Federal); CONSIDERANDO a queda de trecho da rodovia MG-285, na altura do km 74, em Astolfo Dutra/MG; CONSIDERANDO que a Rodovia MG-285 está interditada em razão de uma cratera aberta por um temporal; considerando a existência de caminhos alternativos, que seguem no sentido Leopoldina, Rio Pomba e Piraúba, indicando-se que os motoristas utilizem a MG-447, passando por Miraí, e que motoristas no sentido Rio Pomba, Piraúba e Leopoldina sigam por Ubá, acessem a MG-447 e continuem por Visconde do Rio Branco, Guiricema, Miraí e Cataguases para retomar o trajeto; CONSIDERANDO que tais restrições temporárias de circulação, mesmo que impeçam o tráfego em determinados trechos, não inviabilizam a Ordem Econômica nem prejudicam atividades comerciais ou direitos de terceiros, cumprindo apenas função regulatória de segurança e preservação da infraestrutura; CONSIDERANDO que não se trata de limitação à liberdade de locomoção, mas apenas regulamentação da circulação urbana; CONSIDERANDO a competência municipal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o poder de polícia de trânsito confere ao Município a prerrogativa de impor limitações administrativas à circulação de veículos em suas vias, com o objetivo de garantir a segurança, a fluidez do tráfego e a incolumidade do patrimônio público e privado; CONSIDERANDO que o tráfego de veículos com excesso de peso provoca sérios danos, mormente em pontes municipais, e considerando o risco que este tráfego pode ocasionar na estrutura das mencionadas pontes; CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, que apontam a incompatibilidade da geometria e da capacidade de carga da malha viária urbana para suportar o tráfego de caminhões de grande porte, especialmente veículos articulados e com peso bruto total elevado; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de motoristas, pedestres e ciclistas, uma vez que a circulação de veículos pesados em vias urbanas estreitas e de tráfego intenso aumenta significativamente o risco de acidentes; CONSIDERANDO o impacto negativo do tráfego de caminhões na fluidez da mobilidade urbana, causando congestionamentos que afetam o transporte coletivo e individual e comprometem a qualidade de vida da população; CONSIDERANDO, por fim, que a restrição à circulação é medida que se alinha ao interesse público primário de proteção à vida, à segurança e ao bem-estar coletivo, bem como à preservação do patrimônio público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido, em caráter temporário, o trânsito de caminhões, carretas e demais veículos de carga pesada nas vias urbanas do Município, independentemente de seu peso bruto total (PBT), quando utilizados como rota alternativa em razão da interdição parcial/total da rodovia MG-285, na altura do km 74.

§1º. Considera-se trânsito de passagem, para fins da vedação deste artigo, aquele realizado por veículos que apenas utilizem as vias urbanas como rota de desvio, sem origem ou destino no Município.

§2º. A restrição vigorará enquanto perdurar a situação que motivou a interdição da rodovia, podendo ser revista a qualquer tempo pela autoridade competente.

Art. 2º. A proibição de que trata o Art. 1º não se aplica aos seguintes veículos, desde que devidamente autorizados:
I - Veículos de socorro e emergência (corpo de bombeiros, polícia, ambulâncias);
II - Veículos destinados a obras e serviços públicos essenciais, quando em serviço;
III - Veículos que realizem, excepcionalmente, o transporte de cargas indivisíveis, mediante a obtenção de Autorização Especial de Trânsito (AET), na forma da legislação, desde que previamente autorizados pelo Município;
IV - Veículos de carga que possuam origem ou destino no Município, desde que seu trânsito nas vias urbanas decorra de atividade rotineira regular e comprovada, mediante apresentação de competente Nota Fiscal, inclusive para fins de abastecimento, prestação de serviços, carga e descarga;
V - Ônibus de transporte coletivo de passageiros, de linha regular ou não.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, inclusive no Código de Trânsito Brasileiro, notadamente a infração tipificada no seu art. 187, inciso I (transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente).

Art. 4º. O Município será responsável pela fiscalização, pela sinalização adequada das vias com as novas restrições e pela emissão das autorizações excepcionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Revoga-se o Decreto nº 773, de 14 de março de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 17 dias do mês de março de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LAUDO – SECRETARIA DE OBRAS

LAUDO TÉCNICO DE RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÁFEGO

CNPJ: 17.702.507/0001-90
Razão Social: MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA
Nome Fantasia: ASTOLFO DUTRA PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Praça Governador Valadares, nº 77 – Centro
Cidade/Estado: Astolfo Dutra – MG
CEP: 36780-000

1. OBJETO
O presente Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as condições de tráfego no perímetro urbano do município de Astolfo Dutra – MG, em razão da alteração emergencial do fluxo viário ocasionada pelo desabamento de trecho da Rodovia MG-285, que atualmente obriga o desvio de todo o tráfego rodoviário para vias urbanas do município.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Em decorrência do desabamento ocorrido em trecho da Rodovia MG-285, o tráfego de veículos passou a ser desviado para o interior da área urbana do município de Astolfo Dutra.
Entretanto, a infraestrutura viária urbana do município foi projetada para tráfego local, caracterizado principalmente por veículos leves, transporte público urbano e caminhões de pequeno porte, não sendo

dimensionada estruturalmente para suportar tráfego intenso de veículos pesados provenientes de rodovia estadual.
Tal situação gera sobrecarga estrutural e operacional nas vias municipais, além de riscos à segurança viária e à integridade das obras de arte existentes.

3. ANÁLISE TÉCNICA
Após avaliação técnica das condições das vias urbanas e das estruturas existentes no município, foram observados os seguintes pontos relevantes:
3.1 Pontes Urbanas
O município possui pontes inseridas no perímetro urbano que não foram projetadas para suportar fluxo contínuo de veículos pesados de carga provenientes de rodovias, especialmente com Peso Bruto Total (PBT) elevado.
A passagem constante de veículos com carga elevada pode ocasionar:

• Sobrecarga estrutural nas pontes;
• Aceleração do processo de fadiga estrutural;
• Risco de fissuração ou comprometimento da capacidade estrutural;
• Redução da vida útil das estruturas.

Diante disso, recomenda-se a restrição de tráfego para veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 toneladas, visando preservar a integridade estrutural das pontes existentes.

3.2 Geometria das Vias Urbanas
As vias urbanas do município apresentam características típicas de cidades de pequeno porte, com:

• largura limitada de pista;
• curvas com raios de curvatura reduzidos;
• presença de interseções estreitas;
• estacionamento lateral em diversos trechos;
• circulação de pedestres e comércio local.

Essas condições não são compatíveis com a circulação segura de veículos longos, como:

• Caminhões articulados
• Carretas e combinações veiculares de carga (CVC)
• Veículos de grande comprimento

Esses veículos demandam raios de giro maiores, podendo causar:

• invasão de calçadas;
• invasão da faixa contrária;
• risco a pedestres;
• danos à infraestrutura urbana.

3.3 Segurança Viária
A circulação de veículos pesados e articulados dentro da área urbana pode gerar:

• aumento do risco de acidentes;
• dificuldade de manobra em cruzamentos;
• interferência na mobilidade urbana;
• risco à população local.

Considerando que as vias estão sendo utilizadas como rota alternativa emergencial, torna-se necessário estabelecer limitações operacionais de tráfego.

4. CONCLUSÃO
Diante das condições verificadas, conclui-se que:

• A infraestrutura viária urbana de Astolfo Dutra não possui capacidade estrutural e geométrica adequada para suportar o tráfego contínuo de veículos pesados provenientes da Rodovia MG-285.
• A circulação desses veículos pode comprometer a segurança estrutural das pontes urbanas, bem como a segurança viária da população.

5. RECOMENDAÇÕES
Recomenda-se, como medida preventiva e de segurança pública:

• Restrição de circulação de veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 toneladas dentro do perímetro urbano do município.
• Proibição da circulação de caminhões articulados, carretas e demais combinações veiculares de carga (CVC) nas vias urbanas do município.
• Implantação de sinalização viária temporária de restrição de peso e dimensões nos acessos ao município.
• Comunicação da restrição aos órgãos rodoviários competentes, para orientação e fiscalização.

Estas medidas deverão vigorar enquanto persistir a condição emergencial decorrente do desabamento da Rodovia MG-285, ou até que seja restabelecido o tráfego normal na rodovia estadual.

Astolfo Dutra-MG, 14 de Março de 2026

EDUARDO NASCIMENTO BORGES
Engenheiro Civil - CREA: 239.188/D

Cf. https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2026/03/14/mg-285-e-interditada-apos-temporal-abrir-cratera-na-pista-veja-rotas-alternativas.ghtml

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:02ACC6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa legalmente constituída na comercialização de produtos para lavagem de veículos como (desengraxante líquido galão de 50 litros, desengraxante solupan galão com 50 litros, shaoo detergente automotivo altamente concentrado galão com 50 litros e esfregão para lavagem de ônibus para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 17/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F8857CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 06/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Cabibo Construção e Incorporação Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2026.
Valor: R$ 1.500,00/mês
Assinatura: 13/02/2026
Vigência: 15/02/2026 a 31/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Município de Astolfo Dutra
Guilherme de Oliveira Venâncio - Cabibo Construção e Incorporação Ltda. - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9E24684F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 33/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditar em R$ 7.275,00 o valor do contrato original para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS, exclusivamente dos grupos A, B e E no Município de Astolfo Dutra.
Assinatura: 09/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 91/2024 – Dispensa: nº 33/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Lucas Guida Soares – PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:88DEE0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 07/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.
Objeto: Aditar em R$ 202.409,82 o valor do contrato original de futuras e eventuais prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 12/02/2026 a 11/08/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 21/2025 – Pregão: nº 07/2025.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
João Bosco de Barcelos – JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A425BE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024. Processo Licitatório nº 38/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024. Empresa **TOP GESTÃO LTDA**. CNPJ nº 08.913.064/0001-95. Objeto: valor referente a diferenças retroativas CCT 2024/2025. Valor: R$ 184.056,72.

Bela Vista de Minas, 17 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:1B3F0FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** nº 67/2026, Processo nº 15/2026 Pregão 04/2026. Vencedor: RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 10.677.161/0001-78.Objeto:Constitui objeto a Contratação de serviços especializados de software, compreendendo licenciamento, implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, capacitação e treinamento de usuários, destinados à modernização da gestão das receitas próprias municipais, incluindo administração tributária, arrecadação, fiscalização e atendimento ao cidadão**.** Valor Total: R$ 131.100,00. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 17 de março de 2026.

SAMANHTA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:84D959B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 32/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 03/2026**, "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para melhoria e extensão da rede elétrica nas vias públicas do município. A sessão será realizada no **dia 01/04/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:627BC29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 22/2026 – Pregão eletrônico 16/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aditivo para óleo diesel s-10, gasolina tipo c e óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública. Sessão dia 31/03/26 as 09h30min.

P.L. 26/2026– Pregão eletrônico 17/2026. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 19/05/26 as 09h30min.

P.L. 20/2026– Pregão eletrônico 14/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas (manuais e elétricas) e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Sessão dia 21/05/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:AD2BFD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – DISPENSA Nº 029/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – DISPENSA Nº 029/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPORTE DOMICILIAR CONTÍNUO DE QUIPAMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS UTILIZADOS EM PROCESSO DE DESOSPITALIZAÇÃO DE PACIENTE PEDIÁTRICO, CONFORME ORDEM JUDICIAL 5001064-28.2024.8.13.0083. **CONTRATADA:** SALLUS HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.291/0001-70. **VALOR:** R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 17 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CAD8E65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – DISPENSA Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – DISPENSA Nº 029/2026
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPORTE DOMICILIAR CONTÍNUO DE QUIPAMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS UTILIZADOS EM PROCESSO DE DESOSPITALIZAÇÃO DE PACIENTE PEDIÁTRICO, CONFORME ORDEM JUDICIAL 5001064-28.2024.8.13.0083. **CONTRATADA:** SALLUS HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.291/0001-70. **VALOR:** R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 17/03/2026. **VIGÊNCIA:** 17/03/2026 a 17/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199
Borda da Mata – MG, 17 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3F4CC252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **Debora Lacerda Concas** CPF sob o nº 102.572.056-32.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina de manicure, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 855,41.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:DCED53D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **DIRLÉIA BATISTA** CPF sob o nº 031.972.086-17.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina de artesanato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 858,53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:DD1ED346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **JOSÉ GERALDO TOLEDO FILHO** CPF sob o nº 142.654.456-16.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina de muay-thai, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 861,64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:24155586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **LIVIA CORDEIRO DE OLIVEIRA** CPF sob o nº 149.210.836-73.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a A Contratação de Pessoa Física ou para ministrar oficina de zumba, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 861,64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:32C78BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **MARINARA ARAUJO DE SOUZA VALENTIM** CPF sob o nº 169.517.346-58.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficinas de futebol, handebol e vôlei, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 882,40.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:7FED86BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA **NILMAR DOS SANTOS**CPF sob o nº 087.692.406-20.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina capoeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 861,64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:C7CBDBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **ROSY NEY DA SILVA POLONIO** CPF sob o nº 102.572.056-32.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina de dança, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 857,49.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:ACB8A5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **THALIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA** CPF sob o nº 126.235.146-40.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para ministrar oficinas de cabelereiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 16/03/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 3,81%, perfazendo o valor mensal de R$ 856,45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6D76CB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA – CNPJ nº 19.371.347/0001-79.
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 107/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OGU MCIDADES 932176/2022 - OPERAÇÃO 1083496-61, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 25/03/2027.
VALOR:– (quando não houver reajuste) O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:8CE04BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO- R.P
CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 05-2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO- QUANTIDADE

CONTRATO Nº213/2025 – CONCORRÊNCIA N°05/2025- PROCESSO 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS - BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965858/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
DATA DO ADITIVO: 09/03/2026
VALOR ADITIVADO: R$185.620,58

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BE9916B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO- RP
CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 05-2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO- PERÍODO

CONTRATO Nº213/2025 – CONCORRÊNCIA N°05/2025- PROCESSO 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS - BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965858/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
NOVA VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 11/03/2026 a 10/06/2026
DATA DO ADITIVO: 10/03/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:8276E5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 43 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.525,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.525,00			
02 | 11 | 00	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 741	13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURA	**1.525,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	011	FUMPAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 | 11 | 00	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 742	13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-1.525,00**

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	011	FUMPAC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7027CB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 057/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º - Ficam autorizadas as pessoas abaixo relacionadas a assinarem as movimentações financeiras e eletrônicas do FAPEM- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.

- Eliane Lambert Ferreira CPF 031.710.886-73 Diretora/Presidente do FAPEM

- Karine Andrade CPF 006.404.696-63 Conselheira/Tesoureira do FAPEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9F6A86C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 17 03 2026 EVENTOS SAÚDE

PAL 050/2026 – Pregão Eletrônico 024/2026 – **Prestação de serviços e locação de brinquedos infláveis** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de brinquedos infláveis, incluindo o fornecimento de toda a estrutura, mão de obra e materiais necessários à execução das atividades recreativas, bem como prestação de serviço artístico referente à apresentação de banda musical, durante evento promovido pela Prefeitura Municipal de Cambuquira – Minas Gerais, por inscrição em Ata de Registro de Preço. Data para apresentação das propostas, até: 31.03.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro –Secretário Municipal de Saúde
Cambuquira, 17/03/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:20CA226B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 053/2026

Objeto: Locação de imóvel para atividades de galpão industrial.
Dá-se ao presente contrato de locação o valor total de R$ 66.517,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais), referente ao aluguel por 11 (onze) meses do imóvel localizado na Rodovia Cambuquira/Três Corações (galpão industrial). Período da Locação: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Locadora: Renata Gonçalves Oliveira, CPF nº 040.043.316-84.

CAMBUQUIRA - MG, 17 de março de 2026.

WALQUÍRIA ALVES LOPES TAVARES PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E24F0C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 052/2026

Objeto: Locação de imóvel para atividades de confecção de peças de vestuário.

Dá-se ao presente contrato de locação o valor total de R$ 34.405,80 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), referente ao aluguel por 11 (onze) meses do imóvel localizado à Av. Nossa Senhora do Rosário, nº 27, bairro Lavra, nesta cidade. Período da Locação: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Locador: José Afonso da Silva Lemes, CPF nº 450.171.236-87.

CAMBUQUIRA - MG, 17 de março de 2026.

WALQUÍRIA ALVES LOPES TAVARES PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:1A88DD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 003/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 003/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO RP, cujo objeto é a **Aquisição de Hortifrutis, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2026 para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal de Carmo do Paranaíba , em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.** Fornecedores: **LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **59.746.217/0001-98**, pelo valor total de **R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e**

sessenta reais); 64.141.296 JOAO ALVES BORGES, inscrito no CNPJ sob o n.º **64.141.296/0001-43**, pelo valor total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); COMERCIAL AMARAL & SILVA PARANAIBA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **64.102.508/0001-83**, pelo valor total de **R$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **13 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 13 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:45B4A8C0

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Aquisição de uniformes para funcionários das secretarias municipais de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **DUCKS CORPORATIVO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **47.799.836/0001-61**, pelo valor total de **R$ 167.150,40 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **16 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 16 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9D9094D5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 093/2025**. **Processo Licitatório n.º 017/2025**, **Concorrência Eletrônica n.° 002/2025**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da cobertura metálica da quadra escolar Madre Maria do Carmo, localizada em Carmo do Paranaíba.
CONTRATADA: AC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 17.713.310/0001-56.
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no valor do saldo do contrato inicial em R$17.455,11 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 268/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 17/12/2025. Carmo do Paranaíba, 17 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5AC44C31

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.° 016/2022**. **Processo Licitatório n.º 025/2022**, **Dispensa de Licitação n.º 006/2022**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, n.º 318, Centro, no município de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, a ser utilizado para realização de atividades de hidroginástica, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: LAILA HÉLIDA FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 868.701.906-82**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pelo período de 12 meses, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 964/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 05/03/2026. Carmo do Paranaíba, 05 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:56BE0A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO 025/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" do Plano de Trabalho: 001540/2025 nº Instrumento: 1261001118/2025 e Plano de Trabalho: 000496/2022 nº Instrumento: 1261000504/2022 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:09/04/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 17 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:1E338A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO 026/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na Zona Urbana do Município de Catas Altas da Noruega, execução de serviços de calçamento com meio-fio

em diversas vias da zona urbana do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:07/04/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 17 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:28F888E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 013/2026

ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL

Considerando que houve um erro de digitação em relação ao seguinte processo:

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Transporte Escolar, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Transporte Escolar, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas dos Editais permanecem inalteradas.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 17 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:A2667DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº **1261002455/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 002985/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-FONTE-2.571.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO R$ 597.088,89 (quinhentos e noventa e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:19/03/2026, ÀS 08:00 HS
ATÉ:31/03/2026, ÀS 08:00 HS

DATA DE JULGAMENTO:31/03/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:EB19CFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026. Processo Licitatório Nº 037/2026 – Pregão Presencial Nº 019/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Pão Francês, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Geral e Turismo. Valor: R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 17/03/2026 à 16/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:CE51596C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 026/2025. PROCESSO N° 023/2025. Modalidade: Dispensa nº 008/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: 48.914.067 LUIS GUSTAVO SILVA DE ASSIS. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS COM DRONES, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS PARA REGISTRAR OBRAS, EVENTOS E AÇÕES DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, ALÉM DE GERENCIAR O INSTAGRAM DO MUNICÍPIO. Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 17 de março de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D709CC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 05/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº19/2026 –Pregão Eletrônico nº05/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição aquisição **de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis (PADARIA) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Econômico do Município de Dores de Campos**,- MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 01/04/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites:http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:99A31E56

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de Dores de Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, bem como o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as observações constantes no Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 025/2026, que apontam a necessidade de maior detalhamento das composições de custos unitários, indicação de datas-bases, composição do BDI e regime de oneração dos serviços constantes do processo licitatório;

CONSIDERANDO que tais elementos são essenciais para adequada formação do orçamento estimado da contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão técnica do processo licitatório, de modo a assegurar maior precisão na formação dos preços, transparência e competitividade do certame;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de calçamento de bloquetes sextavados, meio-fio linear e pedra poliédrica em diversos logradouros do Município.

Determino que o setor competente adote as providências necessárias para a revisão técnica dos elementos orçamentários e, se for o caso, elaboração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.
Dores de Campos, 17 de março de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:BB5760E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, na data de 01/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 033/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização e materiais gráficos (banners, folhetos, panfletos etc.), conforme descrito e especificado no Anexo I do EDITAL nº 019/2026. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 17/03/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:7135196F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2025

Partes:Câmara Municipal de Eugenópolis e GRC SISTEMAS LTDA.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 002/2025, para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento do portal eletrônico desta Casa Legislativa. **Valor do Aditivo:**O valor global do contrato para o período de prorrogação é de **R$ 4.887,84 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** sendo o valor mensal de R$ 407,32 (quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), em decorrência do reajuste de 4,441350% pelo IPCA.**Fundamento:**Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:**12/03/2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:86F5A605

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2025

Partes:Câmara Municipal de Eugenópolis e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 002/2025, para contratação de empresa especializada para cessão do sistema de contabilidade pública, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, frotas, folha de pagamento e eSocial. **Valor do Aditivo:**O valor global do contrato para o período de prorrogação é de **R$ 14.412,96 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos),** sendo o valor mensal de R$ 1.201,08 (mil duzentos e um reais e oito centavos), em decorrência do reajuste de 4,441350% pelo IPCA.**Fundamento:**Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:**13/03/2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:90BCA033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 016/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de medicamentos de alto custo, por determinação judicial e Ministério Público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 19/03/2026 às 07:00hAté 23/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
Nayara de Souza Gonçalves -Agente de Contratação

DL 006/2026 – **Extrato de contrato n° 101/2026**. Contratado: 48.135.280 Viviane Pereira de Souza, CNPJ nº 48.135.280/0001-71. Objeto: Aquisição de tintas e rolos para duplicadora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. Valor total do contrato: R$ 11.800,00. 17/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:354E5D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 013/2026 INEX 0001/2026

Extrato de contrato n° 053/2026. Contratado: Versão Acústica Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 11.439.459/0001-02. Objeto: Contratação de artistas de renome nacional e regional para apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: até 31/12/2026. R$ 8.600,00. 04/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 013/2026 INEX 0001/2026– **Extrato de contrato n° 055/2026**. Contratado: Rafael Bonancin Souza 41573249866, CNPJ nº 30.892.192/0001-59. Objeto: Contratação de artistas de renome nacional e regional para apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: até 31/12/2026. R$ 19.000,00. 04/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 013/2026 INEX 0001/2026– **Extrato de contrato n° 056/2026**. Contratado: 20.072.983 Alexandre Amora da Mata, CNPJ nº 20.072.983/0001-89. Objeto: Contratação de artistas de renome nacional e regional para apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: até 31/12/2026. R$ 6.000,00. 04/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1115094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 010/2026, PE 010/2026, EDITAL 010/2026, COMPRASGOV 90007/2026

Extrato de Homologação. Objeto: A aquisição de bens de consumo dieta enteral/oral e fórmula de partida e correlatos justifica-se pela necessidade indispensável destes, uma vez que são utilizados no Tratamento de saúde e auxilio nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema único de Saúde – SUS do município através da Secretaria Municipal de Saúde por meio do setor de Serviço Social - Setor de regulação a qual é compelido a fornecer produto nutricionais utilizado na alimentação de pacientes atendidos e inseridos no setor de Serviço Social da Saúde e Setor de Programas e Projetos de suporte à Atenção Básica da Saúde. Garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e o atendimento de políticas sociais e institucionais de interesse coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas. Vencedor: **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**. Item: 01 E 02. R$ 59.976,00. Vencedor**: MG2 NUTRIÇÃO LTDA**. Item: 03. R$ 14.080,00. Vencedor: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. Item: 04. R$ 30.700,80. 06/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:F1B2C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 010/2026, PE 010/2026, EDITAL 010/2026, COMPRASGOV 90007/2026

Extrato de Contrato. **CONTRATO 062.2026**. Detentor: **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**. Item: 01 e 02. R$ 59.976,00. **CONTRATO 067.2026**. Detentor: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**. Item: 03. R$ 14.080,00. Detentor: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. Item: 04. R$ 30.700,80. **Objeto**: A aquisição de bens de consumo dieta enteral/oral e fórmula de partida e correlatos justifica-se pela necessidade indispensável destes, uma vez que são utilizados no Tratamento de saúde e auxilio nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema único de Saúde – SUS do município através da Secretaria Municipal de Saúde por meio do setor de Serviço Social - Setor de regulação a qual é compelido a fornecer produto nutricionais utilizado na alimentação de pacientes atendidos e inseridos no setor de Serviço Social da Saúde e Setor de Programas e Projetos de suporte à Atenção Básica da Saúde. Garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e o atendimento de políticas sociais e institucionais de interesse coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas. Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:D017D730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 100.2025 PE 087.2025 EDITAL 092.2025 COMPRASGOV 90057.2025

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e afins em atendimentos as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI.** Itens: 02, 08, 11, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 47, 50, 51, 53, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 73, 74, 75, 80, 81, 91, 93, 94, 95, 97, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 137, 138, 140. R$53.058, 47. **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**. Itens: 67. R$1.339, 80. **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Itens: 07, 16, 22, 76. R$1.989, 42. **ALEXANDRE FREIRE LTDA.** Itens: 04, 10. R$431, 20.**VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Itens: 113.R$30, 65.**GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA**. Itens: 88, 108.R$10.014, 90. **59.527.180 MARCUS VINICIUS DE MOURA MOREIRA ANDRADE DA SILVA.** Itens: 17. R$8.256, 00.**57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS.** Item: 38. R$400, 00.**23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ.** Item: 12. R$6.000, 00. **MARIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**. Itens: 59, 69. R$3.073, 39. **FERREIRA B2G LTDA**. Itens: 92, 105. R$3.792, 00.**LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA**. Itens: 71, 130.R$4.430, 00.**ANDREYA BISPO DE LIMA**. Itens: 133.R$7.559, 52.**AGRO COMERCIAL GES LTDA**. Itens: 15, 89.R$8.033, 53.**VITORIA MAQUINA FERRAMENTAS LTDA**. Itens: 72, 90.R$51.570, 00.**DELTA IND. E COM. DE CABOS DE AÇO LTDA**. Itens: 40, 41, 42.R$1.017, 99.**LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA.** Itens: 09, 79.R$4.097, 40.**CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA**. Itens: 01, 98.R$2.543, 70.**GGV COMERCIAL LTDA.** Itens: 03, 05, 13, 14, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 100, 102, 103, 115, 116, 124, 134, 139.R$30.470, 95.**TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**.Itens: 06, 39, 44, 46, 70.R$2.256, 41. 25/02/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:E734458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 100.2025 PE 087.2025 EDITAL 092.2025 COMPRASGOV 90057.2025

Extrato de Contrato. Contrato 030.2026. Contratado WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI. Itens:02, 08, 11, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 47, 50, 51, 53, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 73, 74, 75, 80, 81, 91, 93, 94, 95, 97, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 137, 138, 140. Contrato 31.2026. Contratado. TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. Itens: 67. Contrato 32.2026. Contratado CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Itens: 07, 16, 22, 76. Contrato 33.2026. Contratado ALEXANDRE FREIRE LTDA. Itens: 04, 10. Contrato 34.2026. Contratado VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 113.Contrato 35.2026. Contratado GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. Itens: 88, 108. Contrato 36.2026. Contratado 59.527.180 MARCUS VINICIUS DE MOURA MOREIRA ANDRADE DA SILVA. Itens: 17. Contrato 37.2026 Contratado 57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS. Item: 38. Contrato 38.2026 Contratado 23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ. Item:12. Contrato 39.2026. Contratado MARIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS. Itens: 59, 69. Contrato 40.2026 Contratado FERREIRA B2G LTDA. Itens: 92, 105. Contrato 41.2026 Contratado LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA. Itens: 71, 130. Contrato 42.2026 Contratado ANDREYA BISPO DE LIMA. Itens:133. Contrato 43.2026. Contratado AGRO COMERCIAL GES LTDA. Itens: 15, 89.Contrato 44.2026 Contratado VITORIA MAQUINA FERRAMENTAS LTDA. Itens: 72, 90.Contrato 45.2026 Contratado DELTA IND. E COM. DE CABOS DE AÇO LTDA. Itens:40, 41, 42.Contrato 46.2026 Contratado LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA. Itens: 09, 79.Contrato 47.2026 Contratado CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA. Itens: 01, 98.Contrato 48.2026 Contratado GGV COMERCIAL LTDA. Itens: 03, 05, 13, 14, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 100, 102, 103, 115, 116, 124, 134, 139.Contrato 49.2026 Contratado TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.Itens:06, 39, 44, 46, 70. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e afins em atendimentos as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:E2B1DA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Prefeitura de Franciscópolis torna público que **realizará no dia 08/04/2026 às 08H00MIN o Leilão Eletrônico N.º 001/2026 para alienação do veículo ônix plus ano 2020, placa QXG2332**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, **https://licitar.digital/** ou através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6B6B3FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, estabelecida à Avenida Itália, Nº 465, Grã Duquesa, Govenador Valadares– MG, CEP35.057-380, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 38.130.509.0001-21, neste ato representada pelo seu TITULAR, Sr. Rômulo Nunes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.***.***-16, residente e domiciliado na Rua Antônio Tadeu Apolinário, n.º 120, apto 201 CS, Bairro Distrito Nossa das Graças, na cidade e Governador

Valadares/MG, CEP 35.060-380, E-MAIL INSTITUCIONAL adm.coelhopecas@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 da **aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bicos, protetores e demais itens pneumáticos destinados à manutenção da frota municipal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 17 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	Coelho Peças Automotivas LTDA
Prefeito Municipal	Razão Social Da Empresa
Órgão Gerenciador	***RÔMULO NUNES DA SILVA***
	Representante Legal
	Fornecedor

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8A50FB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: BENÍCIO PNEUS LTDA, com sede na Rua Ermirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, na cidade de Joivinville/SC, CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ/MF 39.535.062/0001-33, neste ato representada pela sócia/administradora, senhora Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do CPF n.º 411.***.***-35, E-MAIL INSTITUCIONAL licitacao@beniciopn.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da **aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bicos, protetores e demais itens pneumáticos destinados à manutenção da frota municipal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 17 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	Benício Pneus LTDA
Prefeito Municipal	Razão Social Da Empresa
Órgão Gerenciador	***LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO***
	Representante Legal
	Fornecedor

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F70633BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: MP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.527.831/0001-29, com sede a Rua Francisco de Souza, nº 134, bairro Tancredo Neves, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Maxuel Cordeiro Dutra, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 124.***.***-40, Residente e domiciliado a Rua Senhor do Bonfim, nº 263, bairro Bela Vista, na cidade de Malacacheta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 da **eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2026 e término em 22/04/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 17 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***MAXUEL CORDEIRO DUTRA***
Prefeito Municipal	CPF 124.249.396-40
Órgão Gerenciador	Representante Legal
	MP Distribuidora LTDA
	CNPJ 43.527.831/0001-29
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9E7EB54B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DECISÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 004/2026: Contratado: Marcelo Silva Rodrigues. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. Data de assinatura: 02/02/2026.
Contrato Nº 005/2026: Contratado: Lais Batista dos Santos. Função: Oficial de Administração. Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. Data de assinatura: 02/02/2026.
Contrato Nº 006/2026: Contratado: Lais Batista dos Santos. Função: Oficial de Administração. Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. Data de assinatura: 02/02/2026.
Contrato Nº 007/2026: Contratado: Ariane Domingos. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. Data de assinatura: 02/02/2026.
Contrato Nº 008/2026: Contratado: Luciano dos Reis Silva. Função: Eletricista. Vigência: 05/02/2026 a 04/02/2027. Data de assinatura: 05/02/2026.
Contrato Nº 009/2026: Contratado: Cibele de Fátima Lourenço Silva. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. Data de assinatura: 06/02/2026.
Contrato Nº 010/2026: Contratado: Maria Aparecida da Silva. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. Data de assinatura: 06/02/2026.
Contrato Nº 011/2026: Contratado: Leidiane Aparecida de Oliveira Silva. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. Data de assinatura: 06/02/2026.
Contrato Nº 012/2026: Contratado: Ivana Maria Gonçalves Fidanza. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. Data de assinatura: 06/02/2026.
Contrato Nº 013/2026: Contratado: Rosana Tiburcio. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027. Data de assinatura: 06/02/2026.
Contrato Nº 014/2026: Contratado: Daniele de Souza Oliveira. Função: Professor PEB II. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Contrato Nº 015/2026: Contratado: Simone Silveira Gabaldo. Função: Farmacêutico Bioquímico. Vigência: 19/02/2026 a 18/02/2027. Data de assinatura: 19/02/2026.
Contrato Nº 016/2026: Contratado: Carolina Paula Fossa. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 017/2026: Contratado: Ingrid Gabriele da Silva. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 018/2026: Contratado: Chirle Luciene Marques. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 019/2026: Contratado: Monique de Brito Silva Ceolato. Função: Professor PEB II. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 020/2026: Contratado: Ana Paula Burgueti da Silva Nogueira. Função: Professor PEB II. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 021/2026: Contratado: Flávia Isabel da Silva. Função: Professor PEB II. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.
Contrato Nº 022/2026: Contratado: Silvia da Silva Batista. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 23/02/2026 a 22/02/2027. Data de assinatura: 23/02/2026.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:
Termo Aditivo nº 001/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Leliane de Souza Alves. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 002/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Aline de Souza. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 003/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Berenice Aparecida Diniz. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 004/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ana Lúcia da Silva Morais. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 005/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Simone Arcas da Silva. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 006/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Marcos Vinícius dos Santos. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 007/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Clécia de Paula Alves. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 008/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Talyta Assis Silva Perez. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 009/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Tais Minchillo de Carvalho. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 010/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Alessandra Nicezio Duarte de Oliveira. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 011/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Amanda Jaqueline Silva Rodrigues. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 012/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Daniel Alexandre Morais Domingos . Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 013/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Elenice Rezende de Castro Martins. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 014/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Lenine Cristina Mian Martins Faria. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 015/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Valdirene Aparecida Lemos Casagrande. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 016/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Nivia Aparecida Dias Flamini. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 017/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Camila Fernanda Resende Santiago. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 018/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Kaoma Libânio. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 019/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Raissa Pereira Guedes. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 020/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Izabela Mesquita Rodrigues. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 021/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Raysa Mara Vidigal Oliveira. Função: Professor PEB II. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 022/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Bruno Barbosa Cruz. Função: Professor PEB III Educação Física. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.

Termo Aditivo nº 023/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Elizabete da Silva Lima. Função: Professor PEB III Informática. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 024/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ana Paula Prado de Paula. Função: Professor PEB III História. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 025/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ana Paula Avellar Moriconi. Função: Professor PEB III Matemática. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 026/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Valdirene Aparecida Lemos Casagrande. Função: Professor PEB III Matemática. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027. Data de assinatura: 09/02/2026.
Termo Aditivo nº 027/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Maria Berenice Gabriel Moriconi. Função: Professor PEB II. Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027. Data de assinatura: 20/02/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:
Portaria nº 05, de 29/01/2026, exonera a Servidora Cecília Aparecida de Oliveira Vieira do cargo efetivo de Professor PEB II, por concessão de aposentadoria por idade deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
Portaria nº 24, de 09/02/2026, exonera o Servidor Alex Feliciano de Souza Sebastião do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por abandono de cargo, conforme despacho contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:7024441E

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL
Processo nº. 024/2026 – Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de EPI - Equipamentos de Proteção Individual - pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 30/03/2026 às 09h.

EXTRATO RETIFICAÇÃO EM DESCRITIVO DE ITEM. Processo nº. 023/2026, Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, pelo período de doze meses. **DESCRITIVO DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERENCIA, ONDE SE LÊ:** Óleo de transmissão 10WEL4117, para JCB – **LEIA-SE:** Óleo de transmissão SAE 10W. Motivo da alteração: Erro de digitação. Quantidade e valores permanecem inalterados.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:8CCB86C8

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Processo nº. 14/2026, **Chamada Pública nº. 02/2026, Inexigibilidade nº 09/2026. Objeto:** Chamada pública para contratação de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros), destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaranésia/MG Empresas vencedoras: Antonio Carlos Torres,Geovana Aparecida da Silva, Juliano Ruiz Albano, Marco Vinícios da Silva Rodrigues,Matheus Henrique Marçal da Silva Rodrigues, Renato Vecchi, Rubens Vilas Boas,Edson Ferreira de Andrade.17/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:ED8DB290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 031/2026 –Dispensa Nº. 017/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o contrato celebrado com a empresa JOSUE GARCIA PONTES**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água dos setores da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 17.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:09098AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 032/2026 –Dispensa Nº 018/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 33.086.069 LUIZ GIOVANI SANT ANGELO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviço de troca do para-brisa do veículo SYJ-5G35, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 17.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:314E26DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 030/2026 - Edital Nº 005/2026, Pregão Eletrônico Nº 004/2026, Registro de Preços Nº 004/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, pelo sistema registro de preços, através do maior desconto de fábrica, pela Tabela da CMED/ANVISA, para cumprimento de determinações judiciais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 30.03.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 17.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7F6B91DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 025/2026 - Edital Nº 004/2026 – Inexigibilidade Nº 007/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026.** Torna público o extrato de Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA e LABORATÓRIO ECHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais de análises clínicas**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a **coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de** Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 17.03.2027 –

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:82819F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, para alterar os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional para o ano de 2026.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O símbolo II, do Anexo I e os símbolos IV e III, do Anexo II, ambos da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, passam a vigorar em conformidade com o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1334, de 2026, conforme o seguinte:
I - Diretor Escolar, símbolo de vencimento IV, no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil centro e trinta reais e sessenta e três centavos);
II - Supervisor Pedagógico, símbolo de vencimento III, no valor de R$ 4.199,30 (quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos);
III – Professor, símbolo de vencimento II, no valor de R$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos);
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:008E31EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 020/2026. DISPENSA Nº 011/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 020/2026. DISPENSA Nº 011/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em arrecadação municipal, com foco no aprimoramento da gestão fiscal, incremento de receitas e modernização dos processos administrativos relacionados à tributação. Empresa contratada: JOÃO ANTÔNIO SIQUEIRA NETO - CNPJ: 46.546.233/0001-95. Valor total da contratação é de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 17/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F8A4774F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 031/2026. DISPENSA Nº 014/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 031/2026. DISPENSA Nº 014/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aq**uisição emergencial de materiais de limpeza**, necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas a este órgão público. EMPRESA CONTRATADA: Regis Vinicius Rodrigues do Nascimento Ltda (Supermercado Novo Horizonte). CNPJ – 12.240.187/0001-80. Valor R$ 38.318,50 (Trinta e oito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. Nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 17/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AAB6DAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 63.248.666/0001-83, valor global: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); firmam contratação de show com a dupla "CLEITON E CAMARGO", para realização de show da Comemoração do Aniversário da Cidade de Iraí de Minas/MG, no dia 27 de Março de 2026. Prazo de vigência: até 31/03/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 17/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F3EB12C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAI DE MINAS - CNPJ: 02.061.266/0001-70. Resolução SES/MG nº 10.631 da Lei Municipal 1.268/2026 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à implantação e estruturação de salas Multissensoriais. Resolução SES/MG nº 10.701 da Lei Municipal no valor de R$ 49.679,45 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Valor Total R$ 349.679,45 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Firmam a presente Contratação para repasse de recursos federais destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção especializada a Saúde, prestados pela APAE de Iraí de Minas/MG. Prazo de vigência: Até 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 17/03/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:12AE9849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO ADIAMENTO

VISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, encontra-se SUSPENSO.A suspensão decorre de questionamentos apresentados por interessados, os quais demandam análise técnica mais aprofundada, não sendo possível, até o presente momento, a elaboração das respostas de forma devidamente fundamentada.Dessa forma, visando garantir a transparência, a legalidade e a lisura do certame, informamos que a sessão pública fica ADIADA para o dia 20 de março de 2026, em horário e local anteriormente estabelecidos.Os esclarecimentos serão disponibilizados previamente aos interessados pelos meios oficiais.Itaipé/MG, 17 de março de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B81FF50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório nº 068/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de sistema de alarme e vídeo monitoramento, com equipamentos fornecidos em comodato, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.
O Município de Itaipé/MG torna público o CANCELAMENTO do referido processo licitatório, em razão da revisão administrativa e do novo planejamento da gestão, tendo sido constatado que o objeto não atende mais às necessidades atuais, bem como a necessidade de readequação da demanda, tornando inviável o prosseguimento do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
Itaipé/MG, 08 de Janeiro de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:00953863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, encontra-se SUSPENSO para adequação do Edital.
A medida visa promover os ajustes necessários no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
Informamos que nova data para realização do certame será oportunamente remarcada e devidamente publicada nos meios oficiais.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações.
Itaipé/MG, 17 de março de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:BD5C8BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4055, do dia 03/07/2025, código identificador: 1DBD272B, referente ao Extrato de Homologação e Extrato de Contrato.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
Ressalta-se que os demais dados permanecem inalterados.
Itaipé/MG, 17 de Março de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8DDE054B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 018/2026 – **Concorrência Eletrônica** nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Construção de Quadra Poliesportiva TIPO 3 – 504M², no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, mediante convênio de saída Nº 1261002126/2025/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e o município de Jequitinhonha/MG, regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 19 de março de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 01 de abril de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01 de março de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal BNC COMPRAS https://www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por empreitada por preço global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bnc.org.br. e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 17 de março de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E28295D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
Processo Licitatório nº 019/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos de "A" a "Z", baseados sobre os preços da tabela BPS (banco de preços em saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 028/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 26/04/2026 e término em 25/04/2027. Jequitinhonha/MG, 17 de março de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EF939EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE 001/2026
OBJETO: Leilão Público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, que será realizado dia 06 de maio de 2026, às 09:00 horas, através do site www.danielgarcialeiloes.com.br. Informações e edital no site www.danielgarcialeiloes.com.br e www.lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa, MG, 16 de março de 2026.

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:432DEB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 007/2026, Processo 024/2026, referente à Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto com identificação facial, incluindo o fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis e de licença anual de uso de software de gerenciamento de ponto, destinados às Secretarias Municipais**,** em favor de UNIPONTO OTICA E RELOJOARIA LTDA, CNPJ Nº 04.119.367/0001-80, Contrato 047/2026, valor global de R$ 65.367,00, vigência 17/03/2026 a 17/03/2027. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 17 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:C7D0DA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo de Licitação nº 025/2026, tendo como objeto: Contratação da Liga Patense de Desportos, para prestação de serviços de organização, execução, transmissão e arbitragem de campeonatos de futebol, para participação dos alunos da Escolinha de Futebol do Município de Lagoa Formosa/MG, promovida pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**,** CNPJ 18.170.803/0001-50, Contrato 048/2026, Validade 17/03/2026 a 30/07/2026, no valor de R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:A7835FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 32/2026 INEXEGIBILIDADE 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICO
Processo Licitatório nº 32/2026, Inexigibilidade nº 13/2026. Objeto – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas na área de Educação Física, para prestação de serviços como oficineiros, na função de professor de Educação Física, destinados ao desenvolvimento e à condução de atividades esportivas, recreativas e de iniciação esportiva voltadas a crianças, adolescente e

adultos, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Período do Credenciamento 16/03/2026 até o dia 16/03/2027 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 16/03/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:D9857949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 09/2026.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 09/2026. Processo Licitatório n° 42/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: MINAS FREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 22.536.478/0001-73: R$300.000,00 – 75,40%; AUTO PECAS MINEIRA EIRELI CNPJ: 09.687.873/0001-99: R$300.000,00 – 71%; JF AUTODIESEL EIRELI CNPJ: 29.564.940/0001-95: R$ 400.000,00 – 59%; TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.172.497/0001-93: R$ 400.000,00 – 70%. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão às atas de registro de preços do Processo Licitatório 17/2025 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAR visando a aquisição de peças e lubrificantes para os veículos da frota municipal.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0F249930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de obras e serviços públicos de Luisburgo/MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 do Processo Nº 123/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025, no Hall do Paço Municipal. OBJETO: 1º termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 018001/2025 por mais 03 meses, a partir de 24 de março de 2026 até 24 de junho de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, FCK 35 MPA, assentado sobre pó de pedra na estrada rural do Córrego Boa Esperança, Município de Luisburgo-MG através de execução direta, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade, Memorial Descritivo - RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.371.347/0001-79, com sede na Rua ADRIANO GRIPP, nº 105, Bairro BELA VISTA, município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por Diego Mozzer Andrade, inscrito no CPF sob o nº 050.969.836-09. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelo Secretário Municipal de obras e serviços públicos, Sr. Francisco Lacerda, portador do CPF sob o nº 039.660.166-99. Luisburgo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:33190C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2026, Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Registro de Preço nº. 53/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.405.254/0001-07, com o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); PULE BRINK DIVERSAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.592.921/0001-08, com o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, no âmbito do Convênio nº 981745/2025, a ser firmado com o Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 16 de março de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:6EF46C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2026, Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Registro de Preço nº. 53/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.405.254/0001-07, com o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); PULE BRINK DIVERSAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.592.921/0001-08, com o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, no âmbito do Convênio nº 981745/2025, a ser firmado com o Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 16 de março de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:7CC50BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, no âmbito do Convênio nº 981745/2025, a ser firmado com o Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. FORNECEDORES CONTRATADOS: - PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.405.254/0001-07, com o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); PULE BRINK DIVERSAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.592.921/0001-08, com o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Henrique do Carmo Moreira Gomes - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Vigência das Atas: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:48C27048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 8ª TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 Processo Administrativo 073/2023, Tomada de Preços nº 002/2023– Objeto: Prestação de Serviços de **execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2022 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG** Contratado: **AN SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá **vigência a partir do dia 1º(primeiro) de janeiro de 2026 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026**. Machacalis 30 de dezembro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:72370F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

Pregão Eletrônico 003/2026 - Processo Licitatório 016/2026 – Empresa: INVICTUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ. 60.450.188/0001-00 – Valor Global: R$ 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto, conforme Termo de Convênio nº 1231001795/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Machacalis/MG. Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

GILSON LUCAS ARAUJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:D6F5461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

O Município de Machacalis, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, Ratifica a presente Dispensa 005/2026, processada com fundamento no artigo Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais (ativos e inativos) do Município de Machacalis/MG. FAVORECIDO: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) global. Machacalis/MG, 17 de março de 2026.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:9BDF7F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto, conforme Termo de Convênio nº 1231001795/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Machacalis/MG. Homologado dia 02/03/2026. Adjudicado: INVICTUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ. 60.450.188/0001-00. Valor Global: R$ 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais).

GILSON LUCAS ARAUJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:EC6C7ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 017/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº017/2026, Pregão Eletrônico nº005/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95
Valor Total de R$ 109.141,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e um reais)

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64

Valor Total de R$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)
BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor Total de R$ 26.524,80 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Claudinei Dias Vestuario ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98
Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84
Valor Total de R$ 20.141,00 (vinte mil e cento e quarenta e um reais)

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91
Valor Total de R$ 78.491,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30
Valor Total de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 199.329,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27
Valor Total de R$ 3.729,00 (três mil e setecentos e vinte e nove reais)

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23
Valor Total de R$ 9.592,50 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D1FB02CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 006/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº006 /2026, Pregão Eletrônico nº001 /2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30
Valor Total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 71.242.358/0001-79
Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32
Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 - CNPJ: 38.340.318/0001-94
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:ABF6ECD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – DISPENSA Nº008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Valtair Francisco Grossi,** portador no CPF nº 075.039.776-47, doravante denominado CONTRATADO, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 024/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para Gestão de Caixas Escolares, Apoio e Assessoria à Gestão de Obras executadas e Apoio e Assessoria à elaboração do Plano Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ora proposto para à execução de atividades técnicas complementares relacionadas à regularização documental e técnica da obra de Construção de Quadra Escolar vinculada ao FNDE, necessárias à adequada finalização do processo e a conclusão da prestação de contas junto ao órgão concedente. Entre as atividades necessárias destacam-se: revisão técnica e complementação de documentos relacionados à execução da

obra; organização e adequação da documentação exigida pelo FNDE para fins de prestação de contas; elaboração e atualização de relatórios técnicos e registros administrativos do empreendimento; consolidação e conferência das informações técnicas necessárias ao encerramento do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor adicional de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), por um período de **02 (dois) meses**, considerando o conjunto de serviços técnicos necessários para regularização documental e administrativa do empreendimento compreendendo atividade de:
analise técnica da documentação da obra;
Organização e sistematização de registros e documentos exigidos pelo FNDE; -Elaboração e revisão de relatórios técnicos.
O Valor desse Termo Aditivo, será pago em 02 (duas) parcelas, iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) , sendo a 1ª parcela paga no mês de Abril do corrente ano e a 2ª parcela no término do serviço, com a entrega dos relatórios dos serviços completamente realizados e a devida prestação de contas junto ao FNDE, com a devida assinatura de recebimento e aceitação dos serviços pela Secretária Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
2.06.00.12.361.0018.2.0035.3.3.90.39.05 - 1.500.000 - Desenvolvimento Do Ensino Escolar Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2654FA66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Processo Administrativo n° 011/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, realizou a REPUBLICAÇÃO do Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de veículos leves e utilitários, ZERO KM, Ano e Mod. 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com o ETP, DFD e TR, anexos a este Edital, em razão da desistência dos dois participantes que haviam apresentado proposta no certame.

Desta forma o presente Edital será republicados nos mesmos veículos oficiais de publicação assim como, pela Plataforma da **BNC** (Bolsa Nacional de Compras, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE 1),** cujo processo será julgado e processado nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.422/2010, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será conduzida em todos os seus trâmites pelo Agente de Contratação, Sr. Advº Carlos Alberto Lemes, e Comissão de Contratação definidos pela Portaria Municipal nº 10/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

1-) ENCAMINHAMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 17/03/2026 até às 12h00min do dia 30/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 30/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 30/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Telefone/Fax: (35) 3662-1463;

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 16 de março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8A872735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2026
REFERENTE AO PROCESSO Nº 303/2025, ORIUNDA DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 79.788.766/0027-71**

Objeto: **ADESÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, QUE TEM COMO ÓRGAO GERENCIADOR A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL BEBÊ, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, "PROJETO TRANSITÓRIO FILHOS DE MINAS.**
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 18/03/2026 à 17/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 27.734,14 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho**
Fiscal: Vanda Raimunda Amaral de Freitas – Matrícula: 000300

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de março de 2026

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:9463F1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2025, PROCESSO Nº 263/2025– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 19.642.014/0001-37

Objeto Contratual: adesão à ata de Registro de preços nº 011/2025, oriundo do processo de licitação nº 014/2025, pregão eletrônico nº 011/2025, cujo objeto registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de médicos e especialidades médicas, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS,conforme Intenção de Registro de Preços Nº 005/2025

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de incentivo financeiro variável decorrente do alcance de metas estabelecidas no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao 2º semestre do exercício de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.217/2023, na Lei Municipal nº 3.350/2025 e no Decreto Municipal nº 15/2026. O valor total do repasse corresponde ao montante de R$ 7.480,85 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 3.217/2023, na Lei Municipal nº 3.350/2025, Decreto Municipal nº 15/2026 e as normas do Programa Previne Brasil.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de março de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:A40741C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2025, REFERENTE À DISPENSA Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67.

Objeto Contratual: Contratação da Fundação De Apoio E Desenvolvimento Ao Ensino, Pesquisa E Extensão – FADEPE, para fornecimento de 12 (doze) serviços de licenças de uso do sistema SISLAME destinado a administração das escolas municipais e secretaria de educação.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,441350%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 459/2026, da Secretaria de Educação, juntada aos autos. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor do item contratado passa a vigorar conforme demonstrativo abaixo: Item 1 – Serviços de licença de uso do sistema SISLAME: Valor unitário anterior: R$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais); Valor unitário reajustado: 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). O valor total do contrato passará de R$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R$ 26.582,40 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:9121B955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14133/21, Processo n° 303/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 16/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: ADESÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, QUE TEM COMO ÓRGAO GERENCIADOR A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL BEBÊ, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, "PROJETO TRANSITÓRIO FILHOS DE MINAS.

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 79.788.766/0027-71

Valor homologado: R$ 27.734,14 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:36049960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Torna público, que fará realizar no dia 31 de marco de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de itens de madeira para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 17 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:49E1843B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
Extrato do 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 46/2024 para consultoria e assessoria ao Município de Morada Nova de Minas referente ao ICMS Cultural. Contratado: ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI, CNPJ n° 29.725.584/0001-44. Valor: R$29.600,00. Nova Vigência: 22/03/26 a 21/03/27.
Morada Nova de Minas/MG, 17 de março de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4C6A63D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 08/26 Pregão Eletrônico: 07/26 R.P: 102 a 111
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pneus, camaras e protetores para a frota da prefeitura municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027
CONTRATADA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63******/0001-49, com sede na Rua Otávio Bressan, 309 - Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP: 82020290 vencedora nos **lotes 2**, **18**, **21**, **31**, **33**, **38** e **50** no valor total de R$ 83.050,00 (oitenta e três mil cinquenta reais), AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04******/0001-40, com sede na RUA PROFESSORA FATIMA ANDERSON 649, ..., 649 - JARDIM MARACANA II - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora nos **lotes 10**, **14**, **32**, **43** e **48** no valor total de R$ 159.746,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais), CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47******/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, 3300 - BOQUEIRÃO - Curitiba - PR - CEP: 81670100 vencedora nos **lotes 28**, **29**, **30**, **37**, **39**, **44**, **46**, **47** e **49** no valor total de R$ 138.056,00 (cento e trinta e oito mil cinquenta e seis reais), I.BORDIGNON PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19******/0001-93, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 984 - REBOUÇAS - Curitiba - PR - CEP: 80215160 vencedora nos **lotes 17** e **36** no valor total de R$ 10.709,80 (dez mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24******/0002-80, com sede na Rua Carlos Zen, 5670 - Bateas - Brusque - SC - CEP: 88355-573 vencedora nos **lotes 7**, **16**, **34** e **35** no valor total de R$ 68.762,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais), JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43******/0001-94, com sede na Avenida Dom Pedro II, 1271 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720460 vencedora nos **lotes 19**, **23** e **25** no valor total de R$ 47.724,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56******/0001-68, com sede na Rodovia BR 101, 2990 - Sertaozinho - Barra Velha - SC - CEP: 88390000 vencedora nos **lotes 1**, **4**, **5**, **6**, **9**, **11**, **12**, **13**, **15**, **20**, **22**, **24**, **26**, **45**, **51**, **52**, **53** e **54** no valor total de R$ 123.036,00 (cento e vinte e três mil trinta e seis reais), PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08******/0001-42, com sede na RUA ALPHEN DE OLIVEIRA FERREIRA, 416 - 9 DE ABRIL - BARRA MANSA - RJ - CEP: 27335340 vencedora nos **lotes 27** e **40** no valor total de R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais),

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44******/0001-42, com sede na RODOVIA ROD ANTONIO HEIL SC 486 - KM 23, 5991 - LIMOEIRO - Brusque - SC - CEP: 88352502 vencedora nos **lotes 8** e **41** no valor total de R$ 73.884,48 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61******/0001-11, com sede na Calcadao Osny Goncalves, 11 - CENTRO - RIO DO SUL - SC - CEP: 89160151 vencedora nos **lotes 3** e **42** no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:38DEE7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 41.26 Pregão Eletronico: 20/26 R.P: 142 e 143
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para a aquisição de tubos de concreto para uso na manutenção da rede de esgoto e outras na cidade de Nova Resende., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 13/03/2026 a 13/03/2027
CONTRATADA: ARTEFATOS E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25******/0001-48, com sede na RODOVIA MGT 146 S.N, KM. 100. . ROD. MUZAMB, 146 - SANTA MARIA - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **5** e **10** no valor total de R$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais) e JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09******/0001-75, com sede na RODOVIA BR 491 KM 221 560, 560 - CENTRO - Elói Mendes - MG - CEP: 37110000 vencedora nos **lotes 3**, **4**, **6**, **7**, **8**, **9**, **11**, **12**, **14**, **15**, **16** e **17** no valor total de R$ 340.150,00 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CD688580

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 45/26 Dispensa: 07/26 Contrato: 15/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em projetos e políticas habitacionais, em especial aqueles que visam atender a população de baixa renda do município de Candeias/MG em conformidade com as políticas habitacionais do governo federal, inclusive, no que tange a apoiar o município quanto à elaboração, acompanhamento e assessoramento quanto à adesão e implementação dos programas habitacionais federais FDS e FAR, geridos pela Caixa Econômica Federal, e ainda quanto à obtenção de concessão de financiamento para a construção de unidades habitacionais urbanas e rurais.
VIGENCIA: 26/02/2026 a 26/08/2026
CONTRATADA: HABITAR ALFENAS LTDA, CNPJ nº 61******/0001-06, sediada ao endereço Rua Rui Barbosa, nº 31, sala 02, Centro, Alfenas/MG, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Mariza Dutra Alves, identidade nº MG – 11.385*** e CPF 042******-07 , no valor total de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3F614E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 34/26 Inexigibilidade: 03/26 Contrato: 11/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços relativos a consultas médicas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos para atendimento aos munícipes de Nova Resende/MG, conforme constantes na tabela em anexo deste edital, aos pacientes do município de Nova Resende/MG.
VIGENCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027
CONTRATADA: Irmandade Santa Casa de Passos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23******/0001-60, com sede à Rua Santa Casa, nº 164, Bairro Santa Casa, CEP 37904-020, neste ato representada por seu responsável, sr.Vivaldo Soares Neto, brasileiro, portador inscrito no CPF sob o nº 216******49 no valor total de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6FD71886

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 29/2026 CONCORRÊNCIA: 002/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA NOVA RESENDE AO BAIRRO RIO CLARO DENOMINADO (TRECHO02) MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº16, DE 29 DE ABRIL DE 2025. N.1490.01.0002389/2025-98/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS - ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA E PLANILHAS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."
Recebimento de propostas: 23/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 06/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 06/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 63/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA: 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA, COM RECURSOS FEDERAIS Nº 992448, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTANTES- ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA E PLANILHAS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."

Recebimento de propostas: 23/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 07/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 07/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:AAED0789

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:035/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso hospitalar para consumo no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:20/03/2026 a partir das 15h00min até 01/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:01/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:06622E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2912 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Unidade Móvel de Vacinação – Vacimóvel, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios.

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades da **Unidade Móvel de Vacinação – Vacimóvel**, com a finalidade de ampliar o acesso da população às ações de imunização no município:
– Motoristas:
Ivan Torres da Mata - XXX.786.336-XX

Laercio Pacomio de Paula - XXX.467.306-XX

Victor Hugo da Silva Leão - XXX.662.098-XX

– Enfermeira Responsável:
Renata Vieira Cabral Lacerda - XX.660.476-XX - COREN: 0376380

– Técnicas de Enfermagem:
Zenaildis Aparecida Maia Gomes Glória - XXX.695.036-XX - COREN:
248854

Sirley Sirlene da Cruz - XXX.255.776-XX - COREN: 640018

Art. 2º Compete aos servidores designados executar as atividades inerentes ao funcionamento do Vacimóvel, incluindo o deslocamento da unidade, organização das ações de vacinação, registro das doses aplicadas e demais procedimentos relacionados às campanhas e rotinas de imunização, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A atuação dos servidores designados por este Decreto não acarretará prejuízo às suas funções de origem, devendo as atividades serem organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade do serviço.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 17 de março de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:6FC3B456

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2913 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 19 de março de 2026 e estabelece ponto facultativo no dia 20 de março de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo durante o período de Carnaval;
DECRETA:

Art. 1º Em razão do feriado municipal do dia **19 de março de 2026 (quinta-feira)**, não haverá expediente nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância, obras emergenciais e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade de seus respectivos gestores.

Art. 2º Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG, no dia **20 de março de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 17 de março de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:814F05E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.762, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do inciso III do art. 46 do Decreto nº 3.127/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III do artigo 46 do Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018 que consolida a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, disciplina obrigações acessórias, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 3.413, de 11 de setembro de 2019.
"Art. 46 - .....
.....
III- os serviços forem prestados eventualmente, a NFS-e Avulsa é fornecida em quantidade de até 6 (seis) notas, no período de 12 (doze) meses, para:
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DE710066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 003/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 003/2026

Interessada: Maria Célia de Souza Naves 03923912609
CNPJ nº 26.453.799/0001-65
Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de eventual irregularidade na execução contratual referente ao Processo Licitatório nº 65/2025 – Registro de Preços nº 35/2025.
A Comissão Processante apresentou Relatório Final concluindo pela ausência de comprovação de infração contratual, recomendando o arquivamento do processo.
Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante, pelo arquivamento do processo e pela cessação dos efeitos da medida administrativa cautelar anteriormente adotada.
Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.
Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.
Assim, DECIDO:

• Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 03/2026, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;
• Declarar a cessação dos efeitos da medida administrativa cautelar anteriormente adotada, em razão da conclusão da instrução processual;
• Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;
• Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.
Patrocínio/MG, 16 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:976398BD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 004/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 004/2026

Interessada: Maria Célia de Souza Naves 03923912609
CNPJ nº 26.453.799/0001-65
Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de eventual irregularidade na execução contratual referente ao Processo nº 68/2025 – Dispensa nº 51/2025.
A Comissão Processante apresentou Relatório Final concluindo pela inexistência de infração contratual, destacando o cumprimento do objeto contratado, conforme comprovado por notas de empenho, notas fiscais devidamente atestadas e comprovantes de pagamento.
Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante, pelo arquivamento do processo e pela cessação dos efeitos da medida administrativa cautelar anteriormente adotada.
Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.
Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.
Assim, DECIDO:

• Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 004/2026, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;
• Declarar a cessação dos efeitos da medida administrativa cautelar anteriormente adotada, em razão da conclusão da instrução processual;
• Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;
• Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.
Patrocínio/MG, 17 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:272AA55D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.897 DE 16 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.897 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"DENOMINA DE "TEREZA CHAGAS GASPAR" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Tereza Chagas Gaspar" a Unidade Básica de Saúde do bairro Morada Nova, neste Município de Patrocínio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32853202

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.898 DE 16 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.898 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"DENOMINA DE LÁZARA ROSA DE OLIVEIRA O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Lázara Rosa de Oliveira" a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Dona Diva, no Município de Patrocínio-MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 16 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Lisandra da Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C0EF78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 35/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 21/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 35/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 21/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ERGONÔMICAS E APOIOS ERGONÔMICOS PARA PÉS, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 17 de março 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:753C55DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 450

NOTIFICAÇÃO - Nº: 450
06/03/2026

CONTRIBUINTE: BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA JACINTO BARBOSA SALA 05, 306 , SÃO FRANCISCO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-008.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 60 LOTE: 48
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1AEB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 460

NOTIFICAÇÃO - Nº: 460
06/03/2026

CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO JARDIM MUGNAINI
END. CORRESPONDENCIA: RUA SERVIDAO ALTINO MANOEL CLAUDINO, 66 , RIO VERMELHO
FLORIANOPOLIS - SC, **CEP** 88060-402.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 60 LOTE: 500
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:462D6EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 464**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 464
06/03/2026

CONTRIBUINTE: FRANCIELE FERREIRA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA RUI BARBOSA, 192 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 61 LOTE: 449
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR PAULO SERGIO MARTINS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4988D439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 47**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 47
12/01/2026

CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AV HIGIENOPOLIS, 70 , CENTRO LONDRINA - PR, **CEP** 86020-907.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 116 LOTE: 173
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2C315EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 483

NOTIFICAÇÃO - Nº: 483
10/03/2026

CONTRIBUINTE: TAKESHI SHIMADA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA FARIA PEREIRA, 2531 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-024.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 74 LOTE: 397
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E03C8E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 490

NOTIFICAÇÃO - Nº: 490
10/03/2026

CONTRIBUINTE: LUCCAS BERTI ROLDI
END. CORRESPONDENCIA: RUA BEM ME QUER BLOCO B, 71 , CONGONHAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-160.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 21 QUADRA: 55 LOTE: 284
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE HONORATO BORGES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E0C1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 503

NOTIFICAÇÃO - Nº: 503
10/03/2026

CONTRIBUINTE: ANA PAULA ABADIA ROSE
END. CORRESPONDENCIA: FAZENDA MACAUBAS DE BAIXO, , ZONA RURAL
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 21 QUADRA: 56 LOTE: 82
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE HONORATO BORGES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016
A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41C77236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 511

NOTIFICAÇÃO - Nº: 511
10/03/2026

CONTRIBUINTE: CELSO CARLOS DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE, 459 , CONSTANTINO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-026.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 63 LOTE: 53
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F72C3F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 515

NOTIFICAÇÃO - Nº: 515
10/03/2026

CONTRIBUINTE: DIEGO DIAS PEREIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA GERALDO CALIXTO, 838 , BELVEDERE
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-466.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 21 QUADRA: 86 LOTE: 81
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AFONSINA SILVA AMORIM, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0BD3C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 523

NOTIFICAÇÃO - Nº: 523
10/03/2026

CONTRIBUINTE: FREDERICO RENATO BERNARDES COSTA
END. CORRESPONDENCIA: RUA 01 9 (CONGONHAS) BLOCO C APTO65, 2660 , CRUZEIRO DA SERRA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 61 LOTE: 201

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV GERSON BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5BA577D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 531

NOTIFICAÇÃO - Nº: 531
10/03/2026

CONTRIBUINTE: JOAO EUSTAQUIO RODRIGUES
END. CORRESPONDENCIA: RUA PROF HUGO MACHADO DA SILVEIRA, CASA 01, 350 , INDUSTRIAL
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-510.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 21 QUADRA: 84 LOTE: 36
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA GERALDO CALIXTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:446870FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 602

NOTIFICAÇÃO - Nº: 602
10/03/2026

CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA
END. CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 159 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-096.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 64 LOTE: 189
ENDEREÇO DO IMÓVEL: NILSEA SANTOS MANSUR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BE94CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 603

NOTIFICAÇÃO - Nº: 603
10/03/2026

CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA
END. CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 159 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-096.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 64 LOTE: 222
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RAFALO JOSE JABER, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:382985E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 021/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas para manutenção das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 31/03/26. Início da Sessão: 31/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 19/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5F3D64BF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 022/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com LOTE Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 01/04/26. Início da Sessão: 01/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8328C749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 031/2026 - Pregão Eletrônico n° 015/2026. Tipo maior desconto. Objeto: Cessão onerosa à instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, da prestação dos serviços de recebimento, processamento e pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 01/04/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 17/03/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:F57020FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 017/2026 na modalidade P.E. Nº 005/2026 a ser realizado às

09h00min do dia 31/03/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:58CAEEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 023/2026 na modalidade P.E. Nº 010/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 02/04/2026. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:DF093629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 027/2026 na modalidade P.E. Nº 011/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 03/04/2026. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:910A091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 028/2026 na modalidade P.E. Nº 012/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 03/04/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:1FD5BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 029/2026 na modalidade P.E. Nº 013/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 02/04/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em ensinos de oficina de Teatro, Artesanato, Práticas em Saúde, Jogos de Tabuleiro, Música, Dança, Karatê, Práticas Esportivas, Capoeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:53C73176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 070/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 070/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026 – Data: 06/04/2026 às 13:00. Registro de Preço para Futura e Eventual Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio e Aquisição de Acessórios. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6A540A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO008

CONVÊNIO Nº 008/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-55, doravante denominado **CONCEDENTE**; e A **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**,

entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA,** nos termos da Lei nº 8.080/1990; artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Lei n.º 14.820/2024 e **PORTARIA GM/MS N.º 9.760/2025**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros federais à CONVENIADA, no montante de R$ 1.111.978,68 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados exclusivamente ao custeio do pagamento de salários e encargos sociais (incluindo 13º salário) dos colaboradores que atuam nos setores de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Fundação Arnaldo Gavazza Filho.

1.2. A aplicação dos recursos visa o fortalecimento do Programa "*Agora Tem Especialistas*", garantindo a manutenção e qualificação das equipes médicas e multiprofissionais necessárias para reduzir as filas de espera e ampliar o atendimento especializado na região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob a égide da **Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.**

2.2. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:

02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - Ficha 423 - Fonte: 1.600.000.0000

2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **001 – Banco do Brasil S.A.** Agência: **0088-4;** Conta Corrente: **76.179-6;** Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho CNPJ: 26.150.979/0001-78.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA
para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Portaria GM/MS 9.760/2025 ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco,* caso seja solicitado pelo pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e
a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos
recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo
valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a
sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários
do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de
auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais

bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas
prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um
mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos
mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira,
devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de
contas do ajuste.

3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena
de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo para a execução total dos recursos (aplicação financeira no objeto) será de até 12 meses contados do recebimento do crédito, conforme o Plano de Trabalho.

4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas e o direito ao uso dos recursos previstos no Plano de Trabalho, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro federal oriundo da Portaria GM/MS nº 9.760/2025 pelo CONCEDENTE e sua posterior transferência para a conta específica da CONVENIADA indicada na Cláusula Segunda, item 2.4.

4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que solicitadas justificadamente e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração do objeto.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a **PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025** e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou
instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

6.2. A rescisão será efetuada:

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

abandonar a execução do CONVÊNIO;

incorrer em inexecução contratual.

7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENENTE deverá apresentar relatório de execução do objeto, notas fiscais originais, extratos bancários e comprovantes de pagamento.

8.2. Eventuais saldos não utilizados, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

9.CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho, em anexo.

9.2. Este CONVÊNIO é regido pela legislação federal aplicável à matéria, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.

9.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

9.4. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:33BA5FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE RENOVAÇÃO AUTOMATICA - BOLSA ATLETA 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuiçõeslegais e nos termos da Lei Municipal nº 4.619/2022, que alterou a Lei nº 3.794/2013, torna pública a aberturado procedimento de RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DAS BOLSAS-ATLETA destinadas aos atletascontemplados no exercício de 2025.CAPÍTULO I – DO OBJETOArt. 1º O presente Edital tem por finalidade disciplinar o procedimento de renovação automática dasBolsas-Atleta concedidas no exercício de 2025, destinadas a atletas e paratletas vinculados ao Programa deAuxílio à Prática Desportiva do Município de Ponte Nova.§1º A renovação será concedida exclusivamente aos atletas que comprovarem resultados esportivosobtidos no ano de 2025, compatíveis com a categoria da bolsa anteriormente recebida.§2º A Bolsa-Atleta possui natureza de auxílio financeiro pessoal destinado à manutenção da atividadeesportiva do atleta, não se caracterizando como repasse vinculado à execução direta de despesas específicas.CAPÍTULO II – DOS VALORES DA BOLSAArt. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 4.619/2022, os valores das Bolsas-Atleta corresponderão aosseguintes percentuais do salário mínimo vigente:I – 70% do salário mínimo para atleta classificado no ranking nacional até a 5ª posição;II – 40% do salário mínimo para atleta classificado no ranking estadual até a 3ª posição;III – 40% do salário mínimo para atleta integrante de Seleção Mineira em modalidades coletivas;IV – 70% do salário mínimo para atleta classificado no ranking internacional até a 5ª posição;V – 40% do salário mínimo para atleta paralímpico classificado no ranking estadual até a 5ª posição;VI – 40% do salário mínimo para atleta da terceira idade classificado no ranking estadual até a 5ª posição

CAPÍTULO III – DOS ATLETAS ELEGÍVEIS

Art. 3º Poderão solicitar a renovação automática da Bolsa-Atleta os atletas que:

I – tenham sido contemplados pelo programa no exercício de 2025;

II – tenham permanecido em plena atividade esportiva durante o ano de 2025;

III – tenham obtido resultados esportivos compatíveis com os critérios estabelecidos na legislação

municipal.

Parágrafo único. A comprovação da atividade esportiva deverá ser realizada por meio de documentação emitida pelas entidades esportivas competentes.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

Art. 4º A renovação automática da Bolsa-Atleta será concedida ao atleta que comprovar, no ano de 2025:

I – classificação no ranking nacional até a 5ª posição;

II – classificação no ranking estadual até a 3ª posição;

III – participação em Seleção Mineira em modalidade coletiva;

IV – classificação no ranking internacional até a 5ª posição;

V – classificação em ranking estadual nas categorias paralímpicas ou da terceira idade.

§1º Nos casos em que as competições sejam disputadas em etapas, será considerada exclusivamente a classificação final da temporada.

§2º Não serão considerados resultados obtidos em etapas isoladas, classificatórias ou preliminares.

CAPÍTULO V – DA RECLASSIFICAÇÃO DE CATEGORIA

Art. 5º O atleta que não mantiver os requisitos da categoria anteriormente concedida não será

automaticamente reenquadrado em categoria inferior.

§1º O atleta que deixar de atender aos critérios da categoria anteriormente recebida poderá participar do Edital de Ampla Concorrência do Programa Bolsa-Atleta.

§2º A renovação automática limita-se exclusivamente à manutenção da categoria anteriormente concedida.

§3º O atleta que, porventura, atingir os requisitos para enquadramento em duas ou mais categorias de bolsa será renovado automaticamente na mesma categoria em que foi contemplado no exercício de 2025.

§4º Caso o atleta deseje pleitear enquadramento em categoria superior, deverá participar do Edital de Ampla Concorrência do Programa Bolsa-Atleta, submetendo-se aos critérios de seleção estabelecidos naquele edital, sendo vedada a acumulação de categorias de bolsa.
CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAArt. 6º Para solicitar a renovação automática, o atleta deverá apresentar os seguintes documentos:I – Ficha de Renovação do Atleta (Anexo I);II – Currículo esportivo contendo as competições disputadas no ano de 2025 (Anexo II);III – Declaração da Federação ou Confederação esportiva da modalidade (Anexo III);IV – documentação comprobatória da atividade esportiva para fins de prestação de contas (Anexo IV).CAPÍTULO VII – DOS PRAZOSArt. 7º O procedimento de renovação automática obedecerá ao cronograma de atividades constante noAnexo V deste Edital.§1º As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega da documentação em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.§2º A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Avaliação, respeitados os prazos previstos no cronograma.§3º Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar.CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃOArt. 8º A análise das solicitações será realizada por Comissão de Avaliação composta por cincomembros:I – dois representantes do Poder Público;II – um representante do Conselho Municipal de Esporte;III – dois representantes da sociedade civil vinculados ao esporte.§1º Os membros da comissão serão designados pelo Poder Executivo Municipal.§2º O membro que possuir vínculo direto com atleta pleiteante deverá declarar impedimento.Assinado por 2 pessoas: RAFAEL PACHECO SILVA e MILTON TEODORO IRIAS JUNIORCAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTASArt. 9º A prestação de contas da Bolsa-Atleta será realizada mediante comprovação da continuidade da atividade esportiva.§1º A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:I – relatório de participação em competições esportivas;II – declaração da entidade esportiva do Município de Ponte Nova atestando a plena atividade do atleta;III – declaração da federação ou confederação da modalidade comprovando participação emcompetições oficiais;IV – declaração de matrícula e frequência escolar, para atletas menores de idade ou estudantes.§2º A prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente.CAPÍTULO X – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOSArt. 10. O pagamento da Bolsa-Atleta será realizado em parcelas mensais durante o período de 12 meses.§1º Os recursos serão depositados em conta bancária de titularidade do atleta ou responsável legal.§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a

Administração Pública.CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAISArt. 11. As bolsas não renovadas nesta etapa serão destinadas ao Edital de Ampla Concorrência do Programa Bolsa-Atleta.Art. 12. A participação neste processo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.Art. 14. Fica eleita a Comarca de Ponte Nova para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste edital.Ponte Nova, 16 de MARÇO de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Rafael Pacheco Silva
Código Identificador:B598409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO SETE DE SETEMBRO**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo o Fortalecimento e qualificação das atividades da entidade, abrangendo a renovação de uniformes, melhorias estruturais/acústicas no espaço de ensaios e aquisição de insumos musicais. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Ponte Nova, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:78EF6270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO SETE DE SETEMBRO**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo o Fortalecimento das atividades artísticas e pedagógicas da entidade, visando a circulação musical em apresentações públicas, a contratação de monitores especializados para formação técnica de músicos e alunos, além da renovação do acervo instrumental e aquisição de materiais de apoio. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Ponte Nova, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:63016B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 049/2022. PROCESSO Nº: 024/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2022

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 049/2022. Processo Nº: 024/2022 – Inexigibilidade Nº: 002/2022. Objeto: Prorrogação do contrato 049/2022, para Contratação de serviços para implantação de Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) para atender o Demutran, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/03/2026 e com término previsto para 28/03/2027. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6405D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Extrato de Contrato 038/2026 – Processo Licitatório nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. OBJETO: Aquisição de Licenças do Adobe Creative Cloud, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 295/2025, da Prefeitura Municipal de Gramado/RS. CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, no valor estimado de R$ 21.418,92 (vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F6A44B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 098/2026 – DISPENSA Nº 052/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 098/2026 – Dispensa nº 052/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 098/2026 – Dispensa nº 052/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNR-5468. Contratado: LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, (GABRIEL VALADARES GOMES AZEVEDO) CNPJ: 54.785.345/0001-27, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C67C4748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2026 – DISPENSA Nº 053/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 099/2026 – Dispensa nº 053/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 099/2026 – Dispensa nº 053/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão IVECO placa SIT6F63. Contratado: A.S.DE

SOUZA CRUZ PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil, oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8CCC0921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100/2026 – DISPENSA Nº 054/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 100/2026 – Dispensa nº 054/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 100/2026 – Dispensa nº 054/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP3109. Contratado: A.S.DE SOUZA CRUZ PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 221,20 (Duzentos e vinte um reais e vinte centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E9C6F6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA106

PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 053/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa TXB3E91, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br 31 99646-5582
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7A78F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA107

PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 098/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PVK-9298, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:135F1C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 108

PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 082/2026, cujo objeto é a Contratação de show do grupo musical BONDE DO FORRÓ para apresentação no evento 59ª EXPOVALE/2026, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Thaiza Maíra Gama Sart, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
b) Gestor do contrato:
• Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D85B37B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 109

PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 099/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa SIT6F63, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br 31 99624-7410
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9AD4A96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA110

PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 083/2026, cujo objeto é a Contratação de show do grupo musical SAMBA 90 GRAUS para apresentação no evento Festival de Inverno/2026, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Thaiza Maíra Gama Sart, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
b) Gestor do contrato:
• Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B53EAF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA111

PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 100/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3109, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0017061C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA111

PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 100/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3109, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:45FA5900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA112

PORTARIA Nº112/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 072/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa RTE8H88, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Bruno de Morais Costa, semam@pontenova.mg.gov.br 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBD3C83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 101/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3109, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4D9F80FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA113

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 101/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3109, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0CC26AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 114

PORTARIA Nº 114/2026

Altera a Portaria nº 063/2026, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 063/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 055/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa QNU-0586, os seguintes servidores:

Fiscal do Contrato:
Bruno Morais Costa- semam@gmail.com(31)3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BB0F160D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 021/2026

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cadastro único, situado à Rua Sebastião da Silva Velho, nº 03, Pinheiro Chagas, Prados/MG, garantindo atendimento de qualidade à população necessitante dos serviços do município.
Contrato nº 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Fábio Inácio Lima
Valor total do contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0FDA55B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 020/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contrato nº. 028/2026
Contratado: PEDRO CIOCHETTI PESTANA GONÇALVES
Objeto: Locação de imóvel para aluguel social da família de Luciano Lisboa Ferreira, situado à Rua João XXIII, nº 50, Pinheiro Chagas, na cidade de Prados/MG.
Prazo de vigência: 6 meses.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Data: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0E409968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.927/2026 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.927/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.927/2026, que "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C9478714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO PROCESSO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ: 18.314.625/0001-93
CONTRATADA: FRANÇA DIAS SOCIEDADE NDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 44.553.484/0001-71
OBJETO: Prorrogação da vigência da Inexigibilidade nº 01/2026, CONTRATO 23/2022 passando o termino para 08/03/2027, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originais do instrumento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior .
REAJUSTE: O valor do contrato, que era R$145.496,80 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para R$151.,040,22(cento e cinquenta e um mil e quarenta reais e vinte e dois centavos). Foi reajustado em 3,81%(INPC).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
Prudente de Morais/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:0D337061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2026
Processo Licitatório 001/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.906.120/0001-35, neste ato representada pelo Sra. Maura Cassimiro Ferreira Lourenco.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, compreendendo bueiros, poços de visita, caixas e calhas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e destinação final adequada dos resíduos, para atendimento às necessidades do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR PARCIAL R$146.250,00(cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 17 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SRA. MAURA CASSIMIRO FERREIRA LOURENCO -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:A4D64E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2026
Processo Licitatório 028/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: EMERSON JOSE GOULART ME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.906.120/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Emerson Jose Goulart

OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aulas de karatê com enfoque socioeducativo e inclusivo, por meio de aulas semanais, destinadas a crianças referenciadas pela rede de assistência social do Município de Prudente de Morais/Mg, especialmente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, visando ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social, à prevenção de situações de risco social e à promoção da inclusão social, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 17 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***EMERSON JOSE GOULART -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F4BFBF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral.** Data da sessão pública: 01/04/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 17 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:C20C8ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, torna público que foi **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 026/2026, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral.
A revogação decorre da identificação de **divergência no instrumento convocatório quanto à regra de participação das empresas**, circunstância que pode comprometer a segurança jurídica e a regularidade do certame.
A decisão foi adotada com fundamento no **art. 71, inc. II da Lei nº 14.133/2021** e no **princípio da autotutela consagrado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, visando resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Rio Pomba/MG, 16 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A77B6E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	030/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**CABANA MAGAZINE LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 14.786,18**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:52A941BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	031/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**FORNECE + E-COMERCE LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 264,42**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Jordan de Souza Mansur

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:008F1131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	032/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**10/03/2026 – 10/03/2027**
Valor	**R$ 5.080,80**

Data de assinatura	10 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Mateus da Silva Costa

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:44CEFF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	033/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 7.234,55**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Marcelo Augusto Cadoná

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:3DC2B638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	034/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 3.187,25**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Raquel Koch

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:21701FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	035/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo n° 231/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 12.291,49**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Marília do Rosário de Freitas Ivo

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:78D7A432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 036

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	036/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISBRAPLAC LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Lixeiras,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 65.900,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	Gilmara Gleci Paludo Versa – Sócia Administradora

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:5CF104D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 061

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	061/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONEXAO SERVICOS PUBLICOS E CONSTRUCOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Serviços de Limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 1.604.379,96**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Signatário - Contratado	Tarcísio Gabriel Oliveira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0AEB238D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº010/2025, homologado em 05/12/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MOTORISTA

14º GERALDO MAGELA CAMPOS DE ARAÚJO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9718A48A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

9º Deborah Aparecida de Oliveira

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:DA49F8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E BELEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura será às 09h00min do dia 31/03/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:879485C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
033 - 2026 - P.E. 007 - 2026 - R.P. 005 - 2026 - ABADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 033/2026, P.(E). Nº 007/2026, R.P. Nº 005/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abadás customizados destinados aos festejos do Carnaval de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme descrição e modelo em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **31 de março de 2026 as 10h00min,** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de março de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2B5BF044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 134/2025, modalidade Pregão Presencial n. 078/2025, Ata de Registro de Preços n. 107/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE NOVA PONTE e a empresa HUDSON PARANHOS DA SILVA - ME, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com os preços unitários, quantidades e valores registrados em Ata da sessão do referido processo. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:27F54BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

PROCESSO N. 027/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 009/2026.

No aviso de DISPENSA PRESENCIAL 009/2026, publicado em 13.03.2026, **ONDE SE LÊ** "nos termos do Art. 75, **inciso II**, § 3º, da Lei n. 14.133/21" LEIA-SE "nos termos do Art. 75, **inciso I**, § 3º, da Lei n. 14.133/21". Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG, 17 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:BF39C504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ACESSÓRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 77.410,01 (setenta e sete mil quatrocentos e dez reais e um centavo).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 18/03/2026 às 08h00min ao dia 31/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:10E7532C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 112.515,00 (cento e doze mil e quinhentos e quinze reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 18/03/2026 às 08h00min ao dia 01/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:70D4386B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 16/2026. Processo nº 019/2026. Dispensa nº 008/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: ENGETEC Engenharia Ltda. – ME, CNPJ nº 05.164.087/0001-56. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor total: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mensal de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0002.2.0036 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras. Data da assinatura: 17 de março de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BC21BAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,torna público o**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202517/2025**, Processo Licitatório Nº 232/2025 na modalidade Dispensa nº 023/2025 Compra Direta nº 145/2025. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 202517/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o**CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 28 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:91503DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,torna público o**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202513/2025**, Processo Licitatório Nº 186/2025 na

modalidade Dispensa nº 019/2025 Compra Direta nº 115/2025. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 202513/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 13 de março de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8D717F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,torna público o**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026**, Processo Licitatório Nº 032/2026 na modalidade Dispensa nº 003/2026 Compra Direta nº 021/2026. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 28 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:749243D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS do Processo Nº 029/2026 Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 013/2026 Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Prazo de vigência: 17/03/2026 à 17/03/2027. Valor R$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte cinco reais); Ata nº 019/2026 Contratada: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85. Prazo de vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027. Valor R$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).

CRISTINA PAOLA SILVA-
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C2CF0483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N. 008/2026

DECRETO N. 008/2026

DISPÕE SOBRE O APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A DESASTRE DE ACORDO COM O COMUNICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE-MG QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Comunicado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, e

CONSIDERANDO os trágicos eventos que vem assolando os municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; Juiz de Fora, Ubá e Cataguases;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado pelo TCEMG que trata da situação crítica instalada e estabelece ações de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a minimizar o desastre e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3° e 4° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; alterando as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o apoio aos Municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais que se encontram em estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 2º - O apoio de que trata este Decreto se dará através da cessão de veículos, máquinas, pessoal, abastecimento, hospedagem e alimentação do pessoal cedido para auxiliar nos trabalhos junto aos municípios atingidos pela calamidade ou emergência.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos serviços em parceria com outros municípios através do consórcio público de municípios, CIMINAS, Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

Art. 4º - As despesas devem correr por conta de dotações próprias.

Art. 3º -Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:58D0EC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

"Dispõe sobre a designação de Responsável Técnica para o Centro Municipal de Saúde Dr. Hélio Martins de Oliveira e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e técnica da unidade de saúde para o cumprimento das normas vigentes;
CONSIDERANDO a importância da supervisão técnica para a garantia da qualidade dos serviços prestados à população;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada a servidora **TALITA FRANCIELLE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **110.264.286-02**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** da unidade de saúde **Centro Municipal de Saúde Dr. Hélio Martins de Oliveira**, durante o ano de 2026;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, 17 de março de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:2422B519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente com fundamento no**art. 79, inciso I**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em **Fisioterapia Neuropediátrica**, a serem realizados nas dependências da clínica da empresa credenciada, visando a assistência fisioterapêutica aos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG**.

O presente credenciamento possui natureza de **fluxo contínuo**, podendo os interessados protocolar a documentação durante todo o período de vigência do edital.
Entrega da documentação (fase inicial): até o dia**09 de abril de 2026**.
Local para protocolo: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada na **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro**, durante o horário de expediente.
Após a fase inicial, o edital permanecerá aberto para novos interessados durante toda a sua vigência, sendo as solicitações analisadas periodicamente pela Comissão de Contratação.
O**Edital completo e seus anexo s**encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e poderão ser solicitados por meio do e-mail:compraselicitacaograma@gmail.combem como publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**e demais meios oficiais de divulgação.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de março de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BF550B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 22

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação por inexigibilidade de licitação, para Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: PAULO HORÁCIO GUERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49, com sede na Rua Antônio Cardoso, 237, Bairro Gomes Cardoso, Sericita/MG , neste ato representada pelo Sr. Paulo Horácio Guerra, Contador, inscrito no CRC/MG-068.113/O-3.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:89130C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - POSTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.128.2023
Processo Licitatório nº 128/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: Posto Gramense Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos combustíveis, conforme solicitação da contratada e documentação comprobatória apresentada.
VALORES REEQUILIBRADOS:
Diesel S500: de R$ 6,66 para R$ 7,34;
Diesel S10: de R$ 6,77 para R$ 7,50;
Gasolina Comum: de R$ 6,70 para R$ 6,86.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal; Posto Gramense Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D627886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Marco Aurélio Raminho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar e demais programas institucionais,

RATIFICA todos os atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº 002/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Diante da regularidade do procedimento, observadas as disposições legais e a análise da documentação apresentada pelos participantes, HOMOLOGA o resultado da presente Chamada Pública, em favor dos seguintes fornecedores habilitados:

Fornecedor 01: Charles José Silva Amorim
CPF/CNPJ: 114.114.116-76

Fornecedor 02: Maria Lúcia da Silveira Miranda
CPF/CNPJ: 064.804.436-60

Fornecedor 03: Sebastião Sousa Ferreira
CPF/CNPJ: 269.954.568-66

Determina-se, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização das contratações, conforme os Projetos de Venda aprovados e demais disposições previstas no edital.

Publique-se para os fins legais.

Santo Antônio do Grama, 16 de Março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A036135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM A FINALIDADE DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATIVIDADES NO CRÁS, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 23/2026, Dispensa 06/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 24 de março de 2025 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES,** agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 17 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:FC5CC91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO X MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

VALOR DO CONTRATO: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 16/03/2026.

Data da Vigência do Contrato: 16/03/2026 a 15/09/2026.

CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FORA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, NO PRAZO LEGAL.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:64427127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19/2026

Nomeia o servidor Douglas Ferreira Reis para exercer a função de Liquidante na Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando o período de férias regulamentares do servidor Rogério Rodrigues da Fonseca, no período de 9 a 23 de março de 2026, atual liquidante desta Câmara Municipal e a necessidade de nomeação de servidor para ocupar a função durante esse período;

Resolve:

Art. 1º Nomear, para a função de liquidante da Câmara Municipal de Santos Dumont, o servidor DOUGLAS FERREIRA REIS.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor acima nomeado ficará na função por tempo determinado, contado da data de publicação da presente portaria até o dia 23 de março de 2026.

Art. 3º As atribuições a serem cumpridas pelo liquidante são aquelas previstas no Anexo III, Item 3, da Lei Complementar nº 25/2022, e será remunerado pelo exercício da função conforme artigo 29, da mesma Lei.

Art. 4º Permanecendo inalteradas as demais disposições, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 17 de março de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:0D1AE0D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 005/2023
DISPENSA 004/2023
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 004/2023. Obj: serviço de transmissão radiofônica de informativos publicitários institucionais da Câmara Municipal de Santos Dumont. Contratada: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda (Rádio Cultura), CNPJ 11.363.099/0001-02. Valor: R$ 9.575,04. Ass: 12/03/2026. Vig:14/03/2026 a 13/03/2027.

LUCIANO GOMES,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:FFC677E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E ACRESCE UM ARTIGO 2º A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2022, CRIANDO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR No. 45 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Da nova redação ao artigo 1º e acresce um artigo 2º A na Lei Complementar nº 27, de 12 de maio de 2022, criando cargo de Superintendente de Tecnologia daInformação e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º–O artigo 1.º da Lei Complementar 27, de 12 de maio de 2022, que alterou parcialmente a Lei Municipal n.º 4.247, de 15 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com modificação parcial e acréscimo de um artigo 2.º "A", com a seguinte redação:

" .....
NOMENCLATURA: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, será dirigida por um Secretário Municipal, nível SM, a quem compete exercer a direção, coordenação, orientação e supervisão; a Superintendência de Planejamento e Controle Contábil (CC-1); será dirigida por 01 (um) Superintendente; a Superintendência de Tecnologia da Informação (CC-1), será dirigida por 01 (um) Superintendente; Coordenadoria Especial será dirigida por 01 (um) Coordenador Especial (CE-1); os Departamentos (03) serão dirigidos cada um por 01 chefe de Departamento (CC-2); e a Chefia de Divisão dirigida por 01 (um) Chefe de Divisão (CC-3).

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades, subordinadas direta ou indiretamente ao respectivo Secretário Municipal:

a) Superintendência de Planejamento e Controle Contábil;
b) Superintendência de Tecnologia da Informação;
c) Coordenadoria Especial de Planejamento;
d) Departamento Contábil/ Orçamentário;
e) Departamento de Gestão e Convênios;
f) Departamento de Tecnologia da Informação;
g) Divisão de Execução Orçamentária;
.....

Art. 2.º "A" - Compete ao Superintendente de Tecnologia da Informação:

Gestão de Infraestrutura de TI: Supervisionar a rede de computadores, servidores, bancos de dados, sistemas de comunicação e outros recursos tecnológicos da Prefeitura.
Planejamento e Estratégia de TI: Desenvolver e implementar a estratégia de TI da prefeitura;issoinclui a análise de novas tecnologias, inovações e tendências que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e produtividade do serviço para atender melhor a população.
Monitoramento e Desempenho: Acompanhar o desempenho de sistemas e infraestrutura de TI, fazendo ajustes quando necessário para garantir que as operações não sejam impactadas por falhas tecnológicas.
Gestão de Equipes: Liderar e coordenar equipes de profissionais de TI. Isso inclui recrutamento, treinamento e desenvolvimento de competências dentro da equipe em caso de contratações.
Gerenciar e especificar todos os processos relacionados à aquisição de sistemas, provedores e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação);
Gerenciar a parte de segurança da informação através de Firewall e Mikrotik da Matriz/Filiais; Leia-se Matriz o prédio principal, e filial as secretarias que estão ligadas na matriz no esquema de Queues;
Executar testes e homologações do retorno de correções de incidentes ou desenvolvimento da melhoria dos fornecedores de software para liberar aos usuários internos e externos.
Manutenção no site da Prefeitura.
Cuidar do Sistema de Cadastro de contratação temporária dos professores e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acontece anualmente, com enfoque em bom conhecimento de balanço de carga e com proteção contra ataques.
Estabelecer padrões para ambiente informatizado;
Estabelecer padrão de Hardware e Software;
Criar normas de Segurança;
Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços;
Definir metodologias a serem adotadas;
Prestar consultoria técnica a todas as secretarias e Departamentos da prefeitura;
Avaliar proposta de fornecedores no âmbito de procedimentos de aquisição, inclusive de licitações;

Executar outras atribuições e afins ligadas à área de Tecnologia da Informação.

§ 1º – É requisito mínimo para o exercício do cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação, pertencer ao quadro permanente de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Santos Dumont; Possuir graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação (nível bacharelado) e certificação Cisco *Network Defense Essentials* (NDE) (devido à demanda de cibersegurança nas redes da Sede e filiais) mais uma pós-graduação em Gestão da Tecnologia da Informação no âmbito corporativo, com carga horária mínima de 360 horas.

§ 2º - Está subordinado ao Superintendente de Tecnologia da Informação o Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação e os Técnicos de Informática, integrantes do quadro de servidores do Município de Santos Dumont.

Art. 2º– Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário – Financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 3º – Fica promovida a abertura de Credito adicional especial para atender a classificação de despesa referente à Criação da Superintendência da Tecnologia da Informação.

Parágrafo único - De acordo com a lei 4.320 a despesas assim se classifica:
02 - Executivo

38 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 - Administração
121 -Planejamento e Orçamento
0003- Apoio a Administração Publica
xxxx - Manutenção da Superintendência de Tecnologia da Informação
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil .....R$144.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil .....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$ 9.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física .....R$ 2.100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 22.100,00
Total .....R$ 184.700,00

xxx- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Superintendência
de Tecnologia da Informação.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Total Parcial.....R$ 196.700,00

Art.4º - Para atender a criação da Superintendência de Tecnologia da Informaçãoutilizados como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes Rubricas Orçamentária:

02 - Executivo
25 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria de Obras
15 - Urbanismo
451– Infraestrutura Urbana
0025 –Obras Públicas, Saneamento, Habitação e Transporte
1013–Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 –Obras E Instalações.....R$196.700,00
Total .....R$196.700,00

Art.5º - Fica inserido na Lei nº 4.770 de 22 de dezembro de 2025(PPA 2026/2029) os créditos adicionais abertos pela presente lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais criados pela presente Lei poderão ser suplementados, anulados ou remanejados conforme autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no couber, especialmente no tocante as atribuições dos cargos criados e eventuais necessidades de se estabelecer exigências e qualificações técnicas mínimas, dependendo da área de atuação, e que por ventura não constarem na Lei nº 2275/90, por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 09 de março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:FBEECF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DE PARQUES E JARDINS, DE SIMBOLOGIA CC-2, VINCULADO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR No. 44 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º–O artigo 8.º da Lei Municipal n. 4247 de 15 de janeiro de 2013 passa a vigorar, inclusive com acréscimo de um Parágrafo Único, passando a seguinte redação:

".....

Art. 8º Fica criado o Departamento de Serviços Municipais que integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estando a este subordinado os setores de limpeza, rios e canais, setor de cemitério municipal.

Parágrafo Único – Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, nível médio, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual exercerá a coordenação geral das áreas verdes do Município,tendo como atribuições subsidiar o Secretário na formulação, planejamento, coordenação estratégica e avaliação das políticas públicas relacionadas às áreas verdes, parques, praças, jardins e afins; supervisionar equipes de servidores lotados na Secretaria e daqueles que prestam serviços de varredura, capina, remoção de entulhos, jardinagem, podas, controles de pragas, limpeza geral e

serviços correlatos nas áreas verdes; promover a articulação institucional entre os órgãos da administração municipal envolvidos com políticas ambientais, urbanas e de serviços públicos, visando à integração das ações governamentais;acompanhar, em nível gerencial, o cumprimento de planos, programas, metas, bem como de contratos administrativos relacionados à gestão das áreas verdes, praças e jardins, prestando informações e relatórios à autoridade superior; e exercer outras atribuições compatíveis com a natureza gerencial do cargo, por determinação do superior hierárquico.
".....”

Art. 2º– Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário – Financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 3º – Esta lei será regulamentada no que couber, especialmente no tocante ao estabelecimento de exigências e qualificações técnicas mínimas, dependendo da área de atuação, através de Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se,

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT.
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 09 de março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:8E7E5525

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 173/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025
Processo nº 173/2025

CREDENCIAMENTO 13/2025
Objeto: Credenciamento de empresa jurídica para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Exames Ocupacionais dos Servidores Públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Contrato nº: 27/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Centro Médico São Camilo Ltda –CNPJ: 21.195.888/0001-35
Valor global: R$ 1.244.424,21 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 11 de fevereiro de 2026.
Ratificação em: 30 de Dezembro de 2025
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Contrato nº: 71/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Fonoclin Fonoaudiologia e Exames - ME –CNPJ: 33.314.226/0001-16
Valor global: R$ 813.828,62 (Oitocentos e treze mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 04 de Março de 2026.
Ratificação em: 23 de Dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3C579880

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Processo nº 06/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de topografia em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contrato nº: 64/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: GEO TOP TECNOLOGIA DE PRECISÃO LTDA – CNPJ: 05.336.360/0001-82
Valor global: R$ 680.637,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 13 de Março de 2026.
Ratificação em: 06 de Março de 2026

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F974550B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025 - PROCESSO 168/2025

Pregão Eletrônico 057/2025 - Processo Licitatório: 0168/2025 - 1º T.A à Ata nº 76/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: GB Giro Brasil Com. de Produtos Eireli
Objeto: Realinhamento no item bebedouro de água tipo coluna no valor de R$1.610,04 conforme solicitação.
Fundamento Legal: art. 124, II alínea "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1DD25DFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO 61/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo 61/2025 - 1º T.A ao Cont. nº 118/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: Alteração no valor inicial dos produtos: café - valor unitário reajustado R$13,00; óleo de soja - valor unitário reajustado R$7,25; açúcar - valor unitário reajustado R$17,80; arroz - valor unitário reajustado R$18,67 e feijão - valor unitário reajustado R$ 4,94.
Fundamento Legal: art. 124, II alínea "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CD620A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 30/2026, Concorrência Eletrônica Nº 4/2026, dia 7/4/2026, às 9h31, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para os serviços por empreitada global visando o recapeamento asfáltico da Av. Ibrahim de Carvalho, Munícipio de São Gonçalo do Sapucaí - MG, conforte Termo Aditivo ao Contrato de Repasse Nº 1080859-49/923296/2021, firmado com a União, através do Ministério das Cidades. O certame eletrônico será realizado através da plataforma digital: https://licitar.digital/. Informações telefone: (35) 3241-1500, pelo e-mail: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo site: https://saogoncalodosapucai.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Elaine Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4F0C93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CHAMADA PUBLICA 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, torno público Edital da Chamada Pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.** Os interessados deverão apresentar sua documentação para habilitação e proposta de preços **até o dia 10 de abril de 2026 às 17 horas** na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Vicente de Paula, n° 300, Bairro Centro, São João das Missões – MG. **Informações:** E-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e site https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/. 17 de março de 2026.

***ELAINE FERNANDES DOS SANTOS*-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6A249B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, SRP nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **R&F PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.224.883/0001-54.
Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 490.200,00 (Quatrocentos e noventa mil e duzentos reais).
São Miguel do Anta, 17 de março de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, SRP nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **PEREIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.788.965/0001-19.
Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis mil Reais).
São Miguel do Anta, 17 de março de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, SRP nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.285.518/0001-01.
Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 107.680,00 (cento e sete mil e seiscentos e oitenta reais).
São Miguel do Anta, 17 de março de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:9310BD6B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao processo administrativo de n° 028/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026, Registro de Preços nº 003/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRA DE MÃO E PÓ DE PEDRA.
Contratada:
Ata de R.P. 008/2026: EXTRAMINAS LTDA; CNPJ: 31.334.388/0001-90; Valor Global: R$ 900.692,10 (novecentos mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 18/03/2026 à 17/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A332F6E5

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 036/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Registro de Preços nº 007/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data Julgamento: 07/04/2026 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BF27C35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 40/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

GILSON FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro (a), Ajudante Geral, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.390.316-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador João Cândido Rodrigues, n.º: 470, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 40/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 17 de Março de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Ajudante Geral, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 17 de Março de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 40/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 40/2025, com vencimento previsto para 17/03/2026, prorrogado até 17/03/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Ajudante Geral será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 40/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 16 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GILSON FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:382668F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

PEDRO HENRIQUE FERNANDES, brasileiro (a), Ajudante Geral, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.493.506-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Emídio Vieira Filho, n.º: 41, Cariocas, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 41/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 17 de Março de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Ajudante Geral, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 17 de Março de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 41/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 41/2025, com vencimento previsto para 17/03/2026, prorrogado até 17/03/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Ajudante Geral será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 41/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 16 de Março de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FERNANDES
Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B859BF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N.º: 42/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

MARIA CAROLINA STICANELLE DE SOUZA, brasileiro (a), Solteira (a), Médica do PSF, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.035.966-XX, residente e domiciliado (a) à Avenida Antenor Ferreira de Alencar, n.º: 1004, Bairro, Lava Pés, Nova Resende – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 42/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 17 de Março de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Médica do PSF, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 17 de Março de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 42/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 42/2025, com vencimento previsto para 17/03/2026, prorrogado até 17/03/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Médico do PSF será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 42/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 16 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINA STICANELLE DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B170AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 32/2026

PRC 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 19.182.970/0001-83.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 33/2026

PRC 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ANA MARIA SILVEIRA GOMES - **CNPJ:** 09.462.018/0001-80.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 521.457,46 (Quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 34/2026

PRC 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: JORGE LUIS MARQUES DIAS EIRELI ME - **CNPJ:** 40.411.805/0001-42**.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.700,37 (Vinte e quatro mil e setecentos reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027

São Pedro da União-MG, 17 de março de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:498FBA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026, TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo. Assim Ratificação/Homologação/ Contrato 043/2026 **LUIZ ANTONIO DE CARVALHO JUNIO CPF 036.634.456-07 -** Ratificação/Homologação/ Contrato 044/2026**LARISSA MAYRA IZIDORIO CPF 088.519.316-40 –** Ratificação/Homologação/ Contrato 052/2026**CREZIO MAXIMIANO CPF 056.629.946-17-** Ratificação/Homologação/ Contrato 054/2026**CLAUDIENE FELIPE CPF 095.180.416-28**, cujo o objeto é Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2A1BBBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – DESISTENCIA DE ITENS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – DESISTENCIA DE ITENS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025. **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DESTE. CONSIDERANDO DESISTENCIA DE ITENS POR DROGARIA SÃO JOSÉ SOUZA E BRUM, CNPJ 55.836.932/0001-60, fica contrato a empresa COMMAYS LTDAA, CNPJ 08.300.595/0001-02, REFERENTE AO ITEM 128.** ESTANDO DISPONÍVEL ATRAVÉS DO EMAIL:LICITACAO@SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR. OU PELO SITE: WWW.SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR OU WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:AFF73578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 036/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública Municipal, para realizar assessoramento e consultoria técnica, auxiliando os servidores públicos em situações incomuns, com complexidade acima do normal, envolvendo casos que demandam mais do que a simples experiência na área, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns, em atendimento as demandas das Secretárias Municipais de São Roque de Minas, nos termos do Processo Licitatório: nº 020/2026. Inexigibilidade 007/2026 CONTRATADA: ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP Vigência: 17/03/2026 à 31/12/2026. Valor Mensal: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) Dotação orçamentária: 02.02.01.04.124.0406.2013.3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas, 17 de março de 2026 –

ADRIANA APARECIDA CAMPOS -
CPC.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E31012CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. Abertura: 01/04/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

KATIA MEIRELES ALMEIDA FERNANDES –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:780B59F6

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMUNICADO DE PROCESSO REVOGADO

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA QUE O PROCESSO EM QUESTÃO ESTÁ REVOGADO- Processo nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. Abertura: 13/03/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

KATIA MEIRELES ALMEIDA FERNANDES –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8E99BCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 063/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisição de Fraldas geriátricas para distribuição a população carente ao Município de São Tomás de Aquino"**. A abertura será dia 30 de março de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 17/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:53F51FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 029/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores".** Contratadas: A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 143.942,63 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039**. Em 25/02/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:14F3F842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº. 001/2026, cujo objeto é a **"Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 143.942,63 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:750AB282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas** p/ a **concessão de uso, em caráter oneroso**, de espaços públicos destinados à **instalação de barracas, trailers e pontos de pipoca**, para comercialização de produtos diversos durante as festividades da 33º Gincana Cultural e Esportiva do Japão, a realizar-se nos dias **01, 02 e 03 de maio de 2026**, no Município de Senhora dos Remédios/MG**.** O credenciamento ocorrerá no período de **18/03/2026 a 10/04/2026**, no horário de **08h00 às 16h00**, na sede da **Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios**. A sessão pública para escolha dos espaços será realizada no dia **13/04/2026**, às **10h00**, no mesmo endereço informado no item anterior. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: cultura@senhoradosremedios.mg.gov.br.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:09DAA0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 02/2026; (CALÇAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados e drenagem próximo ao Parque de Exposições do Município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Licitante vencedora 4C Construtora Ltda., CNPJ 34.449.555/0001-37. Valor global adjudicado R$ 389.000,00. Sericita/MG, aos 16/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DBE35C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 02/26; (CALÇAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 14/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026, destinado a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados e drenagem próximo ao Parque de Exposições do Município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa 4C Construtora Ltda., CNPJ 34.449.555/0001-37, para a execução da obra citada, cujo valor global foi na ordem de R$ 389.000,00. Sericita/MG, aos 16/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E08BCFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO CONTRATO P.E. 02/2026; (CALÇAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 35/2026. Processo nº 14/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: 4C CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 34.449.555/0001-37. Objeto: Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados e drenagem próximo ao Parque de Exposições do Município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Valor global adjudicado R$ 389.000,00. Prazo de execução 120 dias. Data de assinatura 16/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:2775F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 419/2025, Dispensa nº 43/2025, Contrato nº 99/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Balbino de Paiva Netto, CPF ***.457.046-** e sua esposa senhora Eliza Barros de Lemos, CPF ***.952.066-**. Objeto: Reajuste contratual do valor mensal do contrato, passando de R$ 2.277,00 para R$ 2.431,50/mês. Objeto do contrato: arrendamento de uma área de 3.307,87 m², localizado no imóvel rural Córrego Freio, destinado à depósito de agregados siderúrgicos provenientes da Usina da Usiminas S/A para manutenção de estradas vicinais. Data de assinatura 03/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:9A4ADA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (OBRA DA SECR. EDUCAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, Contrato nº 149/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76. Objeto: Reajuste contratual pelo índice INCC-DI (FGV), referente ao período de dezembro/2021 a Dezembro/2025, relativo ao contrato nº 149/2021, que tem como objeto a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação. Percentual acumulado 45,08% conforme Indice INCC-DI (FGV), período de dezembro/2021 a Dezembro/2025. Valor do acréscimo R$ 165.806,23. Data de assinatura 17/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E07AE51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 21/2021
EXTRATO DE 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 253/2021, Pregão nº 21/2021
Contrato nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda.
CNPJ 22.598.920/0001-96
Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro
CEP 35.300-107, Caratinga/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública e da Atenção Primária à Saúde Pública, fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da Saúde Pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, incluindo fornecimento de Tablets no modelo Outsourcing para todos os Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 01/04/2026 a 27/09/2026. Data de assinatura 17/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:20451E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 970683 QUE ENTRE SI CELEBRAM**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE PREÇO, CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS E ANEXOS
Processo: 023/2026 – Concorrência Eletrônica: 001/2026
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Data da sessão: 09/04/2026
Horário: 08 horas, horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 06/04/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:051E28DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATO Nº 031/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ADIVAL JOSE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.911.916/0001-79 **- Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO** Para Renovar o Prazo e a Vigência**, DO CONTRATO Nº 031/2025, VALIDADE ATÉ 01/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 17 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:540587D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATO Nº 032/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PADARIA PAO DE MEL PORTEIRINHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.911.916/0001-79 **- Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO** Para Renovar o Prazo e a Vigência**, DO CONTRATO Nº 032/2025, VALIDADE ATÉ 01/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 17 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3341937A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO Nº 033/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PAO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.911.916/0001-79 **- Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO** Para Renovar o Prazo e a Vigência**, DO CONTRATO Nº 033/2025, VALIDADE ATÉ 01/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 17 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:13BA3936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATO Nº 034/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ADMA JOSIELY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.018.441/0001-42 **- Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO DO CONSUMIDOR, POR PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO POLO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO** Para Renovar a Vigência e Renovação do Saldo**, DO CONTRATO Nº 034/2025, no valor mensal de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) VALIDADE ATÉ 14/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 17 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C2CA8656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório n° 0012/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e câmaras frias instalados nos prédios públicos municipais, do município de Tapiraí/MG.Data da sessão: 24 de março de 2026 com início às 08:30h00min e julgamento as 14:30. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 17 de março de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:8618D9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO RATEIO CISRU

EXTRATO DE CONTRATO PL 002/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026.
Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - , assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATANTE.

Valor do Contrato: R$ 118.050,41 (cento e dezoito mil, cinquenta reais e quarenta e um centavos)
Vigência: De 01/01/2026 a 31/12/2026.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Endereço: BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de março de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:33BBD0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 010/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 032/2026,** tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos para os veículos do Departamento de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, **GENTE SEGURADORA S./A**. inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, **SEGUROS SURA S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27 nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 17 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:78E19E1E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 002/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 013/2026,** tendo como objeto a **aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, em favor das empresas **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95; **ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.011.753/0001-59; **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-00; **J.A. SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94; **SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO** inscrita no CNPJ sob o nº 31.540.137/0001-62; **L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16; nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:76471CDF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG, por meio da empresa **55.442.634 VICENTE PEDRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob nº 55.442.634/0001-96 Inscrição Estadual nº 49118860060, estabelecida à Rua Vicente Xavier Rezende, n° 21, Bairro Santo Antônio, no Município de Borda da Mata, CEP 37.564-000, Estado de Minas Gerais.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 13 de março de 2026.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8DC3071B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 009/2026, EDITAL 012/2026, DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 20/03/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 06/04/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 06/04/2026 – às 10h00minh CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** *Informações através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 17 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6F297E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MG torna público o interesse em aderir como "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, Processo Licitatório nº 023/2024, realizado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Termonebulização espacial ("fumacê") com fornecimento de equipamento, insumos (inseticida/óleo mineral) e operador, visando ao combate de mosquitos transmissores de arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya). **Fornecedor: GALÁXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ Nº 40.476.170/0001-61, Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Uruana de Minas/MG, 17 de março de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:884BC85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 54/2026.
Contratada: ADMAQ LTDA
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: R$ 5.236,00
Vigência: 16**/03/2026 a 16/03/2027.**

- Contrato nº 55/2026.
Contratada: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: R$ 63.963,13

Vigência: 16/**03/2026 a 16/03/2027.**

- Contrato nº 56/2026.
Contratada:HIGOR SILVA CANEDO
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto:Contratação de empresa parafornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) eprestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretariasmunicipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor:**R$9.458,86**
Vigência:16/**03/2026 a 16/03/2027**

- Contrato nº 57/2026.
Contratada: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor:**R$108.815,77**
Vigência: 16/**03/2026 a 16/03/2027**

- Contrato nº 58/2026.
Contratada:BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto:Contratação de empresa parafornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) eprestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretariasmunicipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor:**R$47.422,26**
Vigência:16/**03/2026 a 16/03/2027**

- Contrato nº 59/2026.
Contratada: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor:**R$599.849,40**
Vigência:16/**03/2026 a 16/03/2027**

- Contrato nº 60/2026.
Contratada: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
Processo De Licitação Nº02/2025
Pregão Eletrônico Nº02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: R$178.101,46
Vigência:16/**03/2026 a 16/03/2027**

- Contrato nº 61/2026.
Contratada:GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor:**R$ 741.933,45**
Vigência:16/**03/2026 a 16/03/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7703E40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para entrega domiciliar dos carnês de IPTU municipais. **Recebimento de proposta: a partir do dia: 18/03/2026, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações**, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 ou (32) 3551-8858. 13 de março de 2026.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:E947FED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 042/2026 OBJETO: Contratação e empresas especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na implementação, execução, monitoramento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 (PNAB). Disponível em: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 19/03/2026 até 23/03/2026, às 08h. Sessão: 23/03/2026 às 09h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:D337D2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO [1ª RETIFICAÇÃO] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos - MG torna público o Aviso de Licitação para o Pregão Eletrônico nº 009/2026 (Processo Administrativo nº 013/2026), do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura completa para festividades municipais, incluindo organização, montagem e locação de palcos, som, iluminação, tendas,

geradores e itens correlatos. A sessão pública ocorrerá de forma eletrônica no dia 01/04/2026, às 07h15min, por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no qual o edital consolidado (após a 1ª Retificação) está disponível na íntegra para os interessados. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (31) 3886-1284.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C16A9904

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004

O Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 117/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos e a empresa Posto Bela Vista LTDA – EPP em 13 de março de 2026, tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o valor unitário do litro de gasolina comum foi revisado de R$ 6,40 para R$ 6,51. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, sendo que os recursos para o pagamento provêm de dotações orçamentárias específicas do exercício vigente.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:363E3387

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011

Extrato do Termo Aditivo nº 011 ao Contrato nº 118/2023 formaliza a alteração de preços entre a Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos e a empresa Posto Diogo LTDA. O ajuste visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, elevando o valor unitário do litro de etanol comum hidratado de R$ 4,9500 para R$ 5,1900. O novo valor possui caráter estimativo, vinculando os pagamentos aos quantitativos efetivamente prestados, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não conflitantes com este aditivo

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E6F6FD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

Ratifica Processo – Emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica tipo A1 e A3, e pessoa física tipo A3, conforme especificado no termo de referência.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 14/2026 – Dispensa 9/2026. Objeto: Emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica tipo A1 e A3, e pessoa física tipo A3, conforme especificado no termo de referência**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Celebrar Cobrança & Consultoria LTDA – CNPJ nº 22.106.571/0001-48, Valor total do processo: R$ 415,00. Data da ratificação: 17/03/2026.

Pirapora-MG, 17 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:BA2F8FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002|2026 MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTE

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e, conformidade com o Decreto Municipal nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **materiais de laboratório e reagentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) e a disputa de lances será através do site www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 18/03/2026 das 08:00 horas até o dia 24/03/2023 às 08:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 08:00 às 14:00, do dia 24/03/2026, terça-feira, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.
O Edital e anexos estão à disposição através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6F84ED1A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS COM DISPUTA Nº 003|2026 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e, conformidade com o Decreto Municipal nº 6.117 E 6221 de 2023, instituindo as contratações diretas e o registro de preços, torna público a intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) e a disputa de lances será através do site www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 18/03/2026 das 08:00 horas até o dia 25/03/2023 às 08:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 08:00 às 14:00, do dia 25/03/2026, quarta-feira, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

O Edital e anexos estão à disposição através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3AC81C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 0062026PREGÃO ELETRONICO 0012026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
PROCESSO: Nº 006/2026
OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. – CNPJ 29.175.860/0001-48
VALOR: R$ 164.711,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - CNPJ 35.703.977/0001-50
VALOR: R$ 69.770,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ 55.249.515/0001-11.
VALOR: R$ 13.103,00 (treze mil, cento e três reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 34.724.905/0001-26.
VALOR: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA - CNPJ 02.332.638/0001-55
VALOR: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ 33.540.866/0001-44 55.
VALOR: R$ 17.589,20 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - CNPJ 15.515.548/0001-41 55
VALOR: R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CNPJ 14.059.860/0001-05 55.
VALOR: R$ 119.332,50 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.984.588/0001-53
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.211.386/0001-77
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 37.867.716/0001-09
VALOR: R$ 20.447,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - CNPJ 63.236.363/0001-40
VALOR: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 23.859.606/0001-82.
VALOR: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: FLOWSYS COMERCIO LTDA - CNPJ 62.394.710/0001-09
VALOR: R$ 89.378,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA -CNPJ 17.489.164/0001-27
VALOR: R$ 98.240,00 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ 55.768.993/0001-38.
VALOR: R$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 33.915.396/0001-56

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

CONTRATADO: TRANSPORTES E INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - CNPJ 07.011.402/0001-30
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.
VALOR TOTAL DO PROCESO R$ 807.683,20 (oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 13 de março 2026

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:5FC40A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *08/2026*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *020/2026*
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A retificação decorre da necessidade de atualização da estimativa de preços, em razão de variação significativa nos valores de mercado dos combustíveis verificada após a publicação do edital, conforme levantamento de preços atualizado realizado pela Administração.
Dessa forma, ficam alterados os valores estimados constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Em razão das alterações realizadas, fica redesignada a data da sessão pública do pregão para o dia ***27/03/2026***, às 8:30 horas, na Plataforma BBMnet.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Cambuí, 16 de março de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7D014AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026
PROCESSO 026/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 2 REGIAO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2026.

CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 2 REGIAO

CNPJ: 17.343.260/0001-62

VALOR CONTRATADO: R$ 1.203,11 (um mil e duzentos e três reais e onze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Moema-MG, 13 de Fevereiro de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:2082C6F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026
PROCESSO 030/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens diversas e demais serviços postais, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG pelo período de 60 meses.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0015-09

VALOR CONTRATADO: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

Diante do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a presente contratação será formalizada por contrato administrativo.

Moema-MG, 25 de Fevereiro de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:09198C9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026
PROCESSO 045/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 017/2024; pregão eletrônico 017/2024, processo 1078/2024 realizado pela **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari-MG para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG pelo período de 12 meses.

VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO: 33,50% (trinta e três vírgula cinquenta por cento)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 419.779,08 (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

FORNECEDOR CONTRATADO: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.439.806/0001-58

Diante do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a presente contratação será formalizada por contrato administrativo.

Moema-MG, 06 de Março de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:6935177A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026
PROCESSO 051/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Pagamento de Anuidade 2026 da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE, por Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender à demanda do SAAE de Moema-MG, para que a entidade possa continuar representando os serviços autônomos e realizando seu papel relevante perante a sociedade e os governos (federal, estadual e municipal), os associados realizam pagamento de anuidade a título de contribuição associativa em parcela única.

CONTRATADA: ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO - ASSEMAE

CNPJ: 20.057.071/0001-38

VALOR CONTRATADO: R$ 2.283,00 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Moema-MG, 03 de Março de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:8473AE28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, DO SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 017/2024 - Pregão Eletrônico - nº 017/2024, do SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araguari-MG, para "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023", em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, perfazendo assim um total estimado de R$ 419.779,08 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e nove reais e oito centavos) para o período de 12 meses.

Fornecedor registrado: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.439.806/0001-58**.

Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rua Goitacazes, nº 580, Bairro São Vicente, ou ainda pelo e-mail: *saaemoema@gmail.com* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Moema-MG, 24 de Fevereiro de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C3AA7C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 005/2026
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação da ETA do Porto para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **CASA DO ELETRICISTA PASSENSE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.599.093/0001-12**, pelo valor total de **R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais),** mediante a **Dispensa de Licitação nº 005/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 17 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:879530F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 015/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALGAR TELECOM S.A. **Do Objeto:** Prestação do serviço de telefonia fixa e 0800, com o fornecimento de aparelhos de telefonia fixa em regime de comodato, para atender as demandas do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** . Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 015/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7.1. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete décimos por cento), com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL. Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor total de R$76.973,04 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob as Ficha 20 – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE – Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação e Ficha 61 – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE – Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação. Processo Administrativo Licitatório nº013/2025, Pregão Eletrônico nº006/2025. Passos/MG, 16 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:30CE9019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 016/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CLARO S.A. **Do Objeto:** Prestação do serviço de telefonia móvel para atender as demandas do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** . Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 016/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7.1. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete décimos por cento), com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL. Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor total de R$9.237,60 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 20 – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE – Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação. Processo Administrativo Licitatório nº013/2025, Pregão Eletrônico nº006/2025. Passos/MG, 16 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:AEACFCF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 036, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória da servidora Thaisa Aparecida Duarte Silva Coordenadora de Tarifa Social, em seu período de férias, pelo servidor Rogério Gonçalves da Silva.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **11 de março de 2026 a 30 de março de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2024, a servidora **Thaisa Aparecida Duarte Silva**, matrícula 1454, **será substituída temporariamente** da função gratificada de Coordenadora de Tarifa Social pelo servidor **Rogério Gonçalves da Silva,** matrícula 1464.

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função da servidora substituída durante o período, seguindo os parâmetros do art. 54 da Lei Complementar n.º 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/03/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8CAB2269

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO

O SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES - SAAE, Autarquia Municipal Criado pela Lei 510/67, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 24.089.583/0001-37. Faz saber através do Diretor, o Termo de Aditamento ao Processo Administrativo nº 080027/25 entre o SAAE e empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, nos termos Artigo art. 107, da Lei 14.133/21.Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027, no valor total de R$17.449,79 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Raul Soares/MG– MG, 17 de março de 2026,

CLAÚDIO ALVES DE BARROS,
Diretor Saae Raul Soares/MG.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:E6C68B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de março de 2026, às 8:30h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E34E1FD1

SAAE LAGOA DA PRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Q SAUN, Quadra 05, Lote B, torres I, II e III, ASA Norte, CEP 70040-912.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

DATA: 27/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DD7A7A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA PREGÃO Nº. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **006/2026**

Às **09:00** do dia **06/03/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de insumos de informática, visando à modernização tecnológica e ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Capitólio.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **24/02/2026**
Limite de impugnação: **03/03/2026 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/03/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: PATRICIA ALMEIDA	**Nome:** DIOGO HENRIQUE COSTA
Esclarecimento: Esclarecimento referente ao Lote 02/ Item 07 (Nobreak) - Por mais que no descritivo técnico esteja citando forma de onda senoidal pura, alguns fabricantes declaram atender em modo rede (apenas estabilizando), causando frustrações em alguns certames, sendo assim, a fim de explicitar e confirmar, além de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo rede e inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura?	**Resposta:** Favor, considerar senoidal pura.
Nome: PATRICIA ALMEIDA	**Nome:** DIOGO HENRIQUE COSTA
Esclarecimento: Esclarecimento referente ao Lote 02/ Item 08 (Nobreak) - No descritivo não é citada o tipo de onda solicitado no modo inversor (quando em operação) nos nobreaks e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura ?	**Resposta:** Favor, considerar senoidal pura.

Nome: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR	**Nome:** DIOGO HENRIQUE COSTA

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA	**CNPJ/CPF:** 47.094.894/0001-90
Data/hora de envio 05/03/2026 19:55:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE SER DO TIPO RACKMOUNT 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 3U, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (OU 220V), SAÍDA 220V, TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS A MEIA CARGA, TECNOLOGIA DE DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE), INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA USB E/OU SNMP, DISPLAY LCD PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO, E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGAS E SUBTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE SER DO TIPO RACKMOUNT 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 3U, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (OU 220V), SAÍDA 220V, TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS A MEIA CARGA, TECNOLOGIA DE DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE), INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA USB E/OU SNMP, DISPLAY LCD PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO, E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGAS E SUBTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK.	1,00	UN	5.428,67

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

2 - SWITCH DE REDE DO TIPO RACKMOUNT 19", GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM SUPORTE A POE+ (IEEE 802.3AT), E PELO MENOS 4 PORTAS SFP PARA UPLINK. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING DE 104 GBPS, THROUGHPUT DE 77 MPPS, E POTÊNCIA POE TOTAL DE NO MÍNIMO 370W. SUPORTE A VLANS, QOS, IGMP SNOOPING, STP/RSTP, LINK AGGREGATION, SNMP, ACLS E INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA WEB/CLI. DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM RACK E ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SWITCH DE REDE DO TIPO RACKMOUNT 19", GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM SUPORTE A POE+ (IEEE 802.3AT), E PELO MENOS 4 PORTAS SFP PARA UPLINK. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING DE 104 GBPS, THROUGHPUT DE 77 MPPS, E POTÊNCIA POE TOTAL DE NO MÍNIMO 370W. SUPORTE A VLANS, QOS, IGMP SNOOPING, STP/RSTP, LINK AGGREGATION, SNMP, ACLS E INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA WEB/CLI. DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM RACK E ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO.	2,00	UN	5.927,67

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

3 - PATCH PANEL CARREGADO COM 48 PORTAS RJ45 CAT6, CORPO METÁLICO PARA RACK 19", SUPORTE A CABOS UTP CAT6 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ANSI/TIA-568.2-D E ISO/IEC 11801, POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA, GUIA DE CABOS TRASEIRA E ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO EM RACK.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PATCH PANEL CARREGADO COM 48 PORTAS RJ45 CAT6, CORPO METÁLICO PARA RACK 19", SUPORTE A CABOS UTP CAT6 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ANSI/TIA-568.2- D E ISO/IEC 11801, POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA, GUIA DE CABOS TRASEIRA E ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO EM RACK.	2,00	UN	734,43

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

4 - APARELHO DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), COM ARQUITETURA BASEADA EM HARDWARE DEDICADO PARA ACELERAÇÃO DE FUNÇÕES DE REDE, POSSUINDO NO MÍNIMO: THROUGHPUT DE FIREWALL DE 5GBPS PARA PACOTES DE 1518 BYTES, 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ45) COMPATÍVEIS COM CABOS CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, SUPORTE A CONEXÕES SEGURAS COM THROUGHPUT DE VPN IPSEC DE 4,4GBPS E CAPACIDADE DE INSPEÇÃO DE AMEAÇAS (THROUGHPUT UTM/THREAT PROTECTION) DE NO MÍNIMO 600MBPS. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER FUNÇÕES INTEGRADAS DE FIREWALL DE ESTADO (STATEFUL), VPN (IPSEC E SSL), ANTIVÍRUS, ANTISPAM, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS), FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, CONTROLE DE APLICAÇÕES E FERRAMENTAS NATIVAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E LOGS. DEVE ACOMPANHAR SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (UTM) VÁLIDA POR 36 MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS DE AMEAÇAS E SUPORTE TÉCNICO. A GESTÃO DEVE SER PROVIDA VIA INTERFACE GRÁFICA WEB (HTTPS), LINHA DE COMANDO (CLI) E COMPATIBILIDADE TOTAL COM PROTOCOLO SNMP.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
APARELHO DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), COM ARQUITETURA BASEADA EM HARDWARE DEDICADO PARA ACELERAÇÃO DE FUNÇÕES DE REDE, POSSUINDO NO MÍNIMO: THROUGHPUT DE FIREWALL DE 5GBPS PARA PACOTES DE 1518 BYTES, 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ45) COMPATÍVEIS COM CABOS CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, SUPORTE A CONEXÕES SEGURAS COM THROUGHPUT DE VPN IPSEC DE 4,4GBPS E CAPACIDADE DE INSPEÇÃO DE AMEAÇAS (THROUGHPUT UTM/THREAT PROTECTION) DE NO MÍNIMO 600MBPS. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER FUNÇÕES INTEGRADAS DE FIREWALL DE ESTADO (STATEFUL), VPN (IPSEC E SSL), ANTIVÍRUS, ANTISPAM, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS), FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, CONTROLE DE APLICAÇÕES E FERRAMENTAS NATIVAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E LOGS. DEVE ACOMPANHAR SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (UTM) VÁLIDA POR 36 MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS DE AMEAÇAS E SUPORTE TÉCNICO. A GESTÃO DEVE SER PROVIDA VIA INTERFACE GRÁFICA WEB (HTTPS), LINHA DE COMANDO (CLI) E COMPATIBILIDADE TOTAL COM PROTOCOLO SNMP.	1,00	UN	7.751,00

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

5 - GABINETE METÁLICO TIPO RACK FECHADO PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA ÚTIL DE 44U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 1070 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA; A ESTRUTURA DEVE SER REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 800 KG, POSSUINDO PORTAS FRONTAL E TRASEIRA EM CHAPA PERFURADA TIPO MESH PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR, EQUIPADAS COM FECHADURAS DE SEGURANÇA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM TRAVAS INTERNAS, TRILHOS VERTICAIS AJUSTÁVEIS COM MARCAÇÃO DE UNIDADES (U), E SISTEMA DE ENTRADA DE CABOS SUPERIOR E INFERIOR COM PROTEÇÃO DO TIPO ESCOVADO; DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO TÉRMICO COMPOSTO POR KIT DE VENTILAÇÃO QUÁDRUPLO COM VENTILADORES DE 120 MM E TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; O FORNECIMENTO DEVE CONTEMPLAR OBRIGATORIAMENTE 03 GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS 1U DE 80 MM, 02 BANDEJAS FIXAS VENTILADAS COM PROF. DE 1000 MM, 01 RÉGUA DE ENERGIA COM NO MIN. 12 TOMADAS 2P+T DE 20A.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GABINETE METÁLICO TIPO RACK FECHADO PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA ÚTIL DE 44U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 1070 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA; A ESTRUTURA DEVE SER REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 800 KG, POSSUINDO PORTAS FRONTAL E TRASEIRA EM CHAPA PERFURADA TIPO MESH PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR, EQUIPADAS COM FECHADURAS DE SEGURANÇA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM TRAVAS INTERNAS, TRILHOS VERTICAIS AJUSTÁVEIS COM MARCAÇÃO DE UNIDADES (U), E SISTEMA DE ENTRADA DE CABOS SUPERIOR E INFERIOR COM PROTEÇÃO DO TIPO ESCOVADO; DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO TÉRMICO COMPOSTO POR KIT DE VENTILAÇÃO QUÁDRUPLO COM VENTILADORES DE 120 MM E TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; O FORNECIMENTO DEVE CONTEMPLAR OBRIGATORIAMENTE 03 GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS 1U DE 80 MM, 02 BANDEJAS FIXAS VENTILADAS COM PROF. DE 1000 MM, 01 RÉGUA DE ENERGIA COM NO MIN. 12 TOMADAS 2P+T DE 20A.	1,00	UN	4.536,14

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA	**CNPJ/CPF:** 47.094.894/0001-90
Data/hora de envio 05/03/2026 19:55:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR DE 10□ A 32□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA COR PRETA. INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 50X50 MM, 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 KG. PERMITE AJUSTE DE

INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE -18° A +18° E ROTAÇÃO AXIAL (PIVOT) DE 360°, POSSIBILITANDO A ORIENTAÇÃO DO MONITOR NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. POSSUI INTERFACE DE ACOPLAMENTO AO MONITOR COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR DE 10□ A 32□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA COR PRETA. INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 50X50 MM, 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 KG. PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE -18° A +18° E ROTAÇÃO AXIAL (PIVOT) DE 360°, POSSIBILITANDO A ORIENTAÇÃO DO MONITOR NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. POSSUI INTERFACE DE ACOPLAMENTO AO MONITOR COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.	8,00	UN	172,00

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

7 - SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM BRAÇOS DUPLOS INDEPENDENTES PARA MONITORES DE 13□ A 27□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 8 KG POR BRAÇO E INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM. OFERECE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE +90° A -90°, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) DE ATÉ 90° E ROTAÇÃO DA TELA (PIVOT) DE 360° (+180° A -180°) PARA USO NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. COLUNA CENTRAL COM ALTURA DE 390 MM E AVANÇO DE BRAÇO DE 134 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM BRAÇOS DUPLOS INDEPENDENTES PARA MONITORES DE 13□ A 27□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 8 KG POR BRAÇO E INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM. OFERECE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE +90° A -90°, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) DE ATÉ 90° E ROTAÇÃO DA TELA (PIVOT) DE 360° (+180° A -180°) PARA USO NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. COLUNA CENTRAL COM ALTURA DE 390 MM E AVANÇO DE BRAÇO DE 134 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.	3,00	UN	279,17

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

8 - ADAPTADOR DE REDE EXTERNO COM INTERFACE DE ENTRADA HÍBRIDA VIA CONECTORES USB TIPO C E USB TIPO A (2- EM-1), COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER CONECTIVIDADE PARA REDE LOCAL VIA PORTA RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000/2500 MBPS (2.5G ETHERNET). DEVE POSSUIR SUPORTE A PROTOCOLOS IEEE 802.3BZ (2.5GBASE-T), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, SUPORTE A QUADROS JUMBO (JUMBO FRAMES) E COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO. CONSTRUÍDO EM CARCAÇA DE ALUMÍNIO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADAPTADOR DE REDE EXTERNO COM INTERFACE DE ENTRADA HÍBRIDA VIA CONECTORES USB TIPO C E USB TIPO A (2-EM-1), COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER CONECTIVIDADE PARA REDE LOCAL VIA PORTA RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000/2500 MBPS (2.5G ETHERNET). DEVE POSSUIR SUPORTE A PROTOCOLOS IEEE 802.3BZ (2.5GBASE-T), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, SUPORTE A QUADROS JUMBO (JUMBO FRAMES) E COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO. CONSTRUÍDO EM CARCAÇA DE ALUMÍNIO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA.	2,00	UN	195,72

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

9 - TERMINAÇÃO DE REDE DO TIPO TELEFONE IP COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO SIP 2.0, EQUIPADO COM DISPLAY LCD DE 128 X 32 PIXELS PARA VISUALIZAÇÃO DE MENUS E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. POSSUI NO MÍNIMO 01 CONTA SIP, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (WAN E LAN) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET) OU FONTE EXTERNA DC. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO G.711, G.722, G.723, G.726 E G.729, POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO (MUTE), RETENÇÃO (HOLD) E REDISCAGEM. INCLUI SUPORTE A RECURSOS DE REDE COMO VLAN, QOS (DSCP/TOS) E GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TERMINAÇÃO DE REDE DO TIPO TELEFONE IP COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO SIP 2.0, EQUIPADO COM DISPLAY LCD DE 128 X 32 PIXELS PARA VISUALIZAÇÃO DE MENUS E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. POSSUI NO MÍNIMO 01 CONTA SIP, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (WAN E LAN) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET) OU FONTE EXTERNA DC. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO G.711, G.722, G.723, G.726 E G.729, POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO (MUTE), RETENÇÃO (HOLD) E REDISCAGEM. INCLUI SUPORTE A RECURSOS DE REDE COMO VLAN, QOS (DSCP/TOS) E GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB.	4,00	UN	305,19

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

10 - BATERIA VRLA ESTACIONÁRIA DE 12V / 7AH, TECNOLOGIA AGM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. POSSUI TERMINAIS FASTON, GABINETE EM ABS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, DIMENSIONADA PARA OPERAÇÃO EM REGIME DE FLUTUAÇÃO EM SISTEMAS DE NOBREAK.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BATERIA VRLA ESTACIONÁRIA DE 12V / 7AH, TECNOLOGIA AGM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. POSSUI TERMINAIS FASTON, GABINETE EM ABS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, DIMENSIONADA PARA OPERAÇÃO EM REGIME DE FLUTUAÇÃO EM SISTEMAS DE NOBREAK.	6,00	UN	176,89

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

11 - CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 COM CONDUTORES 100% COBRE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 305 METROS. POSSUI BLINDAGEM EM PAR TRANÇADO BLINDADO (STP) E REVESTIMENTO EM CAPA DUPLA PARA PROTEÇÃO EXTERNA. SUPORTA FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL GRAVADA NA CAPA DO CABO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 COM CONDUTORES 100% COBRE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 305 METROS. POSSUI BLINDAGEM EM PAR TRANÇADO BLINDADO (STP) E REVESTIMENTO EM CAPA DUPLA PARA PROTEÇÃO EXTERNA. SUPORTA FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL GRAVADA NA CAPA DO CABO.	1,00	UN	1.466,00

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

12 - NOBREAK INTERATIVO DE 1200 VA COM FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 120V, NA COR PRETA. POSSUI TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) PARA CORREÇÃO DE OSCILAÇÕES NA REDE ELÉTRICA. EQUIPADO COM 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SINALIZAÇÃO POR LEDS E ALARMES SONOROS. DISPÕE DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRETENSÃO E DESCARGA TOTAL DA BATERIA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOBREAK INTERATIVO DE 1200 VA COM FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 120V, NA COR PRETA. POSSUI TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) PARA CORREÇÃO DE OSCILAÇÕES NA REDE ELÉTRICA. EQUIPADO COM 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SINALIZAÇÃO POR LEDS E ALARMES SONOROS. DISPÕE DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRETENSÃO E DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	4,00	UN	918,10

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

13 - NOBREAK DE 600 VA COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT. POSSUI NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, RUÍDOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. OFERECE AUTONOMIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. INCLUI REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR) E SINALIZAÇÃO DE STATUS VIA LEDS E ALARMES SONOROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOBREAK DE 600 VA COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT. POSSUI NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, RUÍDOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. OFERECE AUTONOMIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. INCLUI REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR) E SINALIZAÇÃO DE STATUS VIA LEDS E ALARMES SONOROS.	3,00	UN	767,13

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

14 - CABO ADAPTADOR BIDIRECIONAL OU CONVERSOR DE HDMI PARA DISPLAYPORT (OU VICE-VERSA, CONFORME A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO), COM COMPRIMENTO DE 1,8 METROS. EQUIPADO COM CONECTORES BANHADOS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIA E CONDUTORES INTERNOS EM 100% COBRE. SUPORTA RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE ATÉ 8K A 60HZ E 4K A 120HZ, COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL PARA ALTAS TAXAS DE ATUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, GARANTINDO INTEGRIDADE MECÂNICA E ISOLAMENTO ELETROMAGNÉTICO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CABO ADAPTADOR BIDIRECIONAL OU CONVERSOR DE HDMI PARA DISPLAYPORT (OU VICE-VERSA, CONFORME A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO), COM COMPRIMENTO DE 1,8 METROS. EQUIPADO COM CONECTORES BANHADOS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIA E CONDUTORES INTERNOS EM 100% COBRE. SUPORTA RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE ATÉ 8K A 60HZ E 4K A 120HZ, COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL PARA ALTAS TAXAS DE ATUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, GARANTINDO INTEGRIDADE MECÂNICA E ISOLAMENTO ELETROMAGNÉTICO.	10,00	UN	60,12

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

15 - CABO DE ÁUDIO DE 3 METROS COM BITOLA 22 AWG, DIÂMETRO DE 0,3 MM E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PRETO, EQUIPADO COM CONECTORES P2 MACHO PARA XLR MACHO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CABO DE ÁUDIO DE 3 METROS COM BITOLA 22 AWG, DIÂMETRO DE 0,3 MM E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PRETO, EQUIPADO COM CONECTORES P2 MACHO PARA XLR MACHO.	2,00	UN	119,01

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

16 - ADAPTADOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO ESTÉREO COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO, BITOLA DE 22 AWG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADAPTADOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO ESTÉREO COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO, BITOLA DE 22 AWG.	2,00	UN	40,13

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexas

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 47.094.894/0001-90

Data/hora de envio 05/03/2026 19:55:01 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

17 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO (WIRELESS) COM CONECTIVIDADE DUPLA (VIA BLUETOOTH LOW ENERGY E VIA RECEPTOR USB INCLUSO), DESIGN AMBIDESTRO, APRESENTANDO TOQUE SILENCIOSO (REDUÇÃO DE RUÍDO DOS CLIQUES EM MAIS DE 90%), RESOLUÇÃO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI, TRÊS BOTÕES, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 18 MESES), COM A PILHA NECESSÁRIA PRÉ-INSTALADA, DEVENDO POSSUIR UM INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA E UM BOTÃO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH DEDICADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 MM DE ALTURA, 60 MM DE LARGURA E 99 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 73 G, E SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MOUSE ÓPTICO SEM FIO (WIRELESS) COM CONECTIVIDADE DUPLA (VIA BLUETOOTH LOW ENERGY E VIA RECEPTOR USB INCLUSO), DESIGN AMBIDESTRO, APRESENTANDO TOQUE SILENCIOSO (REDUÇÃO DE RUÍDO DOS CLIQUES EM MAIS DE 90%), RESOLUÇÃO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI, TRÊS BOTÕES, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 18 MESES), COM A PILHA NECESSÁRIA PRÉ- INSTALADA, DEVENDO POSSUIR UM INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA E UM BOTÃO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH DEDICADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 MM DE ALTURA, 60 MM DE LARGURA E 99 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 73 G, E SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	84,85

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

18 - TECLADO SEM FIO (WIRELESS) 100% (FULL-SIZE), DE MEMBRANA, COM LAYOUT FÍSICO ABNT2, DOTADO DE DESCANSO DE PULSO MACIO INTEGRADO E TECLAS DE ATALHO PROGRAMÁVEIS PARA PRODUTIVIDADE, INCLUINDO BOTÃO DEDICADO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH; O PERIFÉRICO DEVE OFERECER CONEXÃO DUPLA ATRAVÉS DE BLUETOOTH 5.1 LOW ENERGY (BLE) E RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) DE 2.4 GHZ VIA RECEPTOR USB DEDICADO, GARANTINDO UM ALCANCE SEM FIO DE, NO MÍNIMO, 10 METROS; DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR LUZES INDICADORAS (LEDS) PARA CAPS LOCK, STATUS DE CONEXÃO E STATUS DA BATERIA, SER ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 MESES, E APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 700 G (INCLUINDO PILHAS), SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TECLADO SEM FIO (WIRELESS) 100% (FULL-SIZE), DE MEMBRANA, COM LAYOUT FÍSICO ABNT2, DOTADO DE DESCANSO DE PULSO MACIO INTEGRADO E TECLAS DE ATALHO PROGRAMÁVEIS PARA PRODUTIVIDADE, INCLUINDO BOTÃO DEDICADO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH; O PERIFÉRICO DEVE OFERECER CONEXÃO DUPLA ATRAVÉS DE BLUETOOTH 5.1 LOW ENERGY (BLE) E RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) DE 2.4 GHZ VIA RECEPTOR USB DEDICADO, GARANTINDO UM ALCANCE SEM FIO DE, NO MÍNIMO, 10 METROS; DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR LUZES INDICADORAS (LEDS) PARA CAPS LOCK, STATUS DE CONEXÃO E STATUS DA BATERIA, SER ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 MESES, E APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 700 G (INCLUINDO PILHAS), SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	257,53

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

19 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB PLUG AND PLAY, BIDIRECIONAL E DE ALTA VELOCIDADE (300 SCANS/SEG), COM TECNOLOGIA LASER DE 650NM, QUE SUPORTA DE FORMA VERSÁTIL A LEITURA DE CÓDIGOS 1D, 2D E QR CODE, ALÉM DOS PRINCIPAIS PADRÕES COMO EAN13 E CODE 128.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB PLUG AND PLAY, BIDIRECIONAL E DE ALTA VELOCIDADE (300 SCANS/SEG), COM TECNOLOGIA LASER DE 650NM, QUE SUPORTA DE FORMA VERSÁTIL A LEITURA DE CÓDIGOS 1D, 2D E QR CODE, ALÉM DOS PRINCIPAIS PADRÕES COMO EAN13 E CODE 128.	2,00	UN	412,48

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

20 - HEADSET CIRCUMAURAL (SOBRE A ORELHA) COM DRIVERS DINÂMICOS DE 50 MM COM ÍMÃS DE NEODÍMIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10 HZ A 28 KHZ, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ) E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) = 2%. ALMOFADAS AURICULARES EM ESPUMA VISCOELÁSTICA REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO PREMIUM PARA CONFORTO E ISOLAMENTO ACÚSTICO. ESTRUTURA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO BIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO,

SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ). CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADOS NO CABO, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COM DIVISOR P3 PARA USO EM DIVERSOS DISPOSITIVOS. CABO RESISTENTE COM 1,3 M DE COMPRIMENTO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HEADSET CIRCUMAURAL (SOBRE A ORELHA) COM DRIVERS DINÂMICOS DE 50 MM COM ÍMÃS DE NEODÍMIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10 HZ A 28 KHZ, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ) E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) = 2%. ALMOFADAS AURICULARES EM ESPUMA VISCOELÁSTICA REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO PREMIUM PARA CONFORTO E ISOLAMENTO ACÚSTICO. ESTRUTURA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO BIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ). CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADOS NO CABO, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COM DIVISOR P3 PARA USO EM DIVERSOS DISPOSITIVOS. CABO RESISTENTE COM 1,3 M DE COMPRIMENTO.	3,00	UN	259,44

Marca: conforme proposta anexa | **Fabricante:** conforme proposta anexa | **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

21 - WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO (QPS), EQUIPADA COM LENTE DE VIDRO FULL HD, AUTOFOCO HD, CAMPO DE VISÃO DE 78°, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, INTERFACES DE CONEXÃO USB 2.0 (CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M), TAMPA DE PRIVACIDADE E CLIPE UNIVERSAL, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43 MM DE ALTURA, 94 MM DE LARGURA E 71 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 160 G, E SER FORNECIDA NA COR GRAFITE OU PRETA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO (QPS), EQUIPADA COM LENTE DE VIDRO FULL HD, AUTOFOCO HD, CAMPO DE VISÃO DE 78°, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, INTERFACES DE CONEXÃO USB 2.0 (CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M), TAMPA DE PRIVACIDADE E CLIPE UNIVERSAL, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43 MM DE ALTURA, 94 MM DE LARGURA E 71 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 160 G, E SER FORNECIDA NA COR GRAFITE OU PRETA.	3,00	UN	398,20

Marca: conforme proposta anexa | **Fabricante:** conforme proposta anexa | **Modelo:** conforme proposta anexa

Descrição Comprador

22 - MONITOR DE 24" COM PAINEL IPS; RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT E USB; COMPATÍVEL COM VESA 100X100 MM; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; TECNOLOGIA FREESYNC; BASE NA COR PRETA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MONITOR DE 24" COM PAINEL IPS; RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT E USB; COMPATÍVEL COM VESA 100X100 MM; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; TECNOLOGIA FREESYNC; BASE NA COR PRETA.	8,00	UN	1.350,97

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | **CNPJ/CPF:** 52.103.510/0001-98

Data/hora de envio 05/03/2026 18:28:51 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

23 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BM5100FDW, COR PRETA, COM RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). POSSUI CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMWARE E MEDIÇÃO DE NÍVEL. COMPOSTO POR POLÍMERO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO TÉRMICA. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BM5100FDW, COR PRETA, COM RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). POSSUI CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMWARE E MEDIÇÃO DE NÍVEL. COMPOSTO POR POLÍMERO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO TÉRMICA. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE.	6,00	UN	137,00

Marca: PREMIUM | **Fabricante:** PREMIUM | **Modelo:** BM5100FDW,

Descrição Comprador

24 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTORA PARA BM5100FDW, TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA. RENDIMENTO NOMINAL DE 30.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). COMPONENTE COMPATÍVEL COM O MECANISMO ORIGINAL, COM CILINDRO FOTORRECEPTOR E SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTORA PARA BM5100FDW, TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA. RENDIMENTO NOMINAL DE 30.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). COMPONENTE COMPATÍVEL COM O MECANISMO ORIGINAL, COM CILINDRO FOTORRECEPTOR E SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA.	3,00	UN	159,00

Marca: PREMIUM | **Fabricante:** PREMIUM | **Modelo:** BM5100FDW,

Descrição Comprador

25 - FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE, COM DIMENSÕES DE 18MM X 8M, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA. A FITA DEVE SER PLÁSTICA LAMINADA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MANCHAS E DESBOTAMENTO. O MODELO ESPECIFICADO É O TZE-241, COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER. ESTE ITEM É DESTINADO A ROTULAR E IDENTIFICAR ITENS E DOCUMENTOS DE FORMA CLARA E PROFISSIONAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE, COM DIMENSÕES DE 18MM X 8M, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA. A FITA DEVE SER PLÁSTICA LAMINADA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MANCHAS E DESBOTAMENTO. O MODELO ESPECIFICADO É O TZE-241, COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER. ESTE ITEM É DESTINADO A ROTULAR E IDENTIFICAR ITENS E DOCUMENTOS DE FORMA CLARA E PROFISSIONAL.	10,00	UN	215,00

Marca: PREMUIM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** TZE-241

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA | **CNPJ/CPF:** 55.245.731/0001-99

Data/hora de envio 05/03/2026 17:40:53 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

26 - DESKTOP DE FORMATO COMPACTO (SFF) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 10 X 29 CM, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE (14-CORE E NPU DE 13 TOPS) OU SUPERIOR, QUE ATINJA NO MÍNIMO 800 PONTOS (SINGLE-THREAD) E
10.000 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A
5600 MT/S, NO MÍNIMO 512 GB SSD, WINDOWS 11 PRO, E CONECTIVIDADE WI-FI 6E (802.11AX), 10 PORTAS USB (INCLUINDO UMA USB-C 3.2 GEN 2X2 DE 20 GBIT/S E UMA USB 2.0 COM POWERSHARE), TRÊS DISPLAYPORT 1.4A E FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 360W PLATINUM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DESKTOP DE FORMATO COMPACTO (SFF) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 10 X 29 CM, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE (14-CORE E NPU DE 13 TOPS) OU SUPERIOR, QUE ATINJA NO MÍNIMO 800 PONTOS (SINGLE-THREAD) E 10.000 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A 5600 MT/S, NO MÍNIMO 512 GB SSD, WINDOWS 11 PRO, E CONECTIVIDADE WI-FI 6E (802.11AX), 10 PORTAS USB (INCLUINDO UMA USB-C 3.2 GEN 2X2 DE 20 GBIT/S E UMA USB 2.0 COM POWERSHARE), TRÊS DISPLAYPORT 1.4A E FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 360W PLATINUM.	8,00	UN	10.900,00

Marca: Dell | **Fabricante:** Dell | **Modelo:** Slim

Descrição Comprador

27 - NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE COM CHASSI EM LIGA DE ALUMÍNIO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO (16-CORE, 22-THREADS E NPU INTEGRADA PARA IA)

QUE ATINJA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 750 PONTOS (SINGLE- THREAD) E 8.100 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK, ALÉM DE NO MÍNIMO 17.000 PONTOS (MULTI-CORE) NO CINEBENCH R23; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A 5600 MT/S, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 1 TB SSD PCIE NVME GEN4, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, TELA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO QHD+ (2560X1600), PROPORÇÃO 16:10 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 240HZ, CONECTIVIDADE WI-FI 7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO E BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 WH.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE COM CHASSI EM LIGA DE ALUMÍNIO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO (16-CORE, 22-THREADS E NPU INTEGRADA PARA IA) QUE ATINJA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 750 PONTOS (SINGLE-THREAD) E 8.100 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK, ALÉM DE NO MÍNIMO 17.000 PONTOS (MULTI-CORE) NO CINEBENCH R23; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A 5600 MT/S, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 1 TB SSD PCIE NVME GEN4, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, TELA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO QHD+ (2560X1600), PROPORÇÃO 16:10 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 240HZ, CONECTIVIDADE WI-FI 7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO E BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 WH.	1,00	UN	10.900,00

Marca: Dell **Fabricante:** Dell **Modelo:** ALIENWARE 16 AURORA

Fornecedor: VF COMERCIAL	PINHEIRENSE LTDA	**CNPJ/CPF:** 63.797.184/0001-82	
Data/hora de envio 06/03/2026 08:19:00		**Avaliação da proposta:** Classificado	

Descrição Comprador

28 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO (40 PPM A4, 1200 X 1200 DPI), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, PROCESSADOR DE PELO MENOS 800 MHZ E 512 MB DE RAM, ADF DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA (50 FOLHAS), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE PELO MENOS 3,5 POLEGADAS, INTERFACES PADRÃO GIGABIT ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0, BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS A4, CAPACIDADE PARA BANDEJA ADICIONAL DE 520 FOLHAS A4, SUPRIMENTOS DE TONER DE ALTO RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 2 (DOIS) CARTUCHOS DE TONER E 2 (DUAS) UNIDADES DE CILINDRO ADICIONAIS DE REPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 42 X 48 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) E PESO MÍNIMO DE 17 KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO (40 PPM A4, 1200 X 1200 DPI), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, PROCESSADOR DE PELO MENOS 800 MHZ E 512 MB DE RAM, ADF DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA (50 FOLHAS), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE PELO MENOS 3,5 POLEGADAS, INTERFACES PADRÃO GIGABIT ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0, BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS A4, CAPACIDADE PARA BANDEJA ADICIONAL DE 520 FOLHAS A4, SUPRIMENTOS DE TONER DE ALTO RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 2 (DOIS) CARTUCHOS DE TONER E 2 (DUAS) UNIDADES DE CILINDRO ADICIONAIS DE REPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 42 X 48 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) E PESO MÍNIMO DE 17 KG.	3,00	UN	6.725,00

Marca: BROTHER	**Fabricante:** BROTHER	**Modelo:**	

Descrição Comprador

29 - PERIFÉRICO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE ALTA PERFORMANCE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NÃO FISCAIS, OPERANDO COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 203 DPI E THROUGHPUT DE 200 MM/S, DOTADO DE INTERFACE CONTROLADORA COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET (IP) E PORTA DEDICADA PARA ACIONAMENTO DE GAVETA DE DINHEIRO (DK VIA RJ12), POSSUINDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PADRÃO IEC (C14) E SISTEMA DE GUILHOTINA INTEGRADA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA 1,5 MILHÃO DE CICLOS DE CORTE, ALÉM DE CABEÇA DE IMPRESSÃO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 100 KM, SUPORTANDO CODIFICAÇÃO DE CARACTERES INTERNACIONAIS E SIMBOLOGIAS COMPLEXAS DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D (INCLUINDO QR CODE), COM SUPORTE A SPOOL DE PAPEL EM SISTEMA DROP-IN PARA BOBINAS DE 80 MM E GERENCIAMENTO DE STATUS VIA FIRMWARE, DEVENDO O FORNECIMENTO INCLUIR OBRIGATORIAMENTE CABOS DE INTERFACE, CABO DE FORÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SUPRIMENTO INICIAL DE CONTINGÊNCIA COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 30 BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO COM LARGURA DE 80 MM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PERIFÉRICO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE ALTA PERFORMANCE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NÃO FISCAIS, OPERANDO COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 203 DPI E THROUGHPUT DE 200 MM/S, DOTADO DE INTERFACE CONTROLADORA COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET (IP) E PORTA DEDICADA PARA ACIONAMENTO DE GAVETA DE DINHEIRO (DK VIA RJ12), POSSUINDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PADRÃO IEC (C14) E SISTEMA DE GUILHOTINA INTEGRADA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA 1,5 MILHÃO DE CICLOS DE CORTE, ALÉM DE CABEÇA DE IMPRESSÃO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 100 KM, SUPORTANDO CODIFICAÇÃO DE CARACTERES INTERNACIONAIS E SIMBOLOGIAS COMPLEXAS DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D (INCLUINDO QR CODE), COM SUPORTE A SPOOL DE PAPEL EM SISTEMA DROP-IN PARA BOBINAS DE 80 MM E GERENCIAMENTO DE STATUS VIA FIRMWARE, DEVENDO O FORNECIMENTO INCLUIR OBRIGATORIAMENTE CABOS DE INTERFACE, CABO DE FORÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SUPRIMENTO INICIAL DE CONTINGÊNCIA COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 30 BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO COM LARGURA DE 80 MM.	1,00	UN	1.322,13

Marca: BEMATCH	**Fabricante:** BEMATECH	**Modelo:**	

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA		**CNPJ/CPF:** 63.797.184/0001-82	
Data/hora de envio 06/03/2026 08:19:00		**Avaliação da proposta:** Classificado	

Descrição Comprador

30 - EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL 2 EM 1 COM FUNÇÃO DE BASTÃO DE SELFIE E TRIPÉ INTEGRADO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL LEVE E PORTÁTIL, POSSUI ESTRUTURA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 1,5 METROS. EQUIPADO COM ROSCA PADRÃO DE 1/4" PARA MONTAGEM DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS, SENDO COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS. BASE COM PÉS RETRÁTEIS PARA ESTABILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS E DESIGN COMPACTO PARA TRANSPORTE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ILUMINADOR LED PORTÁTIL DE ALTA PERFORMANCE PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DOTADO DE 60 EMISSORES DE LUZ (20 BRANCOS, 20 QUENTES E 20 RGB) COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 6W E FLUXO LUMINOSO DE 800 LUX A 0,5 METRO, OPERANDO COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) SUPERIOR A 95 E TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL NA ESCALA CCT DE 2500K A 9000K, ALÉM DE MODO CROMÁTICO RGB COM 359 MATIZES E DIMERIZAÇÃO DE 0% A 100%, INTEGRANDO TELA LCD PARA MONITORAMENTO DE PARÂMETROS, BATERIA INTERNA DE POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 2000MAH E CARREGAMENTO VIA INTERFACE USB TIPO-C, ESTRUTURA EXTERNA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MAGNÉTICA TRASEIRA, ROSCA UNIVERSAL DE 1/4 DE POLEGADA E TRIPLO SUPORTE TIPO SAPATA FRIA (COLD SHOE) PARA EXPANSÃO MODULAR, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE ADAPTADOR ARTICULADO TIPO BALL HEAD, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL TÉCNICO.	1,00	UN	143,00

Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**

Descrição Comprador

33 - SUPORTE ESTABILIZADOR (CAGE) PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, FABRICADO INTEGRALMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PESO APROXIMADO DE 245G, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 13 CM A 16,5 CM DE COMPRIMENTO E REVESTIMENTO INTERNO DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, INTEGRANDO DUAS ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA OPERAÇÕES EM MÚLTIPLOS EIXOS E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, PROVIDO DE INTERFACE DE EXPANSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO DUAS SAPATAS FRIAS (COLD SHOES) PARA ACOPLAMENTO DE PERIFÉRICOS E UM CONJUNTO DE 10 ROSCAS DE PADRÃO UNIVERSAL DE 1/4" DISTRIBUÍDAS NA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SISTEMAS DE SUPORTE PROFISSIONAIS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SUPORTE ESTABILIZADOR (CAGE) PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, FABRICADO INTEGRALMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PESO APROXIMADO DE 245G, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 13 CM A 16,5 CM DE COMPRIMENTO E REVESTIMENTO INTERNO DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, INTEGRANDO DUAS ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA OPERAÇÕES EM MÚLTIPLOS EIXOS E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, PROVIDO DE INTERFACE DE EXPANSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO DUAS SAPATAS FRIAS (COLD	1,00	UN	410,37

SHOES) PARA ACOPLAMENTO DE PERIFÉRICOS E UM CONJUNTO DE 10 ROSCAS DE PADRÃO UNIVERSAL DE 1/4" DISTRIBUÍDAS NA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SISTEMAS DE SUPORTE PROFISSIONAIS.			
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**			

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	**CNPJ/CPF:** 63.797.184/0001-82
Data/hora de envio 06/03/2026 08:19:00	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
34 - TECLADO DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA SIMULADORES DE PROVAS TEÓRICAS DE TRÂNSITO (CFC), COMPOSTO POR 10 TECLAS PLÁSTICAS COM GRAVAÇÃO A LASER (CONTENDO TECLAS DE CONTROLE INICIAR, LIMPAR, ANTERIOR, PRÓXIMO, FINALIZAR E DE RESPOSTAS A, B, C, D, E), MONTADO EM GABINETE DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM INDICADORES LED, CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY DE 1,5 METROS, GARANTIA DE 12 MESES E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS HOMOLOGADOS PELO ÓRGÃO DETENTOR DO SERVIÇO CONVENIADO.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TECLADO DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA SIMULADORES DE PROVAS TEÓRICAS DE TRÂNSITO (CFC), COMPOSTO POR 10 TECLAS PLÁSTICAS COM GRAVAÇÃO A LASER (CONTENDO TECLAS DE CONTROLE INICIAR, LIMPAR, ANTERIOR, PRÓXIMO, FINALIZAR E DE RESPOSTAS A, B, C, D, E), MONTADO EM GABINETE DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM INDICADORES LED, CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY DE 1,5 METROS, GARANTIA DE 12 MESES E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS HOMOLOGADOS PELO ÓRGÃO DETENTOR DO SERVIÇO CONVENIADO.	2,00	UN	1.273,00
Marca: ESPECIAL T10	**Fabricante:** ESPECIAL T10	**Modelo:**	

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA		**CNPJ/CPF:** 10.636.064/0001-37	
Data/hora de envio 05/03/2026 17:51:38		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
35 - SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.4GHZ COM ARQUITETURA DE 5NM, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, TELA SUPER AMOLED DE 6.7 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ E BRILHO DE 1000 NITS, SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRO TRIPLO COMPOSTO POR SENSOR PRINCIPAL DE 50MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), ULTRA-WIDE DE 8MP E MACRO DE 5MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A 30FPS, COM BIOMETRIA, TECNOLOGIA NFC PARA COMUNICAÇÃO DE CAMPO PRÓXIMO, CERTIFICAÇÃO IP67 DE RESISTÊNCIA A POEIRA E IMERSÃO EM ÁGUA, E BATERIA DE 5.000MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W.			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, PROCESSADOR OCTA- CORE DE 2.4GHZ COM ARQUITETURA DE 5NM, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, TELA SUPER AMOLED DE 6.7 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ E BRILHO DE 1000 NITS, SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRO TRIPLO COMPOSTO POR SENSOR PRINCIPAL DE 50MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), ULTRA- WIDE DE 8MP E MACRO DE 5MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A 30FPS, COM BIOMETRIA, TECNOLOGIA NFC PARA COMUNICAÇÃO DE CAMPO PRÓXIMO, CERTIFICAÇÃO IP67 DE RESISTÊNCIA A POEIRA E IMERSÃO EM ÁGUA, E BATERIA DE 5.000MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W.	2,00	UN	2.367,55
Marca: SAMSUNG	**Fabricante:** SAMSUNG	**Modelo:** GALAXY A36 5G 256GB	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	30.500,00	06/03/2026 13:29:20
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	30.495,00	06/03/2026 13:30:23
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	30.490,00	06/03/2026 13:30:37
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	30.485,00	06/03/2026 13:31:24
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	30.480,00	06/03/2026 13:32:13
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	30.000,00	06/03/2026 13:32:47
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	29.995,00	06/03/2026 13:33:00
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	29.900,00	06/03/2026 13:33:35
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	29.700,00	06/03/2026 13:33:59
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	29.500,00	06/03/2026 13:34:45
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	29.495,00	06/03/2026 13:34:54
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	29.000,00	06/03/2026 13:35:10
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.995,00	06/03/2026 13:36:12
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.990,00	06/03/2026 13:36:43
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.985,00	06/03/2026 13:36:56
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.980,00	06/03/2026 13:37:54
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.975,00	06/03/2026 13:38:06
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.900,00	06/03/2026 13:39:02
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.895,00	06/03/2026 13:39:32
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.890,00	06/03/2026 13:40:39
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.871,00	06/03/2026 13:41:24
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.866,00	06/03/2026 13:43:14
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.860,00	06/03/2026 13:43:28
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.850,00	06/03/2026 13:43:40

Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	28.845,00	06/03/2026 13:44:06
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	28.840,00	06/03/2026 13:45:31
Lote 1	Aberta	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 22.533.778/0001-07	27.000,00	06/03/2026 13:45:42
Lote 1	***Negociação***	***AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90***	***28.840,00***	***08/03/2026 12:42:58***
Lote 2	***Negociação***	***AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90***	***13.246,32***	***09/03/2026 08:16:15***
Lote 3	***Negociação***	***AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90***	***19.768,48***	***06/03/2026 14:06:03***
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.444,00	06/03/2026 13:20:49
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.400,00	06/03/2026 13:50:56
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.390,00	06/03/2026 13:52:03
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.350,00	06/03/2026 13:52:11
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.345,00	06/03/2026 13:52:38
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.300,00	06/03/2026 13:52:55
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.295,00	06/03/2026 13:53:23
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.250,00	06/03/2026 13:53:30
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.245,00	06/03/2026 13:53:48
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.200,00	06/03/2026 13:54:05
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.195,00	06/03/2026 13:54:12
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.150,00	06/03/2026 13:54:21
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.145,00	06/03/2026 13:54:45
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.100,00	06/03/2026 13:56:04
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	3.095,00	06/03/2026 13:56:56
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	3.000,00	06/03/2026 13:57:06
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.995,00	06/03/2026 13:57:37
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	2.900,00	06/03/2026 13:57:43
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.895,00	06/03/2026 13:57:51
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	2.850,00	06/03/2026 13:58:16
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.845,00	06/03/2026 13:58:37
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	2.800,00	06/03/2026 13:58:45
Lote 4	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.795,00	06/03/2026 13:58:51
Lote 4	Aberta	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98	2.750,00	06/03/2026 13:59:09
Lote 4	***Negociação***	***TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.103.510/0001-98***	***2.750,00***	***06/03/2026 14:31:03***
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	98.000,00	06/03/2026 13:21:15
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	97.995,00	06/03/2026 13:21:44
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	97.990,00	06/03/2026 13:22:05
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	97.980,00	06/03/2026 13:22:15
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	97.970,00	06/03/2026 13:24:00
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	97.950,00	06/03/2026 13:24:39
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	96.467,80	06/03/2026 13:25:15
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	96.460,00	06/03/2026 13:25:35
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	96.450,00	06/03/2026 13:26:05
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	96.440,00	06/03/2026 13:26:17
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.894,57	06/03/2026 13:26:34
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.885,00	06/03/2026 13:26:54
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.864,89	06/03/2026 13:27:21
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.850,00	06/03/2026 13:27:32
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.799,99	06/03/2026 13:27:58
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.780,00	06/03/2026 13:28:13
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.760,00	06/03/2026 13:28:52

Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.750,00	06/03/2026 13:29:03
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.678,89	06/03/2026 13:29:06
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.670,00	06/03/2026 13:29:20
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.670,89	06/03/2026 13:29:23
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.560,87	06/03/2026 13:29:56
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.550,00	06/03/2026 13:30:08
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.489,78	06/03/2026 13:30:21
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.480,00	06/03/2026 13:30:33
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	95.356,85	06/03/2026 13:31:10
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	95.340,00	06/03/2026 13:31:21
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	92.670,99	06/03/2026 13:31:34
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	92.650,00	06/03/2026 13:31:47
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	90.780,90	06/03/2026 13:32:22
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	90.770,00	06/03/2026 13:32:35
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	90.560,89	06/03/2026 13:32:44
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	90.550,00	06/03/2026 13:32:55
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	90.269,99	06/03/2026 13:32:57
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	90.240,00	06/03/2026 13:33:07
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	89.999,99	06/03/2026 13:33:10
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	89.980,00	06/03/2026 13:33:19
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	87.678,89	06/03/2026 13:33:33
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	87.670,00	06/03/2026 13:33:45
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	86.960,90	06/03/2026 13:33:55
Lote 5	Aberta	MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99	86.950,00	06/03/2026 13:34:09
Lote 5	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	81.989,99	06/03/2026 13:34:25
Lote 5	***Negociação***	***MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37***	***80.000,00***	***06/03/2026 14:36:44***
Lote 5	***Negociação***	***MICRO BIT INFORMATICA LTDA 55.245.731/0001-99***	***86.950,00***	***09/03/2026 12:17:18***
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.489,00	06/03/2026 13:20:38
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.484,00	06/03/2026 13:22:46
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.474,00	06/03/2026 13:23:24
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.479,00	06/03/2026 13:23:24
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.455,00	06/03/2026 13:23:36
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.460,00	06/03/2026 13:23:36
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.445,00	06/03/2026 13:23:48
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.450,00	06/03/2026 13:23:48
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.395,00	06/03/2026 13:24:37
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.400,00	06/03/2026 13:24:37
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.390,00	06/03/2026 13:24:56
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.385,00	06/03/2026 13:24:57
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.375,00	06/03/2026 13:26:06
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	21.380,00	06/03/2026 13:26:06
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.365,00	06/03/2026 13:26:29
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.370,00	06/03/2026 13:26:29
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.300,00	06/03/2026 13:26:47
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.295,00	06/03/2026 13:26:48
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.245,00	06/03/2026 13:27:00
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.250,00	06/03/2026 13:27:00
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.195,00	06/03/2026 13:27:14

Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.200,00	06/03/2026 13:27:14
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.190,00	06/03/2026 13:27:27
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.185,00	06/03/2026 13:27:28
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.145,00	06/03/2026 13:27:39
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.150,00	06/03/2026 13:27:39
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	21.095,00	06/03/2026 13:27:51
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.100,00	06/03/2026 13:27:51

Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.995,00	06/03/2026 13:28:00
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	21.000,00	06/03/2026 13:28:00
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.990,00	06/03/2026 13:28:15
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.985,00	06/03/2026 13:28:16
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.895,00	06/03/2026 13:28:23
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.900,00	06/03/2026 13:28:23
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.885,00	06/03/2026 13:28:35
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.890,00	06/03/2026 13:28:35
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.850,00	06/03/2026 13:28:41
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.845,00	06/03/2026 13:28:42
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.800,00	06/03/2026 13:28:49
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.795,00	06/03/2026 13:28:50
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	20.840,00	06/03/2026 13:28:50
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.750,00	06/03/2026 13:28:57
Lote 6	Aberta (Excluído)	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	~~2.760,00~~	~~06/03/2026 13:29:23~~
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	20.740,00	06/03/2026 13:30:43
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.700,00	06/03/2026 13:30:49
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.695,00	06/03/2026 13:31:22
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.685,00	06/03/2026 13:31:30
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	20.690,00	06/03/2026 13:31:30
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.650,00	06/03/2026 13:31:57
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.645,00	06/03/2026 13:31:58

Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.600,00	06/03/2026 13:32:04
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.595,00	06/03/2026 13:32:05
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.545,00	06/03/2026 13:32:11
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.550,00	06/03/2026 13:32:11
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.500,00	06/03/2026 13:32:19
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.495,00	06/03/2026 13:32:20
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	20.540,00	06/03/2026 13:32:24
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.445,00	06/03/2026 13:32:32
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.450,00	06/03/2026 13:32:32
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.435,00	06/03/2026 13:32:38
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.440,00	06/03/2026 13:32:38
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.430,00	06/03/2026 13:32:42
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.425,00	06/03/2026 13:32:43
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.400,00	06/03/2026 13:32:48
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.395,00	06/03/2026 13:32:53
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.350,00	06/03/2026 13:32:58
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.345,00	06/03/2026 13:33:03
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.300,00	06/03/2026 13:33:09
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.295,00	06/03/2026 13:33:13

Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.250,00	06/03/2026 13:33:21
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.245,00	06/03/2026 13:33:24
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.240,00	06/03/2026 13:33:31
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.235,00	06/03/2026 13:33:33

Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.230,00	06/03/2026 13:33:38
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.225,00	06/03/2026 13:33:43
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.220,00	06/03/2026 13:33:48
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.215,00	06/03/2026 13:33:53
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.200,00	06/03/2026 13:34:02
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.195,00	06/03/2026 13:34:03
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.145,00	06/03/2026 13:34:09
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.150,00	06/03/2026 13:34:09
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	20.095,00	06/03/2026 13:34:14
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.100,00	06/03/2026 13:34:14
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	20.000,00	06/03/2026 13:34:21
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	19.995,00	06/03/2026 13:34:22
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	19.895,00	06/03/2026 13:34:27
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	19.900,00	06/03/2026 13:34:27
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	19.795,00	06/03/2026 13:34:33
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	19.800,00	06/03/2026 13:34:33
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	19.750,00	06/03/2026 13:34:41
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	19.745,00	06/03/2026 13:34:43
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	19.000,00	06/03/2026 13:34:52
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	18.995,00	06/03/2026 13:34:53
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	18.500,00	06/03/2026 13:35:04
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	18.495,00	06/03/2026 13:35:16
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	18.000,00	06/03/2026 13:35:22

Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	17.995,00	06/03/2026 13:35:23
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	17.495,00	06/03/2026 13:35:28
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	17.500,00	06/03/2026 13:35:28
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	17.000,00	06/03/2026 13:35:35
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.995,00	06/03/2026 13:35:36
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.945,00	06/03/2026 13:35:42
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.950,00	06/03/2026 13:35:42
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.895,00	06/03/2026 13:35:49
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.900,00	06/03/2026 13:35:49
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.795,00	06/03/2026 13:35:54
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.800,00	06/03/2026 13:35:54
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.695,00	06/03/2026 13:36:00
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.700,00	06/03/2026 13:36:00
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.600,00	06/03/2026 13:36:05
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.595,00	06/03/2026 13:36:06
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.500,00	06/03/2026 13:36:13
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.495,00	06/03/2026 13:36:14
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.450,00	06/03/2026 13:36:17
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.445,00	06/03/2026 13:36:18
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.400,00	06/03/2026 13:36:22
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	16.395,00	06/03/2026 13:36:23

Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	16.000,00	06/03/2026 13:36:27
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	15.995,00	06/03/2026 13:36:33
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	15.900,00	06/03/2026 13:37:06
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	15.895,00	06/03/2026 13:37:07
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	15.795,00	06/03/2026 13:37:13
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	15.800,00	06/03/2026 13:37:13
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	15.550,00	06/03/2026 13:37:18
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	15.545,00	06/03/2026 13:37:19
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.995,00	06/03/2026 13:37:24
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	15.000,00	06/03/2026 13:37:24
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.495,00	06/03/2026 13:37:30
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.500,00	06/03/2026 13:37:30
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.400,00	06/03/2026 13:37:35
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.395,00	06/03/2026 13:37:36
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.295,00	06/03/2026 13:37:40
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.300,00	06/03/2026 13:37:40
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.200,00	06/03/2026 13:37:55
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.195,00	06/03/2026 13:37:56
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.185,00	06/03/2026 13:38:01
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.190,00	06/03/2026 13:38:01
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.095,00	06/03/2026 13:38:08
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.100,00	06/03/2026 13:38:08
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.050,00	06/03/2026 13:38:14
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	14.045,00	06/03/2026 13:38:15
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.995,00	06/03/2026 13:38:20
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	14.000,00	06/03/2026 13:38:20
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.495,00	06/03/2026 13:39:04
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.500,00	06/03/2026 13:39:04
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.485,00	06/03/2026 13:40:04
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	13.490,00	06/03/2026 13:40:04
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.475,00	06/03/2026 13:40:39
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.480,00	06/03/2026 13:40:39
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.395,00	06/03/2026 13:40:44
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.400,00	06/03/2026 13:40:44
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.300,00	06/03/2026 13:40:55
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.295,00	06/03/2026 13:40:56
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.200,00	06/03/2026 13:41:01
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.195,00	06/03/2026 13:41:03
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.100,00	06/03/2026 13:41:09
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	13.095,00	06/03/2026 13:41:10
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	13.000,00	06/03/2026 13:41:25
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.995,00	06/03/2026 13:41:26
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.985,00	06/03/2026 13:42:45
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.990,00	06/03/2026 13:42:45
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.980,00	06/03/2026 13:43:22
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.975,00	06/03/2026 13:43:23
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.970,00	06/03/2026 13:45:04

Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.965,00	06/03/2026 13:45:05
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.960,00	06/03/2026 13:46:13
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.955,00	06/03/2026 13:46:14
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.950,00	06/03/2026 13:46:52
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.945,00	06/03/2026 13:46:53
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.935,00	06/03/2026 13:47:54
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.940,00	06/03/2026 13:47:54
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.925,00	06/03/2026 13:49:12
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.930,00	06/03/2026 13:49:12
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.920,00	06/03/2026 13:50:51
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.915,00	06/03/2026 13:50:52
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.905,00	06/03/2026 13:52:21
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.910,00	06/03/2026 13:52:21
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	12.900,00	06/03/2026 13:52:27
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.895,00	06/03/2026 13:52:28
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.845,00	06/03/2026 13:52:50
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.850,00	06/03/2026 13:52:50
Lote 6	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	12.840,00	06/03/2026 13:53:35
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.835,00	06/03/2026 13:53:36
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.800,00	06/03/2026 13:53:56
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.795,00	06/03/2026 13:53:57
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.785,00	06/03/2026 13:54:42
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.790,00	06/03/2026 13:54:42
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.780,00	06/03/2026 13:55:57
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.775,00	06/03/2026 13:55:58
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.765,00	06/03/2026 13:56:42
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.770,00	06/03/2026 13:56:42
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.755,00	06/03/2026 13:56:56
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.760,00	06/03/2026 13:56:56
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.750,00	06/03/2026 13:57:35
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.745,00	06/03/2026 13:57:36
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.700,00	06/03/2026 13:57:56
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.695,00	06/03/2026 13:57:57
Lote 6	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	12.542,00	06/03/2026 13:58:24
Lote 6	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	12.537,00	06/03/2026 13:58:25
Lote 6	***Negociação***	***POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93***	***12.537,00***	***06/03/2026 14:06:13***
Lote 6	***Negociação***	***62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29***	***12.542,00***	***09/03/2026 09:38:49***
Lote 6	***Negociação***	***VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82***	***12.840,00***	***09/03/2026 14:00:37***
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.589,00	06/03/2026 13:26:32
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.584,00	06/03/2026 13:26:42
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.570,00	06/03/2026 13:27:01
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.565,00	06/03/2026 13:27:07
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.550,00	06/03/2026 13:27:58
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.545,00	06/03/2026 13:28:10
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.540,00	06/03/2026 13:28:16
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.530,00	06/03/2026 13:28:29
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.500,00	06/03/2026 13:28:54
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	2.490,00	06/03/2026 13:29:03

		63.797.184/0001-82		
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.485,00	06/03/2026 13:29:18
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.480,00	06/03/2026 13:29:23
Lote 7	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.475,00	06/03/2026 13:31:21
Lote 7	Aberta	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82	2.470,00	06/03/2026 13:31:50
Lote 7	***Negociação***	***VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82***	***2.470,00***	***06/03/2026 14:41:42***
Lote 8	***Negociação***	***VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA 63.797.184/0001-82***	***2.546,00***	***06/03/2026 14:06:19***
Lote 9	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	4.700,00	06/03/2026 13:21:41
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.695,00	06/03/2026 13:22:46
Lote 9	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	4.600,00	06/03/2026 13:23:03
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.595,00	06/03/2026 13:23:03
Lote 9	Aberta	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37	4.500,00	06/03/2026 13:24:21
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.495,00	06/03/2026 13:24:21
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.485,00	06/03/2026 13:27:14
Lote 9	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	4.490,00	06/03/2026 13:27:14
Lote 9	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	4.480,00	06/03/2026 13:27:34
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.475,00	06/03/2026 13:27:35
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.465,00	06/03/2026 13:28:04
Lote 9	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	4.470,00	06/03/2026 13:28:04
Lote 9	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	4.460,00	06/03/2026 13:28:38
Lote 9	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	4.455,00	06/03/2026 13:28:40
Lote 9	Aberta	62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29	4.450,00	06/03/2026 13:29:05
Lote 9	***Negociação***	***62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR 62.812.639/0001-29***	***4.450,00***	***06/03/2026 14:06:22***
Lote 9	***Negociação***	***POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93***	***4.455,00***	***06/03/2026 17:28:23***
Lote 9	***Negociação***	***MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA 10.636.064/0001-37***	***4.500,00***	***09/03/2026 13:15:12***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/03/2026 09:02:49
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 38** no **Lote 1**.	06/03/2026 09:40:45
Pregoeiro(a)	Solicito ao Fornecedor 38 que anexe novamente a Ficha Técnica/Catálogo, pois o arquivo anexado está apresentando erro ao abrir.	06/03/2026 09:44:33
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 38** no **Lote 2**.	06/03/2026 09:45:24
Fornecedor 25	O fornecedor **25** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 09:45:42
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 38** no **Lote 3**.	06/03/2026 09:45:55
Fornecedor 38	O fornecedor **38** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 09:46:17
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 38** no **Lote 4**.	06/03/2026 09:47:20
Fornecedor 38	O fornecedor **38** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 09:49:00
Fornecedor 38	O fornecedor **38** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 09:49:54
Fornecedor 38	O fornecedor **38** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 09:59:30
Fornecedor 4	estamos no nosso melhor preço para o lote 09	06/03/2026 14:08:09
Fornecedor 25	Estamos no nosso melhor preço para o Lote 04.	06/03/2026 14:09:13
Fornecedor 38	estamos em nosso melhor preço	06/03/2026 14:11:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 24 esse é o seu melhor valor para o lote 05?	06/03/2026 14:19:00
Pregoeiro(a)	Fornecedor 33 esse é o seu melhor valor para o lote 06?	06/03/2026 14:20:14
Sistema	O fornecedor **38** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 14:25:19
Sistema	O fornecedor **38** teve seu lance aceito no lote **02** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 14:25:59
Sistema	O fornecedor **38** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2026 14:26:05
Fornecedor 33	Boa tarde, prezado pregoeiro! Estamos em nosso melhor valor quanto ao lote 06.	06/03/2026 14:26:33
Sistema	O fornecedor **25** teve seu lance aceito no lote **04** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 14:26:57
Sistema	O fornecedor **33** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2026 14:27:15
Sistema	O fornecedor **36** teve seu lance aceito no lote **07** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 14:27:30
Sistema	O fornecedor **36** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2026 14:27:37
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2026 14:27:47
Sistema	O fornecedor **24** teve seu lance aceito no lote **05** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 14:28:05
Sistema	O Fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **4**.	06/03/2026 14:31:03
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, segue passo a passo para atualizar proposta:	06/03/2026 14:35:10
Pregoeiro(a)	ATUALIZAR PROPOSTA:https://licitardigital.tawk.help/article/envio-de-proposta-atualizada	06/03/2026 14:36:12

Fornecedor 25	O fornecedor **25** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 14:36:22
Sistema	O Fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **5**.	06/03/2026 14:36:44
Fornecedor 25	Pregoeiro, poderia abrir o campo para eu mandar os folders, anexei o arquivo erroneamente. Por gentileza.	06/03/2026 14:38:28
Sistema	O Fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **7**.	06/03/2026 14:41:42

Pregoeiro(a)	Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, solicito a ficha técnica/catálogo dos itens do Lote 4	06/03/2026 15:01:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA, solicito a ficha técnica/catálogo dos itens dos Lotes 1,2 e 3	06/03/2026 15:03:08
Fornecedor 25	Sr. Pregoeiro, não habilitou aqui para o envio.	06/03/2026 15:07:58
Fornecedor 33	O fornecedor **33** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 15:15:52
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**. *(Início: 06/03/2026 15:20, Término: 06/03/2026 16:00).*	06/03/2026 15:20:17
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA**. *(Início: 06/03/2026 15:21, Término: 06/03/2026 16:00).*	06/03/2026 15:21:08
Fornecedor 33	Prezado pregoeiro o senhor ainda vai solicitar que eu atualize a proposta na plataforma? Pois não está aberto para tal.	06/03/2026 15:21:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 33, consta aqui que sua proposta foi atualizada automaticamente.	06/03/2026 15:24:59
Fornecedor 33	Ok, obrigada.	06/03/2026 15:25:27
Sistema	O fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** realizou o envio de documentos complementares: *FOLDERS_CAPITOLIO_, PROPOSTA_E_DECLARACOES_CAPITOLIO*.	06/03/2026 15:32:26
Fornecedor 19	O fornecedor **19** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 16:25:26
Sistema	O fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 7 à 8.	06/03/2026 16:45:36
Sistema	O fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 5.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	06/03/2026 16:59:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07 esse é seu melhor valor para o lote 5?	06/03/2026 17:02:08
Fornecedor 7	Já estamos no nosso melhor valor !	06/03/2026 17:02:36
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance aceito no lote **05** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 17:02:49
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 17:05:02
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	06/03/2026 17:06:21
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA**. *(Início: 06/03/2026 17:07, Término: 09/03/2026 09:00).*	06/03/2026 17:07:07
Fornecedor 7	ok muito obrigado !	06/03/2026 17:07:43
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA, solicito a ficha técnica/catálogo dos itens do Lote 5.	06/03/2026 17:08:15
Sistema	O fornecedor **POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 6.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	06/03/2026 17:10:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04 encontra-se offline no momento da negociação.	06/03/2026 17:11:33

Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance aceito no lote **06** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/03/2026 17:11:41
Sistema	O fornecedor **62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR** foi **Habilitado com Ressalva** no(s) lote(s): 6.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	06/03/2026 17:17:23
Sistema	O fornecedor **62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 9.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	06/03/2026 17:17:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 33 esse é seu melhor valor para o lote 9?	06/03/2026 17:29:23
Fornecedor 33	Senhor pregoeiro sim, este é nosso melhor valor	06/03/2026 17:30:36
Fornecedor 33	Senhor pregoeiro sim, este é nosso melhor valor	06/03/2026 17:30:36
Sistema	O fornecedor **33** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2026 17:31:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor: 62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR, favor desconsiderar a informação que o habilita com ressalva para o lote 06, ainda estamos analisando as informações.	06/03/2026 17:53:11
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA**. *(Início: 06/03/2026 17:54, Término: 09/03/2026 09:00).*	06/03/2026 17:54:45
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, essa seção será suspensa para análise dos documentos enviados e retornaremos na segunda dia 09/03/2026 às 09:00.	06/03/2026 17:56:34
Sistema	O Fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	08/03/2026 12:42:58
Sistema	O fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	08/03/2026 12:43:24
Sistema	O fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	09/03/2026 08:13:28
Sistema	O fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	09/03/2026 08:14:26
Sistema	O Fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	09/03/2026 08:16:15
Pregoeiro(a)	Bom dia!	09/03/2026 09:10:38
Pregoeiro(a)	Estamos concluindo a análise dos documentos, em breve retornamos.	09/03/2026 09:11:17
Sistema	O Fornecedor **62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR** realizou a atualização da proposta no lote **6**.	09/03/2026 09:38:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor: 62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR, com relação ao LOTE 06, foi considerado o fornecimento de 2 toners e 2 cilindros sobressalentes para a impressora multifuncional do item 1, bem como 30 bobinas sobressalentes para a impressora térmica do item 2, respeitando a compatibilidade?	09/03/2026 11:07:49
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	09/03/2026 11:12:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA, favor atualizar sua proposta.	09/03/2026 11:21:48
Fornecedor 7	Bom dia !!! Já anexei a proposta juntamente com a catálogo a proposta atualizada e reajustada !	09/03/2026 11:54:19
Sistema	O Fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **5**.	09/03/2026 12:17:18
Sistema	O fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 5.	09/03/2026 13:01:36

Sistema	O fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4.	09/03/2026 13:03:05
Sistema	O fornecedor **POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 9.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	09/03/2026 13:14:40
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 24 encontra-se offline no momento da negociação.	09/03/2026 13:16:40
Sistema	O fornecedor **24** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/03/2026 13:16:48
Sistema	O fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 9.	09/03/2026 13:57:11
Sistema	O fornecedor **62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 6.. Justificativa: Conforme a análise do Assistente em Tecnologia da Informação o fornecedor foi inabilitado. (Análise técnica inserida na aba documentos complementares desse processo).	09/03/2026 13:59:57
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 36 encontra-se offline no momento da negociação.	09/03/2026 14:01:07
Sistema	O fornecedor **36** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/03/2026 14:01:25
Pregoeiro(a)	Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA, com relação ao LOTE 06, foi considerado o fornecimento de 2 toners e 2 cilindros sobressalentes para a impressora multifuncional do item 1, bem como 30 bobinas sobressalentes para a impressora térmica do item 2, respeitando a compatibilidade?	09/03/2026 14:36:02
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**. *(Início: 09/03/2026 14:37, Término: 09/03/2026 15:00).*	09/03/2026 14:37:15
Sistema	O fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** realizou o envio de documentos complementares	09/03/2026 14:41:57
Sistema	O fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 6.	09/03/2026 14:47:07
	Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA, nos catálogos anexados na plataforma não localizamos alguns itens, como os itens 4 e 5 do LOTE 01, os	

Pregoeiro(a)	itens 7,8,9 e 10 do LOTE 02 e o item 5 do LOTE 03. Favor, anexar a ficha técnica/catálogo dos itens, respeitando as especificações do edital.	09/03/2026 16:58:07
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA**. *(Início: 09/03/2026 16:58, Término: 10/03/2026 09:00)*.	09/03/2026 16:58:42
Sistema	O fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	09/03/2026 17:23:21
Fornecedor 38	O fornecedor **38** solicitou envio de mensagem.	09/03/2026 17:23:30
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos! Estamos finalizando a análise dos catálogos e logo retornamos.	10/03/2026 09:11:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA, na análise foram considerados os seguintes documentos: "CATALOGOS_LOTE_01_CAM_CAP.pdf"; "CATALOGOS_LOTE_02_CAM_CAP.pdf"; "CATALOGOS_LOTE_03_CAM_CAP.pdf" e "Adaptador Metal P2 P10 Estéreo Profissional".	10/03/2026 09:32:58
Sistema	O fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 3.	10/03/2026 09:38:56
Sistema	O fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 3.**	10/03/2026 09:46:25
Sistema	O fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4.**	10/03/2026 09:46:25
Sistema	O fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **6 à 8.**	10/03/2026 09:46:25
Sistema	O fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **9.**	10/03/2026 09:46:25
Sistema	O fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **5.**	10/03/2026 09:46:25
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 10/03/2026 09:49:00, Prazo final: 10/03/2026 10:19:00)*.	10/03/2026 09:48:34
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA**.	10/03/2026 10:53:35
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**.	10/03/2026 10:53:35
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.	10/03/2026 10:53:35
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA**.	10/03/2026 10:53:35
Sistema	O(s) lote(s) 6 à 8. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**.	10/03/2026 10:53:35
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **AL OLIVEIRA LTDA**.	10/03/2026 10:56:19
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**.	10/03/2026 10:56:19
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.	10/03/2026 10:56:19
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **MICRO BIT INFORMATICA LTDA**.	10/03/2026 10:56:19
Sistema	O(s) lote(s) 6 à 8. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**.	10/03/2026 10:56:19
Pregoeiro(a)	Agradeço a participação de todos!	10/03/2026 11:07:22
Pregoeiro(a)	Estou providenciando os contratos para assinatura.	10/03/2026 11:07:49
Fornecedor 38	obrigado	10/03/2026 11:10:21
Fornecedor 38	bom dia a todos	10/03/2026 11:10:30
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	10/03/2026 12:00:43

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	28.840,00

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	13.246,32
2	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	15.200,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	19.768,48
2	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	21.500,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.103.510/0001-98	2.750,00
2	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	63.797.184/0001-82	2.795,00
3	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME	05.808.979/0001-42	3.449,00
4	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	3.459,12
5	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	4.800,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	55.245.731/0001-99	86.950,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	98.691,59
3	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	99.000,00
4	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	127.150,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	63.797.184/0001-82	12.840,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	21.497,13
3	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	21.800,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	63.797.184/0001-82	2.470,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	2.475,00
3	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	3.000,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA	63.797.184/0001-82	2.546,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	2.547,66
3	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	2.600,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA	10.636.064/0001-37	4.500,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	4.600,00

3	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	38.368.850/0001-10	4.735,10
4	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	42.689.838/0001-84	4.735,10
5	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	4.800,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 2	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 3	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 4	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 5	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 6	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 7	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 8	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19
Lote 9	10/03/2026 10:53:35	10/03/2026 10:56:19

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Março de 2026, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 16 de Março de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA **–**
Pregoeiro(a)

NATAN FIGUEIREDO COSTA **-**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D9A22D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **006/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de insumos de informática, visando à modernização tecnológica e ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Capitólio.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com - (31) 99632-4732	64.054,81	61.854,80	2.200,01 Proveito (3,43%)
MICRO BIT INFORMATICA LTDA - 55.245.731/0001-99 MICROBIT.PA@GMAIL.COM - (35) 99706-2965	98.691,59	86.950,00	11.741,59 Proveito (11,90%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	4.735,10	4.500,00	235,10 Proveito (4,97%)
TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 52.103.510/0001-98 terabaytecomercial@gmail.com - (31) 97150-2755	3.459,12	2.750,00	709,12 Proveito (20,50%)
VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - 63.797.184/0001-82 vfcomercialjp@gmail.com - (38) 99884-2077	26.639,69	17.856,00	8.783,69 Proveito (32,97%)
Totais	**197.580,31**	**173.910,80**	**23.669,51** **Proveito (11,98%)**

Detalhes

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.094.894/0001-90				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 01 - ITENS DE REDE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE SER DO TIPO RACKMOUNT 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 3U, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (OU 220V), SAÍDA 220V, TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS A MEIA CARGA, TECNOLOGIA DE DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE), INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA USB E/OU SNMP, DISPLAY LCD PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO, E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGAS E SUBTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK.	1,00	UN	5.200,00	5.200,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
SWITCH DE REDE DO TIPO RACKMOUNT 19", GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM SUPORTE A POE+ (IEEE 802.3AT), E PELO MENOS 4 PORTAS SFP PARA UPLINK. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING DE 104 GBPS, THROUGHPUT DE 77 MPPS, E POTÊNCIA POE TOTAL DE NO MÍNIMO 370W. SUPORTE A VLANS, QOS, IGMP SNOOPING, STP/RSTP, LINK AGGREGATION, SNMP, ACLS E INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA WEB/CLI. DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM RACK E ACOMPANHAR KIT DE	2,00	UN	5.470,00	10.940,00

INSTALAÇÃO.				
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
PATCH PANEL CARREGADO COM 48 PORTAS RJ45 CAT6, CORPO METÁLICO PARA RACK 19", SUPORTE A CABOS UTP CAT6 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ANSI/TIA-568.2- D E ISO/IEC 11801, POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA, GUIA DE CABOS TRASEIRA E ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO EM RACK.	2,00	UN	550,00	1.100,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
APARELHO DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), COM ARQUITETURA BASEADA EM HARDWARE DEDICADO PARA ACELERAÇÃO DE FUNÇÕES DE REDE, POSSUINDO NO MÍNIMO: THROUGHPUT DE FIREWALL DE 5GBPS PARA PACOTES DE 1518 BYTES, 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ45) COMPATÍVEIS COM CABOS CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, SUPORTE A CONEXÕES SEGURAS COM THROUGHPUT DE VPN IPSEC DE 4,4GBPS E CAPACIDADE DE INSPEÇÃO DE AMEAÇAS (THROUGHPUT UTM/THREAT PROTECTION) DE NO MÍNIMO 600MBPS. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER FUNÇÕES INTEGRADAS DE FIREWALL DE ESTADO (STATEFUL), VPN (IPSEC E SSL), ANTIVÍRUS, ANTISPAM, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS), FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, CONTROLE DE APLICAÇÕES E FERRAMENTAS NATIVAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E LOGS. DEVE ACOMPANHAR SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (UTM) VÁLIDA POR 36 MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS DE AMEAÇAS E SUPORTE TÉCNICO. A GESTÃO DEVE SER PROVIDA VIA INTERFACE GRÁFICA WEB (HTTPS), LINHA DE COMANDO (CLI) E COMPATIBILIDADE TOTAL COM PROTOCOLO SNMP.	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				

GABINETE METÁLICO TIPO RACK FECHADO PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA ÚTIL DE 44U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 1070 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA; A ESTRUTURA DEVE SER REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 800 KG, POSSUINDO PORTAS FRONTAL E TRASEIRA EM CHAPA PERFURADA TIPO MESH PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR, EQUIPADAS COM FECHADURAS DE SEGURANÇA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM TRAVAS INTERNAS, TRILHOS VERTICAIS AJUSTÁVEIS COM MARCAÇÃO DE UNIDADES (U), E SISTEMA DE ENTRADA DE CABOS SUPERIOR E INFERIOR COM PROTEÇÃO DO TIPO ESCOVADO; DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO TÉRMICO COMPOSTO POR KIT DE VENTILAÇÃO QUÁDRUPLO COM VENTILADORES DE 120 MM E TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; O FORNECIMENTO DEVE CONTEMPLAR OBRIGATORIAMENTE 03 GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS 1U DE 80 MM, 02 BANDEJAS FIXAS VENTILADAS COM PROF. DE 1000 MM, 01 RÉGUA DE ENERGIA COM NO MIN. 12 TOMADAS 2P+T DE 20A.	1,00	UN	4.100,00	4.100,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:51		
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 02 - ITENS DE INFORMÁTICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR DE 10□ A 32□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA COR PRETA. INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 50X50 MM, 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 KG. PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE -18° A +18° E ROTAÇÃO AXIAL (PIVOT) DE 360°, POSSIBILITANDO A ORIENTAÇÃO DO MONITOR NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. POSSUI INTERFACE DE ACOPLAMENTO AO MONITOR COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.	8,00	UN	172,00	1.376,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM BRAÇOS DUPLOS INDEPENDENTES PARA MONITORES DE 13□ A 27□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 8 KG POR BRAÇO E INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM. OFERECE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE +90° A -90°, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) DE ATÉ 90° E ROTAÇÃO DA TELA (PIVOT) DE 360° (+180° A -180°) PARA USO NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. COLUNA CENTRAL COM ALTURA DE 390 MM E AVANÇO DE BRAÇO DE 134 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.	3,00	UN	279,17	837,51
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				

ADAPTADOR DE REDE EXTERNO COM INTERFACE DE ENTRADA HÍBRIDA VIA CONECTORES USB TIPO C E USB TIPO A (2-EM-1), COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER CONECTIVIDADE PARA REDE LOCAL VIA PORTA RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000/2500 MBPS (2.5G ETHERNET). DEVE POSSUIR SUPORTE A PROTOCOLOS IEEE 802.3BZ (2.5GBASE-T), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, SUPORTE A QUADROS JUMBO (JUMBO FRAMES) E COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO. CONSTRUÍDO EM CARCAÇA DE ALUMÍNIO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA.	2,00	UN	195,72	391,44
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
TERMINAÇÃO DE REDE DO TIPO TELEFONE IP COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO SIP 2.0, EQUIPADO COM DISPLAY LCD DE 128 X 32 PIXELS PARA VISUALIZAÇÃO DE MENUS E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. POSSUI NO MÍNIMO 01 CONTA SIP, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (WAN E LAN) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET) OU FONTE EXTERNA DC. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO G.711, G.722, G.723, G.726 E G.729, POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO (MUTE), RETENÇÃO (HOLD) E REDISCAGEM. INCLUI SUPORTE A RECURSOS DE REDE COMO VLAN, QOS (DSCP/TOS) E GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB.	4,00	UN	305,19	1.220,76
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
BATERIA VRLA ESTACIONÁRIA DE 12V / 7AH, TECNOLOGIA AGM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. POSSUI TERMINAIS FASTON, GABINETE EM ABS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, DIMENSIONADA PARA OPERAÇÃO EM REGIME DE FLUTUAÇÃO EM SISTEMAS DE NOBREAK.	6,00	UN	176,89	1.061,34
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 COM CONDUTORES 100% COBRE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 305 METROS. POSSUI BLINDAGEM EM PAR TRANÇADO BLINDADO (STP) E REVESTIMENTO EM CAPA DUPLA PARA PROTEÇÃO EXTERNA. SUPORTA FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL GRAVADA NA CAPA DO CABO.	1,00	UN	1.466,00	1.466,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
NOBREAK INTERATIVO DE 1200 VA COM FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 120V, NA COR PRETA. POSSUI TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) PARA CORREÇÃO DE OSCILAÇÕES NA REDE ELÉTRICA. EQUIPADO COM 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SINALIZAÇÃO POR LEDS E ALARMES SONOROS. DISPÕE DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRETENSÃO E DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	4,00	UN	918,10	3.672,40
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
NOBREAK DE 600 VA COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT. POSSUI NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, RUÍDOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. OFERECE AUTONOMIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. INCLUI REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR) E SINALIZAÇÃO DE STATUS VIA LEDS E ALARMES SONOROS.	3,00	UN	767,13	2.301,39

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa

CABO ADAPTADOR BIDIRECIONAL OU CONVERSOR DE HDMI PARA DISPLAYPORT (OU VICE-VERSA, CONFORME A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO), COM COMPRIMENTO DE 1,8 METROS. EQUIPADO COM CONECTORES BANHADOS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIA E CONDUTORES INTERNOS EM 100% COBRE. SUPORTA RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE ATÉ 8K A 60HZ E 4K A 120HZ, COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL PARA ALTAS TAXAS DE ATUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, GARANTINDO INTEGRIDADE MECÂNICA E ISOLAMENTO ELETROMAGNÉTICO.	10,00	UN	60,12	601,20
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
CABO DE ÁUDIO DE 3 METROS COM BITOLA 22 AWG, DIÂMETRO DE 0,3 MM E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PRETO, EQUIPADO COM CONECTORES P2 MACHO PARA XLR MACHO.	2,00	UN	119,01	238,02
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
ADAPTADOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO ESTÉREO COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO, BITOLA DE 22 AWG.	2,00	UN	40,13	80,26
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexas				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:51		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 03 - PERIFÉRICOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MOUSE ÓPTICO SEM FIO (WIRELESS) COM CONECTIVIDADE DUPLA (VIA BLUETOOTH LOW ENERGY E VIA RECEPTOR USB INCLUSO), DESIGN AMBIDESTRO, APRESENTANDO TOQUE SILENCIOSO (REDUÇÃO DE RUÍDO DOS CLIQUES EM MAIS DE 90%), RESOLUÇÃO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI, TRÊS BOTÕES, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 18 MESES), COM A PILHA NECESSÁRIA PRÉ- INSTALADA, DEVENDO POSSUIR UM INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA E UM BOTÃO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH DEDICADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 MM DE ALTURA, 60 MM DE LARGURA E 99 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 73 G, E SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	84,85	1.527,30
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
TECLADO SEM FIO (WIRELESS) 100% (FULL-SIZE), DE MEMBRANA, COM LAYOUT FÍSICO ABNT2, DOTADO DE DESCANSO DE PULSO MACIO INTEGRADO E TECLAS DE ATALHO PROGRAMÁVEIS PARA PRODUTIVIDADE, INCLUINDO BOTÃO DEDICADO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH; O PERIFÉRICO DEVE OFERECER CONEXÃO DUPLA ATRAVÉS DE BLUETOOTH 5.1 LOW ENERGY (BLE) E RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) DE 2.4 GHZ VIA RECEPTOR USB DEDICADO, GARANTINDO UM ALCANCE SEM FIO DE, NO MÍNIMO, 10 METROS; DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR LUZES INDICADORAS (LEDS) PARA CAPS LOCK, STATUS DE CONEXÃO E STATUS DA BATERIA, SER ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 MESES, E APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 700 G (INCLUINDO PILHAS), SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	257,53	4.635,54

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB PLUG AND PLAY, BIDIRECIONAL E DE ALTA VELOCIDADE (300 SCANS/SEG), COM TECNOLOGIA LASER DE 650NM, QUE SUPORTA DE FORMA VERSÁTIL A LEITURA DE CÓDIGOS 1D, 2D E QR CODE, ALÉM DOS PRINCIPAIS PADRÕES COMO EAN13 E CODE 128.	2,00	UN	412,48	824,96
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
HEADSET CIRCUMAURAL (SOBRE A ORELHA) COM DRIVERS DINÂMICOS DE 50 MM COM ÍMÃS DE NEODÍMIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10 HZ A 28 KHZ, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ) E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) = 2%. ALMOFADAS AURICULARES EM ESPUMA VISCOELÁSTICA REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO PREMIUM PARA CONFORTO E ISOLAMENTO ACÚSTICO. ESTRUTURA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO BIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ). CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADOS NO CABO, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COM DIVISOR P3 PARA USO EM DIVERSOS DISPOSITIVOS. CABO RESISTENTE COM 1,3 M DE COMPRIMENTO.	3,00	UN	259,44	778,32
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO (QPS), EQUIPADA COM LENTE DE VIDRO FULL HD, AUTOFOCO HD, CAMPO DE VISÃO DE 78°, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, INTERFACES DE CONEXÃO USB 2.0 (CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M), TAMPA DE PRIVACIDADE E CLIPE UNIVERSAL, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43 MM DE ALTURA, 94 MM DE LARGURA E 71 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 160 G, E SER FORNECIDA NA COR GRAFITE OU PRETA.	3,00	UN	398,20	1.194,60
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
MONITOR DE 24" COM PAINEL IPS; RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT E USB; COMPATÍVEL COM VESA 100X100 MM; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; TECNOLOGIA FREESYNC; BASE NA COR PRETA.	8,00	UN	1.350,97	10.807,76
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:52		

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.636.064/0001-37				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 09 - CELULARES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, PROCESSADOR OCTA- CORE DE 2.4GHZ COM ARQUITETURA DE 5NM, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, TELA SUPER AMOLED DE 6.7 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ E BRILHO DE 1000 NITS, SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRO TRIPLO COMPOSTO POR SENSOR PRINCIPAL DE 50MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), ULTRA- WIDE DE 8MP E MACRO DE 5MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A 30FPS, COM BIOMETRIA, TECNOLOGIA NFC PARA COMUNICAÇÃO DE CAMPO PRÓXIMO, CERTIFICAÇÃO IP67 DE RESISTÊNCIA A POEIRA E IMERSÃO EM ÁGUA, E BATERIA DE 5.000MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W.	2,00	UN	2.250,00	4.500,00
Marca: SAMSUNG **Fabricante:** SAMSUNG **Modelo:** GALAXY A36 5G 256GB				
TELEFONE CELULAR SAMSUNG GALAXY A36 5G 256GB.pdf		**Inserido em:** 05/03/2026 17:50		

Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.103.510/0001-98				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 04 - CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO E ROTULAGEM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BM5100FDW, COR PRETA, COM RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). POSSUI CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMWARE E MEDIÇÃO DE NÍVEL. COMPOSTO POR POLÍMERO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO TÉRMICA. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE.	6,00	UN	100,00	600,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** BM5100FDW,				
UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTORA PARA BM5100FDW, TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA. RENDIMENTO NOMINAL DE 30.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). COMPONENTE COMPATÍVEL COM O MECANISMO ORIGINAL, COM CILINDRO FOTORRECEPTOR E SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA.	3,00	UN	100,00	300,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** BM5100FDW,				
FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE, COM DIMENSÕES DE 18MM X 8M, NA COR BRANCA COM				

ESCRITA PRETA. A FITA DEVE SER PLÁSTICA LAMINADA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MANCHAS E DESBOTAMENTO. O MODELO ESPECIFICADO É O TZE-241, COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER. ESTE ITEM É DESTINADO A ROTULAR E IDENTIFICAR ITENS E DOCUMENTOS DE FORMA CLARA E PROFISSIONAL.	10,00	UN	185,00	1.850,00
Marca: PREMUIM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** TZE-241				
DECLARACAO.pdf		**Inserido em:** 05/03/2026 18:26		

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.245.731/0001-99				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 05 - COMPUTADORES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - **CPF/CNPJ:** 63.797.184/0001-82				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 06 - IMPRESSORAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO (40 PPM A4, 1200 X 1200 DPI), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, PROCESSADOR DE PELO MENOS 800 MHZ E 512 MB DE RAM, ADF DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA (50 FOLHAS), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE PELO MENOS 3,5 POLEGADAS, INTERFACES PADRÃO GIGABIT ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0, BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS A4, CAPACIDADE PARA BANDEJA ADICIONAL DE 520 FOLHAS A4, SUPRIMENTOS DE TONER DE ALTO RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 2 (DOIS) CARTUCHOS DE TONER E 2 (DUAS) UNIDADES DE CILINDRO ADICIONAIS DE REPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 42 X 48 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) E PESO MÍNIMO DE 17 KG.	3,00	UN	4.016,77	12.050,31
Marca: BROTHER **Fabricante:** BROTHER **Modelo:**				

PERIFÉRICO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE ALTA PERFORMANCE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NÃO FISCAIS, OPERANDO COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 203 DPI E THROUGHPUT DE 200 MM/S, DOTADO DE INTERFACE CONTROLADORA COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET (IP) E PORTA DEDICADA PARA ACIONAMENTO DE GAVETA DE DINHEIRO (DK VIA RJ12), POSSUINDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PADRÃO IEC (C14) E SISTEMA DE GUILHOTINA INTEGRADA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA 1,5 MILHÃO DE CICLOS DE CORTE, ALÉM DE CABEÇA DE IMPRESSÃO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 100 KM, SUPORTANDO CODIFICAÇÃO DE CARACTERES INTERNACIONAIS E SIMBOLOGIAS COMPLEXAS DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D (INCLUINDO QR CODE), COM SUPORTE A SPOOL DE PAPEL EM SISTEMA DROP-IN PARA BOBINAS DE 80 MM E GERENCIAMENTO DE STATUS VIA FIRMWARE, DEVENDO O FORNECIMENTO INCLUIR OBRIGATORIAMENTE CABOS DE INTERFACE, CABO DE FORÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SUPRIMENTO INICIAL DE CONTINGÊNCIA COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 30 BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO COM LARGURA DE 80 MM.	1,00	UN	789,69	789,69
Marca: BEMATCH **Fabricante:** BEMATECH **Modelo:**				
Lote 06.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:16		
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 07 - ITENS DE GRAVAÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL 2 EM 1 COM FUNÇÃO DE BASTÃO DE SELFIE E TRIPÉ INTEGRADO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL LEVE E PORTÁTIL, POSSUI ESTRUTURA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 1,5 METROS. EQUIPADO COM ROSCA PADRÃO DE 1/4" PARA MONTAGEM DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS, SENDO COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS. BASE COM PÉS RETRÁTEIS PARA ESTABILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS E DESIGN COMPACTO PARA TRANSPORTE.	2,00	UN	252,50	505,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO ULTRACOMPACTO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES (TX) E UM RECEPTOR MULTICONECTIVIDADE (RX); OS TRANSMISSORES DEVEM POSSUIR PESO UNITÁRIO NÃO SUPERIOR A 9 GRAMAS E FIXAÇÃO MAGNÉTICA VERSÁTIL, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 300 METROS EM CAMPO ABERTO (LOS); O SISTEMA DEVE OFERECER CAPTURA DE ÁUDIO COM RESOLUÇÃO DE 48 KHZ / 24 BITS, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO DE NO MÍNIMO 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB; O RECEPTOR DEVE POSSUIR CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS OU INTERFACE NATIVA PARA USB-C E LIGHTNING (MFI), GARANTINDO COMPATIBILIDADE DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES; O CONJUNTO DEVE INCLUIR ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL COM AUTONOMIA COMBINADA DE ATÉ 40 HORAS, SUPORTE A CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL (ENC) ACIONÁVEL POR HARDWARE E CONTROLE DE GANHO AJUSTÁVEL VIA INTERFACE FÍSICA OU APLICATIVO DEDICADO.	1,00	UN	1.420,00	1.420,00
Marca: HOLLYLAND **Fabricante:** HOLLYLAND **Modelo:**				

ILUMINADOR LED PORTÁTIL DE ALTA PERFORMANCE PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DOTADO DE 60 EMISSORES DE LUZ (20 BRANCOS, 20 QUENTES E 20 RGB) COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 6W E FLUXO LUMINOSO DE 800 LUX A 0,5 METRO, OPERANDO COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) SUPERIOR A 95 E TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL NA ESCALA CCT DE 2500K A 9000K, ALÉM DE MODO CROMÁTICO RGB COM 359 MATIZES E DIMERIZAÇÃO DE 0% A 100%, INTEGRANDO TELA LCD PARA MONITORAMENTO DE PARÂMETROS, BATERIA INTERNA DE POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 2000MAH E CARREGAMENTO VIA INTERFACE USB TIPO-C, ESTRUTURA EXTERNA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MAGNÉTICA TRASEIRA, ROSCA UNIVERSAL DE 1/4 DE POLEGADA E TRIPLO SUPORTE TIPO SAPATA FRIA (COLD SHOE) PARA EXPANSÃO MODULAR, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE ADAPTADOR ARTICULADO TIPO BALL HEAD, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL TÉCNICO.	1,00	UN	140,00	140,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
SUPORTE ESTABILIZADOR (CAGE) PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, FABRICADO INTEGRALMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PESO APROXIMADO DE 245G, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 13 CM A 16,5 CM DE COMPRIMENTO E REVESTIMENTO INTERNO DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, INTEGRANDO DUAS ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA OPERAÇÕES EM MÚLTIPLOS EIXOS E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, PROVIDO DE INTERFACE DE EXPANSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO DUAS SAPATAS FRIAS (COLD SHOES) PARA ACOPLAMENTO DE PERIFÉRICOS E UM CONJUNTO DE 10 ROSCAS DE PADRÃO UNIVERSAL DE 1/4" DISTRIBUÍDAS NA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SISTEMAS DE SUPORTE PROFISSIONAIS.	1,00	UN	405,00	405,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
Lote 07.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:17		
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 10/03/2026 10:53:35**			
LOTE 08 - TECLADO UAI				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECLADO DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA SIMULADORES DE PROVAS TEÓRICAS DE TRÂNSITO (CFC), COMPOSTO POR 10 TECLAS PLÁSTICAS COM GRAVAÇÃO A LASER (CONTENDO TECLAS DE CONTROLE INICIAR, LIMPAR, ANTERIOR, PRÓXIMO, FINALIZAR E DE RESPOSTAS A, B, C, D, E), MONTADO EM GABINETE DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM INDICADORES LED, CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY DE 1,5 METROS, GARANTIA DE 12 MESES E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS HOMOLOGADOS PELO ÓRGÃO DETENTOR DO SERVIÇO CONVENIADO.	2,00	UN	1.273,00	2.546,00
Marca: ESPECIAL T10 **Fabricante:** ESPECIAL T10 **Modelo:**				
Lote 08.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:18		

Capitólio, 10 de Março de 2026.

Pregoeiro(a): DIOGO HENRIQUE COSTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **006/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de insumos de informática, visando à modernização tecnológica e ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Capitólio.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com - (31) 99632-4732	64.054,81	61.854,80	2.200,01 Proveito (3,43%)
MICRO BIT INFORMATICA LTDA - 55.245.731/0001-99 MICROBIT.PA@GMAIL.COM - (35) 99706-2965	98.691,59	86.950,00	11.741,59 Proveito (11,90%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	4.735,10	4.500,00	235,10 Proveito (4,97%)
TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 52.103.510/0001-98 terabaytecomercial@gmail.com - (31) 97150-2755	3.459,12	2.750,00	709,12 Proveito (20,50%)
VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - 63.797.184/0001-82 vfcomercialjp@gmail.com - (38) 99884-2077	26.639,69	17.856,00	8.783,69 Proveito (32,97%)
Totais	**197.580,31**	**173.910,80**	**23.669,51** **Proveito (11,98%)**

Detalhes

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.094.894/0001-90				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 01 - ITENS DE REDE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE SER DO TIPO RACKMOUNT 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 3U, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (OU 220V), SAÍDA 220V, TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS A MEIA CARGA, TECNOLOGIA DE DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE), INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA USB E/OU SNMP, DISPLAY LCD PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO, E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGAS E SUBTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK.	1,00	UN	5.200,00	5.200,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
SWITCH DE REDE DO TIPO RACKMOUNT 19", GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM SUPORTE A POE+ (IEEE 802.3AT), E PELO MENOS 4 PORTAS SFP PARA UPLINK. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING DE 104 GBPS, THROUGHPUT DE 77 MPPS, E POTÊNCIA POE TOTAL DE NO MÍNIMO 370W. SUPORTE A VLANS, QOS, IGMP SNOOPING, STP/RSTP, LINK AGGREGATION, SNMP, ACLS E INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA WEB/CLI. DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM RACK E ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO.	2,00	UN	5.470,00	10.940,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
PATCH PANEL CARREGADO COM 48 PORTAS RJ45 CAT6, CORPO METÁLICO PARA RACK 19", SUPORTE A CABOS UTP CAT6 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ANSI/TIA-568.2- D E ISO/IEC 11801, POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA, GUIA DE CABOS TRASEIRA E ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO EM RACK.	2,00	UN	550,00	1.100,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
APARELHO DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), COM ARQUITETURA BASEADA EM HARDWARE DEDICADO PARA ACELERAÇÃO DE FUNÇÕES DE REDE, POSSUINDO NO MÍNIMO: THROUGHPUT DE FIREWALL DE 5GBPS PARA PACOTES DE 1518 BYTES, 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ45) COMPATÍVEIS COM CABOS CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, SUPORTE A CONEXÕES SEGURAS COM THROUGHPUT DE VPN IPSEC DE 4,4GBPS E CAPACIDADE DE INSPEÇÃO DE AMEAÇAS (THROUGHPUT UTM/THREAT PROTECTION) DE NO MÍNIMO 600MBPS. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER FUNÇÕES INTEGRADAS DE FIREWALL DE ESTADO (STATEFUL), VPN (IPSEC E SSL), ANTIVÍRUS, ANTISPAM, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS), FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, CONTROLE DE APLICAÇÕES E FERRAMENTAS NATIVAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E LOGS. DEVE ACOMPANHAR SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (UTM) VÁLIDA POR 36 MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS DE AMEAÇAS E SUPORTE TÉCNICO. A GESTÃO DEVE SER PROVIDA VIA INTERFACE GRÁFICA WEB (HTTPS), LINHA DE COMANDO (CLI) E COMPATIBILIDADE TOTAL COM PROTOCOLO SNMP.	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
GABINETE METÁLICO TIPO RACK FECHADO PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA ÚTIL DE 44U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 1070 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA; A ESTRUTURA DEVE SER REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 800 KG, POSSUINDO PORTAS FRONTAL E TRASEIRA EM CHAPA PERFURADA TIPO MESH PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR, EQUIPADAS COM FECHADURAS DE SEGURANÇA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM TRAVAS INTERNAS, TRILHOS VERTICAIS AJUSTÁVEIS COM MARCAÇÃO DE UNIDADES (U), E SISTEMA DE ENTRADA DE CABOS SUPERIOR E INFERIOR COM PROTEÇÃO DO TIPO ESCOVADO; DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO TÉRMICO COMPOSTO POR KIT DE VENTILAÇÃO QUÁDRUPLO COM VENTILADORES DE 120 MM E TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; O FORNECIMENTO DEVE CONTEMPLAR OBRIGATORIAMENTE 03 GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS 1U DE 80 MM, 02 BANDEJAS FIXAS VENTILADAS COM PROF. DE 1000 MM, 01 RÉGUA DE ENERGIA COM NO MIN. 12 TOMADAS 2P+T DE 20A.	1,00	UN	4.100,00	4.100,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:51		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 02 - ITENS DE INFORMÁTICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR DE 10□ A 32□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA COR PRETA. INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 50X50 MM, 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 KG. PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE -18° A +18° E ROTAÇÃO	8,00	UN	172,00	1.376,00

AXIAL (PIVOT) DE 360°, POSSIBILITANDO A ORIENTAÇÃO DO MONITOR NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. POSSUI INTERFACE DE ACOPLAMENTO AO MONITOR COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.				
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM BRAÇOS DUPLOS INDEPENDENTES PARA MONITORES DE 13□ A 27□, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 8 KG POR BRAÇO E INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM. OFERECE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE +90° A -90°, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) DE ATÉ 90° E ROTAÇÃO DA TELA (PIVOT) DE 360° (+180° A -180°) PARA USO NOS MODOS HORIZONTAL OU VERTICAL. COLUNA CENTRAL COM ALTURA DE 390 MM E AVANÇO DE BRAÇO DE 134 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO VIA MORSA MANUAL. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO.	3,00	UN	279,17	837,51
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				

ADAPTADOR DE REDE EXTERNO COM INTERFACE DE ENTRADA HÍBRIDA VIA CONECTORES USB TIPO C E USB TIPO A (2-EM-1), COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER CONECTIVIDADE PARA REDE LOCAL VIA PORTA RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000/2500 MBPS (2.5G ETHERNET). DEVE POSSUIR SUPORTE A PROTOCOLOS IEEE 802.3BZ (2.5GBASE-T), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, SUPORTE A QUADROS JUMBO (JUMBO FRAMES) E COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO. CONSTRUÍDO EM CARCAÇA DE ALUMÍNIO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA.	2,00	UN	195,72	391,44
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
TERMINAÇÃO DE REDE DO TIPO TELEFONE IP COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO SIP 2.0, EQUIPADO COM DISPLAY LCD DE 128 X 32 PIXELS PARA VISUALIZAÇÃO DE MENUS E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. POSSUI NO MÍNIMO 01 CONTA SIP, 02 PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (WAN E LAN) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET) OU FONTE EXTERNA DC. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER SUPORTE A CODECS DE ÁUDIO G.711, G.722, G.723, G.726 E G.729, POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, SIGILO (MUTE), RETENÇÃO (HOLD) E REDISCAGEM. INCLUI SUPORTE A RECURSOS DE REDE COMO VLAN, QOS (DSCP/TOS) E GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB.	4,00	UN	305,19	1.220,76
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
BATERIA VRLA ESTACIONÁRIA DE 12V / 7AH, TECNOLOGIA AGM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. POSSUI TERMINAIS FASTON, GABINETE EM ABS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, DIMENSIONADA PARA OPERAÇÃO EM REGIME DE FLUTUAÇÃO EM SISTEMAS DE NOBREAK.	6,00	UN	176,89	1.061,34
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 COM CONDUTORES 100% COBRE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 305 METROS. POSSUI BLINDAGEM EM PAR TRANÇADO BLINDADO (STP) E REVESTIMENTO EM CAPA DUPLA PARA PROTEÇÃO EXTERNA. SUPORTA FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL GRAVADA NA CAPA DO CABO.	1,00	UN	1.466,00	1.466,00
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
NOBREAK INTERATIVO DE 1200 VA COM FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 120V, NA COR PRETA. POSSUI TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) PARA CORREÇÃO DE OSCILAÇÕES NA REDE ELÉTRICA. EQUIPADO COM 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SINALIZAÇÃO POR LEDS E ALARMES SONOROS. DISPÕE DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRETENSÃO E DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	4,00	UN	918,10	3.672,40
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
NOBREAK DE 600 VA COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT. POSSUI NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, RUÍDOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. OFERECE AUTONOMIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. INCLUI REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR) E SINALIZAÇÃO DE STATUS VIA LEDS E ALARMES SONOROS.	3,00	UN	767,13	2.301,39

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
CABO ADAPTADOR BIDIRECIONAL OU CONVERSOR DE HDMI PARA DISPLAYPORT (OU VICE-VERSA, CONFORME A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO), COM COMPRIMENTO DE 1,8 METROS. EQUIPADO COM CONECTORES BANHADOS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIA E CONDUTORES INTERNOS EM 100% COBRE. SUPORTA RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE ATÉ 8K A 60HZ E 4K A 120HZ, COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL PARA ALTAS TAXAS DE ATUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, GARANTINDO INTEGRIDADE MECÂNICA E ISOLAMENTO ELETROMAGNÉTICO.	10,00	UN	60,12	601,20
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
CABO DE ÁUDIO DE 3 METROS COM BITOLA 22 AWG, DIÂMETRO DE 0,3 MM E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PRETO, EQUIPADO COM CONECTORES P2 MACHO PARA XLR MACHO.	2,00	UN	119,01	238,02
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
ADAPTADOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO ESTÉREO COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO, BITOLA DE 22 AWG.	2,00	UN	40,13	80,26
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexas				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:51		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 03 - PERIFÉRICOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MOUSE ÓPTICO SEM FIO (WIRELESS) COM CONECTIVIDADE DUPLA (VIA BLUETOOTH LOW ENERGY E VIA RECEPTOR USB INCLUSO), DESIGN AMBIDESTRO, APRESENTANDO TOQUE SILENCIOSO (REDUÇÃO DE RUÍDO DOS CLIQUES EM MAIS DE 90%), RESOLUÇÃO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI, TRÊS BOTÕES, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 18 MESES), COM A PILHA NECESSÁRIA PRÉ- INSTALADA, DEVENDO POSSUIR UM INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA E UM BOTÃO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH DEDICADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 MM DE ALTURA, 60 MM DE LARGURA E 99 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 73 G, E SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	84,85	1.527,30
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
TECLADO SEM FIO (WIRELESS) 100% (FULL-SIZE), DE MEMBRANA, COM LAYOUT FÍSICO ABNT2, DOTADO DE DESCANSO DE PULSO MACIO INTEGRADO E TECLAS DE ATALHO PROGRAMÁVEIS PARA PRODUTIVIDADE, INCLUINDO BOTÃO DEDICADO DE CONEXÃO/PAREAMENTO BLUETOOTH; O PERIFÉRICO DEVE OFERECER CONEXÃO DUPLA ATRAVÉS DE BLUETOOTH 5.1 LOW ENERGY (BLE) E RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) DE 2.4 GHZ VIA RECEPTOR USB DEDICADO, GARANTINDO UM ALCANCE SEM FIO DE, NO MÍNIMO, 10 METROS; DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR LUZES INDICADORAS (LEDS) PARA CAPS LOCK, STATUS DE CONEXÃO E STATUS DA BATERIA, SER ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 MESES, E APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 700 G (INCLUINDO PILHAS), SENDO FORNECIDO NA COR GRAFITE OU PRETO FOSCO.	18,00	UN	257,53	4.635,54

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB PLUG AND PLAY, BIDIRECIONAL E DE ALTA VELOCIDADE (300 SCANS/SEG), COM TECNOLOGIA LASER DE 650NM, QUE SUPORTA DE FORMA VERSÁTIL A LEITURA DE CÓDIGOS 1D, 2D E QR CODE, ALÉM DOS PRINCIPAIS PADRÕES COMO EAN13 E CODE 128.	2,00	UN	412,48	824,96

Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
HEADSET CIRCUMAURAL (SOBRE A ORELHA) COM DRIVERS DINÂMICOS DE 50 MM COM ÍMÃS DE NEODÍMIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10 HZ A 28 KHZ, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ) E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) = 2%. ALMOFADAS AURICULARES EM ESPUMA VISCOELÁSTICA REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO PREMIUM PARA CONFORTO E ISOLAMENTO ACÚSTICO. ESTRUTURA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO BIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, SENSIBILIDADE DE -40,5 DBV (1 V/PA A 1 KHZ). CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADOS NO CABO, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COM DIVISOR P3 PARA USO EM DIVERSOS DISPOSITIVOS. CABO RESISTENTE COM 1,3 M DE COMPRIMENTO.	3,00	UN	259,44	778,32
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO (QPS), EQUIPADA COM LENTE DE VIDRO FULL HD, AUTOFOCO HD, CAMPO DE VISÃO DE 78°, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, INTERFACES DE CONEXÃO USB 2.0 (CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M), TAMPA DE PRIVACIDADE E CLIPE UNIVERSAL, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43 MM DE ALTURA, 94 MM DE LARGURA E 71 MM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DE 160 G, E SER FORNECIDA NA COR GRAFITE OU PRETA.	3,00	UN	398,20	1.194,60
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
MONITOR DE 24" COM PAINEL IPS; RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT E USB; COMPATÍVEL COM VESA 100X100 MM; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; TECNOLOGIA FREESYNC; BASE NA COR PRETA.	8,00	UN	1.350,97	10.807,76
Marca: conforme proposta anexa **Fabricante:** conforme proposta anexa **Modelo:** conforme proposta anexa				
DOCUMENTOS E OUTROS.rar		**Inserido em:** 05/03/2026 19:52		

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.636.064/0001-37				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 09 - CELULARES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, PROCESSADOR OCTA- CORE DE 2.4GHZ COM ARQUITETURA DE 5NM, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, TELA SUPER AMOLED DE 6.7 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ E BRILHO DE 1000 NITS, SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRO TRIPLO COMPOSTO POR SENSOR PRINCIPAL DE 50MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), ULTRA- WIDE DE 8MP E MACRO DE 5MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A 30FPS, COM BIOMETRIA, TECNOLOGIA NFC PARA COMUNICAÇÃO DE CAMPO PRÓXIMO, CERTIFICAÇÃO IP67 DE RESISTÊNCIA A POEIRA E IMERSÃO EM ÁGUA, E BATERIA DE 5.000MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W.	2,00	UN	2.250,00	4.500,00
Marca: SAMSUNG **Fabricante:** SAMSUNG **Modelo:** GALAXY A36 5G 256GB				
TELEFONE CELULAR SAMSUNG GALAXY A36 5G 256GB.pdf		**Inserido em:** 05/03/2026 17:50		

Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.103.510/0001-98				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 04 - CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO E ROTULAGEM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BM5100FDW, COR PRETA, COM RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). POSSUI CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMWARE E MEDIÇÃO DE NÍVEL. COMPOSTO POR POLÍMERO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO TÉRMICA. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE.	6,00	UN	100,00	600,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** BM5100FDW,				
UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTORA PARA BM5100FDW, TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA. RENDIMENTO NOMINAL DE 30.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). COMPONENTE COMPATÍVEL COM O MECANISMO ORIGINAL, COM CILINDRO FOTORRECEPTOR E SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA.	3,00	UN	100,00	300,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** BM5100FDW,				
FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE, COM DIMENSÕES DE 18MM X 8M, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA. A FITA DEVE SER PLÁSTICA LAMINADA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MANCHAS E DESBOTAMENTO. O MODELO ESPECIFICADO É O TZE-241, COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER. ESTE ITEM É DESTINADO A ROTULAR E IDENTIFICAR ITENS E DOCUMENTOS DE FORMA CLARA E PROFISSIONAL.	10,00	UN	185,00	1.850,00
Marca: PREMUIM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** TZE-241				
DECLARACAO.pdf		**Inserido em:** 05/03/2026 18:26		

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.245.731/0001-99				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 05 - COMPUTADORES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESKTOP DE FORMATO COMPACTO (SFF) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 10 X 29 CM, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE (14-CORE E NPU DE 13 TOPS) OU SUPERIOR, QUE ATINJA NO MÍNIMO 800 PONTOS (SINGLE-THREAD) E 10.000 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A 5600 MT/S, NO MÍNIMO 512 GB SSD, WINDOWS 11 PRO, E CONECTIVIDADE WI-FI 6E (802.11AX), 10 PORTAS USB (INCLUINDO UMA USB-C 3.2 GEN 2X2 DE 20 GBIT/S E UMA USB 2.0 COM POWERSHARE), TRÊS DISPLAYPORT 1.4A E FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 360W PLATINUM.	8,00	UN	9.506,25	76.050,00
Marca: Dell **Fabricante:** Dell **Modelo:** Slim				
NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE COM CHASSI EM LIGA DE ALUMÍNIO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO (16-CORE, 22-THREADS E NPU INTEGRADA PARA IA) QUE ATINJA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 750 PONTOS (SINGLE-THREAD) E 8.100 PONTOS (MULTI-THREAD) NO CPU-Z BENCHMARK, ALÉM DE NO MÍNIMO 17.000 PONTOS (MULTI-CORE) NO CINEBENCH R23; O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 GB DE RAM DDR5 A 5600 MT/S, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 1 TB SSD PCIE NVME GEN4, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, TELA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO QHD+ (2560X1600), PROPORÇÃO 16:10 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 240HZ, CONECTIVIDADE WI-FI 7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO E BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 WH.	1,00	UN	10.900,00	10.900,00
Marca: Dell **Fabricante:** Dell **Modelo:** ALIENWARE 16 AURORA				
Catálogo.pdf		**Inserido em:** 05/03/2026 17:40		

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - **CPF/CNPJ:** 63.797.184/0001-82				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 06 - IMPRESSORAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO (40 PPM A4, 1200 X 1200 DPI), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, PROCESSADOR DE PELO MENOS 800 MHZ E 512 MB DE RAM, ADF DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA (50 FOLHAS), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE PELO MENOS 3,5 POLEGADAS, INTERFACES PADRÃO GIGABIT ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0, BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS A4, CAPACIDADE PARA BANDEJA ADICIONAL DE 520	3,00	UN	4.016,77	12.050,31

FOLHAS A4, SUPRIMENTOS DE TONER DE ALTO RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 2 (DOIS) CARTUCHOS DE TONER E 2 (DUAS) UNIDADES DE CILINDRO ADICIONAIS DE REPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 42 X 48 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) E PESO MÍNIMO DE 17 KG.				
Marca: BROTHER **Fabricante:** BROTHER **Modelo:**				

PERIFÉRICO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE ALTA PERFORMANCE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NÃO FISCAIS, OPERANDO COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 203 DPI E THROUGHPUT DE 200 MM/S, DOTADO DE INTERFACE CONTROLADORA COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET (IP) E PORTA DEDICADA PARA ACIONAMENTO DE GAVETA DE DINHEIRO (DK VIA RJ12), POSSUINDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PADRÃO IEC (C14) E SISTEMA DE GUILHOTINA INTEGRADA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA 1,5 MILHÃO DE CICLOS DE CORTE, ALÉM DE CABEÇA DE IMPRESSÃO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 100 KM, SUPORTANDO CODIFICAÇÃO DE CARACTERES INTERNACIONAIS E SIMBOLOGIAS COMPLEXAS DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D (INCLUINDO QR CODE), COM SUPORTE A SPOOL DE PAPEL EM SISTEMA DROP-IN PARA BOBINAS DE 80 MM E GERENCIAMENTO DE STATUS VIA FIRMWARE, DEVENDO O FORNECIMENTO INCLUIR OBRIGATORIAMENTE CABOS DE INTERFACE, CABO DE FORÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SUPRIMENTO INICIAL DE CONTINGÊNCIA COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 30 BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO COM LARGURA DE 80 MM.	1,00	UN	789,69	789,69
Marca: BEMATCH **Fabricante:** BEMATECH **Modelo:**				
Lote 06.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:16		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 07 - ITENS DE GRAVAÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL 2 EM 1 COM FUNÇÃO DE BASTÃO DE SELFIE E TRIPÉ INTEGRADO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL LEVE E PORTÁTIL, POSSUI ESTRUTURA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 1,5 METROS. EQUIPADO COM ROSCA PADRÃO DE 1/4" PARA MONTAGEM DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS, SENDO COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS. BASE COM PÉS RETRÁTEIS PARA ESTABILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS E DESIGN COMPACTO PARA TRANSPORTE.	2,00	UN	252,50	505,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO ULTRACOMPACTO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES (TX) E UM RECEPTOR MULTICONECTIVIDADE (RX); OS TRANSMISSORES DEVEM POSSUIR PESO UNITÁRIO NÃO SUPERIOR A 9 GRAMAS E FIXAÇÃO MAGNÉTICA VERSÁTIL, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 300 METROS EM CAMPO ABERTO (LOS); O SISTEMA DEVE OFERECER CAPTURA DE ÁUDIO COM RESOLUÇÃO DE 48 KHZ / 24 BITS, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO DE NO MÍNIMO 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB; O RECEPTOR DEVE POSSUIR CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS OU INTERFACE NATIVA PARA USB-C E LIGHTNING (MFI), GARANTINDO COMPATIBILIDADE DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES; O CONJUNTO DEVE INCLUIR ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL COM AUTONOMIA COMBINADA DE ATÉ 40 HORAS, SUPORTE A CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL (ENC) ACIONÁVEL POR HARDWARE E CONTROLE DE GANHO AJUSTÁVEL VIA INTERFACE FÍSICA OU APLICATIVO DEDICADO.	1,00	UN	1.420,00	1.420,00
Marca: HOLLYLAND **Fabricante:** HOLLYLAND **Modelo:**				

ILUMINADOR LED PORTÁTIL DE ALTA PERFORMANCE PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DOTADO DE 60 EMISSORES DE LUZ (20 BRANCOS, 20 QUENTES E 20 RGB) COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 6W E FLUXO LUMINOSO DE 800 LUX A 0,5 METRO, OPERANDO COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) SUPERIOR A 95 E TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL NA ESCALA CCT DE 2500K A 9000K, ALÉM DE MODO CROMÁTICO RGB COM 359 MATIZES E DIMERIZAÇÃO DE 0% A 100%, INTEGRANDO TELA LCD PARA MONITORAMENTO DE PARÂMETROS, BATERIA INTERNA DE POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 2000MAH E CARREGAMENTO VIA INTERFACE USB TIPO-C, ESTRUTURA EXTERNA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MAGNÉTICA TRASEIRA, ROSCA UNIVERSAL DE 1/4 DE POLEGADA E TRIPLO SUPORTE TIPO SAPATA FRIA (COLD SHOE) PARA EXPANSÃO MODULAR, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE ADAPTADOR ARTICULADO TIPO BALL HEAD, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL TÉCNICO.	1,00	UN	140,00	140,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
SUPORTE ESTABILIZADOR (CAGE) PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, FABRICADO INTEGRALMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PESO APROXIMADO DE 245G, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APARELHOS DE 13 CM A 16,5 CM DE COMPRIMENTO E REVESTIMENTO INTERNO DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, INTEGRANDO DUAS ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA OPERAÇÕES EM MÚLTIPLOS EIXOS E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, PROVIDO DE INTERFACE DE EXPANSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO DUAS SAPATAS FRIAS (COLD SHOES) PARA ACOPLAMENTO DE PERIFÉRICOS E UM CONJUNTO DE 10 ROSCAS DE PADRÃO UNIVERSAL DE 1/4" DISTRIBUÍDAS NA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SISTEMAS DE SUPORTE PROFISSIONAIS.	1,00	UN	405,00	405,00
Marca: ULZANI **Fabricante:** ULZANI **Modelo:**				
Lote 07.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:17		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 10/03/2026 10:56:19**			
LOTE 08 - TECLADO UAI				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECLADO DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA SIMULADORES DE PROVAS TEÓRICAS DE TRÂNSITO (CFC), COMPOSTO POR 10 TECLAS PLÁSTICAS COM GRAVAÇÃO A LASER (CONTENDO TECLAS DE CONTROLE INICIAR, LIMPAR, ANTERIOR, PRÓXIMO, FINALIZAR E DE RESPOSTAS A, B, C, D, E), MONTADO EM GABINETE DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM INDICADORES LED, CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY DE 1,5 METROS, GARANTIA DE 12 MESES E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS HOMOLOGADOS PELO ÓRGÃO DETENTOR DO SERVIÇO CONVENIADO.	2,00	UN	1.273,00	2.546,00
Marca: ESPECIAL T10 **Fabricante:** ESPECIAL T10 **Modelo:**				
Lote 08.pdf		**Inserido em:** 06/03/2026 08:18		

Capitólio, 10 de Março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:F8E95FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 030-2026 - ALTERA A LEI Nº 3.938-2023

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG."

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da "Lei nº 3.938 de 2023", passando a vigorar o previsto no anexo correspondente desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.938 de 2023" a alteração constante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, n°805 Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, n°544 – Bairro Marília	Q- 114 L-123	1768/2009	R$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	Inês Duarte Campos; João Vitor Duarte Campos; Pâmela Cristina Campos; Carla Duarte Campos; Reginaldo Duarte Campos. Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 941, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 805 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-11 L-12	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Homero de Castro, nº 20 – Bairro Gomes	Q- 07 L- 05	657/1994	R$ 3.300,09 + R$ 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R$ 3.300,06 + R$ 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 03	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
14	Maria de Lourdes de Oliveira Rua Almirante Tamandaré, 816- Bairro Gomes	Q- 11 L- 15	657/1994	R$ 3.529,03 + R$ 143,16	Isento
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dôco, 1310 Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
16	Salete Maria Alves Rua Joaquim Gomes Bernardes, nº 1188 - Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R$1.388,46 + R$143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	R$1.709,14 + R$155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	R$1.388,46 + R$131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparecida Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	R$2.599,30 + R$167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	R$1.709,14 + R$143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	R$1.103,86 + R$ 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	R$1.103,86 + R$143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges Av. José Ferreira de Moura – Bairro Sol Nascente	Q-69, L- 10-A	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento

Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Anexo da Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023.
A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei Municipal nº 1.569, de 2007, conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.
Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.
Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.
Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei.
Requer-se, ainda, que se determine sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F896B692

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: n° 002/2026
Pregão Eletrônico: 90.002/2026
Ata de Registro de Preços: 001/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de Coffee Break para atender às necessidades de recepção de deputados, autoridades convidadas, participantes de palestras, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal do Prata – MG.

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) **Requint Salgados Prata Ltda. - 50.079.618/0001-67,** R. Coronel Emídio Marques, nº 1330- Primavera, Prata-MG, 38140-000				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Serviço completo de Coffee Break por pessoa:** - Café com e sem açúcar; - Água mineral com e sem gás; - Sucos – pelo menos dois sabores diferentes. Deverá ser servido suco padrão del valle ou natural. - Pão de queijo; - Biscoitos de polvilho; - Bolos simples (fubá, milho, cenoura, entre outros); - Frutas (banana, maçã, mamão); - Guardanapos, copos descartáveis, talheres e pratos biodegradáveis; - Equipe de apoio para montagem e reposição (quando necessário).	Serviço	1500	R$17,50	R$26.250,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4B247F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA CP TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG. 1.2. **CONTRATADA: CP Treinamento e Desenvolvimento Humano Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.979.345/0001-04**, sediada à Rua

Tonho do Nico, nº 56, apto. 106, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 38.701-258, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Cyntia Paixão Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob n.º ***.586.406-** endereço profissional na sede da empresa. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. Este contrato decorre da inexigibilidade de licitação nº 03/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º", da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de atividade formativa (palestra) sobre Comunicação Não Violenta (CNV),** destinada aos profissionais da Central de Regulação do CISREUNO/SAMU, que atuam nas funções de atendimento telefônico e telemedicina em urgência e emergência, com foco no aprimoramento da comunicação, postura profissional, gestão do estresse e fortalecimento de práticas humanizadas no atendimento pré-hospitalar móvel (APH), visando atender às necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de natureza predominantemente intelectual – realização de atividade formativa (palestra) sobre Comunicação Não Violenta para a Central de Regulação do CISREUNO.	1	Serviço	30 dias	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

3.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura,compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. 3.3. A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, na data prevista de 19 de março de 2026, com duração aproximada de 03 (três) horas, destinada a aproximadamente 67 (sessenta e sete) participantes vinculados à Central de Regulação do CISREUNO. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1. O valor total do contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** correspondente à prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento humano voltados à capacitação de servidores do CISREUNO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Natureza do Recurso:** Convênio UNIPAM ➢ **Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ➢ Fonte:15000000000 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, caso haja necessidade de remarcação da data estipulada para a palestra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e acordado entre contratante e contratada. 12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021**.** CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art.8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

CP TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:9B8ABB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 13 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JR MERCANTIL CNPJ: 50.132.509/0001-66
Representante:SEBASTIÃO MAURICIO RODRIGUES JUNIOR
Telefone:(24) 3029-6898
E-mail:jrmercantilltda@gmail.com
Endereço: R OLAVO MARASSI, 209 - VILA MARIA, Barra Mansa - Rio de Janeiro - 27313-370

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.000,00	M³	CONCRETO USINADO BOMBEADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ABNT NBR 8953.	SANTA LUZIA	CONFORME EDITAL	R$ 645,00	R$ 645.000,00

Total R$ 645.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:DB0D1F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 06/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza.

Dia 17 de março de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MERCEARIA RARO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR E TAMPA ROSQUEÁVEL, RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. C/ 05 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	LITRO	2.000	R$ 10,60	R$ 21.200,00	
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR, PRECAUÇÕES, C/ 01 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	FRASCO	600	R$ 9,90	R$ 5.940,00	
11	DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; PARA LAVAR LOUÇAS, QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS COM COADJUVANTES. NEUTRO, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL; COM TAMPA DE BICO ECONÔMICO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	FRASCO	3.200	R$ 1,96	R$ 6.272,00	
12	DESINFETANTE LÍQUIDO DEVE DESINFETAR LIMPAR E ELIMINAR BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM PLÁSTICA VÁRIOS AROMAS DE 5 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	GALÃO	1.500	R$ 9,59	R$ 14.385,00	
13	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTETICO, DESIGNER NO FORMATO DA MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM PROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE PLÁSTICA.	UND	50	R$ 2,59	R$ 129,50	
14	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE FIO DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GR. ECOLÓGICA E ANTIBACTERIAS.	PCTE	750	R$ 1,25	R$ 937,50	
17	FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00	
28	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 62 CM, COM AS LATERAIS EMBANHADAS.	UND	1.000	R$ 4,74	R$ 4.740,00	
30	PAPEL HIGIÊNICO PCTE C/ 4 ROLOS; BRANCO, MACIO E PICOTADO, FOLHA SIMPLES; NÃO RECICLADO; ALTA ABSORÇÃO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; DIMENSÕES: 10 CM X 30 M. NEUTRO.	UND	5.000	R$ 6,63	R$ 33.150,00	
32	QUEROSENE PARA LIMPEZA ILUMINANTE (COMUM). EMBALAGEM EM LATA DE 900 ML. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	PCTE	30	R$ 19,18	R$ 575,40	
37	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PESO DE 200 GRAMAS; PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	UND	380	R$ 11,04	R$ 4.195,20	
47	SODA CÁUSTICA SÓLIDA, INCOLOR E EM ESCAMAS, DESINCRUSTANTE ALCALINO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 950 KG, SIMILAR OU SUPERIOR YARA COM REGISTRO NA ANVISA.	PCTE	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00	
VALOR TOTAL					R$ 95.534,60	

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, RESISTENTE OU POLESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COR PRETA, CAPACIDADE 12 LITROS; COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	100	R$ 8,50	R$ 850,00
7	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, RESISTENTE OU POLESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 12 LITROS; COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
31	PAPEL TOALHA, COMUM DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROX 23 CM X 23CM, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADO EM PCTE DE PAPEL C/ APROX 1.000 FOLHAS, FECHADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GRAMATURA (G/M²): NO MÍNIMO DE 34; COR BRANCA; ALVURA MÍNIMA: DE 80%. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: COLIFORMES: AUSENTES; ESTREPTOCOCOS: AUSENTES; MICROORGANISMOS TOTAIS VIÁVEIS: ATÉ 1000 UNIDADES FORMADORAS DECOLÔNIAS POR GRAMA (UFC/G).	PCTE	600	R$ 15,68	R$ 9.408,00

48	VASSOURA DE **NYLON**, CERDAS MACIAS, PARA USO GERAL, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	PCTE	150	R$ 16,85	R$ 2.527,50
49	VASSOURA DE **PALHA DE COQUEIRO** ARMAÇÃO DA PALHA C/ ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO APROX 1,5 M	UND	1.000	R$ 19,40	R$ 19.400,00
50	VASSOURA DE **PÊLO SINTÉTICO**. COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM PELO SINTÉTICO MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA.	UND	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
51	VASSOURA **PIAÇAVA** – **BASE DE 20 CENTIMETROS** COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO DE MADEIRA.	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.365,50**

COMERCIAL VENER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFORÇADO, ATÓXICO, CAPACIDADE: 15 LITROS, REDONDO E SEM TAMPA.	UND	100	R$ 6,14	R$ 614,00
25	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO.	PCTE	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
41	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLERETO DE SODIO, EMBALADO INDIVIDULAMETE UNIDADE DE 90 GRAMAS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	100	R$ 2,95	R$ 295,00
42	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 3 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA **15 LITROS**, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, SACOS DE LIXO CONFECCIONADOS DE ACORDO C/ AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE C/ 10 UNID.	UND	7.000	R$ 4,57	R$ 31.990,00
43	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO **59 CM** LARGURA X 62 CM ALTURA X 0,08MM ESPESSURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	1.200	R$ 5,12	R$ 6.144,00
44	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 9 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA **50 LITROS**, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	3.000	R$ 5,35	R$ 16.050,00
45	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE **100 LITROS**, QUE SUPORTA 20 QUILOS, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	1.700	R$ 5,85	R$ 9.945,00
46	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA X 0,12 MM ESPESSURA, SUPORTANDO 20 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA **100 LITROS**, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 10 KG. USADO NA LIMPEZA URBANA.	PCTE	2.200	R$ 79,68	R$ 175.296,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.734,00**

LOTTUS COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, BACTERICIDA, LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, ACONDICIONADO EM REFIL DE 800 ML, RÓTULO CONTENDO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRASCO	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
5	AVENTAL SEM EMENDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 60 CM X 90 CM; ÁREA LIMPA, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO 97% DE PVC IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS QUE NÃO SEJAM CORROSIVOS, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO AO PESCOÇO E CINTURA, FIXADAS ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA, MEDINDO 1,20X0,70 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	100	R$ 9,70	R$ 970,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 110X75X20MM.	UND	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
16	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE APROXIDAMANTE 25 CM DE COMPRIMENTO CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA BRANCAS FORMATO DO CORPO OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 09 CM DE LARGURA COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA POR 09 CM DE COMPRIMENTO.	UND	120	R$ 8,82	R$ 1.058,40
26	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. **TAMANHO MÉDIO E GRANDE**. EMBALAGEM C/ 100 UND. REGISTRO DA ANVISA E SELO DO INMETRO.	PCTE	100	R$ 18,89	R$ 1.889,00
27	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROX DE 60 X 80 CM, COSTURADO /FECHADO TIPO SACO, MÍNIMO DE 20 BATIDAS.	UND	1.200	R$ 7,69	R$ 9.228,00
29	PÁ P/ LIXO C/ BASE PLÁSTICA DIMENSÕES APROX: LARG 24 CM COMPR 22 CM. C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM PLASTIFICADO.	UND	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
39	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO (PASTA PINHO) PARA LIMPEZA PESADA, NA COR AMARELA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 1 LT. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PCTE	1.000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
40	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE FRAGÂNCIA ERVA DOCE PEROLADO PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO, GALÃO DE 2 L. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRASCO	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 32.420,40**

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUME SUAVE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE	UND	300	R$ 5,59	R$ 1.677,00

	TECIDOS, AROMATIZADOS COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 1% (PP), PH DO PRODUTO PURO 3,0 A 6,0 – GALÕES DE 2 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.				
8	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO 340 MM, FACILITANDO NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E IMPEDINDO A AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. ABERTURA DO CANO EM "ÂNGULO", PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. BIQUEIRA E CALCANHAR COM FRISOS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR; SOLADO COM DESENHO ANTI-DERRAPANTE; NUMERAÇÃO: 35 A 44; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CAEPI EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PAR	100	R$ 38,90	R$ 3.890,00
10	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, TIRA MANCHAS, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	800	R$ 13,68	R$ 10.944,00
18	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO COM BRILHO INSTANTÂNEO, BICO DOSADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRASCO	150	R$ 3,79	R$ 568,50
19	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, AZULEJO E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES, ETC. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS FOLIGEM, POEIRA ENTRE OUTROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRASCO	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
20	LIMPA PEDRAS, SIMILAR OU SUPERIOR PEDREX, GALÃO 2 L. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	150	R$ 16,15	R$ 2.422,50
24	LUVAS DE PVC CONFECCIONADA COM SUPORTE TEXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO DE CLERETO DE POLIVINILA (PVC) NA COR VERDE PLAMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR FLOCADO COMPRIMENTO APROXIMADO 31 CM EXPESSURA 50 MM **TAMANHOS P, M, G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**	PAR	800	R$ 5,84	R$ 4.672,00
33	REMOVEDOR DE SUJEIRA, LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, DE AÇÃO TOTAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VENCIMENTO 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA C/12 FRASCOS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	LATA	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
34	RODO PARA PIA COM PEGADOR ERGONÔMICO COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO MEDIDAS: **217 X160 X 45 MM**	FRASCO	100	R$ 8,60	R$ 860,00
35	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: **40 CM**	UND	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
36	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA **NÃO INFERIOR A 3 MM**, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: **60 CM** DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	120	R$ 15,40	R$ 1.848,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.097,00**

ALEX RODRIGUES PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO (PP) ALTURA APROXIMADA DE 70 CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 52 CM NÃO VAZADA	UND	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00
22	LIXEIRA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADO.	UND	80	R$ 56,30	R$ 4.504,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE: 50 LITROS	UND	80	R$ 124,00	R$ 9.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.824,00**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CD76AE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 238/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 238 - 17/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$10.501.142,12 (dez milhões, quinhentos e um mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2500	1.535.971,10
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2600	258.656,99
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2600/3110	387.516,39

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2600/3110	770.706,97
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2600/3120	203.122,72
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2601	406.432,61
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2601	167.428,97
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2601/3110	209.793,36
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2601/3110	100.722,30
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229016.2.222000 Gestao e Operacionalizacao do SUS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	9.530,65
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	76.370,56
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.209000 Construcao e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2621	361.191,38
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	2621	11.968,85
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	436.677,02
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	859.388,48
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	73.726,90
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Servico de Diagnostico por Imagem	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	306.088,93
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	57.237,62
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	301.538,03
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	14.227,55
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.464000 Parceria com a Santa Casa de Arcos - CTI	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	330.189,91
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	123.828,44
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	2621	261.763,88
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	169.692,70
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	100.278,15
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103049016.2.387000 Manutencao da Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	43.401,92
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.472000 Manutencao das Ações de Imunização	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	255.080,31
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.472000 Manutencao das Ações de Imunização	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	70.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.472000 Manutencao das Ações de Imunização	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	16.486,06
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621/3210	120.465,51
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621/3210	101.361,92
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1621	12.960,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1621	47.345,66
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	1621	123.307,88
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.464000 Parceria com a Santa Casa de Arcos - CTI	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	1621	1.806.750,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.364000 Parceria com Entidades de Assistencia Hospitalar	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	1621	359.199,40
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutenção de Endemias, Arboviroses e Zoonoses	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1621	10.733,00
TOTAL				**10.501.142,12**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$1.535.971,10 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), na Fonte 2600 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$1.620.003,07 (um milhão, seiscentos e vinte mil, três reais e sete centavos), na Fonte 2601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$884.377,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e na Fonte 2621 - Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$4.100.494,77 (quatro milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos); bem como utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1621 - Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$2.360.295,94 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, duzetnos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$10.501.142,12 (dez milhões, quinhentos e um mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:68CD6916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 023/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso viii, da lei nº 14.133/2021, autoriza o procedimento de dispensa de licitação, embasado no art. 75, inciso ii, da referida lei, para contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico (pscip) da unidade básica de saúde (ubs) e do centro de saúde cfs do município de argirita/mg, contemplando levantamento técnico in loco, elaboração de plantas, memoriais descritivos, dimensionamento de sistemas preventivos e de combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, extintores, hidrantes (quando aplicável), além de demais medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais (cbmmg), acompanhamento do processo até a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), bem como demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regularização das edificações.

TABELA DOS ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	unid	contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico (pscip) da unidade básica de saúde (ubs) e do centro de saúde cfs do município de argirita/mg, contemplando levantamento técnico in loco, elaboração de plantas, memoriais descritivos, dimensionamento de sistemas preventivos e de combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, extintores, hidrantes (quando aplicável), além de demais medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais (cbmmg), acompanhamento do processo até a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), bem como demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regularização das edificações.	R$ 3.297,00	R$ 3.297,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 3.297,00
(TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 53.522.902/0001-54, Endereço: RUA GELCIRA RIBEIRO DE PINHO, nº30, Centro, CEP 38.600-166, PARACATU/MG.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.
Argirita, **16 DE MARÇO DE 2026**

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8F57633C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0015/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0015/2026 referente ao processo 00005426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	-	108.899,40	419.904,00	74,07%	17/03/2026

17 de março de 2026 14:01:13

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EA9A9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0015/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00152026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	-	108.899,40	419.904,00	74,07%	17/03/2026

17 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:DF332EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0013/2026
Após averiguar o resultado do Pregãon°0013/2026referente ao processo 00004526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -MICROCHIP PARA ANIMAIS	STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	marca propria	5,7000	15,26	62,65%	17/03/2026

17 de março de 2026 15:04:44

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7B9D2C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0013/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00132026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -MICROCHIP PARA ANIMAIS	STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	marca propria	5,7000	15,26	62,65%	17/03/2026

17 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0CF1E636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO			Exercício: 2026		
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 64/2023 - APOSTILA 5/2026 - LEI 8.666/93					
Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024			**Tipo:** 1 - CONTRATOS DE SEGUROS		
Descrição: SEGUROS DE VEÍCULOS					
Fornecedor: 7318 - 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S/A					
Processo: 55	**Data:** 09/02/2023		**Modalidade:** 14 - PREGÃO - SRP		
Informações Apostila					
Celebração: 14/03/2026	**Tipo:** APOSTILA		**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 475,32
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEICULOS					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
88	13902	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN GOL 1.0 MPI PLACA RVV4G87	1,0000	903,8400	36,93
88	13903	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G89	1,0000	903,8400	36,93
88	13904	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G90	1,0000	903,8400	36,93
88	13905	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G94	1,0000	903,8400	36,93
88	13906	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA RVV4H03	1,0000	3.420,8800	139,77
88	13907	SEGURO DE VEÍCULO IVECO CAMINHÃO TECTOR 9-190 PLACA RVV4H51	1,0000	2.803,0600	114,53
88	14891	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA SHM7F63	1,0000	673,1800	27,50
88	15237	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN POLO TRACK 1.0 PLACA SIK4D88	1,0000	560,6000	22,90
88	15238	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN POLO TRACK 1.0 PLACA SIK4D94	1,0000	560,6000	22,90
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 9**	**9,0000**		**475,32**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AD529C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0355/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0355/2025

Referência: Processo Licitatório n° 00163/2025 – Dispensa Emergencial nº 0045/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ no 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 681.***.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GGA CONSTRUTORA E EVENTOS - CNPJ nº57.061.221/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Manoel Filho nº 52 – Bairro Centenário – Cambuquira – MG CEP 37.420-000, neste ato representada por sua Responsável Legal, Geovanna Estefany de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 145.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, acordam e firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Acrescenta novos itens ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 **–**Acrescenta novos itens ao contrato conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	**COMPLEMENTAÇÃO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E BLINDAGEM METÁLICA INC MOB E DESMOB DESTINADOS A EXECUÇÃO DE ASSENT DE TUBOS DE CONCRETO E ADEQ REDE PLUVIAL	SERV	1	4.720,58	4.720,58

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Este termo aditivo se respalda no Memorando no 17/2026 do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 88/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 13 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GGA Construtora E Eventos
CNPJ/MF sob nº. 57.061.221/0001-97
GEOVANNA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:04094A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS - AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
Processo nº 06/2026
OBJETO
Credenciamento por chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti e quitandas provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.

CREDENCIADOS (AS):
Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro
Danilo Roberto Pereira
Maria Amaro Arantes
Maria Aparecida Lopes Muniz
Celia Maria Lopes de Souza
Ailton Acácio da Paixão

LISTA POR ITEM:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	24391	456	Kg	**ALFACE (considerar 2,5 pés GRANDES por kg, média de 400 g por pé). Previsão: 36 entregas x 12 kg /cada**
Credenciados: Danilo Roberto Pereira Celia Maria Lopes de Souza Maria Aparecida Lopes Muniz Ailton Acácio da Paixão				
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	26357	120	Kg	**BETERRABA** Lavada. **Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.**
Credenciados: Danilo Roberto Pereira Celia Maria Lopes de Souza				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	24394	53,2	Kg	**CEBOLINHA** (considerar 10 molhos médios por kg, média de 100 g por molho). **Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.**
Credenciados: Celia Maria Lopes de Souza Maria Aparecida Lopes Muniz				
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	26362	320	Kg	**CENOURA** Vermelha lavada. **Previsão: 20 entregas x 16 kg /cada.**
Credenciados Danilo Roberto Pereira Celia Maria Lopes de Souza				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
09	17383	180	Kg	**FEIJÃO** Qualquer variedade. **Previsão: compra única ou 03 entregas de 60 kg.**
Credenciados: Celia Maria Lopes de Souza Maria Aparecida Lopes Muniz				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
10	1903	120	Kg	**INHAME** Lavado. **Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.**
Credenciados: Celia Maria Lopes de Souza Maria Aparecida Lopes Muniz				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
12	30295	1500	Unid	**MILHO VERDE NA ESPIGA** Ponto de consumo como milho cozido. Milho fora do ponto de consumo será devolvido. **Previsão: 02 entregas x 750 unidades /cada.**
Credenciados: Maria Aparecida Lopes Muniz Celia Maria Lopes de Souza				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
13	25415	160	Dúzia	**OVOS CAIPIRA** Dúzia. **Previsão: 20 entregas x 08 kg /cada.**
Credenciados: Danilo Roberto Pereira				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
14	24395	191	Kg	**QUITANDA CASEIRA** Tipo rosquinha, biscoito de polvilho, tareco, broinha etc.
Credenciados: Maria Amaro Arantes Aparecida Julia da Consolação Felisberto Pedro				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO

15	20939	3900	Unid	**QUITANDA CASEIRA PORÇÃO UNITÁRIA COM PESO MÉDIO DE 50G** Pãozinho, bolo, porção de rosquinha.
Credenciados: Maria Amaro Aparecida Julia da Consolação Felisberto Pedro				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
16	25420	120	Kg	**REPOLHO** Verde ou roxo. **Previsão: 16 entregas x 12 kg /cada.**
Credenciados: Danilo Roberto Pereira Celia Maria Lopes de Souza				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
17	25421	53,2	Kg	**SALSINHA** Considerar 10 molhos médios por kg, média de 100g por molho). **Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.**
Credenciados: Celia Maria Lopes de Souza Maria Aparecida Lopes Muniz				

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
18	25422	128	Kg	**TOMATE** (qualquer variedade). **Previsão: 08 entregas x 16 kg /cada.**
Credenciados: Danilo Roberto Pereira Celia Maria Lopes de Souza				

Catas Altas, 16 de março de 2026

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

KENIA CRISTINA DE FREITAS

LUDIMILLI APARECIDA GUERRA

EVANILDES LOURDES PERDIGÃO

APARECIDA JÚLIA DA CONSOLAÇÃO FELISBERTO PEDRO

DANILO ROBERTO PEREIRA

MARIA AMARO ARANTES

MARIA APARECIDA LOPES MUNIZ

CELIA MARIA LOPES DE SOUZA

AILTON ACÁCIO DA PAIXÃO

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:4147881D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LÍDER VEÍCULOS S.A.,**

OBJETO: É objeto do presente contrato a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS – Pregão Eletrônico nº 003/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, para aquisição dos seguintes veículos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**2320**	**Veículo Spin 7 lugares:** Veículo automotor tipo utilitário de passageiros, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, cor branca, incluindo o condutor, destinado ao transporte de	UN	2	R$ 142.600,00	R$ 285.200,00

		pessoas em atividades administrativas, técnicas e institucionais, Veículo zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, Motor com 4 cilindros em linha; Potência mínima compatível com o transporte de 7 ocupantes, em faixa não inferior a 105 cv,considerando etanol ou gasolina; Torque adequado para uso urbano e rodoviário, em faixa mínima compatível com a categoria; Combustível: flex (etanol/gasolina); Sistema de injeção eletrônica; Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE). Transmissão automática com no mínimo 6 marchas, Capacidade mínima para 7 ocupantes, dispostos em três fileiras de assentos; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Apoios de cabeça em todos os assentos; Banco traseiro rebatível ou removível, permitindo ampliação do compartimento de carga. Direção elétrica ou assistida; Ar-condicionado com distribuição adequada para o interior do veículo; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas; Ajuste de altura do banco do motorista; Sistema de som ou multimídia integrado ao painel; Computador de bordo. Freios com sistema ABS; Airbags frontais, no mínimo; Controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, Estrutura veicular atendendo às normas de segurança vigentes. Rodas compatíveis com a categoria, aro mínimo 15"; Retrovisores externos com regulagem elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme política do fabricante; Assistência técnica autorizada em território nacional.				

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,17 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F0CDA783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/03/2026– Término: 24/09/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42º	ISABELLA DE PAULA NOBRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1A1075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.202/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.202/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.899.234,20.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.899.234,20 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.002 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS		R$ 41.600,00
02.002.002.6.452.2020.2120 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	1262	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 41.600,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.002 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS		R$ 9.167,76
02.002.002.6.452.2020.2120 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	127	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 9.167,76
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.11.334.2050.2260 - ACOLHER PARA PROMOVER DIREITOS HUMANOS	246	R$ 97.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 97.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1219	R$ 2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1257	R$ 20.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	275	R$ 13.027,96
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 11.863,14
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 1.164,82
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	276	R$ 752,11
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 752,11
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	270	R$ 8.194,66
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 8.194,66
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 105.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 105.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	291	R$ 95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 95.000,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	292	R$ 100.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 100.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.1265 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	288	R$ 109.023,21
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 109.023,21
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	297	R$ 181.465,42
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 181.465,42

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	299	R$ 18.985,51
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.985,51
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	302	R$ 83.161,21
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 83.161,21
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	303	R$ 7.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.000,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	304	R$ 17.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 17.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	309	R$ 683.949,01
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 442.306,35
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 241.642,66
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	311	R$ 8.833,51
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.279,92
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.553,59
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	313	R$ 77.627,38
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 67.627,38
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	320	R$ 87.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 87.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	322	R$ 177,77
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 177,77

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	324	R$ 2.936,04
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.936,04
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	353	R$ 41.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 41.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1259	R$ 1.200,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.200,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 952.903,87
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	445	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 952.903,87
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 103.763,22
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 95.841,44
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 7.921,78
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.122.2090.2510 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1221	R$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00

02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 4.249.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.249.000,00

02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.003 - DIRETORIA DE CAUSA ANIMAL		
02.012.003.18.122.2120.2670 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CUIDADO ANIMAL	1222	R$ 15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	815	R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 1.000,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	1258	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1243	R$ 4.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA	1241	R$ 16.000,00
ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 16.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	1260	R$ 1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00

02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	976	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1244	R$ 1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	966	R$ 1.657.471,54
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.631.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.657.471,54
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1261	R$ 1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1250	R$ 16.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 16.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 24.302,52
02.016.001.26.782.2160.2910 - GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	1168	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 24.302,52

02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 3.691,50
02.016.001.26.782.2160.2905 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E REGULADO	1163	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.691,50
Total dos Créditos..... R$ 8.899.234,20		

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 6.956.409,66
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.414.435,46
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 925.750,87
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 923.554,85
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 566.555,73
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 7.921,78
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 109.023,21
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 9.167,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.657.471,54
1.631.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.657.471,54
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	265	R$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 97.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 97.000,00

02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366	R$ 1.650,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 1.650,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350	R$ 42.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 42.100,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS	435	R$ 25.503,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 25.503,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.007 - FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		R$ 2.000,00
02.013.007.15.122.2130.2740 - GESTÃO DO FUNDO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO	825	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 1.000,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	862	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 100,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	1258	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100,00

02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 47.000,00
02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	870	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 47.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	941	R$ 46.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 46.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	944	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1047	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a		R$ 1.000,00
complementação ao pagamento dos pisos salariais.		
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	993	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 8.899.234,20**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B943C1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 06/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **MARÇO/2026:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99044654/1	Ailton Castro Alves da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99044798/1	Alexandre Alipio de Lacerda	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
01018376	Aristoteles Jose de Souza	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 06/03/2026
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2026
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99044799/1	Edcarlos Magela de Souza Melo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	04/03/2026 a 31/03/2026
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/03/2026 a 31/03/2026
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/03/2026 a 31/03/2026
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos e no organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/03/2026
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
01026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR, cobrindo férias do servidor Fabio Henrique Campos	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/03/2026 a 31/03/2026
99015841	Geovani Ferreira Pinto	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026

2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/03/2026 a 31/03/2026
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 06/03/2026
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	05/03/2026 a 31/03/2026
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	08/03/2026 a 31/03/2026
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	06/03/2026 a 31/03/2026
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2026 a 31/03/2026
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2026 a 31/03/2026
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 11 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F59B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 21/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BDW9I66	DA00089560	07/03/2026	5606/0	08/05/2026
DJU3C17	DA00081728	05/03/2026	5541/1	05/05/2026
DME9B94	DA00088783	06/03/2026	5550/0	08/05/2026
EFK8352	DA00089551	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
ELC9928	DA00087998	04/03/2026	5193/0	05/05/2026
ENO3F54	DA00090738	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
ERI6G67	DA00089793	04/03/2026	5541/1	04/05/2026
FDO4D16	DA00090150	15/02/2026	5568/0	05/05/2026
FEX6A51	DA00085813	05/03/2026	5550/0	05/05/2026
FFH2B35	DA00089200	03/03/2026	7633/1	04/05/2026
FHM9C94	DA00088957	05/03/2026	6980/0	05/05/2026
FHM9C94	DA00089951	05/03/2026	7625/1	05/05/2026
FHM9C94	DA00089953	05/03/2026	6599/2	05/05/2026
FKN4319	DA00089789	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
FPC4A52	DA00089204	03/03/2026	7633/2	04/05/2026
FQY8801	DA00085811	03/03/2026	5568/0	04/05/2026
GMF9A32	DA00089670	03/03/2026	6050/1	04/05/2026
GPX0633	DA00090735	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
GQL9884	DA00090148	15/02/2026	5541/1	05/05/2026
GQR1430	DA00090740	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
GVQ6286	DA00083007	06/03/2026	6645/0	08/05/2026
GVQ6286	DA00083008	06/03/2026	6769/0	08/05/2026
GVQ6286	DA00089351	06/03/2026	6602/0	08/05/2026
GXT2212	DA00087623	09/03/2026	5541/4	11/05/2026
GXX3474	DA00089668	03/03/2026	6653/1	04/05/2026
GXX3474	DA00089669	03/03/2026	6602/0	04/05/2026
GYS8F78	DA00089352	06/03/2026	6602/0	08/05/2026
GZQ6718	DA00089872	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
HAM2684	DA00090215	09/03/2026	6599/2	11/05/2026
HAM2684	DA00090216	09/03/2026	5185/1	11/05/2026
HAM3F00	DA00088951	03/03/2026	5568/0	04/05/2026
HBC0D70	DA00090209	06/03/2026	7340/0	11/05/2026
HBC1440	DA00088954	04/03/2026	6050/1	04/05/2026
HBP2835	DA00089549	07/03/2026	6050/1	08/05/2026
HBP2835	DA00089550	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
HBP9D99	DA00086002	03/03/2026	6050/1	04/05/2026
HDI7492	DA00089561	07/03/2026	7633/1	08/05/2026
HDV0F49	DA00089206	04/03/2026	5460/0	04/05/2026
HDX6D85	DA00089567	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
HFG1E57	DA00087999	04/03/2026	6122/0	05/05/2026
HFH0D65	DA00055558	06/03/2026	5550/0	08/05/2026
HFV8E57	DA00089572	08/03/2026	7340/0	08/05/2026
HGJ9E76	DA00088482	03/03/2026	5487/0	04/05/2026
HGZ3304	DA00088953	04/03/2026	5550/0	04/05/2026
HGZ4985	DA00088002	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
HHE7885	DA00089873	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
HIK7H32	DA00086003	03/03/2026	5487/0	04/05/2026
HKC5F60	DA00089949	04/03/2026	5487/0	04/05/2026
HMV2673	DA00089548	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
HMW8J81	DA00086005	05/03/2026	6530/0	08/05/2026
HNG1271	DA00089547	06/03/2026	5738/0	08/05/2026
HNI5F34	DA00088006	05/03/2026	5541/2	05/05/2026

HNK4G73	DA00088952	04/03/2026	5487/0	04/05/2026
HNQ7F67	DA00089957	06/03/2026	5550/0	08/05/2026
HOC8988	DA00089189	02/03/2026	7072/1	04/05/2026
HOC8A47	DA00090211	07/03/2026	7340/0	11/05/2026
HOI3G56	DA00089876	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
IUR5877	DA00088003	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
JHS3B53	DA00089198	03/03/2026	7633/1	04/05/2026
JIK6C34	DA00088956	04/03/2026	7633/1	04/05/2026
JNY7005	DA00088962	06/03/2026	5541/7	08/05/2026
KMR9G66	DA00087622	09/03/2026	5592/0	11/05/2026
KWL7A81	DA00088958	05/03/2026	7633/1	05/05/2026
LPU8J96	DA00089875	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
LRR6G82	DA00089882	06/03/2026	5193/0	08/05/2026
LTZ3B82	DA00088782	06/03/2026	7633/1	08/05/2026
LUH5G84	DA00088483	03/03/2026	5452/2	04/05/2026
MMS0511	DA00089195	03/03/2026	7633/1	04/05/2026
OLO6262	DA00087618	07/03/2026	5550/0	08/05/2026
OMF0I68	DA00089553	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
OMF0I68	DA00089554	07/03/2026	6050/1	08/05/2026
OMF0I68	DA00089555	07/03/2026	6599/2	08/05/2026
OPQ7I00	DA00087621	07/03/2026	7633/1	08/05/2026
OPS3373	DA00087030	05/03/2026	7633/2	05/05/2026
OQG6101	DA00089203	03/03/2026	7633/2	04/05/2026
OQK0223	DA00090739	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
OQP3514	DA00088005	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
OQQ4I90	DA00089787	27/02/2026	6050/1	04/05/2026
OWS9207	DA00089191	02/03/2026	7633/1	04/05/2026
OWW7F33	DA00087490	04/03/2026	6017/5	04/05/2026
OXG8225	DA00089122	04/03/2026	7633/2	04/05/2026
OXH8140	DA00089199	03/03/2026	5541/4	04/05/2026
PJM8G15	DA00089192	02/03/2026	7633/1	04/05/2026
PUC7B42	DA00089883	06/03/2026	5193/0	08/05/2026
PUV5150	DA00090634	06/03/2026	5550/0	08/05/2026
PUX9740	DA00090204	05/03/2026	7340/0	05/05/2026
PUZ1153	DA00083790	03/03/2026	7366/2	04/05/2026
PVJ7875	DA00089128	04/03/2026	5550/0	04/05/2026
PVL4937	DA00090207	05/03/2026	7340/0	05/05/2026
PVM8F24	DA00090737	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
PVW1307	DA00089544	04/03/2026	6181/0	04/05/2026
PXI1468	DA00090201	04/03/2026	7340/0	05/05/2026
QAB7B58	DA00087031	05/03/2026	5487/0	05/05/2026
QMQ3066	DA00089350	05/03/2026	5401/0	05/05/2026
QMY2A24	DA00088776	03/03/2026	7633/1	04/05/2026
QNZ0A74	DA00089193	02/03/2026	6050/1	04/05/2026
QOU2916	DA00085812	04/03/2026	5460/0	04/05/2026
QOX2F09	DA00089196	03/03/2026	6599/2	04/05/2026
QPX5I11	DA00087996	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
QWF1J21	DA00089881	05/03/2026	5592/0	05/05/2026
QWT3G96	DA00090633	06/03/2026	5487/0	08/05/2026
QXD3208	DA00090198	04/03/2026	7340/0	05/05/2026
RFE7G35	DA00089950	04/03/2026	7633/2	04/05/2026
RFJ3H96	DA00088486	06/03/2026	5592/0	08/05/2026
RFR9F30	DA00088007	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
RFZ5E56	DA00090149	15/02/2026	5568/0	05/05/2026
RGD9F06	DA00089562	07/03/2026	7323/2	08/05/2026
RMF6G39	DA00089121	04/03/2026	7633/2	04/05/2026
RMT2H57	DA00088781	06/03/2026	7633/1	08/05/2026
RNA3J42	DA00090734	05/03/2026	5541/2	05/05/2026
RNC1I99	DA00090210	06/03/2026	7340/0	11/05/2026
RNX8G27	DA00087029	03/03/2026	6050/1	04/05/2026
RNZ4H06	DA00089786	27/02/2026	6041/2	04/05/2026
RNZ6F39	DA00088773	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
RTG3D96	DA00087488	03/03/2026	6599/2	04/05/2026
RUQ2F72	DA00086791	06/03/2026	7633/1	08/05/2026
RVE1C27	DA00089790	03/03/2026	5541/2	04/05/2026
RVY8H90	DA00089201	03/03/2026	5460/0	04/05/2026
RVZ8I24	DA00089563	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
SBW0J14	DA00089565	07/03/2026	7340/0	08/05/2026
SIQ5E41	DA00089677	05/03/2026	5738/0	05/05/2026
SIQ5E41	DA00089678	05/03/2026	5819/1	05/05/2026
SIQ5E41	DA00089679	05/03/2026	6050/1	05/05/2026
SJE6F29	DA00089801	04/03/2026	5541/2	08/05/2026
STG7B26	DA00081726	03/03/2026	5738/0	04/05/2026
SYI3H84	DA00083791	04/03/2026	6050/1	04/05/2026
SYI3H84	DA00088780	06/03/2026	5592/0	08/05/2026
SYK2D20	DA00089803	09/03/2026	7633/1	11/05/2026
SYM5F30	DA00088585	06/03/2026	6050/1	11/05/2026
SYQ7B16	DA00089796	04/03/2026	5541/2	08/05/2026
TCW8C16	DA00089545	04/03/2026	7633/1	04/05/2026
TDH2I97	DA00088779	06/03/2026	5487/0	08/05/2026
TEE6J34	DA00090636	09/03/2026	5550/0	11/05/2026
TEG8I60	DA00089197	03/03/2026	6050/1	04/05/2026
TYA1C37	DA00087617	03/03/2026	6041/2	04/05/2026
TYA7C14	DA00088490	09/03/2026	7340/0	11/05/2026
TYP7A70	DA00088000	05/03/2026	6637/1	05/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181623EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.
Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BXU9D11	DM00036210	06/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
BXU9D11	DM00036211	06/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
DLF6763	DA00086571	11/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
DVT8A02	DA00085675	03/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
DZB6878	DA00085306	03/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
EEN8H26	DA00086567	05/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
EGM3I84	DM00036215	07/12/2025	5487/0	R$195,23	23/04/2026
EMD7002	DA00087135	01/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
ESM3D66	DA00087149	05/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
EXA2081	DA00087249	10/12/2025	6050/2	R$293,47	23/04/2026
FMU5E38	DA00087360	08/12/2025	6122/0	R$293,47	23/04/2026
FTN9E28	DA00086575	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
FVA8D79	DA00085756	01/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
GCM1020	DM00047600	03/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
GCM1020	DM00047601	03/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
GCM1020	DM00047602	03/12/2025	7056/1	R$293,47	23/04/2026
GDJ5G14	DA00086202	04/12/2025	5568/0	R$195,23	23/04/2026
GFK4A89	DA00086735	05/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
GMG9E73	DM00044353	05/12/2025	6548/0	R$130,16	23/04/2026
GMH4139	DM00049395	09/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
GMI8595	DA00087334	04/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
GMM1F40	DA00087367	08/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
GMX9313	DA00084599	03/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
GNN5554	DM00051733	05/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
GNY3838	DM00038198	07/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
GQM4477	DM00041011	09/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
GRE7248	DM00025582	03/12/2025	5428/1	R$293,47	23/04/2026
GRQ9009	DA00086562	02/12/2025	5193/0	R$293,47	23/04/2026
GUH0D14	DA00087352	05/12/2025	6041/2	R$195,23	23/04/2026
GUV0910	DA00086569	09/12/2025	5193/0	R$293,47	23/04/2026
GVH3128	DA00086715	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
GVI7015	DM00038427	13/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
GVI7015	DM00038428	13/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
GVS7297	DA00086267	29/11/2025	5185/2	R$195,23	23/04/2026
GVS7297	DA00086268	29/11/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
GWH1C13	DM00038195	07/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
GWS2B35	DM00049399	12/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
GWS2B35	DM00049400	12/12/2025	5207/0	R$88,38	23/04/2026
GXO2I31	DA00085953	04/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
GXR5B25	DM00044945	03/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
GXR5B25	DM00044946	03/12/2025	5940/1	R$1.467,35	23/04/2026
GXR5B25	DM00044947	03/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
GXR5B25	DM00044948	03/12/2025	5215/2	R$293,47	23/04/2026
GXZ2857	DM00017862	07/12/2025	5460/0	R$130,16	23/04/2026
GXZ2857	DM00036247	07/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
GYA3710	DA00087046	03/12/2025	5487/0	R$195,23	23/04/2026
GYB7H56	DA00086189	02/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
GYG5833	DA00085294	27/11/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
GYH8A30	DA00087338	04/12/2025	6637/1	R$195,23	23/04/2026
GZB1I33	DA00083306	05/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
GZB8J38	DA00081994	05/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
GZC1G47	DM00025583	11/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
GZD9328	DM00048947	28/11/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
GZD9328	DM00048948	06/12/2025	5347/0	R$130,16	23/04/2026
GZH1725	DA00082976	01/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
GZY2508	DM00047522	05/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026

GZY2508	DM00047523	05/12/2025	5207/0	R$88,38	23/04/2026
HAB9584	DM00046496	11/12/2025	5193/0	R$293,47	23/04/2026
HAM0423	DA00086717	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HBC2625	DA00083748	04/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
HBC3H46	DM00042655	12/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
HCP4270	DA00085676	11/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
HCU0418	DA00081673	05/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
HCU2462	DA00085313	03/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HCW2706	DA00086570	09/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HDQ4H62	DM00038647	10/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HDS3894	DM00036222	09/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HDS3894	DM00036223	09/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HDS4991	DM00051006	05/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HDS4991	DM00051007	05/12/2025	6726/1	R$195,23	23/04/2026
HDW9581	DM00038203	07/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HDX6C97	DA00086271	01/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
HEC8883	DM00050733	08/12/2025	5568/0	R$195,23	23/04/2026
HED8412	DM00047870	14/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HET4A75	DM00051339	06/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HET4A75	DM00051340	06/12/2025	7579/0	R$2.934,70	23/04/2026
HFA1927	DA00086708	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HFG1E57	DM00051016	14/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
HFS7J53	DA00086719	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HFT5747	DA00086459	11/12/2025	5541/7	R$195,23	23/04/2026
HFZ3015	DA00087363	08/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
HFZ7A87	DM00041952	13/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HFZ7A87	DM00041953	13/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HGN5H97	DM00047869	14/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
HGX2089	DM00038202	07/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HGX3G89	DA00087337	04/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HGY9315	DA00086273	01/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
HGY9397	DM00043358	14/12/2025	5819/1	R$880,41	23/04/2026
HGY9397	DM00043359	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HGY9397	DM00043360	14/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
HGZ4210	DA00085671	03/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
HHZ7A15	DA00085300	01/12/2025	6637/1	R$195,23	23/04/2026
HIP0859	DA00085678	11/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HIQ9915	DM00049750	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HIW5H31	DM00036214	06/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
HIZ7184	DA00085667	03/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
HJJ6640	DM00041715	04/12/2025	7366/2	R$130,16	23/04/2026
HJJ6640	DM00041716	04/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HJK6B26	DA00087237	01/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
HJR2389	DA00086205	10/12/2025	5622/2	R$88,38	23/04/2026
HJU6D01	DA00086187	02/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HKB2005	DA00087255	12/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
HKO3931	DA00085296	27/11/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HKQ4D65	DA00086178	01/12/2025	5487/0	R$195,23	23/04/2026
HKT1712	DA00086712	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
HKT1712	DA00086713	02/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HLA0A16	DA00085082	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HLA1741	DA00081664	01/12/2025	6823/1	R$195,23	23/04/2026
HLA1741	DM00043362	14/12/2025	5568/0	R$195,23	23/04/2026
HLE3G01	DM00024836	05/12/2025	5037/1	R$586,94	23/04/2026
HLR2I51	DM00051134	03/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HLY9B12	DA00085081	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HMA5498	DA00085312	03/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HMF2G79	DA00086950	02/12/2025	5541/3	R$195,23	23/04/2026
HMO0I07	DA00087138	03/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HMQ1B12	DA00086849	03/12/2025	6769/0	R$130,16	23/04/2026
HMQ4587	DA00087372	11/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HMQ4587	DA00087373	11/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HMQ5777	DA00085680	11/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
HMU5312	DA00086732	04/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
HMU5312	DA00087333	04/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HNA5503	DA00081665	02/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
HNB1227	DA00085666	01/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
HND8146	DM00041015	11/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HNE7812	DM00039052	02/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
HNE7812	DM00039053	02/12/2025	7579/0	R$2.934,70	23/04/2026
HNF7271	DA00083312	09/12/2025	5452/6	R$195,23	23/04/2026
HNO5F08	DA00084609	11/12/2025	5525/0	R$130,16	23/04/2026
HNU5902	DM00041016	13/12/2025	5460/0	R$130,16	23/04/2026
HOI6145	DA00087137	03/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HOI6145	DM00051341	12/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
HPO6785	DA00085607	02/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
HSJ6A11	DA00085301	02/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
HVJ4237	DA00087361	08/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
ITI6E90	DA00085963	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
JHJ0451	DM00043949	09/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
JHK8C39	DA00086855	05/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
JHK8C39	DA00086856	05/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
JHP6I18	DA00086183	02/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
JIZ6364	DM00051942	12/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
JKI2D68	DA00086181	02/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
JZU4073	DM00048471	02/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
JZU4073	DM00048472	02/12/2025	7684/2	R$130,16	23/04/2026
JZU4073	DM00048473	02/12/2025	5835/0	R$195,23	23/04/2026
JZU4073	DM00048474	02/12/2025	5274/1	R$2.934,70	23/04/2026

KLF4B54	DM00041717	05/12/2025	7633/2	R$293,47	23/04/2026
KYE7C79	DA00087133	01/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
LMF6H12	DM00041013	11/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
LQH3F08	DA00086284	13/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
LUN0425	DA00083313	10/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
MCG4C94	DM00017863	14/12/2025	6653/1	R$195,23	23/04/2026
MGV7392	DA00085603	02/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
MOC2C98	DM00044486	13/12/2025	5169/1	R$2.934,70	23/04/2026
MWO3C75	DA00085305	03/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
NEU4G00	DA00081289	04/12/2025	5568/0	R$195,23	23/04/2026
NPP8096	DA00069419	10/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
NQE8097	DA00086705	02/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
NQE8097	DA00086706	02/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
NYM0C19	DA00086179	01/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
ODE0I70	DA00081396	24/11/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
ODK0922	DA00085297	12/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
OEV7986	DA00086199	03/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
OIP4805	DA00086208	11/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
OLL1D77	DA00084604	10/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
OLO6B01	DA00081996	12/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
OMD7497	DA00082059	01/12/2025	5568/0	R$195,23	23/04/2026
OMD9840	DM00041012	11/12/2025	5487/0	R$195,23	23/04/2026
OMK9E70	DM00047195	09/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
ONU3A98	DM00049741	13/12/2025	6637/1	R$195,23	23/04/2026
OOT4E55	DA00085960	10/12/2025	5410/0	R$130,16	23/04/2026
OOY2C38	DA00087343	05/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
OOY2C38	DA00087344	05/12/2025	6645/0	R$195,23	23/04/2026
OPD7A06	DA00080731	03/12/2025	7633/2	R$293,47	23/04/2026
OPI8C22	DM00038196	07/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
OPQ0065	DA00086727	03/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
OPR8715	DA00087240	02/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
OPR8D34	DM00051015	13/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
OPS1G86	DA00087150	05/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
OQG6G80	DA00085604	02/12/2025	7633/2	R$293,47	23/04/2026
OQN6E79	DM00042653	03/12/2025	6602/0	R$293,47	23/04/2026
OQW6742	DA00084601	04/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
OQZ4813	DA00086279	10/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
OWM2341	DA00082977	03/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
OWN5H77	DA00083297	24/11/2025	5193/0	R$293,47	23/04/2026
OWR9C36	DA00083310	09/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
OWW2822	DM00047598	03/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
OXE9071	DA00083303	04/12/2025	5380/0	R$130,16	23/04/2026
OXJ2F56	DA00086456	03/12/2025	5800/0	R$195,23	23/04/2026
OYE3F87	DM00048343	05/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
PQG8E80	DA00087039	01/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
PQM5513	DA00087382	13/12/2025	7633/2	R$293,47	23/04/2026
PUC6140	DA00086714	02/12/2025	6858/0	R$293,47	23/04/2026
PUD4E02	DA00087335	04/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
PUD4E02	DA00087336	04/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
PUL7974	DA00086070	12/12/2025	6017/4	R$293,47	23/04/2026
PUT6316	DA00083315	10/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
PVD6473	DA00087238	01/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
PVF7D64	DA00087161	13/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
PVM3175	DA00087044	02/12/2025	5487/0	R$195,23	23/04/2026
PVM5520	DA00084602	05/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
PVS5389	DA00085606	02/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
PVT6A14	DA00085965	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
PWW8137	DA00086215	12/12/2025	5541/1	R$195,23	23/04/2026
PWW8828	DA00084603	09/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
PWX9G24	DA00087047	03/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
PWY8640	DA00086191	03/12/2025	6041/2	R$195,23	23/04/2026
PXA7325	DM00046875	12/12/2025	7366/2	R$130,16	23/04/2026
PXA7325	DM00046876	12/12/2025	7099/1	R$195,23	23/04/2026
PXB7C99	DM00043849	14/12/2025	7579/0	R$2.934,70	23/04/2026
PXG8527	DA00086201	04/12/2025	7625/1	R$293,47	23/04/2026
PXI2B69	DM00038199	07/12/2025	6653/2	R$195,23	23/04/2026
PXY7I31	DA00063795	06/12/2025	5541/1	R$195,23	23/04/2026
PYJ8C40	DA00087037	01/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
PZH9C45	DA00085668	03/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
PZK2576	DA00085079	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
PZL6A96	DA00085315	11/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
PZN2F65	DA00086274	03/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
PZS5544	DA00086566	09/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
QIV2J29	DA00055550	05/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
QMZ2J66	DM00051738	14/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
QMZ2J66	DM00051739	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
QNA2030	DM00051935	12/12/2025	7633/2	R$293,47	23/04/2026
QNB2B35	DM00040453	14/12/2025	5274/1	R$2.934,70	23/04/2026
QNB2B35	DM00040455	14/12/2025	7579/0	R$2.934,70	23/04/2026
QOH3F13	DM00048237	12/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
QOI3C62	DA00084590	29/11/2025	5541/3	R$195,23	23/04/2026
QOK0C24	DA00085994	20/02/2026	5487/0	R$195,23	11/06/2026
QOW1H70	DA00086217	12/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
QQJ6D96	DA00087244	05/12/2025	5541/1	R$195,23	23/04/2026
QQL4F29	DA00085299	01/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
QQO6D43	DM00049747	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
QQT3B35	DA00086574	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
QUF1J34	DA00087355	08/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
QUF1J34	DA00087356	08/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026

QUF5I93	DA00084331	28/11/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
QXP2B26	DA00087380	13/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
REN0C26	DA00083309	08/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
RET1A22	DM00026431	05/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
RFS5F66	DA00084593	29/11/2025	5541/3	R$195,23	23/04/2026
RMO5A04	DA00086188	02/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
RMQ2E62	DM00040641	09/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
RMQ2E62	DM00040642	09/12/2025	6530/0	R$195,23	23/04/2026
RMQ2E62	DM00040643	09/12/2025	5185/1	R$195,23	23/04/2026
RMU6E91	DM00049740	13/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
RNT6A43	DA00082978	03/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
RNT6A43	DA00087243	03/12/2025	5541/4	R$195,23	23/04/2026
RTF9G28	DM00051934	12/12/2025	7030/3	R$293,47	23/04/2026
RTS3F15	DA00087136	01/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
RUP6D78	DM00042658	12/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
RUZ9E28	DA00078677	06/12/2025	5541/1	R$195,23	23/04/2026
RVN1A74	DA00084610	11/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
RVN4D81	DA00086203	05/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
RVS6E63	DA00086726	03/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
RVV4F72	DM00048235	12/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
RVW3B07	DA00085078	12/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
RVZ2G03	DA00085682	11/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
SHG8F66	DM00046495	08/12/2025	7030/1	R$293,47	23/04/2026
SHL0F57	DM00049746	14/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
SHM4H88	DA00085314	11/12/2025	5460/0	R$130,16	23/04/2026
SHO8H40	DM00046784	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
SHO8H40	DM00046785	14/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
SHO8H40	DM00046786	14/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
SHO8H40	DM00046787	14/12/2025	7056/1	R$293,47	23/04/2026
SHP8J00	DA00086276	03/12/2025	7633/1	R$293,47	23/04/2026
SHZ6F49	DA00086563	05/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
SIF7D76	DM00042654	03/12/2025	6602/0	R$293,47	23/04/2026
SII7J67	DA00081991	02/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
SSM3C79	DA00087359	08/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
STG9B61	DA00087375	12/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
SUN3E22	DA00086069	04/12/2025	5401/0	R$195,23	23/04/2026
SYE2A30	DA00083305	05/12/2025	5592/0	R$130,16	23/04/2026
SYF2C22	DM00047524	08/12/2025	5878/0	R$130,16	23/04/2026
SYF2C22	DM00047525	08/12/2025	5207/0	R$88,38	23/04/2026
SYF2C22	DM00047526	08/12/2025	5720/0	R$195,23	23/04/2026
SYI6B25	DM00047193	03/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
SYI6B25	DM00047194	03/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
TCE6J38	DM00049745	14/12/2025	6653/1	R$195,23	23/04/2026
TCF8J49	DM00047599	03/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
TCR9F95	DM00049748	14/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
TCW5I28	DM00049743	14/12/2025	5835/0	R$195,23	23/04/2026
TCX9G36	DM00037599	09/12/2025	5207/0	R$88,38	23/04/2026
TDA1E76	DM00051010	05/12/2025	5010/0	R$880,41	23/04/2026
TDA1E76	DM00051011	05/12/2025	6599/2	R$293,47	23/04/2026
TDA1E76	DM00051012	05/12/2025	6726/1	R$195,23	23/04/2026
TDR6B37	DA00086272	01/12/2025	5738/0	R$293,47	23/04/2026
TDR7G57	DA00085309	03/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
TDU0H89	DA00086200	04/12/2025	7625/1	R$293,47	23/04/2026
TDY4C76	DA00086858	08/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
TEH9H82	DM00048795	04/12/2025	7340/0	R$130,16	23/04/2026
TEH9H82	DM00048796	04/12/2025	5622/2	R$88,38	23/04/2026
TEQ0B25	DA00063792	02/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
TEV1A96	DA00086211	11/12/2025	5541/2	R$195,23	23/04/2026
TFM2H71	DA00086734	05/12/2025	5541/3	R$195,23	23/04/2026
TXL9E67	DA00081993	05/12/2025	6041/1	R$195,23	23/04/2026
TXN9A26	DM00026432	08/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
TXN9A26	DM00047868	13/12/2025	6050/1	R$293,47	23/04/2026
TXR6G09	DA00086458	09/12/2025	5550/0	R$130,16	23/04/2026
TYA3D78	DM00051004	02/12/2025	5460/0	R$130,16	23/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F013FA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, por km rodado em veículos de passeio 5 lugares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MULT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.088.211/0001-30
ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TRANSPORTE DE PACIENTES – PENHA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES:** Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região da Penha e comunidades vizinhas para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em	KM	25.000	R$ 3,20	R$ 80.000,00

	veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com no **máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.				
2	**TRANSPORTE DE PACIENTES – SANTANA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES**: Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Santana e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e **com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	R$ 3,20	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					

Guaraciaba/MG, 17 de março de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B5C6E81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 025

Às **09:01:08 horas do dia 13 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de prestador de serviço de inseminação artificial em bovinos, no município de Japaraíba, com habilitação tipo AB, para a implantação e execução do Programa Mais Genética, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46340	VITOR LOPES LEONEL	61347999000134	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59.999,88	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	R$ 59.999,88	10/03/2026 12:57:43	Classificado
VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	R$ 53.999,00	13/03/2026 09:20:37	Manual
VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	R$ 53.988,00	13/03/2026 09:34:47	Negociacao
VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	R$ 4.499,00	13/03/2026 09:18:31	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/03/2026	Bom dia
	09:02:26	

Mensagens do Lote 1

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/03/202609:03:45	ok
	13/03/2026 09:06:13	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/03/2026 09:10:42	Quando iniciará a disputa?
	13/03/2026 09:17:42	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	13/03/2026 09:19:30	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 46340** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 4.499,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	13/03/2026 09:20:04	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 46340** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 4.499,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	13/03/2026 09:20:30	Fornecedor: **46340**, seu lance no valor de **R$ 4.499,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	13/03/2026 09:28:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	13/03/2026 09:29:12	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/03/2026 09:30:02	Esse é o meu preço mínimo, não sendo possível oferecer proposta por valor menor.
	13/03/2026 09:34:39	sim

	13/03/2026 09:34:47	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 53.988,00** pelo fornecedor ID: 46340 - Data Prop.: 10/03/2026 12:57:43
	13/03/2026 09:39:13	O tempo de negociação está **encerrado**.
	13/03/2026 09:44:53	A proposta do fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$53.988,00**.
	13/03/2026 09:45:18	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/03/2026 09:55:21	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	13/03/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VITOR LOPES LEONEL-**
	13:38:28	**61.347.999/0001-34** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL -61.347.999/0001-34** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$53.988,00.**
	13/03/2026 13:40:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/03/2026 13:50:33	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	13/03/2026 14:42:54	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VITOR LOPES LEONEL	61.347.999/0001-34	R$ 53.988,00
Mensagens Geral			

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/03/2026 09:01:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	13/03/2026 09:02:05	Prezado Senhor Licitante, Bom dia!
	13/03/2026 09:03:30	Informo que daremos inicio ao certame, passaremos para a análise da proposta.
	13/03/2026 09:14:13	Senhor Licitante informo que será aberto a fase de lances.
	13/03/2026 09:17:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:17:42**
	13/03/2026 09:29:51	Senhor licitante consegue menor valor, para o lote?
	13/03/2026 09:33:51	Senhor licitante consegue chegar no valor de R$ 53.988,00 para o lote?
	13/03/2026 09:45:27	senhor licitante informo que será aberto a primeira fase de intenção de recurso.
	13/03/2026 09:59:29	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/03/2026 09:59:00hs** até o dia **13/03/2026 11:59:00hs** para o(s) fornecedor(es): VITOR LOPES LEONEL.
	13/03/2026 10:00:12	Senhor Licitante informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante classificado possam enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	13/03/2026 10:01:19	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_33178081_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:19	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:19	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** alteracao_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_vitor_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** alvara_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** anexos_assinado_260309_162907_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnpj_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cndt_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1773406879.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 10:01:20	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ENVIAR** cnh_e_1773406880.pdf no menu *Docs. Legal*.
	13/03/2026 11:59:01	O prazo para o fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	13/03/2026 12:02:21	Senhor licitante informo que será a analise das documentações apresentada.
	13/03/2026 12:25:32	Senhor Licitante, informo que será feito o intervale para almoço de 12:30 ás 13:30 horas.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/03/2026 13:38:36	Após analise da documentação da empresa VITOR LOPES LEONEL foi constatada que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no Edital e portanto está declarada Habilitada.
	13/03/2026 13:41:40	Senhor licitante informo que será aberto o prazo para manifestação em interpor recurso.
	13/03/2026 13:52:55	Senhor Licitante, solicito que assine a proposta final.
	13/03/2026 14:08:55	O fornecedor **VITOR LOPES LEONEL** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	13/03/2026 14:42:26	Senhor Licitante, informo que a licitação será encerada e agradeço a participação.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:42:54 horas do dia 13 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: EC92D30A85A35B56CBD057B624CF69B6

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:358B2BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 134/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 134/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Avenida Horácio Dornelas, nº 518, bairro: Alvorada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato **representada pelo Sr. Roney G. Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, RG nº M5683468 SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 33, 35, 48, 54 e 69 do Contrato nº 134/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Roney G. Deus - ME						
Item	Quant. Do Contrat o	Medidd a	Quanti dade Aditivo De 25%	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
33	375	Un	93	Esponja de aço inox circular limpeza pesada para lavar louças (não enferruja).	R$ 4,54	R$ 422,22
35	670	Un	167	Esponja poliéster metalizado multiuso, limpa sem riscar quadrada macia.	R$ 3,65	R$ 609,55
48	200	Un	50	Limpa vidros spray, embalagem 500 ml.	R$ 3,98	R$ 199,00
54	64	Un	16	Mangueira para jardim flexível possui 3 camadas distintas a camada interna em PVC com borracha nitrílica a intermediaria em poliéster trancado e a externa em PVC com borracha nitrílica Possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. Tamanho 30mt Mangueira para jardim flexível possui 3 camadas distintas: a camada interna em PVC com borracha nitrílica, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC com borracha nitrílica. Possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. Tamanho 30mt.	R$ 76,50	R$ 1.224,00
69	550	Un	137	Sabonete aspecto físico solido peso 90 tipos com perfume formato retangular características adicionais glicerinado utilização para pele recém-nascidos. Marcas de referência: Premisse, Only e Dove.	R$ 0,99	R$ 135,63
					Total	**R$ 2.590,40**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 134/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 134/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FB7ECA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 65/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 65/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Disk Caçamba Pinheirense Ltda ME**, empresa sediada na Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro: Santa Cruz I, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82, RG nº MG-17115229, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens: 01, 02 e 03 do Contrato nº 65/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de caçambas estacionárias medindo no mínimo 5m³ para armazenamento de material, recolhimento, transporte e destinação final de lixo doméstico e entulho no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT. CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUANT. ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVO
01	12	**Locação Mensal de 07 Caçambas** de no mínimo 05m para recolhimento de lixo dentro da cidade de João Pinheiro/MG. As caçambas serão estacionadas em pontos estratégicos designados pela Secretaria e deverão ser substituídas sem custos sempre que necessário.	3	R$ 6.999,00	R$ 20.997,00
02	12	**Locação Mensal de 06 Caçambas** 05m para recolhimento de lixo no distrito de Rural Minas (Parque das Andorinhas e Olaria), cerca de 16km do centro da cidade de João Pinheiro/MG. As caçambas serão estacionadas em pontos estratégicos designados pela Secretaria e deverão ser substituídas sem custos sempre que necessário.	3	R$ 4.300,00	R$ 12.900,00
03	12	**Locação Mensal de 02 Caçambas** 05m para recolhimento de lixo na BR 040 KM 199 (entrada do distrito de Santa Luzia), aproximadamente 15,5 do centro da cidade de João Pinheiro/MG. As caçambas serão estacionadas em pontos estratégicos designados pela Secretaria e deverão ser substituídas sem custos sempre que necessário.	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
				Valor Total	**R$ 40.197,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 065/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 065/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B4124E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.251.878/0001-78		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
OLIVEIRA CAIXETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 55.817.120/0001-78		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
JOYCE COUTO MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.322.726/0001-07		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
LOPES ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 40.257.390/0001-02		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 28.378.898/0001-55		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00

58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
CLINICA MEDICA ISA BEATRIZ LTDA – CNPJ: 61.703.160/0001-91		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00

SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.278.293/0001-30		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
JOSE A. DOS SANTOS & CIA LTDA -ME – CNPJ: 12.011.964/0001-14		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 50.819.569/0001-51		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.133.451/0001-63		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
ULTRA MEDICA LTDA-ME – CNPJ: 17.452.607/0001-05		
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00

18	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$110,00
19	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material.	R$210,00
BRUNA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.186.620/0001-14		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA ME – CNPJ: 26.919.212/0001-60		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
EAL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545/0001-08		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8367F6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – V – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – V – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – V – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

· **GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **OLIVEIRA CAIXETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **JOYCE COUTO MEDICINA LTDA;**
· **LOPES ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA;**
· **MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI;**
· **CLINICA MEDICA ISA BEATRIZ LTDA;**
· **SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA;**
· **JOSE A. DOS SANTOS & CIA LTDA -ME;**
· **SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA;**
· **SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **ULTRA MEDICA LTDA-ME;**
· **BRUNA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA ME;**
· **EAL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.251.878/0001-78		
Gabriel Felipe Oliveira – CRM 96714		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
OLIVEIRA CAIXETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 55.817.120/0001-78		
Thaís Lorrany de Oliveira Caixeta – CRM 104005		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
JOYCE COUTO MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.322.726/0001-07		
Joyce Gonçalves Cruzeiro Lopes do Couto – CRM 99470		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00

LOPES ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 40.257.390/0001-02		
Pollyana Pereira Lopes – CRM 85717 **André Pereira Lopes – CRM 99900**		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG,Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 28.378.898/0001-55		
Shuelen Emilia Daparecida Matos Antunes – CRM 44605		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
CLINICA MEDICA ISA BEATRIZ LTDA – CNPJ: 61.703.160/0001-91		
Isa Beatriz Alves Silva – CRM 109715		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.278.293/0001-30		
Marianne de Souza Santos – CRM 99827		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas eParacatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG,Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião doParaíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
JOSE A. DOS SANTOS & CIA LTDA -ME – CNPJ: 12.011.964/0001-14		
José Antônio dos Santos – CRM 35236		

04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião -acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00

29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 50.819.569/0001-51		
Lara Lorrane dos Santos – CRM 93937		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.133.451/0001-63		
Pedro Marcos Spagnuolo Souza – CRM 99620		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas eParacatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG,Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião doParaíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
ULTRA MEDICA LTDA-ME – CNPJ: 17.452.607/0001-05		
José Matias Lopes Juniro - CRM 67039		
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
18	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$110,00
19	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material.	R$210,00
BRUNA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 62.186.620/0001-14		
Bruna Rocha Batista – CRM 111194		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00

MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA ME – CNPJ: 26.919.212/0001-60		
Marlus Horacio Severo de Araújo – CRM 512201		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
EAL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545/0001-08		
Eliane Aparecida de Lima – CRM36038		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião -acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F1431DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
69ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/03/2026 ÀS 9:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
439	BÁRBARA BATISTA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
441	ROBERTA AVELINO DE PAIVA GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
442	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
444	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
445	KENIA PAIVA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
446	ERIKA MARQUES EGIDIO	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
447	CAMILA SOARES DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
455	OSVALDO APARECIDO NOGUEIRA COELH	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
459	FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
460	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
467	EDVANIA CÁSSIA MATOSINHOS	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
473	JOSMAM SANTOS ROCHA	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	
474	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	**17/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:403B4D4E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 005/2026 - MULTAS RENDAS MOBILIÁRIAS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º e artigo 409, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa – CTM; Multa de Posturas - Art. 55 da Lei nº 03/1950 NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas dos débitos abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO
1057812	DISTRIBUIDORA MIRANDA E CORDEIRO LTDA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174312297	2025258100052
107204	DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174299976	20251000385
1072794	FT02 COMERCIOS DE ALIMENTOS LTDA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174303694	2025451000323
1072603	JULIANA DOS SANTOS BERNARDES OLIVEIRA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174314336	202545100067
1072608	LAZARA NICOLAU PASSOS DE OLIVEIRA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174300033	202545100068
1072787	MARLI S DE OLIVEIRA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174297353	2025451000321
1072787	MARLI S DE OLIVEIRA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174299413	2025451000330
1072801	SHM COMERCIO E TRANSPORTES DE FIBRAS LTDA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174309760	2025451000140
107205	TAIZ CRISTINA ALVES CAMARGO	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	174303214	2025451000101

Lagoa Santa, 17 de março de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:2FD1CC71

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO 01/2026 COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) ao (s) imóvel (is) abaixo identificado (s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
42633	02.12.004.1350.254	ANTONIO AUGUSTO PINTO NETO	094.883.996-19	000003970.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
42633	02.12.004.1350.254	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000003970.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
21615	01.07.102.0277.001	LUCIOLA BARBOZA MAGNO	155.550.116-87	000011482.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
21615	01.07.102.0277.001	PEDRO VITOR MARTINS GOMES	032.143.046-82	000004279.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
21615	01.07.102.0277.001	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000004279.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
42802	02.12.004.1350.415	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000003904.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
42776	02.12.004.1350.389	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000004285.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
42701	02.12.004.1350.316	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000004283.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
2664	01.04.047.0016.001	ELIETE CORREA DE JESUS	060.373.956-32	000011072.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS

2664	01.04.047.0016.001	ELIANA CASSIMIRO	913.592.446-20	000011072.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
13477	01.05.001.0086.001	GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO	053.508.926-06	0008888.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
13477	01.05.001.0086.001	ESPOLIO DE HELY JONES BRITO	133.052.716-04	0008888.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
3896	01.04.089.0154.001	JARBAS AFONSO RAMOS GUEDES	032.270.776-55	000015756.00523/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
28862	01.07.038.0386.003	TANIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	045.603.536-20	000002990.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
29000	01.07.038.0403.002	TANIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	045.603.536-20	000002990.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
29064	01.07.038.0386.001	TANIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	045.603.536-20	000002990.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
29159	01.07.038.0386.002	TANIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	045.603.536-20	000002990.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
31777	01.01.086.0060.001	TANIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	045.603.536-20	000002990.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
42698	02.12.004.1350.313	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000004276.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
42778	02.12.004.1350.391	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.375.875/0001-59	000004286.00426/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
21379	01.07.089.0080.001	JOSÉ JORGE PEREIRA	SEM CPF	000013218.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
27157	02.05.058.0020.000	ELAINE PIEDADE SABARENSE REZENDE	666.903.156-49	000003167.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
27157	02.05.058.0020.000	WASHINGTON WILTON SABARENSE	859.198.966-04	000003167.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
18844	01.04.001.0299.001	DEBORA VITORIA VIEIRA	098.579.446-12	000008888.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
17469	01.03.154.0165.001	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELLO	008.713.706-20	13824-00394/2021	BAIXA DE CRÉDITOS

Lagoa Santa, 17 de março de 2026.

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:0E7B0511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.579 /2026

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2735 - CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2734 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25	Aquisição de Veículos	Saúde	Aquisição	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2737 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2741 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2736 - CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2738 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0049 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29DD0DD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 16 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO

	Nome completo	**Situação da inscrição**
1	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
2	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
3	ADRIANA LÚCIA CORTES	DEFERIDO
4	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAILA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
- 5	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
6	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	DEFERIDO
7	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	DEFERIDO
8	ALESSANDRA GUIDO DE OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO
9	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
10	ALINE DE OLIVEIRA CAMERINI	DEFERIDO
11	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
	AMANDA REGINA MOIREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

12	PERUCIO	
13	ANA BEATRIZ PEDROSA SANTOS	DEFERIDO
14	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
15	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	DEFERIDO
16	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	DEFERIDO
17	ANDRÉA CRISTINA CORRÊA LOPES	DEFERIDO
18	ANDRÉA CÂNDIDA DE LIMA DAINEZ	DEFERIDO
19	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
20	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
21	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
22	CARLA SOARES DA ROCHA	DEFERIDO
23	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	DEFERIDO
24	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS	DEFERIDO
25	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
26	CREDONICI KENEDY DA SILVA	DEFERIDO
27	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	DEFERIDO
28	DANIELA SANTOS E SANTOS	DEFERIDO
29	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	DEFERIDO
30	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES	DEFERIDO
31	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO

32	ELAINE CERQUEIRA DA SILVA ANTÔNIO	DEFERIDO
33	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
34	ELOI APOLINARIO LEAL JÚNIOR	DEFERIDO
35	EMANUELLE RIBEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
36	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	DEFERIDO
37	ENISMARA DEFINA DOS SANTOS PITTERI	DEFERIDO
38	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
39	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	DEFERIDO
40	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	DEFERIDO
41	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
42	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
43	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	DEFERIDO
44	FAUSTO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
45	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	DEFERIDO
46	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	DEFERIDO
47	FLAVIA APARECIDA BRAGA	DEFERIDO
48	FRANCIELLY FREITAS SILVA	DEFERIDO
49	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
50	GABRIELA PONTES MIZAEL	DEFERIDO
51	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	DEFERIDO
52	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
53	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	DEFERIDO
54	GLEISSON LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
55	GLÁUCIA CRAVERI CARVALHO	DEFERIDO
56	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	DEFERIDO
57	GRAZIELLE FREITAS FERNANDES CASCARDO	DEFERIDO
58	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	DEFERIDO
59	HILDA DE FÁTIMA SILVA	DEFERIDO
60	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	DEFERIDO
61	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	DEFERIDO
62	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
63	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	DEFERIDO
64	JACQUELINE NETO FARIA	DEFERIDO
65	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	DEFERIDO
66	JAQUELINE TEIXEIRA TORRES	DEFERIDO

67	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	DEFERIDO
68	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
69	JOANA DARC RODRIGUES	DEFERIDO
70	JOCIANE ANDRIHOR DS SILVA	DEFERIDO
71	JONIELE DA SILVA GOMES	DEFERIDO
72	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	DEFERIDO
73	JOSIANE DE FATIMA VILELA	DEFERIDO
74	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	DEFERIDO
75	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	DEFERIDO
76	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	DEFERIDO
77	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	DEFERIDO
78	KAMILLY FERREIRA MARCAL	DEFERIDO
79	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
80	KARINE DA SILVA PENA	DEFERIDO
81	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA	DEFERIDO
82	KELLY CRISTINA TITONELI	DEFERIDO
83	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
84	KÁTIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
85	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
86	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANI NERY	DEFERIDO

87	LAÍS RANNIERI DIAS TAVARES	DEFERIDO
88	LEIDIANE DUTRA MARTINS	DEFERIDO
89	LENILEIA DE JESUS BERIZONZI	DEFERIDO
90	LORENA CIRICO CRUZ	DEFERIDO
91	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
92	LUCELIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
93	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES DUARTE	DEFERIDO
94	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
95	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDO
96	LUDMYLLA ALMEIDA ARÊDES	DEFERIDO
97	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	DEFERIDO
98	LUXIA CLÁUDIA PEREIRA	DEFERIDO
99	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	DEFERIDO
100	MARGARETH ATHAIDES COSTA	DEFERIDO
101	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
102	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
103	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	DEFERIDO
104	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERIO	DEFERIDO
105	MARIANA ANGELINA DE FARIA	DEFERIDO
106	MARIANA BERNARDES GOUVEA	DEFERIDO
107	MARIANA CRISTINA MACHADO PEDROSA	DEFERIDO
108	MARLENE DA CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA PEREIRA	DEFERIDO
109	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
110	MARY APARECIDA DA SILVEIRA	DEFERIDO
111	MATHEUS DAS MERCÊS LINHARES	DEFERIDO
112	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	DEFERIDO
113	MAYRA JÚLIO DE MORAIS	DEFERIDO
114	MAYRA PINTO DA SILVA	DEFERIDO
115	MILLA TAVARES PORTUGAL	DEFERIDO
116	MIREL PARANHOS SILVEIRA	DEFERIDO
117	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	DEFERIDO
118	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	DEFERIDO
119	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	DEFERIDO
120	NICOLE LIBERATO COSTA	DEFERIDO
121	NICOLY ROCHA FERREIRA	DEFERIDO
122	NILCIELE MARIA SILVA	DEFERIDO
123	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
124	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA	DEFERIDO
125	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	DEFERIDO
126	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	DEFERIDO
127	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES	DEFERIDO
128	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	DEFERIDO
129	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
130	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	DEFERIDO
131	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
132	QUESIA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
133	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	DEFERIDO
134	RAQUEL DE PAULA DUARTE	DEFERIDO
135	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	DEFERIDO
136	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	DEFERIDO
137	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	DEFERIDO
138	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	DEFERIDO
139	RENATA ALMEIDA GONÇALVES	DEFERIDO
140	RENATA SOUZA RAMOS	DEFERIDO
141	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	DEFERIDO
142	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	DEFERIDO
143	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NAS-CIMENTO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
144	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	DEFERIDO
145	RUANY APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
146	SABRINA VALERIA DA SILVA	DEFERIDO
147	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	DEFERIDO
148	SARA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
149	SARAH DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
150	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
151	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	DEFERIDO
152	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
153	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	DEFERIDO
154	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	DEFERIDO
155	SINTIA JULIA SANTOS PEDROSA	DEFERIDO
156	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
157	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
158	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
159	THAIS ROBERTA DASILVA MARQUES	DEFERIDO
160	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	DEFERIDO
161	VALDETE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
162	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
163	VANESSA APARECIDA TOSTES	DEFERIDO
164	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	DEFERIDO
	VERA LUCIA DE AGUIAR BENEVENUTI MA-	DEFERIDO

165	CHADO	
166	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	DEFERIDO
167	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	DEFERIDO
168	YASMIN MEIRELES CASTRO	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5994EF92

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (2º CICLO)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições, torna público a republicação do presente Edital, cujo objeto é o credenciamento de pareceristas técnicos no âmbito da execução dos recursos do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este Edital é regido pelo disposto na Lei Federal n° 14.133 de 1º abril de 2021, na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023.

1. DA MOTIVAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
1.1 Esta republicação se faz necessária para retificar a exigência dos códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constantes no subitem 3.4, em atendimento aos princípios da isonomia e da competitividade.
1.2 Para não afetar a formulação de candidaturas e habilitação de credenciados, fica reaberto o prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
1.3 As inscrições realizadas sob a vigência do Edital anterior (primeira publicação) permanecem válidas e automaticamente incorporadas ao certame, não sendo necessária nova inscrição.

2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar deste Edital:
a) Pessoa Jurídica com fins lucrativos: o candidato a pessoa jurídica, obrigatoriamente, deverá comprovar:
I. Capacidade técnica e operacional para execução da atividade prevista, assim como a expertise na área relacionada da solicitação (CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas);
II. O representante/funcionário da empresa que atuará como parecerista, deverá preencher os demais requisitos deste Edital, além de possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada, e, no mínimo, 02 (duas) atuações comprovadas como parecerista em editais de cultura ou como parecerista membro de comissão de seleção de projetos, em 02 (dois) editais na área cultural;
III. O representante/funcionário da empresa também deverá ter ensino médio completo comprovado com certificado ou declaração de escolaridade e comprovação na carteira de trabalho ou de contrato de trabalho.
a) 1. Neste caso deverão ser encaminhados o portfólio da empresa além do currículo / portfólio do representante da empresa que atuará como parecerista.

b) MEI (Microempreendedor Individual): não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar nº 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente. O candidato MEI deverá comprovar:
I. Capacidade técnica e operacional para execução da atividade prevista, assim como a expertise na área relacionada da solicitação (CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas);
II. Possuir, no mínimo, de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada através de currículo / portfólio;
III. Possuir, no mínimo, 02 (duas) atuações comprovadas como parecerista em editais de cultura ou como parecerista membro de comissão de seleção de projetos, em 02 (dois) editais na área cultural;
IV. Possuir ensino médio completo comprovado com certificado ou declaração de escolaridade; além de preencher os demais requisitos deste Edital.

3.2 O(s) candidato(s) dever optar por 01 (um) segmento, atividade e/ou área da cultura, sinalizando, apenas 01 (uma) alternativa do quadro a seguir:

SEGMENTOS/ ATIVIDADES/ ÁREAS DA CULTURA

•
Artes Cênicas

•
Artes Visuais e Design

•
Artesanato

•
Audiovisual e Novas Mídias

•
Economia Criativa/Solidária

- Gastronomia
- Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
- Livro, Leitura e Literatura
- Moda
- Música
- Patrimônio Cultural
- Produção e Gestão Cultural

3.3 A Pessoa Jurídica e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste Edital.
3.4 Dentre os cadastros aceitos, respectivamente, para Pessoa Jurídica com fins lucrativos e para o Microempreendedor Individual (MEI) estão para exemplificação:
a) 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
b) 8592-9/99-00 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O presente Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
4.2 O candidato deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor", de acordo com a sua natureza jurídica, em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.3 As inscrições deverão ser realizadas de **18 de março até às 18 horas do dia 1º abril de 2026.**
4.4 O candidato deverá preencher o formulário on-line de inscrição, conforme modelo do Anexo II, comprovar sua formação na área de atuação indicada e experiência com avaliação de projetos culturais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO
5.1 Deverão ser anexados no formulário on-line de inscrição os seguintes documentos:
5.1.1 Pessoa Jurídica com fins lucrativos:
a) Cartão de CNPJ (com atividade relacionada à cultura);
b) Contrato social/ato constitutivo devidamente registrado;
c) Última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
d) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
e) RG do representante legal;
f) CPF do representante legal;
g) Portfólio/Currículo da empresa;
h) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos assinada pelo representante da empresa – Anexo III;
i) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo parecerista – Anexo V-A;
j) Portfólio/ Currículo do parecerista que inclua a documentação comprobatória de, no mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada para a área cultural pleiteada, bem como documentação comprobatória como parecerista em editais de cultura ou como membro de comissão de avaliação de projetos em editais para a área cultural pleiteada;
k) Documentação comprobatória de escolaridade do parecerista de, no mínimo, ensino médio completo;
l) Certidões obrigatórias:
l.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/);
l.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS. (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
l.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (https://www.tst.jus.br/certidao1);
l.4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio do candidato (no caso da sede ou domicílio ser no Estado de Minas Gerais. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);
l.4.1) No caso de o estado do domicílio do candidato não possuir Certidão Estadual Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente.
l.5) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede do candidato;
l.5.1) No caso de o município do candidato não possuir Certidão Municipal Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente que contemple a regularidade em relação aos tributos mobiliários, imobiliários e dívida ativa;
l.5.2) No caso de o município possuir certidão separada para comprovar a regularidade dos tributos imobiliários com emissão atrelada a um código de imóvel e o candidato não possuir imóvel em seu nome no município o mesmo deverá anexar declaração relatando este fato como justificativa para não apresentação da comprovação da regularidade em relação aos tributos imobiliários.
5.1.2 MEI (Microempreendedor Individual):
a) Certificado de condição de MEI (com atividade relacionada à respectiva área de inscrição);
b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
c) RG do representante legal;
d) CPF do representante legal;

e) Documentação de escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
f) Portfólio/ Currículo que inclua a documentação comprobatória de, no mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada para a área cultural pleiteada, bem como documentação comprobatória como parecerista em editais de cultura ou como membro de comissão de avaliação de projetos em editais para a área cultural pleiteada;
g) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos assinada pelo representante da empresa - Anexo I;
h) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo parecerista – Anexo V-B;
i) Certidões que são obrigatórias:
i.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/);
i.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS. (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
i.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos do MEI perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i.4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio do candidato (no caso da sede ou domicílio ser no Estado de Minas Gerais. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);
i.4.1) No caso de o estado do domicílio do candidato não possuir Certidão Estadual Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente;
i.5) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede do contratado;
i.5.1) No caso de o município do candidato não possuir Certidão Municipal Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente que contemple a regularidade em relação aos tributos mobiliários, imobiliários e dívida ativa.
i.5.2) No caso de o município possuir certidão separada para comprovar a regularidade dos tributos imobiliários com emissão atrelada a um código de imóvel e o candidato não possuir imóvel em seu CNPJ no município o mesmo deverá anexar declaração relatando este fato como justificativa para não apresentação da comprovação da regularidade em relação aos tributos imobiliários.
5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
5.3 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação somente a indicação de arquivos através de links, mesmo com acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.
5.4 Ao enviar o formulário on-line de inscrição, o candidato receberá um número protocolo de confirmação, gerado pela plataforma Prosas.
5.5 A FUNDARTE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.7 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.
5.8 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES
6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:
a) Agentes políticos, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE;
b) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Muriaé que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Muriaé, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
c) Estagiários, empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Muriaé.
6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
6.2.1.1 Advertência.
6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:
a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
c) Descredenciamento, na forma do item 14.
6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
a) Omitir ou prestar informações falsas;
b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
c) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS
7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:
a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:
a) 1ª etapa: fase de "habilitação documental";
b) 2ª etapa: fase de "análise curricular".
8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de Seleção composta por servidores da FUNDARTE, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da Diretoria Geral da FUNDARTE.
8.3 Será considerado "habilitado" o candidato que:
a) Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;
b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.
8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

8.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital.
8.6 A FUNDARTE poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.
8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular.
8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.
8.9 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.
8.10 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.
8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação – 05; Pós-graduação – 15 pontos
c) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
d) Atuação na mesorregião da Zona da Mata Mineira e/ou mesorregião do Campos das Vertentes	05 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério "c".
8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios "a", "b" e "d" consecutivamente, até o desempate.
8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no período de 24 a 30 de abril de 2026.
9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito à confirmação de recebimento.
9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.
10.2 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
11.1 O valor a ser pago aos contratados será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por parecer, como estabelecido no quadro do item 3.2 deste Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO FISCAL
12.1 Fica estabelecido que, para fins de faturamento, é obrigação do credenciado a emissão de nota fiscal que descreva com exatidão o objeto contratado, com código de serviço adequado, conforme a legislação tributária vigente, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

13. DA VIGÊNCIA
13.1 O credenciamento terá vigência até 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027.

14. DO DESCREDENCIAMENTO
14.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
14.2 Ademais, a FUNDARTE poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
15.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:
15.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
15.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
15.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.
15.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
15.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDARTE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
15.1.6 Emitir a nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços, com incidência de impostos conforme a legislação na época da emissão, sendo a retenção na fonte realizada quando exigida por lei.
15.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer incorreções fiscais que impossibilitem o pagamento da prestação dos serviços e consequente liquidação da despesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0013.0392.0013.2.547 3339039000000000000 - reduzido: 1989; 0013.0392.0013.2.547 3339047000000000000 - reduzido: 1990

17. DA IMPUGNAÇÃO
17.1 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail projetosfundarte2022@gmail.com

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE.
18.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e envio das propostas culturais, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da FUNDARTE, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.
18.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.
18.4 Neste caso, a FUNDARTE indicará um substituto para avaliação daquela proposta.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE.

Muriaé-MG, 18 de março de 2026.
ALESSANDRA SEXTO BERNARDES
Diretora de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital
ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição
ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos
ANEXO IV – Formulário de Recurso
ANEXO V-A – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional PESSOA FÍSICA
ANEXO V-B – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional PESSOA JURÍDICA/MEI
ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/ 2026 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PNAB - REPUBLICADO		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	18 a 1º de abril de 2026
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	23 de abril de 2026
3	Prazo de recurso	24 a 30 de abril de 2026
4	Publicação do resultado final do Edital	12 de maio de 2026
5	Início da convocação de pareceristas e contratualização	a partir da divulgação do resultado das propostas aptas para análise de mérito cultural

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

Razão social;
Nome fantasia;
CNPJ;
Endereço da sede;
Cidade;
Estado;
Nome do representante legal;
CPF do representante legal;
Documento de identificação do representante legal;
Órgão expedidor/UF;
E-mail do representante legal;
Telefone do representante legal.

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL:
( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais e Design
( ) Artesanato
( ) Audiovisual e Novas Mídias
( ) Economia Criativa/ Solidária
( ) Gastronomia
( ) Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
( ) Livro, Leitura e Literatura
( ) Moda
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural

PORTFÓLIO(S)/ CURRÍCULO(S)
DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
CERTIDÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PNAB DE MURIAÉ, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos. Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo. Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecida no Edital acima mencionado.
Cidade/Estado, XX de XX de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do candidato:
CNPJ:
E-mail:
Telefone de contato
Justificativa:
Cidade/Estado, XX de XX de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a)
Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO V-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PESSOA FÍSICA
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/__ , __ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PESSOA JURÍDICA/MEI
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, representante legal da pessoa jurídica de CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/__ , __ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 00/2026 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados para o 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, CEP: 36880-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral da Fundarte, XXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade e XXX, CNPJ nº , situada na XXX resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para avaliação de propostas submetidas aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) de Muriaé e às cláusulas contratuais seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX
1.2. A CONTRATADA integra o banco de pareceristas do Edital de Credenciamento de Pareceristas para avaliação de propostas submetidas aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) de Muriaé.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:
I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
III – observar a legislação pertinente;
IV – comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
V – arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
VI – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
VII – realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
VIII – obedecer ao cronograma previsto em cada edital;
IX – executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
X – auxiliar na análise do recurso, quando solicitado.
XI – cumprir as disposições e obrigações estipuladas nos itens 12 e 15 do presente Edital.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar à CONTRATADA os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;
II – dar ciência à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;
IV – remunerar os serviços prestados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A presente contratação importa no valor XXX.
Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado no prazo de XXX, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irreajustável.
Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações:XXX
CLÁUSULA QUINTA : DA FISCALIZAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA : DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXX
CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX
CLÁUSULA OITAVA : DO FORO
9.1. Fica eleito o foro XXX.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:61C8AEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI N°. 2.800 DE 09 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº. 2.800 DE 09 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO, REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.537/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui as normas aplicáveis à Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, constituída nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, da Lei Federal 13.022 de 2014 e a Lei Federal 13.675 de 2018.

§ 1º - A Guarda Civil Municipal de Ouro Branco – GCMOB é instituição civil de segurança pública, uniformizada, armada, equipada, organizada com base na hierarquia e na disciplina,de forma permanente e regular.

§ 2º - O presente Estatuto é de aplicação exclusiva aos Guardas Civis Municipais de Ouro Branco.

§ 3º - A Guarda Civil Municipal de Ouro Branco está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, vinculada à Secretaria responsável pela política pública de segurança do Município.

§4º O tipo de armamento a ser utilizado pela corporação será definido em regulamento próprio do Poder Executivo e dependerá das autorizações e tramitações necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, estabelecida a prerrogativa do uso de armamento letal e não letal.

§5º - Os uniformes, honras, protocolos e cerimoniais da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco serão regulamentados através de Decretos, Portarias ou resoluções Municipais.

§6º - Deverá ser garantida estrutura física suficiente e autônoma ao funcionamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco regem-se por este Estatuto, pelas Leis Federais Próprias e regulamentações emanadas do poder executivo municipal tangentes à segurança pública.

Parágrafo único. Nos casos omissos, será aplicada aos integrantes da Guarda Civil Municipal, as disposições da Lei Municipal nº 1.530, de 23 de dezembro de 2005

Art. 3º.O efetivo da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco será de até 160 servidores ou outra quantidade permitida em lei federal, ficando, por essa lei criados os cargos em questão e cujo provimento observará a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º. Para os fins desta Lei considera-se:
I - Guarda Municipal: o servidor público em cargo de provimento efetivo com a referida designação e já integrado na função para os serviços de segurança pública municipal, salvo nos 4 (quatro) primeiros anos de constituição, em que poderão haver profissionais nomeados, nos termos da constituição federal e desse estatuto;

II - Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional operacionalizada através de passagens a cargos e padrões dentro da estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal;
III - Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por Lei, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades;
IV – Padrão: indicativo do nível dentro da classe que estiver ocupando e da respectiva posição salarial em que o Guarda Municipal estará enquadrado;
V – Promoção: É passagem do servidor da classe em que se encontra para a classe subsequente, na estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal;
VI - Progressão: passagem do servidor de um padrão para outro posterior;
VII – Vencimento-Base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo no respectivo padrão;
VIII - Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, composta pelo vencimento-base, demais vantagens pessoais e da carreira única;
IX - Antiguidade é a precedência hierárquica de um sobre os demais, dentro da estrutura organizacional da instituição que estiver ocupando, levando-se em consideração:a maior nota no curso de formação, a data de promoção e a maior idade para desempate, nesta ordem de precedência;
X - Precedência hierárquica: Situação em que o exercício da função de comandante de determinadas operações, para fins de gestão das atividades operacionais a ele delegadas, dará ao responsável por ela a precedência hierárquica sobre todos os demais envolvidos na respectiva operação, exceto sobre o Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetor-Geral e Inspetor.
XI - Interstício: Lapso temporal exigido no mesmo padrão para a progressão funcional;
XII - Atividade Operacional: São aquelas executadas quando em trabalho não burocrático ou administrativo de Guarda Municipal;
XIII - Escalas ordinárias: São aquelas cujo emprego é rotineiro e frequente, em obediência a um plano sistemático e à jornada legal de trabalho;
XIV – Escalas extraordinárias: São aquelas cujo emprego é excepcional e pontual, estabelecida conforme plano específico e operacional da Guarda Civil Municipal, observados os demais

dispositivos desse Estatuto;
XV – Classe: É a indicação genérica de hierarquia relativa aos cargos ocupados pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco;
XVI – Evolução: Desenvolvimento do servidor na carreira por meio da progressão ou promoção;
XVII – Lei ou Legislação Federal: Toda e qualquer norma ou regulamento federal que disponha sobre a atuação das Guardas Civis Municipais, especialmente a Lei Federal 13.022/2014 ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la;
XVIII - Disciplina: é a exteriorização da ética do Guarda e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, observando os seguintes aspectos:
a) pronta obediência às ordens legais;
b) observância às prescrições legais e regulamentares;
c) emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
d) correção de atitudes;
e) colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela Guarda Civil Municipal de Ouro Branco;
f) respeito a justiça.

CAPÍTULO II
Dos Princípios

Art. 5º. A Guarda Civil Municipal de Ouro Branco reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do município e da população de Ouro Branco:
I - Proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
II – Assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação do pensamento e religiosa, assim como direito constitucional de ir e vir.
III - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
IV - Preservação dos bens materiais, morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;
V – Prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
VI – Assegurar a organização do trânsito e a prevenção de acidentes, assim como o cumprimento da legislação de trânsito no Município;
VII - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
VIII - Uso progressivo e diferenciado da força.

CAPÍTULO III
Das Competências

Art. 6º. É competência geral da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco a proteção de bens, serviços, a população, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens materiais mencionados no caput abrangem os de uso comum, especiais e dominiais.

Art. 7º. São competências específicas do Guarda Civil Municipal de Ouro Branco,

independentemente de sua classe e respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - Planejar, controlar e coordenar a execução de operações de policiamento comunitário, conforme a Lei Federal, na proteção da população, bens, equipamentos, instalações, imóveis, logradouros públicos e serviços do município;
II – Proteger os documentos, o patrimônio ecológico/ambiental e imaterial, arquitetônico, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural no âmbito do território municipal, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
III - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou municipais;
IV - Atuar, conforme a Lei Federal de regência, ativa e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
V - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
VI - Colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VII - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, observados os princípios de reciprocidade sempre que possível;
VIII - Atuar conjuntamente com a Defesa Civil, na proteção e defesa da população e de seu patrimônio;
IX – Prestar auxílio no serviço de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

X - Interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XI - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios, termos de parceria ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XII - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XIII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIV - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XV - Deter, conduzir e encaminhar o autor de infração penal, conforme a Lei Federal, à autoridade competente, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XVI - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVII - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVIII - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XIX - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, no combate às drogas, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduos vulneráveis;
XX – Atuar na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários do poder público municipal, sempre que necessário;

XXI – Supervisionar e desenvolver projetos de segurança para o município, considerando a racionalização dos recursos públicos, cumprimento de contratos, a efetividade de seu emprego e a longevidade desses projetos;
XXII – Coordenar e participar das atividades do projeto de vídeo monitoramento de vias públicas e bens municipais;
XXIII – Manter a população de Ouro Branco informada sobre as ações desenvolvidas em prol da comunidade, fazendo uso de redes sociais próprias e outros tipos de mídias para esse fim;
XXIV – Apoiar a atuação do Conselho Tutelar de Ouro Branco, quando requisitado.

§1º: No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Ouro Branco poderá colaborar ou atuar conjuntamente com outros órgãos de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§2º A Guarda Civil Municipal de Ouro Branco poderá ser empregada em outros territórios para operações específicas e de baixo risco, em apoio a outras instituições públicas, desde que haja autorização prévia do chefe do poder executivo municipal.

§3º Nas atividades de policiamento municipal, a Guarda Civil Municipal de Ouro Branco desenvolverá ações operacionais como rondas, operações, blitz e outras, com base nas orientações do comando- geral, no levantamento de informações obtidas junto à sociedade civil e aos demais órgãos de segurança pública.

§4º O Guarda Municipal terá assistência judiciária integral e gratuita por parte do município, sempre que, no exercício de suas funções, tiver a sua atuação questionada em inquérito ou processo, desde que não tenha agido em contrariedade à orientação prévia de seus superiores ou dos órgãos de controle do Município.

CAPÍTULO IV
Da Carreira

Seção I
Da Investidura
Art. 8º. A estrutura orgânica e orçamentária da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco estará inserida na Secretaria Municipal responsável pela Segurança Pública.

§1º - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório por um período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliações de desempenho, devidamente regulamentadas, observadas as seguintes regras:

I - É vedada, em qualquer hipótese, a cessão de servidores para o exercício de funções estranhas às atividades da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, durante o período de estágio probatório,

mesmo em cargo comissionado da estrutura do Poder Executivo. II - Não ficará suspenso o estágio probatório, quando o servidor:
a) ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que as responsabilidades tenham relação com as atribuições da Guarda Civil Municipal;
b) participar de curso de qualificação ou formação profissional visando ao aperfeiçoamento para o exercício de atribuições do cargo ou função;
c) se afastar para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, por até 120 (cento e vinte) dias;
d) se licenciar em afastamento considerado de efetivo exercício, conforme artigos especificados em lei;
e) se licenciar para cumprir serviço militar obrigatório;
f) estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, e que não tenha ocorrido a sua conclusão.
III - Haverá suspensão do estágio probatório, que será retomado a partir do término do impedimento, em razão de:
a) licença para exercer mandato eletivo municipal, estadual ou federal;
b) licença para exercer mandato classista e entidade sindical;
c) afastamento para exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar;
d) ocupar cargo em comissão ou função de confiança com atribuições não correlatas à Guarda Civil Municipal;
e) cumprimento da penalidade de suspensão, advinda de um Processo Administrativo Disciplinar.

§2º Os ocupantes de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Ouro Branco ficam sujeitos à dedicação exclusiva das atividades do cargo, exceto para o exercício de atividades relacionadas ao ensino, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 9º. São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco:

I - Nacionalidade brasileira;
II – Pleno gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Ensino médio completo;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI- Altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino;
VII - Aptidão física, mental e psicológica;
VIII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
IX - Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) ou permissão para dirigir veículo automotor na categoria "AB" ou superior, dentro da validade e sem impedimentos;
X – Não ter sido excluído, por inaptidão ou outro motivo de natureza disciplinar, das forças armadas ou dos quadros de órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
XI - É vedada qualquer tipo de tatuagem que faça alusão à violência, apologia a drogas, símbolos de

facções criminosas, ideia ou ato ofensivo às instituições de Segurança Pública, ao decoro institucional e aos bons costumes.
XII - Aprovação em concurso público realizado em 7 (sete) fases:

a) avaliação escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
b) prova de títulos, de caráter classificatório;
c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, com análise de perfil para o cargo e habilitação para porte de arma;
d) avaliação de saúde, de caráter eliminatório, podendo ser incluído o exame toxicológico;
e) avaliação física, de caráter eliminatório e classificatório;
f) investigação social;
g) curso de formação de nível médio, de caráter eliminatório e classificatório

Art. 10. O candidato aprovado para a etapa do curso de formação será matriculado na classe de Aluno da Guarda Civil Municipal e receberá, a partir do início do curso, exclusivamente, uma bolsa mensal de natureza indenizatória sem a incidência de qualquer gratificação, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta, cujo valor será correspondente à 80% do salário base do Guarda Civil Municipal em início de carreira.

§ 1º. O curso de formação será a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª (Terceira) Classe Nível III.

§ 2º. Caso o candidato já seja servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Ouro Branco no momento de sua aprovação no concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal, a bolsa mensal de natureza indenizatória que perceber será equivalente à remuneração que percebia no cargo anterior, excluídas as vantagens eventuais.

§ 3º. Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as diretrizes de planejamento e instruções regulamentares da Guarda Civil Municipal, especialmente às relativas à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seus códigos de ética e de disciplina.

§ 4º. A aprovação no curso de formação se dará com o aproveitamento mínimo de 70 % (setenta por cento) em todas as disciplinas.

§ 5º. O candidato que, em qualquer fase do concurso, venha a omitir dados, fornecer informações inverídicas, realizar atos fraudulentos, recusar-se a cumprir as formalidades exigidas, será motivadamente reprovado pelo Secretário Municipal competente, pelo Comandante-Geral e pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, tornando-se sem efeito a sua nomeação, caso esta já tenha ocorrido.

§6º: Fica criada a academia municipal de Formação da Guarda Municipal de Ouro Branco responsável por organizar e ministrar o curso de formação, voltada à promoção de capacitação de ingresso e

acesso na carreira, assim como cursos de aperfeiçoamento, requalificação e/ou especialização, mediante convênios e/ou contratos com instituições de ensino, sob a responsabilidade do Comandante-Geral ou quem por ele for delegado.

Art. 11.O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, ou ainda que não tiver alcançado o aproveitamento mínimo, será motivadamente desligado e reprovado no concurso pelo Secretário Municipal competente, pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal e pelo Corregedor;

Art. 12. A composição do efetivo feminino da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo dos cargos públicos ocupados da Guarda Civil Municipal.

Seção II
Do Plano de Carreira
Art. 13. A carreira do Guarda Civil Municipal de Ouro Branco compreende, em ordem hierárquica, da maior para a menor, as classes de:
I – Guarda Civil Municipal de Classe Especial
II – Guarda Civil Municipal de Primeira Classe
III – Guarda Civil Municipal de Segunda Classe
IV – Guarda Civil Municipal de Terceira Classe

Art. 14. As Classes da Carreira de Guarda Civil Municipal serão subdivididas em três padrões remuneratórios cada uma, sendo o de nível I o mais alto e o de nível III o padrão inicial de cada classe.

Parágrafo único: A remunerações dos padrões indicados se dará conforme o anexo desta Lei.

Art. 15. A evolução do servidor na carreira da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, dar-se-á por meio dos institutos da promoção e da progressão, visando:
I – O estímulo ao desenvolvimento profissional, a qualificação e a disciplina funcional;
II - O reconhecimento, pelo resultado do trabalho esperado e planejado com a autoridade, para a otimização das atividades previstas na unidade em que esteja designado para o exercício de suas atribuições;
III – O constante aproveitamento do servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal, pelo efetivo exercício do cargo de que é titular, pela experiência adquirida ao longo do tempo, com resultados efetivos no aprimoramento das suas aptidões e potencialidades.

Parágrafo único: Operar-se-á a promoção quando o servidor evoluir de classe e a progressão quando evoluir de padrão.

Art. 16. A promoção e a progressão do servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal para

a classe ou padrão imediatamente superior, ocorrerá mediante requerimento do interessado e o preenchimento dos requisitos legais.

§1º: O Guarda Civil Municipal efetivo que tiver formação superior ou que venha a obtê-la durante o exercício do seu cargo poderá, uma única vez durante a carreira, requerer sua evolução em dois padrões.

§2º:O Guarda Civil Municipal efetivo que tiver pós graduação, *lato* ou *stricto sensu* ou que venha a obtê-la durante o exercício do seu cargo poderá, uma única vez durante a carreira, requerer sua evolução em um padrão.

Art. 17. A evolução do servidor na carreira por tempo ocorrerá de dois em dois anos para o padrão imediatamente superior ao que ocupar, mediante requerimento e desde que não haja impedimento legal.

§1º: Quando o servidor alcançar o último padrão da classe que ocupar, sua próxima evolução ocorrerá por promoção ao primeiro padrão da classe subsequente.

§2º: Os efeitos da evolução na carreira correrão a partir da data do requerimento do servidor interessado.

§3º A evolução na carreira por tempo não ocorrerá caso, no período de dois anos indicados pelo servidor requerente como fundamento de seu pedido, o servidor tenha tido avaliação de desempenho desfavorável.

§4º O tempo de atividade dos guardas civis municipais computado até a publicação dessa lei deverá ser considerado para os fins de aplicação do caput desse artigo.

Art. 18. O servidor que tiver obtido avaliação de desempenho favorável poderá habilitar-se à evolução por merecimento quando atingir o total de 100 pontos a serem alcançados mediante os seguintes atos:

I – Realização de curso de capacitação na área de Segurança Pública ou Administração Pública com até 10h de duração, que certifique a participação do servidor e desde que seja homologado pelo Comandante-Geral; - 5 pontos
II – Realização de curso de capacitação na área de Segurança Pública ou Administração Pública com mais de 10 horas de duração, que certifique a participação do servidor e desde que seja homologado pelo Comandante-Geral; - 10 pontos
III – Apresentar certificado expedido pelo Inspetor-geral da Guarda Civil Municipal que ateste que o servidor não se apresentou atrasado de forma injustificada. – 10 pontos.
IV – Apresentar certificado expedido pelo Inspetor-geral da Guarda Civil Municipal que ateste que o servidor não apresentou faltas injustificadas ao trabalho. – 10 pontos.
V – Prática de ato de bravura a ser reconhecido mediante ato jurídico assinado, concomitantemente,

pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário responsável pela política municipal de Segurança Pública e pelo Comandante-Geral da Guarda em razão de ato de coragem excepcional do servidor diante de situação adversa, assumindo consciente e voluntariamente risco de vida pessoal em defesa da ordem pública ou da incolumidade de pessoas. – 100 pontos
VI – Avaliação positiva da performance profissional do servidor a ser atestada mediante ato do Inspetor-Geral e homologada pelo Comandante-Geral. – 30 pontos

§1º A avaliação de desempenho favorável, os parâmetros e o cômputo de pontos referidos neste artigo devem ser aferidos de forma relativa aos 12 meses que antecedem à data do requerimento de habilitação para evolução na carreira por merecimento.

§2º Uma vez apresentado o requerimento de habilitação para evolução na carreira por merecimento, será iniciado novo período de aferição de pontos e parâmetros, que não levará em consideração os atos de pontuação praticados pelo servidor no período anterior.

§3º Em razão dos atos indicados nos incisos I e II, o servidor poderá acumular, no total, 50 pontos por período de aferição.

§4º As demais exigências para o reconhecimento de ato de bravura serão regulamentadas por regramento próprio da Guarda Civil Municipal.

Art. 19. Uma vez protocolizado o requerimento de habilitação para a evolução na carreira por merecimento, esse deverá ser encaminhado para a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que atestará a veracidade das informações e dos documentos que instruíram o pedido, assim como decidirá sobre a habilitação do requerente, remetendo então o pedido ao Comando-Geral da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único: No caso de inabilitação, o requerente poderá apresentar recurso ao Comandante-Geral, no prazo de 10 dias úteis, a contar da sua ciência sobre a decisão da inabilitação.
Art. 20. O pedido de evolução na Carreira por merecimento, feito por candidato habilitado, será avaliado por comissão formada pelo Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança municipal, o Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral, o Corregedor e o Inspetor-Geral, cabendo ao primeiro a presidência e eventual voto de desempate.
§1º: No caso de deferimento do pedido, será comunicado o Departamento Pessoal do Município e expedidos os atos normativos próprios para efetivação da evolução, que produzirá efeitos a partir da data do requerimento inicial.

§2º: Uma vez indeferido o pedido, os pontos obtidos pelo candidato e que subsidiaram o requerimento analisado pela comissão não poderão ser utilizados para novo pedido de evolução na carreira por merecimento.

Art. 21. O cometimento de falta funcional pelo servidor ensejará o reinício do período de aferição de pontos com a perda da pontuação até então alcançada, assim como da contagem do tempo previsto no art. 17 dessa Lei nas seguintes hipóteses:
I – Cometimento de uma falta grave;
II – Cometimento de três faltas médias;
III – Cometimento de cinco faltas leves;
Parágrafo único: A consequência jurídica prevista nesse artigo não afasta as demais sanções previstas nessa e em outras legislações aplicáveis.
Art. 22. Serão adotadas as seguintes nomenclaturas dos cargos e classes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco:
I- Comandante (CMT);
II- Subcomandante (SUB CMT);
III- Corregedor; (COR)
IV- Inspetor-Geral (INSP-G)
V- Inspetor (INSP);
VI – Guarda Civil Municipal Classe Especial (GCM CE) VII– Guarda Civil Municipal Primeira Classe (GCM 1ª CL);
VIII – Guarda Civil Municipal Segunda Classe (GCM 2ª CL);
IX – Guarda Civil Municipal Terceira Classe (GCM 3ª CL).

Seção III
Dos cargos de Comando e Direção
Art. 23. Ficam criados os seguintes cargos comissionados de comando e direçãoda Guarda Civil Municipal de Ouro Branco:

I - Comandante-Geral, uma vaga
II - Subcomandante-Geral, uma vaga
III - Corregedor, uma vaga
IV - Inspetor-Geral, uma vaga
V - Inspetor, quatro vagas

§1º Os cargos previstos nos incisos I, II e III desse artigo serão de recrutamento amplo nos quatro primeiros anos de funcionamento da Guarda entre profissionais preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança, Direito ou defesa social e, após referido período, serão de recrutamento restrito entre os Guardas Civis Municipais Efetivos do Município, observados os demais requisitos previstos nessa Lei.

§2º O período de quatro anos indicado no §1º deste artigo começará a ser contado da data de nomeação do primeiro comandante da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

§3º Mesmo no período de recrutamento amplo, o cargo de Corregedor deverá ser ocupado por quem possua graduação, preferencialmente em Direito, e reputação ilibada.

§4º Os cargos listados nesse artigo serão de dedicação integral.

Art. 24. Passados dez anos desde a posse da primeira turma de Guardas Civis Municipais, o exercício dos cargos de direção e comando só poderão ser ocupados por Guardas Civis que estejam ocupando as seguintes Classes e padrões:

I - Comandante-Geral: Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, padrão II ou superior;
II - Subcomandante-Geral: Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, padrão III ou superior;
III - Corregedor: Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, padrão III ou superior;
IV - Inspetor-Geral: Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, padrão III ou superior; V- Inspetor: Guarda Civil Municipal de Terceira Classe, padrão II ou superior.
§1º: Fica, em todo o caso, resguardado o recrutamento amplo no prazo previsto no §1º do art. 13 dessa Lei.

§2º No interregno temporal compreendido entre o quinto e o décimo ano de funcionamento da Guarda Civil Municipal, os cargos de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Corregedor serão ocupados pelos Guardas Civis Municipais que tiverem pelo menos quatro anos de atuação, se houver servidores que ostentem essa condição.

§3º Nos primeiros dez anos de funcionamento da Guarda Civil de Ouro Branco, os cargos indicados nos incisos IV e V poderão ser ocupados pelos Guardas Civis Municipais que tiverem pelo menos dois anos de atuação, se houver servidores que ostentem essa condição.

Art. 25. O Guarda Civil Municipal que exercer função de Comando e Direção por pelo menos 12 meses consecutivos ou 24 meses de forma não consecutiva, quando exonerado do cargo comissionado, será promovido mediante requerimento, às seguintes classes e padrões:

I - Comandante-Geral: Quando exonerado será promovido, mediante requerimento, à Guarda Civil Municipal de Classe Especial, Padrão II
II - Subcomandante-Geral: Quando exonerado será promovido, mediante requerimento, à Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, Padrão I
III - Corregedor: Quando exonerado será promovido, mediante requerimento, à Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, Padrão I
IV - Inspetor-Geral: Quando exonerado será promovido, mediante requerimento, à Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, Padrão III
V - Inspetor: Quando exonerado será promovido, mediante requerimento, à Guarda Civil Municipal de Terceira Classe, Padrão I

Art. 26 O tempo de exercício de cargo comissionado de Comando e Direção por Guarda Civil

Municipal efetivo do Município será contabilizado como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais, inclusive para cômputo do estágio probatório e evolução na carreira.

§1º: Os guardas civis municipais que exerceram função de comando ou direção da instituição antes da aprovação dessa Lei terão o tempo de exercício devidamente contabilizado para os fins de aplicação do disposto no artigo 25.

§2º: Os guardas civis municipais que exerceram a função de "Comandante de Grupamento de Policiamento Municipal" antes da aprovação dessa Lei, terão o tempo devidamente contabilizado para os fins de aplicação do disposto no artigo 25 como ocupantes do cargo de Inspetor.

Art. 27. A remuneração dos cargos indicados no art. 13 desta lei, observará as seguintes equivalências:

I – Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal: equivalente à remuneração do nível TV - XIII da Lei Municipal nº 1.535/2006 (PCCV);
II – Subcomandante-Geral da Guarda Civil Municipal: equivalente à remuneração do nível TV - XII da Lei Municipal nº 1.535/2006 (PCCV);
III – Corregedor da Guarda Civil Municipal: equivalente à remuneração do nível TV - X da Lei Municipal nº 1.535/2006 (PCCV);
IV - Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal: equivalente à remuneração do nível TV - IX da Lei Municipal nº 1.535/2006 (PCCV);
V - Inspetor: equivalente à remuneração do nível TV - VIII da Lei Municipal nº 1.535/2006 (PCCV);

Parágrafo único: Quando o cargo de comando ou direção for ocupado por Guarda Civil Municipal, o servidor poderá optar pela remuneração estabelecida nesse artigo ou pela remuneração básica da sua classe e padrão, acrescidos dos seguintes percentuais:
I – Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal: 30% do salário base, assegurado ainda o adicional de periculosidade e dedicação exclusiva;
II – Subcomandante-Geral: 20% do salário base assegurado ainda o adicional de periculosidade e dedicação exclusiva;
III – Corregedor: 20% do salário base assegurado ainda o adicional de periculosidade e dedicação exclusiva;
IV – Inspetor-Geral: 15% do salário base assegurado ainda o adicional de periculosidade e dedicação exclusiva;
V – Inspetor: 10% do salário base assegurado ainda o adicional de periculosidade e dedicação exclusiva.

Art. 28 Compete ao Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, dirigir a Corporação, na sua parte técnica, administrativa, de apoios operacionais, assistenciais e disciplinares, e em especial, nos seguintes aspectos:

I - Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e responder por todo o serviço sob a responsabilidade da Corporação;
II - Criar propostas referentes à legislação, portarias, regulamentos internos, ordens de serviço, efetivo da Guarda, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos Guardas Civis Municipais, bem como programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;
III - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
IV - Manifestar-se como representante legal em processos que versem sobre assunto de interesse da Guarda Civil Municipal;
V - Receber toda a documentação destinada à Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependam de decisões superiores;
VI - Propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares, assegurando ao infrator prévia oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos dessa Lei;
VII - Procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo, bem como a defesa dos direitos humanos;
VIII - Estabelecer as normas gerais de ação da Corporação, respeitando o princípio da legalidade;
IX - Promover a atualização dos Manuais de Instruções;
X - Ministrar e promover instrução profissional dos guardas recém incorporados à carreira de Guarda Civil Municipal, aprovados em concurso, mediante um programa de treinamento profissional compatível, assegurando-lhes formação humanista com conhecimentos gerais de direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagem periódica ao efetivo da Corporação;
XI - Atender as reivindicações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
XII - Imprimir todos seus atos com máxima correção, pontualidade e justiça;
XIII - Promover e presidir reuniões periódicas com o pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XIV - Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Corporação.
XV – Abster-se de conferir ao integrante da Guarda Civil Municipal atribuições diversas ou incompatíveis com as de seu cargo, exceto quando no exercício de cargo de chefia, coordenação, orientação educacional, ou participação em comissões de trabalho constituídas por lei ou por decreto do Chefe do Poder Executivo;
XVI – Realizar outras atribuições designadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal, desde que compatíveis com as atribuições e competências da Guarda Civil Municipal e não violadoras de princípios ou demais Leis.
XVII – Orientar e coordenar os trabalhos da academia municipal de formação da Guarda Civil de Ouro Branco.

Parágrafo único: O efetivo da Guarda Civil Municipal está subordinado diretamente ao Comandante- Geral da Guarda Municipal, com exceção do art. 27, parágrafo único.

Art. 29 Ao Subcomandante-Geral da Guarda Civil Municipal compete assessorar o Comandante no desempenho das funções que lhe são próprias, cumprir missões delegadas pelo Comandante e substituí-lo em seus impedimentos, bem como desenvolver as seguintes atribuições:

I - Ser o imediato superior hierárquico ao Inspetor-Geral e dos demais cargos em comissão existentes na corporação;
II - Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam da decisão superior, para posterior apuração;
III - Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos que tenha providenciado por iniciativa própria;
IV – Promover, em conjunto com o Inspetor-Geral, reuniões periódicas com os inspetores;
V- Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VI - Sugerir ao Comandante mudança na distribuição do pessoal, incluindo férias e demais benefícios para o bom desempenho da Corporação;
VII - Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação, ordens, instruções e demais procedimentos em vigor;
VIII- Representar o Comandante da Corporação, quando designado;
IX - Assinar documentos, representar a Guarda Civil Municipal ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
X - Promover e controlar a gestão dos recursos humanos, da logística e dos equipamentos, de modo a assegurar o cumprimento das ações operacionais e administrativas;
XI - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os compromissos assumidos pela GCM para operações de prevenção ou repressão, articuladas com outros órgãos municipais e com os demais integrantes do sistema de segurança pública.
XII - Auscultar os servidores da Corporação e o público em geral.

Art. 30 Ao corregedor compete coordenar as ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco,assim como:

I – Manter a capacitação e qualificação dos servidores municipais em sua formação ética e moral;
II – Presidir a comissão disciplinar própria da corporação, caso instituída;
III – Enquanto exercer o cargo de ouvidor, receber todas as denúncias contra atos praticados por integrantes da Guarda Civil Municipal e conferir encaminhamento;
IV – Determinar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo em face de integrante da Guarda Civil Municipal;
V – Cumprir a ordem de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo emanada do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal ou Chefe do Poder Executivo;
VI – Organizar e manter organizado o arquivo de Processos Administrativos e Sindicâncias da Guarda Civil do Município de Ouro Branco;
VII – Responsabilizar-se pela tutela e guarda dos Processos Administrativos e Sindicâncias da Comissão disciplinar da Guarda Civil do Município de Ouro Branco, caso instituída;
VIII – Suspender, por até 15 dias com garantia de remuneração, integrante da Guarda Civil Municipal

cuja conduta esteja sob apuração ou que será apurada em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação;
IX – Suspender com garantia de remuneração, por até 90 dias e com o aval mútuo e fundamentado do Comandante-Geral e do Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal, integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta esteja sob apuração em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação;
X – Comunicar aos órgãos de persecução penal competentes o cometimento de infração funcional por integrante da Guarda Civil Municipal que possa configurar a prática de crime;
XI – Expedir os atos normativos próprios necessários ao bom andamento de suas atribuições;
XII – Propor aos seus superiores a adoção das medidas que lhes competem para assegurar a idoneidade da Corporação;
XIII – Expedir os atos normativos de abertura de Processo Administrativo e Sindicância no caso de vigência de comissão disciplinar própria da corporação;
XIV – Acompanhar os trabalhos da Comissão Municipal própria ou, caso queira, integrá-la quando designada para apurar eventual infração funcional cometida por Guarda Civil Municipal;
XV – Recomendar ao Comando que proceda à realização de testes psicológicos e toxicológicos em integrantes da Guarda Civil Municipal;
XVI – Conduzir o processo de avaliação de desempenho dos integrantes da Guarda Civil Municipal.
XVII – Exercer a função de ouvidor da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: O Corregedor estará diretamente subordinado ao Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança.

Art. 31 Compete ao Inspetor-Geral a coordenação, fiscalização e orientação de seus subordinados, assistência às autoridades superiores em assuntos operacionais e técnicos especializados bem como:

I - Ser o imediato superior hierárquico aos inspetores, distribuindo a eles as ordens e missões do turno;
II - Fiscalizar, comandar, coordenar e superintender os serviços, competências, atribuições, designações e missões atribuídas aos inspetores;
III - Desenvolver projetos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal;
IV – Dirigir, organizar instruções e treinamentos junto aos membros da Guarda Civil Municipal;
V - Fiscalizar a instrução e orientação de emprego e cuidado com o armamento, bem como o trato com o público, podendo para tal recomendar a expedição de normativos internos próprios relacionados a essa atribuição;
VI - Propor a normatização dos procedimentos operacionais e administrativos no âmbito da Corporação;
VIII - Identificar as necessidades de aprimoramento profissional e de assistência especializada a seus subordinados;
IX - Orientar a escala de serviço do seu efetivo subordinado, ajustando os horários em conformidade com os planos de ação e operações prioritárias na sua área de atuação;

X – Fiscalizar e orientar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na área de sua circunscrição;
XI – Avaliar, propor planos e ações, empenhar os recursos humanos e materiais para o atendimento das demandas de competência da corporação;
XII - Solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências;
XIII - Fiscalizar a atuação e aplicação das diretrizes estabelecidas na lei da Guarda Civil Municipal;
XIV - Exercer a coordenação de Divisão Especial ou designar o responsável;
XV - Executar a função de operador instrutor e agente multiplicador especialista;
XVI - Acompanhar pessoalmente, quando necessário, ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da Corporação;
XVII - Elaborar e enviar ao comando relatório com os fatos e ocorrências, no âmbito de sua competência, bem como a avaliação de resultados das ações sob sua responsabilidade;
XVIII – Fiscalizar o cumprimento da ordem e disciplina por seus subordinados, encaminhando, se for o caso, as eventuais infrações à corregedoria da Guarda Civil Municipal;
XIX – Recomendar ao Comando que realize testes de aptidão física e de tiro ao efetivo da Guarda Civil Municipal;
XIX - Executar outras atividades definidas pelos superiores hierárquicos, desde que compatíveis com as atribuições e competências da Guarda Civil Municipal e não violadoras de princípios ou demais Leis.

Art. 32–Compete ao Inspetor exercer o comando direto sobre os grupamentos ou divisões que lhe forem designados, acompanhando-os operacionalmente e garantindo o cumprimento adequado das metas e missões fixadas por seus superiores, bem como:

I – Fiscalizar e orientar a aplicação das diretrizes de atuação do efetivo subordinado, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
II - Fiscalizar o serviço operacional sob seu comando;
III – Fiscalizar e orientar o efetivo subordinado quanto à apresentação individual, do uso do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos;
IV – Exercer o comando de Grupamento e/ou Divisão Especial, caso lhe seja designado;
V - Exercer a intermediação entre os operadores de serviços e os guardas;

VI - Colaborar com os órgãos públicos nas atividades da Guarda Civil Municipal;
VII - Contribuir para a solução de demandas existentes dos Guardas perante os superiores.
VIII - Representar a Corporação em eventos e atividades na sua área de atuação, em conformidade com as diretrizes do Comando da GCM;
IX - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelos superiores hierárquicos, desde que compatíveis com as atribuições e competências da Guarda Civil Municipal e não violadoras de princípios ou demais Leis.

Parágrafo único: O inspetor deverá comunicar e registrar ao Inspetor-Geral toda e qualquer ocorrência operacional ou administrativa verificada no turno de operação do agrupamento de guardas que estão sob seu comando.

Art. 33 – O superior hierárquico imediato, de forma justificada e com autorização do Secretário

Municipal responsável pela política pública de segurança, poderá avocar para si competência estabelecia aos seus subordinados diretos ou indiretos com o propósito de atender o interesse público, a eficiência e efetividade da atuação operacional e administrativa da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Seção IV
Da Avaliação de Desempenho
Art. 34 - A Avaliação de Desempenho é o processo sistemático e contínuo, anual, de acompanhamento e aferição do desempenho dos Guardas Civis Municipais de Ouro Branco e tem por objetivos:

I - Acompanhar e reconhecer a execução das atividades prestadas;
II - Identificar ações para o desenvolvimento profissional;
III - Aprimorar a qualificação dos serviços em busca da concretização do princípio da eficiência na administração pública;
IV - Ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais;
V – Parametrizar a avaliação do servidor no período de estágio probatório;
VI – Subsidiar o pedido de evolução na carreira por tempo ou merecimento.
Parágrafo único: Caso a Avaliação de desempenho não tenha sido realizada em determinado ano, a critério do Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança, a próxima Avaliação poderá abarcar os anos descobertos de Avaliação.

Art.35. A avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 36.A avaliação de desempenho será conduzida pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal que submeterá a mesma à avaliação e eventual homologação por comissão formada pelo Comandante- geral, Subcomandante-Geral, Corregedor e Inspetor-Geral, cabendo ao primeiro a presidência e eventual voto de desempate.

§1º O Corregedor irá formular a proposta de avaliação de desempenho de cada servidor e submeterá a mesma à avaliação de ratificação da Comissão, que poderá rever em todo ou em parte as avaliações feitas na proposta.

§2º Em observância à ampla defesa e ao contraditório, o servidor interessado poderá apresentar recurso ao Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança, no prazo de 10 dias úteis, a contar da ciência acerca de sua avaliação.

§3º A avaliação de desempenho dos cargos de comando e direção da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco será realizada diretamente pelo Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança, cabendo recurso direto ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da ciência acerca da avaliação.

Art. 37. A avaliação de desempenho dos servidores levará em consideração os seguintes dez critérios que serão avaliados, individualmente, como Favoráveis ou Desfavoráveis para cada servidor:

I – Integridade:

a) tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente de trabalho;
b) apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional;
c) expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.

II - Responsabilidade:

a) responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido;
b) empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas;
c) evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.

III – Postura e Apresentação:

a) apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função que ocupa;
b) segue os padrões estabelecidos quanto ao corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos;
c) zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado, desde que tenha sido garantido o auxílio fardamento no período de avaliação;
d) mantém o uniforme limpo e organizado;
e) apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes;
f) dirige-se a população de maneira respeitosa e educada, usando linguajar culto e os pronomes Sr. e Sra.

IV – Disciplina:

a) cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição;
b) apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação;
c) emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre seus pares e a população em geral;
d) observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os

princípios da hierarquia e da disciplina.
e) cumpre os horários e dias de trabalho conforme estabelecido no regramento próprio e as ordens emanadas de seus superiores.

V – Liderança:

a) manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva;
b) interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações;
c) influencia outros Guardas Municipais, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem;
d) estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus pares e subordinados.

VI – Preparo Técnico-Profissional:

a) executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função;
b) assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade;
c) emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas;
d) tem pleno conhecimento das suas atribuições e realiza a suas funções conforme elas.

VII – Resistência Física:

a) possui preparo físico compatível com seu cargo ou função;
b) supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental;
c) mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados;
d) executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção;
e) mantém boa condição física para executar técnicas de imobilização e emprego de algemas ou armamento.

VIII – Camaradagem:

a) auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal;
b) manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe;
c) trata com afeição os irmãos de farda e com bondade os subordinados;
d) aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções;
e) coopera para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais.

IX – Dedicação:

a) esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível;
b) empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades;
c) esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas.;
d) renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade;
e) trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão;
f) dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.

X – Iniciativa:

a) atua proativamente ao perceber que a situação tende a deteriorar-se;
b) toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores;
c) resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função;
d) executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização

§1º: A avaliação dos critérios levará em consideração, dentre outras situações, as eventuais anotações positivas ou negativas do Guarda Civil Municipal.

§2º: Após a avaliação de cada um dos dez critérios, será feita a média geral do servidor, da seguinte forma:

I – Avaliação Favorável em mais de 7 critérios: Avaliação de Desempenho Favorável
II – Avaliação Favorável obtida entre 4 e 6 critérios: Avaliação de Desempenho Intermediária
III – Avaliação Favorável obtida entre 1 e 3 critérios: Avaliação de Desempenho Desfavorável

§3º: Apurada a média geral pelo Corregedor e tendo a mesma sido ratificada pela Comissão, será a mesma remetida ao Departamento Pessoal para registro na ficha do servidor e providências legais cabíveis.

§4º: A obtenção de média geral de Avaliação de Desempenho Desfavorável nos três anos de estágio probatório ensejará a não efetivação do servidor no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo das demais hipóteses legais que possam ensejar a não efetivação.

CAPÍTULO V
Do Vencimento e da Remuneração

Seção I - Disposições Gerais

Art. 38. O Guarda Municipal que ingressar na carreira, após o curso de formação, será investido na classe de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, padrão III e perceberá o vencimento básico desse padrão, devendo, ainda, perceber as demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo ocupado.

Art. 39. O Guarda Municipal que for aposentado em razão de acidente de trabalho fará jus à evolução para o padrão inicial da classe imediatamente superior a que ocupava.

Art. 40. A correção salarial da Guarda Municipal ocorrerá na data base dos demais servidores públicos municipais e seguirá a mesma forma e quantitativo a eles concedido, em observância ao princípio da isonomia.

Seção II - Das Vantagens, Adicionais e Gratificações Funcionais
Art. 41. Além do vencimento-base e demais vantagens descritas nesta lei, os Guardas Municipais farão jus ao recebimento mensal das seguintes vantagens, adicionais e gratificações funcionais:

I – Adicional de periculosidade, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do padrão remuneratório que ocupar;
II – Gratificação de dedicação exclusiva, que corresponde a 20% (vinte por cento) do vencimento- base do padrão remuneratório que ocupar;

Parágrafo único: As gratificações previstas nesse artigo não se aplicam aos ocupantes de cargos comissionados.

Art. 42. Além do vencimento e da remuneração prevista nesta Lei, aplica-se subsidiariamente ao Guarda Civil Municipal de Ouro Branco as disposições contidas no Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.530, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 43. É vedado o pagamento do Adicional por Prestação de Serviço Extraordinário para os Guardas Civis Municipais que desempenharem as funções de: Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Corregedor, Inspetor-geral e Inspetor.
Art. 44. Fica criada a Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC), sendo essa aquela executada pelo Guarda Civil Municipal fora do seu horário de trabalho ordinário, com autorização do Comandante-Geral e respeitado o limite de dez diárias por mês.

§1º O Guarda Civil que tiver interesse em realizar a DEAC deverá comunicar ao Inspetor-Geral sua disponibilidade até o quinto dia de cada mês.
§2º A autorização para realização da DEAC deverá observar a capacidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal responsável pelo seu pagamento e deverá ser justificada na necessidade de sua consecução.
§3º A DEAC será de no mínimo 8h e no máximo 12h, sendo paga em valor/hora proporcional ao percebido pelo servidor que a realizar.
§4º É vedada a realização de DEAC pelos ocupantes dos cargos de comando e direção da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, tendo em vista a dedicação integral desses cargos.

§5º A falta ao serviço previamente designado em regime de DEAC deverá ser considerada como apontamento desfavorável no critério de Disciplina, na ocasião da realização da Avaliação de Desempenho.
§6º A DEAC não integrará a remuneração do Guarda Civil Municipal, para todos os fins de Direito.

Seção III –Do auxílio fardamento
Art. 45.A Secretaria Municipal responsável pela Segurança Pública irá conceder auxílio fardamento na forma de abono aos Guardas Civis Municipais no valor correspondente à remuneração base do Guarda Civil de Terceira Classe, Padrão III, uma vez ao ano, ou, facultativamente, procederá à aquisição e o fornecimento realizado diretamente pelo município.

§1° - O pagamento do abono de que trata esse artigo poderá ocorrer em qualquer mês do ano, a critério da Secretaria Municipal, desde que respeitado o interregno máximo de um ano entre uma concessão e outra.

§2° - Os servidores que estiverem cedidos ou em cargos em comissão que não justifiquem o uso de uniforme somente farão jus ao benefício previsto no caput no período de concessão subsequente ao seu retorno à função típica de Guarda Civil Municipal.

§3° - Não será exigida a prestação de contas referente ao uso do auxílio fardamento, no entanto, caberá ao Guarda Civil Municipal manter seu uniforme e equipamentos operacionais padronizados, em condição adequada de uso e apresentação durante todo o ano, não podendo alegar incapacidade financeira para assim não proceder.

CAPÍTULO VI
Da Jornada de Trabalho

Seção I Disposições Gerais
Art. 46. A jornada ordinária para o exercício das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco será executada em turnos ininterruptos de revezamento, cobrindo, sempre que possível, as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Art. 47. A jornada de trabalho mensal para os Guardas Civis Municipais observará o mínimo de 160 (cento e sessenta) e o máximo de 200 (duzentas) horas mensais, cumpridas em escalas criadas conforme determinação e necessidade de serviço do Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com as demandas operacionais, administrativas e a disponibilidade de efetivo, podendo ser executada em jornadas de:

I – 8 (oito) horas diárias de trabalho; ou
II – Em regime de plantão diurno e noturno, em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de repouso; ou

III - Em regime de plantão diurno e noturno, em escala de revezamento de 16 (dezesseis) horas de trabalho por 56 (cinquenta e seis) horas contínuas de repouso; ou
IV – Escala de serviço de outro órgão ou instituição em que estiver prestando serviço; ou
V – Escala de serviços excepcionais conforme a necessidade da realização de jornadas especiais;

§1º Poderá haver compensação de jornada, que consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho diária do servidor em decorrência da necessidade do serviço público, mediante a formação de banco de horas, formado quando a jornada de trabalho exceder as 200 horas mensais.

§2º Será mantido o banco de horas, com prazo de compensação de no máximo 60 (sessenta) dias, no qual cada hora extraordinária deverá ser compensada na razão de uma para uma e meia na compensação de jornada.

§3ºAs horas trabalhadas em domingos e feriados serão consideradas em dobro parafins de compensação de jornada.

§4º Não havendo a compensação no prazo de 60 (sessenta) dias, o pagamento será obrigatório no primeiro vencimento após o 61º (sexagésimo primeiro) dia, especificando-se no holerite o referido pagamento.

§5º O banco de horas deverá ser controlado pelo Comando da Guarda Civil Municipal e pela Secretaria Municipal a que estiver subordinada.

§6º Havendo a necessidade e verificada a falta de voluntários para realização de serviço extraordinário ou da DEAC, o Comandante-Geral da Guarda Municipal ou, na sua ausência, o Subcomandante, poderá escalar o efetivo necessário para a execução do serviço, respeitado os critérios estabelecidos em norma interna.

§7º O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, devendo ser essa regra considerada para fins de aferir o cumprimento da jornada designada ao servidor.

§8º Na hipótese da prestação de serviço noturno e pela opção pelo pagamento da hora noturna, o acréscimo de que trata o §7º incidirá sobre o vencimento-base.

Art. 48. A cada 8h de jornada de trabalho designadas, o Guarda Municipal fará jus a 01 (uma) hora de almoço ou janta, podendo ser suspensa ou cassada em casos de atendimento de urgência ou emergência.

Art. 49.O Comandante-Geral, por meio de regulamento próprio, instituirá rotina de realização de atividades físicas aos integrantes da Guarda Civil Municipal em horários a serem estabelecidos a seu critério e de forma a não prejudicar o exercício das demais atribuições da corporação;

Seção II
Da Permuta de Serviço
Art. 50. Fica instituída a possibilidade de permuta de serviço, desde que:

I – Solicitada por ambos os permutantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II – Tenha a anuência do Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal;
III – Não haja vedação por parte do Comandante-Geral ou Subcomandante.

Parágrafo único: Uma vez confirmada a troca, o Guarda Civil que deu o aceite em assumir o serviço no lugar de outro não poderá retificar a sua decisão, sob pena de das consequências jurídicas.

Seção III
Da Frequência e Horário
Art. 51. A frequência será apurada, diariamente, por meio de ponto, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término do horário do serviço.

Art. 52. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.

Parágrafo único. O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, diariamente, o cumprimento da jornada de trabalho, a entrada e a saída de serviço dos integrantes da Guarda Civil Municipal em seus respectivos locais de trabalho.

CAPÍTULO VII
Do Uso dos Uniformes

Art. 53. Os uniformes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, com seus distintivos, insígnias, emblemas, viaturas e demais equipamentos, são privativos dos integrantes da referida instituição e simbolizam a autoridade municipal, com as prerrogativas que lhe são inerentes.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo Municipal, comandante supremo da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, poderá utilizar uniformes da Guarda Civil Municipal, desarmado, exclusivamente nas solenidades de comemoração de datas cívicas e comemorativas da instituição, sendo vedada a utilização dos uniformes em desconformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 54. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições, serão os estabelecidos no Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco a ser instituído pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 55. No uso dos uniformes e na apresentação pessoal, os servidores da Guarda Civil Municipal deverão pautar-se pelo esmero, asseio, discrição, sobriedade, uniformidade e segurança.

Art. 56. A preservação e apresentação da imagem pessoal do Guarda Civil Municipal é fator primordial perante a sociedade e considerando que o asseio contribui para a disciplina e a imagem da instituição perante todos, deverão ser adotados os seguintes critérios:

§ 1º. Os Guardas Civis Municipais do gênero feminino, quando em serviço deverão observar as seguintes prescrições quanto à apresentação pessoal:

I - As unhas deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de preferência com tamanho reduzido de modo a não comprometer o manuseio do armamento, demais equipamentos ou até mesmo lesões em si ou a terceiros;
II - Os brincos deverão ser de tamanho reduzido, não devendo conter acessórios pendentes, ou seja, que possuam pingentes ou que possuam dimensões que possam oferecer risco a segurança das servidoras ou de terceiros;
III - A maquiagem deverá ser aplicada com moderação, em tom discreto compatível com a coloração da pele, observando-se a harmonia e estética, atentando para o nível de formalidade exigido, seja no trabalho operacional, administrativo, instrução ou representação.

§2º. Os Guardas Civis Municipais do gênero masculino, quando em serviço deverão

I - Os cabelos deverão ser mantidos em corte baixo sem características extravagantes e exóticas;
II– Barbas e bigodes deverão estar bem feitos, detalhados e aparados, não podendo ultrapassar a linha dos lábios, devendo outras categorias serem pormenorizados em regulamento da corporação;
III – Fica vedado, durante o curso de formação, a utilização de barbas e bigodes.
IV - Fica vedado o uso de brincos, alargadores ou outra bijuteria nas orelhas ou em qualquer outra parte do corpo;
V – É vedada qualquer tipo de tatuagem que faça alusão à violência, apologia à drogas, símbolos de facções criminosas, ideia ou ato ofensivo às instituições de Segurança Pública, ao decoro institucional e aos bons costumes.

Art. 57. Os Guardas Civis cedidos para outros órgãos ou instituições para o exercício de atividades típicas da Guarda, quando não trabalharem fardados, deverão utilizar trajes que os identifiquem como integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Art. 58. É proibido ao Guarda Civil Municipal aposentado o uso dos uniformes da instituição, salvo nos casos de participação em solenidades, matrimônio próprio ou de filhos, cerimônia cívica ou social solene, desde que autorizado pelo Comandante- Geral da Guarda Civil de Ouro Branco, sendo vedado o uso ostensivo de arma de fogo em qualquer hipótese.

Art. 59. O Guarda Civil Municipal aposentado cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe poderá ser definitivamente proibido de usar uniformes por decisão do

Comandante-Geral da Guarda Civil de Ouro Branco.

CAPÍTULO VIII
Do Regime Disciplinar

Seção I
Dos Atos de Indisciplina
Art. 60. Entende-se como infração disciplinar qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres do Guarda Municipal, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 61. Entende-se como infrações disciplinares de natureza leve:

I - Chegar injustificadamente atrasado para qualquer ato de serviço de que deva participar;
II - Deixar de observar norma específica de apresentação pessoal ou de uniformes e equipamentos definidos em regulamentação própria;
III - Deixar de observar princípios de boa educação e correção de atitudes;
IV - Retardar injustificadamente o cumprimento de ordem ou o exercício de atribuição;
V – Proceder de forma desidiosa no desempenho das funções, caracterizada por fato que revele desempenho insuficiente,
VI - Fumar em local onde esta prática seja legalmente vedada;
VII - Usar, quando uniformizada, maquiagem excessiva e unhas demasiadamente longas, comprometendo sua imagem e a da Corporação.
VIII - Usar, quando uniformizado, barba, cabelo, não asseados ou em violação ao regulamento próprio, comprometendo a boa imagem e a apresentação;
IX - Sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, ou usar indevidamente condecorações ou brevês;
X – Utilizar equipamentos ou apetrechos não regulamentados pela Corporação;
XI - Deixar de portar o Guarda o seu documento de identidade funcional, estando uniformizado;
XII - Entreter-se durante o serviço sem causa justificada;
XIII - Dormir em serviço;
XIV - Faltar ao serviço, sem motivo de força maior;
XV - Exercer funções alheias às determinações legais expedidas pelo Comando;
XVI - Submeter-se a ordens de chefes de setores, secretarias ou demais repartições, sem prévia anuência do Comando da Guarda Civil Municipal;
XVII – Assumir responsabilidades não condizentes com as atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;
XVIII – Deixar de comunicar ao superior,tão Iogo que possível,a execução de ordem legal recebida;
XIX – Permutar serviços sem permissão da autoridade competente;
XX - Negar-se a receber uniforme,e equipamentos ou outros objetos que Ihe sejam destinados ou de vamificar em seu poder;
XXI – Conduzir veículo da instituição sem autorização do responsável competente;
XXII - Apresentar-se uniformizado em público,em desacordo com as normas;
XXIII – Deixar de manter em dia os seus assentamentos no departamento de pessoal da Corporação;
XXIV – Não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado;
XXV – Procurar resolver assuntos referentes ao serviço que não seja de sua competência;
XXVI – Usar aparelho telefônico da corporação para conversas particulares,excetuando casos emergenciais;

XXVII – Usar termos de gíria em comunicação,informação ou ato semelhante,por telefone, rádio ou pessoal;
XXVIII - Atrasar,sem motivo justificável,a entrega de objetos achados ou apreendido sou não avisar a chefia imediata via relatório;
XXIX - Faltar, sem justificativa, à instrução programada;
XXX – Deixar de dar informações em processos,quando lhe competir;
XXXI - Disparar arma de fogo ou de menor potencial ofensivo por descuido;

Art. 62. Entende-se como infrações disciplinares de natureza média:

I - Abandonar injustificadamente o local de serviço sem prévia autorização do superior competente;
II - Entrar ou tentar entrar em repartição ou acessar ou tentar acessar qualquer sistema informatizado, de dados, de proteção ou documentos para o qual não esteja autorizado;
III - Deixar de cumprir ordem legal ou atribuir a outrem, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividade que lhe competir;
IV - Assumir compromisso em nome da corporação ou representá-la indevidamente;
V - Usar indevidamente prerrogativa inerente a integrante da corporação;
VI - Fazer uso da classe ou do cargo para obter ou permitir que terceiros obtenham vantagem pecuniária indevida;
VII - Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento ou equipamento, bem como de preenchimento de documentos oficiais da GCM;
VIII - Faltar com a verdade, na condição de testemunha, ou omitir fato do qual tenha conhecimento;
IX - Deixar de providenciar medida contra irregularidade de que venha a tomar conhecimento ou esquivar-se de tomar providências a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições;
X - Utilizar-se do anonimato ou envolver indevidamente o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
XI - Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública de que tenha posse, ou seja, detentor;
XII - Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da respectiva corporação, por meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundada;
XIII - Manter indevidamente em seu poder bem de terceiro ou da administração Pública;
XIV - Deixar de observar prazos regulamentares;
XV - Comparecer uniformizado à reunião de caráter político-partidário, exceto a serviço;
XVI - Recusar-se a identificar-se quando justificadamente solicitado;
XVII - Apresentar comunicação disciplinar, queixa disciplinar ou recurso contra superior, subalterno e ou pares, sem observar as normas regulamentares;
XVIII - Omitir-se ou deixar de prestar o devido apoio ou socorro, mediante a solicitação, sem justificativa;
XIX - Divulgar ou contribuir para a divulgação de assunto de caráter sigiloso de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
XX - Referir-se de modo depreciativo a outro Guarda, a autoridade e a ato da administração pública;
XXI - Favorecer cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o terceiro grau, quando designado ou mantido sob sua chefia imediata;
XXII - Frequentar locais suspeitos ou conhecidos como pontos de tráfico e/ou consumo de drogas, salvo por motivo de serviço;
XXIII - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza política, religiosa, ideológica ou de qualquer outra natureza;
XXIV - Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXV - Simular doença, ou moléstia para esquivar-se ao cumprimento do dever, ou para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
XXVI - Violar ou deixar de preservar local de crime, salvo em estado de necessidade ou força maior;
XXVII - Transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;

Art. 63. Entende-se como infrações disciplinares de natureza grave:

I - Praticar ato atentatório à dignidade da pessoa ou que ofenda os princípios da cidadania e dos direitos humanos, devidamente comprovados em procedimento apuratório;
II - Concorrer para o desprestígio desta Corporação, por meio da prática de crime doloso, que, por sua natureza, amplitude e repercussão, afete gravemente a credibilidade e a imagem da Corporação;
III – Crime contra a administração pública;
IV - Recusar fé a documentos públicos;
V - Abandono do cargo;
VI - Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
VII - Corrupção passiva, nos termos da Lei penal;
VIII - Exercer coação ou assediar pessoas com as quais mantenha relações funcionais e/ou a qualquer pessoa durante o serviço;
IX - Ofender ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa;
X - Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer a interesses pessoais ou de terceiros;
XI - Maltratar ou permitir que se maltrate a pessoa apreendida sob sua custódia ou deixar de tomar providências para garantir sua integridade física e moral;
XII - Agir de maneira parcial ou injusta quando da apreciação e avaliação de atos, no exercício de sua competência, causando prejuízo ou restringindo direito de qualquer pessoa;
XIII - Induzir ou instigar alguém a prestar declaração falsa em procedimento penal, civil ou administrativo ou ameaçá-lo para que o faça;
XIV - Apresentar-se com sinais de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, uniformizado, ou em situação que cause escândalo ou que ponha em perigo a segurança própria ou alheia;
XV - Faltar, publicamente, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da Corporação;
XVI- Maltratar animais;
XVII - Dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco com negligência, imprudência ou imperícia, executar manobras perigosas ou infringir, sem justa causa, as normas de trânsito;
XVIII -Adulterar documentos para lograr êxito, vantagem pecuniária ou qualquer outra vantagem;
XIX - Vender ou entregar, a integrantes ou a pessoas que não pertençam a Corporação, peças de uniforme que haja recebido para seu uso;
XX – Quando convocado,deixar de apresentar-se à sede da Guarda Civil Municipal,mesmo estando de folga, quando houver eminência de perturbação da ordem ou ocorrência de calamidade pública;
XXI - Envolver a Guarda Civil Municipal e/ou o Município em assuntos de ordem particular;
XXII – Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
XXIII – Possuir ou realizar tatuagem de apologia a crime ou atividade criminosa durante a carreira;
XXIV - Dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XXV - Fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, para si, como representante de outrem ou por meio de interposta pessoa;

XXVI - Usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
XXVII - Disparar dolosamente arma de fogo desnecessariamente;
XXVIII - Praticar violência contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
XXIX - Disparar indevidamente arma de fogo provocando morte ou lesão à integridade física de outrem, ainda que por descuido;
XXX - Contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
XXXI - Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidores da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao servidor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco os princípios da liberdade de expressão previstos na Constituição Federal e dos princípios norteadores de disciplina e hierarquia;
XXXII -Descumprir preceitos legais durante a prísão ou a custódia de preso;
XXXIII - Praticar comércio de armas munições, entorpecentes, e outros produtos proibidos por lei;
XXXIV - Valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XXXV - Emprestar ou ceder a carteira funcional;
XXXVI - Divulgar, distríbuir ou tentar fazer publicações que atentem contra a disciplina e a moral da corporação e secretaria estando ou não uniformizado;
XXXVII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatîveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXXVIII - Entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil ou órgão Municipal de Ouro Branco, ou tentar fazê-lo, com armamento da Corporação, quando expressamente vedado por regulamentação própria;
XXXIX - Entrar,uniformizado,não estando em serviço em boates,cabarés ou casas semelhantes ,casas de prostituição, bares, clubes de carteados,salão de bilhar e de jogos;

Seção II
Das Ações Disciplinares
Art. 64. Somente serão aplicadas penalidades ao integrante da Guarda Civil Municipal depois de tramitado o regular processo disciplinar, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§1º O processo administrativo disciplinar deflagrado contra Guarda Civil Municipal será conduzido pela Comissão competente, podendo ser ela própria da corporação ou a Comissão designada para conduzir e julgar os demais processos administrativos disciplinares do município, sendo, em todo caso, aplicadas as normas previstas nessa Lei.

§2º A Comissão Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, caso instituída, será composta pelo Corregedor e por outros dois servidores efetivos, aplicando-se a ela as regras previstas para as demais Comissões Processantes Disciplinares do Município.

§3º: São penalidades disciplinares, em ordem de gravidade crescente:
I –Repreensão;

II – Suspensão;
III- Demissão;
IV – Cassação de aposentadoria

§4º A Corregedoria da Guarda ou a Comissão Processante designada poderão, liminarmente, suspender por até 90 dias o servidor processado ou que esteja sob apuração em sindicância,com a garantia de sua remuneração, nos casos em que se evidencie risco à manutenção da ordem, da reputação da corporação ou de prejuízo à instrução processual, com o aval mútuo e fundamentado do Comandante-Geral e do Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal.

§5º A Corregedoria da Guarda poderá suspender por até 15 dias, com garantia de remuneração, integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta esteja sob apuração ou que será apurada em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação.

Art. 65. A repreensão é aplicada por escrito, no caso de desobediência e/ou negligência com as normas internas disciplinares em infração de natureza leve.

Art. 66. A pena de suspensão consiste na interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, com perda dos vencimentos e dos demais direitos inerentes ao exercício do cargo público, que não excederão 90 (noventa) dias, podendo ser aplicada aos casos de reincidência de infrações de natureza leve ou no cometimento de infração de natureza média.

Art. 67. A pena de demissão é aplicada a bem do Serviço Público e decorrerá do cometimento de infrações de natureza grave ou no caso de reincidência de infrações de natureza média.

Art. 68. Estará sujeito à penalidade de cassação de aposentadoria o Guarda Civil inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com a pena de demissão.

Art. 69. A prática de infração de natureza grave pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar a aplicação das seguintes penas:

I – Demissão
II - Suspensão por até 90 dias, sem remuneração;
III – Cassação de Aposentadoria

Art. 70. A prática de infração de natureza média ou de natureza leve em reincidência pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar:

I – Demissão, no caso de reincidência;
II – Suspensão por até 90 dias, sem remuneração;
III – Repreensão

Art. 71. A prática de infração de natureza leve pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar a aplicação das penas de:

I – Suspensão por até 90 dias, sem remuneração, no caso de reincidência
II – Repreensão

Art. 72. As comunicações relativas à ocorrência de faltas disciplinares de seus integrantes serão encaminhadas à Corregedoria ou à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, cabendo à primeira ou às demais autoridades competentes a iniciativa do procedimento na forma prevista ou o encaminhamento para a Comissão Processante competente.

Art. 73. Além dos casos enumerados, é causa de demissão a sentença criminal confirmada transitada em julgado que condenar o integrante da Guarda Civil Municipal a mais de dois anos de reclusão.

Art. 74. Configura abandono de cargo a ausência intencional do integrante da Guarda Municipal ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Único. O processo administrativo disciplinar para apuração do abandono de cargo será sempre precedido da publicação, no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, de edital de convocação do integrante da Guarda Municipal para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

Art. 75. Uma vez concluído o processo administrativo, o mesmo será remetido à autoridade competente para aplicação da sanção recomendada, conforme abaixo:

I – Pena de demissão ou cassação da aposentaria: Prefeito;
II – Suspensão, sem remuneração, por mais de 30 dias: Prefeito, Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança;
III – Suspensão, sem remuneração, por menos de 30 dias ou repreensão: Prefeito, Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança ou o Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

Parágrafo único: Se houver diversidade de sanções, sendo um ou mais de um acusado, a aplicação da penalidade caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 76. Constarão da ficha individual de registro do integrante da Guarda Municipal todas as penalidades e apontamentos que lhe forem impostas.

Seção III Prescrição
Art. 77. As infrações disciplinares prescreverão em 5 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato imputável ao integrante da

Guarda Municipal se tornou conhecido.
§ 2º - A abertura da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.

Seção IV
Do processo disciplinar e da Sindicância em face de integrante da Guarda Civil Municipal Art. 78. Os Procedimentos Administrativos disciplinares da Guarda Civil Municipal apresentam, em regra, cinco fases distintas:

I – Instauração;
II – Instrução;
III – Defesa;
IV – Relatório e
V – Julgamento.

Ar. 79. A instauração é o ato praticado pela Comissão Processante ou Corregedoria que dá início ao processo disciplinar ou à sindicância, por determinação das autoridades competentes, em razão de notícia de fato de infração disciplinar que chegue ao conhecimento das mesmas.

§1º A instauração se dará por portaria da autoridade competente.

§2º O processo poderá ser encerrado sem que se avance à fase de Defesa e Instrução quando for verificada:

I – A necessidade de instauração de outra modalidade de procedimento disciplinar;
II – A existência de prova incontestável de não ser o acusado o autor do fato;
III – A existência de prova incontestável de não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
IV – A constatação de tratar-se de mesmo fato que já tenha sido objeto de outro procedimento administrativo disciplinar, em andamento ou já encerrado;
V – A ocorrência de exoneração, demissão ou morte do servidor.

Art. 80. São competentes para determinar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo em face de servidor da Guarda Civil do Município:

I – Prefeito;
II – Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança;
III – Corregedor da Guarda Civil Municipal;
IV – Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal;

Art. 81. A instrução é a fase investigatória em busca da elucidação dos fatos, com a produção de provas requeridas pelo acusado e pela Comissão Processante, inquirição de testemunhas e eventuais

diligências.

Art. 82. A fase de defesa inicia-se com a cientificação formal ao Acusado sobre as acusações que pesam contra ele, as quais poderão ser elididas ou alteradas, conforme os resultados das apurações.

§1º A primeira notificação ao acusado para apresentar sua defesa deverá ser feita preferencialmente de forma pessoal e, caso não seja possível, por outro meio de contato efetivo.

§2º Ao acusado será deferido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa, onde indicará as suas razões de fato e de Direito, forma de comunicação, assim como indicar os meios de prova que deseja produzir.

§3º O acusado poderá ser representado por advogado durante todo o processo, ter acesso aos autos e às provas a ele acostadas.

§4º Após a apresentação da defesa, as cientificações e notificações ao acusado sobre os andamentos do processo, bem como para manifestar-se, se darão pela forma de comunicação por ele indicada na defesa, sendo que, caso a mesma seja ineficiente e o acusado não a tenha atualizado, dar-se-á por satisfeito e válido o ato processual.

§5º Terminada a fase de produção de provas, será conferida vista ao acusado para apresentar suas alegações finais, no prazo de 5 dias úteis, a contar de sua cientificação.

Art. 83. Após as alegações finais, a Comissão deverá elaborar o relatório pelo qual irá sintetizar os fatos e provas apurados e opinar pela configuração de infração de natureza leve, média ou grave, assim como pela aplicação da pena cabível, levando-se em consideração a reincidência.

Parágrafo único: Os autos serão remetidos à autoridade competente para decidir sobre a aplicação da sanção recomendada no relatório, conforme o art. 75 dessa Lei.

Art. 84. Recebidos os autos pela autoridade competente essa poderá, motivadamente:

I – Arquivar os autos;
II – Determinar a realização de novas diligências instrutórias, remetendo os autos à Comissão Disciplinar;
III – Aplicar a sanção disciplinar que entender cabível, adotando o relatório da Comissão Disciplinar como fundamento ou justificando sua divergência;
IV – Remeter os autos para a autoridade competente, conforme o art. 75 dessa Lei.

Art. 85. Contra a decisão da autoridade competente caberá recurso, no prazo de 20 dias úteis, que será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Parágrafo único: Recebido o recurso pela autoridade que decidiu o Processo Administrativo essa

poderá:

I – Reconsiderar sua decisão;
II – Encaminhar o recurso para que a autoridade imediatamente a ela superior decida o apelo;
III – Decidir sobre o Recurso, caso não haja autoridade a ela superior.

CAPÍTULO IX
Disposições finais

Art. 86. A pintura ou a plotagem de todos os veículos da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco deverá ser feita na cor azul noturno, conforme modelo a ser definido em regulamentação específica que tratar sobre a utilização e as características da frota de veículos da instituição.

Art. 87. Fica instituído a linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio para o serviço de segurança pública municipal para as atividades desempenhas pela GCMOB.

Art. 88. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentá rias próprias.

Art. 89. Comemora-se o dia da Guarda Civil Municipal em 10 de outubro, conforme Lei Federal n° 12.066/09.

Art. 90. A administração pública criará a identidade funcional do Guarda Civil Municipal, conforme a Lei Federal 13.675/2018 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 91. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal 2.537/2021 e suas alterações.

Ouro Branco, 09 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Em Exercício

ANEXO 1 – TABELA REMUNERATÓRIA DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIF. EXCLUS.	PERICULOSIDA DE	REM - TOTAL

GCM 3ª CL	III	R$2.500,00	20%	30%	R$3.750,00
GCM 3ª CL	II	R$2.625,00	20%	30%	R$3.937,50
GCM 3ª CL	I	R$2.756,25	20%	30%	R$4.134,38
GCM 2ª CL	III	R$3.031,88	20%	30%	R$4.547,81
GCM 2ª CL	II	R$3.183,47	20%	30%	R$4.775,20
GCM 2ª CL	I	R$3.342,64	20%	30%	R$5.013,96
GCM 1ª CL	III	R$3.676,91	20%	30%	R$5.515,36
GCM 1ª CL	II	R$3.860,75	20%	30%	R$5.791,13
GCM 1ª CL	I	R$4.053,79	20%	30%	R$6.080,68
GCM CL ESPECIAL	III	R$4.459,17	20%	30%	R$6.688,75
GCM CL ESPECIAL	II	R$4.682,13	20%	30%	R$7.023,19
GCM CL ESPECIAL	I	R$4.916,23	20%	30%	R$7.374,35

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0EFA9CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Bairro Centro, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO em seu sítio eletrônico oficial: https://www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 53, de 2024, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA DE LANCES,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Administração Municipal, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto "Crescer com Música", voltado à promoção de atividades de musicalização infantil junto aos alunos do CMEI Edson Afonso de Menezes e da Escola Municipal Dona Augusta Alves da Silva, no Município de Paineiras/MG.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 7°, §4° da Instrução Normativa 65/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	17/03/2026 às 10h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	23/03/2026 às 08h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	https://licitar.digital/
Link do Documento de Formalização de Demanda:	https://www.paineiras.mg.gov
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do Documento de Oficialização de Demanda; preenchimento e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, *data da assinatura eletrônica.*

André Fabricio Silva Viana
Agente de Contratação | Matrícula 6314

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de musicalização infantil nas escolas da rede municipal, com fornecimento de instrumentos musicais e materiais necessários à execução das atividades pedagógicas – CMEI Edson Afonso de Menezes.	Hora	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
	02	Prestação de serviços de musicalização infantil nas escolas da rede municipal, com fornecimento de instrumentos musicais e materiais necessários à execução das atividades pedagógicas – E.M. Dona Augusta Alves da Silva.	Hora	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 50.000,00**

Detalhamento dos serviços a serem executados:

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas seguintes unidades escolares da rede municipal, nos horários de **07h às 11h** e de **13h às 17h**:
CMEI Edson Afonso de Menezes – Rua Bento Lourenço de Oliveira, nº 1361, Centro, Paineiras/MG;
Escola Municipal Dona Augusta Alves da Silva – Rua Orestes Cordeiro, nº 125, Centro, Paineiras/MG.
Os dias de realização das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o planejamento pedagógico e o calendário escolar vigente, podendo ser ajustados conforme as necessidades administrativas e educacionais da rede municipal de ensino.
Para a execução do projeto, a contratada deverá disponibilizar os instrumentos musicais, equipamentos, materiais pedagógicos e todos os demais itens necessários à adequada realização das atividades previstas, responsabilizando-se integralmente pelos recursos utilizados na execução do projeto.
Os instrumentos, equipamentos e materiais utilizados deverão estar em adequadas condições de uso, conservação e funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção, transporte, guarda e eventual substituição, sempre que necessário à adequada execução dos serviços.
Os materiais disponibilizados deverão ser apropriados às atividades de musicalização infantil, observando-se critérios de segurança, qualidade e adequação pedagógica ao público atendido, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das aulas e demais atividades previstas no projeto.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Prazo para início da Execução	Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.
Vigência da Contratação:	12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Contrato.
Prazo de Liquidação	Até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
Prazo de Pagamento	Até 30 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa
Forma de Pagamento	Previamente a emissão da O.S., a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no item 9 – Habilitação, constante do Documento de Oficialização de Demanda.
Documentação Exigida	As obrigações específicas atribuídas às partes contratantes estão integralmente descritas no Documento de Oficialização de Demanda.
Obrigações das Partes	As obrigações específicas atribuídas às partes contratantes estão integralmente descritas no Documento de Oficialização de Demanda.

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:71824530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 15/2026** na modalidade DISPENSA N.º **09/2026**, de **17/03/2026** dando como licitante vencedor:

Credor:	**07088 - EVANDRO ZACARONI PEDROSO**	**Documento:**	**01.571.083/0001-31**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
2	00117	00000039916-TRIPE REORÇADO CAIXA SOM	ASK	2	UN	135	270,00
3	00117	00000039917-MICROFONE DINÂMICO TSI	DYLAN	1	UN	569	569,00
4	00117	00000039918-CABO DE MICROFONE BALANCEADO XLR	MXT	4	UN	45	180,00

TOTAL CREDOR:	**1.019,00**

Credor:	**04314 - ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA.**	**Documento:**	**07.680.470/0001-92**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
1	00117	00000039915-CAIXA DE SOM ACÚSTICA	ONEAL 1315R	2	UN	1870	3.740,00

TOTAL CREDOR:	**3.740,00**

TOTAL PROCESSO:	**4.759,00**

Município de Queluzito, 17 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
CPF: 115.212.826-41
Agente de Contratação Interina

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9E8BA726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.633/2026

Regulamenta as Caixas Escolares das Unidades Escolares Municipais de Ribeirão das Neves e o Programa de Manutenção da Escola – PME, autoriza a concessão de subvenções para apoio às atividades educacionais do Município, disciplina a utilização dos recursos públicos e a prestação de contas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CAIXA ESCOLAR

Art. 1ºA Caixa Escolar é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para administrar os recursos públicos a ela transferidos, oriundos da União, do Estado, do Município e de emendas parlamentares, bem como aqueles arrecadados pela própria unidade, cujo quadro associativo seja representativo da ComunidadeEscolar.

§1ºA Caixa Escolar é formada por associados, sendo estes a integralidadedos membros da Unidade Escolar,dentre eles dirigentes, servidores, pais ou responsáveis, alunos maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na instituição e integrantes da comunidade escolar,que estejaminteressados em participar da gestão financeira da unidade, classificados em associados efetivos e associados colaboradores, assim compreendidos:

I– associados efetivos: os dirigentes, os servidores em exercício na unidade escolar, os pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados e os alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

II– associados colaboradores: ex-servidores da unidade escolar, pais ou responsáveis de ex-alunos, ex-alunos maiores de 18 (dezoito) anos e membros da comunidade escolar que manifestem interesse em colaborar ou acompanhar as atividades da unidade escolar.

§2ºA Caixa Escolar deverá ser legalmente constituída por meio de Estatuto Social, observados parâmetros mínimos de organização, governança, transparência e controle, o qual deverá prever, obrigatoriamente:

I – Deliberações por Assembleia Geral;

II – Procedimentos para a constituição e o funcionamento da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – Observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicados à Administração Pública direta e indireta;

IV – Definição expressa das atribuições e responsabilidades dos membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada a assunção de obrigações não previstas nesta Lei;

V – Normas de transparência, controle interno e acesso às informações relativas à aplicação dos recursos públicos;

VI – Procedimentos de prestação de contas, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII– A dissolução da Caixa Escolar e a transferência integral imediata do seu patrimônio líquido para outra Unidade Escolar do Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2°A Caixa Escolar compõe-se de:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

§1ºOs membros eleitos para compor quaisquer dos Órgãos referidos nocaputempossar-se-ão perante o Presidente da Caixa Escolar, mediante registro em ata lavrada e assinada em livro próprio, entrando imediatamente no exercício de suas funções.

§2ºOs membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, consideradas como serviço relevante à educação municipal.

§3ºOs mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§4ºOs membros da Diretoria não poderão ser eleitos simultaneamente para compor o Conselho Fiscal, nem os membros do Conselho Fiscal para a Diretoria, vedada acumulação de funções.

Seção II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 3ºA Assembleia Geral é o Órgão superior de deliberação da Caixa Escolar e será composta pela totalidade dos associados, nos termos do §1° do art. 1° desta Lei, sendo soberana em suas deliberações.

Parágrafo único.A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar.

Art. 4ºCabe à Assembleia Geral:

I – Fundar, constituir e dissolver a Caixa Escolar, mediante Ata da Assembleia, a qual deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II – Aprovar e alterar o Estatuto Social da Caixa Escolar, levando a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III – Eleger a diretoria e o conselho fiscal da Caixa Escolar, exceto o presidente;

IV – Dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Destituir, motivadamente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto o cargo de Presidente;

VI – Analisar e deliberar sobre a Prestação de Contas Anual apresentada pela Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

VII – Examinar outros assuntos pertinentes à Caixa Escolar da Unidade Escolar.

§ 1ºÉ vedada à Assembleia Geral a destituição do Presidente da Caixa Escolar, cuja forma de investidura e desligamento observará o disposto nesta Lei.

§ 2ºFar-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 3ºAs decisões tomadas pela Assembleia Geral, tanto ordinária ou extraordinária, observarão os seguintes critérios de validade:

I– Em primeira convocação, as deliberações somente terão validade se aprovadas pela maioria absoluta dos associados, assim entendida como a metade mais um do total de associados;
II– Em segunda convocação, realizada após o decurso de 30 (trinta) minutos da primeira convocação, as deliberações terão validade se aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, assim entendida como o maior número de votos favoráveis dentre os presentes.
§ 4ºAs reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverão ser registradas em ata lavrada em livro próprio, da qual constarão, no mínimo, a data, o local, a forma de convocação, a pauta, as deliberações adotadas e os resultados das votações, devendo a ata ser assinada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pelos demais presentes.
Subseção I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 5ºA Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo por ele presidida.

Parágrafo único.Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – Discutir e aprovar o Estatuto Social e suas alterações;

II – Planejar a aplicação de recursos recebidos pela Caixa Escolar da Unidade Escolar e, quando houver, o plano de aplicação das emendas parlamentares;

III – Analisar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos e arrecadados, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

IV –Eleger e dar posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal, exceto o cargo de Presidente, observando o disposto nesta Lei.
Subseção II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 6ºA Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando a relevância ou a urgência da matéria assim o exigir:

I – Pelo Presidente da Caixa Escolar;

II – Por 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho Fiscal;

III– Por 1/3 (um terço) do total dos associados da Caixa Escolar;

§ 1ºA Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu substituto legal.

§ 2ºCompete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Deliberar sobre assuntos da Caixa Escolar que, por sua natureza, exijam convocação extraordinária;

II – Deliberar sobre alterações cadastrais da Caixa Escolar, inclusive aquelas relativas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Avaliar as Prestações de Contas, bem como os relatórios específicos de aplicação de recursos ou de emendas parlamentares, quando fatos supervenientes assim o exigirem;

IV – Substituir e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como os membros da Diretoria, nos casos de vacância, exceto o cargo de Presidente.

Seção III
DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR

Art. 7ºA Diretoria da Caixa Escolar será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

§1ºOs membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, exceto o Presidente;

§2ºO cargo de Presidente da Caixa Escolar é nato e será sempre o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar;

§3ºO tesoureiro será eleito entre os servidores municipais da Unidade Escolar.

Parágrafo único.Na ausência do Presidente para exercer suas funções, este será automaticamente substituído por seu substituto legal, o Vice-Diretor(a) da Unidade Escolar, a qual presidirá a Assembleia Geral.

Art. 8ºO mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 9ºA destituição e a nomeação do Presidente da Caixa Escolar competem exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação - SMED, observado o disposto nesta Lei.

Art. 10.Em caso de vacância de qualquer cargo, exceto o de Presidente, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger um substituto, que completará o mandato em curso.

Art. 11.A Diretoria, no todo ou em parte, exceto o cargo de Presidente, poderá ser destituída por decisão fundamentada da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 12.Compete à Diretoria da Caixa Escolar:

I – Elaborar e executar o Plano de Aplicação de Recursos e o Plano de Aplicação de Emendas Parlamentares, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

II – Executar a aplicação e a movimentação dos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos aprovado em Assembleia Geral;

III – Elaborar a Prestação de Contas Anual, bem como as Prestações de Contas Quadrimestrais, encaminhando-as ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, antes de sua submissão à Assembleia Geral;

IV – Encaminhar os processos de Prestação de Contas ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no calendário anual;

V – Submeter à Superintendência de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação os casos omissos ou que demandem orientação técnica;

VI –Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e Extraordinárias.
Art. 13.Pela utilização indevida dos recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Subseção I
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 14.Compete ao Presidente da Caixa Escolar:

I – Elaborar o Estatuto Social da Caixa Escolar, quando da sua constituição, bem como as alterações, aprovadas em Assembleia Geral;

II – Adotar as providências necessárias ao registro do Estatuto Social e da Ata de Constituição da Diretoria, bem como de suas alterações, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria;

IV - Representar a Caixa Escolar em juízo e fora dele;

V – Administrar a Caixa Escolar, em conjunto com o Tesoureiro, promovendo a correta aplicação dos recursos financeiros e em consonância com o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado em Assembleia.

VI – Analisar e adotar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

VII – Promover a articulação entre os membros da Diretoria, visando ao adequado desempenho de suas atribuições;

VIII – Administrar a Caixa Escolar e divulgar as suas finalidades;

IX – Elaborar e apresentar para à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, a Prestação de Contas Anual, as Prestações de Contas Quadrimestrais e o Plano de Aplicação de Recursos e de Emendas Parlamentares;

X – Afixar, na sede da Unidade Escolar, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros, bem como o demonstrativo sintético, que evidencie os bens, materiais e os serviços fornecidos e prestados às custas dos recursos financeiros repassados à Caixa Escolar, contendo a indicação expressa dos valores correspondentes;

XI – Disponibilizar, quando solicitado, à Unidade Escolar toda e qualquer informação e documentos relativos à aplicação dos recursos financeiros e à Prestação de Contas;

XII – cumprir as obrigações fiscais e legais objetivando que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ permaneça sempre ativo junto à Receita Federal do Brasil;

XIII – assegurar o acesso irrestrito aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, assegurando-lhes os esclarecimentos necessários e o fornecimento dos documentos requeridos, quando em missão oficial de acompanhamento, fiscalização ou auditoria.

Subseção II
DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

Art. 15.Compete ao Secretário da Caixa Escolar:

I – Elaborar e organizar a correspondência, tais como atas, ofícios, comunicados e convocações da Caixa Escolar;

II – Lavrar as atas em reuniões e Assembleias Gerais;

III – Assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;

IV – Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V – Conservar o livro de atas atualizado e sem rasuras.
Subseção III
DAS COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

Art. 16.Compete ao Tesoureiro:

I – Realizar, em conjunto com o Presidente, a movimentação financeira da Caixa Escolar,

II – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e os recibos de pagamentos;

III – Elaborar, juntamente com o Presidente, os processos de prestações de Contas;

IV – manter atualizados os registros financeiros e os demonstrativos de movimentação de recursos;

V– prestar contas, juntamente com o Presidente, ao Conselho Fiscal, no mínimo a cada quatro meses, e, anualmente, à Assembleia Geral, bem como sempre que se fizer necessário ou seja solicitado.

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17.O Conselho Fiscal é o Órgão de controle e fiscalização da Caixa Escolar, e será constituído por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos na primeira Assembleia GeralOrdinária, após a eleição da Diretoria, entre os associados presentes.

§ 1°Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal, a quem competirá coordenar os trabalhos do Conselho, convocar e presidir as reuniões e assinar os pareceres e relatórios emitidos.

§ 2ºCompete aos Conselheiros Fiscais participar das reuniões do Conselho Fiscal, examinar a documentação contábil, financeira e patrimonial da Caixa Escolar, deliberar e votar sobre os pareceres a serem submetidos à Assembleia Geral, bem como exercer as demais atribuições previstas nesta Lei.

§ 3ºOs Conselheiros Fiscais Suplentes substituirão os membros titulares em seus afastamentos, impedimentos ou vacâncias, assumindo, enquanto no exercício da substituição, todas as atribuições e responsabilidades dos titulares.

§ 4ºÉ vedado aos membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, o exercício simultâneo de cargos na Diretoria da Caixa Escolar.
Art. 18.Compete ao Conselho Fiscal da Caixa Escolar:

I – Fiscalizar e examinar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar, como entradas, saídas e a aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II – Emitir parecer sobre o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, o Plano de Aplicação de Emendas Parlamentares, apontando eventuais inconsistências ou recomendações, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

III – Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – Apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar necessárias à Caixa Escolar;

V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se o Presidente da Caixa Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação, bem como convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que se fizer necessário.

Art. 19O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único.O Conselho Fiscal não possui competência deliberativa ou executiva de movimentação financeira ou de autorização de despesas.

Seção V
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20.Compete à Secretaria Municipal de Educação - SMED, no âmbito da execução desta Lei e da política municipal de educação:

I – Nomear e destituir o Presidente da Caixa Escolar, por meio de ato administrativo formal, observado o disposto nesta Lei;

II – Orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento das Caixas Escolares, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos nelas executados;

III – Expedir normas complementares, individualmente ou em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município e com a Controladoria-Geral do Município, orientações técnicas e instruções administrativas necessárias à fiel execução desta Lei;

IV – Prestar apoio técnico e administrativo às Caixas Escolares, especialmente quanto à elaboração do plano de aplicação de recursos, à organização documental e ao cumprimento das obrigações legais;

V – Disponibilizar modelos de documentos, tais como atas, formulários, relatórios e instrumentos de prestação de contas, visando à uniformização dos procedimentos;

VI – Receber, conferir, analisar e emitir parecer de análise técnica das Prestações de Contas apresentadas pelas Caixas Escolares, por meio de setor competente, para fins de acompanhamento, controle administrativo e atendimento aos órgãos de fiscalização;

VII – Manter sistema de organização e arquivo da documentação relativa às Prestações de Contas das Caixas Escolares, observadas as normas vigentes;

VIII – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades formais identificadas na documentação apresentada;

IX – Promover ações de orientação, capacitação e formação dos membros das Caixas Escolares, visando ao fortalecimento da gestão democrática, transparente e responsável dos recursos educacionais;

X – Manter cadastro atualizado das Caixas Escolares em funcionamento no Município, com informações sobre composição, mandatos, situação documental e regularidade das prestações de contas;

XI – Decidir sobre a dissolução ou transferência da Caixa Escolar em casos de encerramento da Unidade Escolar.

Parágrafo único.O exercício das atribuições previstas neste artigo não implica a assunção, pela Secretaria Municipal de Educação, da gestão direta ou da responsabilidade pela execução financeira dos recursos, a qual permanece sob a competência da Diretoria da Caixa Escolar, sem prejuízo do controle social, da fiscalização do Conselho Fiscal e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 21.Na hipótese de reprovação da Prestação de Contas pela Assembleia Geral da Caixa Escolar, a Diretoria deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação - SMED, instruindo a comunicação com a Ata da Assembleia e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 1°Independentemente da comunicação pela Diretoria, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral ou qualquer associado da Caixa Escolar poderão comunicar diretamente à Secretaria Municipal de Educação - SMED a existência de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos.

§ 2°A comunicação de que trata o § 1° deverá ser fundamentada, indicando os fatos e, sempre que possível, acompanhada de documentos ou outros elementos que permitam a análise administrativa.

§ 3°Recebida a comunicação, caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à análise administrativa preliminar e assegurar aos denunciados o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4°Constatados indícios de irregularidades graves ou dano ao erário, a Secretaria Municipal de Educação adotará providências administrativas cabíveis e comunicará os fatos aos Órgãos competentes, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CAIXA ESCOLAR

Art. 22.Constituem recursos da Caixa Escolar os recebidos pela Unidade Escolar oriundos da União, do Estado e do Município, inclusive os provenientes de emendas parlamentares, bem como os arrecadados pelas próprias unidades escolares.

Parágrafo único.Os recursos transferidos pelo Município de Ribeirão das Neves às Caixas Escolares, possuem natureza jurídica de subvenções sociais, observado o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR - PME
Art. 23.Os recursos recebidos e administrados pela Caixa Escolar, repassados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito doPrograma de Manutenção Escolar – PME, a título de subvenção social, serão destinados à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento daUnidade Escolar, bem como ao financiamento de programas institucionais, tais como:

I – Manutenção e conservação da rede física da Unidade Escolar, devidamente aprovada pela Assembleia Geral;

II – Reformas ou adaptações na rede física, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Aquisição de materiais permanentes, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, devendo ser incorporados ao patrimônio municipal;

IV–Aquisição de materiais de consumo, incluindo absorventes higiênicos para estudantes, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n° 4.247/2022;

V – Implementação do Projeto Político Pedagógico e do Desenvolvimento de Atividades Educacionais, devidamente aprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Implementação de Programas Educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – Manutenção e melhoria das redes de acesso à internet;

VIII – Pagamento de honorários contábeis, necessários à manutenção das obrigações tributárias e acessórias da Caixa Escolar;

IX – Despesascartorárias.

Art. 24.Évedado à Caixa Escolar:

I – Aquisição de imóveis;
II – Locação de imóveis, excetuados casos específicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Execução de construções e ampliações no imóvel escolar sem aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Concessão e contratação de empréstimos, bem como a prestação de garantias sob a forma de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V – Aquisição de veículos;

VI – Complementar vencimentos ou salários de servidores.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR - PME

Art. 25.Com base nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA ena Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter de subvenções sociais, repasses mensais e extraordinários a cada Unidade Escolar Municipal, referentes ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, tendo como premissa o Educacenso do exercício anterior e como base de cálculo o valorper capitapor aluno regularmente matriculado na respectiva Unidade Escolar, observando a tabela abaixo:

MODALIDADE DE ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA	VALOR PER CAPITA/ALUNO/MÊS
Creche	R$ 14,00
Educação Infantil	R$ 8,00
Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 8,00
Séries Finais do Ensino Fundamental	R$ 6,50
Educação de Jovens e Adultos	R$ 4,50

Art. 26.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, também, repasse único a cada Unidade Escolar, com os recursos Quota do Salário-Educação - QSE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação escolar, previamente autorizados pela Gerência da Alimentação Escolar – SMED, bem como ao custeio de outras despesas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, consoante os valores dispostos abaixo:

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR	VALOR ANUAL
Até 400 alunos	R$ 10.000,00
De 401 alunos até 1.000 alunos	R$ 20.000,00
Acima de 1.001 alunos	R$ 30.000,00

Art. 27.Para as instituições fundadas no exercício, fica o Município autorizado a conceder repasses a título de subvenção social, considerando o número de alunos regularmente matriculados e o valor per capita.

Art. 28.O Poder Executivo Municipal poderá conceder repasse extraordinário a cada Unidade Escolar, a título de subvenção social, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, destinado ao atendimento de necessidades específicas das unidades escolares, observados os limites, critérios e disponibilidades previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 29.O repasse das parcelas fica condicionado:

I – A entrega dos processos de prestações de contas, de acordo com o calendário previamente expedido pela Superintendência de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
II – Atendimento às diligências do Setor de Prestação Contas;
III – Aprovação dos processos de prestação de contas da Caixa Escolar;
IV – Estar em dia com as suas obrigações tributárias e acessórias.
Parágrafo único.Para fins de cumprimento do disposto no inciso IV deste artigo, a Caixa Escolar, deverá fornecer mensalmente à Secretaria Municipal de Educação toda a documentação de escrituração contábil exigida pela legislação federal, estadual e municipal, sob pena de suspensão dos repasses de recursos de que trata esta Lei.
Art. 30.Os recursos serão transferidos para conta corrente específica e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E MUNICIPAIS

Art.31.A utilização dos recursos financeiros transferidos, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras, bem como os recursos próprios arrecadados pela Unidade Escolar, somente poderá ocorrer apósa elaboração do plano de aplicação de recursos, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 32.A movimentação dos recursos da Caixa Escolar, deverá ocorrer por meio de transferências bancárias, cheques nominais, cartão de crédito e Pix validados solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 33.Todos os documentos relativos às despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da Caixa Escolar, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras.

Art. 34.Para aquisição de bens e a contratação de serviços à Caixa Escolar será dispensável a licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores ao limite previsto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1ºAs compras ou contratações deverão ser compatíveis com o valor médio de mercado, que será comprovado mediante utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

III - Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, assinatura e o CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço;

§ 2ºNo caso da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor médio deverá ser compatível com o custo unitário de referência oficial, com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Planilha Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP e a tabela de preços da SUDECAP ou equivalentes.

§ 3ºA Caixa Escolar, ao contratar fornecedores ou executores deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando as Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, do domicílio ou da sede, o Certificado de Regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS, e a Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como, no caso de fornecedor pessoa jurídica, à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Ato de Constituição contendo todas as alterações.

§ 4ºA prestação de serviços que ensejar garantias, deverá ser precedida da elaboração de contrato, conforme a legislação vigente e, quando possível, conforme as disposições da Lei Geral de Licitações.

§ 5ºÉ vedado à Caixa Escolar realizar aquisições de bens e serviços, ou execução de obras, que excedam aos valores estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 6ºNa hipótese de exceder o previsto para dispensa de licitação, a Caixa Escolar requisitará a aquisição pretendida junto à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete solicitar a abertura do procedimento licitatório correspondente;

§ 7ºAs contratações e aquisições que tratam esse artigo, deverão ainda, observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como todos os Princípios que regem a Administração Pública.

Art. 35.Excepcionalmente poderão ocorrer empréstimos de recursos entre as Caixas Escolares, para fins de pagamento de despesas cartorárias, devidamente justificada, desde que:

I – Sejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerência de Prestação de Contas;

II– Tenham assegurada a obrigatoriedade de quitação do empréstimo dos recursos, nos prazos e condições definidos no ato autorizativo.

§1ºPara a formalização do empréstimo que trata ocaput, as Caixas Escolares deverão celebrar termos ou ajustes específicos, com a interveniência obrigatória da Secretaria Municipal de Educação, que disciplinará as condições, prazos, responsabilidades e formas de devolução dos recursos.

§2ºAs transferências previstas neste artigo limitam-se exclusivamente aos recursos de origem municipal, sendo expressamente vedada a utilização, transferência ou compartilhamento de recursos provenientes de programas federais, estaduais ou de outras fontes vinculadas.

Art. 36.A execução dos projetos financiados com recursos repassados às Caixas Escolares deverá ocorrer integralmente dentro da vigência do exercício financeiro correspondente, observando o plano de aplicação aprovado.

Parágrafo único.Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não utilizados, deverão ser formalmente reprogramados para o exercício subsequente, mediante justificativa e aprovação no processo de prestação de contas.

Art. 37.No caso de recebimento de recursos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Presidente da Caixa Escolar deverá observar integralmente a legislação federal aplicável, sendo a legislação municipal aplicável de forma subsidiária, no que não conflitar com as disposições específicas, para fins de execução dos recursos recebidos.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 38.A prestação de contas é de responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, sem prejuízo da corresponsabilidade dos demais membros, quando comprovada participação ou omissão, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 39.A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos, devendo conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, a conformidade das despesas realizadas e o alcance das metas previstas no plano de aplicação dos recursos aprovado.

Art. 40.A Caixa Escolar deverá apresentar prestações de contas quadrimestrais dos recursos financeiros do Programa de Manutenção da Escola - PME, nos meses de maio e setembro do exercício vigentee fevereiro do exercício subsequente.

Art. 41.A Caixa Escolar apresentará prestações de contas quadrimestrais dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas ações agregadas, para conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, nos meses de maio e setembro do exercício vigente, bem como uma prestação de contas consolidadano mês de fevereiro do exercício subsequente, observadas as normas federais aplicáveis.

Art. 42.O processo de prestação de contas será composto dos seguintes documentos originais:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Identificação da Caixa Escolar, da Unidade Escolar e do dirigente escolar;

III – Relação de pagamentos efetuados;

IV – Demonstrativo de execução de receita e despesa;

V – Conciliação bancária, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, recursos próprios da Caixa Escolar e saldo ao final do projeto;

VI – Relação de bens permanentes adquiridos, construídos e produzidos, acompanhados de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, bem como o Termo de Doação dos bens para o patrimônio do Município de Ribeirão das Neves;

VII – Termo de doação dos bens adquiridos ou produzidos, com a devida assinatura do gerente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – DeliberaçãodaAssembleia sobre o Plano de Aplicação dos Recursos;

IX – Parecer do Conselho Fiscal sobre a utilização dos recursos financeiros;

X – Termo de entrega ou aceitação definitiva da obra, assinado pelo Presidente da Caixa Escolar e por, no mínimo, outros dois membros do Conselho Fiscal, juntamente com laudo técnico conclusivo, emitido por profissional habilitado e autorizado pela SMED;

XI – Extratos bancários completos de conta corrente e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

XII – Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, assinatura e o CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço;

XIII – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal dos fornecedores;

XIV – Notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas;

XV – Cópias de cheques ou comprovantes de pagamento;

XVI – Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

XVII – contratos firmados para a execução do objeto pactuado;

XVIII –termo de empréstimo entre Caixas Escolares e seus comprovantes de transferências bancárias.

Parágrafo único.Para os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, além das normas previstas na presente Lei, a Caixa Escolar deverá observar a legislação federal específica, para fins de execução e prestação de contas.

Art. 43.Constatadas irregularidades na prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação realizará procedimento próprio de apuração, sendo fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de esclarecimentos, da documentação complementar, saneamento das falhas ou devolução dos recursos, devidamente atualizados, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, respeitando os Princípios da Ampla Defesa e o Contraditório.

§1ºConstatado o descumprimento total ou parcial de contrato firmado com a Caixa Escolar, por ocasião da avaliação da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação poderá instaurar processo administrativo próprio para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

§2ºOs procedimentos operacionais e documentais da prestação de contas serão detalhados em Manual de Prestação de Contas, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3ºA não apresentação da prestação de contas ou a sua reprovação, implicará o bloqueio de novos repasses, especialmente aqueles provenientes do Programa de Manutenção da Escola – PME, até a regularização da prestação de contas, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 44.Enquadram-se nesta Lei todas as Escolas Municipais do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 45.A entidade recebedora dos recursos deverá manter conta bancária específica e exclusiva, no Banco do Brasil, para a movimentação dos recursos recebidos, vedada qualquer forma de utilização para finalidades diversas.

Art. 46.Os servidores e demais responsáveis que atuarem em desconformidade com as disposições desta Lei ficarão sujeitos às sanções civis, administrativas e penais, conforme o caso e a legislação aplicável.

Art. 47.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro, bem como de recursos eventualmente transferidos por outros entes federativos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48.Fica assegurado aos Órgãos de controle interno e externo da Administração Pública o pleno acesso a todos os documentos, informações e registros produzidos em decorrência da aplicação desta Lei, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 49.As Caixas Escolares constituídas anteriormente à sanção desta Lei, deverão revisar e adequar seus Estatutos às disposições ora estabelecidas.

Art. 50.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de n° 4.273/2022 e 4.443/2024.

Art. 51.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7798B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 066/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO			**Nº SFUP 066/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 17/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Bom Despacho Empreendimentos LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 05.074.XXX/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.040.005B.000**	
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA Guajajaras ,410 Sala 405- Centro ,Belo Horizonte – CEP 30180-100			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, Lote SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 481/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDO.			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**80 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Gonçalo Alves S/N° – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE:05B QUADRA:00 40**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:			

( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença
3 – OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0D064E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 077/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 077/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Bom Despacho Empreendimentos LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 05.074.XXX/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.040.008B.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA Guajajaras ,410 Sala 405- Centro ,Belo Horizonte – CEP 30180-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, Lote SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 485/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDO.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Gonçalo Alves S/N° – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE:07B QUADRA:00 40**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3C74659

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 61/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 61/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REGINA LUCIA BARACHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 913.***.***- 04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0142.023.009C.000
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA MAGOARI, 200 – SÃO GERALDO- BELO HORIZONTE/MG- CEP 31.050-740		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS PRAZO PARA RECURSO:		

(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 376/2025 - 30/04/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NOTIFICAÇÃO RECEBIDA EM 26/05/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**50 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	------	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PRES. JÂNIO QUADROS, S/N –FAZENDA CASTRO- RIBEIRÃO DAS NEVES **(LOTE 09C QUADRA 23)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP n° 03927.2026.000441-87		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBFDB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 052/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 052/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PEDRO ANTONIO CORREA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 088.XXX.156-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0078.009.0008.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, nº307 CEP: 33805-035, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 17. Nenhuma* ***obra de construção,*** *reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CINCO DE AGOSTO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES, QUADRA: 00009, LOTE: 0008**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: **O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.**			
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F48C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 62/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 62/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SERVETECNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 07.***.***/0001-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.014.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. ABÍLIO MACHADO, N° 1.264 INCONFIDÊNCIA – BELO HORIZONTE/MG CEP.: 30.820-260**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11°DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11° § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: AT 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSÉ RENATO NOGUEIRA, S/N° BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 14 LOTE 13**		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11° **OBS:** *TRATA-SE DE REINCIDÊNCIA, SENDO ASSIM DOBRA-SE O VALOR TOTALIZANDO: 100 UFMS.*
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 396/2025 LAVRADA EM 10/12/2025 NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:919B9295

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 70/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 70/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **(ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA**		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0020.024.0008.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 017/2026			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM			
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua BONSUCESSO (Urca), 235 CEP: 33902-140, BAIRRO: URCA JUSTINOPOLIS**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 - OBSERVAÇÕES:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32D65748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 71/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 71/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **(ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA**			**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0020.024.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 018/2026			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM			
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:			**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO**

ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua BONSUCESSO (Urca), 245 CEP: 33902-140, BAIRRO: URCA JUSTINOPOLIS**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 - OBSERVAÇÕES:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7B65619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 73/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 73/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:16/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **(ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA**		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.306-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0020.024.0031.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, 108, BOTAFOGO – JUSTINÓPOLIS, CEP 33900720 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água. " 50 UFM			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 020/2026			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ART 06 ART 11	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):** ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL POR REINCIDÊNCIA: 65 UFM			
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **URCA JUSTINÓPOLIS 1.0020.024.0031.000 - QUADRA: 00024, LOTE: 0031**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença			
3 - OBSERVAÇÕES:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5461A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 159/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 159/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PEDRO ANTONIO CORREA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 088.XXX.156-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0078.009.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, nº307 CEP: 33805-035, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *LEI 212/2021 - CAPÍTULO III DOS PASSEIOS DOS LOGRADOUROS* *Art. 69.A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 72. § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: "*Art. 68.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada.*		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CINCO DE AGOSTO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES, QUADRA: 00009, LOTE: 0008**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: **Conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021. Art. 176.A multa será fixada em Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM seguindo valores base indicados: I - infração leve: 25 UFM;**		
3-OBSERVAÇÕES:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		

MATRÍCULA: 27.789

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4CE074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 186/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 186/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11 /03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA CLARA RIBEIRO SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 164.***.***. - 66	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.004.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Dom Joaquim Silvério, 35 Apto 301 Coração Eucarístico Belo Horizonte – MG Cep.: 30.535-620		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA VEREADOR GERALDO GURGEL, SÃO PEDRO RIBEIRÃO DAS NEVES – QUADRA 004 LOTE 0008		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A615B1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EDITAL Nº 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

OBJETO: **O registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante.**

Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027
Data da assinatura: 17/03/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DIAMANTE TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		17.533.509/0001-00	TOTAL	489.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	60.000,00	KM		8,1500	489.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		29.136.745/0001-64	TOTAL	604.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR	93.000,00	KM		4,6500	432.450,00

		COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).					
3	407048	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, BANHEIRO HIGIENIZADO COM FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	15.000,00	KM		11,5000	172.500,00

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL E O RESPECTIVO DETENTOR DA ATA:

• CARLA ADRIANA DA SILVA DO VALE: DIAMANTE TURISMO LTDA; CNPJ/CPF 17.533.509/0001-00
• GETULIO PIRES AMORIM: ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ/CPF 29.136.745/0001-64

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:88FEEA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

Fica retificada a publicação do Termo de Adjudicação, tendo em vista a correção de identificação da empresa nele constante, onde se lê M.A. Azevedo Do Vale Eireli, leia-se Diamante Turismo LTDA. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do Termo de Adjudicação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 007/2026, edital nº 008/2026, que tem como objeto da presente licitação, o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DIAMANTE TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		17.533.509/0001-00	TOTAL	489.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	60.000,00	KM		8,1500	489.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		29.136.745/0001-64	TOTAL	604.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	93.000,00	KM		4,6500	432.450,00
3	407048	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, BANHEIRO HIGIENIZADO COM FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	15.000,00	KM		11,5000	172.500,00

Rodeiro, 17 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7238E64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica retificada a publicação do Termo de Adjudicação, tendo em vista a correção de identificação da empresa nele constante, onde se lê M.A. Azevedo Do Vale Eireli, leia-se Diamante Turismo LTDA. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do Termo de Adjudicação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

OBJETO: o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante**. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DIAMANTE TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		17.533.509/0001-00	TOTAL	489.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	60.000,00	KM		8,1500	489.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		29.136.745/0001-64	TOTAL	604.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	93.000,00	KM		4,6500	432.450,00
3	407048	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, BANHEIRO HIGIENIZADO COM FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	15.000,00	KM		11,5000	172.500,00

Rodeiro, 17 de março de 2026

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:20A6285C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°006/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 006/2026							
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	ERIKA LIMA DE ALBUQUERQUE	OK				NÍVEL TÉCNICO	48
002°	ANA GISELLE DOS SANTOS PRAXEDES	OK				NÍVEL TÉCNICO	45

003°	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	OK				NÍVEL TÉCNICO	30
004°	ROBERTA HELENA DE OLIVEIRA	OK				NÍVEL TÉCNICO	20
	KATIELEM GONÇALVES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.7 E 6.2.9 DO EDITAL					
	LAURA ALVES DE PAULA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA					
	GABRIELLA DA SILVA SOUZA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL)					

CARGO: OPERADOE DE MÁQUINAS III- TRATOR DE PNEU

	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
001°	ERNANI BONISSATE	OK		1116 DIAS		ENSINO MÉDIO	51
002°	JOSÉ GERALDO GONÇALVES	OK		429 DIAS		ENS. FUND. COMPLETO	63

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula Nº 3157	Matrícula Nº 3154
Coord. de Gestão de Pessoas	Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:03DA2556

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N°007/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO	
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG	
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44	
PABX: 32.3577-1173	
www.rodeiro.mg.gov.br	
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 007/2026	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES	
ADMINISTRAÇÃO	
Não houve candidato inscrito	
BIOMEDICINA	
Não houve candidato inscrito	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	
THAYNARA NEVES TEIXEIRA	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1 - II DO EDITAL.
DIREITO	
Não houve candidato inscrito	
ENFERMAGEM	
NOME	
001° MARIA CLARA DE CASTRO CONTIN	
PEDAGOGIA	
NOME	
001° JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	
LEANDRA AP DAS DORES COELHO TOLEDO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 K) DO EDITAL.
PSICOLOGIA	
NOME	
001° VIRGÍNIA DE LAIA SILVA	
SERVIÇO SOCIAL	
Não houve candidato inscrito	
TÉC ENFERMAGEM	
Não houve candidato inscrito	
VITÓRIA ANDRADE SILVA	
Matrícula nº 3157	
Coord. de Gestão de Pessoas	

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C33DC5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL Nº. 01/2.026/SMS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CF/88, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeita do Município de Rubelita/MG torna público que estarão abertas as inscrições para a admissão de servidores a serem contratados temporariamente para suprirem as demandas imediatas e urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, em cráter excepcional, a fim de atender aos programas governamentais na àrea da Saúde, até a realização do concurso público para provimento das vagas.

1 – FUNÇÃO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E GRAU DE ESCOLARIDADE

Cargo	Vaga (s)	Remuneração	Carga Horária	Nível de escolaridade/Habilitação	Taxa de Inscrição
Educador Físico	01	R$ 2.095,00	40h	Nível superior na área de atuação/Registro no CONFEF	R$ 40,00
Cirurgião Dentista	04	R$ 3.000,00	40h	Nível superior na área de atuação/Registo no CRO	R$ 60,00
Enfermeiro	09	R$ 3.000,00 + Compl. Piso da Enfermagem	40h	Nível superior na área de atuação/Registro no COREN	R$ 80,00

Psicólogo	01	R$ 3.000,00	40h	Nível superior na área de formação/Registro no CRP	R$ 60,00
Fisioterpeuta	01	R$ 3.000,00	30h	Nível Supeiror na área de formação/Registro no	R$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde	01	R$ 3.242,00	40h	Ensino médio completo	60,00
Auxiiar de Saúde Bucal	03	R$.1.621,00	40h	Nível técnico na área de atuação/registro no CRO	R$30,00

2 – DO CONTRATO, DA CARGA HORÁRIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. O contrato Administrativo será por prazo determinado, exceto para o Agente Comunitário de Saúde, sendo que a classificação na presente seleção, tão somente, não gera vínculo contratual.
2.2. A carga horária será a constante do item 1 deste Edital.
2.3. O prazo da contratação inicia-se na data da assinatura do contrato, findando-se ao término do exercício financeiro, podendo ser rescindido, caso o município conclua o procedimento para realização de concurso público antes desse prazo, ou por necessidade ou interesse público e a critério da Administração, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse público, não se aplicando essa regra para o Agente Comunitário de Saúde.
2.4. Os candidatos SERÃO SELECIONADOS EM LISTA ÚNICA para exercerem as atividades dentro da necessidade apresentada pela Administração e segundo a ordem de classificação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se for candidato do sexo masculino;
3.4. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
3.5. Comprovar a escolaridade mínima exigida;
3.6. Comprovação de estar legalmente habilitado para a função a ser exercida;
3.7. Não ter sido demitido a bem do serviço público;
3.8. Morar na área de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
3.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
3.10. Pagar a taxa de inscrição conforme valor constante no ítem 1 deste edital, mediante depósito ou transferência bancária para conta da titularidade da Rubelita, conforme dados a seguir: **Agência 1830, Conta Corrente 238-5, Operação 006, Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Rubelita, CNPJ 24.363.590/0001-85.**

4 – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos poderão se inscrever perante o RH da Prefeitura Municipal de Rubelita.

4.2. **Período das inscrições: Início: 17 a 20 de março de 2.026.**
4.3. Horário das inscrições: de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, exceto no dia 20/03, em que o horário ficará limitado às 12h.

5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá pessoalmente ou por procuração, fazer sua inscrição em formulário próprio fornecido no local de inscrição, no qual o candidato declara atender aos requisitos exigidos para a investidura em função pública, de posse da seguinte documentação:
5.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
5.1.2 Fotocópia do Diploma/Habilitação de acordo com as exigências contidas no item 1 desde Edital ou declaração da instituição de ensino comprovando estar regularmente matriculado em curso;
5.1.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5.1.4 Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação (2024);
5.1.5 Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
5.1.6 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, ou inscrição como autônomo junto ao INSS;
5.1.7. Comprovante de enderço para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
5.1.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
5.2. A inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

6 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O processo seletivo constará de critério objetivo, consistente na realização de prova com questões de múltipla escolha.

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. **Prova Objetiva**. A prova objetiva de múltipla escolha, contendo 35 (trinta) questões, sendo 10(dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático do Anexo II deste edital, valendo 2 (dois) pontos cada questão de conhecimentos específicos e 01 ponto cada questão de conhecimentos gerais e de Língua Portuguesa, no total de 50 pontos, será realizada no dia **04 de abril de 2.026**, a partir das **08h até as 11h**, devendo o candidato chegar ao local, que será previamente divulgado mediante edital de convocação a ser publicado na página oficial na internet da Prefeitura Municipal de Rubelita, munido de caneta esferográfica azul, lápis e borracha, com 30 minutos de antecedência, não sendo tolerado atraso de qualquer natureza, sendo que, ás 8h, em ponto, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato a partir deste horário.

6.1.2. O candidato poderá obter nesta etapa a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e mínima de 30 (trinta) pontos, e 30%, no mínimo, por disciplina.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente, observando os critérios do item 6 deste Edital e, no caso de empate, o desempate dar-se-á utilizando-se os critérios do item 8 deste Edital.

7.2. O candidato selecionado deverá apresentar atestado médico admissional no ato da contratação. Sendo este declarado inapto para o trabalho, será desclassificado, devendo o Departamento de Recursos Humanos seguir a convocação através da lista classificatória.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que tenha:
Melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos;
Maior idade;
maior tempo de serviço prestado ao município;
maior tempo de serviço na função.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Especial de Seleção, mediante requerimento datado e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubelita, dentro de 01 (um) dia após a divulgação do ato que ensejar o inconformismo;
9.2. Compete à Comissão Especial de Seleção apreciar o recurso, desde que fundamentado e que demonstre ilegalidade ou erro material na publicação da classificação;
9.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet ou protocolizados fora do prazo;
9.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato, será indeferido liminarmente;
9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única instância pela Comissão Especial de Seleção.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de quaisquer dos documentos exigidos.
10.2. As atribuições das funções a serem desempenhadas são as constantes no Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos de Rubelita/MG e legislação afim.
10.3. À Comissão Especial de Seleção compete dar publicidade aos dados do processo de seleção mediante afixação no hall da Prefeitura Municipal de Rubelita e em locais públicos, além do portal oficial da Prefeitura Municipal.
10.4. A convocação do candidato respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
10.5. Os demais candidatos classificados poderão ser chamados, mediante desistência do candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final;
10.6. Havendo abertura de novas vagas, serão aproveitados os candidatos remanescentes, seguindo a ordem de classificação;
10.7. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos, ou que não atingirem 30% de cada disciplina, serão desclassificados;
10.8. O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubelita sempre que houver mudança de residência e/ou domicílio.
10.9. O candidato selecionado que for convocado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Cargos de Nível Superior - Cargos, Requisitos e Atribuições

Cargos de Nível Superior 1
Cargo: Cirurgião Dentista
Requisitos: Ensino superior completo em Odontologia e registro no CRO.
Atribuições:

• Executar procedimentos odontológicos preventivos, diagnósticos e curativos.
• Prescrever medicamentos e tratamentos relacionados à saúde bucal.
• Desenvolver campanhas educativas sobre higiene e saúde bucal.
• Orientar a equipe auxiliar nos procedimentos odontológicos, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 2
Cargo: Educador Físico
Requisitos: Ensino superior completo em Educação Física e registro no CREF.
Atribuições:

• Planejar e orientar atividades físicas e esportivas para diferentes públicos.
• Promover a saúde e o bem-estar por meio de exercícios físicos adequados.
• Avaliar a condição física dos participantes e adaptar atividades conforme necessário.
• Realizar eventos e campanhas de conscientização sobre a importância da atividade física, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 3
Cargo: Enfermeiro
Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem e registro no COREN.
Atribuições:

• Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de complexidade.

• Supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.
• Planejar e executar programas de saúde pública e comunitária.
• Participar de processos de educação continuada em saúde, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 4
Cargo: Psicólogo
Requisitos: Ensino superior completo em Psicologia e registro no CRP.
Atribuições:

• Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo.
• Elaborar diagnósticos e intervenções psicológicas e psicossociais.
• Participar de programas de promoção e prevenção da saúde mental.
• Colaborar em equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de projetos sociais

Cargos de Nível Superior 5
Cargo: Fisioterapeuta
Requisitos: Ensino superior completo em Psicologia e registro no CREFITO.
Atribuições:

• Realizar atendimento fisioterapêutico para prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes.
• Elaborar e executar planos de tratamento conforme a necessidade de cada paciente.
• Orientar pacientes e familiares sobre cuidados, exercícios e posturas adequadas.
• Registrar a evolução dos pacientes e emitir relatórios técnicos.
• Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde para melhor assistência ao paciente.
• Participar de ações educativas e preventivas voltadas à saúde da população.
• Atuar conforme as normas do Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) e legislação vigente.

Cargos de Nível Médio 1
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Requisitos: registro no CRO.
Atribuições
Auxiliar o dentista em procedimentos odontológicos.
Realizar a preparação e organização de materiais e equipamentos.
Fazer a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos odontológicos.
Orientar pacientes sobre higiene bucal e prevenção de doenças.
Realizar ações educativas em saúde bucal na comunidade.
Registrar e organizar prontuários e agendamentos de pacientes.
Seguir normas de biossegurança e regulamentos do Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Cargos de Nível Médio 2
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Requisito: Ensino médio
Descrição sumária. Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.
Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

ANEXO II
Conteúdo Programático Comum a Todos os Cargos

• **Língua Portuguesa**

• Compreensão e interpretação de textos
• Ortografia oficial e acentuação
• Morfologia: classes de palavras, flexões e formação de palavras
• Sintaxe: frase, oração e período; concordância verbal e nominal
• Pontuação
• Crase
• verbos

• **Conhecimentos Gerais**

• História e geografia do Brasil e de Minas Gerais
• Atualidades: temas relevantes do Brasil e do mundo nos campos político, econômico e social
• Noções de cidadania e ética
• Raciocínio lógico

2.1Legislação e Administração Pública

• Constituição Federal: Artigos 1º ao 6º, 37º ao 41º
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)
• Noções da Lei Orgânica do Município de Rubelita
• Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita

ANEXO III
Conteúdo Programático Específico por Cargo

a) Cirurgião Dentista

• Anatomia e fisiologia bucal
• Diagnóstico e tratamento de doenças bucais
• Odontopediatria e ortodontia
• Ética e legislação odontológica

b) Educador Físico

• Fisiologia do exercício e biomecânica
• Planejamento de programas de atividade física
• Recreação e lazer
• Legislação e ética no exercício profissional

c) Enfermeiro

• Fundamentos de enfermagem e técnicas básicas
• Assistência de enfermagem nas diversas etapas do ciclo vital
• Saúde pública e epidemiologia
• Legislação e ética na enfermagem

d) Psicólogo

• Teorias e práticas psicológicas
• Psicologia organizacional e do trabalho
• Psicologia social e comunitária
• Ética e legislação em psicologia

e) Fisioterapeuta

• Fundamentos da Fisioterapia.
• Anatomia e Fisiologia Humana.
• Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia.
• Fisioterapia Neurológica.
• Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular.
• Fisioterapia Geriátrica e Pediátrica.
• Fisioterapia em Saúde Pública.
• Avaliação e Prescrição de Tratamento.
• Legislação e Políticas de Saúde – SUS.

f) Auxiliar de Saúde Bucal

• **Fundamentos da Saúde Bucal**
• **Anatomia e Fisiologia Oral**
• **Procedimentos Odontológicos**
• **Biossegurança e Controle de Infecção**
• **Prevenção e Promoção da Saúde Bucal**
• **Materiais e Instrumentais Odontológicos**
• **Legislação e Normas Técnicas**

g) Agente Comunitário de Saúde

Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE RUBELITA

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
CPF: _____RG: _____
Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/_____/_____
PIS/PASEP (se houver): _____ Reservista (se aplicável): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO
Cargo pretendido: _____
Escolaridade: _____
Nome da Instituição: _____
Ano de Conclusão (se aplicável): _____

DOCUMENTOS ANEXADOS (CÓPIAS SIMPLES)
( ) Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho
( ) CPF
( ) Diploma/Habilitação exigida para o cargo pretendido
( ) Título de Eleitor com comprovante da última votação
( ) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
( ) Cartão do PIS/PASEP ou inscrição como autônomo no INSS
( ) Certificados de participação em cursos de capacitação (acima de 40 horas) - FACULTATIVO
( ) Comprovante de Endereço para a Microárea a ser concorrida para o cargo de ACS

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/SMS/2026, bem como que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação acarretará minha desclassificação do certame.
Data: ____/_____/ 2026.
Assinatura do candidato: _____

PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
( ) Inscrição deferida
( ) Inscrição indeferida - Motivo: _____
Responsável pelo recebimento: _____
Data: ____/_____/ 2026.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2026 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) andidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à
Rua e número _____ Bairro:_____ _____Cidade_____
Estado: _____,CEP: _____,

desde a data ___/___/_____.

(Cidade/UF) ____/_____/2026

_____
Assinatura do proprietário do imóvel

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG

Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

Motivo do Recurso: ( ) Classificação ( ) Pontuação ( )

Outros:_____

Razões do Recurso: (Descreva, de forma clara e objetiva, o motivo do recurso, apresentando os argumentos necessários e, se aplicável, anexando documentos comprobatórios)

_____

Solicitação: (Especifique qual a revisão ou providência que deseja com este recurso.)

_____

_____ _____

Anexos:

( ) Cópia do documento de identidade

( ) Cópias de certificados/comprovações de títulos

( ) Outros: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas declarações aqui contidas.

Rubelita/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato:

_____

Protocolo:

Protocolo Recebido por:

_____

Data e Hora:

_____

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO VII

MICRO-ÁREA

LAGOA DE BAIXO	VAGAS
PSF-	01

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:579E3C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 009/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Tatianni L. da Silva
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 3,81%, conforme o item 10.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Luva de grande tolerância Diâmetro 108mm - 76mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 526,00	R$ 546,04
Luva de grande tolerância diâmetro 129 mm – 159 mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 673,00	R$ 698,64
Luva de grande tolerância diâmetro 152 mm – 182 mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 813,00	R$ 843,98
Luva de grande tolerância Diâmetro 200mm - 250mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 1.670,00	R$ 1.733,63
Luva de grande tolerância diâmetro 250 mm – 300 mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 2.402,00	R$ 2.493,52
Luva de grande tolerância Diâmetro 315mm - 336mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 2.100,00	R$ 2.180,01
Luva de grande tolerância diâmetro 46 mm – 76 mm corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 um anel de junta de elastômero EPDM.	R$ 430,00	R$ 446,38
Luva de grande tolerância diâmetro corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente para aplicação em tubos de ferro fundido dúctil, PVC e PE, campo de diâmetro externo 102 - 127 mm	R$ 600,00	R$ 622,86
Luva de grande tolerância diâmetro corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente para aplicação em tubos de ferro fundido dúctil, PVC e PE, campo de diâmetro externo 84 – 102 mm	R$ 526,00	R$ 649,85

Data da assinatura: 16/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8C19FC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATO 077/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 355/2024, Pregão Eletrônico nº 078/2024, Contrato nº 077/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (PIX), COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA E SEGURA ATRAVÉS DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS (PADRÃO FEBRABAN), GARANTINDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência**: 20/03/2026 a 19/03/2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 077/2025 atualizado, por mais 12 (doze) meses, firmado mediante Pregão Eletrônico nº 078/2024, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	65754	SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (PIX)	sv	80000	R$ 2,07	R$ 2,19	R$ 175.200,00
Valor Total Estimado da Renovação Contratual						**R$ 175200,00**	

O valor total da Renovação Contratual está estimada R$ 175200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). para o Contrato 077/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 78/2024.
Em favor da Contratada: BANCO BRADESCO S.A
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir 20/03/2026

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso – MG, 18de março 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:BF1C07DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ABAETÉ/MG E A EMPRESA CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, SUPERVISÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SOBRE A TABELA

MUNICÍPIO DE ABAETE/MG, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.***.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 42.074.032/0001-81, sediada na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, n.º 2737, Bairro Centro, na cidade Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Nazareth Pinheiro Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.***.***.-26, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 0020, decorrente do que consta no **Processo nº 125/2025**, **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados de engenharia para o desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Documento de Formalização de Demanda (DFD) que embasou a contratação;
Proposta Comercial 008/2026, apresentada pela contratada;
Parecer Técnico de Aprovação; e
Planilha detalhada de preços e quantidades.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	PRODUTO A - PLANO DE TRABALHO	GL	1,00	16.924,58	16.924,58
2	PRODUTO B - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	GL	1,00	47.693,28	47.693,28
3	PRODUTO C - DIAGNOSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO	GL	1,00	77.808,64	77.808,64
4	PRODUTO D - PROGNOSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO	GL	1,00	75.617,46	75.617,46

5	**PRODUTO E - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PMSB**	**GL**	**1,00**	**86.227,27**	**86.227,27**
6	**PRODUTO F - INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB**	**GL**	**1,00**	**41.967,78**	**41.967,78**
7	**PRODUTO G - CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS DO PMSB**	**GL**	**1,00**	**93.294,44**	**93.294,44**
TOTAL				**C/ BDI**	**439.533,45**

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

MARIA NAZARETH

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=

DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PRODUTO A - PLANO DE TRABALHO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TÉCNCIA - PERMANENTE**				**11.932,40**
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	60,00	140,05	8.403,00
2	**OUTRAS DESPEAS**				
2.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**16.924,58**

PRODUTO B - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40
2	**CONSULTORES**				
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	150,00	140,05	21.007,50
3	**ASSESSORIA JURÍCIA, ECONÔMIBA E SOCIAL**				
3.1	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	1,00	18.164,20	18.164,20
4	**OUTRAS DESPEAS**				
4.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**47.693,28**

PRODUTO C - DIAGNOSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	80,00	176,47	14.117,60
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	150,00	140,05	21.007,50
1.3	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	176,00	32,94	5.797,44
1.4	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	176,00	33,49	5.894,24
2	**CONSULTORES**				
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	150,00	140,05	21.007,50
3	**OUTRAS DESPEAS**				
3.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	2,00	4.992,18	9.984,36
TOTAL				**C/ BDI**	**77.808,64**

PRODUTO D - PROGNOSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

MARIA NAZARETH

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

COSTA:11898305668

DA

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU= Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Razão: Eu sou o autor deste documento

Página 2 de 11

Localização:

CUNHA:030087576 Razão: Eu sou o autor deste documento

26 Data: 2026.03.10 09:20:05-03'00'

Localização:
Data: 2026.03.10 15:37:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	80,00	176,47	14.117,60
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	150,00	140,05	21.007,50
1.3	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	176,00	32,94	5.797,44
1.4	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	176,00	33,49	5.894,24
2	**CONSULTORES**				
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	170,00	140,05	23.808,50
3	**OUTRAS DESPEAS**				
3.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**75.617,46**

PRODUTO E - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PMSB					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	150,00	140,05	21.007,50
1.3	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	176,00	32,94	5.797,44
2	**CONSULTORES**				
2.1	ADVOGADO SENIOR	MÊS	0,20	26.993,26	5.398,65
2.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	170,00	140,05	23.808,50
3	**ASSESSORIA JURÍCIA, ECONÔMIBA E SOCIAL**				
3.1	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	1,00	18.164,20	18.164,20
4	**OUTRAS DESPEAS**				
4.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**86.227,27**

PRODUTO F - INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	50,00	140,05	7.002,50
1.3	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	80,00	32,94	2.635,20
2	**CONSULTORES**				
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	170,00	140,05	23.808,50
3	**OUTRAS DESPEAS**				
3.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**41.967,78**

Item Descrição Unid.

MARIA NAZARETH PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA
NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

DA

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU= Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

COSTA:11898305668

Razão: Eu sou o autor deste documento

Página 3 de 11

Localização:

CUNHA:030087576 Razão: Eu sou o autor deste documento

26 Data: 2026.03.10 09:20:05-03'00'

Localização:
Data: 2026.03.10 15:37:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

1	**PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40
1.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	H	150,00	140,05	21.007,50
1.3	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	176,00	32,94	5.797,44
1.4	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	176,00	33,49	5.894,24
2	**CONSULTORES**				
2.1	ADVOGADO SENIOR	MÊS	0,30	26.993,26	8.097,98
2.2	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	H	314,00	140,05	43.975,70
3	**OUTRAS DESPEAS**				
3.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	1,00	4.992,18	4.992,18
TOTAL				**C/ BDI**	**93.294,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, com início imediato após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n°14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida a subcontratação de determinadas etapas da execução, mediante aprovação prévia da contratante, a contratada permanece responsável pela execução integral do contrato, mesmo com a subcontratação**.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
DO PREÇO
O valor global estimado da contratação é de **R$ 439.533,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

MARIA NAZARETH

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=

DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis do Município solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Documento de Formalização de Demanda.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4Ass.in1ado2digi.talmente por MAROIA NAZARcEToH ntratadoregularmenteopAstsinaadondigitatlmeenteporIVpANIReDELlAoDIERDASimplesNacional,nostermosdaLeiComplementar

IVANIR DELADIER

MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF

COSTA:11898305668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

PINHEIRO

A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=
DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ou em instrumento congênere que venha a substituí-lo;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

IVANIR DELADIER

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, deAsssinaddodeigitalmqenteuporMeARIAdNAZeAREvTHidamente justificada, devenAdssinaododigiatalmenteepormIVANIRpDELrADIeERDsAa designar outro para o exercício da atividade.

MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF

COSTA:11898305668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

PINHEIRO

A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=
DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

MARIA NAZARETH

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH
PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA

IVANIR DELADIER

COSTA:11898305668

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=
DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;
A contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 30 dias corridos dentro do período de garantia;
Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justifi- cado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declara- ção falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
MARIANAZARET(H1P)INHEIROCmUNHA:o0300r87a5762t6ória de **1% (um por cento)** porCOSTdA:11i89a830566d8e atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA

IVANIR DELADIER

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=

DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
compensatória de **20% (vinte por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
MARIA NAZARETH

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=

DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorracom menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.03.17.512.0064.1003 Obras de Saneamento de Infraestrutura Urbana *4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 00443 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Ficha: 00133*
12.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3-As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

MARIA NAZARETH

14.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

IVANIR DELADIER

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=

DA Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1-Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1-É eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Abaeté/MG, 05 de março de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU= Certificado PF A1, CN=IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.03.10 15:38:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal Contratante

MARIA NAZARETH

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Videoconferencia, OU=

CUNHA:030087576

PINHEIRO

29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA NAZARETH PINHEIRO

CUNHA:03008757626

26

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:
Data: 2026.03.10 09:05:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
Consul-Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 42.074.032/0001-81
Contratada

PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

MARIA NAZARETH

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA

NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

Página 11 de 11

Localização:
CUNHA:030087576 Razão: Eu sou o autor deste documento

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:90635D86

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ABAETÉ/MG E A EMPRESA CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, SUPERVISÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SOBRE A TABELA

MUNICÍPIO DE ABAETE/MG, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.***.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 42.074.032/0001-81, sediada na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, n.º 2737, Bairro Centro, na cidade Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Nazareth Pinheiro Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.***.***.-26, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 0020, decorrente do que consta no **Processo nº 125/2025**, **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de serviços para o estudo e mapeamento de drenagem do município, englobando os seguintes produtos.
Plano de Trabalho
Estudo Topográfico
Cadastro Técnico
Diagnóstico
Prognóstico

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O DFD (Documento de Formalização da Demanda) que embasou a contratação;
Proposta Comercial 007/2026, apresentada pela contratada,

Parecer Técnico de Aprovação; e
Planilha detalhada de preços e quantidades.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidad e Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**Plano de Trabalho**	**serv.**	**1,00**	**20.865,69**	**20.865,69**
2	**Estudo Topográfico**	**serv.**	**1,00**	**272.925,08**	**272.925,08**
3	**Cadastro Técnico**	**serv.**	**1,00**	**68.111,58**	**68.111,58**
4	**Diagnostico**	**serv.**	**1,00**	**93.541,36**	**93.541,36**
5	**Prognostico**	**serv.**	**1,00**	**49.316,79**	**49.316,79**
TOTAL				**C/ BDI**	**504.760,50**

PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS E QUANTIDADES

PRODUTO 01 - PLANO DE TRABALHO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TECNICA**				**15.790,30**
1.1	**PERMANTENTE**				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	10,00	176,47	1.764,70
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	40,00	158,26	6.330,40
1.1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	H	40,00	125,40	5.016,00
1.1.4	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	40,00	33,49	1.339,60
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	40,00	33,49	1.339,60
4	**DESPESAS DIVERSAS**				**5.075,39**
4.1	**OUTRAS DESPESAS**				
4.1.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	1,00	5.075,39	5.075,39
TOTAL				**C/ BDI**	**20.865,69**

PRODUTO 02 - ESTUDOS TOPOGRAFICOS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TECNICA**				**19.783,90**
1.1	**PERMANTENTE**				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	10,00	176,47	1.764,70
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	80,00	158,26	12.660,80
1.1.4	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	80,00	33,49	2.679,20
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	80,00	33,49	2.679,20
2	**CONSULTORES**				**2.990,40**
2.1	**CONSULTORES**				
2.1.6	TÉCNICO INTERMEDIARIO (GEOPROCESSAMENTO)	H	80,00	37,38	2.990,40
3	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				**240.000,00**
3.1	**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**				240.000,00
3.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	m2	300.000,00	0,80	240.000,00
4	**DESPESAS DIVERSAS**				**10.150,78**
4.1	**OUTRAS DESPESAS**				
4.1.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	2,00	5.075,39	10.150,78
TOTAL				**C/ BDI**	**272.925,08**

PRODUTO 03 - CADASTRO TÉCNICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TECNICA**				**19.783,90**
1.1	**PERMANTENTE**				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	10,00	176,47	1.764,70
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	80,00	158,26	12.660,80
1.1.4	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	80,00	33,49	2.679,20
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	80,00	33,49	2.679,20
2	**CONSULTORES**				**2.990,40**
2.1	**CONSULTORES**				
2.1.6	TÉCNICO INTERMEDIARIO (GEOPROCESSAMENTO)	H	80,00	37,38	2.990,40
3	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				**35.186,50**
3.1	**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**				35.186,50
6.05.33	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	km	50,00	703,73	35.186,50
4	**DESPESAS DIVERSAS**				**10.150,78**
4.1	**OUTRAS DESPESAS**				
4.1.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	2,00	5.075,39	10.150,78
TOTAL				**C/ BDI**	**68.111,58**

PRODUTO 04 - DIAGNOSTICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TECNICA**				**31.580,60**
1.1	**PERMANTENTE**				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40

1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	80,00	158,26	12.660,80
1.1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	H	80,00	125,40	10.032,00
1.1.4	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	80,00	33,49	2.679,20
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	80,00	33,49	2.679,20
2	**CONSULTORES**				**12.660,80**
2.1	**CONSULTORES**				
2.1.5	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	H	80,00	158,26	12.660,80
3	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				**44.224,57**
3.2	**SERVIÇOS DE SONDAGEM**			-	44.224,57
3.2.1	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	Unid.	1,00	6.928,43	6.928,43
3.2.2	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	Unid.	1,00	16.347,35	16.347,35
3.2.3	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	Unid.	1,00	20.948,79	20.948,79
4	**DESPESAS DIVERSAS**				**5.075,39**
4.1	**OUTRAS DESPESAS**				
4.1.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	1,00	5.075,39	5.075,39
TOTAL				**C/ BDI**	**93.541,36**

PRODUTO 05 - PROGNOSTICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)**	
				Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TECNICA**				**31.580,60**
1.1	**PERMANTENTE**				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	20,00	176,47	3.529,40
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	80,00	158,26	12.660,80
1.1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	H	80,00	125,40	10.032,00
1.1.4	DESENHISTA TÉCNICO-CADISTA	H	80,00	33,49	2.679,20
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	80,00	33,49	2.679,20
2	**CONSULTORES**				**12.660,80**
2.1	**CONSULTORES**				
2.1.5	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	H	80,00	158,26	12.660,80
4	**DESPESAS DIVERSAS**				**5.075,39**
4.1	**OUTRAS DESPESAS**				
4.1.1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	1,00	5.075,39	5.075,39
TOTAL				**C/ BDI**	**49.316,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e ointenta) dias** após a assinatura do contrato e emissção da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n°14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação de determinadas etapas da execução, mediante aprovação prévia da contratante, a contratada permanece responsável pela execução integral do contrato, mesmo com a subcontratação**.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 504.760,50 (quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis do Município solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda ou em instrumento congênere que venha a substituí-lo;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário

à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;
A contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 30 dias corridos dentro do período de garantia;
Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justifi- cado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declara- ção falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de **1% (um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorracom menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.03.17.512.0064.1003 Obras de Saneamento de Infraestrutura Urbana *4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 00443 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Ficha: 00133*
12.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1-Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1-É eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Abaeté/MG, 05 de março de 2026.

IVANIR DELADIER DA
Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=

COSTA:11898305668
26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN= IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.03.10 15:37:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal Contratante

MARIA NAZARETH PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
CUNHA:03008757626

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 09:04:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
Consul-Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 42.074.032/0001-81
Contratada

MARIA NAZARETH PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU= 29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
Página 11 de 11

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82F5958B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ABAETÉ/MG E A EMPRESA CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, SUPERVISÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SOBRE A TABELA

MUNICÍPIO DE ABAETE/MG, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.***.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSUTORIA LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 42.074.032/0001-81, sediada na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, n.º 2737, Bairro Centro, na cidade Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Nazareth Pinheiro Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.***.***.-26, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 0020, decorrente do que consta no **Processo nº 125/2025**, **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para a elaboração de Projetos Executivos de Saneamento Básico dos Bairros Rurais.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Documento de Formalização de Demanda (DFD) que embasou a contratação;
Proposta Comercial 006/2026, apresentada pela contratada;
Parecer Técnico de Aprovação; e
Planilha detalhada de preços e quantidades.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO DOS BAIRROS RURAIS				
1.1	BAIRRO RURAL ALDEIA	RL	1,00	90.061,85	90.061,85
1.2	BAIRRO RURAL LAGOA SANTA MARIA	RL	1,00	82.061,85	82.061,85
1.3	BAIRRO RURAL PAREDÃO	RL	1,00	104.569,85	104.569,85
1.4	BAIRRO RURAL PATOS DE ABAETÉ	RL	1,00	129.589,90	129.589,90
1.5	BAIRRO RURAL RIACHO DAS AREAS	RL	1,00	87.553,85	87.553,85
1.6	BAIRRO RURAL TABOCA	RL	1,00	94.623,95	94.623,95
1.7	BAIRRO RURAL VEREDA	RL	1,00	106.719,05	106.719,05

TOTAL	**C/ BDI**	**695.180,30**

PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS E QUANTIDADES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALDEIA					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				66.072,15
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	70,00	158,26	11.078,20
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	100,00	158,26	15.826,00
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	220,00	125,40	27.588,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				23.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	20.000,00	0,80	16.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**90.061,85**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LAGOA SANTA MARIA					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				66.072,15
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	70,00	158,26	11.078,20
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	100,00	158,26	15.826,00
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	220,00	125,40	27.588,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				15.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	10.000,00	0,80	8.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**82.061,85**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PAREDÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				68.580,15
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	70,00	158,26	11.078,20
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	100,00	158,26	15.826,00
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	240,00	125,40	30.096,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				35.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	35.000,00	0,80	28.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**104.569,85**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PATOS DE ABAETÉ					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Com BDI Unitário	Total
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				81.600,20

1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	45,00	176,47	7.941,15
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	75,00	158,26	11.869,50
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	140,00	158,26	22.156,40
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	280,00	125,40	35.112,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				47.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	50.000,00	0,80	40.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**129.589,90**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RIACHO DAS ÁREAS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)** Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				63.564,15
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	70,00	158,26	11.078,20
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	100,00	158,26	15.826,00
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	200,00	125,40	25.080,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				23.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	20.000,00	0,80	16.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**87.553,85**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABOCA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)** Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				58.634,25
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	30,00	176,47	5.294,10
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	50,00	158,26	7.913,00
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	100,00	158,26	15.826,00
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	200,00	125,40	25.080,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				35.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	35.000,00	0,80	28.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**94.623,95**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VEREDAS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Prevista**	**Preço (R$)** Com BDI	
				Unitário	**Total**
1	**EQUIPE TÉCNICA**				
1.1	PERMANENTE				66.729,35
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	40,00	176,47	7.058,80
1.1.2	ENGENHEIRO SENIOR	H	70,00	158,26	11.078,20
1.1.3	ENGENHEIRO SENIOR (CALCULISTA)	H	120,00	158,26	18.991,20
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	H	200,00	125,40	25.080,00
1.1.5	TÉCNICO JUNIOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	H	135,00	33,49	4.521,15
2	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				39.989,70
2.1.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	5,00	1.597,94	7.989,70
2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	40.000,00	0,80	32.000,00
TOTAL				**C/ BDI**	**106.719,05**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de recebimento da ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n°14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação de determinadas etapas da execução, mediante aprovação prévia da contratante, a contratada permanece responsável pela execução integral do contrato, mesmo com a subcontratação**.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 695.180,30 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis do Município solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Documento de Formalização de Demanda.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ou em instrumento congênere que venha a substituí-lo;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;
A contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 30 dias corridos dentro do período de garantia;
Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justifi- cado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declara- ção falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
compensatória de **20% (vinte por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência

desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorracom menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.03.17.512.0064.1003 Obras de Saneamento de Infraestrutura Urbana *4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 00443 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Ficha: 00133*
12.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3-As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1-Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1-É eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Abaeté/MG, 05 de março de 2026

COSTA:11898305

IVANIR DELADIER DA

Assinado digitalmente por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=

668

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.03.10 15:36:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal Contratante

MARIA NAZARETH PINHEIRO

Assinado digitalmente por MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU= 29098747000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA:03008757626

Localização:

CUNHA:03008757Razão: Eu sou o autor deste documento

626

Data: 2026.03.10 09:05:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.074.032/0001-81
Contratada

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:69AF90E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA SESSÃO

ERRATA
E
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2026

Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, o **Termo de Referência do Edital e Modelo de Proposta** do certame em referência sofreram alterações, conforme especificado nesta ERRATA. Assim sendo, os interessados em participar do certame licitatório deverão considerar a relação dos itens conforme consta do quadro abaixo.

Cientificando aos interessados que, os descritivos suplementares que constam do Edital publicado permanecem válidos e deverão ser observados para todos os efeitos.

As demais cláusulas que não foram modificadas pela presente Errata, continuam especificadas e válidas.

Considerando que a sessão anteriormente designada para o dia 16/03/2026 fora cancelada; ***remarcamos uma nova sessão para o dia 02/04/2026 às 7:00 hs.***

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Val. Unit. Refer.
001	Apagador em plástico para quadro branco, base com feltro. Tamanho 15x6x4cm	UN	40	**9,30**
002	Apontador metálico para lápis (caixa com 20 unidades)	UN	25	**46,00**
003	Arquivo morto nova onda (caixa arquivo de plástico) fácil 250x130x450mm azul (unidade)	UN	50	**14,00**
004	Avental infantil escolar em plástico cristal (unidade)	UN	150	**15,48**
005	Bambolê aproximadamente 85cm (unidade)	UN	100	**7,58**
006	Barbante de algodão (rolo de 147m)	UN	25	**9,38**
007	Bexiga e/ou balões de aniversário Nº09 liso. Nas cores: azul, amarela, vermelho, verde, verde claro, rosa, branco, roxo. (pacote com 50 unidades)	UN	200	**20,40**
008	Borracha para apagar lápis na cor branca (CAIXA COM 40 UNIDADES)	UN	120	**28,45**
009	Caderno brochurão grande – 96 folhas pautadas, capa flexível.	UN	3000	**9,29**
010	Caderno capa flexível sortida de desenho grande, espiral com 96 folhas (unidade)	UN	2500	**12,43**
011	Caderno de caligrafia brochura 40 folhas (unidade)	UN	650	**2,59**
012	Caderno grande em capa dura costurado, modelo brochura, tamanho A4 (aprox. 210 mm x 297 mm), com 96 folhas	UN	150	**10,15**
013	Caderno pequeno brochura com pauta capa flexível com 60 folhas (unidade)	UN	1000	**2,93**
014	Caderno pequeno em capa dura, costurado no modelo brochura, tamanho 1/4 (aprox. 140 mm x 200 mm), com 96 folhas	UN	200	**7,50**
015	Calculadora de mesa, com visor LCD 12 dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria	UN	10	**42,10**
016	Caneta esferográfica na cor AZUL, ponta 0.8mm cristal dura, corpo hexagonal, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	Caixa	20	**61,49**
017	Caneta esferográfica na cor PRETA, ponta 0.8mm cristal dura, corpo hexagonal, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	Caixa	10	**61,49**
018	Caneta esferográfica na cor VERMELHA, ponta 0.8mm cristal dura, corpo hexagonal, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	Caixa	5	**61,49**
019	Caneta marcador para retroprojetor (unidade)	UN	40	**4,73**
020	Caneta marca-texto AMARELA. Caneta marca-texto de bolso; Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Tintas fluorescentes brilhantes; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e faz. Tinta à base de água.	UN	100	**2,78**
021	Caneta marca-texto ROSA. Caneta marca-texto de bolso; Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Tintas fluorescentes brilhantes; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e faz. Tinta à base de água.	UN	100	**2,78**
022	Canetinha hidrocor fina (kit com 12 unidades cada)	Kit	600	**7,30**
023	Canetinha hidrocor grossa (kit com 12 unidades cada)	Kit	650	**21,87**
024	Cartolina tamanho 65cmx48cm NA COR AZUL (unidade)	UN	400	**1,26**
025	Cartolina tamanho 65cmx48cm NA COR BRANCA (unidade)	UN	400	**1,26**
026	Cartolina tamanho 65cmx48cm NA COR ROSA (unidade)	UN	400	**1,26**
027	Cartolina tamanho 65cmx48cm NA COR VERDE (unidade)	UN	400	**1,26**
028	Cola branca líquida à base de resina de Poliacetato de Vinila (PVA). POTE DE 1 kg	UN	50	**24,35**
029	Cola branca líquida frasco de Poliacetato de Vinila (PVA). POTE DE 90gr	UN	600	**3,26**
030	Cola colorida (caixa com 6 cores)	Caixa	300	**11,99**
031	Cola de isopor 90 gr (unidade)	UN	200	**5,92**
032	Cola glíter (caixa com 6 cores)	Caixa	400	**13,63**
033	Cola instantânea adesivo 793, 20g (unidade).	UN	30	**12,39**
034	Elástico (gominha), em látex, tipo argola, amarela nº 12. Pacote com 500g	UN	10	**32,78**
035	Emborrachado em EVA liso cores varidas 60cmx40cmx20mm (10 cores)	UN	200	**2,91**
036	Envelope A4 NA COR BRANCA. Com as seguintes medidas 22x32cm (unidade)	UN	600	**0,89**

037	Envelope A4 PARDO. Com as seguintes medidas 22x32cm (unidade)	UN	600	**0,70**
038	Estilete emborrachado profissional. Lâmina com espessura 18mm. (unidade)	UN	20	**6,30**
039	Extrator de grampos em metal galvanizado/zincado, tipo espátulo. (unidade)	UN	40	**3,65**
040	Fita adesiva colorida, tamanho 12mmx10m nas cores (vermelho, amarelo, azul, verde)	UN	40	**1,25**
041	Fita adesiva fina transparente 18mmx50m (unidade)	UN	100	**2,50**
042	Fita adesiva grossa transparente nas seguintes medidas: 48mmx45mm, produzida com filme de 28 micras para fechamentos de caixas de papelão e pacotes em geral, composto por filme de polipropileno, resinas sintéticas. (rolo)	UN	50	**5,94**
043	Fita crepe escolar 101, tamanhos: 24mmx50 metros. (unidade)	UN	40	**9,05**
044	Fita Dupla-face 25x30. (unidade)	UN	50	**10,05**
045	Fitilho 50 metros nas cores: (azul, rosa, branco, dourado) (unidade)	UN	25	**4,85**
046	Folha de papel pardo 66x95. (unidade)	UN	400	**1,60**
047	Giz de cera (caixa com 12 unidades), cores diversas, peso líquido de 90g.. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade e perfeita cobertura.	UN	500	**7,31**
048	Grampeador profissional reforçado em aço metal. Resistente grampeia até 25 folhas, modelo tradicional. (unidade)	UN	20	**35,13**
049	Grampeador, tapaceiro, profissional. (unidade)	UN	10	**82,73**
050	Grampo 26/6 galvanizado (caixa com 5.000 grampos)	Caixa	20	**8,22**
051	Grampo para grampeador tapaceiro medindo 6mm. Em material galvanizado. Caixa com 1.000 granpos na cor prata	Caixa	10	**33,85**
052	Kit de réguas geométricas. O kit deverá ser composto por 04 peças	Kit	250	**17,73**
053	Lápis de cor de forma sextavada, cores vibrantes, madeira macia de florestas renováveis, cumprimento mínimo 17cm, hexagonal, ponta resistente. (Caixa com 12 cores)	Caixa	700	**10,57**
054	Lápis preto nº 02- Lápis produzido com madeira 100% reflorestada (Caixa 144 Unidades)	Caixa	4	**187,75**
055	Lastex colorido (unidade)	Rolo	30	**3,90**
056	Limpador para quadro branco de 500ml	UN	20	**21,17**
057	Livro para ata pautada com 100 folhas (unidade)	UN	10	**20,30**
058	Lixa de parede (unidade)	UN	50	**2,35**
059	Massa para modelar, escolar. Caixa com 12 cores variadas, 180gr (6,34oz)	Caixa	600	**9,03**
060	Papel adesivo contact lavável 10mx45cm com cores diversas	Caixa	5	**81,75**
061	Papel camurça 40x60cm (branco, vermelho, verde, azul, amarelo, preto, rosa, roxo, marrom) Pacote com 25 folhas	UN	50	**30,08**
062	Papel cartão colorido na seguinte medidas: 50x70cm	UN	55	**1,84**
063	Papel celofone , transparente colorido. Em sacos prontos para embalar no tamanho: 20x30 (Pacote com 50 folhas)	Caixa	12	**60,67**
064	Papel colorset (pacote com 20 unidades)	Caixa	25	**26,70**
065	Papel crepom fantasia Pacote com 10 folhas	Caixa	50	**20,00**
066	Papel Fotográfico tamanho A4, adesivo, Inkjet, , Glossy, 180g, Com 50 folhas	Caixa	100	**44,00**
067	Papel Fotográfico tamanho A4, Inkjet, Glossy (brilho), 180g, , Multicor (pacote com 50 folhas)	Caixa	100	**37,60**
068	Papel Sulfite A4 75g 500 folhas - Caixa com 10 pacotes branco	Caixa	80	**293,43**
069	Papel sulfite colorido Pacote com 100 folhas (caixa com 25 pacotes)	Caixa	16	**231,25**
070	Papel vergê 180gr – A4 (caixa com 50)	Pacote	60	**20,23**
071	Pasta cartão triplex com grampo trilho (caixa com 100 unidades)	UN	400	**3,60**
072	Pasta Catálogo tamanho A4 na cor preta com 100 fls cada	UN	60	**31,00**
073	Pasta para escritório comum, em plástico transparente cristal resistente (polipropileno ou similar), no formato tamanho ofício, com dimensões aproximadas de 240 mm x 350 mm	UN	100	**3,92**
074	Pasta sanfonada no tamanho A4 com 12 divisões. Nas cores preta ou azul. Nas seguintes dimensões: 235x330x35mm. (unidade)	UN	40	**26,08**
075	Pendrive com 16GB	UN	20	**41,85**
076	Perfurador para 1 furo em metal, (unidade)	UN	5	**21,10**
077	Perfurador para 2 furos em metal, para até 40 folhas;	UN	10	**84,33**
078	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, n. 06, para pintura em tecido e em papel.	UN	40	**3,78**
079	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, n. 16, para pintura em tecido e em papel.	UN	40	**4,35**
080	Pincel Piloto permanente (preto, azul, verde e vermelho)	UN	40	**6,18**
081	Pincel recarregável para quadro branco nas cores: azul, verde, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades	Caixa	20	**110,30**
082	Placa de EVA Atoalhado unidades cores sortidas	UN	80	**7,77**
083	Placa de EVA estampado unidade de cores sortidas	UN	80	**7,92**
084	Polaseal A4 Plástico para plastificação 220x307 x 0,05mm – Caixa com 100 unidades	Caixa	15	**110,38**
085	Prancheta tamanho A4 (aprox. 230 mm x 320 mm), fabricada em material rígido e resistente, como MDF prensado	UN	10	**8,54**
086	Purpurina colorida em pó (kit com 12 glitter cada, contém 3g)	Kit	40	**96,00**
087	Réguas em acrílico cristal rigida 20cm (unidade)	UN	300	**2,73**
088	Réguas em acrílico cristal rigida 30cm (unidade)	UN	300	**3,71**
089	Tesoura escolar ponta arredondada, aço inoxidável, alta durabilidade. Lâminas em aço inox 5". 13cm. Cabos em polipropileno, cores variadas. (unidade)	UN	300	**4,81**
090	Tesoura grande para uso geral, na cor preta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 19 cm	UN	20	**26,43**
091	Tesoura para picotar, grande 8'' (unidade)	UN	8	**68,13**
092	Tinta guache atóxica, solúvel em água. Caixa com 6 unidades cada. Contendo potes de 15ml de cores variadas	Caixa	400	**10,55**
093	Tinta guache atóxica, solúvel em água. Pote de 250g. Referência: Acrilex, Fabber Castel ou . De boa qualidade	UN	350	**8,15**
094	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco. Embalagem de 500ml, nas cores: azul e preto	UN	18	**142,38**
095	TNT 40g liso com 1,40mt x 50mt. Rolo grande	UN	40	**120,38**
096	Transferidor de 360º (unidade)	UN	10	**4,60**
097	Trio porta caneta, clips, lembrete na cor fumê (unidade)	UN	10	**19,48**

Chiador – MG, 17 de março de 2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:33377026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 017/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 BOLA Nº 10 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA:48-50CM, PESO: 180 - 200G	CONVOY/ 10 - CO	UN	100,0000	10,8000	-	1.080,00
9	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 BOLA Nº 12 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59CM, PESO: 250 A 270 G.	CONVOY/ 12 - CO	UN	100,0000	12,1000	-	1.210,00
10	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 14 BOLA Nº 14 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, PESO: 350 A 370 G.	CONVOY/ 14 - CO	UN	100,0000	16,2000	-	1.620,00
11	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 8 BOLA Nº 8 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA:40-42CM, PESO: 110 - 120G	MAGUSSY/ 8 - MA	UN	100,0000	9,4500	-	945,00
15	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ADULTO BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA E VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, PESO ENTRE 410 G E 450 G, INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CATEGORIA ADULTA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA E MINEIRA DE FUTEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ OFICIA	UN	200,0000	97,9000	-	19.580,00
17	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO COMPOSIÇÃO: PVC, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM, PESO APROXIMADO: 430 - 450G APROVADA PELA CBFS E OU FEDERAÇÃO MINEIRA	PENALTY/ SOC -	UN	20,0000	92,0000	-	1.840,00
22	BOLA DE FUTSAL SIMPLES INFANTIL COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: SEM COSTURA, CAMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 57 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 360 - 401G	MAGUSSY/ EVOLUT	UN	200,0000	48,0000	-	9.600,00
23	BOLA DE FUTSAL SIMPLES MIRIM CÂMARA: AIRBILITY CIRCUNFERÊNCIA: 53-55CM COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: SIM TECNOLOGIAS: MICRO POWER, ULTRAFUSION MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO FABRICAÇÃO: BRASIL, PESO DO PRODUTO: 330 - 350G	MAGUSSY/ EVOLUT	UN	200,0000	48,0000	-	9.600,00
24	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO FEMININO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58-60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 325-400 G COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
25	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO MASCULINO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 54-56 CM, CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425-475 G, COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
26	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 49-51 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 230-270 G COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
29	BOLA DE VOLEIBOL SIMPLES ADULTO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PVC CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM TECNOLOGIA: ULTRA FUSION E EVACEL. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL PESO APROXIMADO:260-280G COSTURA: NÃO POSSUI ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 18	MAGUSSY/ OFICIA	UN	150,0000	60,0000	-	9.000,00
31	BOLINHA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE E FELTRO DE BOA VISIBILIDADE E ALTA DURABILIDADE SUPERFÍCIE EXTERNA COM TECIDO FORMADO POR LÃ NATURAL E FELTRO, COR AMARELA TECNOLOGIA EXTRADUTY. PESO ENTRE 56 A 59,4G	YINS/ TENIS - Y	UN	200,0000	18,0000	-	3.600,00
33	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO REVESTIDA COM LONA POLIÉSTER TAMANHO ÚNICO MEDIDA APROXIMADA: 25CM ALT. X 17CM LARG. E 30 CM DE COMP.	HEJO/ BOLSA - H	UN	5,0000	84,0000	-	420,00
34	BOMBA PARA ENCHER BOLAS PRO TUBO	MAGUSSY/	UN	50,0000	15,5000	-	775,00

	CONFECCIONADO EM POLICARBONATO HASTE: CONFECCIONADA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO. DIMENSÕES: (A X L X P): 21CM X 03CM X 03CM. BOMBA PARA ENCHER BOLAS MODELO PA-22 MANUAL. MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL DUAS AGULHAS PARA FACILITAR O ENCHIMENTO. T HANDLE: POLIPROPILENO PESO APROXIMADO DE 80G A 100G.	BOMBA					
36	CAIXA DE SALTO G MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 50X60X75	IMPACTO/ CX SAL	UN	20,0000	234,0000	-	4.680,00
37	CAIXA DE SALTO M MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 30X35X65	IMPACTO/ CX SAL	UN	10,0000	205,0000	-	2.050,00
38	CAIXA DE SALTO P MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 30X40X45	IMPACTO/ CX SAL	UN	10,0000	185,0000	-	1.850,00
44	CANELEIRAS 1KG COMPOSIÇÃO: LONA SINTÉTICA FORRADA EM MALHA PA(PURO ALGODÃO) 40/1 CRU, COMESPESSURADE1MM (/-10%) COR: PRETO COMPRIMENTO: 33CM LARGURA: 12CM	PROFITNESS/ CAN	P	30,0000	32,0000	-	960,00
45	CANELEIRAS 2KG COR: PRETA SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: NYLON REFORÇADO. PESO: 2KG PARA CADA PERNA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PROFITNESS/ CAN	P	30,0000	37,0000	-	1.110,00
46	CARRINHO DE BOLINHA DE BEACH TENIS TAMANHOS E MEDIDAS: CARRINHO: ESPESSURA: 4 CM. LARGURA: 45 CM. ALTURA: 97 CM. PESO: 4 KG	KIEF/ CARRINHO	UN	10,0000	553,0000	-	5.530,00
47	CINTO DE TRAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO CINTO DE TRAÇÃO REA FITNESS. TENSÃO FORTE (CARGA APROXIMADA DE 7KG QUANDO ESTICADO); COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: APROXIMADAMENTE 75CM	IMPACTO/ C.TRAÇ	UN	20,0000	153,0000	-	3.060,00
48	COLCHAO DE SALTO COLCHÃO GORDO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINILICA BEM RESISTENTE, SOLDA ELETRÔNICA NAS EMENDAS, CANTONEIRAS E TELAS DE NYLON NAS LATEAIS PARA SAÍDA DE AR, SOLO GRANDE, DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 3,00 X 2,00 X 0,30 M.	PROFITNESS/ SAL	UN	2,0000	3.250,0000	-	6.500,00
51	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FISICO PRO CONE - TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS PRETAS, ALTURA DE 50 CM	CEMAR/ CONES -	UN	100,0000	11,7000	-	1.170,00
56	DISCO DE EQUILIBRIO SUPERFÍCIE MASSAGEADORA: CONTA COM PONTOS EM RELEVO QUE ESTIMULAM A CIRCULAÇÃO E PROPORCIONAM SENSAÇÃO DE MASSAGEM DURANTE O USO. ALTA RESISTÊNCIA: FABRICADO EM ABS DE QUALIDADE, SUPORTA ATÉ 100 KG, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. MEDIDA IDEAL: COM 33 CM DE DIÂMETRO, OFERECE ESTABILIDADE SUFICIENTE PARA VARIADOS TIPOS DE TREINO. BOMBA INCLUSA: ACOMPANHA BOMBA DE AR PARA FÁCIL AJUSTE DE PRESSÃO E FIRMEZA.	MBFIT/ DISCO -	UN	20,0000	78,0000	-	1.560,00
57	ESCADA DE AGILIDADE PRO PRODUZIDA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM COM ALMA DE PVC; TAMANHO: 6,40MT X 50CM - 12 DEGRAUS COR: AMARELO COM VERMELHO	IMPACTO/ AGILID	UN	10,0000	36,0000	-	360,00
59	GOLS PEQUENOS MATERIAL: TUBO E QUADRADO DE 1 POLEGADA ACABAMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM DIMENSÕES: 1,00 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (ALTURA) X 0,50 M (FUNDO)	IMPACTO/ MINI T	UN	10,0000	320,0000	-	3.200,00
60	HALTERE DE 01 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 1,0 KG.	FISIC/ HALTER -	P	25,0000	31,0000	-	775,00
65	HALTERES DE HIDROGINÁSTICA HALTERES PARA HIDROGINÁSTICA, TRIANGULAR G CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO 28 CM X 11 CM X 11 CM, COM BOLACHAS DE CORES VARIADAS.	EVA BRA/ HALTER	UN	25,0000	39,0000	-	975,00
66	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OFICIAL MATERIAL: PVC; COR: AZUL; DIMENSÕES: 27 X 38 MTS; CONTÉM:2PEÇASDE27M,2PEÇASDE38ME10FIXADORESDE FERRO;	IMPACTO/ MARCAÇ	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
67	MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA COM FIXADORES MATERIAL: 100% POLIETILENO-PE(NYLON) COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM:6 ROLOS DE 8MX6CM DE LARGURA E 6 FIXADORES DE FERRO TIPO "L" GALVANIZADO FITAS COM ILHÓS DE LATÃO NIQUELADO	IMPACTO/ MARCAÇ	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
68	MINI BAND TÉCNICAS DA MINI BAND DE TECIDO INTENSIDADE LEVE. - MATERIAL: POLIÉSTER COM FILAMENTOS DE LÁTEX; - DIMENSÕES: 66CM DE CIRCUNFERÊNCIA (= 33CM DOBRADA); 6CM DE LARGURA; - NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE (VERMELHO): 4 8KG.	MBFIT/ MINI BAN	UN	40,0000	10,5000	-	420,00
70	PLACAR MANUAL PRO PLACAR MANUAL PARA ESPORTES; EM PVC RÍGIDO MONTADO BASE 350MM, ALTURA150MM, PROFUNDIDADE 110MM, DESMONTADO BASE 350MM, ALTURA 140MM, ESP. 30MM COR PRETA COM OS MARCADORES BRANCOS COM LETRAS PRETAS MODELO DOBRÁVEL MANUAL, PLACAR PARA TÊNIS DE MESA MODELO COMPETIÇÃO DOBRÁVEL, MARCADOR ATÉ 31 PONTOS E COM 5 SETS	HYPER/ PLACAR -	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
71	PRANCHA PRANCHA PARA NATAÇÃO; FEITA EM E.V.A. COM 4 FUROS NAS EXTREMIDADES PARA COLOCAÇÃO DE TUBO TIPO ESPAGUETE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120X120X4 CM; NA COR AZUL;	EVA BRA/ PRANCH	UN	80,0000	23,5000	-	1.880,00
72	RAQUETE DE TENIS DE MESA SIMPLES COR:MADEIRA, PRETO E VERMELHA, PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 166 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 2,3 X 15 X 25,5 CM	CONVOY/ T.MESA	UN	80,0000	10,2000	-	816,00
73	REDE DE BASQUETE PRO REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR) MATÉRIA: POLIPROPILENO/SEDA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. FIO DE 4MM FIXAÇÃO PRODUZIDA MANUALMENTE COM NÓS DUPLOS, SUPER-REFORÇADO MALHA MEDINDO 7CM X 7CM CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO; COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 45 CM, COMPRIMENTO: 45 - 60 CM	MASTER/ BASKET	UN	30,0000	32,5000	-	975,00
78	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PRO REDE DE VOLEIBOL OFICIAL EM SEDA/ POLIPROPILENO(PP) MEDINDO 10MX1M; FIO DE 2MM NA COR PRETA; MALHA DE 10X10CM; MODELO OFICIAL. ACABAMENTO PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO 2FAIXAS(SUP	MASTER/ OFICIAL	UN	10,0000	180,0000	-	1.800,00

	7CM E INF 5CM) EM LONA BRANCA COM COSTURAS DUPLAS REBATIDAS REFORÇADAS NAS PONTAS; NA COR FIOS PRETOS E LONAS BRANCAS						
89	TATAME TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 2 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE	EVA BRA/ TATAME	UN	10,0000	195,0000	-	1.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 109.141,00

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
79	REDE PARA FUTEBOL FIO 2MM REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80M E INFERIOR DE 1,80M	AZZURE - AZZURE	UN	40,0000	190,0000	-	7.600,00
80	REDE PARA FUTEBOL FIO 4MM REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DEFILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80 M.	AZZURE - AZZURE	UN	50,0000	213,9000	-	10.695,00
81	REDE PROTEÇÃO TELA NYLON VAO 15/15 M² MALHA: 15X15CM (QUADRADA); FIO: CONFECCIONADANO FIO 2MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	AZZURE - AZZURE	M2	10.000,0000	3,8000	-	38.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 56.295,00

BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL INFANTO PRO BOLA DE FUTSAL JUVENIL INDICADA PARA COMPETIÇÕES NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 12 E 13 ANOS, DESTINADA A TREINOS E JOGOS, COM FOCO EM MACIEZ, CONFORTO, DURABILIDADE E BOA VELOCIDADE DE JOGO, GARANTINDO CONTROLE E DESEMPENHO EM QUADRA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO QUE ASSEGURE BOA ESFERICIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO: 350 A 380 G CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 58 CM QUANTIDADE DE GOMOS: 14 LAMINADO: PU (POLIURETANO) OU EQUIVALENTE, ELÁSTICO E MACIO, COM BOM NÍVEL DE PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (SEM COSTURAS TRADICIONAIS) OU EQUIVALENTE, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA INTERNA: MODELO COM DISCOS SIMÉTRICOS (EX.: 6 DISCOS / “6D”) OU EQUIVALENTE, PARA MAIOR PRECISÃO E FORMATO MAIS ESFÉRICO. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO/MULTIAXIAL (OU EQUIVALENTE), COM ENROLAMENTO EM FIOS SINTÉTICOS PARA ESTABILIDADE. CAMADA INTERNA: MATERIAL À BASE DE BORRACHA COM AMORTECIMENTO INTERNO (OU EQUIVALENTE), VISANDO MAIOR MACIEZ E REDUÇÃO DE IMPACTO. MIOLO/VÁLVULA: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE PROTEJA A CÂMARA CONTRA PERFURAÇÃO PELA AGULHA. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM (OU EQUIVALENTE), REFORÇANDO A JUNÇÃO DOS GOMOS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OFICIAL COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS TÉCNICOS ACIMA.	PENALTY - MAX 2	UN	160,0000	165,7800	-	26.524,80

Valor Total Adjudicado R$ 26.524,80

Claudinei Dias Vestuario ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
50	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRO 100% POLIÉSTER EM ACABAMENTO DRY LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 38CMX54CM (LARGURA X ALTURA) G:45CMX64CM(LARGURAXALTURA) CORES A DEFINIR	Fabricação Prop	UN	1.000,0000	8,4000	-	8.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.400,00

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
61	HALTERE DE 02 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 2,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	61,0000	-	1.525,00
62	HALTERE DE 03 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 3,0 KG	kaemy - kaemy	P	25,0000	88,2400	-	2.206,00
63	HALTERE DE 04 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 4,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	115,9000	-	2.897,50
64	HALTERE DE 05 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 5,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	145,0000	-	3.625,00
75	REDE DE FUTSAL FIO 4 PRO REDE PARA FUTSAL (PAR) COMPOSTO DE FIO DE POLIETILENO TRANÇADO MALHA 010 X 0,10M; FIO 4MM COR BRANCA; COMPRIMENTO: 3,00M; ALTURA 2,00M.	pangué - pangu	UN	30,0000	299,9900	-	8.999,70
76	REDE DE TENIS REDE OFICIAL DE TÊNIS DE QUADRA E SAIBRO - NYLON; CONFECCIONADA COM FIO 2,00MM DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO: (L X A) 12,5 X 1,15 MTS; COR: REDE NA COR PRETA E FAIXA NA COR	pangué - pangu	UN	2,0000	443,9000	-	887,80

	BRANCA; MALHA 5,0 CM, C/ FAIXA DE LONA DE PVC DE 7,5CM DE LARGURA NA BORDA SUPERIOR REFORÇO P/ SAQUE DUPLO NA ÁREA CENTRAL;						

Valor Total Adjudicado R$ 20.141,00

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
28	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL ADULTO MOD 2 PRO BOLA DE VOLEIBOL PARA USO EXCLUSIVO EM QUADRA (VOLEIBOL INDOOR), TAMANHO OFICIAL ADULTO (Nº 5), INDICADA PARA COMPETIÇÃO, USO PROFISSIONAL E AMADOR. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADA/HOMOLOGADA PELA FIVB – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (OU CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EQUIVALENTE COMPROVÁVEL). CONFECCIONADA EM SISTEMA DE MICROFIBRA, COM 18 (DEZOITO) PAINÉIS AERODINÂMICOS, CONSTRUÇÃO LAMINADA (LAMINATED), PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE, ESTABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DE VOO. DEVERÁ POSSUIR COBERTURA DO TIPO SUPER COMPOSITE COVER (OU EQUIVALENTE), GARANTINDO MAIOR GRIP E SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA, E TECNOLOGIA DE SUPERFÍCIE DO TIPO DOUBLE DIMPLE (OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVÁVEL), DESTINADA A REDUZIR RESISTÊNCIA DO AR E AUMENTAR A PRECISÃO E O CONTROLE. DEVE CONTAR COM TECNOLOGIA ANTI-ESCORREGAMENTO POR SUOR (EX.: NANO BALLOON SILICA OU EQUIVALENTE), ASSEGURANDO ADERÊNCIA MESMO EM USO INTENSO. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA NO REVESTIMENTO (OU EQUIVALENTE), COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280 G E CALIBRAGEM/PRESSÃO DE 4,27 A 4,62 PSI. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE COMPROVANDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO.	MIKASA - BOLA D	UN	200,0000	389,0900	-	77.818,00
87	SQUEEZE PRO GARRAFA ESPORTIVA PLÁSTICA 500ML. DIMENSÕES: 6.9 X 6.9 X 23.7 CM; 73 G PESO:0,135KG TIPO DE MATERIAL: PET BICO ABRE-FECHA EM GEL TRANSPARENTE	MAXIMA PLAST -	UN	150,0000	4,4900	-	673,50

Valor Total Adjudicado R$ 78.491,50

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL TAMANHO 5 DE 5 A 12 ANOS COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL GOMOS: 32 PESO APROXIMADO: 330 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 56CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	Penalty - taman	UN	50,0000	195,0000	-	9.750,00
6	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIALTAMANHO 7 ADULTO COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL, GOMOS: 32, PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75-77CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	Penalty - taman	UN	50,0000	207,0000	-	10.350,00
30	BOLAS BEACH TENIS A BOLA PARA BEACH TENNIS É UMA BOLINHA PEQUENA COM DIÂMETRO ENTRE 6,35CM E 6,65CM.	kit -	UN	500,0000	15,0000	-	7.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 27.600,00

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
49	COLCHONETE DE ESPUMA EM EVA COLCHONETE DE EVA: 1,00MX0,50MX10MM COR: PRETO PRODUZIDO EM EVA, TEM COMO CARACTERÍSTICAS SER LEVE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E LAVÁVEL.	ORTHOVIDA - COL	UN	200,0000	24,0000	-	4.800,00
82	ROLO MEIA LUA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 60X26X26 CM (CXLXA); DISPONÍVEL NAS CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E LILÁS SENDO ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA	ORTHOVIDA - CON	UN	30,0000	80,0000	-	2.400,00
83	ROLO POSICIONADOR TAMANHO: 60 CM X 30 CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D28; PESO DO PRODUTO: 1,260KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG;	ORTHOVIDA - CON	UN	30,0000	89,0000	-	2.670,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.870,00

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ANTENA DE VOLEIBOL PRO MATERIAL: FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80 METROS DIÂMETRO: 3/8" COR: PINTADAS COM FAIXAS DE 10 EM 10 CM COM VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS, ACABAMENTO IMPECÁVEL LISO E SEM FARPAS. ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO BOA ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO	GOLD - V180	UN	10,0000	54,9000	-	549,00
3	BARREIRA DE SALTO BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE. TRAVESSÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E	PISTA E CAMPO -	UN	10,0000	596,9800	-	5.969,80

	ARMAZENAR						
5	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL TAMANHO 6 FEMININO ADULTO COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL GOMOS: 32 PESO APROXIMADO: 570 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 73CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	PENALTY - CROSS	UN	50,0000	511,9800	-	25.599,00
7	BOLA DE BASQUETEBOL SIMPLES TAMANHO 7 ADULTO COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA: BÚTIL, GOMOS: 32 PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:75-77CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	PENALTY - PLAYO	UN	40,0000	84,0000	-	3.360,00
12	BOLA DE ESPÍRIBOL CATEGORIA: ADULTO. CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 62 CM. PESO: 420 A 450 G. COMPOSIÇÃO: MICROPOWER. GOMOS: 8. CÂMARA: BALANCE TECH. MIOLO: PULL/PUSH TECH REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PANALTY - ESPIR	UN	10,0000	260,0000	-	2.600,00
13	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL SUB-09 BOLA DE FUTEBOL OFICIAL PARA CATEGORIAS SUB-7 A SUB-9, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA E VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 CM E 60 CM, PESO ENTRE 310 G E 340 G, INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DE CATEGORIAS SUB-7 A SUB-9. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PENALTY - LIDER	UN	200,0000	112,2400	-	22.448,00
14	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL SUB-13 BOLA DE FUTEBOL INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM, PESO ENTRE 340 G E 360 G, INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PENALTY - LIDER	UN	200,0000	112,2400	-	22.448,00
16	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ADULTO PROFISSIONAL BOLA DESTINADA À PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO EM GRAMADO NATURAL, INDICADA PARA TREINOS E JOGOS, COM TAMANHO PADRÃO, ALTA ESTABILIDADE DE ROLAGEM, PRECISÃO E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE SEM COSTURAS APARENTES (TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/TERMOSSOLDAGEM OU EQUIVALENTE), GARANTINDO MELHOR UNIFORMIDADE, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E DESEMPENHO CONSISTENTE EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS EXIGIDAS: MACIEZ E CONFORTO AO TOQUE, FAVORECENDO DOMÍNIO E CONDUÇÃO. VELOCIDADE E PRECISÃO EM PASSES E CHUTES. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% (ZERO) OU EQUIVALENTE, MANTENDO PESO E PERFORMANCE EM AMBIENTE ÚMIDO. DURABILIDADE, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A ROLAGEM. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO: 420 A 445 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM QUANTIDADE DE GOMOS: 8 MATERIAL DO LAMINADO: PU (POLIURETANO) DE ALTA PERFORMANCE, COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E GRIP PARA MELHOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/TERMOSSOLDAGEM (OU EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM COSTURAS APARENTES. CÂMARA INTERNA: MODELO MULTIDISCOS SIMÉTRICOS (EX.: 6 DISCOS) OU EQUIVALENTE, PARA MAIOR ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E PRECISÃO. SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL/TERMOFIXO (OU EQUIVALENTE), COM ENROLAMENTO EM FIOS SINTÉTICOS PARA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. CAMADA INTERNA: MATERIAL ELÁSTICO DE AMORTECIMENTO DE ALTA PERFORMANCE (EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO MACIEZ E RESPOSTA RÁPIDA. MIOLO/VÁLVULA: LUBRIFICADO, SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE PROTEJA A CÂMARA CONTRA PERFURAÇÃO PELA AGULHA E CONTRIBUA PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR. PROCESSO EXTRA DE UNIÃO: DUPLA COLAGEM (OU EQUIVALENTE) PARA REFORÇO DA JUNÇÃO DOS GOMOS E AUMENTO DA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO (ACEITAÇÃO DO ITEM): SERÁ ACEITA BOLA EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY - N8	UN	200,0000	315,2000	-	63.040,00
35	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS MATERIAL:PEAD EM ISOLAMENTO EM PU, AZUL,ALTURA 45,1 COM PÉ E 39,5 SEM PÉ, LARGURA DE 26,6 CM	TERMOFORT - 12L	UN	10,0000	113,0000	-	1.130,00
39	CAIXA TERMICA 5L ALÇA DE MÃO RETRÁTIL • TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVANTAR • ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS • LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) CAPACIDADES (SEM GELO): CAIXA TÉRMICA DE 5L LATAS DE 350 ML - 6 UNIDADES OU LATAS DE 473 ML - 6 UNIDADES TEMPO DE DEGELO TOTAL: CAIXA TÉRMICA DE 5L - 8 HORAS* *CONSIDERANDO 20% DA CAPACIDADE EM GELO LIVRE DE BPA	ANTARES - 5L	UN	10,0000	38,0000	-	380,00
40	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAP. 24 LITROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE APROXIMADA 26 LITROS. MATERIAL INTERNO: POLIPROPILENO. EXTERNO: POLIPROPILENO ENCHIMENTO: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR). FORMATO: RETANGULAR. PESO DO PRODUTO: 1,932 KG.	ANTARES - 24L	UN	5,0000	94,9000	-	474,50

	DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 29 CM.						
41	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAP. 45 LITROS ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO-> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL: ESTRUTURA EM POLIETILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 60 X 33 X 41 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP.XLARG.XALT.): 56X 29 X 37 CM. PESO: 4,1 KG	COLEMAN - 45L	UN	5,0000	362,0000	-	1.810,00
42	CAIXA TÊRMICA EM POLIURETANO CAP. 60 LITROS CAPACIDADE: 60 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO A BASE DE ESPUMA RÍGIDA PUR (ESPUMADE POLIURETANO INJETADO) TAMPA COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO E VEDAÇÃO QUE ELIMINA PERDAS TÉRMICAS; MEDIDAS: 62,5 X 36,0 X 35,5CM	MOR - 60L	UN	5,0000	499,0000	-	2.495,00
43	CAMA ELÁSTICA PRO REDE DE PROTEÇÃO, MASTROS DE SUSTENTAÇÃO DE REDE, REVESTIDOS COM ESPUMA 48 MOLAS. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PROTEÇÃO DO MASTRO EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO MOLA EM AÇO DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: (C)2,45MX(L)2,45MX(H)2,4M. PESO: 42 KG DIMENSÃO: 3.70 M DE DIÂMETRO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG.	CHICOPLAY - 3,7	UN	20,0000	2.351,2900	-	47.025,80

Valor Total Adjudicado R$ 199.329,10

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
32	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, MEDIDAS: 40 MILÍMETROS, PESO: 2,75 G, DIMENSÕES: 12X16X12 CM, 100% REDONDA, COR: BRANCA OU LARANJA (FOSCAS), QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES	SS ESPORTES - K	CX	300,0000	5,9500	-	1.785,00
52	CONES PEQUENOS PARA TREINAMENTO KIT COM 10 (DEZ) CONES DE TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, ALTURA ENTRE 20 CM E 30 CM, BASE QUADRADA PARA MAIOR ESTABILIDADE, CORES VIVAS PARA ALTA VISIBILIDADE. MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, NÃO SE QUEBRA COM IMPACTO, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E DE FÁCIL TRANSPORTE. PRODUTO NOVO, EMBALADO PELO FABRICANTE.	SS ESPORTES - K	KIT	50,0000	36,8000	-	1.840,00
54	CORDA DE NYLON GROSSA 20M MATERIAL: 100% NYLON TAMANHO: 20 METROS ESPESSURA: 4 MILÍMETROS	SS ESPORTES - 4	UN	40,0000	25,6000	-	1.024,00
85	SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO PRO CONFECCIONADA EM NYLON 600; ALTA RESISTÊNCIA; COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO; COM ALÇAS EM TECIDO TRANÇADO; FECHAMENTO EM ZÍPER DE POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 48 CM, ALTURA: 85 CM, LARGURA 28 CM NAS LATERAIS	SS ESPORTES - U	UN	20,0000	60,8000	-	1.216,00
90	TRAMPOLIM MATERIAL: ESTRUTURA EM FERRO SOLDADO. COR: PRETA. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150KG. MOLAS: FEITAS EM AÇO. LONA: PRODUZIDA COM MATERIAL SANNET 2000 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE APOIO: SÃO 6 PÉS SOLDADOS E REVESTIDOS COM SAPATAS EMBORRACHADAS.	SS ESPORTES - J	UN	20,0000	313,0000	-	6.260,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.125,00

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
53	CONES TIPO CHAPÉU CHINÊS KIT COM 10 (DEZ) CONES DE TREINAMENTO TIPO DISCO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS), CONFECCIONADOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 19 CM A 20 CM, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, PESO MÉDIO DE 20 G A 30 G POR UNIDADE. INDICADO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM TREINOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS.	Velden - Chapeu	KIT	50,0000	17,7900	-	889,50
58	FITA ELÁSTICA CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE 4 CM. - 6 ELOS PARA PRENDER OS PÉS. - MEDIDA: 1,92M.	Mbfit - Elástic	UN	50,0000	56,7900	-	2.839,50

Valor Total Adjudicado R$ 3.729,00

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
55	CRONÔMETRO PRO CRONÔMETRO PROFISSIONAL DE ALTA PRECISÃO MEMÓRIA DE 10 VOLTAS DO CRONÔMETRO. MEDIDAS: 7,7 ALTURA X 6,3 LARGURA X 1,5 ESPESSURA CM	POKER - POKER	UN	4,0000	45,0000	-	180,00
84	SACO DE PANCADA DE MESA SACO PANCADA, TAMANHO GG, ALTURA 150 CM, PESO 160 KG, MATERIAL TECIDO TELADO, DUPLA CAMADA DE TECIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO	FHERAS - FHERAS	UN	10,0000	250,0000	-	2.500,00
86	SQUEEZE PARA HIDRATAÇÃO TAMANHO: 32 OZ (946 ML) ; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,4 X 7,62 X 7,62 CM ; PESO: 68,04 G (2,4 ONÇAS) ; FORMATO: OVAL	NEDEL - NEDEL	UN	50,0000	15,0000	-	750,00
88	STEP STEP AERÓBICO, 100% POLIPROPILENO, COM ANTIDERRAPANTE, 2 REGULAGENS SIMULTÂNEAS DE ALTURA COM ENCAIXE UNIVERSAL DE CONVERSÃO DE 15CM PARA 20CM OU VICE-VERSA, COMPRIMENTO DE 98 CM, LARGURA DE 39 CM, PESO TOTAL DE 5,0 KG.	NEDEL - NEDEL	UN	50,0000	123,2500	-	6.162,50

Valor Total Adjudicado R$ 9.592,50

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4110708E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 006/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	CHEVROLET - LEVES	chevrolet - che	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
3	CHEVROLET - UTILITARIO	chevrolet - che	-	1,0000	-	0,0000	80.000,00
5	FIAT - LEVES	fiat - fiat	-	1,0000	-	0,0000	260.000,00
18	PEUGEOT - LEVES/UTILITÁRIOS	peugeot - peoge	-	1,0000	-	0,0000	80.000,00
20	RENALT - LEVES	renault - renau	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
22	TOYOTA LEVES	toyota - toyota	-	1,0000	-	0,0000	80.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 560.000,00

ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 71.242.358/0001-79

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
25	VOLKSWAGEN - ONIBUS E CAMINHOES	VOLKSWAGEN - VO	-	1,0000	-	0,0000	140.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 140.000,00

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	FORD CAMINHÕES	FORD CAMINHÕES	-	1,0000	-	0,0000	40.000,00
7	FORD UTILITARIO	FORD UTILITARIO	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
8	HONDA - LEVES	HONDA LEVES - H	-	1,0000	-	0,0000	10.000,00
15	MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ -	-	1,0000	-	0,0000	200.000,00
21	RENAULT - UTILITARIOS	RENAULT - UTILI	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
24	VOLKSWAGEN - LEVES	VOLKSWAGEN - LE	-	1,0000	-	0,0000	60.000,00
26	VOLVO - CAMINHÃO	VOLVO - CAMINHÃ	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 400.000,00

AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS	ORIGINAL/GENUIN	-	1,0000	-	0,0000	200.000,00
10	IVECO VEICULO UTILITÁRIO - PEÇAS GENUINAS	ORIGINAL/GENUIN	-	1,0000	-	0,0000	80.000,00
23	VOLARE - MICROÔNIBUS / ONIBUS	ORIGINAL/GENUIN	-	1,0000	-	0,0000	60.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 340.000,00

CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	JOHN DEERE TRATORES - PEÇAS GENUINAS	JOHNN DEERE - C	-	1,0000	-	0,0000	20.000,00
13	JOHNN DEERE - TRATORES	JOHNN DEERE - C	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
27	XCMG - MAQUINAS	XCMG -	-	1,0000	-	0,0000	60.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 110.000,00

PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	JCB MAQUINAS PESADAS	JCB MAQUINAS PE	-	1,0000	-	0,0000	40.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 40.000,00

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS	CATERPILLAR MÁQ	-	1,0000	-	0,0000	50.000,00
17	NEW HOLLAND TRATOR E MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL)	TRATOR NEW HOL	-	1,0000	-	0,0000	80.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 130.000,00

STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 - CNPJ: 38.340.318/0001-94

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	FIATALLIS MÁQUINAS PESADAS	ORIGINAL - ORIG	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
14	MASSEY FERGUSON TRATOR	ORIGINAL - ORIG	-	1,0000	-	0,0000	30.000,00
16	MERCEDES UTILITÁRIO	ORIGINAL - ORIG	-	1,0000	-	0,0000	160.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 220.000,00

UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	RANDON - MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	RANDON - MÁQUIN	-	1,0000	-	0,0000	50.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 50.000,00

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3245A4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: MOTA & ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.563.646/0001-67							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 17 de março de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3C9A5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	027/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**ULTRA COMERCIO LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Processo nº 231/2025 – Pregão Eletrônico nº 089/2025
Prazo	**11/03/2026 – 11/03/2027**
Valor	**R$ 1.172,50**
Data de assinatura	11 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	**Hercules Domingo Rosa**

Rio Pomba, 17 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:14E327C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
EDITAL 014/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 014/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 014/2026 para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período **de 17 a 20 de março de 2026, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na sede da secretaria Municipal da Educação, sito rua Osório Soares nº 600, Independência, Vazante/MG.**

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós-graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017, 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

A entrevista será realizada por Comissão Avaliadora do Processo de 24 de março de 2026, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

7.9. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o local/área de atuação do candidato será determinado pela Secretaria de Educação e publicado na Convocação, não podendo haver remoção ou mudança de escola durante a vigência do contrato de trabalho.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;
Certidão de antecedentes cível/criminais TJMG;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., e https://www.diariomunicipal.com.br.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br a partir até do dia 24 **de novembro de 2025.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, de 21 outubro 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
014-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - **PSICÓLOGO**	R$ 2.292,31	30 h semanais	formação Superior em Psicologia e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	Secretaria Municipal De Educação

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público	Declaração do órgão ou entidade com função		

em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagogia ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa pedagogia ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO/ ESPECIALIDADE.....

.....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... whatsapp ( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os termos deste edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1. CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.

1.2. ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social de alunos, professores no âmbito da Secretaria municipal de Educação. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar alunos e servidores durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares dentre outras, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com alunos e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução 02/87 de 15 de agosto de 1987, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 24 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 014/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
Todas as entrevistas serão realizadas **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026**,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:36B1DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
EDITAL 13/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 13/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital SMS 13/2026**, para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026.**

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **17 a 20 de Março de 2026**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no Anexo II.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. **As entrevistas serão realizadas 24 de março de 2026 na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do **dia 26 de março de 2026.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 16 de março de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 13/2026 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Cargo	Especialidade	Carga horaria/ salário	Descrição do cargo	Escolaridade	Local/área de atuação
13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 2.292,31 12/36 noturno horas	Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 24 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 13/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
A entrevista será realizada **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito rua Osorio Soares nº 600, Independência**, no dia 2**4 de março de 2026,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:BBDF56E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS - PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo II - Resultado Preliminar Prova de Títulos - PCD - Pessoa com Deficiência

AUXILIAR DE REGULAÇÃO - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	GRAD	TECGRAD	TECMED	CCAP	CAPAC	INFO	TSERVPU/P R	TSERV	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002415	JANAINA MARGARETE DA SILVA AULER	27/02/1980	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	4,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001138	WESTERLON MARCELINO DA SILVA	31/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003845	THAIS SANTOS DE JESUS	26/12/1995	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003678	HELOISA DOS SANTOS FERREIRA	01/10/1990	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000686	BRUNO SOARES DE AMORIM	02/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001467	CLEBER MIGUEL SILVA JUNIOR	18/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001562	CARLOS MAGNO RODRIGUES DE SOUSA	09/06/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002021	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	06/10/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004346	JOSEANNE NELMA MENDES FONSECA	05/11/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003583	LORENA RODRIGUES DE MORAES SILVA	15/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004147	MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO	24/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000305	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	15/01/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004896	MYGUEL OSCAR DA SILVA	27/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003185	SARAH CRISTINNY FERNANDES DE OLIVEIRA	24/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002480	THAÍS HELENA DA SILVA AMARAL SANTOS	30/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003307	THIAGO SOARES CORDEIRO	10/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000923	VANESSA APARECIDA DA SILVA GOMES	14/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	CURSGR ADQ	CURSGR ADU	CURTEC MED	CURSCA PAP	CURSCA PA	CURSUP V	CURSLIV UR	CURSUP	CURSES P	CURSLIV	EXPHOS P	EXPMOV	EXPSAU	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTA DO	MODALIDADE
0004305	KLENER SOARES	27/02/198 2	0,00	0,00	1,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1º	Classifica do	PcD - Pessoa com Deficiência
0002694	WILKSON COSTA GOMES	08/07/199 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,20	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,80	2º	Classifica do	PcD - Pessoa com Deficiência

ENFERMEIRO - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	CURES PSUPV AT	TEXPU S	TEXPU RG	TEXPR EHOS	CURSI NFO	CURES PVENT	CURSE SPESU	CURSLI VAT	CURSE SPSUP AV	PORGR AD STRICT O	CURSP ALS	CURSE SP PHTLS	CURS ACLS	CURSE NF	CURSC APENF	CURSP OSGRA D	CURSP OSENF ERM	CURSP OS	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESUL TADO	MODALIDADE
000377 0	ELIENE RIBEIRO NASCIMENTO	20/12/1 993	0,00	2,50	3,00	3,00	0,20	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	2,00	3,00	1,50	2,00	0,00	10,00	1º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000397 6	EDILENE RIBEIRO NASCIMENTO	20/12/1 993	0,00	2,50	0,00	3,00	0,10	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000363 4	LAURA SILVA FARIA DOS ANJOS	22/04/1 996	0,00	2,50	0,00	3,00	0,20	0,15	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	1,50	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	3º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000064 9	STELLA LÚCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	02/12/1 979	0,00	2,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	0,75	0,00	2,00	0,00	10,00	4º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000492 2	MATHEUS CORDEIRO DE SOUZA CAVALCANTE	12/01/2 005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,30	0,25	0,50	0,00	3,00	0,25	0,25	0,00	2,00	1,50	0,00	2,00	0,00	10,00	5º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000307 7	MARLUCIA APARECIDA DA SILVA	29/12/1 971	0,00	2,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	2,00	0,00	9,50	6º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000263 9	RAYANNE TEIXEIRA BATISTA	06/06/1 997	0,25	2,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,75	0,00	2,00	0,00	9,50	7º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000455 1	PABLO LAMARK COSTA CRUZ	13/04/1 992	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,75	0,00	0,00	0,00	4,25	8º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência
000330 3	POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA	26/12/1 983	0,00	2,50	0,00	0,00	0,20	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	9º	Classific ado	PcD - Pessoa com Deficiência

000361 1	SANDRA MARIA PEREIRA	05/11/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000481 4	LORENA MARQUES SANTOS RENDE	10/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000025 0	RONI VITORINO DE MORAIS	09/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000056 2	JHENIFER CAETANO DE OLIVEIRA	04/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000101 0	IGOR WELTER GAUDENCIO	13/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000437 2	IVÂNIA MARQUES DIAS	02/06/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000178 6	NIELSON DOUGLAS CAMPOS DE CAMPOS	30/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
000243 7	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MÉDICO - UBERLÂNDIA com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	TEMPOSERVAT	CURSLIVINFOR	CURSESPVENT	CURSOSUP	CURSLIVE	CURSOESP	CURSOESPES	CURSOESPECSU	-	CURSOACLS	CURSOAMLS	CURSOEMNPC	CURRESMED P	PCEMEDES P	CURSOACNPE	CURMELS	CURACNPCM	CURSATUGEM	CURSOPHTLS	TEMSERSAUD	TEMSERVUNI	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
00006 07	ALINE PAIVA COSTA	14/08/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
00026 07	WILLER EDUARDO ALVES	13/10/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

OPERADOR DE FROTA - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	GRAD	TECGRAD	TECMED	CCAPG	CCAPGF	CI	TEMSERS	TEMSERO	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001178	WESTERLON MARCELINO DA SILVA	31/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,50	7,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002423	JANAINA MARGARETE DA SILVA AULER	27/02/1980	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	2,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003496	DYEGO FERREIRA DOMINGUES	20/06/1987	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001670	CLEBER MIGUEL SILVA JUNIOR	18/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	0,00	1,25	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003896	POMPILIO ALVES NETO	15/10/1980	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004311	KLENER SOARES	27/02/1982	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000931	DIOMAR FLORES MIGUELETE	14/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002017	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	06/10/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001589	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	12/08/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004343	JOSEANNE NELMA MENDES FONSECA	05/11/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004785	WALDIR BORGES DA SILVA	25/04/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	GRAD	OAGRAD	TECGRADE	CCAPE	CCAPECO	CESVPH	CLAUE	CESVBLS	CESVMA	CLI	TEMSERPH	TEMSERUA	TEMSERQN	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000012	ISAAC MONTEIRO INÁCIO	22/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	3,00	2,50	5,60	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000645	HERMESON LUCAS AGUIAR CALDAS	28/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001561	HELOISA DOS SANTOS FERREIRA	01/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004757	ALESSANDRA APARECIDA ANDRADE LIMA	28/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001979	ANTONIO MARCOS SENA DE MEDEIROS	03/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004017	EDILENE RIBEIRO NASCIMENTO	20/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001591	FRANCISCO WAGNER MONTEIRO FREIRE	29/01/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2,50	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001831	JOSILENE APARECIDA DE AMORIM	23/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004241	JUSSARA BRAZ GOMES DA SILVA	16/12/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003561	KELBA SIMONE BEZERRA DE OLIVEIRA	22/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0002786	LARISSE KAROLAINE ALVES BOTELHO	13/02/200 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003557	MALRYDENNYA RODRIGUES SOBRINHO	26/11/197 5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002338	POMPILIO ALVES NETO	15/10/198 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004042	RAQUEL EVANGELISTA GONÇALVES	29/07/197 4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004661	TEOGENES TELIS DE BARROS	09/12/199 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8A0B012E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Centro - Telefone: 0xx32 3441 4960 CEP 36700-216 - Leopoldina. MG

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Leopoldina/MG regido pelo Edital nº 01/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas
Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Edital nº 01, de 15 de julho de 2025, que regeu o Concurso Público para o provimento de cargos para o Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Leopoldina/MG,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final, em anexo, do Concurso Público para o provimento de cargos para o Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, regido pelo Edital nº 01, de 15 de julho de 2025, conforme classificação final publicada no dia 13 de março de 2026, no *site da* empresa responsável pela operacionalização do certame, Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), *https://novo.ibgpconcursos.com.br/concurso.jsp?cod=565*.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no artigo anterior e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
Art. 4º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENOGUEDES:08954489630
Assinado de forma digital por BERNARDO JUNQUEIRA E RENO GUEDES:08954489630
Dados: 2026.03.16 15:01:28

-03'00'

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979272	LEANDRO SANTOS LEMOS	22/10/1979	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0001º
15980204	HUGO OLIVEIRA MOTA	24/05/1982	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0002º
15982657	VINICIUS MACHADO SILVA	26/07/1986	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0003º
15985756	ANDRE ALMEIDA CARMO	30/09/1986	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0004º
16081663	GABRIEL CARVALHO LEONARDO	05/07/1987	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0005º
16098304	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1990	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0006º
15980794	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA	12/03/1990	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0007º
16080886	ALAN DA ROCHA CARVALHO	12/05/1999	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0008º
15980211	SARA DA SILVEIRA SILVA	10/09/2003	201 - MOTORISTA	-	-	40	20	40	100	0009º
15985382	RONALDO TADEU DA SILVA	30/01/1972	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	18	40	98	0010º
15981058	DANIEL DE NOVAIS	19/07/1988	201 - MOTORISTA	-	-	40	18	40	98	0011º
15979874	RONEI MAX DE OLIVEIRA COLLI	22/03/1990	201 - MOTORISTA	-	-	40	18	40	98	0012º
15979514	PEDRO CHAVES CORRÊA TAMBASCO	16/10/1992	201 - MOTORISTA	-	-	40	18	40	98	0013º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16095123	MARCOS VINICIUS BITENCOURT NASCIMENTO	06/09/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	20	10	8	40	98	0001º
16092820	GABRIELA CARRARO BOUHID	03/10/1995	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	18	10	10	40	96	0002º
15982164	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	10	8	40	94	0003º
16090826	LETÍCIA SALLES FERNANDES FERRAZ JORGE	12/10/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	10	8	40	94	0004º
15983687	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CARVALHO	03/10/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	20	8	8	40	94	0005º
16091241	ANA PAULA RUIVO PARANHOS	21/06/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	18	10	8	40	94	0006º
16106624	LUIZA CAROLINY DA SILLVA CUNHA	21/03/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	20	20	10	8	36	94	0007º
16096150	DENISE CARNEIRO DA CUNHA BRANDÃO	10/11/1969	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	10	6	40	92	0008º
15981267	DANILA DE SOUZA MORAIS	13/07/1981	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	10	8	40	92	0009º
15980534	ALÉXIA SILVA FERNANDES	03/05/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	10	8	40	92	0010º
16085541	CARLOS GUELTON MARTINS GUIAMRÃES	15/08/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	18	8	10	40	92	0011º
15985933	NÁRJARA PAULA DA CUNHA CRESPO	01/09/1983	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	10	10	40	92	0012º
15985317	PEDRO BAIANO DA SILVA	22/12/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	20	6	10	36	92	0013º
16096502	PATRÍCIA MATIAS DE SOUZA	29/03/1976	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	6	8	40	90	0014º
16099106	GLAUCIA FARIA PAULA	18/05/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	8	6	40	90	0015º
15981580	BRUNA DE PAULA MATTOS	29/12/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	20	16	8	6	40	90	0016º
15984564	SERGIO JÚNIOR AVILA DA ROSA	02/02/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	8	6	40	90	0017º
16089950	DANIELE ALVES MACHADO	30/07/1977	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	14	8	8	40	90	0018º
16099220	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVIM	19/09/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	10	8	40	90	0019º
15979186	LUCAS BARROS COUTO COUTINHO	28/07/1998	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	10	8	40	90	0020º
15979582	KAMILLA PEREIRA MOREIRA GOMES	02/11/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	12	8	8	40	88	0021º
16099120	VIVIAN RAQUEL MATIAS ALVES	27/05/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	14	8	8	40	88	0022º
15980075	JOSY CARDOSO SILVA SOARES	16/01/1987	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	8	8	40	88	0023º
15980254	LARA ALMEIDA BUSTAMANTE	20/02/1997	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	18	8	8	40	88	0024º
16096121	JOÃO PEDRO FARIA MENDONÇA SANTOS	30/05/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	14	10	8	36	88	0025º
15985209	NÍCOLAS SILVA DO CARMO	02/09/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	10	8	36	88	0026º
15983267	RENAN QUEIROZ DE CARVALHO	21/05/1991	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	18	10	10	36	88	0027º
15981725	LUCIENE APARECIDA LACERDA TONI RAMOS	14/10/1971	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	12	6	8	40	86	0028º
15979130	MARILENE SILVA MEDEIROS	11/07/1975	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	8	6	40	86	0029º
15979783	SAMIRA PIRES BRUM	25/10/2003	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	8	10	40	86	0030º
16091390	KARINE MEDEIROS SOUZA	02/02/1979	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	8	8	36	86	0031º
16099286	CLARICE PEREIRA MARQUES	15/06/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	14	10	8	36	86	0032º
15979531	DAVI JOSÉ PEREIRA MUCHÃO	21/05/1997	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	12	10	10	36	86	0033º

16099285	RENAN ROCHA DE ALMEIDA	14/11/1998	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	16	10	10	36	86	0034º
16096589	FLAVIA CARRARO BARBOSA	18/02/1982	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	18	8	8	32	86	0035º
15980337	JHULYE DE DEUS CARVALHO BARBOZA	05/09/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	10	10	32	86	0036º
16095396	WILLIAM DE SOUZA SIQUEIRA	18/04/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	8	8	8	40	84	0037º
16096569	LIDIANE DA SILVEIRA BARTOLE AMEAL	24/01/1981	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	14	6	6	40	84	0038º
16094127	TALITA TESTA DE OLIVEIRA	26/02/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	14	8	6	40	84	0039º
15979648	ISABELA HONORIO DA SILVA FREITAS	10/11/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	16	6	6	36	84	0040º
15985062	MAÍLA ALVES CURCIO MORAIS VARGAS	25/02/1987	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	14	6	8	36	84	0041º
15979722	LETÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/11/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	6	10	36	84	0042º
16090776	ACASSIO CORREA CRESPO	05/01/1995	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	16	8	10	36	84	0043º
15979620	ERIKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	301 - RECEPCIONISTA	-	-	20	10	8	4	40	82	0044º
16090741	LIDIANE DE SOUZA NASCIMENTO	19/03/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	8	6	40	82	0045º
15980606	LAÍS PASSOS DO CARMO	27/12/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	10	6	40	82	0046º
15982308	EDYELEN FERNANDES PEREIRA ALVES	09/11/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	14	8	6	36	82	0047º
15979467	RIQUELI LOPES DA SILVA	02/04/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	18	10	10	8	36	82	0048º
15979322	EVELYN MOURA CASTELLANO	15/08/2003	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	14	8	8	36	82	0049º
16106786	TÚLIO MENDES LADEIRA	05/03/2008	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	14	10	6	36	82	0050º
15982627	CHRISCCIA LILIAN DE SOUSA	09/06/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	12	14	10	4	40	80	0051º
15979759	BEATRIZ BARROS SILVA	02/06/1979	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	14	4	8	36	80	0052º
16098445	BARBARA RAMOS MOREIRA SOARES MEIRA	08/02/1996	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	14	6	8	36	80	0053º
16107248	ANAJADIR RIBEIRO MORAIS	09/02/1986	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	8	8	36	80	0054º
15979766	MARIZABEL VIEIRA PACHECO	02/08/1971	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	8	6	32	80	0055º
15984596	ANDREA MARIA DA CONCEIÇÃO	04/02/1991	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	6	10	32	80	0056º
15984222	ROSANGELA MARIA SANTOS DE PAULA	04/06/1997	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	6	4	40	78	0057º
16103371	PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA	23/09/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	10	6	6	40	78	0058º
16104556	VALQUIRIA SILVEIRA SOARES	19/09/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	8	4	40	78	0059º
15980216	TAINARA DE SOUSA PINTO SILVA	24/02/1997	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	8	8	40	78	0060º
15980096	LÍVIA MARISE SILVESTRE SILVA	25/04/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	16	8	2	36	78	0061º
16091527	NATÁLIA DE OLIVEIRA VIANA	25/06/1985	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	16	8	4	32	78	0062º
15980154	CLEVIANE LAZARI AGOSTINI	19/12/1982	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	8	6	4	40	76	0063º
16089020	VIVIANE GAMA RODRIGUES GONÇALVES	12/11/1970	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	4	6	40	76	0064º
16093273	LUCIANA RAVAZINI VIEIRA SILVEIRA	08/12/1981	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	8	6	40	76	0065º
16106436	KAREN CRISTINA COSTA SILVA CARDOSO	15/08/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	12	10	2	40	76	0066º
16099414	KAROLINE DOS REIS ALVES	15/06/1987	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	8	6	8	36	76	0067º
15985829	DANIELA VIANA DE OLIVEIRA	23/05/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	8	4	36	76	0068º
16106596	KEYLLA CASSIA OLIVEIRA DUTRA	18/09/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	6	8	36	76	0069º
15981937	CAMILY LOPES DA SILVA OLIVEIRA	26/12/2006	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	8	8	10	36	76	0070º
15980622	TAIZE ALVES DINIZ	03/09/1982	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	12	12	8	8	36	76	0071º
15982647	FLÁVIA MONTES SILVA	10/06/1978	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	10	10	6	32	76	0072º
16098632	YNDIARA CAMPOS SABINO	04/07/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	6	10	32	76	0073º
16106784	JEFFERSON DA SILVA ORLANDO	29/12/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	10	8	10	32	76	0074º
15983690	MEIRIELE NOGUEIRA LAMOIA DUTRA	11/05/1983	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	10	6	6	40	74	0075º
16106326	RACHEL SOARES FARIA MENDES RIBEIRO	20/05/1985	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	8	6	6	36	74	0076º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15982486	LARISSA RESENDE DA SILVA	04/09/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	6	4	36	74	0077º
16105437	THATIANE CAMPOS FLORES	26/03/1982	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	14	4	6	36	74	0078º
15979317	VITORIA TRISTAO	13/06/2006	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	12	4	8	36	74	0079º
16080936	LARISSA REZENDE	05/05/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	10	8	6	36	74	0080º
15979819	GABRIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	19/01/1991	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	12	10	4	32	74	0081º
16088277	BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	04/12/1968	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	10	8	8	32	74	0082º
15985807	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	25/11/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	16	6	6	32	74	0083º
15985056	VICENTE DE PAULO RODRIGUES HIGINO	23/12/1978	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	8	8	32	74	0084º
15981451	LUANA VENANCIO PEREIRA	30/10/1998	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	12	8	8	32	74	0085º
16089148	AMANDA DOS SANTOS FLORES SARTORI	03/05/1980	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	14	10	6	32	74	0086º
16104913	BRUNA DA SILVA CORDEIRO CORREA	07/04/1988	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	10	4	6	36	72	0087º
15980852	ESTEFANI ANDRADE SANTOS DOMINGUES	09/11/2000	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	8	4	8	36	72	0088º
16104764	MAILA CRISTINA TOLEDO E AMARAL	14/10/1997	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	8	6	6	36	72	0089º

16102138	JULIANA DE SOUZA COSTA PACÍFICO	29/06/1995	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	6	8	36	72	0090º
15979867	ADRIANA COELHO RIZZO DA ROCHA	30/05/1985	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	8	6	36	72	0091º
16106122	RONALD OLIVEIRA GARCIA	08/02/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	10	6	10	36	72	0092º
15981105	KARINY FERREIRA RODRIGUES	04/07/2007	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	16	6	2	32	72	0093º
15979593	NINA AMADA OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA	22/06/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	12	4	8	32	72	0094º
16091687	DANIELI ANASTÁCIA ROSA DA COSTA	13/05/1988	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	14	8	6	32	72	0095º
16107586	BRENDA DE PAULA	28/11/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	12	8	6	28	72	0096º
15984562	MANOELA ELEOTÉRIO ROSA	16/05/2003	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	14	8	6	28	72	0097º
16106899	IZABELLA OLIVEIRA VARGAS DE OLIVEIRA	27/01/1995	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	6	8	4	36	70	0098º
16088016	SARA CHAGAS NETO	19/01/1983	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	8	2	36	70	0099º
15979246	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA E SILVA	14/02/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	8	2	36	70	0100º
16103940	MARLUCE REIS DE SOUZA	20/06/1988	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	6	6	36	70	0101º
16097812	MARIA GABRIELA NOGUEIRA SIMÕES	14/09/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	6	8	36	70	0102º
15981019	GABRIELA PEREIRA FAJARDO	30/06/1999	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	6	8	36	70	0103º
15979728	ALESSANDRA FLAUZINO SILVA	17/05/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	10	12	6	6	36	70	0104º
16098716	MARCIA GALDINO ALVES	24/07/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	10	10	4	36	70	0105º
15979966	ESTHELA LEAL DE OLIVEIRA	05/07/2006	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	18	12	6	2	32	70	0106º
16101600	RAFAELA PELUSO GOMES	23/07/1991	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	16	2	6	32	70	0107º
16091831	VALÉRIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	11/06/1970	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	6	8	32	70	0108º
16089699	MONICA CRISTINA NORTE SOUZA	10/05/1974	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	12	8	6	28	70	0109º
15980681	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILA	26/06/1986	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	8	4	6	40	68	0110º
16099115	ALDIRLEI AUGUSTO VENTURA	05/01/1979	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	12	8	4	8	36	68	0111º
16091777	DANIELE JUNQUEIRA	28/06/1978	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	6	6	36	68	0112º
16091184	JULIA DE OLIVEIRA ROSSI	27/07/1992	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	10	6	4	32	68	0113º
16104904	ANA LUISA RODRIGUES DO CARMO	28/01/2007	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	12	4	6	32	68	0114º
15979606	BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO	24/09/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	4	8	32	68	0115º
15985311	JULLIANA PAIVA SILVA	11/10/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	8	4	32	68	0116º
15981901	DEBORA APARECIDA THEODORO MARINATO	16/06/1996	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	12	8	4	6	36	66	0117º
15980218	LUCIANI DE SOUZA PEREIRA CORREA	08/10/1978	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	6	4	36	66	0118º
16106920	INGRID MAYARA DE SOUZA MOTA	27/05/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	6	6	4	32	66	0119º
15979126	FERNANDA ACCIOLY FONTES DE OLIVEIRA	16/01/1983	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	8	4	32	66	0120º
16096330	ANTONELLA VENTURA ARAUJO	26/03/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	6	6	8	32	66	0121º
15981806	KATIA SILVIA PINTO	21/10/1980	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	14	6	4	32	66	0122º
16106180	ANA PAULA PAES KESSLER	01/04/1979	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	6	8	10	28	66	0123º
16088526	LUANA DOS SANTOS SIMÃO ANTÔNIO	28/08/1998	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	6	8	10	28	66	0124º
16104369	RAYSSA ALMEIDA RESENDE	23/09/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	12	8	6	28	66	0125º
16106369	JOANA D ARC COSTA SILVA	06/02/1974	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	12	8	4	24	66	0126º
16095124	ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	4	8	4	32	64	0127º
16105850	JENIFFER FERNANDES SOARES SALDANHA	13/04/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	10	6	4	32	64	0128º
15981087	RICARDO RESENDE SCORALICK	25/02/1982	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	10	8	2	32	64	0129º
16085061	LIDIANE PARDIM DA SILVA	18/08/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	10	6	6	28	64	0130º
16100341	ROSINERIA DO PATROCÍNIO SANTOS	23/04/1969	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	10	8	4	4	36	62	0131º
15983413	JAILMA NUNES DA SILVA	29/08/1977	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	4	6	6	36	62	0132º
16107261	ANA CRISTINA DE PAULA NASCIMENTO	30/12/2000	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	6	4	4	32	62	0133º
15982427	BIANCA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/03/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	6	2	32	62	0134º
16106457	FELIPE FABIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/07/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	6	8	6	10	32	62	0135º
16098016	AYLANE FERNANDES DE JESUS DE ALMEIDA	08/12/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	-	18	6	6	4	28	62	0136º
16107533	JÉSSICA APARECIDA MONTENARI DE OLIVEIRA	12/10/1993	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	12	4	4	28	62	0137º
16098796	ROBERTO AUGUSTO FARIA FRANCO	16/05/1984	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	10	6	4	28	62	0138º
15979551	LAIS DE SOUZA ALVES	31/03/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	6	8	6	28	62	0139º
16100340	MARIA DO ROSARIO FATIMA DE SOUZA	14/01/1971	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	12	12	4	6	28	62	0140º
15981766	ADSON DOS SANTOS FRANCISCO	22/06/2001	301 - RECEPCIONISTA	SIM	SIM	12	8	6	8	28	62	0141º
16105566	JULIETH APARECIDA DO COUTO	25/06/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	8	6	8	24	62	0142º
16097052	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	10/09/1975	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	10	14	8	6	24	62	0143º
16107022	MARIA ANTONIA DA SILVA RODRIGUES DA ROCHA	27/08/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	6	4	6	32	60	0144º
16095472	TIAGO FORTUNATO VICENTE	26/06/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	-	16	6	4	6	28	60	0145º
15984092	CUSTODIA APARECIDA NOGUEIRA	12/10/1973	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	8	4	6	28	60	0146º
15979196	ANA CAROLINA PAIXAO DE RESENDE	25/10/1986	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	4	8	6	28	60	0147º
16098801	CARLA BARBOSA DA SILVA LOMBA	02/07/1979	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	12	4	4	28	60	0148º
16097496	DIANA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	12/07/1996	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	4	4	4	32	56	0149º
16097193	JOAO B GOMES SILVA	21/08/1977	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	10	8	4	2	32	56	0150º

15980939	LEIA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1988	301 - RECEPCIONISTA	SIM	SIM	10	6	4	4	32	56	0151º
16081634	ROSELY REZENDE DO CARMO	12/12/1980	301 - RECEPCIONISTA	-	-	8	8	6	2	32	56	0152º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16106413	LORRAN TONY SILVA	29/11/2003	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	6	8	4	28	56	0153º
16097482	LAURA REIS FILGUEIRA	17/11/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	-	14	6	4	8	24	56	0154º
15984391	BEATRIZ SILVA CASSANE	07/09/2005	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	8	4	24	56	0155º
16106788	ANA CAROLINA MARAZO DE ALMEIDA	01/09/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	4	4	2	32	54	0156º
16084063	ROSILENE FERREIRA BARBOSA	07/05/1968	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	6	4	2	32	54	0157º
15979812	ALINE DA SILVA GOMES	04/11/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	8	8	4	6	28	54	0158º
15983508	MARCELO LOPES DE PAULA	09/12/1989	301 - RECEPCIONISTA	-	-	12	8	6	4	24	54	0159º
15981579	LISANDRA ALEXANDRE DE PAULA	23/08/1976	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	10	6	4	4	28	52	0160º
15979435	JULIANA MEIRA	07/05/1990	301 - RECEPCIONISTA	-	-	10	6	6	6	24	52	0161º
16087862	REGINA CÉLIA DA SILVA PINTO	30/05/1960	301 - RECEPCIONISTA	-	-	2	10	8	2	28	50	0162º
16091835	LUZIA APARECIDA VALE E CARVALHO	15/02/2004	301 - RECEPCIONISTA	-	-	8	8	4	2	28	50	0163º
16084647	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	301 - RECEPCIONISTA	-	-	8	6	6	2	28	50	0164º
16106660	VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/02/2001	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	6	4	2	24	50	0165º
15979347	LUCAS GENOVAN COSTA COELHO	11/07/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	40	98	0001º
15980206	JOÃO LUCAS MEDINA CATALDI PRATA	12/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	40	98	0002º
16103278	MARISA FURTADO COELHO CAMPOS	01/07/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	8	10	40	96	0003º
15980302	RODRIGO JUNIOR GOMES	09/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	40	96	0004º
15979569	JOELCIO MOREIRA GOMES PINTO	06/02/1970	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	8	10	40	96	0005º
15979519	MARCELO COUTO BICALHO BRAGA	15/03/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	40	96	0006º
15981911	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	14/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	10	8	40	96	0007º
15981541	BRUNO DE FRANÇA CAVALHER MARTINS	18/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	8	40	96	0008º
15979129	BRENO GERALDO DA SILVA	12/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	40	96	0009º
16095282	EMERSON DE ALMEIDA BRAGA	09/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	8	40	96	0010º
15985477	EDUARDO LUIZ VIREQUE	06/05/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	40	96	0011º
15981164	PHILIPE LANZONI DUPRAT	14/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	36	96	0012º
15979076	RAFAEL SOUZA AMORIM	14/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	36	96	0013º
15984413	SABRINA FRANCO CORREA	23/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	36	96	0014º
15979138	MATHEUS MINARINI CHAVES	16/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	36	96	0015º
15980684	SAMUEL ANJOS DOS SANTOS	25/03/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	10	36	96	0016º
15979085	FERNANDO NETO VARGAS	27/12/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	6	40	94	0017º
16107218	ITALO DE FREITAS MOTA	19/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	6	40	94	0018º
15980901	LAURA JUANA DUARTE MUNOZ MUNIZ	01/11/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	36	94	0019º
15979350	LAIS DE VIVEIROS SOARES	01/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	36	94	0020º
15981553	DANILO TAVARES DA SILVA	26/09/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	36	94	0021º
15979123	GUTEMBERGSON COSTA LIMA	20/05/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	36	94	0022º
15980836	KENNEDY DE OLIVEIRA PAULA FILHO	12/07/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	36	94	0023º
15985338	ORLANDO MACEDO NETO	16/02/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	36	94	0024º
16096522	DOUGLAS LUÍS PINA DA SILVA BOMFIM	03/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	36	94	0025º
15981138	GREGORY DE OLIVEIRA JULIÃO	19/01/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	10	10	36	94	0026º
15979294	MATHEUS HENRIQUE PEDROSA	20/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	40	92	0027º
15981718	SAULO ANTONIO DA SILVA	11/01/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	10	40	92	0028º
15979105	RIVELINO GOMES MARINHO	01/04/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	40	92	0029º
15979559	MARCOS VINICIUS ALVES GOMES	19/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	40	92	0030º
16096391	FELIPE BAIÃO FERREIRA	27/08/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	40	92	0031º
15979112	PAULO ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	20/12/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	40	92	0032º
16102226	RAFAELA VANESSA ALVES GUIMARÃES	14/04/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	6	10	36	92	0033º
15979444	MATHEUS MENEGUITTI DIAS	02/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	8	10	36	92	0034º
15981586	FABIO BALBINO DE ALMEIDA	08/11/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	36	92	0035º
15979178	LÍVIA IGLÉSIAS CORRÊA DE PAIVA	25/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	36	92	0036º
15979104	LISANDRA DE MATOS GARANI PIMENTA	14/12/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	36	92	0037º
16104308	REINALDO SOARES VIEIRA FILHO	16/03/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	36	92	0038º
16103964	VANDERLEIA COSTA BIASIOLI	14/11/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	10	36	92	0039º
16099007	POLLIANA APARECIDA PIMENTEL	02/04/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	8	10	36	92	0040º
16089527	LUIS EDUARDO PORTELA BOTELHO	10/01/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	36	92	0041º

15979868	GABRIEL RESENDE DE ANDRADE	19/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	36	92	0042º
16091660	CLÉO APOLINÁRIO DIAS	18/03/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	36	92	0043º
16099269	VICTOR ABRANCHES BASTOS	26/11/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	36	92	0044º
15982458	RENAN LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	32	92	0045º
15981890	VITÓRIA ALVIM MARTINS	27/07/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	8	40	90	0046º
16096431	SAMUEL DA SILVA ARAÚJO ÁVILA	26/01/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	6	8	40	90	0047º
16107104	LUIZ FHILIPE DE ARAÚJO MAGALHÃES	20/10/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	10	36	90	0048º
15981521	GEISSIANE APARECIDA TAVEIRA DE LIMA	30/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	36	90	0049º
15981479	MILENA DA SILVA SANT ANA	14/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	36	90	0050º
16099113	CAMILLA DE ASSIS RABELO	14/03/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	6	36	90	0051º
15985515	MIGUEL LOCHA MIGUEL	02/05/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	36	90	0052º
15984265	SHEYLA DE FREITAS HENRIQUES	27/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	8	36	90	0053º
16097547	MATEUS DE MELO BARBOSA	15/05/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	36	90	0054º
15980651	NADYNI ALEIXO BORGES	13/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	36	90	0055º
16091817	DANILO MOTA FELIPE	22/12/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	10	36	90	0056º
16080895	VALERIA DE OLIVEIRA CARVALHO	15/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	8	36	90	0057º
15980171	ANA PAULA POYARES DE MELLO	16/09/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	10	32	90	0058º
16105889	DANIEL LUÍS SOARES DE OLIVEIRA	25/11/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	8	32	90	0059º
15979555	LEIZA TAVARES GAZOLLA	05/10/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	32	90	0060º
15979413	JOSÉ MARIA DA SILVA GAETHO JÚNIOR	13/11/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	8	32	90	0061º
15982463	TIFFANY MONTEIRO DE OLIVEIRA MISHIMA	27/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	32	90	0062º
15984134	EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	31/08/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	32	90	0063º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16095882	MARIA ANDRADE CASARIN RODRIGUES	23/06/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	32	90	0064º
15982300	DENIEL BEDIM DE PAULA	15/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	32	90	0065º
16107520	ROZIVALDO LEANDRO DE MOURA	14/08/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	10	32	90	0066º
15979731	ANDREZA CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA	27/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	10	32	90	0067º
16092241	JÚLIA NEVES ALVES	29/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	32	90	0068º
16098278	ARIANE DA SILVA BARROS	01/06/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	10	32	90	0069º
15979151	DANIEL FONSECA MAIA	10/12/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	10	32	90	0070º
15979635	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA BATISTA	21/10/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	36	88	0071º
15983404	ROMULO VIEIRA MEDIANO	19/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	36	88	0072º
16096461	NICOLE CARRILHO KNOPP ALVES	12/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	36	88	0073º
15981317	TULIO FURTADO RECHE	13/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	36	88	0074º
15979099	KARINNI LUISE DIAS BAEZA	06/03/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	36	88	0075º
16099430	CLARISSE MARIA DA SILVA	14/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	6	36	88	0076º
16105039	JOÃO VICTOR ABREU CERQUEIRA	06/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	36	88	0077º
15980988	ELIZEU OLIVEIRA FERNANDES	25/02/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	36	88	0078º
15982035	TULIO LACERDA PEREIRA TAVEIRA	18/06/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	6	32	88	0079º
15980636	LUCAS MACRI RODRIGUES	11/04/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	32	88	0080º
15982659	GUILHERME ANDRÉ FÉLIX	26/12/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	32	88	0081º
16106019	LARISSA DE JESUS BATALHA	28/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	32	88	0082º
15984719	LEONARDO VICTOR ROCHA DUARTE	28/09/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	32	88	0083º
15979851	JADER DE CASTRO BARBOSA PACHECO	10/02/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	32	88	0084º
16095179	NATÁLIA MACHADO	21/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	32	88	0085º
16094323	ASTAIRE ALVES GRASSANO	20/11/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	32	88	0086º
16100063	GABRIEL DE ASSIS DETONI	12/08/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	32	88	0087º
16097738	RUAN PABLO RIBEIRO DE ALMEIDA	27/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	32	88	0088º
16093469	EVANDRO RAMIRES DE OLIVEIRA	02/11/1964	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	6	32	86	0089º
15982119	ANA LUIZA DIAS SODRÉ	15/04/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	40	86	0090º
15980985	ANA CAROLINA PESSOA MENDONÇA	14/02/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	6	36	86	0091º
16103562	PRISCILA CARRARO CUCO	05/01/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	6	36	86	0092º
15980745	SÁVIO MANOEL ANDRADE TISSI	03/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	36	86	0093º
16085853	LUCIANO COELHO HELENO	17/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	6	36	86	0094º
15982409	MARIANA NUNES TONIETO	13/01/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	8	8	32	86	0095º
15981818	ALESSANDRO JOSE PIMENTA	19/01/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	10	32	86	0096º
16081107	RODOLFO MENEGUITE BARCELOS	27/11/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	32	86	0097º

16106951	LUCAS DE SOUZA FERREIRA	23/01/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	20	16	10	8	32	86	0098º
16095907	ALEXANDER DE AZEVEDO VIDAL	06/04/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	32	86	0099º
15980189	BRUNO CONRADO SARAGOZA GARCIA SANTOS	01/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	10	32	86	0100º
15979210	ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	13/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	10	32	86	0101º
16094271	LAURA PIRES LEÃO DE FREITAS	26/09/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	10	32	86	0102º
15983756	MARILURDES SILVERIO SOUZA	11/10/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	8	32	86	0103º
15980822	NELSON AMAURY LIMA TORRES	27/12/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	32	86	0104º
16094045	NICOLE OLIVEIRA DE PAULA	19/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	32	86	0105º
15979442	RAFAELA MALTA CELESTINO MARINHO	08/06/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	32	86	0106º
16087137	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	24/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	32	86	0107º
16107056	VINICIUS LEMOS MARTINS	21/11/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	32	86	0108º
15979479	ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA PASSOS	14/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	8	32	86	0109º
16093586	NICOLAS FARIA VARGAS	21/05/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	28	86	0110º
16095381	ALAN LAMIN RODRIGUES	30/03/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	28	86	0111º
16105644	LEANDRO GATTI FERREIRA TAVARES	07/05/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	28	86	0112º
15980239	MARCO ANTONIO LOPES MAIER	26/08/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	28	86	0113º
15985449	BERNARDO ARIMATHEA MANULLI	30/10/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	28	86	0114º
15979136	IVEN MARTINS BATISTA	16/10/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	10	28	86	0115º
15980280	GUILHERME SILVA COSTA	09/02/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	20	18	10	10	28	86	0116º
15981959	ANE EVELYN SOUZA MENDES	05/10/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	10	28	86	0117º
16098749	OTÁVIO AUGUSTO CUNHA PASSOS	27/01/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	10	28	86	0118º
15979695	EFRAN LACERDA COUTINHO	15/10/1964	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	32	84	0119º
15979470	EUNICE APARECIDA PAZINI	04/08/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	6	36	84	0120º
15979761	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	10	8	36	84	0121º
16097425	KAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	29/10/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	4	36	84	0122º
15979688	JULIA PIMENTEL FARAGE	26/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	36	84	0123º
16106718	LUCIANO HENRIQUE DE MELO	20/07/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	8	32	84	0124º
15979793	ROBERTA DE SANTANA LUCAS BEDIN	14/10/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	32	84	0125º
16094311	ANDERSON PHELLIPE ALVES PESSANHA	09/06/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	32	84	0126º
15979237	LETÍCIA DO CARMO DO VALE	01/04/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	32	84	0127º
15984136	LETICIA GUEDES DE FREITAS	14/02/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	8	6	32	84	0128º
15979163	CLAYTON SENTINELLA DA SILVA	08/09/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	32	84	0129º
16105539	ELIANE BEATRIZ CUNHA POLICIANO	04/10/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	32	84	0130º
15981686	LUCAS MARCATTO DE SOUSA	30/03/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	32	84	0131º
16095919	MARIA DE PAULA PIMENTA	30/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	10	32	84	0132º
15979732	NATALIA BADARO MONTEIRO	08/09/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	32	84	0133º
16084439	AÉCIO CÉSAR SANTORO DA SILVA	08/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	32	84	0134º
16097819	DIULYANA SOUZA SANTOS	13/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	32	84	0135º
15985795	LAVINIA DO CARMO DINIZ	26/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	32	84	0136º
15984558	ISABELA FERNANDES XAVIER	20/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	32	84	0137º
15982378	DANIEL PACHECO ALVES	02/07/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	32	84	0138º
16099029	VAGNER CORREIA	13/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	18	10	8	32	84	0139º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16103438	MARIA APARECIDA GONÇALVES	12/10/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	32	84	0140º
15985034	ARY MENDES DE SOUZA	12/10/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	32	84	0141º
15980840	IGOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	18/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	32	84	0142º
16081732	EDUARDO FERNANDES LIMA	15/02/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	8	28	84	0143º
15979366	MARIA PERES CORDEIRO LEITÃO	30/04/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	8	28	84	0144º
16104348	GEOVANE ABRANCHES BASTOS	09/02/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	6	28	84	0145º
16081595	EDSON DA SILVA BITTENCOURT	11/03/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	28	84	0146º
15979132	VÍTOR LOPES BRAGA AYRES GARGIULLO	06/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	28	84	0147º
16087756	PEDRO DE ALMEIDA ROSA	28/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	28	84	0148º
15979808	RENAN RIBEIRO FERREIRA	10/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	10	28	84	0149º
15981996	GILMAR ROCHA SILVA	26/02/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	28	84	0150º
16094684	GABRIEL FERNANDES DIAS	09/10/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	10	28	84	0151º
15979155	FLAVIANA VIEIRA ANDRADE	10/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	24	84	0152º
16091553	FELIPE BARROZO MOTA MONTEIRO	14/08/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	24	84	0153º

15981519	RUAM ANDRADE DE OLIVEIRA DO PRADO	07/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	10	24	84	0154º
16090809	ROSÂNGELA MARIA SANTIAGO	16/02/1963	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	6	8	36	82	0155º
15985301	ALBERTO LUIZ DA SILVA	08/05/1960	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	32	82	0156º
15979557	FRANCIANE ALVES BATISTA	25/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	10	8	40	82	0157º
15981954	NICOLAU BUONINCONTRO RIBEIRO	05/04/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	36	82	0158º
15979354	CLARA BUSTAMANTE FONSECA MAIA	31/05/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	6	4	32	82	0159º
16106336	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	6	8	32	82	0160º
15979113	PAULA DE BRITO ARRUDA MEDEIROS	10/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	6	32	82	0161º
15980222	NICOLLI LADEIRA DE MENEZES	04/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	4	32	82	0162º
15985909	LUCAS ROBERTI	26/11/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	32	82	0163º
15979106	LUCAS SANTOS PAIS	16/03/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	32	82	0164º
15985015	MATHEUS OLIVEIRA DE PAULA	20/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	32	82	0165º
15979512	ELINAIA EDNA DE OLIVEIRA TOLENTINO	20/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	32	82	0166º
15985904	FABIANO RODRIGUES FONSECA	04/03/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	32	82	0167º
15984873	GABRIELLA VIEIRA AMORIM	28/03/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	32	82	0168º
15984294	MARCOS FILIPE ABRANCHES	26/10/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	32	82	0169º
16098012	NATHALIA OLIVEIRA DO VALLE	06/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	6	8	32	82	0170º
16096217	DANIEL MACEDO DA SILVA VIANA	08/07/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	10	8	32	82	0171º
16097071	WARLLEY MORAES BOTELHO JÚNIOR	10/07/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	10	8	32	82	0172º
16104297	ANDRE MARTINS DE SOUZA	28/04/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	6	28	82	0173º
15982234	DAYANA DURVAL DA CRUZ	30/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	8	8	28	82	0174º
16093593	MARIANA MÁZALA CABRAL	04/03/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	6	28	82	0175º
15981502	VANESKA APARECIDA CAMPOS DE ARAUJO	05/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	6	28	82	0176º
15984667	HUAN GUIMARAES	29/10/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	6	28	82	0177º
15981352	VITOR CONDE CARIAS	11/09/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	28	82	0178º
15981202	ISRAEL PEDRO DE SOUZA CRUZ	06/08/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	28	82	0179º
16088266	YURI REIS WERNECK	25/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	28	82	0180º
16106704	THIAGO DE LACERDA BARONOWSKY	15/03/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	28	82	0181º
15979524	RAFAELLALOPES GUERRA TITONELI	17/02/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	10	28	82	0182º
15980125	MOISES RAMOS DE LIMA	17/05/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	6	10	28	82	0183º
15980910	THAUANNY ALVES FERREIRA GOMES	28/07/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	8	8	28	82	0184º
15981398	KELLY BEZERRA GOMES	06/05/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	10	28	82	0185º
16090952	INGRID FERNANDES DE CASTILHOS	02/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	28	82	0186º
15979794	RODRIGO ANTÔNIO ALMEIDA FIGUEIREDO	01/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	28	82	0187º
15979436	LEONARDO SANTOS FONTES	09/12/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	28	82	0188º
16105663	ANAIRA NOIA DE SOUZA	28/03/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	28	82	0189º
16099392	JOSE LUCAS RODRIGUES BORGES	12/08/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	28	82	0190º
16105842	BRUNO ALMEIDA PAULA	01/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	10	28	82	0191º
16094547	YOUNG CHARDK CORREA AGUIAR	12/04/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	8	28	82	0192º
16096837	PEDRO VARGAS MAXIMIANO	03/03/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	8	28	82	0193º
15979029	ODERIMAR BARBOSA DE MENDONÇA	23/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	10	28	82	0194º
16105619	ALYSON LOMBA SIMAS	22/06/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	10	28	82	0195º
15981662	REYLA GONÇALVES DE SOUZA	12/05/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	10	8	24	82	0196º
16097093	JÚLIA BADARÓ MONTEIRO	18/01/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	10	24	82	0197º
15980225	ALEX TEIXEIRA TURINI	03/03/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	8	36	80	0198º
15980241	LUANA BRUM SANDIN	26/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	4	32	80	0199º
16107058	OBADIAS DE SOUZA RAMOS	22/08/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	32	80	0200º
16104347	RICARDO FRANZONI BARBOSA	02/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	32	80	0201º
15981275	GABRIEL MOURA BOLLORINI	28/12/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	32	80	0202º
15981927	JARBAS ROCHA JUNIOR	26/09/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	32	80	0203º
16080943	KETHELLY RAMOS FERREIRA	20/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	8	6	32	80	0204º
16091776	VICTOR CAMPOS DA COSTA	10/05/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	6	10	32	80	0205º
16105216	ROGERIO TADEU FERREIRA	12/08/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	8	32	80	0206º
15979840	NATALIA CALIXTO OLIVEIRA	16/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	8	32	80	0207º
15985397	GLEICIANE ROCHA DE OLIVEIRA	18/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	6	32	80	0208º
15984474	IAN MENDES COSTA	18/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	6	32	80	0209º
16088234	THIAGO PEREIRA RAMOS	29/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	32	80	0210º
16090714	ANA CLARA DA COSTA MALTA FARIA	06/03/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	32	80	0211º
15983952	IGOR BASTOS XAVIER NUNES E SILVA	19/03/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	32	80	0212º
16107150	LUIDY GUIMARÃES ESTEVES	08/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	10	10	32	80	0213º
15980777	IZABELITA PORTELA MACHADO BRANDI	21/10/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	8	6	28	80	0214º

15979157	SAMANTHA BARRETO DOS SANTOS PAIVA	29/11/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	8	28	80	0215º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16095377	RITA DE CASSIA CARDOSO	12/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	28	80	0216º
16096558	LUIZA BARROSO RUBIM OLIVEIRA	06/01/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	28	80	0217º
15979453	MARIA EDUARDA VIEIRA SANTOS	20/01/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	28	80	0218º
15980101	ANDRÉA FAJARDO	06/07/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	28	80	0219º
15979134	LAURA ZAQUINE MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	29/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	28	80	0220º
15979049	JARDEL FELIPE DA SILVA RAMOS	11/05/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	14	10	8	28	80	0221º
15979348	RAFAEL MÁZALA DA SILVA VIEIRA	25/11/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	8	28	80	0222º
15979394	JOZIANA GUILHERME MARINATO	07/06/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	4	28	80	0223º
15982623	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	6	10	28	80	0224º
15981493	ISABEL CHRISTINA DE SOUZA DUARTE	13/07/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	28	80	0225º
16105253	MÁRIO SERGIO PEREIRA CASTRO GOMES DA SILVA	15/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	28	80	0226º
15979640	ALICE BERNARDO MARTINS	22/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	6	28	80	0227º
15981704	MIQUELANGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/12/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	10	28	80	0228º
15979494	THIAGO AZEVEDO SILVA	27/05/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	28	80	0229º
16105475	UILIAN NAZARE DOS REIS	24/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	28	80	0230º
15979425	TIAGO MOREIRA SOARES	24/02/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	28	80	0231º
16096042	DANIEL MARTINS GONÇALVES	12/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	28	80	0232º
16081025	PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL	15/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	28	80	0233º
15983816	LUCIA MARIA MOREIRA NARCISO	17/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	20	8	8	28	80	0234º
16098468	ALEXANDRE MEIRELES LANZIOTTI	02/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	18	10	8	28	80	0235º
15984015	HELIO VIEIRA CARDOSO	02/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	28	80	0236º
15982225	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	27/06/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	8	28	80	0237º
16099369	LUCAS ESTEVÃO FARIA	19/12/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	8	28	80	0238º
15981092	JERONIMO GOECKING DE FREITAS	02/11/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	28	80	0239º
16103704	SIMPLICIANO CASTARDELLI DOS REIS	02/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	28	80	0240º
15979372	MATHEUS ARAUJO LEONI	02/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	28	80	0241º
16098215	EMANUEL FLORES CALIXTO	10/03/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	18	10	10	28	80	0242º
15979056	JULIETE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	24	80	0243º
16106190	BRUNO TEIXEIRA RIBEIRO	06/08/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	24	80	0244º
15981313	ANA EVELYN NUNES DUARTE	03/12/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	10	24	80	0245º
15981296	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR	29/01/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	24	80	0246º
15985462	GABRIEL VASCONCELOS DE ALMEIDA CUNHA	26/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	24	80	0247º
15980498	ALVARO DELPHINO OLIVEIRA SILVA	08/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	10	24	80	0248º
16099723	ARNALDO SPINDOLA MAXIMIANO	31/05/1965	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	8	28	78	0249º
16082239	LUCÍLIA BAÍA MENEGHITE	13/04/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	6	8	32	78	0250º
15979154	CONCEIÇÃO APARECIDA MARINATO MONTES DE FREITAS	26/06/1966	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	8	8	32	78	0251º
15982058	LILIAN CARLA BONIN CARRARO	18/07/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	32	78	0252º
15980645	GUILHERME LEAL DE SOUSA	02/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	32	78	0253º
15981971	HUMBERTO JOSE PEREIRA	09/01/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	32	78	0254º
15979063	OZIMA MARÇAL DO CARMO	16/12/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	10	6	32	78	0255º
15979027	HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS	11/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	8	32	78	0256º
16105454	LUCIANO MENDONÇA LACERDA	17/05/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	8	32	78	0257º
15982369	ANDRESSA PIMENTEL ZULATO	13/06/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	32	78	0258º
16084921	MARINA DE OLIVEIRA LIMA	26/12/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	32	78	0259º
16104339	ALEXANDRE COLI COELHO	27/03/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	32	78	0260º
15982579	THIAGO DE OLIVEIRA	29/10/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	32	78	0261º
16102990	KARINA GUILHERMINO MARTINS DOS SANTOS	04/07/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	10	32	78	0262º
16106720	AMANDA DE MELO GONÇALVES	22/12/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	10	32	78	0263º
16094522	LUCAS COELHO REIS	15/08/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	6	32	78	0264º
15981303	BEATRIZ PEREIRA XAVIER	19/09/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	6	6	28	78	0265º
15981841	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	4	28	78	0266º
16093010	RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	28	78	0267º
16103288	RODRIGO NETO RODRIGUES	04/07/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	16	10	6	28	78	0268º
15985556	MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO	19/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	28	78	0269º

15980758	DAVID RÉGIS MARTINS	16/06/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	6	28	78	0270º
15980667	RAFAEL HENRIQUES DA SILVA	18/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	28	78	0271º
16091220	HENRIQUE PICONCELLI JUNIOR	02/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	8	28	78	0272º
15981983	SILVIO VERLY SILVA	11/05/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	10	28	78	0273º
16097697	ALEXANDRE JOSÉ GAMA RODRIGUES DA SILVA	10/03/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	10	28	78	0274º
15980430	GUSTAVO CARVALHO ANDRADE BATISTA	12/03/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	8	10	28	78	0275º
15980781	ALICE CARMINATI CARVALHO	18/09/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	10	28	78	0276º
15981047	ISABELA APARECIDA REZENDE CASTRO	17/09/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	28	78	0277º
15979057	YGOR DE OLIVEIRA CAMPOS	12/10/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	10	28	78	0278º
15983015	ÍTALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	06/04/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	10	28	78	0279º
15979143	CAROLINA COSTA REZENDE VELASCO	23/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	6	24	78	0280º
16095440	LEANDRO BITENCOURT E SILVA	04/06/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	6	24	78	0281º
16091394	FELIPE MELO ABRANCHES	17/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	6	24	78	0282º
16103450	MARINA MONTEIRO DO BEM BRANDAO	07/02/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	8	24	78	0283º
15980590	JOAO PAULO VIEIRA	07/04/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	10	24	78	0284º
16101420	RONALD KENNEDY JORGE VALENTE	27/12/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	8	10	24	78	0285º
16095689	JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS JUNIOR	03/07/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	24	78	0286º
15979030	PATRICK MARINHO MEDEIROS	18/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	24	78	0287º
16097790	INÁCIO DA SILVA MOTA PIMENTA	21/05/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	24	78	0288º
15981991	PAULA LACERDA JUNQUEIRA	14/11/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	24	78	0289º
15980937	DOUGLAS SOUZA FREITAS	11/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	24	78	0290º
15979295	MAYARA REIS NASCIMENTO	02/10/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	24	78	0291º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979660	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	20	10	8	24	78	0292º
15979252	WASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	28/01/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	10	10	20	78	0293º
15979936	WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO	27/05/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	4	36	76	0294º
16103081	DANIELA MEIRA CARVALHO	27/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	8	8	32	76	0295º
15979558	EMERSON CASTRO CORREIA	26/02/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	6	32	76	0296º
15984614	SAMARA MARIA DE LIMA	11/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	32	76	0297º
15979816	CYNTHIA MIRANDA RODRIGUES	27/11/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	10	32	76	0298º
15979307	RAFAEL DA COSTA GOMES	09/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	32	76	0299º
15979094	MÁRCIA MARQUEZINI NETTO	05/12/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	32	76	0300º
16103632	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	6	32	76	0301º
15984404	WENDEL MARINATO CARLOTA	01/01/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	10	32	76	0302º
15984664	CARLOS ROBERTO ANSELMINO	19/03/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	4	10	28	76	0303º
16088514	MARIA EDUHARDA MORAES DE ASEVEDO FREDERICO	08/08/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	10	6	28	76	0304º
16086376	LEANDRO NEVES AREIAS	29/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	6	28	76	0305º
15980618	MARIANA FARIAS BARROSO LACERDA	12/05/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	4	28	76	0306º
16094224	WALYSSON CAMPOS CLAUDINO	27/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	28	76	0307º
16103682	JOSIANE DOLORES DE SOUZA DUARTE	29/04/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	28	76	0308º
16092379	JULIANA MENDONCA VIEIRA	25/05/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	28	76	0309º
16099191	ALEXANDRE DA SILVA LEANDRO MARINHO	27/12/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	6	28	76	0310º
15982211	SAMIRA DE FREITAS ALBUQUERQUE MELO	20/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	28	76	0311º
16096726	LORENA FERNANDES RODRIGUES	22/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	28	76	0312º
15982668	WILLIAM DOS ANJOS ROSSINOL FERREIRA	26/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	28	76	0313º
16098072	BRUNO MORAES RESENDE	05/11/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	28	76	0314º
15979882	RAYLLAN RIBEIRO DE ALMEIDA	20/10/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	28	76	0315º
15984351	BRUNA RESENDE CARVALHO	29/11/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	28	76	0316º
15981826	ANA CLARA REIS DA SILVA	21/10/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	28	76	0317º
16104849	JONAS GABRIEL OLIVEIRA CINTRA	02/01/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	6	28	76	0318º
15982039	ELIDA CRISTINA SILVA VIEIRA	27/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	8	10	28	76	0319º
16095110	THAÍS SANTIAGO FERNANDES	26/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	8	28	76	0320º
16095023	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA	30/07/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	8	28	76	0321º
16098783	DIOGO GARCIA DO COUTO	01/07/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	8	8	28	76	0322º
15979058	FERNANDA DOS REIS GOMES	11/12/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	8	28	76	0323º
15982525	ROMILDA TEODORO PEREIRA	26/05/1969	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	6	10	24	76	0324º
16091443	IURI NICOLAU DOS SANTOS	28/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	8	8	24	76	0325º

15984548	JULIANA LIMA VIANNA	07/04/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	24	76	0326º
16089327	FELIPE FRITIZ DE CARVALHO	06/11/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	24	76	0327º
15984318	CAROLINA CARNEIRO VILLAQUIRAN	27/03/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	6	24	76	0328º
15979424	MILENA MACHADO MOLAEZ DE FREITAS	28/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	10	10	24	76	0329º
15981897	GIULIA OLIVEIRA ASSIS	25/01/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	6	10	24	76	0330º
16105801	PAULO LUCIO FERNANDES DA SILVA	08/05/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	8	24	76	0331º
15980809	FERNANDA DA SILVA COSTA	02/05/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	24	76	0332º
15979427	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	25/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0333º
16106912	AUREA RAPHAELA GOUVEA FONSECA	17/07/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0334º
16091618	BETÂNIA MOTA PEREIRA	19/09/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0335º
15982117	LIEZIO RESTON COSTA	01/07/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	24	76	0336º
16098290	CAIQUE JUNQUEIRA MARTINS	05/10/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0337º
16095041	LUCAS LADEIRA DA SILVA	28/10/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0338º
15984779	AMANDA DE AVELAR BOUNICONTRO	05/06/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0339º
15982835	ALBERY DE LIMA ALVES FILHO	01/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0340º
15979664	ERICK GÓIS SERRA	06/08/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	24	76	0341º
15979320	FERNANDO CASTRO DA COSTA	19/06/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0342º
16097709	JULIANO SOUZA LACERDA	30/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0343º
15984210	RAMON ROCHA DE SOUZA	18/07/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	10	24	76	0344º
15981198	MILTON FLAVIO MARQUES DE BARROS	19/10/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	10	24	76	0345º
16099380	CAIO PARIZI BICALHO	30/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0346º
15980710	WELLINGTON CABALINI PINTO	29/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0347º
16105034	LUCAS BERNARDINO SILVA	17/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0348º
16104742	PEDRO FONSECA CARRERAS FREIRE	13/09/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	24	76	0349º
15983799	GABRIEL HENRIQUE MATOS COSTA	29/07/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	8	10	24	76	0350º
15979417	MARLON GONÇALVES SILVA	09/12/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	8	24	76	0351º
15982417	RENAN LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	09/02/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	24	76	0352º
16107543	EDUARDO HENRIQUE BIFANO	26/10/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	24	76	0353º
16092203	ARTHUR FERNANDES GOUVEA	24/09/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	24	76	0354º
15984098	MARIA EDUARDA NOGUEIRA COSTA	08/04/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	24	76	0355º
16105865	CASSIANE APARECIDA GONÇALVES DE MELO	10/10/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	20	8	8	20	76	0356º
15983081	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DA CRUZ	30/07/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	6	20	76	0357º
16106404	CARINA DALESSANDRI MUYLAERT	04/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	8	10	20	76	0358º
15981102	KETRUY DE SOUZA EUGENIO	20/01/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	8	20	76	0359º
15983100	WILLIAN REIS MILANI MATIAS	27/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	18	10	8	20	76	0360º
16091890	HELENA COSTA RIBEIRO VIEIRA	11/06/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	10	20	76	0361º
15979948	SAULO RODRIGUES	30/10/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	10	20	76	0362º
16103186	PEDRO HENRIQUE FURTADO POGGIANELLA	30/11/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	20	76	0363º
15980200	RICKELMELLY PEREIRA DE SOUZA	20/07/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	10	20	76	0364º
16097787	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA CORREIA	07/08/1965	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	28	74	0365º
16101519	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	6	36	74	0366º
16101760	MARIA FERNANDA DE SOUZA SANTANA	09/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	4	36	74	0367º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15981197	MARCIA APARECIDA RODRIGUES PARANHOS	21/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	6	6	36	74	0368º
15982446	CLARISSA MOURA SANTOS	10/11/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	6	6	32	74	0369º
15980024	CASSIO ALEXANDRE LIMA NORTE	20/11/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	8	8	32	74	0370º
16099197	JOÃO LIMA DE OLIVEIRA	28/01/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	4	10	28	74	0371º
15982489	AMANDA ZANGIROLAMI RODRIGUES ANDREZA	19/10/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	8	6	28	74	0372º
16098782	GUILHERME MELLO GUIMARÃES DE CARVALHO	21/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	10	6	28	74	0373º
15979858	ANA CRISTINA NEVES	24/06/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	6	6	28	74	0374º
16083578	DANIELA CHAGAS DE ARAÚJO MARIANO	02/06/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	4	28	74	0375º
15984531	LEANDRO LACERDA FONTANELLA	22/10/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	28	74	0376º
15980670	AUCIONE LACERDA PACHECO	21/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	28	74	0377º
15981054	NÚBIA DO NASCIMENTO	14/01/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	28	74	0378º
16099078	BRUNO GATTI FERREIRA TAVARES	02/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	28	74	0379º
16097246	MATHEUS DOS SANTOS CARVALHO	04/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	28	74	0380º
16082025	TALITA SANTIAGO LOPES	18/03/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	6	28	74	0381º

15985048	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA VAZ	14/03/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	6	28	74	0382º
16085667	DIEGO MULLER BRANDÃO	28/06/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	8	28	74	0383º
15981990	ISABELA FIORESI REIFF	14/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	4	8	28	74	0384º
16088582	JULIO CESAR CABRAL GONCALVES	02/05/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	6	8	28	74	0385º
16095830	LIVIA BARROS SILVA	18/08/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	28	74	0386º
16098966	MARCOS MAGALHAES	30/10/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	28	74	0387º
15981932	CAROLINA DETONI LEÃO	02/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	28	74	0388º
15985665	VIVIANE DE SOUZA PATROCINIO	29/03/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	28	74	0389º
15979602	GABRIEL VARGAS BRAGANÇA	27/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	28	74	0390º
16098589	ELISANGELA CORDEIRO DE ARAUJO	27/06/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	6	28	74	0391º
15984908	JOSILENE VALVERDE MEIRA	31/07/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	28	74	0392º
16081063	MILENA DA CRUZ CABRAL	01/05/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	28	74	0393º
15985803	PATRICIA NETO FINEZA	22/02/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	28	74	0394º
16090983	EVELLYN DA SILVA	31/01/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	28	74	0395º
15985624	RUAN MARTINS	04/06/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	28	74	0396º
16101855	BIANCA SILVA DE ALMEIDA PEREIRA	16/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	10	28	74	0397º
15979872	MAYRA OLIVEIRA LOPES	15/10/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	28	74	0398º
15981200	DANIELLE LEITE NOBREGA REIS	23/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	10	28	74	0399º
16006071	MARCELA OLIVEIRA MOTA	10/03/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	6	24	74	0400º
16096155	FERNANDA DANIELLE GODINHO GAMA	31/12/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	8	10	24	74	0401º
16105720	JULIANA ALMEIDA	14/01/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	10	8	24	74	0402º
15985334	PAULA HUFNAGEL MARANHA BENEVENUTI BARBOSA	04/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	10	8	24	74	0403º
16096724	LUAN CHAHIN PEREIRA	09/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	8	6	24	74	0404º
16097723	ISABELLA MUSSOLINI SOUZA	18/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	6	24	74	0405º
15985502	SHIRLEY DE FREITAS HENRIQUES	09/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	8	6	24	74	0406º
16103553	THOMÁS CARDOSO RODRIGUES	16/09/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	4	24	74	0407º
15980798	ANDREZZA SILVA MAL MONTEIRO	03/08/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	24	74	0408º
15979269	MATEUS LADEIRA DE CASTRO	26/07/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	8	24	74	0409º
15981270	GUILHERME OLIVEIRA RIBEIRO	12/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	6	24	74	0410º
15980034	ROBSON VIANA DOS SANTOS	03/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	8	10	24	74	0411º
15980712	RONALDO CARLOS DA SILVA	15/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	8	24	74	0412º
15980558	ISABELLA CARVALHO LACERDA	08/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	10	24	74	0413º
16104644	LEONARDO RODRIGUES VIANA	15/09/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	6	24	74	0414º
15982312	JOÃO VYTTOR ALVARENGA DA SILVA NORBERTO	04/09/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	6	24	74	0415º
15985951	CARLOS MAGNO DOS REIS BADARO	30/01/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	10	24	74	0416º
15979876	CAIO CESAR NEMER MARTINS	10/03/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	10	24	74	0417º
15981782	LEANDRA ADGUIMAR LAMON DUARTE	05/09/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	24	74	0418º
16092648	FILIPE LACERDA NETO	02/06/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	24	74	0419º
15979685	JOSÉ LUIZ DA LUZ BATISTA	06/02/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	10	8	24	74	0420º
16103772	BRUNO DOS SANTOS GOMES DE SOUZA	06/02/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	24	74	0421º
15979437	JESSICA ROCHA DE SOUZA	08/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	16	10	8	24	74	0422º
15981190	GABRIEL COSTA MACHADO	28/10/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	24	74	0423º
15981807	ELIAS ANTÔNIO BARCARO	19/02/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	24	74	0424º
16104864	RENAN ARAUJO DE ALMEIDA	13/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	24	74	0425º
16095451	VÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	16/12/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	10	8	24	74	0426º
15981344	MAURICIO FURTADO MACHADO	19/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	10	24	74	0427º
16105159	VINÍCIUS COUTINHO MATOZINHO DE SOUZA	14/11/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	10	24	74	0428º
16096505	SARAH CECILIANO RUBACH	26/10/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	8	8	20	74	0429º
15979578	KLEINY FERNANDES PINTO	30/08/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	6	20	74	0430º
15982360	HUGO LAGRIMANTE TEIXEIRA	19/12/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	20	74	0431º
16094289	INÁCIO GARCIA DA SILVA MEDEIROS	27/01/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	20	74	0432º
16102229	TARCISIO ALVES BERTOLINO	10/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	10	20	74	0433º
16096669	SAMUEL DE PAULA ROQUE	15/08/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	20	74	0434º
16084450	SILAS FELIPE DA SILVA	01/12/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	20	74	0435º
15985764	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE PAULA REIS	15/06/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	20	74	0436º
15979073	RENATA NASCIMENTO MACHADO	27/04/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	10	20	74	0437º
15980495	RONEY PACHECO MILANE	14/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	10	20	74	0438º
15980109	ANA FLÁVIA CARVALHO BATISTA LACERDA	03/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	6	32	72	0439º
15982448	LUCIANO DA COSTA PEREIRA	27/06/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	10	6	28	72	0440º
16107046	LETICIA DE PAULA MOTA	22/08/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	4	28	72	0441º
15985762	RENATA CARDOSO GONCALVES	27/09/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	8	28	72	0442º

16107077	EDUARDO DE OLIVEIRA HOMEM	29/12/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	8	10	8	28	72	0443º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16094131	GUSTAVO GARCIA LIMA	05/05/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	6	10	10	28	72	0444º
16096220	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	23/03/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	4	10	28	72	0445º
16096626	IGOR BELARMINO INACIO	28/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	8	8	28	72	0446º
16095384	JOSIAS DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	6	28	72	0447º
15979108	THAYNÁ DE LIMA SCHUQUEL	16/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	6	28	72	0448º
16086844	BRUNO MORY LOPES BAPTISTA	05/07/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	28	72	0449º
15985831	VIRGINIA MACHADO PIMENTEL VALVERDE	08/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	8	28	72	0450º
16095004	JEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	23/07/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	6	6	24	72	0451º
16106529	MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	18/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	14	6	8	24	72	0452º
15979301	EDCLEY DA SILVA BENTO	13/07/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	8	8	24	72	0453º
15981661	NATHAN DE BRITO SANTANA CASTRO	22/09/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	8	8	24	72	0454º
15980639	STHELA MEDEIROS MACIEL RAMOS	28/11/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	4	10	24	72	0455º
15981211	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES	29/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	8	24	72	0456º
15982548	MILENA MARIA FERNANDES DUARTE MELO	10/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	6	24	72	0457º
16098563	GLAUCIA DE MORAIS SILVA VENZEL	27/08/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	4	24	72	0458º
15981387	ALINE MARAZI CARDOSO	04/03/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	24	72	0459º
16094814	IGOR MACHADO DAMAS	28/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	24	72	0460º
16106297	ROBERTA BARBOSA PESSOA FAJARDO	17/12/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	24	72	0461º
16104543	EDUARDO MATEUS DA SILVA	12/07/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	10	8	24	72	0462º
15979770	MANOELA NETTO MARTINS	01/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	24	72	0463º
16098399	JOÃO VITOR PINA CARVALHO	18/08/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	24	72	0464º
15982037	IAN MOREIRA SILVA	05/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	24	72	0465º
15979752	LETICIA SILVA SANTANA	15/01/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	20	6	6	24	72	0466º
16095285	MARIA FERNANDA FERREIRA RESENDE	22/05/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	8	24	72	0467º
15981977	WITALO DE JESUS SILVA	03/11/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	8	8	24	72	0468º
15982031	DIANA DA COSTA TEIXEIRA	07/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	6	24	72	0469º
16105342	LUCAS LYRIO TEIXEIRA	24/01/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	6	24	72	0470º
15979533	MARCELO RIBEIRO	17/05/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	24	72	0471º
16085802	THALIA RODRIGUES VIANA	25/01/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	24	72	0472º
15984931	THAYONARA DO PATROCINIO ANDRADE	06/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	10	24	72	0473º
15979585	JUAN GUIMARAES MATHEUS	20/05/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	24	72	0474º
15997834	GABRIEL DE SOUZA NORBERTO FERREIRA	12/02/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	24	72	0475º
15982394	JULISSA MARTINS CARACA	27/12/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	10	24	72	0476º
15981175	JOHNATA BATISTA DE CARVALHO	04/08/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	10	24	72	0477º
15979767	THAIS CAROLINE ALFENA GROSSI	09/04/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	10	24	72	0478º
16080884	LILIANE VENTURA DA SILVA	27/06/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	8	8	24	72	0479º
16084669	HELENA EBLEN MOUHANNA FARIA	09/01/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	8	24	72	0480º
16087725	JULIA DE SOUZA MINELLI	06/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	18	10	8	24	72	0481º
16095686	JARLEI SILVA BRITO	09/10/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	8	8	20	72	0482º
15980466	LUCIANA RODRIGUES DE BARROS	02/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	20	72	0483º
15983342	CAMILO LELIS DE SOUZA	26/03/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	20	72	0484º
16107226	KÍSSILA ALVES TÔSO RODRIGUES PESSOA	16/10/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	10	20	72	0485º
15983192	FERNANDO SERGIO JUSTINO BERNARDES	11/10/1970	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	14	10	8	20	72	0486º
16091951	ANA MÁRCIA CRUZ MOREIRA	09/03/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	20	72	0487º
16097693	GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	10/02/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	20	72	0488º
16091219	ISABELLE CARVALHO OLIVEIRA	11/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	20	72	0489º
16091468	VANESSA MARIA SOUZA LINHARES	21/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	20	72	0490º
16102652	CHRISTIAN TEIXEIRA ZOFFOLI	08/05/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	20	72	0491º
16095629	SUELEN SANTOS SILVA	18/07/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	20	72	0492º
15980270	GUSTAVO COURY MONTEIRO	03/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	10	20	72	0493º
15980238	RHUAN GOUVÊA MACHADO	09/06/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	8	10	20	72	0494º
16103920	JÉSSICA VIEIRA CORRÊA	26/01/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	20	72	0495º
15980001	RENATO JUDICE AFFONSO	02/12/1972	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	20	72	0496º
15982551	LUCAS FERREIRA DE PAULA	03/04/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	20	72	0497º
16081084	ANA CLARA BELA DE SOUZA	08/05/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	10	20	72	0498º

15980820	VINICIUS PIRES FRUTUOSO	17/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	8	16	72	0499º
15979360	VINICIUS GOMES VENTURA MACEDO	23/03/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	16	72	0500º
15984837	BARBARA ABRITTA ALENCAR	22/07/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	20	10	8	16	72	0501º
15979607	ANDRE AGUILAR ALVES DE ASSIS	09/11/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	10	16	72	0502º
15981427	EDIVAINA FRANCIELE DE OLIVEIRA GALDINO	09/02/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	8	4	32	70	0503º
16097210	DAYANA APARECIDA DA SILVA	13/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	8	6	28	70	0504º
15983915	LUCIANO JÚNIOR VIEIRA DA SILVA	08/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	4	28	70	0505º
15979248	CÉLIO VARGAS DOS ANJOS	27/11/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	6	8	28	70	0506º
15979885	CAMILA DOS SANTOS SILVA	17/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	4	28	70	0507º
16107113	GESSICA FIRMINO DA SILVA	02/10/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	8	8	28	70	0508º
15985574	ANA LUIZA ROSA VENTURI	27/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	6	8	28	70	0509º
16103467	LAURA PÉRES ARAÚJO	05/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	8	6	28	70	0510º
15979681	ANDERSON DA SILVA	27/11/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	4	28	70	0511º
15979314	BRUNO BORCARD MACHADO	20/07/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	8	28	70	0512º
16097789	WELLINGTON GUIMARAES SIQUEIRA	02/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	8	8	28	70	0513º
16099410	MARCIO ANTONIO DE CASTRO	11/01/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	28	70	0514º
16105433	JULLY DE SOUZA ARAÚJO	01/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	28	70	0515º
15980799	DHEBORA DE OLIVEIRA RUFINO FURTADO	12/06/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	28	70	0516º
15980544	PEDRO HENRIQUE ALVES TAVARES ARAÚJO	14/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	28	70	0517º
16107180	LUIZ JERONIMO DA SILVA	17/04/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	8	8	10	28	70	0518º
16100690	GABRIEL FAJARDO LACERDA	06/03/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	8	28	70	0519º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979568	HELENA BARBOSA VIEIRA SOBRINHO	22/02/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	4	28	70	0520º
15980190	ARNON POYARES DE OLIVEIRA	06/10/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	4	28	70	0521º
16104066	MIKAELLEN ROSA DA SILVA	29/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	10	8	28	70	0522º
16091842	LUCAS DE SOUZA GOMES	03/01/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	8	28	70	0523º
16087636	FELIPE REIS DE OLIVEIRA	23/01/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	16	4	10	28	70	0524º
16095413	IGOR RIBEIRO GOUVÊA	21/11/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	6	28	70	0525º
15982103	JOZIMARA TEIXEIRA DE SOUZA	06/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	20	12	10	4	24	70	0526º
15980514	CLAUDIA ANDREZZA SILVA VIEIRA	26/02/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	8	8	24	70	0527º
15979440	FERNANDA DA CONCEIÇÃO BON SOUZA	06/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	8	8	24	70	0528º
16091320	GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO CABREIRA	27/02/1972	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	24	70	0529º
15982481	ISABELA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO	15/06/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	4	24	70	0530º
16092506	WESLLEY LORENZETTO	17/03/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	8	24	70	0531º
15985699	CAMILA SANTIAGO DA SILVA	20/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	6	8	24	70	0532º
15982488	ROSEANE ALVES OLIVEIRA	30/10/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	6	8	24	70	0533º
16098354	JULIO CESAR DE PAULA SILVA	17/09/1969	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	8	6	24	70	0534º
15979062	FABRICIO MENDONÇA MARTINS	18/09/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	14	8	6	24	70	0535º
15979093	VALESKA SILVA COSTA	20/07/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	10	24	70	0536º
16094261	HIGOR CANDIDO DA SILVA ALVES	10/05/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	6	24	70	0537º
16107524	LUCAS SIQUEIRA REZENDE	19/07/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	10	24	70	0538º
16107038	MAXSUEL TEODORO DE ARAUJO SOUZA	02/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	8	24	70	0539º
16097107	SUELEN FERREIRA DA SILVA	04/07/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	24	70	0540º
16089204	JHENIFER VITOR LIERS	13/09/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	24	70	0541º
15981510	ALMIR ROGERIO PINTO DE LIMA	12/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	4	24	70	0542º
15979523	FABIANA SANTOS PINTO	28/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	24	70	0543º
16099024	OTÁVIO CÉSAR CALIXTO FERREIRA MACHADO	04/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	12	10	8	24	70	0544º
16100945	JESSYCA KAMILLY ALVES MARQUES	28/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	24	70	0545º
16098438	GABRIEL REIS DA SILVA	10/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	10	24	70	0546º
15979054	KAROLLAYNE BRAGA ROCHA	10/01/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	10	24	70	0547º
15981441	WESLEN DA SILVA DOS SANTOS	12/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	16	8	8	24	70	0548º
15981568	SABRYNA DE MELO OLIVEIRA	11/06/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	10	24	70	0549º
16093935	LUIZ CARLOS RUIVO PARANHOS	06/11/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	24	70	0550º
16105230	JOSUÉ DE SOUZA MOREIRA	22/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	14	10	8	24	70	0551º
16096009	NATÃ SILVA DE MORAIS	07/06/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	10	24	70	0552º
16097176	ALEXANDRE ZANGIROLAMI SILVA MORAIS	22/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	16	10	8	24	70	0553º

16098670	GLAUCIA COELHO CAMPOS GOMES FARAH	26/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	10	8	20	70	0554º
16097492	MARINA SANTIAGO DE ALMEIDA BARBOSA	28/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	6	20	70	0555º
16098312	RAQUEL SILVA REIS	26/07/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	4	20	70	0556º
16105451	JOÃO PEDRO FERRAZ BARRETO	09/04/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	4	20	70	0557º
15980740	MARIA JÚLIA DOS SANTOS LIZALDO	18/08/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	8	20	70	0558º
16106118	PEDRO HENRIQUE MORAIS DUARTE	11/02/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	20	70	0559º
15980690	JÉSSICA VIEIRA DA SILVA	12/05/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	20	70	0560º
16094634	ISABELA COUTINHO ALVARENGA PESSAMILIO	18/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	20	70	0561º
16105665	EWERTON CORREIA REIS	16/10/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	20	70	0562º
16105211	HEVELIN LOPES CANCELA	20/11/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	20	70	0563º
16084880	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	20	70	0564º
15981885	JEFFERSON TOME MONTEIRO LIMA	28/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	10	20	70	0565º
15981814	ROBSON NICACIO DOS REIS	06/01/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	20	70	0566º
16107195	PEDRO JUNQUEIRA ASSIS	23/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	20	70	0567º
15981430	YURI PAIXÃO VIEIRA VIVEIROS	07/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	20	70	0568º
16104678	MATEUS DE CARVALHO FARINAZZO	20/01/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	20	70	0569º
15982436	LUCAS SOUZA DA ROSA XAVIER	15/07/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	8	8	20	70	0570º
16095775	GLEIDSON DE OLIVEIRA QUADROS	02/05/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	20	70	0571º
16098671	SIDNEY GONCALVES DOS SANTOS	21/02/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	20	70	0572º
16097006	RAYANA MENDES DA SILVA	31/07/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	8	20	70	0573º
16081128	CLAYTON DA SILVA SCATOLIN LOBO	04/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	20	70	0574º
16102233	WILLIAM DOUGLAS ALMEIDA DE LIMA	02/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	20	70	0575º
16106721	MARIANA LADEIRA BARBOSA MACHADO	02/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	20	70	0576º
16095311	ANTONIO CARLI BERTAZZO NETO	16/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	20	70	0577º
15984792	VANESSA APARECIDA FONSECA TEODORO	03/12/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	10	20	70	0578º
16095401	GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	14/09/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	10	20	70	0579º
16104574	ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	25/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	8	16	70	0580º
16099276	RAFAEL LACERDA BARROS	13/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	8	16	70	0581º
15982128	VINÍCIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA	25/01/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	10	16	70	0582º
15979131	RICHARD COELHO GOMES	12/10/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	20	10	8	16	70	0583º
16096243	JUSCELIA CORRÊA DE ALMEIDA	29/01/1965	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	10	20	68	0584º
15979510	ROBERTO LUIZ TITONELI ESTEVANIM	03/09/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	6	10	6	32	68	0585º
16105717	KERLEN REZENDE MATOS ROCHA	08/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	6	2	28	68	0586º
15981435	JULIAN BRANDAO LIMA	15/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	28	68	0587º
15985702	MATHEUS PEREIRA SOUZA	24/07/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	6	28	68	0588º
15979577	WELLINGTON SIQUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	13/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	6	28	68	0589º
15985666	RODOLFO CORRÊA NOVAIS DE SOUZA	14/01/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	4	28	68	0590º
15979061	RUBIA CRISTINA DIBO LIMA	21/01/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	28	68	0591º
16087102	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	03/03/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	10	28	68	0592º
16106559	GIOVANNI VIEIRA ALVES	21/11/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	16	6	8	28	68	0593º
16082505	MARIA FILOMENA MIGUEL MANHÃES	20/01/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	6	4	24	68	0594º
15984165	MONICA CARNEIRO DE MELO MACIEL	22/11/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	8	6	24	68	0595º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15983751	RAYLON SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	06/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	8	6	10	24	68	0596º
16085829	CHAYENE COUTINHO DUTRA BALDIOTTI	09/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	6	24	68	0597º
16097224	ANGELO PINA NOGUEIRA RODRIGUES	06/08/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	2	24	68	0598º
16092511	DANIELLE BEIRAL DUARTE	14/02/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	8	24	68	0599º
15980162	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	26/02/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	12	8	6	24	68	0600º
15979088	VITOR FAGUNDES RODRIGUES	23/08/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	6	24	68	0601º
16106880	OLIVIA DE MATOS FAJARDO ALVES	10/10/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	6	24	68	0602º
16107273	ANDRÉIA MARINATO DE ALMEIDA	05/07/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	8	24	68	0603º
15979515	LUCAS VIEIRA	27/12/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	8	24	68	0604º
15979195	JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO QUINTANILHA	27/11/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	10	6	24	68	0605º
15979265	ANDRE BARBOZA BASTOS	12/10/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	6	24	68	0606º
15984354	IGOR GABRIEL DE SENA FIGUEIREDO	21/02/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	6	24	68	0607º
16107594	CHRISTIELLE DE PAULA NUNES	03/01/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	6	6	24	68	0608º
16091402	NEYELE MACEDO LACERDA TOLEDO	23/09/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	4	24	68	0609º

15979592	VITÓRIA ANDRADE GUIMARÃES	19/09/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	6	8	24	68	0610º
15979782	SEBASTIÃO HENRIQUE MORAIS DE FREITAS	24/01/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	6	24	68	0611º
16095152	LETICIA CARVALHO MOREIRA	16/04/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	6	24	68	0612º
16099053	FERNANDA CARDOSO GUIMARÃES	26/12/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	4	24	68	0613º
16092534	ARLEN DE OLIVEIRA	03/10/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	8	8	24	68	0614º
15981300	PEDRO SANTIAGO DE ALMEIDA BARBOSA	11/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	24	68	0615º
15982025	HUMBERTO EMANUEL GOMES MACHADO	06/12/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	24	68	0616º
16098499	GINA DE REZENDE OLIVEIRA	23/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	6	24	68	0617º
16101922	RENATA ALYSSIA FERREIRA GONÇALVES	13/07/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	10	8	24	68	0618º
16107148	KARINE GUIMARÃES LACERDA	03/06/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	8	24	68	0619º
16106331	WAGNER BRONZATO VARGAS	09/10/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	10	24	68	0620º
15981736	PAULA NETO FINEZA COSTA	24/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	24	68	0621º
15981835	JÉSSICA CRISTINA DA CRUZ ALMEIDA	19/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	24	68	0622º
15980276	VICTORIA DA SILVA MARIANO	10/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	24	68	0623º
16091726	LUIZ HELENO CAMARGO	25/07/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	24	68	0624º
15979491	DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	26/07/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	24	68	0625º
15985508	BRUNA TEREZA DE OLIVEIRA ROCHA	03/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	6	24	68	0626º
16099311	THIAGO DOMINGOS SILVA	23/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	10	24	68	0627º
15980749	PAULA GOMIDE AMARAL	31/01/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	10	24	68	0628º
15982166	MONIQUE FERREIRA LOMBA	17/10/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	2	20	68	0629º
15981176	JOAO PAULO LOBO DE OLIVEIRA LOPES	12/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	4	20	68	0630º
16098805	KAROLAINE DA SILVA LOMBA	13/06/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	8	4	20	68	0631º
16090679	LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO	23/10/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	8	20	68	0632º
16097644	DJAVAN ALVES CEZARIO	16/07/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	20	68	0633º
15982442	ANNA MEL BORGES COSTA	30/11/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	8	20	68	0634º
16101219	PEDRO GABRIEL CARVALHO ALMEIDA CESCONETTO	01/02/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	20	68	0635º
15979284	PEDRO AUGUSTO SILVA REIS	30/12/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	14	10	6	20	68	0636º
15985704	JUBER ALVES MACEDO	04/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	20	68	0637º
16096070	PABLO ELIAS	05/07/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	10	20	68	0638º
16106765	JOANA DARC CARNEIRO INÁCIO	18/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	20	68	0639º
15984211	LARA MORAES DE OLIVEIRA MELLO	20/01/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	20	68	0640º
16100386	LUCAS G M ALMEIDA	08/06/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	8	20	68	0641º
15982337	MARIA FERNANDA VIEIRA DIAS	28/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	8	20	68	0642º
15980827	MARIA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	30/05/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	6	20	68	0643º
16095560	JOHNATAS IZABEL PEDROSA	02/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	20	68	0644º
15980507	JOÃO VICTOR DE SOUSA	21/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	20	68	0645º
15979628	MARCELLY FELIPE MACHADO	06/11/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	10	20	68	0646º
16095420	ANA CAROLINA LOURENÇO	16/01/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0647º
16081610	LAYLA RIBEIRO AVILA PACHECO	14/09/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0648º
16105650	THAIS APARECIDA FERREIRA DINIZ	18/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	8	20	68	0649º
15981057	ANA KAROLINE PEREIRA RAMOS	16/04/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0650º
16104948	ANTONIO GABRIEL DA SILVA SOUZA	05/08/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0651º
16089795	BRUNO BRANDÃO AZEVEDO	24/03/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0652º
16098300	DANYELLA REIS GUILHERME DA SILVA	22/02/2008	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	8	20	68	0653º
16096956	ISRAEL MARTINS DE BRITO	25/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	8	20	68	0654º
15981055	LEONARDO DE SOUZA BERTOLOT	28/12/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	8	20	68	0655º
15981777	VICTOR CESAR POVOA BARROSO	18/04/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	10	20	68	0656º
15983627	SANDRO MENDES MONTEIRO	14/02/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	10	20	68	0657º
16104625	ARTHUR PAIXÃO LENK	01/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	16	68	0658º
16097917	TAIENE DA SILVA ARAUJO	20/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	16	68	0659º
16100615	MATHEUS MESCOLIN PROENÇA	18/02/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	16	68	0660º
15982093	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA COUTINHO	11/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	16	68	0661º
15981682	GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	25/10/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	16	68	0662º
16104365	MARCOS HENRIQUE FURTADO DE MIRANDA	22/10/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	16	68	0663º
15979069	GUSTAVO SILVA VICENTE	01/08/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	16	68	0664º
16106142	ARTHUR AUGUSTO NEVES PEREIRA	26/04/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	16	68	0665º
16095013	NICOLAS LEONARDO BERNARDES DA CRUZ	13/02/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	10	16	68	0666º
15979704	ANA CAROLINA VIEIRA DO NASCIMENTO	14/03/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	8	16	68	0667º
15982972	JOSÉ MAURO CABRAL DE OLIVEIRA	06/11/1965	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	20	66	0668º
15979586	RICARDO MIANA DE FARIA	16/05/1956	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	8	10	16	66	0669º
16099671	MARCIA MARIA DOS SILVA	08/10/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	6	28	66	0670º

16102375	BRUNO MORAES	29/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	8	6	28	66	0671º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979764	ISABELA VIRIDIANA DA SILVA	09/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	10	4	28	66	0672º
15980074	PAMELA DE SOUZA	23/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	14	8	2	28	66	0673º
15985069	KATIANA BRAGA GOUVÊA	26/06/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	6	28	66	0674º
15985673	FRANCINE DE OLIVEIRA SÉRGIO	29/06/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	4	28	66	0675º
16102051	AIMEE NEVES ROCHA	14/03/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	6	10	28	66	0676º
16106490	ALEXSSANDER EMANOEL FERREIRA DOMINGOS	01/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	4	28	66	0677º
15979141	HEDILANE FERNANDA COUTO SUTANA	03/04/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	6	4	24	66	0678º
15979386	MIRTES HELENA RODRIGUES MORAES	23/03/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	8	6	24	66	0679º
16104588	LÍLIAN MÔNICA ABRAO VIANA	12/02/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	6	24	66	0680º
15979756	MARCELLY DO CARMO PIMENTEL LACERDA FERREIRA	23/06/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	6	24	66	0681º
16099287	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	16/06/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	6	8	24	66	0682º
15985261	LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	6	6	24	66	0683º
16091191	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	4	24	66	0684º
16105394	SALVADOR RODRIGUES MONERÃO	10/03/1970	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	4	10	24	66	0685º
15980019	RAQUEL RAMOS RODRIGUES	16/06/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	24	66	0686º
15979279	LILIAN PASSOS DE FREITAS	06/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	24	66	0687º
16105538	LIVIA LACERDA COSTA FONTES	05/07/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	24	66	0688º
16095097	ANA PAULA DE OLIVEIRA CUNHA	21/12/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	4	24	66	0689º
16092563	DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	22/11/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	4	24	66	0690º
16081112	CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA	12/09/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	8	24	66	0691º
15982976	LAIS CARDOSO DE MELO	17/02/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	8	24	66	0692º
15980366	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	24	66	0693º
15979452	MARCELA RODRIGUES OLIVEIRA	23/06/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	10	6	24	66	0694º
15979066	DANIELE GUEDES GUIMARAES	28/03/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	8	10	24	66	0695º
15985891	KAROLINA ANÁLIA VENTURA	24/03/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	8	24	66	0696º
15983308	TAMARA VITÓRIA PEDROSO	11/06/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	6	6	24	66	0697º
16098080	EDUARDO PEREIRA MACHADO	12/07/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	8	24	66	0698º
15983060	AMANDA GABRIEL VENTURA	15/08/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	14	6	8	24	66	0699º
16083260	BERNARDO DE SOUZA BERTOLOT	26/06/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	6	24	66	0700º
16096742	MARIA RITA PIMENTA BARBOSA	29/01/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	6	24	66	0701º
15980975	ANA LUCIA DE CARVALHO BATISTA	22/02/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	6	10	24	66	0702º
16106553	AMANDA CARDOSO GOMES	08/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	8	6	20	66	0703º
15979507	LUZIA VALÉRIA SODRÉ	20/09/1966	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	20	66	0704º
15982441	KENNEDY ALMEIDA DA SILVA	12/01/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	20	66	0705º
16099168	CLEYBER LUIZ DA SILVA GUIMARAES	05/03/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	2	20	66	0706º
16094573	CRISTIANE HONORATO RIGUETE MUSSEL	25/08/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	8	20	66	0707º
15979957	WANDERLEY SANTIAGO DOS SANTOS	16/07/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	20	66	0708º
16104491	MYCHEL PACHECO NOGUEIRA	15/07/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	20	66	0709º
16091748	JULIANE SOLEIRO FELIX	15/02/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	20	66	0710º
16089984	MICHEL VITAL DOS SANTOS	24/04/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	10	20	66	0711º
16105426	PEDRO HENRIQUE DIAS RODRIGUES	04/10/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	6	20	66	0712º
15981360	EDUARDO RODRIGUES CARVALHO	26/05/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	10	20	66	0713º
16106394	CARINE ROCHA MARTINS	19/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	10	8	20	66	0714º
15979513	TAMIRES MARIANO MOURA	26/09/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	4	20	66	0715º
16106801	MARCELLE BERNARDINO DA SILVA	17/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	20	66	0716º
16105667	JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	12/04/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	20	66	0717º
15982182	LUCAS SILVA MARTINS	13/08/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	20	66	0718º
15979622	DOUGLAS BATISTA DA LUZ	04/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	20	66	0719º
15979581	SARA RODRIGUES MOREIRA	16/07/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	6	20	66	0720º
15981100	ÁTILA MONTEIRO DE OLIVEIRA	31/12/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	20	66	0721º
16103732	DAYANE PRUDENTE RIBEIRO	06/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	12	10	8	20	66	0722º
16096723	RODOLFO OLIVEIRA MACHADO	03/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	20	66	0723º
16104829	YAGO MOURÃO DE ASSIS	09/07/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	20	66	0724º
15999674	EMILY DOS ANJOS NASCIMENTO	19/09/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	20	66	0725º
15980537	KAIO OLIVEIRA SILVA	04/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	10	20	66	0726º

16104350	THAIS MARIA SILVA MENDONÇA	27/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	6	10	20	66	0727º
16088137	RICARDO SOARES DE ANDRADE	20/04/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	8	20	66	0728º
15979197	BÁRBARA DE CASTRO CAMARGOS	20/05/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	6	20	66	0729º
15985117	NELIO SILVA REGO	09/07/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	20	66	0730º
16095669	BRENO DA COSTA BARRETO	30/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	20	66	0731º
15979818	DAMIANA APARECIDA LORENZETTO ALVES	11/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	20	66	0732º
16099399	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	31/01/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	10	20	66	0733º
16106811	GUSTAVO MORAES LADEIRA DA SILVA	10/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	10	20	66	0734º
15979212	LAURA SILVA MARTINS	22/02/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	10	4	16	66	0735º
15980067	MAXISILEY MOREIRA CARVALHO	14/05/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	16	66	0736º
15999643	THAMIRES VALVERDE DIAS BATISTA	13/11/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	16	66	0737º
16103559	LEANDRO MORAIS DA COSTA	19/09/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	16	66	0738º
16089878	MARIA EDUARDA CALIXTO DOS SANTOS	30/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	8	16	66	0739º
15979264	VIURENE FARIA DUTRA	25/05/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	16	66	0740º
15980610	ALLAN NUNES NASCIMENTO	14/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	16	66	0741º
16098643	MIGUEL DA SILVA BATISTA	18/04/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	8	16	66	0742º
16101583	ISABELLY CHAVES LOPES	10/03/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	10	6	16	66	0743º
15982145	HEITOR LAGRIMANTE TEIXEIRA	18/06/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	10	8	16	66	0744º
15981149	FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL	24/02/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	10	16	66	0745º
15985844	DOUGLAS CLEMENTE MAXIMIANO	14/05/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	8	12	66	0746º
16098675	RAPHAEL RIBEIRO GOUVEA	05/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	4	28	64	0747º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16099402	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	6	6	28	64	0748º
16106685	MARCOS MARINATO CRESPO	03/09/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	6	28	64	0749º
16102277	MARIANA MACHADO PIMENTEL	12/09/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	6	10	28	64	0750º
16095574	LUCIANA DE LIMA COELHO FARACO	05/07/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	10	6	28	64	0751º
16081096	MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA	22/08/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	4	8	24	64	0752º
16094736	ADILSON SILVA RODRIGUES	04/05/1970	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	4	24	64	0753º
15984239	JULIANA MARTINS CARAÇA BRITTO	25/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	4	24	64	0754º
16102176	FABRÍCIA GUIMARAES DA SILVA	10/08/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	6	6	24	64	0755º
16107530	SAMUEL DOMINGUES SILVA	18/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	6	8	8	24	64	0756º
16091252	LUANA DE PAULA BEZERRA	21/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	4	8	24	64	0757º
15980259	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	30/06/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	6	6	24	64	0758º
16088908	JOÃO VITOR SILVA FERRARI	16/05/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	4	10	24	64	0759º
15979625	CHENIA PIRES RODRIGUES	29/06/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	24	64	0760º
15979353	NATALIA MOREIRA BATISTA	17/08/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	24	64	0761º
15979334	PALOMA GOMES MOTA	06/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	24	64	0762º
15985017	WELLINGTON PACHECO FREDERICO	14/03/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	8	6	24	64	0763º
16104669	LARYSSA SOUZA AVILA	31/01/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	4	24	64	0764º
16106906	LETÍCIA DA SILVA FREITAS	29/08/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	6	24	64	0765º
16080903	BRENO HOSKEN MORAES	06/01/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	24	64	0766º
15979238	LEIDIANE APARECIDA MIRANDA CONDÉ SEVERO	03/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	8	24	64	0767º
16106161	EMILIANA PEREIRA VALVERDE	15/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	10	8	24	64	0768º
15981486	KARLA FERNANDA ARAGÃO DE ALMEIDA	25/12/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	6	24	64	0769º
15980668	FILOMENA CARVALHO DE OLIVEIRA ALMEIDA	12/01/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	10	10	24	64	0770º
16104615	JESSICA SIRINO DIAS	21/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	6	6	20	64	0771º
15979241	ROSELI DE OLIVEIRA ALVES	06/06/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	4	20	64	0772º
16102271	ELIAS AUGUSTO GOMIDE FREITAS	10/03/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	8	20	64	0773º
15979204	MANUELA DIAS DE MORAIS	09/06/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	8	6	20	64	0774º
15979561	NATALI BATISTA DE MORAES	22/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	8	6	20	64	0775º
15984825	ANA PAULA MOREIRA RAMOS	01/12/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	8	20	64	0776º
16092238	SIMONE DE SOUZA SANTANA	26/05/1972	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	6	20	64	0777º
15984588	DANIEL OLIVEIRA CORRÊA SILVA	05/01/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	6	20	64	0778º
15979352	LUIZ MENDONÇA DE AQUINO	18/11/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	10	6	20	64	0779º
16098365	CAMILA ESPOSITO TURETTA	04/09/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	4	20	64	0780º
16095409	LUCIANA GOMES FERREIRA	03/01/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	20	64	0781º
15980485	RODOLFO CAMPOS ALMEIDA	01/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	20	64	0782º

16094111	TATIELI MACHADO BARBOSA	11/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	8	8	20	64	0783º
15979495	LUIS FERNANDO ROCHA GAMEIRO	17/06/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	8	20	64	0784º
16093838	POLIANA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	13/11/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	10	8	20	64	0785º
15979862	LEANDRO OLIVEIRA LIBÓRIO	24/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	16	8	6	20	64	0786º
16096286	ANNE FREITAS MONTES	25/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	20	64	0787º
15981234	CAMILA FREITAS SANTOS ALMEIDA	24/11/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	4	20	64	0788º
16096803	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	20	64	0789º
15985940	BRENDA MORAIS BATISTA	15/02/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	20	64	0790º
15981993	MAIARA DE PAULA OLIMPIO TAMBASCO	21/03/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	6	20	64	0791º
15979727	ISABELA CRISTINA BARBOSA AGUIAR	09/12/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	6	20	64	0792º
16083248	MAYARA LIME MELIDO PICCOLI	21/08/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	10	20	64	0793º
16091798	JULIANA APARECIDA BOTELHO DUTRA FERREIRA	27/10/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	8	20	64	0794º
16099234	REINALDO GALITO SALES SILVA	19/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	8	20	64	0795º
15981351	BRUNO FREIXO ROCHA LADEIRA	12/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	10	20	64	0796º
15979150	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	23/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	8	20	64	0797º
15983194	THAINA MARTINS MORAES GONÇALVES	07/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	10	20	64	0798º
15985630	EDUARDA CESARIA	22/03/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	8	6	16	64	0799º
16106424	VINICIUS OLIVEIRA BARBOSA	15/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	8	6	16	64	0800º
15979192	MARIA VITORIA PIRES BRUM	07/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	6	16	64	0801º
15980443	MARIA CLARA FURTADO NUNES	18/10/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	4	16	64	0802º
15981163	JONATHAN DE OLIVEIRA ARAUJO	14/05/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	16	64	0803º
16096518	GABRIELA CARVALHO CURCIO	29/07/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	16	64	0804º
15980005	LEIDILENE FÉLIX SILVA	15/04/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	8	10	16	64	0805º
16099979	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	02/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	8	16	64	0806º
15980885	LARISSA EMANOELE SOUZA DE MELO NÓBREGA	19/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	10	8	16	64	0807º
15980350	NARIANE ESTÉFANE DIAS DE SÁ	02/10/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	6	16	64	0808º
15982429	WELYTON DE ASSIS ROCHA	23/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	10	8	16	64	0809º
15979254	LUCAS CIPRIANI RIBEIRO VICTORINO	29/11/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	10	8	16	64	0810º
15985856	MARCELLY BONFÁ PEREIRA	25/12/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	20	6	8	16	64	0811º
15980317	PEDRO DE OLIVEIRA SALES	08/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	8	16	64	0812º
16086760	NICOLE OLIVEIRA MACHADO	27/06/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	10	6	12	64	0813º
16095392	KAUÃ DOS SANTOS INOCENCIO CARVALHO	22/07/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	8	12	64	0814º
15979487	SARAH DOMINGOS DA SILVA ANDRADE	03/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	10	12	64	0815º
15982116	CARLA APARECIDA DA COSTA	09/10/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	8	6	2	28	62	0816º
15983183	MARCIA GONCALVES CANDIDO	28/03/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	8	4	28	62	0817º
16091175	ARTHUR LOPES GALVÃO CONCEIÇÃO DIBO	14/10/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	6	8	24	62	0818º
16089095	PRISCILA TAVARES MACHADO	14/05/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	4	24	62	0819º
15979050	NUBIA CARLA ALMEIDA GUIMARÃES BARBOSA	04/12/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	4	24	62	0820º
15982461	VICTOR ASSIS SILVA	24/04/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	10	6	24	62	0821º
16089170	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	8	4	24	62	0822º
15984539	TIAGO DE AVILA MIRANDA	09/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	6	8	24	62	0823º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979574	TATIANA VICTOR FERREIA	17/07/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	10	6	24	62	0824º
16102042	NILTON MARIANO FERRAZ JUNIOR	08/07/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	8	10	6	24	62	0825º
16098595	PATRICIA FONSECA DE ANGELIS	01/12/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	4	24	62	0826º
16105554	GABRIELA VIEIRA DO VALLE	17/04/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	6	8	24	62	0827º
15984504	MARCELO MOREIRA FERREIRA	27/03/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	6	8	24	62	0828º
16099032	SILMARA APARECIDA MALDONADO NETO	07/01/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	4	24	62	0829º
15981279	LILIANE DA CONCEIÇÃO ROSA BOTELHO	08/12/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	12	10	6	24	62	0830º
15979316	JULLIEN MARTINS DOS SANTOS	17/09/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	8	2	20	62	0831º
15981194	MILENA DE PAULA COUTINHO GOMES	07/02/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	6	4	20	62	0832º
16088400	VERÔNICA RODRIGUES DO CARMO COLLI	28/05/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	4	20	62	0833º
15981151	LORRANA DA SILVA IVO DE SOUZA	23/06/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	6	8	20	62	0834º
16091518	THUTILA JESCA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	13/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	6	20	62	0835º
16100228	VANDERLEIA DE OLIVEIRA MACHADO	25/01/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	8	6	10	20	62	0836º
15980476	FERNANDA MENDONÇA DA SILVA	28/07/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	6	4	20	62	0837º
16096998	ANA MARIA CARNEIRO BRITO DA SILVA	06/07/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	6	6	20	62	0838º

15985533	ALEX SANDER AUGUSTO MAXIMIANO	17/06/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	4	20	62	0839º
16098333	DANIELA GONÇALVES MARTINS	23/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	6	8	20	62	0840º
15981283	MARINA CASSIANE TEIXEIRA HONÓRIO COELHO	28/04/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	8	8	20	62	0841º
15979274	JOICE NOVAIS DE ASSIS	30/01/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	8	10	20	62	0842º
15982009	FLAVIANE ANZOLIN MORAIS AVILA	20/10/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	6	20	62	0843º
16096201	FLÁVIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	4	20	62	0844º
15979646	ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	8	20	62	0845º
15980734	CARLA DA SILVA SOUSA	15/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	6	20	62	0846º
15979359	ERICA PEREIRA ROCHA	06/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	8	20	62	0847º
16098978	DARLES CELIO SOARES GOMES	10/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	10	10	20	62	0848º
15980492	THALES MORAIS CAMPOS PEREIRA	28/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	18	6	6	20	62	0849º
16106119	DELANO RODRIGUES FERREIRA	15/01/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	8	20	62	0850º
16100248	MARCELO CAMPISTA DE MENDONCA FILHO	19/09/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	6	8	16	62	0851º
16103311	LUCAS MAXIMO RODRIGUES	19/07/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	4	16	62	0852º
16106781	MARIA ANGELICA B DUQUE	25/08/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	16	62	0853º
15980888	MICHELLE DO NASCIMENTO CARRARO	29/05/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	8	6	16	62	0854º
15979990	SABRINA RODRIGUES NETTO	31/08/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	16	62	0855º
15997833	EDYARA MELLO DE CASTRO	20/09/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	16	62	0856º
15979315	GIOVANA APARECIDA ROMÃO DOS PASSOS	03/04/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	8	8	16	62	0857º
16098753	GISELE ARLEU DA SILVA	23/05/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	18	6	6	16	62	0858º
16103707	CÁSSIA PEIXOTO VALENTIM FARINAZO	24/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	6	16	62	0859º
15979398	JAQUELINE SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	21/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	16	62	0860º
16087602	WELLERSON SILVA CIRINO	20/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	6	16	62	0861º
16104626	GISLENE GARCIA	14/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	6	16	62	0862º
16106985	HUMBERTO DO VALE NETO	21/12/1966	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	10	16	62	0863º
15979381	LUCIANA SOLEIRO DO PATROCINIO	09/10/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	10	16	62	0864º
16096630	LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA	12/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	10	16	62	0865º
15979928	JOÃO MÁRCIO VICENTE ALMEIDA	13/09/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	18	10	4	16	62	0866º
15981755	MARCUS VINICIUS BONIN	06/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	10	6	16	62	0867º
16099375	MARIO SERGIO CAMPOS DOMINGUES	19/11/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	16	62	0868º
15979774	ISADORA MARIA ROGEL CORREIA DE MORAES	21/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	16	62	0869º
15981894	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	8	16	62	0870º
16104219	MATHEUS DANIEL DE REZENDE	24/08/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	14	12	10	10	16	62	0871º
15983045	RAPHAEL LOPES SALES	27/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	16	6	8	12	62	0872º
16103218	RENAN DIAS RESENDE	03/05/2008	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	10	6	12	62	0873º
15979857	MÔNICA VALVERDE	05/07/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	10	12	62	0874º
16103716	RAFAEL FELIPE DE SOUZA	19/12/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	18	10	10	12	62	0875º
16097241	CAIO GONÇALVES GOMES SEVERO	03/08/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	14	10	10	8	62	0876º
16107120	DHENYEL DE ALMEIDA DAMASCENO	27/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	10	8	62	0877º
16095128	LUIZ CELSO BARBOSA	20/10/1960	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	10	6	10	24	60	0878º
16089471	PEDRO AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA	09/09/1962	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	16	60	0879º
15979177	LUCIMAR MATEUS DA SILVA	03/05/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	6	6	28	60	0880º
15979667	MARINA HIPOLITO PIRES	12/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	6	8	4	24	60	0881º
16099195	MÔNICA MOREIA RESENDE	14/07/1968	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	4	8	24	60	0882º
15979694	PALOMA IZIDORO SANT ANNA	23/06/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	6	8	6	24	60	0883º
15983121	MARYANE SOARES DA SILVA	09/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	8	6	24	60	0884º
15981956	LARISSA REGINA GARCIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	15/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	2	8	24	60	0885º
16106886	SHEILA APARECIDA ALVES PINHEIRO SILVA	10/12/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	4	24	60	0886º
15979526	GLAUCIA SOUZA GARCIA	01/07/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	4	24	60	0887º
16105442	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	4	24	60	0888º
16080906	ISABELA CONCEIÇÃO PINTO MARIANO	05/08/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	6	6	24	60	0889º
16103582	CAIO FELIPE DE ANDRADE	23/08/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	4	10	24	60	0890º
16093759	RONALD DOS SANTOS PAIXAO	14/08/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	10	4	24	60	0891º
16103855	MARCELA PERES ARAUJO	18/08/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	6	10	24	60	0892º
16106709	FLAVIANY MARINATO NETO	10/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	12	8	6	24	60	0893º
16093254	JOSILENE MARQUES DE SOUZA	21/06/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	6	4	20	60	0894º
15984470	JOÃO PEDRO PACHECO MENDONÇA	26/03/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	4	20	60	0895º
16105800	VITÓRIA PEREIRA DE GOUVÊA	08/12/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	2	20	60	0896º
15980561	ALZIRA SILVA RODRIGUES ZANELA	20/12/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	6	6	20	60	0897º
16106769	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	8	20	60	0898º
16096177	CAROLINA ELY BRUM CESÁRIO	05/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	8	20	60	0899º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16084604	SARA DA COSTA CARRARO RIBEIRO	05/09/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	20	60	0900º
16090873	GABRIELA JORGE SILVA	15/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	6	20	60	0901º
16098776	SAULO REZENDE GARCIA MATOS	13/04/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	8	8	20	60	0902º
16104245	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	14/04/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	10	6	20	60	0903º
15981140	LEANDRO GOMES CABRAL	18/03/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	4	10	10	20	60	0904º
16087551	OSMARIO HENRIQUES DA SILVA JUNIOR	09/05/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	8	20	60	0905º
15979797	YURI LUIZ	08/01/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	20	60	0906º
15979358	RAISSA BIANCHI SOUZA DA SILVA LUZ	10/05/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	4	20	60	0907º
15982127	THALYNARA ESTEPHANY GARCIA PACIFICO	13/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	4	20	60	0908º
16105015	KAROLYNE SOUZA ARCANJO	12/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	8	8	20	60	0909º
15979687	JUDSON PIMENTA GOMES DE OLIVEIRA SANTANNA	16/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	14	6	8	20	60	0910º
16098695	LUANA PIRAY SERAPIAO	29/07/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	16	8	6	20	60	0911º
15985637	DEISILAINE ESMERIA ROMANO DUTRA	16/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	12	6	6	16	60	0912º
16096059	MILENE LOPES DE ALMEIDA	29/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	10	6	8	16	60	0913º
15981468	LARA LACERDA VARGAS	12/01/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	10	6	16	60	0914º
16106882	NATHALIA BERTO GONÇALVES	18/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	18	6	2	16	60	0915º
15979091	PATRICIA PEREIRA DE MORAIS	18/07/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	4	6	16	60	0916º
15985686	ELIANA BATISTA CARVALHO BRAGA	11/12/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	8	16	60	0917º
16080972	DOUGLAS DE ALECRIM PORTUGAL	14/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	8	16	60	0918º
16100682	LUANA MAMEDE LIMA MENEGHITE	23/02/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	6	16	60	0919º
16107242	RENAN RODRIGUES PIO	26/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	6	16	60	0920º
15979259	RENATO SEOLDO MARTINS	12/09/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	6	16	60	0921º
15982177	PATRÍCIA LISBOA RODRIGUES PORTUGAL	25/12/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	6	6	16	60	0922º
15981429	INGRYD RIBEIRO MENDONÇA	05/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	6	16	60	0923º
15984720	RYAN FRANCO CELESTINO LAMOIA	05/06/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	6	16	60	0924º
15979829	CELIO DE ALMEIDA CARDOSO JUNIOR	22/02/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	10	16	60	0925º
15979221	HERICA SEMEAO MORAES BRAGA	01/02/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	10	16	60	0926º
15979103	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	10	16	60	0927º
15980087	THALYA LOPES VIEIRA	25/11/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	8	16	60	0928º
15979910	JÚLIO JOSÉ MARQUES BARBOSA	30/09/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	16	60	0929º
16094856	MAYRA CELINO MAGALHAES	20/07/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	6	16	60	0930º
16090973	KARINE APARECIDA SILVA FONTANELLA	23/03/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	10	16	60	0931º
16091864	MICHELE DA SILVA MATTOS	16/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	10	16	60	0932º
15997832	RICARDO GERVÁSIO DE SOUZA	26/07/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	10	16	60	0933º
16099049	EVERALDO FERREIRA PIRES	04/11/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	8	16	60	0934º
15979671	KENIA ALVES DE SOUSA	10/05/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	8	16	60	0935º
16099150	ANA ISA SILVA MARTINS	19/10/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	8	16	60	0936º
15979638	HELLENA CORREIA CARVALHO	08/07/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	8	12	60	0937º
15981650	MARCOS IZAU DIAS	11/12/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	6	12	60	0938º
16094981	GABRIEL JOSE BEDIM DUTRA	15/12/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	14	10	6	12	60	0939º
15979657	VITTOR ELIAS TEIXEIRA LOYOLA	08/02/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	10	10	12	60	0940º
16104587	LUIZ OTÁVIO DO CARMO BARBOSA	29/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	10	12	60	0941º
15981177	JHONATA ROCHA DOS SANTOS	26/09/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	4	8	4	24	58	0942º
16106791	REYLA VIEIRA COELHO QUIODINE	05/06/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	8	6	24	58	0943º
16086840	ROGÉRIO SAMURÉ DA SILVA	01/01/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	6	10	8	24	58	0944º
15982746	MARIA HELENA DA SILVA ARAÚJO	19/04/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	4	6	20	58	0945º
15983586	ANDRE LUIZ DE MENEZES SILVA	06/05/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	6	8	6	20	58	0946º
16106028	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA	26/10/1969	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	4	6	10	20	58	0947º
15981271	JANINE SOARES ALVAREZ	05/02/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	4	8	8	20	58	0948º
15981116	MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA	18/06/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	6	4	20	58	0949º
16107160	LUIZA DA SILVA QUEIROZ	28/01/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	6	20	58	0950º
15979576	NATHALIA LANCHIN BARREIRO	24/12/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	6	20	58	0951º
16107290	GUILHERMA ALMEIDA ALVARENGA	29/04/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	6	6	20	58	0952º
15979792	THAIS CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	4	20	58	0953º
16087311	MAURIANE CAMILO XAVIER	22/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	4	10	20	58	0954º
15984468	SIMONE RAIMUNDO DE SOUZA	10/11/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	8	6	20	58	0955º

15981127	DAVI GONÇALVES DA SILVA	23/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	10	4	20	58	0956º
15979746	DRIELE DUARTE MENDES	31/12/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	8	20	58	0957º
16095631	DANIEL DE PAULA RODRIGUES	17/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	8	20	58	0958º
15979893	VANESSA BERTOLINO DE MELLO MORAIS	16/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	6	10	8	20	58	0959º
16096016	LIDIANE DE ARAÚJO BUENO	12/11/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	8	4	20	58	0960º
15979615	PAULO CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	11/11/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	8	8	20	58	0961º
15982592	PATRICIO BATISTA OLIVEIRA	06/07/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	14	6	8	20	58	0962º
16104545	MARCELLA SILVA LÚCIO SIMÕES	06/02/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	6	4	16	58	0963º
15985322	FÁBIO JOSÉ ROCHA MORAIS	28/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	8	10	6	16	58	0964º
16106777	RAVENIA VIEIRA COELHO QUIODINE	06/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	6	10	8	16	58	0965º
16099432	ERICA VARGAS ANZLIN DO CARMO	16/02/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	16	58	0966º
15985138	FRANCIELLY MONTEIRO MAIA	26/08/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	16	58	0967º
16102172	THAMIRIS VASSALI DUARTE	27/04/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	4	16	58	0968º
15979806	YURI DE SOUZA COSTA	01/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	4	16	58	0969º
16107511	BRUNA NETTO CAMPOS	24/05/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	4	16	58	0970º
16092202	LEANDRO GONÇALVES DA ROCHA	26/11/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	10	6	16	58	0971º
15979222	LUANA LADEIRA DE OLIVEIRA	15/02/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	10	6	16	58	0972º
15984688	DIJINANE JOCELI FAGUNDES	31/12/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	8	16	58	0973º
15984871	JEAN DE OLIVEIRA MORAIS LIMA	23/06/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	8	16	58	0974º
15980504	JESSICA DE CASTRO MOTA	27/01/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	4	8	16	58	0975º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979827	REYLA ILDEFONSO DA SILVA	17/10/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	16	6	6	16	58	0976º
15982100	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	18/07/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	8	16	58	0977º
16099173	TARCISIO BARBOSA DOS SANTOS	22/12/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	14	8	6	16	58	0978º
16093855	TALITA PEREIRA	06/01/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	4	16	58	0979º
16098417	FELIPE JUNIO ALVES FERANCINI	26/11/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	14	10	4	16	58	0980º
16106978	UYARA VIDAL MONTEIRO ZAMBELLI	15/02/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	10	4	16	58	0981º
15980661	MÍRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS	05/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	6	16	58	0982º
16105327	MARCIO DEHON PEREIRA CARVALHO	13/07/1967	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	8	16	58	0983º
16105543	JOÃO VITOR MORAES	23/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	8	16	58	0984º
16097409	PÂMELA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	16	8	6	16	58	0985º
15979556	MATHEUS HUGUENIN MEIRELLES	30/07/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	6	16	58	0986º
16098368	RAFAEL NASCIMENTO LOBO	20/03/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	6	16	58	0987º
16096149	ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	10/08/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	6	16	58	0988º
16081191	NICOLAS PIOBELLO DA SILVA	09/02/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	14	10	8	16	58	0989º
16082198	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	12/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	16	6	6	12	58	0990º
15984604	PAULO OCTÁVIO RIBEIRO ARAÚJO	03/07/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	8	12	58	0991º
16103885	CELESTE GERMANO GOMES DA SILVA	15/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	8	4	12	58	0992º
15985251	WESLEY LUIS SOUZA FERREIRA	23/01/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	12	58	0993º
16105360	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	8	12	58	0994º
16105517	SELMA RUBACK DE PAIVA	26/01/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	12	58	0995º
15981181	CAMILLA SOUZA MONTEIRO	25/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	10	6	12	58	0996º
16107126	ELISIANE BRANQUINHO FERNANDES SOUZA	01/07/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	12	58	0997º
16095928	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SÃO THIAGO	24/04/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	10	8	12	58	0998º
16107352	JENIFFER NATHALIA MONTEIRO DOMINGOS	08/11/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	8	8	2	24	56	0999º
15980499	JULIANO MEIRA SILVA	17/03/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	8	6	6	24	56	1000º
16092579	ANA PAULA REZENDE GAMA IZAIAS	09/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	6	6	8	24	56	1001º
16083674	VITORIA BATISTA FLORES FAJARDO	15/04/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	10	2	24	56	1002º
15979135	MARIA CLARA OLIVEIRA ABJAUDE	01/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	6	6	20	56	1003º
15979841	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERREIRA	06/01/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	6	6	8	20	56	1004º
15983497	MARIA JARDELE DA SILVA QUEIROZ	13/09/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	8	6	20	56	1005º
16102945	SABRINA MARTINS ANDRADE	02/07/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	4	4	20	56	1006º
15980133	JULIANA PACHIEGA DIAS	28/10/1971	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	4	6	20	56	1007º
16094933	LOHAM DE BARROS FERREIRA	09/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	6	10	6	20	56	1008º
15983714	ADÃO MARCOS QUIODINE DE OLIVEIRA	16/05/1975	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	4	10	8	20	56	1009º
16098942	RYAN MARTINS MATOLA DE SOUZA	13/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	10	8	6	20	56	1010º
16084936	VANILZA HENRIQUES PEREIIRA	27/03/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	10	10	4	20	56	1011º

16098280	KAROLINA DA SILVA ANJOS FERREIRA ALMADA	09/11/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	8	8	20	56	1012º
16102228	VICTOR DE MELO ALMEIDA SOUZA	06/12/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	10	6	20	56	1013º
16105151	LEONARDO VICTOR MACIEL BAZILIO	07/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	8	8	20	56	1014º
16105876	LAÍS RODRIGUES CARVALHO	17/08/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	20	8	6	6	16	56	1015º
16106063	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	28/06/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	6	4	16	56	1016º
15979720	ALINE FERREIRA MARINATTO	20/06/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	6	6	16	56	1017º
16104266	LUISA BONIN DOS REIS	10/10/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	6	6	16	56	1018º
15980711	AMAURI DO CARMO ANDRADE	02/11/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	6	8	16	56	1019º
16105423	FELIPE GONZAGA	26/11/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	8	6	16	56	1020º
16097967	CECILIA LACERDA VALVERDE	26/02/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	6	4	16	56	1021º
15979229	GABRIELLE MONTEIRO DOS SANTOS	29/06/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	4	8	16	56	1022º
16100554	FERNANDA DE SOUZA REZENDE VIEIRA	02/07/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	4	16	56	1023º
15979621	GABRIELA BORGES BATISTA	06/02/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	8	8	16	56	1024º
16097516	RHAYANE CARMINATE BARROS	20/08/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	8	8	16	56	1025º
16105418	MARINA CAMPOS COSTA	28/07/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	6	16	56	1026º
16098712	FELIPE FERREIRA MARTINS	21/03/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	6	6	16	56	1027º
15979686	DANIELE NOGUEIRA DA SILVA	07/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	6	8	16	56	1028º
16099412	ENTHONY DA SILVA ANTONIO	07/11/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	8	16	56	1029º
15984923	DÊNIS RUFINO DA SILVA	05/06/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	16	56	1030º
16098229	DIEGO BEZERRA CVALCANTE	27/05/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	4	16	56	1031º
16082552	JULIA MOURÃO BENADERET	23/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	10	4	16	56	1032º
16097966	MARCIA RODRIGUES OLIVEIRA	23/08/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	6	10	16	56	1033º
16106212	MIKAELA COSTA FREITAS	29/03/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	8	16	56	1034º
16102484	JOSILENE DOS ANJOS BRANDÃO ERNESTO	19/02/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	8	16	56	1035º
15981858	JOÃO LUÍS NUNES BOTELHO	04/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	10	6	16	56	1036º
16094056	JOSIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	30/01/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	8	8	10	16	56	1037º
15984715	EDUARDO DE CASTRO BRAGA	13/09/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	8	8	16	56	1038º
16098308	MILENE REIS RAMOS SILVA	04/06/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	16	6	8	16	56	1039º
16091886	GISLENE PEREIRA DA SILVA	21/08/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	8	6	12	56	1040º
16095525	MURILO DE ANDRADE LACERDA	28/07/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	8	12	56	1041º
15979484	CAMILA GONÇALVES TOSO	06/09/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	14	8	6	12	56	1042º
16107440	RAMON VASSALI	11/03/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	12	56	1043º
16106837	LARA LAMOIA NETO ÁVILA	20/11/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	8	12	56	1044º
15983038	BRENA ALVES RAIMUNDO	05/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	16	8	6	12	56	1045º
16098322	GLEICYLENE DOS SANTOS AMADOR	16/06/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	8	12	56	1046º
15980130	SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	10/11/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	8	12	56	1047º
15980766	FERNANDO SILVA BRANDI	20/04/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	10	10	8	56	1048º
15979674	DANTRA APARECIDA GARCIA ASSIS	21/03/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	4	2	24	54	1049º
15979456	LAVÍNIA MARINATO DA SILVA	17/12/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	6	4	6	20	54	1050º
15979147	SANDY VIEIRA PEREIRA	20/05/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	2	4	20	54	1051º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
16107405	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FERREIRA	16/02/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	4	4	20	54	1052º
16099181	CINTIA DE OLIVEIRA MENDES	08/02/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	10	6	2	20	54	1053º
16106638	MARIA EDUARDA DE SOUZA CORREA NUNES	01/09/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	4	6	20	54	1054º
15979165	LUCAS APOLINÁRIO DOS SANTOS	22/10/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	4	6	20	54	1055º
15980308	PAULO CESAR MACHADO DE ASSIS	16/08/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	6	6	20	54	1056º
16106979	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	6	8	6	20	54	1057º
15984164	GUILHERME DOS SANTOS AZEVEDO	18/04/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	8	6	20	54	1058º
15981739	RENATA ALVES DA SILVA	14/01/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	6	8	20	54	1059º
15983504	MARA DOS SANTOS ALMEIDA	20/01/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	8	10	10	6	20	54	1060º
16081041	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	8	4	16	54	1061º
16095456	EVALDO DE REZENDE RAMOS	04/05/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	6	6	8	16	54	1062º
15981128	RENATA CAMPOS ALMEIDA	01/08/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	4	10	6	16	54	1063º
15979048	SHIRLEY APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA	18/06/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	4	16	54	1064º
15984338	THIAGO SILVA DE SOUZA	31/12/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	6	8	8	16	54	1065º
15979115	FERNANDA RESENDE DE SOUZA	21/05/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	6	6	16	54	1066º
15982569	JÉFFERSON DA SILVA BARBOSA PARIZOTTO	25/09/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	6	8	16	54	1067º

16096800	LARISSA BARBOSA BATISTA DE SOUZA	21/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	6	8	16	54	1068º
16086610	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	10	6	16	54	1069º
15979500	ISABELA GOUVEA MACHADO	30/01/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	10	2	16	54	1070º
16094338	MEIRE APARECIDA LUCAS DE MEDEIROS	22/07/1974	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	6	8	16	54	1071º
15979392	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	10	8	16	54	1072º
15979090	DIEGO MARTINS NETTO RODOLFO	29/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	12	10	6	16	54	1073º
15979870	ESCALATTY EMILLY FERREIRA MOREIRA	21/11/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	6	8	12	54	1074º
15982658	LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/08/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	6	12	54	1075º
16097194	RAISSA GOMES GARCIA	20/01/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	10	8	6	12	54	1076º
16097212	LÍVIA CARVALHO FERNANDES	27/04/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	16	8	2	12	54	1077º
15980378	GABRIEL DE ARAÚJO MARTINS	12/06/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	12	54	1078º
16095192	JOÃO VITOR ROCHA DE CARVALHO ARAÚJO	19/09/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	8	6	12	54	1079º
15979370	ALINE MARIANO THEODOSIO	06/03/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	10	8	8	12	54	1080º
16090170	GABRIEL PETKOVIC NETO NOGUEIRA	29/06/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	8	8	8	54	1081º
15980541	EVELING SOUZA REIS	08/02/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	12	10	6	8	54	1082º
16097896	YASMIM REZENDE DE SOUZA	04/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	14	8	10	8	54	1083º
16090817	MARIA APARECIDA SANTIAGO	21/11/1960	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	4	6	16	52	1084º
16084749	MONICA APARECIDA DIANA	15/05/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	4	4	24	52	1085º
16099428	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS NETO	03/01/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	10	4	4	24	52	1086º
15979080	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	8	8	6	6	24	52	1087º
16096990	MARIA EDUARDA BRITO FERREIRA	28/11/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	8	2	20	52	1088º
15979369	DARA ALVES DOS SANTOS	23/04/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	4	8	4	20	52	1089º
15984064	LARISSA FERREIRA FERNANDES LUCIANO	06/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	6	2	20	52	1090º
15979454	BRUNA DE FREITAS COSTA	28/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	6	6	6	20	52	1091º
16088263	ANGELINA PINHEIRO	17/08/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	4	6	20	52	1092º
15984534	TIAGO SALATIEL DE SOUZA	02/07/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	6	6	20	52	1093º
16097982	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	15/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	10	6	6	20	52	1094º
15981411	GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA	26/07/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	6	10	6	20	52	1095º
16104730	RAFAELLA GUIMARÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS	04/09/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	4	6	16	52	1096º
15982281	NATÁLIA NOGUEIRA BATISTA	26/05/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	6	6	16	52	1097º
16103246	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	6	16	52	1098º
16000609	EDUADO MEIRA FERREIRA	13/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	14	6	6	10	16	52	1099º
16107105	PRICILLA REIS CHAVES ABRANTES BITTENCOURT	12/09/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	6	6	16	52	1100º
15979390	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CARNEIRO	01/06/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	10	8	6	16	52	1101º
15985335	KÁTIA GOMES DA SILVA SILVA LIMA	21/02/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	10	6	16	52	1102º
15979346	TAÍS REIS GOMES CARDOSO	05/07/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	16	4	6	16	52	1103º
15979828	SAMUEL QUINTILIANO DA CRUZ	16/08/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	10	8	8	16	52	1104º
16107083	NATHALY IBRAIM CORREIA	28/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	12	6	6	12	52	1105º
15982175	ANDREIA LUIZA LOURENÇO SANTOS	12/04/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	10	8	6	12	52	1106º
15979175	RAFAELA SOUZA GAMA	20/06/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	8	8	12	52	1107º
16098793	VALÉRIA AZEVEDO DE PAULA ARCANJO	17/04/1977	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	12	52	1108º
16104226	GINA HELLEN DA SILVA GONÇALVES BUENO	24/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	12	8	6	12	52	1109º
16105621	MAURO SERGIO B L JÚNIOR	05/06/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	10	4	12	52	1110º
16097726	KAMILA APARECIDA PIRES	16/09/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	8	12	52	1111º
16095671	MARIA CLARA LOPES OLIVEIRA	23/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	14	6	8	12	52	1112º
15979649	THASSIA APARECIDA DA CRUZ DIAS	08/09/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	8	8	12	52	1113º
15979164	MARINA DE OLIVEIRA GUINGO	10/04/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	8	8	12	52	1114º
16104837	MICHEL CAETANO REIS	17/01/1978	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	6	12	52	1115º
16102001	CARLOS EMANUEL PIRES DE ALMEIDA	12/01/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	12	10	6	12	52	1116º
16104857	JOÃO VICTOR DE MELLO FERREIRA	12/04/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	12	10	6	12	52	1117º
15979378	NATÁLIA TEIXEIRA CAMPOS REIS	14/10/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	10	10	12	52	1118º
16102363	ADRYELE RODRIGUES MAIA	24/01/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	16	10	4	12	52	1119º
15983411	THASSIA EDUARDA RODRIGUES PARANHOS	08/04/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	4	2	20	50	1120º
16088596	ALICE NOGUEIRA MORAES	09/07/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	6	2	20	50	1121º
16107168	TAUANE RODRIGUES ARMOND MARIANO	09/12/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	10	4	4	20	50	1122º
16081928	PRISCILA DOS SANTOS SEVERO	08/08/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	12	4	4	20	50	1123º
16107285	ALEX COSTA SILVA	12/07/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	8	6	6	20	50	1124º
16094534	NATÁLIA APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	07/04/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	8	2	16	50	1125º
16089126	VIVIANE BONIFÁCIO MATIAS COSTA	09/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	6	6	6	16	50	1126º
16098064	ARLEM LUIZ DA SILVA ZAMPIER	13/09/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	6	6	16	50	1127º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15979780	JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	4	6	16	50	1128º
15979287	SAMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/12/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	6	6	16	50	1129º
16103316	ANDRE LUIZ AMARAL DA COSTA	28/09/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	8	8	4	16	50	1130º
16105731	LUCIO PAULO DE SOUZA SILVA	13/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	6	6	8	16	50	1131º
16093799	JHONNATHAN GERALDO GREGORIO	01/06/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	6	8	6	16	50	1132º
16106478	ROBERTA DE MORAES GOTARDO CAETANO	14/05/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	4	6	10	16	50	1133º
16096242	JACKSON MENDES OLIVEIRA	20/02/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	6	6	16	50	1134º
15985571	YASMIN QUESIA DE ANDRADE	10/07/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	12	8	8	6	16	50	1135º
16098612	LUCIMAR ALVES BARBOSA	05/11/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	14	6	4	16	50	1136º
16098391	KARINA COIMBRA GIMENEZ	11/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	10	10	8	6	16	50	1137º
16104842	GRAZIELE BRAGA OLIVEIRA	16/02/2002	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	8	6	6	12	50	1138º
15979242	ANA CLARA MARTINS DE PAULA	08/05/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	8	4	12	50	1139º
15979179	KAUA SANTOS FERNANDES DE BARROS	05/04/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	4	6	12	50	1140º
16104430	BECKHAM SILVA BELMIRO PASCOAL	03/03/2007	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	6	8	12	50	1141º
15981150	MARIA EDUARDA CARNEIRO DE LIMA	20/09/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	8	10	4	12	50	1142º
15980919	MARCOS JOSE LOPES DA SILVA	18/11/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	6	10	12	50	1143º
15983786	VANESSA RODRIGUES BADARO	12/02/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	16	6	8	8	12	50	1144º
16104686	RONALDO ANTÔNIO	25/05/1973	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	4	10	12	50	1145º
15981120	THAIS DA SILVA TEIXEIRA	17/12/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	10	8	6	12	50	1146º
15984480	RENATA APARECIDA PIMENTEL PINA	21/07/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	14	6	8	10	12	50	1147º
16099377	LUCAS DE PAULA CANDIDO	13/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	14	6	8	12	50	1148º
15981543	LUCAS DO VALE COSTA	25/08/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	-	18	4	10	10	8	50	1149º
15981122	SEBAOTH KENALD ALVES CARVALHO	11/10/1986	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	18	16	10	10	40	94	0001º
15981310	ISAQUE EMANUEL SILVA ASSUNCAO	03/03/2001	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	18	16	10	10	40	94	0002º
16097682	IRIANE APARECIDA VICENTE SILVA ROSA	10/10/1988	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	SIM	18	16	10	8	40	92	0003º
16101256	ROBERTA DE BRITTO MONTES	15/04/1994	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	18	16	10	8	40	92	0004º
15982660	MARILENE DOS SANTOS AMERICO	27/03/1976	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	SIM	18	16	10	6	40	90	0005º
15979142	SANDRA DE CARVALHO TACONI	22/10/1986	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	16	18	8	8	40	90	0006º
15985661	TIAGO SILVA MACHADO	19/01/1987	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	16	12	8	6	40	82	0007º
15979536	HILMARA MIRANDA GOMES	22/02/1991	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	16	10	8	6	40	80	0008º
15979799	RENATA DE SOUZA GONÇALVES AVON	31/05/1983	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	16	10	6	6	40	78	0009º
15981944	EDIRLAINE JANAINA DOS SANTOS	17/01/1980	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	14	12	8	4	40	78	0010º
15980333	GISELE SANTOS PORTO	11/01/1980	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	16	12	6	6	36	76	0011º
15979538	DEYSE SILVA OLIVEIRA ROCHA	04/10/1986	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	12	6	6	6	36	66	0012º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PcD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15981766	ADSON DOS SANTOS FRANCISCO	22/06/2001	301 - RECEPCIONISTA	SIM	SIM	12	8	6	8	28	62	0001º
15980939	LEIA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1988	301 - RECEPCIONISTA	SIM	SIM	10	6	4	4	32	56	0002º
15981541	BRUNO DE FRANÇA CAVALHER MARTINS	18/06/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	8	40	96	0001º
16095282	EMERSON DE ALMEIDA BRAGA	09/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	8	40	96	0002º
16106951	LUCAS DE SOUZA	23/01/1987	302 - TÉCNICO	SIM	-	20	16	10	8	32	86	0003º

	FERREIRA		LEGISLATIVO									
15980280	GUILHERME SILVA COSTA	09/02/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	20	18	10	10	28	86	0004º
15984136	LETICIA GUEDES DE FREITAS	14/02/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	8	6	32	84	0005º
16099029	VAGNER CORREIA	13/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	18	10	8	32	84	0006º
16096217	DANIEL MACEDO DA SILVA VIANA	08/07/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	10	8	32	82	0007º
16097093	JÚLIA BADARÓ MONTEIRO	18/01/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	20	10	10	24	82	0008º
16107150	LUIDY GUIMARÃES ESTEVES	08/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	10	10	32	80	0009º
15983816	LUCIA MARIA MOREIRA NARCISO	17/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	20	8	8	28	80	0010º
16098468	ALEXANDRE MEIRELES LANZIOTTI	02/04/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	18	10	8	28	80	0011º
16103288	RODRIGO NETO RODRIGUES	04/07/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	16	10	6	28	78	0012º
15980430	GUSTAVO CARVALHO ANDRADE BATISTA	12/03/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	8	10	28	78	0013º
15982039	ELIDA CRISTINA SILVA VIEIRA	27/06/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	8	10	28	76	0014º
15979685	JOSÉ LUIZ DA LUZ BATISTA	06/02/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	10	8	24	74	0015º
15979437	JESSICA ROCHA DE SOUZA	08/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	16	10	8	24	74	0016º
15981977	WITALO DE JESUS SILVA	03/11/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	16	8	8	24	72	0017º
16103467	LAURA PÉRES ARAÚJO	05/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	8	6	28	70	0018º
16107180	LUIZ JERONIMO DA SILVA	17/04/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	8	8	10	28	70	0019º
15982103	JOZIMARA TEIXEIRA DE SOUZA	06/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	20	12	10	4	24	70	0020º
15979062	FABRICIO MENDONÇA MARTINS	18/09/1980	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	14	8	6	24	70	0021º
16099024	OTÁVIO CÉSAR CALIXTO FERREIRA MACHADO	04/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	12	10	8	24	70	0022º
15980162	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	26/02/1976	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	12	8	6	24	68	0023º
15979284	PEDRO AUGUSTO SILVA REIS	30/12/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	14	10	6	20	68	0024º
16103732	DAYANE PRUDENTE RIBEIRO	06/03/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	12	10	8	20	66	0025º
16094111	TATIELI MACHADO BARBOSA	11/04/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	12	8	8	20	64	0026º
15982429	WELYTON DE ASSIS ROCHA	23/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	10	8	16	64	0027º
15979254	LUCAS CIPRIANI RIBEIRO VICTORINO	29/11/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	16	14	10	8	16	64	0028º
16104219	MATHEUS DANIEL DE REZENDE	24/08/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	14	12	10	10	16	62	0029º
15983586	ANDRE LUIZ DE MENEZES SILVA	06/05/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	18	6	8	6	20	58	0030º
15984338	THIAGO SILVA DE SOUZA	31/12/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	6	8	8	16	54	0031º
16000609	EDUADO MEIRA FERREIRA	13/03/1997	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	-	14	6	6	10	16	52	0032º
15982175	ANDREIA LUIZA LOURENÇO SANTOS	12/04/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	10	8	6	12	52	0033º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PNP

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15985382	RONALDO TADEU DA SILVA	30/01/1972	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	18	40	98	0001º
15979473	RICHARD GUIGERMO FERREIRA	09/06/1994	201 - MOTORISTA	-	SIM	36	20	40	96	0002º
15985654	JOSUÉ SOARES CERQUEIRA CRESPO	20/04/1995	201 - MOTORISTA	-	SIM	36	20	40	96	0003º
16090663	WENDEL ROCHA ANDRE	16/01/1997	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	20	36	96	0004º
16099127	JUAN PABLLO MIGUEL DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	08/10/1999	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	20	36	96	0005º
15982631	UANDERSON DOS SANTOS SILVERIO	26/02/1985	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	16	36	92	0006º
15979497	MARLON OLIVEIRA E SILVA	19/09/1997	201 - MOTORISTA	-	SIM	40	16	36	92	0007º

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PNP

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	PNP	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASS.
15980096	LÍVIA MARISE SILVESTRE SILVA	25/04/2002	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	16	16	8	2	36	78	0001º
16080936	LARISSA REZENDE	05/05/1994	301 - RECEPCIONISTA	-	SIM	14	10	8	6	36	74	0002º
15980939	LEIA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1988	301 - RECEPCIONISTA	SIM	SIM	10	6	4	4	32	56	0003º
15981911	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	14/04/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	10	8	40	96	0001º
15980684	SAMUEL ANJOS DOS SANTOS	25/03/2004	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	10	36	96	0002º
15981138	GREGORY DE OLIVEIRA JULIÃO	19/01/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	20	10	10	36	94	0003º
16103964	VANDERLEIA COSTA BIASIOLI	14/11/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	10	36	92	0004º
15984265	SHEYLA DE FREITAS HENRIQUES	27/03/2001	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	8	36	90	0005º
16091817	DANILO MOTA FELIPE	22/12/2003	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	10	36	90	0006º
15979413	JOSÉ MARIA DA SILVA GAETHO JÚNIOR	13/11/1990	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	20	10	8	32	90	0007º
15979731	ANDREZA CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA	27/06/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	10	32	90	0008º
15983756	MARILURDES SILVERIO SOUZA	11/10/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	8	32	86	0009º
15984558	ISABELA FERNANDES XAVIER	20/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	32	84	0010º
15982234	DAYANA DURVAL DA CRUZ	30/09/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	8	8	28	82	0011º
15981502	VANESKA APARECIDA CAMPOS DE ARAUJO	05/10/1992	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	18	10	6	28	82	0012º
16105842	BRUNO ALMEIDA PAULA	01/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	10	28	82	0013º
15985397	GLEICIANE ROCHA DE OLIVEIRA	18/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	10	6	32	80	0014º
16095377	RITA DE CASSIA CARDOSO	12/06/1982	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	28	80	0015º
15979640	ALICE BERNARDO MARTINS	22/07/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	6	28	80	0016º
15983816	LUCIA MARIA MOREIRA NARCISO	17/05/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	20	8	8	28	80	0017º
15982225	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	27/06/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	8	28	80	0018º
16099369	LUCAS ESTEVÃO FARIA	19/12/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	18	10	8	28	80	0019º
15980498	ALVARO DELPHINO OLIVEIRA SILVA	08/05/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	10	10	24	80	0020º
15980758	DAVID RÉGIS MARTINS	16/06/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	6	28	78	0021º
15984548	JULIANA LIMA VIANNA	07/04/1983	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	6	24	76	0022º
15982117	LIEZIO RESTON COSTA	01/07/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	24	76	0023º
15980200	RICKELMELLY	20/07/2005	302 - TÉCNICO	-	SIM	18	18	10	10	20	76	0024º

	PEREIRA DE SOUZA		LEGISLATIVO										
15981197	MARCIA APARECIDA RODRIGUES PARANHOS	21/10/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	6	6	36	74	0025º
15979858	ANA CRISTINA NEVES	24/06/1989	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	6	6	28	74	0026º
15985665	VIVIANE DE SOUZA PATROCINIO	29/03/1994	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	28	74	0027º
16098589	ELISANGELA CORDEIRO DE ARAUJO	27/06/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	10	6	28	74	0028º
15985502	SHIRLEY DE FREITAS HENRIQUES	09/12/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	18	8	6	24	74	0029º
15981270	GUILHERME OLIVEIRA RIBEIRO	12/02/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	6	24	74	0030º
15980034	ROBSON VIANA DOS SANTOS	03/10/1988	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	8	10	24	74	0031º
15980712	RONALDO CARLOS DA SILVA	15/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	10	8	24	74	0032º
15979437	JESSICA ROCHA DE SOUZA	08/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	16	10	8	24	74	0033º
16095384	JOSIAS DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1981	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	6	28	72	0034º
15982548	MILENA MARIA FERNANDES DUARTE MELO	10/04/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	8	6	24	72	0035º
15979752	LETICIA SILVA SANTANA	15/01/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	20	6	6	24	72	0036º
15983192	FERNANDO SERGIO JUSTINO BERNARDES	11/10/1970	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	14	10	8	20	72	0037º
16091468	VANESSA MARIA SOUZA LINHARES	21/09/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	16	10	8	20	72	0038º
16107180	LUIZ JERONIMO DA SILVA	17/04/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	8	8	10	28	70	0039º
15985699	CAMILA SANTIAGO DA SILVA	20/06/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	14	6	8	24	70	0040º
16104574	ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	25/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	8	16	70	0041º
16107594	CHRISTIELLE DE PAULA NUNES	03/01/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	16	6	6	24	68	0042º
15979764	ISABELA VIRIDIANA DA SILVA	09/03/1993	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	10	4	28	66	0043º
15985844	DOUGLAS CLEMENTE MAXIMIANO	14/05/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	16	10	8	12	66	0044º
16099402	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	6	6	28	64	0045º
15980885	LARISSA EMANOELE SOUZA DE MELO NÓBREGA	19/06/2005	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	12	10	8	16	64	0046º
16089170	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1995	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	8	4	24	62	0047º
15979316	JULLIEN MARTINS DOS SANTOS	17/09/1998	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	20	12	8	2	20	62	0048º
15985533	ALEX SANDER AUGUSTO MAXIMIANO	17/06/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	4	20	62	0049º
15979398	JAQUELINE SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	21/08/1984	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	14	8	8	16	62	0050º
15979657	VITTOR ELIAS TEIXEIRA LOYOLA	08/02/2000	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	10	10	10	12	60	0051º
15979615	PAULO CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	11/11/1985	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	8	8	20	58	0052º
15979806	YURI DE SOUZA COSTA	01/11/1999	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	12	10	4	16	58	0053º
15979686	DANIELE NOGUEIRA DA SILVA	07/02/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	12	6	8	16	56	0054º
16081041	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	18	8	8	4	16	54	0055º
15984338	THIAGO SILVA DE	31/12/1986	302 - TÉCNICO	SIM	SIM	16	6	8	8	16	54	0056º

	SOUZA		LEGISLATIVO										
16099428	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS NETO	03/01/2006	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	10	10	4	4	24	52	0057º
15984064	LARISSA FERREIRA FERNANDES LUCIANO	06/09/1996	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	14	10	6	2	20	52	0058º
16088263	ANGELINA PINHEIRO	17/08/1979	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	12	10	4	6	20	52	0059º
15982175	ANDREIA LUIZA LOURENÇO SANTOS	12/04/1987	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	SIM	SIM	16	10	8	6	12	52	0060º
16094534	NATÁLIA APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	07/04/1986	302 - TÉCNICO LEGISLATIVO	-	SIM	16	8	8	2	16	50	0061º
15982660	MARILENE DOS SANTOS AMERICO	27/03/1976	303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	SIM	18	16	10	6	40	90	0001º

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A94F9A3B

